

A Reurb-S na Bahia e o papel dos registradores de imóveis

O artigo "A Regularização Fundiária Urbana Social (Reurb-S) no Estado da Bahia: a atuação dos registradores de imóveis na efetivação do direito fundamental à moradia", de Sara Jesus de Oliveira, pós-graduanda em Advocacia Imobiliária e Notarial pela PUC Minas, e Simone Hegele Bolson, tabeliã de notas e protesto e oficiala do registro civil no estado da Bahia, foi publicado no Boletim do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB). O estudo analisa o papel dos registradores de imóveis na efetivação do direito fundamental à moradia no estado da Bahia.

[Leia +](#)

CRA aprova regras para registro de terras na fronteira

A Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado aprovou projeto de lei que cria regras para facilitar o registro de terras públicas em faixas de fronteira vendidas ou concedidas pelos estados (PL 4.497/2024).

**Confira os editais
desta edição!**

[Leia +](#)[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN) recebe inscrições de concurso para cartórios no estado

Conjur - 22/10/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Caixa começa a financiar imóveis de até R\$ 2,25 milhões com novas regras

Terra Brasil Notícias - 22/10/2025

Sob Lei do Distrato, é possível aplicar multa por desistência e taxa de ocupação de lote não edificado

Superior Tribunal de Justiça - 22/10/2025

Prêmio RARES-NR de Responsabilidade Socioambiental tem inscrições prorrogadas até 31 de outubro

Anoreg/BR - 22/10/2025

Justiça confirma: se você mantém imóvel às próprias custas pode usucapir contra parentes que não cuidam

Estado de Minas - 22/10/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ÍNDICE

ALAGOAS	88
LAGOA DA CANOA / AL	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA CANOA - CNS: 003236	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO DE OLIVEIRA SANTOS	88
MACEIO / AL	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ RODRIGUES DA SILVA	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA MARIA SILVA MELO	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA FERREIRA DA SILVA	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERSON JARDEL VIEIRA RAMOS	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO ALBERTO FERREIRA DA SILVA	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIOLA AMMANDA DE ARRUDA FERREIRA COUTO	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOISES ANTONIO ANDRADE BARBOSA	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELZA HERMINIA SABINO MENDES	92
MURICI / AL	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURICI - CNS: 002030	93
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ANGELICA FRANCELINO DE BARROS	93
OLHO D'AGUA DAS FLORES / AL	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - CNS: 002089	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAUL DENIS DE MELO	94
AMAZONAS	94
MANAUS / AM	94
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LADY ANA DE SOUZA FERREIRA	94
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA FARIAS DOS	95

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS	95
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDER VINICIUS FIGUEIREDO	
MACIEL	95
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO SILVA	
SANTIAGO	95
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE GOES PINHEIRO	
BAHIA	96
BARREIRAS / BA	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA VIRGINIA CAMBUI	
CORDEIRO	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO HENRIQUE	
CARNEIRO	96
CAMACARI / BA	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIZCONSTRUCOES	
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIZCONSTRUCOES	
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	97
CASA NOVA / BA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA NOVA - CNS: 013227	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSVALDO DA PAIXAO DE JESUS	
FILHO	98
ENTRE RIOS / BA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	98
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): VIDA VALE DO INHAMBUPE AGROPECUARIA LTDA	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	99
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): VALDELINA MACHADO RIBEIRO	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	99
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): EDIDEU MACHADO FILHO	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	100
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): JOSÉ CARDOSO DO NASCIMENTO	
FEIRA DE SANTANA / BA	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	100
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): PABLO LEONARDO DOS SANTOS MORAES	
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BANCO DO BRASIL SA	101

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ILHEUS / BA	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAMAR GARCIA PINTO	102
JEQUIE / BA	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	102
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADELIA RODRIGUES DUARTE	102
JEREMOABO / BA	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029	103
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE ALONCIO VIEIRA	103
LAURO DE FREITAS / BA	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEI DE SOUZA DOLAVALE	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELIA RIBEIRO DE SOUZA DOLAVALE	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ANTERO DOS SANTOS FERREIRA	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNA ANDRADE DOS ANJOS	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO CESAR ROCHA CARNEIRO	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO ALVES DE ARAUJO	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA SOUZA ALVES	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS AUGUSTO DE SANTANA JUNIOR	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEORGE ROBERTO ALVES DA SILVA	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA DE ALMEIDA MACIEL	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX BARRETO DAS VIRGENS	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOISES SANTOS XAVIER	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMILSON MAURICIO DA SILVA	109

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALMIR DOS SANTOS SOUZA	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA GOMES DE SOUZA	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO ARLEY SAENZ PARDO	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE RAMOS CERQUEIRA	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS AUGUSTO PIRES GOES	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINA CELIA SANTOS GOIS	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE MARQUES DA SILVA	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE VILLELA DOS SANTOS	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO DOS SANTOS	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBER SANTANA DIAS MATOS	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MELINE LUANE OLIVEIRA MACEDO	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUELLE LIMA DE SOUSA	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDELAYTIAN SCUSSULIN FLORINDO	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELIN BARBOSA DOS SANTOS SALES	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GETULIO RODRIGUES SALES JUNIOR	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA MARIA PEREIRA CRUZ	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSALVO VASCONCELOS RAMACCIOTTI NETO	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EMILIA DE JESUS	119

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTANA	119
PORTO SEGURO / BA	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	119
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WENDY SOPHRONIA MOORE	119
SALVADOR / BA	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601	120
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA ALMEIDA DAS NEVES	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601	120
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO DE ARAUJO GRAHN	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601	121
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MONICA MARIA MATTER	121
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA CRISTINA FERREIRA VALENCA	121
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAILTON DOS ANJOS SANTOS	122
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAJORE SILVA ALVES	122
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCLEIA SILVA SANTIAGO	123
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSEN BENICIO SILVA DA LUZ	123
CEARÁ	123
CEDRO / CE	123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEDRO - CNS: 016113	123
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARIA DO SOCORRO BEZERRA MENEZES	123
EUSEBIO / CE	124
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FELIPE DE SOUSA ANDRADE	124
FORTALEZA / CE	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	125
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ENGEPLAN ENGENHARIA S/A	125
IGUATU / CE	126
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDIGLE FELIX DE MELO	126
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA NAYANE PAULINO DA SILVA	126

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUAZEIRO DO NORTE / CE	127
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINE TEIXEIRA MARROCOS	127
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELIPE DOS SANTOS ARAUJO	127
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ADELAIDE DE MORAIS	128
ESPÍRITO SANTO	128
AFONSO CLAUDIO / ES	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	128
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSIMAR STOFEL BAHIA	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	129
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JUCELINO DE OLIVEIRA BAHIA	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	129
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS LUIZ CHARPINEL DE SOUZA	129
ANCHIETA / ES	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	129
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE OSS	130
ARACRUZ / ES	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	130
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IGREJA ÉBENEZER PENTENCOSTAL	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	131
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IGREJA EVANGELICA CONGREGACIONAL	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	131
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANOELA LIMA DA SILVA	131
CARIACICA / ES	132
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMARIO SANTOS SOARES	132
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYRINE TATIANE FERNANDES ERLER	132
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAUL HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR	133
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA	134
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIA MARCIA DE JESUS	134

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HIAGO GONCALVES VIGHINI	135
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDA LOPES DOS SANTOS	135
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 150516	136
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROBSON ALTOE	136
ITAPEMIRIM / ES	137
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMON SOARES	137
JAGUARE / ES	137
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARE - CNS: 023051	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WARTICREIA ZIVIANI SEGANTINI	137
LARANJA DA TERRA / ES	138
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJA DA TERRA - CNS: 024117	138
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): SELMA SIRING BAUTZ	138
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJA DA TERRA - CNS: 024117	138
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): SELMA SIRING BAUTZ	138
NOVA VENECIA / ES	139
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	139
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WELITON BREDÁ	139
SERRA / ES	140
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	140
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ELIZETE MOSCON THOM, HELBERTHOM MOSCON FERREIRA, WELTON MOSCON FERREIRA, DAIANE DORES DOS REIS	140
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	141
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CELIO PITANGA PINTO	141
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	141
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AIDA MARIA PAGANI PITANGA	141
GOIÁS	142
ABADIA DE GOIÁS / GO	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS - CNS: 029199	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICK VINICIUS ALVES DO CARMO LOIOLA	142
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IJANETE FERREIRA E SILVA	142

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA PEREIRA DA SILVA	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YUBIARA ALVES QUIDUTE DE MENEZES	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMARILDO COELHO PASTANA	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLELSON PASSOS GOMES	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO SOARES PRUDENCIO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGIONE VIEIRA CAMILO PRUDENCIO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENIS PEREIRA DOS SANTOS	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISLANE PEREIRA DE JESUS	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS NOGUEIRA DA SILVA	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	148
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): HG CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	148
ALEXÂNIA / GO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DOURADO ALCANTARA	149
ANAPOLIS / GO	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARYSSA MYKAELLE SANTOS DO NASCIMENTO GARCIA	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FILIPE PENA NEDINO	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE OLIVEIRA VIEGAS	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RABSAQUE GONCALVES ESPINDOLA DE ATHAYDE	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARMEM LUCIA BISPO GAMA DE ATHAYDE	151

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARECIDA DE GOIANIA / GO	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTIM NETO AMORIM DA COSTA	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALDIR ANTONIOLE DE QUEIROZ	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGEL JOSE RUIZ RODRIGUEZ	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YULEIDY CAROLINA RODRIGUEZ HERNANDEZ	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDELL XAVIER DE SOUSA	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS OLIVEIRA DE MELO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE SOUZA DOS SANTOS	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON SEVERINO MENEZES DE LIMA	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDOMAR MACHADO DOS SANTOS	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO MENEZES FREITAS	157
BOM JARDIM DE GOIAS / GO	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JARDIM DE GOIAS - CNS: 025130	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CECILIA CAETANO VILELA MESQUITA	157
BRITANIA / GO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRITANIA - CNS: 029314	158
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): ELAINE ALVES NEIVA SANTOS	158
CACHOEIRA DOURADA / GO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GELSO MANOEL ROSA JUNIOR	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELI LUIZA RODRIGUES ROSA	159
CALDAS NOVAS / GO	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON GONCALVES FERREIRA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	160

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEYLIANE DE LIMA ROSA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE ANTONIO DA COSTA BARROSO	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): R E M PARTICIPACOES LTDA	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO ANTONIO MENDONCA	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIA COSTA DE MIRANDA MENDONCA	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ANTONIO DE MENDONCA	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELEUZA MENDONCA	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA MARQUES SANTOS DA SILVA	163
CIDADE OCIDENTAL / GO	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILSON DA SILVA CAMPOS	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO WALLACE MENDES SILVA	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA MARIA DOS SANTOS	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUCIA GUIMARAES REDUZINO	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTORIA MORAIS DE MAGALHAES	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA CLARA DA SILVA SANTOS	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HYEZA MAYARA HUMENHUK	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID WILLY SILVA GOMES	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO DA SILVA SOUZA	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOEDNA DE ANDRADE	168

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALCANTARA	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO REIS DA SILVA SOUSA	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARMELINDO CARVALHO	169
ALMEIDA	169
GOIANESIA / GO	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	170
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): NEUSOMAR GOMES DA ABADIA	170
GOIANIA / GO	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROLANDO CHU	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL GOMES PEREIRA	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO SILVERIO DE SOUZA	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE PEREIRA DA SILVA	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA SILVA DA COSTA	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELE DE SOUSA	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOICE ELIANA BRITES DE OLIVEIRA	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVALDO MAXIMO DOS SANTOS	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOIANA TEIXEIRA MAGALHAES	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO RODRIGUES	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REJAINÉ ALVES DOS SANTOS	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON ESTEVAO MALAQUIAS JUNIOR	175
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA CRISTINA MOREIRA	175
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORRAYNNE KARLA MACIEL PEREIRA	176

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO DA COSTA MADUREIRA	176
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA CAROLINA BARBOSA DA SILVA	177
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA	177
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	177
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA DE SOUZA MESSIAS	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE SILVA NASCIMENTO	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO LOURENCO DOS SANTOS	179
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DERIK ANTONY ORQUISAS PEREIRA	179
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO MIRANDA DE SOUZA	179
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DE PAULA CESARIO DE JESUS	180
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO HENRIQUE LIMA DA SILVA CURI	180
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE FRANCISCO DE AZEVEDO	181
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA	181
GOIANIRA / GO	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAUL WILLIAN LIMA DA CRUZ BRITO	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNATHAN DA SILVA FREITAS	182
GOIATUBA / GO	182
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY PIRETT DE LIMA	182
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324	183

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALTANIA MARIA DE ASSIS	183
GUAPÓ / GO	183
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA ROSA DOS ANJOS NOGUEIRA	183
HIDROLÂNDIA / GO	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	184
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GERALDINA SANTANA DA SILVA	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	184
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIS BATISTA DA SILVA	184
JARAGUA / GO	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FREDERICO HENRIQUE GOMES MACEDO	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANNE GONCALVES DA COSTA	185
LEOPOLDO DE BULHOES / GO	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDO DE BULHOES - CNS: 027888	186
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GILVAN RODRIGUES CARDOSO	186
LUZIANIA / GO	186
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS GUILHERME ANTUNES IRINEU	186
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGENILTON CARVALHO DA SILVA	187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE PEREIRA DOS SANTOS GALVAO	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA RODRIGUES DA SILVA	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERONIMA RODRIGUES NOVAS DIAS DE SOUZA	189
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DE SOUZA	189
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIKSON LIMA DE SOUSA	190
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	191

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALES RODRIGUES MUNIZ	191
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WINNYCIUS WESLEY RODRIGUES DE SOUSA	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA PIGNATA DANTAS	193
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	193
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEIA OLIVEIRA DUARTE	194
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS ANTONIO SANTOS LIMA	194
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS JOSE DOS SANTOS NETO	195
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA CASSIMIRO PEREIRA	196
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUTH VIEIRA DOS SANTOS	196
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAILSON TRINDADE DIAS	197
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON HENRIQUE MORAIS DE SOUZA	197
MARZAGAO / GO	198
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106	198
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SARAH CRISTINA DA SILVA ROSA	198
NAZARIO / GO	198
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720	198
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE NAZARIO	198
NOVO GAMA / GO	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL VALES RIBEIRO	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO CARVALHO RIBEIRO	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO JOACILIO CORDEIRO DE LIMA	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	201

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ERONILDE VIEIRA DE SOUSA LIMA	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEUDES FERREIRA DOS SANTOS	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA REZENDE SOARES	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDIANE SILVA DOS SANTOS	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL MESSIAS DE SOUSA SANTOS	204
PADRE BERNARDO / GO	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO - CNS: 026963	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIETE PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO - CNS: 026963	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAILTON ALVES TEODORO	205
PALMEIRAS DE GOIAS / GO	205
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HORACIO BOTELHO GOMES NETO	205
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA GRANDO	206
SAO SIMAO / GO	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO - CNS: 025247	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN KAIQUE DE ARAUJO LIMA	207
SENADOR CANEDO / GO	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	207
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GOIAS IMOBILIARIA E INDUSTRIAL LTDA	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	208
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO BERTHOLDO DE SOUZA	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	208
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDVALDO ATHAYDE CAVALCANTE FILHO	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	209
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SERGIO PAULO MOREYRA	209
SANTO ANTONIO DE GOIAS / GO	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE GOIAS - CNS: 147496	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIAS FERREIRA DA SILVA	210

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRES RANCHOS / GO	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRES RANCHOS - CNS: 025338	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS CARDOSO ROCHA BORGES DE BARROS	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRES RANCHOS - CNS: 025338	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STELA MARQUES DA COSTA	211
URUACU / GO	212
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS DA SILVA	212
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZILDA MARIA DA COSTA	212
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IONE ALVES COSTA HAASE	213
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO HAASE NETO	213
VALPARAISO DE GOIAS / GO	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELENE GOMES CALDAS	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS DA SILVA DIAS	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS MOREIRA DE LIMA	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL KRISTHIAN NASCIMENTO SILVA	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GODARD SANTOS DE CARVALHO	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA MARIA DOS SANTOS DE CARVALHO	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLERISTON FRANCISCO BAIO	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSEANE SILVA DO NASCIMENTO	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MEIRE BATISTA DE MELO	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDERSON MARTINS DE JESUS	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA RODRIGUES	219

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTEIRO	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO DINIZ TORRES	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): COSMO DE SOUSA MIRANDA	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO ANTONIO COLOMBINO	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLYETTE SOUZA SILVEIRA	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO JORGE LIMA ALVES	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS DURVAL	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL SANTOS GOMES	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO EDVELTO FERREIRA	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRAZILINA PEREIRA DE SANTANA	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ANTONIA DA SILVA CRUZ PIEDADE	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRACIANE LUSO ARAUJO	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITA KETSIA ARAUJO SANTOS	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEIFERSON WESLEY CORREIA	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA BARBOSA DE MENESES	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDIMARA BORGES DA SILVA	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE DA SILVA FREIRE	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO OLIVEIRA SOUSA	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANE GOMES ALVES	229

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): APARECIDA SOARES DE SOUZA	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IUDSON RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIRENE GARCIA DE ARAUJO	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): QUESLEI DA SILVA E SOUZA	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO ISIDORO BARBOSA	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KALINE BRUNA DIAS LOPES	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO CAMPOS BANDEIRA	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGIANE ALVES DE JESUS	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILDO FRANCISCO DE JESUS	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA DE SOUZA LEITAO	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY DA COSTA DE OLIVEIRA	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON SILVA DE SOUZA	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISADORA MENDES PEGAS	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO MIRANDA MARTINS	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER DE JESUS CARDOSO	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELINE CRISTINA SILVA RODRIGUES CARDOSO	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCO WILLIAM SANTOS SILVA	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THYHARA WYLYK DE OLIVEIRA	239

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA LUCIA AROUCHE COSTA	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELLO HENRIQUE BARBOSA NUNES	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAYANNE MONIQUE LOPES DA SILVA	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS PATRICIO DA SILVA	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WUILLIANY DEL CARMEN REYES JIMENEZ	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAIO WICTOR NUNES FERREIRA	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YAGO MACHADO CASTRO	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEYDIANE DOS SANTOS PEREIRA	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO CARVALHO DE SOUSA	244
MINAS GERAIS	245
ALFENAS / MG	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO HENRIQUE LEITE DOS REIS	245
ARAGUARI / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO FLAVIANO PEREIRA IZIDRO	246
BELO HORIZONTE / MG	246
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO AMADEU BARCELOS ROSA	246
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WASHINGTON LUCAS DA SILVA	247
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL BRUNO AGUIAR	247
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	248
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GERALDO ANTONIO DE MORAIS E SILVA	248
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707	248

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE BIANCA RODRIGUES CORREA	248
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723	249
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA MADALENA MOREIRA	249
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723	249
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIO MOREIRA	249
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DERJEAN HENRIQUE SANTIAGO DE PAULA	250
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	250
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REGINA CELIA DE FARIA GOMES RUSSO	250
BETIM / MG	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	251
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): PAULO ADRIANO DE MELO MOREIRA	251
BONFINOPOLIS DE MINAS / MG	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS DE MINAS - CNS: 058560	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDINEI DE DEUS GODINHO	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS DE MINAS - CNS: 058560	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NOME: FLORIZA DE SOUZA GODINHO NETA	253
DIVINO / MG	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINO - CNS: 039081	253
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ANTONIO EVARISTO FILHO, MARINES ALVES DE SOUZA EVARISTO, SONILIA RODRIGUES MALAQUIAS, ELIOMAR MALAQUIAS	253
ESMERALDAS / MG	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO FONSECA DE PAULA DIAS	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIANE DE JESUS SILVA	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ANTONIO BELAN	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOZILENY BALBINO BELAN	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILMAR ANASTACIO CORREA	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELENA SAVINO CORREA	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELSON RICHARD BATISTA RIOS FILHO	257

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICHOLAS KENEDY SANTANA LOURENCO	258
FORMIGA / MG	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA ALVES DOS REIS	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA TERRA DA SILVA	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANI MARIA DOS SANTOS MARTINS	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELDICEIA NUNES DA SILVA	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEUSA FERREIRA	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA EFIGENIA TEIXEIRA	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS GERALDO MODESTO	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILENE WANDERLEY JUSTINO FERREIRA	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA MARIA DE SOUZA	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIAMARA APARECIDA SILVA	263
FRANCISCO SA / MG	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SÁ - CNS: 058628	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OTAVIANO SOARES DA CRUZ	263
IBIRACI / MG	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACI - CNS: 038844	264
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IZABEL SAO JOSE DA SILVA	264
IBIRITE / MG	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELA CRISTINA VIEGAS TARGINO	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILSON DE SOUZA MORAIS	265
ITABIRA / MG	266

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690	266
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690	266
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SEBASTIAO GOMES DOS SANTOS	266
JOAO PINHEIRO / MG	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914	266
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JUSTINO LUIZ NOGUEIRA	266
JUIZ DE FORA / MG	267
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARISTELA FAJARDO DE CASTRO	267
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAISSA CAETANO DA SILVA	267
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLAYNE BARBARA LIMA OLIVEIRA	268
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEPHANY LOUISE SILVA E BRAGA	268
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM DA SILVA HURUTA	269
MATIAS BARBOSA / MG	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA - CNS: 047241	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTER DAUDT RANGEL	270
MATOZINHOS / MG	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO GONCALVES DELFINO	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUISA SILVA	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUSSARA FERNANDA BARBOSA PINHEIRO	271
MONTES CLAROS / MG	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	272
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ILDEU DOS ANJOS MEIRA	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX BARBOSA DA SILVA	272
NOVA SERRANA / MG	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA MACEDO DE	273

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AZEVEDO	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ANTONIO GOMES BISPO	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTHAVO VANDERLEI LEMOS CALIXTO	274
PARA DE MINAS / MG	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	274
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO FRANCISCO FARIA SIMAO	275
PARAISOPOLIS / MG	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042	276
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): IVO RAFAEL DIAS MARQUES	276
PEDRO LEOPOLDO / MG	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL NERES RODRIGUES	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA TERCETI DE ANDRADE	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OTAVIO HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA CHRYSTINA RODRIGUES MIRANDA	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAUBER FRANCISCO DE OLIVEIRA	278
PONTE NOVA / MG	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTE NOVA - CNS: 055228	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABENERIO COTA MAGALHAES FILHO	279
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	279
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): BERNADETE MARIA DE SOUZA	279
SANTA LUZIA / MG	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO JOSE DA SILVA	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	280
SAO LOURENCO / MG	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO - CNS: 059824	281

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HOTEL FAZENDA BAVARIA EIRELI (DEVEDOR)	281
SETE LAGOAS / MG	281
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO RICARDO PEREIRA DO CARMO	281
TEOFILO OTONI / MG	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEOFILO OTONI - CNS: 061382	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAYME TOMICH NETO	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEOFILO OTONI - CNS: 061382	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA RAINER DANTAS TOMICH	282
TIMOTEO / MG	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINA ANDRADE ARAÚJO	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA ANDRADE ARAÚJO	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO CANDIDO FACUNDES	284
TURMALINA / MG	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA - CNS: 038794	285
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE NIVALDO PEREIRA GOMES	285
UBERABA / MG	285
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTEFANY BIANCA ARAUJO DE OLIVEIRA	285
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ILDEU MARCOS DE MENEZES JUNIOR	286
UBERLANDIA / MG	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO GABRIEL DA SILVA	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UNDEL DOS SANTOS DESSIMON	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BETANIA APARECIDA PEREIRA DESSIMON	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIANA LOPES FERNANDEZ BITTAR	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO ALVES BITTAR	288

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL GOMES MARTINIANO	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VESA CONSTRUTORA LTDA.	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VESA CONSTRUTORA LTDA.	290
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARYEL ALVES SAMPAIO	291
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA ARAUJO FERREIRA GONCALVES	291
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONICLEIBSON RODRIGUES DE SOUZA	292
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ALEX ROSA CAMPOS JUNIOR	292
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA ALVES CARDOSO	293
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA CRISTINA LOPES COSTA NUNES	293
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO NUNES PATROCINIO	294
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA BERNARDES PEDROSA	294
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLEIDE SILVEIRA MOREIRA	295
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AILTON SILVA DOS SANTOS	295
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORRAINE APARECIDA SOUZA FERNANDES	296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENNER ROBERT SANTOS LOPES	296
VESPASIANO / MG	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA COSTA FERNANDES	297
VICOSA / MG	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA - CNS: 061523	297

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSE ANTONIO CAMPOS, MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA CAMPOS	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523	298
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): SILVIO GOMES, NILZA FERREIRA GOMES	298
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA PEREIRA DA SILVA TOLEDO	299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE GERALDO TOLEDO PINTO	299
MATO GROSSO DO SUL	300
ANASTÁCIO / MS	300
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANASTÁCIO - CNS: 149328	300
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): EVERALDO FRANCE BIANCHINI	300
AQUIDAUANA / MS	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE BRITES BOTELHO	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANE ANUNCIACAO DA SILVA BOTELHO	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBER DE OLIVEIRA SADHIAS	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAUDILEI LEANDRO COSTA CARVALHO	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS ROCHA DA SILVA MENDES	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA BASILIO MENDES ROCHA	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS CLETO FERREIRA	303
BANDEIRANTES / MS	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	303
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): LUIZA MAROLA	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	304
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): LUIZA MAROLA	304
CAMPO GRANDE / MS	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO LUIZ DALL IGNA	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ACERTO POSTO DE SERVICOS	305

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LTDA	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS JARDIM MACHADO	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE CALIN LOPES MACHADO	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	307
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO ENRIQUE LESCANO	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	307
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADALBERTO REALLI AOKI FILHO	307
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE KELLY COSTA RODRIGUES	308
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA APONTES ARCE	308
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN NOVAES DOS SANTOS	309
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ED CARLO BRITTO BURGATT	309
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA NAYARA DE SOUZA	310
CORUMBA / MS	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	310
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): GILMAR ALVES DE OLIVEIRA	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	311
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARCOS ANDRE GUTIERRES DE FIGUEIREDO	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	312
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARIO DO CARMO DAS NEVES	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	312
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): SILVIA EVELINA LEON BEJARANO	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	313
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): IMOBILIARIA FERNANDES LTDA	313
COXIM / MS	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM - CNS: 062919	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA SOUZA PEREIRA	314
DOURADOS / MS	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO ALVES OLIVEIRA	314

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	314
MATO GROSSO	315
BARRA DO GARÇAS / MT	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIMILSON JOSE DE OLIVEIRA	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDETE FERREIRA DA COSTA BORGES	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORCELINO BORGES DA HORA	317
BRASNORTE / MT	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASNORTE - CNS: 064220	317
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): PEDRO MARCOS COELHO	317
CUIABA / MT	318
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	318
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADENILSON FERREIRA	318
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	319
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALDENORA ROCHA VENANCIO	319
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	319
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): FABIANA APARECIDA FRANCO DE MORAES	319
JUARA / MT	320
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUARA - CNS: 063354	320
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE SATURNINO MACIEL	320
PEIXOTO DE AZEVEDO / MT	320
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CNS: 064196	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO SANTANA FRANCO	321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CNS: 064196	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMARA PASSOS CARVALHO FRANCO	321
RONDONOPOLIS / MT	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONATAN DOMINGUES DA SILVA	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBER FURLAN	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEPHANIE BAPTISTELLA PARRA FURLAN	323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA ERCI DIAS	323
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO GUZ ALVES	324
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO DA SILVA SOUZA	324
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO KOBAYASHI	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO RODRIGUES FERREIRA	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELSON GIORDANI MIRANDA DA SILVA	326
SINOP / MT	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA OLIVEIRA DA SILVA	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	327
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): CESAR BACKES	327
VARZEA GRANDE / MT	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	327
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SALVADOR DE OLIVEIRA MACHADO	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	328
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EURIDES LEITE DA MOTTA	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	329
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KSL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	329
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE / MT	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - CNS: 064188	329
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MATURINA CARNEIRO DA CRUZ	330
PARÁ	330
ALTAMIRA / PA	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	330
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DUILIO NOLASCO PEREIRA	330
ANANINDEUA / PA	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	331
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NOEMIA DE ALMEIDA SILVA	331
BELEM / PA	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	332
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMPORTADORA DE FERRAGENS SA	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	332
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE HUMBERTO FRASAO MERABET	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	333
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SANDRA MARIA MAIA SAMPAIO	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	333
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HERNANE VICTOR GUEDES	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	334
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	334
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO SILVA SENA	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	335
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDITH ESMaelina BARROS DE AZEVEDO	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	335
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLAUDIO MIRANDA DANIN	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	336
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO	336
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	336
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA MARIA GRANDI DANIN	336
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	337
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSILENE SILVA DE SOUZA	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	337
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE DILSON MELO DE SOUZA	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	338
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE FRANCISCO DOS REIS	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	338
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	339
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS GOMES LOPES	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	339
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	340
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	340
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MIKA MENDES DA SILVA	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	341

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE FERREIRA PUTY	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	341
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY	341
BRAGANCA / PA	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CLAUDIA SOUSA ARAUJO	342
CAPANEMA / PA	342
SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979	342
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EXPEDITO ANTONIO GOMES DE QUEIROZ	342
SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979	343
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELIZETH MARIA DA SILVA QUEIROZ	343
CASTANHAL / PA	344
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILBERTO BARBOSA COSTA	344
ITAITUBA / PA	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE SOUZA	344
MARABA / PA	345
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINAYRA LIMA SANTOS CHAVES	345
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL ALLEXANDRE CHAVES SANTOS	345
PARAGOMINAS / PA	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO ERNANDES BARBOSA DE ARAUJO	346
PARAUPEBAS / PA	346
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTINA MILHOMEM DE PAULA PEREIRA	346
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLACE PEREIRA DE MORAES	347
SAO FELIX DO XINGU / PA	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU - CNS: 067389	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA PEREIRA DA SILVA SOARES	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU - CNS: 067389	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUMBERTO ARAUJO SOARES	348

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARAÍBA	348
BAYEUX / PB	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA SOARES DE LIMA	349
JOAO PESSOA / PB	349
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILVAN NORONHA DA SILVA	349
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): QUEZIA RIBEIRO DA SILVA	350
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JIMMY CONNOLLY	350
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO AURELIO RODRIGUES DE AGUIAR	351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEILTON PEREIRA DOS SANTOS	352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO FERREIRA MARINHO	352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO DA CUNHA	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUAN DIOGO DE LIMA SILVA	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIBURCIO MARTINS DE CARVALHO NETO	354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILEIA JOSE DA SILVA CARVALHO	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELINA MARIA DE QUEIROZ	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON ABILIO DA SILVA	356
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANE GOMES DA SILVA	356
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UBERLANDIO DOS SANTOS SILVA	357
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LENNON PEREIRA ALVES BATISTA	358

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO RODRIGO DA SILVA	358
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBER ARAUJO FELICIO	359
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN DA SILVA ALVES	359
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE SILVA CAMPOS	360
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMMANUELLE GOMES DE SOUZA	361
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHRISTIAN PEDROSA SANTOS	361
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON CESAR TAVARES DE PAIVA	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO BARBOSA DE LIMA	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA BARBOSA DE CARVALHO LIMA	363
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMYLLY VITORIA CARVALHO DE LIMA	364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VENICIUS FERREIRA DA SILVA	364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANKLIN CUSTODIO DA SILVA	365
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE MELO GOMES	365
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ANTONIO DA SILVA SANTOS	366
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE WILLIAM BARROS DA SILVA	367
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA CORDEIRO BARROS DA SILVA	367
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR VIANA DA CUNHA ARRUDA	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX LIMA DA SILVA	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	369

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DJALMA DA SILVA MARQUES	369
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOFONIS DE SOUSA SILVA	370
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANUZA GOMES DE SOUSA	370
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TICIANO MELO SOARES	371
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA DE SOUZA MELO	371
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANGELISTA CABRAL DE OLIVEIRA	372
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEVERINO DO RAMO DO NASCIMENTO	373
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE BERNARDO DA SILVA	373
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA HENRIQUE DA SILVA	374
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RAMOS MENDES OLIVEIRA DA SILVA	374
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DO NASCIMENTO DA SILVA	375
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACQUELINE VALERIA DA COSTA SAMUEL	376
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELA ANDYARA MARIA DA SILVA	376
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEYVID JORGE BEZERRA DA SILVA	377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSELMA MARIA FRANCO	377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILSA CARLOS DE LIMA	378
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO HENRIQUE PALHANO ALVES	379
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA DE OLIVEIRA PALHANO	379
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	380

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AURISVANDA DE BRITO PINHEIRO	380
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE VITORIANO DA ROCHA NETO	380
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEVERINO JOSE DA SILVA NETO	381
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUIZA SANTOS DE ANDRADE SILVA	382
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELA DE FREITAS RODRIGUES	382
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA KELLY REGO MONTENEGRO	383
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLINETE DA SILVA DALIA FREIRE	383
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL RODRIGUES FREIRE	384
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CRISTINA DOMINGOS DOS SANTOS FERREIRA	385
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACIEL JOSE DOS SANTOS	385
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE FABIANO DO NASCIMENTO	386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VELLYN KEYTY BARBOSA DA SILVA	387
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON VIEIRA DOS SANTOS	388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEVERINO COSMO DA SILVA	388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLYANNA ROSE DA SILVA	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DA SILVA	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHAN JOSE PEREIRA DA SILVA	390
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	390

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA KIVIA DOS SANTOS	391
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA FERREIRA MARQUES	391
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEDSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS	392
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA RAYSSA DOS SANTOS SILVA	392
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANUSA NOBREGA DOS SANTOS	393
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON JOSE OLIVEIRA DE LIMA	394
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA DE AZEVEDO DOS SANTOS	394
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR OWAYRAN DA SILVA FARIAS	395
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON ALVES FELIPE	395
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO BEZERRA FERNANDES	396
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZIMAR DE FRANCA SOUSA	397
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA CABRAL	397
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA JARDIM DA SILVA	398
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAILSON JOSE SILVA SANTOS	398
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO WICTOR DE SOUSA FERREIRA	399
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA ARAUJO	400
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA VERONICA FERNANDES DE ARAUJO	400
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA RAQUEL SILVA PEREIRA	401
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO MARIO DE OLIVEIRA	401

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO DOS SANTOS LIMA	402
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA CRISTINA MARCOS	403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA MARIA TEIXEIRA SIMAO	403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANE VIEIRA DE ALMEIDA	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA CRISTINA LIMA SANTANA	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE DE JESUS MOREIRA DA SILVA	405
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDOL DA SILVA PIRES	406
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CREOZILDO NERE DOS SANTOS	406
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIENE DOS SANTOS SILVA	407
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA VIRGINIA GOMES DA SILVA	407
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA PALOMA DE FRANCA DOS SANTOS	408
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIONALDO DA SILVA RODRIGUES	409
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAUDINETE PAULINO DA SILVA RODRIGUES	409
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DA SILVA SOARES	410
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYARA PEREIRA DA SILVA	410
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILCELIA DE CARVALHO SILVA	411
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LEANDRO DA SILVA PEREIRA	412
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	412

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIA CRISTIANE COELHO DA SILVA PEREIRA	412
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE MARCOS DA SILVA	413
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEISYENE RODRIGUES HENRIQUE	413
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICKTOR RIBEIRO ARAUJO DE SOUZA	414
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DINIZ JUNIOR	415
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANE VITORIA SANTOS CAVALCANTE	415
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON CLAYTON CARVALHO DE ALMEIDA JUNIOR	416
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON FLAVIO DE BRITO FERNANDES	416
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS SANTOS DA SILVA	417
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DO ESPIRITO SANTO DE LUNA FREIRE	418
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL CAVALCANTE DOS SANTOS	418
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA CALDAS BELO	419
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANN OLIVEIRA DE LIMA	419
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALO BIANQUE DOMINGOS DIAS	420
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR MANOEL ANDRADE DE ARAUJO	421
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES ROCHA NOVAIS	421
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DE ARIMATEIA BERNARDO DA SILVA	422
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO VINICIUS GALDINO DOS SANTOS	422
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	423

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYRONE DE ANDRADE GOMES	423
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS SAMUEL REGIS CAVALCANTI	424
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOANA MARIA DE SOUZA	424
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTEVEZ WYLLAMES DA SILVA NETO	425
PERNAMBUCO	425
BOM CONSELHO / PE	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM CONSELHO - CNS: 074864	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA DA SILVA QUEIROZ	425
CARPINA / PE	426
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAYNA MARIA DE ANDRADE	426
CARUARU / PE	427
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAERDSON JEMMYSON MACIEL VIEIRA	427
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DUARTE DA SILVA	427
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNE KAROLINE DO NASCIMENTO DA SILVA	428
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO JOSE DA SILVA	428
GARANHUNS / PE	428
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDEREY GOES LIMA	428
ITAÍBA / PE	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA - CNS: 150854	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): SHIRLEI BOMFIM DE SOUZA	429
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	430
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPPE PERIN GOULART	430
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE SIMPLICIO RODRIGUES	430
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	430

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	431
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSEANE JESSICA DA SILVA GOMES	431
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO SANTANA DE MORAES	431
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSINEI DE SANTANA GOMES	432
LIMOEIRO / PE	432
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO - CNS: 073882	432
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COSMA SIMOES AMORIM	432
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO - CNS: 073882	433
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELCI CORREIA AMORIM	433
OLINDA / PE	434
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAUAN JOSE DOS SANTOS LIMA	434
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELMO BATISTA DE MENDONCA	434
PAULISTA / PE	435
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA GOMES DA SILVA SANTOS	435
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILAMAR RAMOS DE SANTANA	435
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THARCIO DA SILVA SANTOS	435
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA DOS SANTOS TEIXEIRA	436
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ANTONIO DA SILVA NETO	436
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR HUGO CAMPOS DE ARAUJO SANTOS	436
RECIFE / PE	437
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGALY SYMONE DO BOM PARTO MELO LINS	437
RECIFE / PE	437

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	437
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE GOMES DA SILVA	437
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NELMA DIAS GOMES DA SILVA	438
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	439
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SERGIO JOSE SALLES VAZ	439
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	440
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GUSTAVO KRAUSE GONCALVES SOBRINHO	440
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	441
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DEBORAH FOINQUINOS KRAUSE	441
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	442
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROBERTO MOTTA COLLIER	442
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	442
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROMEU KRAUSE GONCALVES	442
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	443
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HOSANA CARVALHO KRAUSE GONCALVES	443
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN GALDINO	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ARLINDO PAZ FILHO	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELY FREIRE SILVA	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA PETRONILA DOS SANTOS	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INACIO MARQUES DA ROCHA JUNIOR	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLYSON EMANUEL SOUZA SILVA	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	447
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): SEVERINA CAVALCANTE VIEIRA DO NASCIMENTO - ME	447
SERRA TALHADA / PE	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815	448
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MELANIA NUNES DE SOUZA	448
PIAUI	448
ALTOS / PI	448

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO BRUNO PINTO DE SOUSA	448
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AXEL GERSON DOS SANTOS SILVA	449
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO DOS SANTOS SILVA NUNES	449
OEIRAS / PI	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OEIRAS - CNS: 079087	450
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	450
TERESINA / PI	450
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO	450
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DA COSTA BARROS	451
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA FERNANDA FONTES LIMA BARROS	451
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO NERES DE ANDRADE	452
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE GABRIELE NASCIMENTO DE SOUSA	452
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO IGOR PEREIRA SIQUEIRA	452
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELSON LENILSON OLIVEIRA BATISTA	453
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GESSIK RAVENA SAMPAIO FERREIRA	453
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIA OLIVEIRA MACHADO	453
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA DANIELE SANTOS DO VALE	454
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIDIA MOREIRA LIMA	454
PARANÁ	455
ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA VARELA	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	456

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIR DA SILVA DOS SANTOS	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUELA NUNES CORREA	456
APUCARANA / PR	457
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO JOSE GABRIEL	457
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIDES GABRIEL	458
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO JOSE GABRIEL	458
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIDES GABRIEL	459
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO JOSE GABRIEL	460
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIDES GABRIEL	460
ARAUCARIA / PR	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON PIRES FRANCO	461
BANDEIRANTES / PR	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON APARECIDO COLOMBO	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AVANI APARECIDA BARBOSA COLOMBO	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO NAZARETH DE ALMEIDA	463
BARBOSA FERRAZ / PR	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBOZA FERRAZ - CNS: 084194	463
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA PAULA FELIPE DE SOUZA ANDRELI	464
CASCAVEL / PR	464
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBER BOENES STUMPF	464
CIDADE GAUCHA / PR	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE GAUCHA - CNS: 081810	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELTON ALMEIDA ROCHA	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE GAUCHA - CNS: 081810	465

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA BARBALHO PINTO	465
CLEVELANDIA / PR	466
CLEVELANDIA CARTORIO CIVIL E TITULOS DE DOCUMENTOS - CNS: 085969	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO RENOSTO RISSARDI	466
CLEVELANDIA CARTORIO CIVIL E TITULOS DE DOCUMENTOS - CNS: 085969	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO RENOSTO RISSARDI	467
CLEVELANDIA CARTORIO CIVIL E TITULOS DE DOCUMENTOS - CNS: 085969	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO RENOSTO RISSARDI	468
COLOMBO / PR	469
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	469
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TIAGO AUGUSTO CECCON	469
CURITIBA / PR	470
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	470
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ZILDO GASPARIN ZEN	470
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	471
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LEONOR DOS SANTOS ZEM	471
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUNNAR NELSON FERREIRA	471
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE JOLLY LABEGALINI	472
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL FRANCISCO DE FRANCA PEREIRA	472
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANE COLACO DE MORAIS	473
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA	474
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRO JOSE CRACCO	474
FAXINAL / PR	475
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDINEI SOARES DE SOUZA	475
IBAITI / PR	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO SANTOS CERSOSIMO	476

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE GOMES DA SILVA NETO	476
IBIPORA / PR	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORA - CNS: 083550	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO GRISOTTO PONCE	477
LOANDA / PR	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE RIBEIRO DELECRODE	477
LONDRINA / PR	478
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA FERNANDES PESSOA	478
MARINGA / PR	478
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DONIZETE GROSSI	478
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRICILIA DE BRITO TEIXEIRA GROSSI	479
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO MARINELO	479
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS VINICIUS FROEMMING	480
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO GOMES GRIGOLI	480
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS GOMES GRIGOLI	480
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA VASQUES MARCONI GRIGOLI	481
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS ANDRE GOMES GRIGOLI	481
MATINHOS / PR	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO SILVA BRANCO	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE CORCINI BRANCO	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR HENRIQUE RIBEIRO JUNIOR	482

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA RODRIGUES MELGAREJO RIBEIRO	483
PONTA GROSSA / PR	483
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NOE DIULA	483
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA REGINA DERBLI DIULA	484
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA KARULIUS	485
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA RODRIGUES PAES DE ALMEIDA	485
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MURILO LUIZ FERRI	486
RIO NEGRO / PR	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMILTON COSTA MOREIRA	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ORAIDE LINZ MOREIRA	487
ROLANDIA / PR	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS BITTENCOURT	487
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	488
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DE SOUZA CAVALCANTE	488
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENAEL DE MENEZES FERREIRA	488
TOLEDO / PR	489
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226	489
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LAURO DA SILVA OLIVEIRA	489
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226	489
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SEBASTIANA DE CARVALHO ROSAS	489
UMUARAMA / PR	490
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947	490
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ NOGUEIRA DOS SANTOS	490
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947	490
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JULIO GIOVANELLI	490
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947	491
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): ZENAIR ALVES DE SOUZA	491
UBIRATA / PR	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA - CNS: 085175	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEFERSON DAINESE DE OLIVEIRA	492
RIO DE JANEIRO	492
ARARUAMA / RJ	492
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERONICA ANTUNES PASSOS	493
ARMACAO DOS BUZIOS / RJ	493
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270	493
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ HUMBERTO LARA MENDES	493
ARRAIAL DO CABO / RJ	494
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN PEREIRA DA SILVA SANTOS	494
BARRA MANSA / RJ	494
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 093575	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR PAULO DA SILVA	494
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA FERREIRA BITTENCOURT SILVA	495
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DA COSTA SILVA	495
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	496
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA MARINS SERPA	496
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	496
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO FRANCISCO DA SILVA BELMIRO	497
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO INACIO RIBEIRO TRINDADE	497
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO COSTA E SILVA	498
ITABORAI / RJ	498
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ROSA BARBOSA DE SOUZA	498
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELLEN SOARES GOMES GAMA	499

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DE SOUZA GAMA	499
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AILTON LOPES DA GAMA	500
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO LUIZ DO NASCIMENTO	501
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO RICARDO PEIXOTO DE MORAES	501
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DOMINGAS DOS SANTOS	502
MAGE / RJ	502
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA CORREA	502
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILMA SILVA CORREA	503
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DERIK DOS SANTOS MOREIRA	503
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIELLY APARECIDA MONTEIRO QUINTANI	504
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA MARIA DA SILVA	504
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO ALEXANDRE JANUARIA	505
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO CHAGAS CHAVES	505
MANGARATIBA / RJ	506
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA	506
MARICA / RJ	506
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FREDERICO COELHO SANTOS	507
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE TAVARES SOARES	507
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELOISA CARVALHO PIMENTEL	508
MENDES / RJ	508

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MENDES - CNS: 089409	508
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NEUZA MORRA NEVES	508
NILOPOLIS / RJ	509
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAILSON PEREIRA DOS SANTOS	509
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA DOS SANTOS CARNEIRO	509
NITEROI / RJ	510
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YASMIM GOMES NEVES DINIZ	510
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE PEIXOTO	510
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 088666	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO VELASCO DOS SANTOS	511
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 088666	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DAS GRACAS AZEVEDO DOS SANTOS	512
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 088666	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMILLE YARA LUNA TAVARES	512
NOVA IGUAÇU / RJ	513
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	513
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SALC PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	513
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	513
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOFFRE ALVES DE CARVALHO	513
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	514
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDUARDO DOS SANTOS BUENO	514
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	514
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SERGIO PACHECO ALVES DE CARVALHO	514
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA DE BRITO MOTA	515
PETROPOLIS / RJ	515
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEIDSON DA SILVA GONCALVES	515
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIRA PEROTTI DE LIMA GONCALVES	516
RIO DAS OSTRAS / RJ	516

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	516
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE SALES PEREIRA LIMA	517
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	517
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JEANNETTE SOUZA PRATA	517
RIO DE JANEIRO / RJ	518
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILDERSON DA SILVA DIAS	518
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARLEN BRUNO MOURA PINTO	518
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN CORREA HONORATO	519
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	519
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA DE OLIVEIRA	520
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LAURA VEREZA DE AZEVEDO	520
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR GRANADEIRO DE MOURA	521
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	521
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ANTERO ALFREDO PERES FERNANDES CAMARA	522
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	522
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): VERA LUCIA DOS REIS CAMARA	522
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA DA SILVA DE MENEZES	522
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VENICIO JOIA AZEVEDO	523
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CALEB DA COSTA GOMES	524
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIMAR RAMOS SILVA	524
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUAN VICTOR DA SILVA DE LIMA	525
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE WILLIAM RODRIGUES RAMOS	525
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELANE RODRIGUES DE MESQUITA FERREIRA	526

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIAN APARECIDA DUQUE MORAES	526
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO SOTERO PORTELA	527
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANUBIA SILVA DE ALMEIDA	527
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELY DE OLIVEIRA RASGA	528
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS JOSE JOSIAS PEREIRA	528
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO RODRIGUES RAMOS DA SILVA	529
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZANGELA QUINTANILHA DE PAULO DA SILVA	529
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO CIRINO DOS SANTOS NETO	530
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA REGINA ROSA DIAS DOS SANTOS	530
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS CRISTINA DE JESUS VIALI CERQUEIRA	531
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO SILVA CERQUEIRA	531
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE AMARILDO DA SILVA	532
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOUISE SOUZA HENRIQUES PEREIRA ALVES	533
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INSTITUTO DE BELEZA POLLARIS LTDA	533
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA CAVALCANTI	534
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UBIRATAN RIBEIRO DE SOUZA	534
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS LEAL FERNANDES	535
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO CHARLES DE OLIVEIRA MARINHO	535

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELSON APARECIDO DA SILVA	536
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA SILVA DOS SANTOS	536
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EROS BARROSO AUGUSTO	537
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LECYANNE FRANCO CUNHA	537
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO SANTIAGO GOMES	538
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA DE ALMEIDA VIEIRA	538
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO LEMOS VALENCA DA SILVA	539
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JOSE DO NASCIMENTO	539
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	540
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERONICA FAGUNDES DE SOUZA	541
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSUE VICENTE DA SILVA	541
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA ALVES PORTO NUNES	542
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS CARNAVAL CUNHA	542
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DAMASIO PINTO	543
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS BARRETO MENEZES DA SILVA	543
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL FORTES DA SILVA	544
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): COSME WANDERLEY NOGUEIRA DA SILVA	544
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSA MARIA MENDES	545

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAGALHAES	545
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS DA ROCHA	
MAGALHAES	545
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGEMAR DE MENDONÇA	
SANTOS	546
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE HAGUENAUER ROGATTI	
SANTOS	546
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMYLLE EMANUELLE MATOS DE	
SOUSA	547
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO ROMUALDO	547
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARAH NATASHA JORDAO	
BENDELACK DE ANDRADE E SOUZA	548
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICKSON VINICIUS GRANJA DOS	
SANTOS SOUZA	548
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSICLEIDE TURINO FREIRE DA	
SILVA	549
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER PEREIRA FREIRE DA	
SILVA	550
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VIANA DE SOUZA	
	550
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA MEUSER ALEIXO	
	551
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	551
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
RENATA CAVALCANTE LILLYWHITE	551
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR HUGO DA CRUZ LIMA	
	551
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELA FERREIRA DE SOUZA	
	552
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CECILIA L DA CUNHA LOBAO	
DOS SANTOS	553
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN LOBAO DOS SANTOS	
	553
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DO CARMO LIMA	
	554
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS NASCIMENTO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARTINS	554
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO DOS SANTOS FORTES	555
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA CORREIA ANTONIO	555
FORTES	555
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO FABRICIO MOREIRA	556
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MARCOS GOMES	556
NOBRE	556
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYLOR DOUGLAS DE SOUZA	557
DOS SANTOS	557
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID BARBOSA DA SILVA	557
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	558
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LINEU FIGUEIRA	558
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	558
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ELISABETE DE ANDRADE FIGUEIRA	558
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	558
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTÔNIO UMBELINO DE CASTRO	559
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	559
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): FLAVIA MELO DE CASTRO	559
RIO DE JANEIRO / RJ	559
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PATRICIA PAES DOS SANTOS	559
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR RIPPER DAMAS	560
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAMIANA COSTA DE SOUZA	560
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO DE SIQUEIRA DINIZ	561
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILENE PEDRO MAHFOUD GOMES	562
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENIS MAHFOUD GOMES	562
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZA ARMANDINA SANTOS DE MEDEIROS	563

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL CALLEGARI DA SILVA	563
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SALDEIDE VIEIRA BARROS ARAUJO	564
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANDRO PEREIRA DE ARAUJO	564
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA IRLEY DE SOUZA	565
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FILIPE PAULA DE RESENDE	565
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANA ALVES SALES	566
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON CHRISTIAN SILVA DO NASCIMENTO	567
SAO GONCALO / RJ	567
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOICE COLOMBO	567
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK NUNES DE CASTRO	568
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO PEREIRA CADILHE	568
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	569
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	569
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	569
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	569
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINE SOUZA VILLAR	570
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEORGE KLEBER OUTOR DOS SANTOS	570
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE PEREIRA	571
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON CELLI DE LIMA	571
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIAN THOMAZ CELLI DE LIMA	572
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO BERNARDO	572

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARCELOS	573
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIGIA MACHADO BRAGA	573
BARCELOS	573
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEI SANTOS PACHECO	574
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA RODRIGUES DA SILVA	574
PACHECO	574
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NOVO LAR PROJETOS	575
CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	575
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATA TAVARES DA SILVA	575
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	576
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMULO COUTO FERREIRA	576
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA DAMACENO	576
MALHEIROS	576
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENAINA SIQUEIRA DE SOUZA	577
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARA LUCIA DE OLIVEIRA FELIX	578
SAO SEBASTIAO DO ALTO / RJ	578
OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - CNS: 091082	578
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): GEDIR MENEZES DE CARVALHO	578
OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - CNS: 091082	579
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): ANGELA MARIA VELOSO FERREIRA LEITE	579
OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - CNS: 091082	579
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): FRANCISCO HIPOLITO DA SILVA	579
OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - CNS: 091082	579
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): BANCO BANERJ	579
SAQUAREMA / RJ	580
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	580
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALCÍPIO VIDAL DOS SANTOS	580
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	580
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANITO VIDAL DOS SANTOS	581
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	581
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NORMA COLOCCI DOS SANTOS	581
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	582
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MIRTES	582

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CELESTINO HIPOLITO	582
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	582
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
EDMUNDO SOUZA SILVA FILHO	583
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	583
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
JOAQUIM GOUVEIA DOS SANTOS	583
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	584
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
WALDYR CORREA DA ROSA	584
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	584
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SUELI	
FONSECA DA ROSA	585
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	585
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): WALDYR CORREA DA ROSA, SUELI FONSECA DA ROSA, ALCIPIO VIDAL DOS SANTOS	585
TANGUA / RJ	586
OFICIO DE JUSTIÇA DE TANGUA - CNS: 091538	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE ALVES RIBEIRO DE	
OLIVEIRA	586
OFICIO DE JUSTIÇA DE TANGUA - CNS: 091538	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILSON DE OLIVEIRA	586
TERESOPOLIS / RJ	587
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS GASPARINI OTTONI DE	
CARVALHO	587
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL FONTES	588
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA DO NASCIMENTO DE	
ALMEIDA	588
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL OLIVEIRA PESTANA	
.....	589
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO MARTINS RIBEIRO	
.....	589
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA MADALENA LAUXEN	
.....	590
VOLTA REDONDA / RJ	590
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA KETZER PEREIRA DE	
AGUIAR	590
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE BUENO BARBOSA DE	
SENA	591
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELDER MACEDO DE SENA	
.....	591

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO PIRES DE ARAUJO	592
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA FRANCINE MILHEIRO DA S PIRE	592
RIO GRANDE DO NORTE	593
PARNAMIRIM / RN	593
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	593
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OLAVO LACERDA MONTENEGRO	593
SANTA CRUZ / RN	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ - CNS: 094144	594
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO	594
RONDÔNIA	594
GUAJARA-MIRIM / RO	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAJARA-MIRIM - CNS: 095844	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEIDIANE RODRIGUES	595
RIO GRANDE DO SUL	595
ALVORADA / RS	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA PAOLA SWESERN PEREIRA	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY FAGUNDES	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILTON CHAVES SOUSA	596
BAGÉ / RS	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GESIEL PORCIUNCULA DOS SANTOS	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913	597
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ROBERTO FERREIRA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA	597
CACHOEIRINHA / RS	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELSON MARION DA ROSA	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANE DE PAULA SILVA	598
CAMAQUA / RS	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184	599
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ADEMAR OSWALDT DE OLIVEIRA, ELISETE CORVELLO VILAR	599

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CANOAS / RS	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIEZER DA SILVA BITTENCOURT	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY CRISTINA PORGISQUE BARRETO	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA BORGES DOS SANTOS	601
CAXIAS DO SUL / RS	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAIAS DO NASCIMENTO RIBAS	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOARES SCHUQUEL DA SILVA	602
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUSSARA PIRES	602
CRUZ ALTA / RS	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODETE MARIA CEOLIN VENDRUSCOLO	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA VENDRUSCOLO DA ROCHA	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL STEFANELLO DA ROCHA	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO FRANCISCO NESCKE	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLISE WILBERT ROESLER	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSEMAR ROESLER	606
ELDORADO DO SUL / RS	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	606
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): HAMED NAMAZINIA	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	607
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): HELENA MARGARETI ROCHA NAMAZINIA	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	607
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): HAMED NAMAZINIA	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	607
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): HELENA MARGARETI ROCHA NAMAZINIA	607
ENTRE-IJUIS / RS	608

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALÍCIA KUHN ZARTH	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065	608
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SARTORI EMPREENDIMENTOS LTDA	608
FREDERICO WESTPHALEN / RS	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILVANE DE OLIVEIRA	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME DE OLIVEIRA	609
GRAMADO / RS	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON CASTRO DA SILVA	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIAN DA SILVA	611
GRAVATAI / RS	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEDA MARIZA ALVES RISSI	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA FABIL DOS SANTOS	612
GUAIBA / RS	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN DA SILVA CAVALHEIRO	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR DA SILVA FERREIRA	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO RONAN BARBOSA RIBEIRO	613
GUAPORE / RS	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORE - CNS: 101667	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VEGAS GYM ACADEMIA LTDA	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORE - CNS: 101667	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TONIMAR DA SILVA	614
IJUI / RS	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE SPERLING DOS SANTOS	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOIVO MARCOS DOS SANTOS	615

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARINA PRETTO CE ERIG	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS GUILHERME ERIG NETO	616
LAJEADO / RS	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MATTANA	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA CAROLINI DA SILVA	618
NOVO HAMBURGO / RS	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	618
PASSO FUNDO / RS	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	619
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROGERIO LEOMAR MULLER	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	619
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO DA SILVA	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	620
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NELCIR RIBEIRO DOS SANTOS	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	620
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INDUSTRIAS REUNIDAS PLANALTINA SA	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	620
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE ADEMIR DE FARIAS	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	621
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIR SERGIO FARIAS	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	621
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE KEBACH	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	622
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BRUNO FERREIRA	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	622
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TEREZA EUNICE OLIVEIRA DOS SANTOS	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	623
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALCIDES CANCI	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	623
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIANO RODRIGUES DA SILVA	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	624

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO MARIA MAKOSKI LINN	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	624
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KARINA DOS SANTOS MARTIL	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	625
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FILINTO CARLOS RODRIGUES	625
PELOTAS / RS	625
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERSON GONCALVES DE GONCALVES	625
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDEMAR GUSMAO VARGAS	626
PINHEIRO MACHADO / RS	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIRO MACHADO - CNS: 101709	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELSON RITTA SILVEIRA	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIRO MACHADO - CNS: 101709	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINA MOREIRA E SILVA	627
PORTO ALEGRE / RS	627
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	627
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SCHEIDT RANIEL SILVA DA SILVA	628
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE MOTTA MERA	628
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIWID ROBERTO ROSA TAVARES	629
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO THOMAS DOS SANTOS	629
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR PADILHA DE LIMA	630
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE: LEONARDO ALVES CARTANA	630
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVENTARIANTE: ELEONARA CECI PEREIRA CARTANA	631
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	631
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ISRAEL WALTER	631
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	632
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KARINA	632

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FLORES LOPES WALTER	632
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	633
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SANDRO SAUL CRUSE	633
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	634
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JONI CRUSE	634
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	635
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RODRIGO CRUSE	635
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	635
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO MORAES MENDES	635
RIO GRANDE / RS	636
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANE MALESKI CASTRO	636
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE ACOSTA AMARAL	637
SANTA MARIA / RS	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS	638
SAO LEOPOLDO / RS	638
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE PESSOA DE SOUZA	638
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE DO NASCIMENTO BORGES	639
SAO PAULO DAS MISSOES / RS	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - CNS: 098434	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CANISIO BACK WEYH	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - CNS: 098434	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CANISIO BACK WEYH	640
TEUTONIA / RS	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA - CNS: 104083	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO STREHL	640
TORRES / RS	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440	641
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ISAAC MANOEL DA SILVA NETO	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440	642
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): ANA MARIA SEGU DA SILVA	642
TRAMANDAI / RS	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR CARVALHO DA SILVA	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CONTEC ASSESSORIA CONTABIL EIRELI	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE GUILHERME TEDESCO FERREIRA	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALEXANDRE TEDESCO FERREIRA	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	645
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BERTHOLDO JORGE HENTSCHEL E HERMÍNIO A DOS SANTOS	645
VERA CRUZ / RS	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA CRUZ - CNS: 099549	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE LUCKE	645
XANGRI-LÁ / RS	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOISES DE MOURA BEHAR PONTREMOLI	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA BAUMGARTEN	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871	647
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RODOLFO GREZZANA CORREA	647
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871	648
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSANGELA JOSEFINO	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871	649
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KATIA CRISTINA DA SILVA FANTI	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871	650
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JULIANA FANTI SARTORI	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871	651
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ISADORA DA SILVA FANTI	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871	652
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JESSICA DE OLIVEIRA FANTI	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871	653
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HONORATO FERNANDO DE OLIVEIRA FANTI	654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871	655
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARLETE VIDAL BASLER	655

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA CATARINA	656
ARARANGUA / SC	656
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	656
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CESAR RAMOS, EDUARDO DOS SANTOS LINS	656
ARAQUARI / SC	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706	656
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ARW ADMINISTRADORA DE BENS E LOTEAMENTOS SPE LTDA	656
BIGUACU / SC	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO BRANDAO SOARES	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALERIA DE OLIVEIRA CAMARGO	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR EDUARDO REBELO DE SOUZA	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALERIA DE OLIVEIRA CAMARGO	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR EDUARDO REBELO DE SOUZA	659
BLUMENAU / SC	659
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSANDRA TRAJANO DA SILVA	660
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO CASSIO DA SILVA	660
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON SILVEIRO MARANGONI	661
BRUSQUE / SC	661
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDOMAR DA SILVA DUARTE	661
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA DA SILVA REINHARDT	662
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIS CORREA REINHARDT	662
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): C E VIEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (REPRESENTADO POR CARLOS EDUARDO VIEIRA JUNIOR)	663
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	663

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTIMADO(S): ALESSANDRO MENEGON CARRASCO	663
CHAPECO / SC	664
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	664
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SM RESENDE E ZANROSSO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	664
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	664
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SM RESENDE E ZANROSSO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	664
CONCORDIA / SC	665
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	665
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GENUI MARIA DE SOUZA	665
CORONEL FREITAS / SC	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILMA MARIA ALBERTI	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO ALBERTI	666
CRICIUMA / SC	666
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	666
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): EDIO MASTELLA	666
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	667
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): DIRLENE DE JESUS JUST	667
FLORIANOPOLIS / SC	667
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219	667
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	667
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHIRLEY TEREZINHA ZUCHELLI HONJO	668
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	668
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE ELZI DUTRA	669
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	669
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JULIO CARLOS BORBA GONZALEZ	669
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	670
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): CLAUDIA LEISMANN DE LIMA	670
GASPAR / SC	671
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240	671
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): AUGUSTO DEBORTOLI, HELENA LOURDES DEBORTOLI	671
GAROPABA / SC	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	672
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA	672

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMBITUBA / SC	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	672
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSE CARLOS LOPES	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	673
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ANA LEZIA ADRIANO LOPES	673
ITAPEMA / SC	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL APARECIDA ROSSETO	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR ARTINO ROSSETO (MENOR REPRESENTADO PELA MÃE - ELY ALVES PEREIRA)	674
JAGUARUNA / SC	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	675
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TRANSPORTES CECHINEL LTDA	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	676
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IRMÃOS CECHINEL LTDA	676
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	676
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	676
JOINVILLE / SC	677
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME AUGUSTO BOING	677
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS RAIMUNDO DA SILVA	678
LAGES / SC	678
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885	678
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): IARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	678
MELEIRO / SC	679
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MELEIRO - CNS: 150318	679
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ANTONIO LUIZ CORAL	679
PALHOCA / SC	679
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELE DE CASSIA DOS SANTOS	679
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	680
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): SIMONE AMORIM RAMOS DO AMARAL	680
PALMITOS / SC	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692	680
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): TEREZINHA GIRELLI	680
PAPANDUVA / SC	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAPANDUVA - CNS: 105528	681
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): LAURO RIBAS PIMENTEL	681
PINHALZINHO / SC	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHALZINHO - CNS: 107631	681
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHALZINHO - CNS: 107631	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): M R C CONSTRUÇÕES LTDA	682
PORTO BELO / SC	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO SERGIO TOLEDO	683
PORTO	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ELIZA VINHOLES MERHY	683
PORTO	683
SAO JOAO BATISTA / SC	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	684
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REINALDO JACOMELLI	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	684
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REINALDO JACOMELLI	684
SAO JOAQUIM / SC	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM - CNS: 108589	685
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MARTINS ALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	685
SAO JOSE / SC	685
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO D AVILA DOS SANTOS	685
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA MARQUES DE BRITO	686
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO LUIS DA SILVA LUZ	686
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELIPE SOUZA DEOLINDO	687
SOMBRIÓ / SC	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIÓ - CNS: 108977	687
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): GAIVOTA INCORPORACOES LTDA	687

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA ROSA DO SUL / SC	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO FERRARI DAGOSTIN	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA GUAREZI BRESSAN DAGOSTIN	689
TANGARA / SC	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO ZANELLA	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELITA RETTORE DE ARAUJO ZANELLA	690
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO ZANELLA	691
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456	691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL ZANELLA	691
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA STEFANI	692
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIRLEI BOGONI ZANELLA	692
TIJUCAS / SC	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	693
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ELIETE DAROSCI COLZANI	693
VIDEIRA / SC	694
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENCO SENA NASCIMENTO	694
SERGIPE	694
ARACAJU / SE	694
11º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110056	694
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ROBERTO SOUZA FORTES	694
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MACELO FERNANDES DE SOUZA	695
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIMBRAS DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA FALIDO	695
6º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110742	696
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	696
ITABAIANA / SE	696
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE OLIVEIRA	696
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JOSE DE JESUS	697

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAGARTO / SE	697
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312	697
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JULIO CESAR DOS SANTOS, SIMONE CAETANO DO NASCIMENTO SANTOS	697
MARUIM / SE	699
OFÍCIO ÚNICO DE MARUIM - CNS: 110189	699
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS	699
PRÓPRIA / SE	699
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO GADELHA SOBRINHO	699
SÃO PAULO	700
AMERICANA / SP	700
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENILTON BASSO RAMIRES	700
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILMARA CRISTINA DE SOUZA	700
ARACATUBA / SP	701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLENE QUARESMA DINIZ	701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO OTAVIO CASEMIRO	702
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA PAMELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	702
ASSIS / SP	703
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YAN GABRIEL PEDROSO	703
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILLIARD ALMEIDA DUARTE	703
ATIBAIA / SP	704
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	704
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HELICIO DE ALMEIDA FERREIRA	704
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	704
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): YARA REGINA CORREIA DE ALMEIDA FERREIRA	704
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	705
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NELSON LEPORE	705
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	705

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLEIDE MUSSE LEPORE	705
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	706
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): REYNALDO MARINO	706
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	706
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA LUIZA FONTANETI MARINO	706
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	707
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DENISE MACHADO DE ALMEIDA	707
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	707
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): RESIDENCIAL VISTA DA PEDRA SPE UNIPessoal LTDA	707
BARRETOS / SP	708
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	708
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO FERNANDES PINTO	708
BARUERI / SP	708
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	708
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): OMAR ROBERTO VERGARA, YVONNE ESCOLASTICA VERGARA LOPES	708
BRAGANÇA PAULISTA / SP	709
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329	709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBIVANI DE SOUSA FERREIRA	709
CACAPAVA / SP	710
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO PEDRO FERREIRA	710
CAMPINAS / SP	710
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA MING GURGEL HALLAIS	711
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL MING DE BARROS	711
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUMINA TELECOM LTDA	712
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE TOSHIO NAGAI	712
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANE AMAZONAS NAGAI	713
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL LEONEL DE PAIVA MACHADO	713

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO RUFINO DE PAULO	714
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ROBERTO VENDITTI GOULART DE SOUSA	714
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	715
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	715
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	715
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAURICIO SIMIONI	716
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	716
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAURICIO SIMIONI	716
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	717
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JEPED ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA	717
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE ANTONIO CALDEIRA	718
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO CURACA DA SILVA	718
CARAPICUIBA / SP	718
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS	719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARAH CRISTINA MIGUEL ARAUJO	719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAXIMILIANO ALBERTO GARCIA SOLLÁ	720
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILDNER VILACA ANTONIO	721
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA CORDEIRO	721
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS KLEBER DE FARIA LIMA	722
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DAMIAO DOS SANTOS	723
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	724
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE MARIA LINO	724
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	724
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMON AGOSTINHO MIRANDA	724

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	724
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA DA SILVA	725
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE PAULINA PEDROSO RIBEIRO	726
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL ALEXANDRINO RIBEIRO	726
COTIA / SP	727
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIENE DOS REIS BRITO	727
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	728
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CYNTIA COSTA BARROS	728
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	728
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAIDE ANDRADE TRINDADE	728
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDCARLOS GOMES DO NASCIMENTO	729
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DE SOUSA LIMA	730
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO ALENCAR ANDRADE DA LUZ	730
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	731
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CONDOMINIO DOS SABIAS	731
DRACENA / SP	731
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA - CNS: 120154	732
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOMATECBLOCKING UF ELETROELETRONICOS LTDA	732
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA - CNS: 120154	732
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DE ALBUQUERQUE PEREIRA LIMA	732
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA - CNS: 120154	733
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BETINA MANRIQUE QUEIROZ BRAGA LIMA	733
FRANCA / SP	733
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	733
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LELIA VELUCI PEREZ	734
FRANCO DA ROCHA / SP	735
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	735
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DE JESUS SOUZA	735
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	736
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO CARMO ROCHA DA SILVA	736
GUARATINGUETA / SP	736
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360	736
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SIMONE SILVA FIGUEIREDO	736
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360	737
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLOVIS TADASHI SAKAUI	737
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360	737
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ZURIEL JESUS CERSOSIMO DE SOUSA	737
ITANHAEM / SP	737
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	738
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA RAFAELA MARTINS VENCESLAU DOS SANTOS	738
ITAPECERICA DA SERRA / SP	738
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA DA SERRA - CNS: 120741	738
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AVELINO DA CRUZ	738
ILHA SOLTEIRA / SP	739
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA SOLTEIRA - CNS: 145623	739
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIZI FREITAS DA COSTA DE SOUSA	739
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA SOLTEIRA - CNS: 145623	740
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE DE SOUSA	740
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA SOLTEIRA - CNS: 145623	741
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILIANO BATISTA GOMES	741
JABOTICABAL / SP	741
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	741
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZETE DA ROCHA FERREIRA	741
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	742
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUCIA FREIRE	742
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	743
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PEDRO DE PAULA GONCALVES	743
JUNDIAI / SP	743
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	744
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN SABRINA DA SILVA	744
MOCOCA / SP	744
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA - CNS: 119644	744
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSA MARQUES DA SILVA	744
MOGI DAS CRUZES / SP	745

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	745
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): DANIEL HORNOS	745
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	745
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): RACHEL FURTADO DE MELLO HORNOS	745
MOGI GUAÇU / SP	746
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	746
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA VITORIA DE JESUS BERTOLDO	746
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	746
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHENNIFER MIRIA DE JESUS	746
MOJI MIRIM / SP	747
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	747
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ALTO DA CAPELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	747
MONGAGUA / SP	748
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	748
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DA SILVA	748
MORRO AGUDO / SP	748
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308	748
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	748
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308	749
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR GABRIEL OLIVEIRA	749
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308	749
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE FRANKS DE SOUZA	749
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308	750
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NUBIA FRANKS SANTOS DE SOUZA	750
OSASCO / SP	750
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	750
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO KAIQUE DE OLIVEIRA ARAUJO	750
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	751
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINARA DE MACEDO ALVES	751
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	751
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNNY GUTHEEMBARG SIMOES DE OLIVEIRA	751
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	752
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA	752
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	752
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIANS CLEITON DA SILVA	752

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	753
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SANTOS SILVA	753
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	753
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARINES IZZO	753
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	754
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IRACI MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	754
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	754
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO FAUSTO GONZAGA GASPAR	755
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	755
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JAMIL BEYRUTI	755
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	756
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BECHARA BEYRUTI	756
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	757
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EMILIE BEYRUTI	757
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	757
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA BEYRUTI	757
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	758
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSEPHINE ATTIEH BEYRUTI	758
OURINHOS / SP	758
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS - CNS: 120634	759
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREWS OTAVIO MOREIRA BUENO	759
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS - CNS: 120634	759
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILLA FRANCISCATO ROMAO SILVA	759
PIEDADE / SP	759
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	759
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCIA VALERIA GOMES DE ABREU ANASTACIO	759
PIRACAIA / SP	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA - CNS: 120832	760
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MILENA RODRIGUES FREIRE DOMINGOS	760
PIRAJU / SP	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJU - CNS: 120063	761
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE GOMES DOS SANTOS	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJU - CNS: 120063	762
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER DE OLIVEIRA	762
PIRATININGA / SP	762
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA - CNS: 120642	762

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS	762
PRESIDENTE VENCESLAU / SP	763
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE VENCESLAU - CNS: 120782	763
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): L. R. G. CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS PRESIDENTE VENCESLAU SPE LTDA	763
PIRAPOZINHO / SP	765
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	765
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA	765
QUELUZ / SP	766
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUELUZ - CNS: 119933	766
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): N4 INVESTPAR PATRIMONIAL LTDA	766
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUELUZ - CNS: 119933	766
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MIGUEL PAULINO DA SILVA	766
REGISTRO / SP	766
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	767
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ISAAC KNUPFFER	767
RIBEIRAO PRETO / SP	767
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	767
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAINA GUARDIA DA SILVA	767
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	768
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNA LUIZA DE OLIVEIRA PAULIN	768
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	769
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRO COSTA DOS SANTOS	769
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	769
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIA MARIA DA SILVA	769
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	770
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEI EDIVAN DA SILVA	770
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	770
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA VANESSA SOUSA PAIXAO	770
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	771
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANI YAJIMA GONCALVES	771
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	771
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JADY CARDOSO DE ARAUJO GONÇALVES	771
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	772
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA DE OLIVEIRA	772
SANTA BARBARA D'OESTE / SP	772

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	773
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO PEREIRA DO MONTE	773
SANTO ANDRE / SP	773
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	773
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FLORIANO FRANCISCO SCATTOLIN	773
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	774
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELVIRA SCATTOLIN	774
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	775
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WILSON RODRIGUES	775
SANTOS / SP	775
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	775
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ WANDERLEY TAVARES	776
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	776
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEUCIANO DE JESUS GUSMAO	776
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	776
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA COELHO DE LIMA GUSMAO	777
SAO CARLOS / SP	777
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	777
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESLYEULLER FRANCES DE SOUZA	777
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	778
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JULIO ANASTACIO	778
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	778
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	778
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO DE OLIVEIRA LOPES	778
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	779
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SORAIA MIYAKO RIBEIRO COSTA	779
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	779
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO RIBEIRO E SILVA	779
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	779
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGUIMAR ANTONIA PEREIRA	780
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	780
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGIANE PEDRAO MACEDO	780
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	780
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMULO MACEDO DOS SANTOS	781
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	781

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANE FERREIRA CARDOSO	781
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	781
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE APARECIDA DA SILVA	781
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	782
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA ALBANO SOARES DA SILVA	782
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	782
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKA CAROLINE PEREIRA GOMES	782
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	783
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO CARNAVALLI CARDOSO	783
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	783
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR GOMES NEVES	783
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	784
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZAQUE FELIX MENEZES	784
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	784
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO GONCALVES RODRIGUES	784
SÃO JOSE DOS CAMPOS / SP	784
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	785
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA	785
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581	785
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIANA FATIMA DA SILVA TEIXEIRA	785
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581	786
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO TEIXEIRA DE SOUZA	786
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581	786
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS ESTEVAO LOPES DOS SANTOS	786
SÃO PAULO / SP	787
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	787
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY WANER COSTA	787
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	788
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEN BASTOS VALBON	788
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	789
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO MOTA DE SANTANA	789
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	789
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDINALDO OLIVEIRA LEAO DE SOUSA	789
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	790
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA DALILA SOUZA LOPES DA SILVA	790

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	790
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LOPES DA SILVA	790
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	791
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	791
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	791
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO PEREIRA BATISTA	792
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	792
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMARA DOS SANTOS VICENTE	792
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	793
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO DE MATOS SOLANO	793
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	793
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA COSTA DE FRANCA	793
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	794
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DA SILVA SANTOS	794
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	794
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL ARAUJO ALVES	795
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	795
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ANDRE DA SILVA TEIXEIRA	795
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	796
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARYORI GENESIS BRITO RUIZ OBUTA	796
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	796
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHUKS OBUTA	796
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	797
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA CRISTINA DE NAZARE	797
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	797
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE SILVA	798
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	798
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE DO CARMO NASCIMENTO	798
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	799
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN DA SILVA MENDES	799
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	799
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLE JANAINA SANTOS	799
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	800
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEFANY NADIA COSTA DA SILVA	800
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	800
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	801

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	801
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEPHANY SANTOS DA SILVA	801
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	802
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS DOS SANTOS CABRAL	802
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	802
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARYSSA ISABELA LIMA OLIVEIRA	802
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	803
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO DOS SANTOS BISPO	803
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	804
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	804
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	804
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA PEREIRA DIAS	804
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	805
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHAN VICENTE MEDEIROS	805
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	805
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILLA BARBOSA MENEZES FURTADO MELETI	805
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	806
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE FURTADO MELETI	806
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	806
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ASSOCIACAO NACIONAL DOS GERENTES DE VENDAS ANGV	806
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	807
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PRECIOSA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FRUTAS LTDA	807
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	807
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): NORIKO NABETA	808
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	808
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WILMA DA SILVA MARQUES	808
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	809
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RIVALDO JOSE DE OLIVEIRA	809
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	809
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAS DOREA SILVA	809
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	809
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUTO POSTO MORAES D'PAULA LTDA	809
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	810
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO ANGELO DOS SANTOS DE PAULA	810
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	810
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELI MORAES DOS SANTOS	810

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE PAULA	810
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	811
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DUARTE GONÇALVES FERREIRA	811
SÃO SIMÃO / SP	811
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO - CNS: 119982	811
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANGIMA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	811
SOCORRO / SP	812
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOCORRO - CNS: 120535	812
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ANGELICA NOGUEIRA ROSSI	812
SOROCABA / SP	812
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	812
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANE JOYCE CASTRO DE ARAUJO	812
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	813
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR PERIGO	813
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	814
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANE PEREZ DA SILVA	814
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	814
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA LARISSA ALVES DE JESUS PIRANGUEIRO	814
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	815
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS SEITI FERREIRA	815
SUMARE / SP	815
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	815
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): J H PEREIRA CONSTRUTORA	815
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	816
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO PIMPAO DA SILVA	816
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	816
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE NATALIA PALMA SOUZA	816
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	817
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON ARCANJO PEREIRA JUNIOR	817
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	817
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA DE CASTRO	818
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	818
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS RAMOS PENNA	818
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	819
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO MELO DA CRUZ	819
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	819
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIVELTON DA SILVA RODRIGUES	819

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	820
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES	820
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	820
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEBER HENRIQUE QUESADA DOS SANTOS	820
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	821
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): HERMES CANDIDO ALVES	821
SUZANO / SP	821
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	821
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLENE GALVAO	821
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	822
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO SOARES DA SILVA MORENO	822
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	822
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDLA DOS SANTOS CORREIA	822
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	823
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA MASSARIOL FERREIRA	823
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	824
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	824
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	824
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	824
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	825
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	825
SANTANA DE PARNAÍBA / SP	825
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343	826
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA DE LIMA GARCIA	826
TAMBAU / SP	826
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMBAU - CNS: 120964	826
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ZILA PEREIRA RAMOS	826
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMBAU - CNS: 120964	827
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AGENOR RAMOS	827
TAUBATE / SP	828
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	828
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA SOARES DE TOLEDO	828
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	828
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARLA REGINA SOUZA LEITE	828
TABOAO DA SERRA / SP	829

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	829
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA MARIA DA SILVA	
	829
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	830
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEFANIE MARIA DA SILVA	
COVER	830
TOCANTINS	830
ITAGUATINS / TO	830
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUATINS - CNS: 129171	830
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DEJESUS RIBEIRO DE SOUSA	830
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUATINS - CNS: 129171	831
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE JOCEL ALVES DUARTE	831
PORTO NACIONAL / TO	831
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	832
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ASSOCIACAO BREJO VERDE DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTO NACIONAL	832
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	832
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS FREITAS	832
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	833
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANESIO LUCIO BATISTA	833
PALMEIRAS DO TOCANTINS / TO	833
OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - CNS: 126854	833
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANKERSON PEREIRA DOS REIS	833
SANTA ROSA DO TOCANTINS / TO	834
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - CNS: 129205	834
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO RAIMUNDO	834
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - CNS: 129205	834
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDEZILDO RIBEIRO DOS SANTOS	835

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	835
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	835
BAHIA	835
SALVADOR / BA	835
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	835
IMÓVEL - ID12011847 - MATRÍCULA Nº 8.587 - AVENIDA GENERAL SEVERINO DE FREITAS PRESTES FILHO, Nº 1029 (IN LOCO), APARTAMENTO 04 BAIRRO LOTEAMENTO PEDRA DO SAL	836
MARANHÃO	836
PINHEIRO / MA	836
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIRO - CNS: 144618	836
IMÓVEL - ID12011849 - MATRÍCULA Nº 3.170 - RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº 592 (IN LOCO), BAIRRO MATRIZ (IN LOCO)	836
MINAS GERAIS	837
JUIZ DE FORA / MG	837
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	837
IMÓVEL - ID24733 - MATRÍCULA Nº 53.868 - RUA LENY LESSA CARELLE, Nº 250, BAIRRO SÃO PEDRO	842
MATO GROSSO DO SUL	843
TRÊS LAGOAS / MS	843
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	843
IMÓVEL - ID24787 - MATRÍCULA Nº 92.448 - RUA URUGUAI, Nº 1920, CASA Nº 02 BAIRRO ALTO DA BOA VISTA	848
PARÁ	849
SANTARÉM / PA	849
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843	849
IMÓVEL - ID24788 - MATRÍCULA Nº 12.509 - RUA SILVÉRIO SIROTHEAU CORRÊA, Nº 3.368, BAIRRO ALDEIA	855
SÃO PAULO	855
BERTIOGA / SP	855
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	855
IMÓVEL - ID12011848 - MATRÍCULA Nº 95.484 - AVENIDA 1, Nº 258, CASA 03 BAIRRO LOTEAMENTO CHÁCARAS ITAPANHAU	856
ITAPECERICA DA SERRA / SP	856
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA DA SERRA - CNS: 120741	856
IMÓVEL - ID5957 - MATRÍCULA Nº 84.276 - RUA GONZAGA, Nº 79, BAIRRO VILA JOÃO MONTESANO	861
MARÍLIA / SP	862
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	862
IMÓVEL - ID7200 - MATRÍCULA Nº 27.785 - HERMES DA FONSECA, Nº 2.909, BAIRRO PALMITAL	862
SANTO ANDRÉ / SP	863
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	863
IMÓVEL - ID21570 - MATRÍCULA Nº 21.361 - RA JORGE VEIGA, Nº 173, BAIRRO VILA CAMILÓPOLIS	863
SÃO PAULO / SP	864
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	864
IMÓVEL - ID24792 - MATRÍCULA Nº 144.684 - RUA LAGOA FORMOSA, Nº 500, CASA A BAIRRO VILA GUILHERMINA	869
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	870
IMÓVEL - ID24795 - MATRÍCULA Nº 246.586 - RUA ARNALDO CINTRA, Nº 390, AP 01 BAIRRO VILA MOREIRA	876
VARGEM GRANDE DO SUL / SP	876
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM GRANDE DO SUL - CNS: 120345	876
IMÓVEL - ID24794 - MATRÍCULA Nº 11.946 - RUA LUÍS FOGAROLI, Nº 37, BAIRRO JARDIM DOLORES	882
TOCANTINS	882
GURUPI / TO	882
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURUPI - CNS: 129288	882
IMÓVEL - ID24297 - MATRÍCULA Nº 20.813 - RUA S-18, Nº 290, BAIRRO PARQUE SOL NASCENTE	883

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	883
MATO GROSSO DO SUL	883
CAMPO GRANDE / MS	883
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	883
IMÓVEL - ID24796 - MATRÍCULA Nº 31.360 - AVENIDA CAPIBARIBE, Nº 633, BAIRRO VILA SÍLVIA REGINA	889
COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	889
SÃO PAULO	889
ITANHAÉM / SP	889
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	889
IMÓVEL - ID005 - MATRÍCULA Nº 231.966 - RUA RENÊ DE CASTRO THIOLLIER, Nº 2, 43, BLOCO EDIFÍCIO PRAIAS, BAIRRO CENTRO	891
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	892
PARANÁ	892
MARQUINHO / PR	892
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066	892
IMÓVEL - ID12011734 - MATRÍCULA Nº 23.969 - RUA SETE DE SETEMBRO, Nº S/N, BAIRRO LOTEAMENTO PATRIMÔNIO	892

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS**LAGOA DA CANOA/AL****REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA CANOA - CNS: 003236****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOAO PAULO DE OLIVEIRA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE LAGOA DA CANOA - AL, FAZ SABER, para ciência do Sr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº ***.578.414-**, devedor fiduciante do imóvel alienado: "Um terreno localizado na Rua Projetada 01, nº 33, Lote 04, Quadra D, Centro, Lagoa da Canoa/AL, CEP 57.330-000", o qual, não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança indicados pela credora, fica, por este edital, INTIMADO do teor respectivo. O CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE LAGOA DA CANOA - AL, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, credora fiduciária do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária, conforme R.02 da matrícula nº 906 deste Ofício, Contrato nº 844441931322, firmado em 11/09/2018, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas e das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, penalidades, demais encargos contratuais e encargos legais, inclusive tributos. O valor atualizado do débito até 13/10/2025 perfaz o montante de R\$ 42.485,24 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrativo anexo de evolução da dívida para a efetiva cobrança, além das despesas de cobrança e custas cartorárias e editalícia pagas pelo credor no valor de R\$ 586, 94 (quinhentos e oitenta e seis reais, e noventa e quatro centavos), totalizando R\$ 43.072,18 (quarenta e três mil setenta e dois reais e dezoito centavos). Fica o Sr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SANTOS intimado a pagar a dívida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Lagoa da Canoa. Fabiane Cássia Thereza dos Santos Oficial Registradora do Cartório do Único Ofício de Lagoa da Canoa/AL

MACEIO/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA**

INTIMA: ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA - CPF - ***.405.994-** - PROT. IN01325884C, PRENOTAÇÃO: 650.925 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA - CPF - ***.405.994-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: Domínio útil de um terreno de domínio direto do Município de Maceió, denominado lote sem número, na Avenida Durval Góes de Monteiro, no Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: Avenida Doutor Durval de Gois Monteiro, nº 4448, Bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, do fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 366, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciantes encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

INTIMA: ANDRE LUIZ RODRIGUES DA SILVA - CPF Nº ***.095.944-** - PROT. IN01418742C - PRENOTAÇÃO: 663.863 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANDRE LUIZ RODRIGUES DA SILVA - CPF Nº ***.095.944-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: LOJA COMERCIAL Nº 06, HOTEL TROPICALIS SLIM, situado na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 1.292, bairro Pajuçara, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: LOJA COMERCIAL Nº 06, HOTEL TROPICALIS SLIM, situado na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 1.292, bairro Pajuçara, nesta cidade e Avenida Emp Carlos Da S Nogueira, 986, Apartamento 401, Jatiúca, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 31.829, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA MARIA SILVA MELO**

INTIMA: RAFAELA MARIA SILVA MELO - CPF Nº ***.398.644-** - PROT. IN01415931C - PRENOTAÇÃO: 663.728 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RAFAELA MARIA SILVA MELO - CPF Nº ***.398.644-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 105, Bloco 03, Edifício nº 147, componente do CONJUNTO RESIDENCIAL DOM ADELMO MACHADO, situado na Avenida Gustavo Paiva, bairro Cruz das Almas, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 105, Bloco 03, Edifício nº 147, componente do CONJUNTO RESIDENCIAL DOM ADELMO MACHADO, situado na Avenida Gustavo Paiva, bairro Cruz das Almas, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 50.218, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA FERREIRA DA SILVA**

INTIMA: RAFAELA FERREIRA DA SILVA - CPF Nº ***.439.774-** - PROT. IN01392069C - PRENOTAÇÃO: 660.491 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RAFAELA FERREIRA DA SILVA - CPF Nº ***.439.774-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 303, Bloco 02, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SHANGRILÁ IV, situado na Rua José Clarimundo Campos, nº 167, no bairro do Feitosa, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 303, Bloco 02, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SHANGRILÁ IV, situado na Rua José Clarimundo Campos, nº 167, no bairro do Feitosa, nesta cidade e Avenida Doutor Julio Marques Luz, nº 1168, Jatiúca, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 140.772, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERSON JARDEL VIEIRA RAMOS**

INTIMA: EVERSON JARDEL VIEIRA RAMOS - CPF Nº ***.292.294-** - PROT. IN00941327C - PRENOTAÇÃO: 598.071 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: EVERSON JARDEL VIEIRA RAMOS - CPF Nº ***.292.294-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 301, BLOCO 17, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PETRÓPOLIS I", situado no bairro Petrópolis, nº 408, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 301, BLOCO 17, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PETRÓPOLIS I", situado no bairro Petrópolis, nº 408, nesta cidade e R Manoel da Rocha Wanderley, 74 B, Centro, Senador Rui Palmeira/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula nº 145.595, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL e Oficial do Cartório do Único Ofício de Registro de imóveis e Notas de Senador Rui Palmeira/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO ALBERTO FERREIRA DA SILVA**

INTIMA: JOÃO ALBERTO FERREIRA DA SILVA - CPF Nº ***.005.534-** - PROT. IN01439934C - PRENOTAÇÃO: 666.444 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOÃO ALBERTO FERREIRA DA SILVA - CPF Nº ***.005.534-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 1.204, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PIER 750", situado na Rua Doutor Zeferino Rodrigues, nº 315, no bairro do Poço, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 1204, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PIER 750", situado na Rua Doutor Zeferino Rodrigues, nº 315, no bairro do Poço, nesta cidade e Rua Coronel Floriano Pimente, 66, Tabuleiro do Martins, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 181.217, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIOLA AMMANDA DE ARRUDA FERREIRA COUTO**

INTIMA: FABIOLA AMMANDA DE ARRUDA FERREIRA COUTO - CPF Nº ***.360.734-** - PROT. IN01427620C - PRENOTAÇÃO: 664.766 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: FABIOLA AMMANDA DE ARRUDA FERREIRA COUTO - CPF Nº ***.360.734-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 1801, Torre 01, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "HORIZONTES DO LITORAL", situado na Faixa de Servidão de Passagem 04, nº 671, no bairro de Cruz das Almas, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 1801, Torre 01, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "HORIZONTES DO LITORAL", situado na Faixa de Servidão de Passagem 04, nº 671, no bairro de Cruz das Almas, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 204.390, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOISES ANTONIO ANDRADE BARBOSA**

INTIMA: MOISES ANTONIO ANDRADE BARBOSA - CPF Nº ***.979.644-** - PROT. IN01427620C - PRENOTAÇÃO: 664.766 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MOISES ANTONIO ANDRADE BARBOSA - CPF Nº ***.979.644-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 1801, Torre 01, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "HORIZONTES DO LITORAL", situado na Faixa de Servidão de Passagem 04, nº 671, no bairro de Cruz das Almas, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 1801, Torre 01, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "HORIZONTES DO LITORAL", situado na Faixa de Servidão de Passagem 04, nº 671, no bairro de Cruz das Almas, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 204.390, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELZA HERMINIA SABINO MENDES**

INTIMA: ELZA HERMINIA SABINO MENDES - CPF Nº ***.878.406-** - PROT. IN01414221C - PRENOTAÇÃO: 663.612 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ELZA HERMINIA SABINO MENDES - CPF Nº ***.878.406-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 1108, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "LOFT RESIDENCE", fachada principal voltada para Rua João Canuto da Silva, nº 21, no bairro de Cruz das Almas, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 1108, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "LOFT RESIDENCE", com fachada principal voltada para Rua João

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Canuto da Silva, nº 21, no bairro de Cruz das Almas, nesta cidade e Avenida Engenheiro M D Gusmão, 1295, bairro Ponta Verde, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 208.201, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

MURICI/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURICI - CNS: 002030**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANGELICA FRANCELINO DE BARROS**

A OFICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE MURICI - AL, Stephanie Jane Smith Melo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 65/2017 que foi incorporado ao Provimento 149/2024 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, FAZ SABER a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS, INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que tramita nesta Serventia Imobiliária o procedimento de usucapião extrajudicial constitucional especial urbana, prevista no art. 183 da Constituição Federal e 1.240 caput do Código Civil, instaurado a pedido da Sr. ANGÉLICA FRANCELINO DE BARROS brasileira, alagoana, solteira, funcionária pública, filha de José Candido de Barros e Maria Cícera Francelino de Barros, nascida em 19/**/1987, portadora do RG nº 3****77-0 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 076.***.***-61, residente e domiciliada na Rua Militão Vieira Sapucaia, nº 81, no bairro de Campo Grande, na cidade de Murici, estado de Alagoas, atendendo no telefone (82) 9.8119-0880, sem correio eletrônico pessoal. Prenotação nº 4.009 (RGI) em 30/09/2025, tendo por objeto o imóvel urbano denominado UMA CASA situada na Rua Militão Vieira Sapucaia, nº 81, quadra 96, lote 439, no bairro de Campo Grande, Murici - AL, CEP 57.820-000, com área total de 145,55m², com os seguintes limites e confrontações: frente - medindo 6,00m, limitando-se com a Rua Militão Vieira Sapucaia; fundos - medindo 11,00m confrontando com um terreno baldio pertencente ao Sr. Antônio José Alcantara Vasconcelos; lado esquerdo - medindo 28,62m confrontando com um terreno baldio pertencente ao Sr. Antônio José Alcantara Vasconcelos e lado direito - medindo 28,80m confrontando com o imóvel pertencente a Sra. Luciene Vieira Lopes (CPF 593.***.***-04); descrição extraída do memorial descritivo e planta gráfica emitidos pelo responsável técnico e vinculada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº AL20250490830 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas. Alega manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem justo título, de boa-fé, com ânimo de dono sobre o aludido imóvel há mais de 05 anos. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (Art. 257, III, CPC), oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A impugnação deverá ser dirigida por escrito a esta Oficial de Registro de Imóveis de Murici/AL, de forma presencial na serventia situada na Rua Dom Bosco, nº 28-C, Campo Grande, CEP: 57.820-000, Murici - AL, em dias úteis das 08:00hs-12:00hs e das 14h:00s-17:00hs, onde o processo poderá ser consultado. Findo o prazo sem qualquer impugnação, presumir-se-á a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido. Isto posto, lavro o presente para ser publicado na plataforma eletrônica Registro de Imóveis do Brasil, pelo prazo de 15 dias úteis, uma única vez.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Murici - AL, 23/10/2025. A Oficial Stephanie Jane Smith Melo. Dado e passado nesta cidade de Murici - AL.

OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - CNS: 002089**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAUL DENIS DE MELO**

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. O Oficial de Registro do Cartório do Único Ofício de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, na forma do art. 37-C da referida Lei, RAUL DENIS DE MELO, CPF nº ***.166.528-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital, o valor posicionado no dia 20 de outubro de 2025 em R\$ 1.810,20 (um mil oitocentos e dez reais e vinte centavos), acrescido de atualização monetária, juros de mora, bem como das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento e demais encargos que vencerem no prazo desta intimação, na forma das instruções contidas adiante, consoante o cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, referente ao contrato habitacional nº 855551436763, firmado em 01/08/2011 na matrícula nº 1563, neste cartório, referente ao imóvel situado na Rua Projetada D, 390, Trecho 04, Loteamento Alcan Duca, OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL, CEP 57442000. INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E PURGAÇÃO DA MORA. I - JUNTO À INSTITUIÇÃO CREDORA: O(s) devedor(es) poderá(ão) efetuar o pagamento devido (purga da mora) na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL detentora do financiamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias previsto nesta intimação. II - JUNTO AO CARTÓRIO. II.I - LOCAL: Cartório do Único Ofício de Olho d'Água das Flores/AL, localizado na Rua Cônego José Bulhões, 732, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP: 57.442-000, Whatsapp: (82) 92001-8761. II.II - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira de 08h às 12h e das 14h às 17h. II.III - DEMAIS ORIENTAÇÕES: Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir todas as despesas decorrentes da mora e as despesas de cobrança. Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II, do parágrafo 3º, do art. 27 da Lei 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. IV - ADVÉRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Olho d'Água das Flores/AL, 20 de outubro de 2025. Eu, Vinicius Marques Pinheiro Augusto, Oficial de Registro, escrevi, conferi e faço publicar o presente edital, na forma da lei.

ESTADO - AMAZONAS**MANAUS/AM****6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LADY ANA DE SOUZA FERREIRA**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADA: LADY ANA DE SOUZA FERREIRA, CPF: ***.685.552-**. Manaus, 22 de Outubro de 2025. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDUARDA FARIAS DOS SANTOS**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADA: MARIA EDUARDA FARIAS DOS SANTOS, CPF: ***.444.142-**. Manaus, 22 de Outubro de 2025. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDER VINICIUS FIGUEIREDO MACIEL**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: SANDER VINICIUS FIGUEIREDO MACIEL, CPF: ***.370.332-**. Manaus, 22 de Outubro de 2025. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO SILVA SANTIAGO**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: CARLOS ALBERTO SILVA SANTIAGO, CPF: ***.229.385-**. Manaus, 22 de Outubro de 2025. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE GOES PINHEIRO**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADA: CAROLINE GOES PINHEIRO, CPF: ***.097.682-**. Manaus, 22 de Outubro de 2025. O Oficial.

ESTADO - BAHIA**BARREIRAS/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA VIRGINIA CAMBUI CORDEIRO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial MARTA VIRGINIA CAMBUI CORDEIRO - CPF ***.908.858-**, residente e domiciliado em um dos endereços a seguir: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE 94, CASA LOTE 11-A, QUADRA 38, LOTEAMENTO BANDEIRANTES I / RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, CASA 182, BANDEIRANTES, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 9033692 datado de 31 de julho de 2020. REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-6 e R-7-33.684 em 29 de setembro de 2020, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo nº 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob nº 91.387 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao BANCO BRADESCO S.A. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0003-12, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 026 de setembro de 2025. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO HENRIQUE CARNEIRO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial LEONARDO HENRIQUE CARNEIRO - CPF ***.367.365-**. Por não ter sido encontrado nos endereços a seguir fornecidos: CASA RESIDENCIAL, LOTES 03,04,05, QUADRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

32, LOTEAMENTO BELA VISTA, RUA JOSE BONIFACIO BARREIRAS/BA / RUA IBIRAPUERA N 364-Z, BAIRRO RENATO GONÇALVES BARREIRAS/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial ou Misto (Residencial ou Comercial) com Alienação Fiduciária do Próprio Imóvel Adquirido em Garantia à Caixa Consórcios S.A Administradora de Consórcios - com Utilização de Recursos Próprios, datado de 23 de maio de 2018. REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-8-19.051 em 26 de agosto de 2020, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo nº 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob nº 100.726 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao BANCO DO BRASIL S.A. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 13 de outubro de 2025. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL.

CAMACARI/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIZCONSTRUcoes EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ANTONIO BARROCA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.791.245-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO nº 0005411-0, junto a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS S.A., referente ao imóvel situado no Loteamento Parque Residencial Canto da Capivara, no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 10367. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS S.A., no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIZCONSTRUcoes EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ANTONIO BARROCA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.791.245-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO nº 001712-0, junto a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS S.A., referente ao imóvel situado no Loteamento denominado Canto do Rio, no distrito de Monte Gordo, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 10817. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS S.A., no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CASA NOVA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA NOVA - CNS: 013227**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSVALDO DA PAIXAO DE JESUS FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL KAMILLA SILVA MIRANDA, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas e Títulos e Documentos da Comarca de Casa Nova, Bahia, na forma da lei, e em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º-B da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA OSVALDO DA PAIXÃO DE JESUS FILHO, inscrito no CPF sob nº ***.077.875-**, por não ser encontrado no imóvel nas tentativas de notificação pessoal, nos termos da certidão datada de 29 de agosto de 2025, emitida por esta Serventia, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato nº 1017360860-6 relativo ao imóvel situado à Rua Projetada, D, nº 66, LOTEAMENTO CAMINHO DAS AGUAS, Vila Massu, município de Casa Nova, Bahia, CEP: 47300-000, firmado em 12 de abril de 2022, registrado na matrícula nº 11.471, Nos Termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública, firmado com o ITAU UNIBANCO S.A, instituição financeira de direito privado, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 Torre Olavo Setúbal, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, bem como os juros. Assim, procedo com a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora ou nas dependências dessa Serventia de Imóveis, situada na Quadra L, nº 08, Centro, Casa Nova, Bahia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação do último edital de notificação, para efetuar o pagamento do débito. Por oportuno, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97. Casa Nova, Estado da Bahia.

ENTRE RIOS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **VIDA VALE DO INHAMBUPE AGROPECUARIA LTDA**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL DE MATRÍCULA 08 FLS. 28, LIVRO 2- REGISTRO GERAL. Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER aos confrontantes JOSÉ CARDOSO DO NASCIMENTO, VIDA VALE INHAMBUPE AGROPECUARIA, VALDELINA MACHADO RIBEIRO, EDIDEU MACHADO FILHO, que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 25/07/2025 Prenotação 141550 em Registro de Imóveis, requerimento que DERALDO MACHADO DE ALMEIDA, brasileiro, maior, capaz, agricultor, natural de Entre Rios/BA, nascido aos 13/07/1941, filho de Virgílio Costa Almeida e Enequina Machado Almeida, portador da Carteira de Identidade 01.370.821-00 SSP/BA, inscrito no CPF: ***.223.065-**, residente e domiciliado no Parque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Florestal, nº 148 no município de Alagoinhas/BA, CEP: 48.005- 209, requereu a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel de MATRÍCULA Nº 08, FLS. 28, LIVRO 2- REGISTRO GERAL, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizada FAZENDA FEITICEIRA ENCANTADA, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA. DESCRIÇÃO ATUALIZADA POR GEORREFERENCIAMENTO EM ANEXO. FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **VALDELINA MACHADO RIBEIRO**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL DE MATRÍCULA 08 FLS. 28, LIVRO 2- REGISTRO GERAL. Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER aos confrontantes JOSÉ CARDOSO DO NASCIMENTO, VIDA VALE INHAMBUPE AGROPECUARIA, VALDELINA MACHADO RIBEIRO, EDIDEU MACHADO FILHO, que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 25/07/2025 Prenotação 141550 em Registro de Imóveis, requerimento que DERALDO MACHADO DE ALMEIDA, brasileiro, maior, capaz, agricultor, natural de Entre Rios/BA, nascido aos 13/07/1941, filho de Virgílio Costa Almeida e Enedina Machado Almeida, portador da Carteira de Identidade 01.370.821-00 SSP/BA, inscrito no CPF: ***.223.065-**, residente e domiciliado no Parque Florestal, nº 148 no município de Alagoinhas/BA, CEP: 48.005- 209, requereu a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel de MATRÍCULA Nº 08, FLS. 28, LIVRO 2- REGISTRO GERAL, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizada FAZENDA FEITICEIRA ENCANTADA, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA. DESCRIÇÃO ATUALIZADA POR GEORREFERENCIAMENTO EM ANEXO. FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **EDIDEU MACHADO FILHO**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL DE MATRÍCULA 08 FLS. 28, LIVRO 2- REGISTRO GERAL. Dra. Renata

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Morais Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER aos confrontantes JOSÉ CARDOSO DO NASCIMENTO, VIDA VALE INHAMBUPE AGROPECUARIA, VALDELINA MACHADO RIBEIRO, EDIDEU MACHADO FILHO, que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 25/07/2025 Prenotação 141550 em Registro de Imóveis, requerimento que DERALDO MACHADO DE ALMEIDA, brasileiro, maior, capaz, agricultor, natural de Entre Rios/BA, nascido aos 13/07/1941, filho de Virgílio Costa Almeida e Enedina Machado Almeida, portador da Carteira de Identidade 01.370.821-00 SSP/BA, inscrito no CPF: ***.223.065-**, residente e domiciliado no Parque Florestal, nº 148 no município de Alagoinhas/BA, CEP: 48.005- 209, requereu a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel de MATRÍCULA Nº 08, FLS. 28, LIVRO 2- REGISTRO GERAL, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizada FAZENDA FEITICEIRA ENCANTADA, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA. DESCRIÇÃO ATUALIZADA POR GEORREFERENCIAMENTO EM ANEXO. FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -

Intimado(s): **JOSÉ CARDOSO DO NASCIMENTO**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL DE MATRÍCULA 08 FLS. 28, LIVRO 2- REGISTRO GERAL. Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER aos confrontantes JOSÉ CARDOSO DO NASCIMENTO, VIDA VALE INHAMBUPE AGROPECUARIA, VALDELINA MACHADO RIBEIRO, EDIDEU MACHADO FILHO, que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 25/07/2025 Prenotação 141550 em Registro de Imóveis, requerimento que DERALDO MACHADO DE ALMEIDA, brasileiro, maior, capaz, agricultor, natural de Entre Rios/BA, nascido aos 13/07/1941, filho de Virgílio Costa Almeida e Enedina Machado Almeida, portador da Carteira de Identidade 01.370.821-00 SSP/BA, inscrito no CPF: ***.223.065-**, residente e domiciliado no Parque Florestal, nº 148 no município de Alagoinhas/BA, CEP: 48.005- 209, requereu a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel de MATRÍCULA Nº 08, FLS. 28, LIVRO 2- REGISTRO GERAL, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizada FAZENDA FEITICEIRA ENCANTADA, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA. DESCRIÇÃO ATUALIZADA POR GEORREFERENCIAMENTO EM ANEXO. FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FEIRA DE SANTANA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **PABLO LEONARDO DOS SANTOS MORAES**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana/Ba, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado para verificação nesta Serventia em 23 de abril de 2025, o requerimento pelo qual PABLO LEONARDO DOS SANTOS MORAES, CPF/MF nº 972.647.315-91, devidamente qualificado e representado nos autos do Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob prenotação nº 368753, datado de 23/04/2025. O solicitante declara que tem posse mansa, pacífica e contínua, e portanto sem oposição e ininterrupção há mais de 30 anos, somada à de seu antecessor, inserindo-se da modalidade de Usucapião Ordinária, do imóvel urbano constituído de uma área de terra, situado na Estrada Tanquinho, S/N, bairro Subaé, nesta cidade de Feira de Santana/BA, medindo 13,00 metros de frente e fundo, por 39,22 metros de frente a fundo pelo lado direito e 44,26 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, perfazendo uma área total de 531,62m², limitando-se ao Norte (FRENTE): com Estrada Tanquinho; ao Sul (FUNDO): com terrenos de Maria Paulina Alves dos Santos; ao Leste (lado DIREITO): com terrenos de Mariana Santos de Jesus; ao Oeste (lado ESQUERDO) com terrenos de Antonio Alves dos Santos; com inscrição física nº 01.10.814.0100.001 e com a inscrição imobiliária de nº 334.824-5, o qual não possui origem registral. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Ambiental Eudes dos Santos Silva - CREA nº 051890151-3 e sob a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251171046 em substituição à ART BA20250982844, RNP 0518901513, datado de 21/07/2025. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Feira de Santana/BA, 21 de outubro de 2025. A Oficial, Mauracy de Carvalho Barretto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **BANCO DO BRASIL SA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ELIANA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, vendedora, CPF nº ***.863.835-** e do CNH nº 02727233693 DETRAN/BA, convive em união estável com EDYON JULIO MOURA SANTOS, brasileiro, comerciante, solteiro, CNH 04483969084 DETRAN/BA e do CPF nº***.816.695-**, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber Rua Rio Madeira, nº 97, Santa Mônica e Rua Mem de Sá, nº 146, Chácara São Cosme, ambos em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Instrumento Particular com efeito de Escritura Pública, de Compra e Venda e Financiamento do Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação-SFH e outras Avenças, datado de 07 de Fevereiro de 2013 do Banco do Brasil S.A, tendo como Casa situada à Rua Rio Madeira, nº 97, Santa Mônica, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 41237. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ILHEUS/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAMAR GARCIA PINTO**

VITOR LUÍS VIEIRA DA MOTTA, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o(s) FIDUCIANTE(S) ISAMAR GARCIA PINTO, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.397.545-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, sendo infrutíferas as tentativas de intimação por não localização do(a) devedor(a), logo estando em local incerto e não sabido ou desconhecido, para fins de cumprimento das obrigações do Contrato de nº 178770107833-8, relativo ao imóvel situado à Rua A LT 03/04 Q A L DOURADA NR 0 BL., AP 701 PRAIA DO SUL ILHEUS BA 45650000, firmado em 20/05/2021, registrado na matrícula nº 34084 sob o nº R-09, deste Cartório, para que se dirija(m) a qualquer agência da Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, detentora do financiamento, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, aos 20 de outubro de 2025. Dou fé, Vitor Luís Vieira da Motta, Oficial de Registro.

JEQUIE/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADELIA RODRIGUES DUARTE**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA. Praça Coronel João Borges, nº 01 - Centro - Jequié - Bahia CEP 45.200-140 - Tel. (73) 3526-5305 Beatriz de Araújo Pereira, Escrevente do Cartório do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JEQUIÉ, FAZ SABER que, UARA FRANCO ALMEIDA, CPF nº ***.695.955-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob o nº 44.767, liv. 2-BCL, do CRIH CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, localizado na Rua Juvenal Carneiro, nº 79, Bairro Joaquim Romão, nesta cidade de Jequié/BA, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), prenotado sob nº 100950. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, não localizando o proprietário do imóvel confrontante a seguir descrito, fica o proprietário a seguir indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. ESPOLIO DE ADELIA RODRIGUES DUARTE, Travessa Pedro Paulo Ferreira, nº 32, Bairro Jequiezinho; confrontante ao FUNDO; O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Beatriz de Araújo Pereira, Escrevente, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JEREMOABO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE ALONCIO VIEIRA**

COMARCA - JEREMOABO/BA, REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo- BA, autuado sob o protocolo n. 22.698, tendo como Requerente: Jose Aloncio Vieira, brasileiro, maior, capaz, agricultor, viúvo, nascido em 03/03/1962, portador da cédula de identidade n. 05.335.327-79 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. ***.357.445-**, residente e domiciliado no Povoado Alto Bonito, n. 10, zona rural, do município de Sitio do Quinto/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel rural, localizado na Fazenda Jardim, zona rural, do município Sitio do Quinto/BA, CEP: 48565-000, com área total de 34,8748. Confrontantes: ao lado Norte, com Vinicius de Jesus Conceição; ao lado Leste, com Vinicius de Jesus Conceição; ao Sul, com José Andrade Alves, Antônio Alves de Jesus; ao lado Oeste, com Vinicius de Jesus Conceição. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente levando em consideração a o Recibo de Compra e Venda de compra e venda: 7 anos. PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, FICA INTIMADO O SR. ANTÔNIO ALVES DE JESUS, CPF: ***.999.105-** A SE MANIFESTAR EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, APRESENTANDO IMPUGNAÇÃO ESCRITA DIRETAMENTE NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JULIETE ROSENDO, JEREMOABO/BA, COM AS RAZÕES DA SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, n. 27, Lot. São João, Jeremoabo- BA. 16 de outubro de 2025. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **NEI DE SOUZA DOLAVALE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. NEI DE SOUZA DOLAVALE, brasileiro, casado, outros, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.217.345-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-02 e R-03 da Matrícula 11.765RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 37 da porta e 40005.01193.CS37, de inscrição municipal, integrante do CONDOMÍNIO HORTO PARQUE RESIDENCIAL, situado na Avenida Luiz Tarquínio, nº 1.193, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELIA RIBEIRO DE SOUZA DOLAVALE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. NELIA RIBEIRO DE SOUZA DOLAVALE, brasileira, casada, médica, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.057.535-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-02 e R-03 da Matrícula 11.765RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 37 da porta e 40005.01193.CS37, de inscrição municipal, integrante do CONDOMÍNIO HORTO PARQUE RESIDENCIAL, situado na Avenida Luiz Tarquínio, nº 1.193, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ANTERO DOS SANTOS FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. JOSÉ ANTERO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, solteiro, inspetor de segurança, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.195.595-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 21.401RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO nº 004 da porta e 4025302181B004 de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal do BLOCO 02, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM IPITANGA, situado na Rua Djanira Maria Bastos, nº 2.181, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNA ANDRADE DOS ANJOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. EDNA ANDRADE DOS ANJOS, brasileira, solteira, servidora pública estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.985.315-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 27.077RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 509 do Bloco 03, integrante do CONDOMÍNIO SPAZIO SOLARIUM, situado na Rua Jayme Vieira Lima, nº 869, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO CESAR ROCHA CARNEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. MARIO CESAR ROCHA CARNEIRO, brasileiro, solteiro, gerente, inscrito no CPF/MF sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.084.375-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 33.180RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 401 do Bloco 08, do SUB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOYA LIFE, integrante do CONDOMÍNIO GRAN VILLE DAS ARTES, situado na Avenida José Leite, nº 686, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO ALVES DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. RODRIGO ALVES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.613.408-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-03 e R-04 da Matrícula 34.301RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 405, com vaga 257, Bloco 03, Módulo I, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE SUN VALLEY, situado na Rua Theócrita Batista, nº 1004, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA SOUZA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimada a Sra. AMANDA SOUZA ALVES, brasileira, solteira, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.567.555-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 35.809RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 07, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE DO SOL, situado na Rua Vinícius de Moraes, nº 228, Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS AUGUSTO DE SANTANA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. CARLOS AUGUSTO DE SANTANA JUNIOR, brasileiro, solteiro, proprietário de microempresa, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.196.905-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 35.809RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 07, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE DO SOL, situado na Rua Vinícius de Moraes, nº 228, Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEORGE ROBERTO ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. GEORGE ROBERTO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.065.955-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 35.831RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 504, Tipo 2, Bloco 15, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, nº 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA DE ALMEIDA MACIEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. LUCIANA DE ALMEIDA MACIEL, brasileira, divorciada, supervisora de vendas, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.339.415-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 36.461RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO nº 609 da porta Tipo C, Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARE NOSTRUM, situado na Rua Gerino de Souza Filho, nº 158, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX BARRETO DAS VIRGENS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ALEX BARRETO DAS VIRGENS, brasileiro, solteiro, servidor público federal, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.799.015-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 36.389RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 105, Tipo 02, Bloco 13, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, nº 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOISES SANTOS XAVIER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. MOISES SANTOS XAVIER, brasileiro, solteiro, operador de telemarketing, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.535.325-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 36.421RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 01 da porta, do EDIFÍCIO MARIA MARTHA, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA MARTHA, situado na Rua Osman Lordelo Guimarães, nº 146, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMILSON MAURICIO DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. AMILSON MAURÍCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maitre, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.449.074-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 36.421RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 01 da porta, do EDIFÍCIO MARIA MARTHA, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA MARTHA, situado na Rua Osman Lordelo Guimarães, nº 146, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALMIR DOS SANTOS SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ALMIR DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, porteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.273.985-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 38.349RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 008 do Bloco 06, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN CITY, situado na Rua Maria Quitéria, nº 275, Itinga, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA GOMES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. SHEILA GOMES DE SOUZA, brasileira, casada, técnico de contábil e estatística, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.137.575-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 38.349RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 008 do Bloco 06, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN CITY, situado na Rua Maria Quitéria, nº 275, Itinga, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO ARLEY SAENZ PARDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. MAURO ARLEY SAENZ PARDO, colombiano, casado, vendedor domicílio, ambulantes, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.450.405-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-02 e R-03 da Matrícula 38.904RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 103 da porta, Tipo B, Bloco 10, integrante do CONDOMÍNIO RIVIERA PRAÇAS RESIDENCIAIS, situado na Avenida Ministro Antônio Carlos Magalhães, nº 447, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE RAMOS CERQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. ALINE RAMOS CERQUEIRA, brasileira, casada, farmacêutica, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.449.755-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-02 e R-03 da Matrícula 38.904RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 103 da porta, Tipo B, Bloco 10, integrante do CONDOMÍNIO RIVIERA PRAÇAS RESIDENCIAIS, situado na Avenida Ministro Antônio Carlos Magalhães, nº 447, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS AUGUSTO PIRES GOES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. CARLOS AUGUSTO PIRES GOES, brasileiro, casado, do lar, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.421.565-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 42.970RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 102 do Bloco 08, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ATLÂNTICA, situado na Avenida Professor Theocrito Batista, nº 288, Cají, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINA CELIA SANTOS GOIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. REGINA CELIA SANTOS GOIS, brasileira, casada, enfermeira e nutricionista, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.472.705-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 42.970RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 102 do Bloco 08, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ATLÂNTICA, situado na Avenida Professor Theocrito Batista, nº 288, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE MARQUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. JORGE MARQUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, vigilante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.094.195-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 42.308RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 204 do Bloco 05, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ATLÂNTICA, situado na Avenida Professor Theocrito Batista, nº 288, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE VILLELA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. ALINE VILLELA DOS SANTOS, brasileira, casada, bailarina, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.757.705-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 43.672RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 14 da porta, integrante do CONDOMÍNIO PARAÍSO, situado na Rua Coronel Messias, nº 890, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor publico estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.611.075-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 43.672RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 14 da porta, integrante do CONDOMÍNIO PARAÍSO, situado na Rua Coronel Messias, nº 890, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBER SANTANA DIAS MATOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. KLEBER SANTANA DIAS MATOS, brasileiro, divorciado, proprietário de microempresa, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.418.295-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 44.003RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 204, da Torre 02, integrante do CONDOMÍNIO SPAZIO SOBERANO, situado na Avenida Ministro Antônio Carlos Magalhães, nº 556, Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MELINE LUANE OLIVEIRA MACEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. MELINE LUANE OLIVEIRA MACEDO, brasileira, solteira, técnica de laboratório de Raio X, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.351.685-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 45.323RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 203 do Bloco 01, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado na Avenida José Leite, nº 2200, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUELLE LIMA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. EMANUELLE LIMA DE SOUSA, brasileira, divorciada, trabalhadora do serviço de proteção e segurança, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.546.795-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 47.885RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 401 do Bloco 01, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado na Avenida José Leite, nº 2200, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDELAYTIAN SCUSSULIN FLORINDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. WANDELAYTIAN SCUSSULIN FLORINDO, brasileiro, solteiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.706.437-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-02 e R-03 da Matrícula 51.088RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO nº 505 da porta do BLOCO 05, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DAS DUNAS, situado na Rua Pataro Machado, n 450, Centro, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELIN BARBOSA DOS SANTOS SALES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. MICHELIN BARBOSA DOS SANTOS SALES, brasileira, casada, tecnóloga, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.999.405-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-02 e R-03 da Matrícula 52.506RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 208 da porta, do Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DO PORTO, situado na Rua Pataro Machado, nº 450, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GETULIO RODRIGUES SALES JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. GETULIO RODRIGUES SALES JÚNIOR, brasileiro, casado, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.052.415-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-02 e R-03 da Matrícula 52.506RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 208 da porta, do Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DO PORTO, situado na Rua Pataro Machado, nº 450, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA MARIA PEREIRA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. FERNANDA MARIA PEREIRA CRUZ, brasileira, solteira, proprietária de estabelecimento comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.640.985-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 54.704RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 07 da porta, da Torre 03, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMINHO DO LITORAL, situado na Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, nº 1238, Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSALVO VASCONCELOS RAMACCIOTTI NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ROSALVO VASCONCELOS RAMACCIOTTI NETO, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.257.335-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 56.743RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO nº 906

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da porta do BLOCO 02, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA DO JOANES, situado na Rua Carlos Conceição, nº 697, Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EMILIA DE JESUS SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. MARIA EMILIA DE JESUS SANTANA, brasileira, solteira, contadora, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.109.975-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-07 e R-08 da Matrícula 833RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 294 da porta e 40099.294 de Inscrição Municipal, integrante do LOTEAMENTO PARQUE JOCKEY CLUB, situado na Rua Dr. José Carlos Minahin, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

PORTO SEGURO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WENDY SOPHRONIA MOORE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por EUGÊNIO MARIO ESTEVES DA FONSECA ARAÚJO, CPF ***.730.917-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 120.630 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 33.751, situado na Rodovia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BA-986, SN, Distrito de Arraial D'Ajuda medindo 6.108,73 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 5.861,75 m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) WENDY SOPHORIA MOORE, CPF ***.305.365-**, proprietária do imóvel confinante matriculado sob nº 22.641; devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 21 de outubro de 2025. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALVADOR/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DE FATIMA ALMEIDA DAS NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROTOCOLO: 260.270 DATA DA PRENOTAÇÃO: 20/10/2025 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 440-U, 2º do Provimento nº 150 do CNJ de 11 de setembro de 2023, vem intimar Maria de Fátima Almeida das Neves, inscrita no CPF nº ***.073.385-**, por não ter sido notificada pessoalmente pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de NÃO TER SIDO LOCALIZADO, conforme certificação de protocolo nº 187422 e registro nº 552627 datado de 25/09/2025, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 260.270) de RETIFICAÇÃO de área para averbação das COORDENADAS GEORREFERENCIADAS e INSERÇÃO DE CONFRONTANTES na matrícula do imóvel situado designado como Prédio, situado na Travessa General Carmona, nº 15, Barra, Salvador/BA, CEP.: 40.140-035, inscrição municipal nº 123.571-0, objeto da matrícula nº 38.667. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, fique cientificada e querendo apresente impugnação. Informa-se que nos termos do artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 20 de Outubro de 2025. _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DO CARMO DE ARAUJO GRAHN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROTOCOLO: 260.270 DATA DA PRENOTAÇÃO: 20/10/2025 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 440-U, 2º do Provimento nº 150 do CNJ de 11 de setembro de 2023, vem intimar Maria do Carmo A. Grahn, inscrita no CPF nº ***.010.387-**, por não ter sido notificada pessoalmente pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de NÃO TER SIDO LOCALIZADO, conforme certificação de protocolo nº 187421 e registro nº 552626 datado de 25/09/2025, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 260.270) de RETIFICAÇÃO de área para averbação das COORDENADAS GEORREFERENCIADAS e INSERÇÃO DE CONFRONTANTES na matrícula do imóvel situado designado como Prédio, situado na Travessa General Carmona, nº 15, Barra, Salvador/BA, CEP.: 40.140-035, inscrição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

municipal nº 123.571-0, objeto da matrícula nº 38.667. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, fique cientificada e querendo apresente impugnação. Informa-se que nos termos do artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 20 de Outubro de 2025. _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MONICA MARIA MATTER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROTOCOLO: 260.270 DATA DA PRENOTAÇÃO: 20/10/2025 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 440-U, 2º do Provimento nº 150 do CNJ de 11 de setembro de 2023, vem intimar Monica Maria Matter, inscrita no CPF nº ***.827.405-**, por não ter sido notificada pessoalmente pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de NÃO TER SIDO LOCALIZADO, conforme certificação de protocolo nº 187419 e registro nº 552624 datado de 25/09/2025, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 260.270) de RETIFICAÇÃO de área para averbação das COORDENADAS GEORREFERENCIADAS e INSERÇÃO DE CONFRONTANTES na matrícula do imóvel situado designado como Prédio, situado na Travessa General Carmona, nº 15, Barra, Salvador/BA, CEP.: 40.140-035, inscrição municipal nº 123.571-0, objeto da matrícula nº 38.667. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, fique cientificada e querendo apresente impugnação. Informa-se que nos termos do artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 20 de Outubro de 2025. _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DEBORA CRISTINA FERREIRA VALENÇA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, DEBORA CRISTINA FERREIRA VALENÇA, CPF nº ***.660.004-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou ignorado nos termos das certidões datadas de 31/07/2025, 01/08/2025 e 04/08/2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: debora.dcfv@hotmail.com, em 25/08/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento de nº 102, do Bloco 13, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO IDEAL JARDIM DAS MARGARIDAS, situado na Rua Joaquim Ferreira, nº 1287, Jardim das Margaridas, subdistrito de São Cristóvão, registrado nesta Serventia na matrícula nº 152.700, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 476.181 e 176.180. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAILTON DOS ANJOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, NAILTON DOS ANJOS SANTOS CPF/CNPJ: ***.168.355-** e MAJORE SILVA ALVES CPF /CNPJ: ***.385.375-**, tendo em vista encontrarem-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 19 e 24 de março, 07 de maio e 11 de junho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA e o Registro de Imóveis de Conceição da Feira, que archivei, também notificado(a)s no endereço eletrônico fornecido para a credora: nailton.anjo.596@gmail.com, em [data], em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VEREADOR ZEZEU RIBEIRO NR 613 BL.11 AP404 Condomínio Vila Bella FAZENDA GRANDE I SALVADOR BA 41347000, CI nº 966.490-4, registrado nesta Serventia na matrícula nº 191.020, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº [nº]. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAJORE SILVA ALVES**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, NAILTON DOS ANJOS SANTOS CPF/CNPJ: ***.168.355-** e MAJORE SILVA ALVES CPF /CNPJ: ***.385.375-**, tendo em vista encontrarem-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 19 e 24 de março, 07 de maio e 11 de junho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA e o Registro de Imóveis de Conceição da Feira, que archivei, também notificado(a)s no endereço eletrônico fornecido para a credora: nailton.anjo.596@gmail.com, em [data], em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VEREADOR ZEZEU RIBEIRO NR 613 BL.11 AP404 Condomínio Vila Bella FAZENDA GRANDE I SALVADOR BA 41347000, CI nº 966.490-4, registrado nesta Serventia na matrícula nº 191.020, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº [nº]. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCLEIA SILVA SANTIAGO**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado a Sra. MARCLEIA SANTIAGO DO AMOR DIVINO CPF nº ***.168.645-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 21 de Novembro de 2024, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) Protocolado sob o nº 175369 e registrado sob o nº 540620, que arqueei. Por não ter sido encontrada no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 50.697. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSEN BENICIO SILVA DA LUZ**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. ANDERSON BENICIOSILVA DA LUZ CPF nº ***.335.425-** e a Sra. PALLOMA DE OLIVEIRA SANTOS LUZ CPF nº ***.509.684-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 02 de Setembro de 2025, expedida pelo (1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) que arqueei. Por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 52.786. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência do BANCO SANTANDER (BRASIL), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

ESTADO - CEARÁ

CEDRO/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEDRO - CNS: 016113

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARIA DO SOCORRO BEZERRA MENEZES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCA ESMERALDINA BEZERRA, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório de Notas e Registros desta Comarca de Cedro/CE, na forma da lei, saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia Imobiliária, no dia 16 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/10/2025), um requerimento, pelo qual a senhora MARIA DO SOCORRO BEZERRA MENEZES, brasileira, professora, casada aos 02/12/1982 sob o regime da comunhão parcial de bens (Certidão de Casamento no Livro B-12, fls. 51, sob o nº de ordem 6658 do Cartório Norões Milfont, Fortaleza-CE), nascida aos 03/11/1956 em Cedro-CE, filha de Sebastião Bezerra e Lima e Antonia Vieira Araújo, portadora da Carteira de Identidade RG nº ***.005.173-** CIHPB/CE, emitida em 04/09/2024, inscrita no CPF nº ***.005.173-**, casada com MANOEL MENEZES MOTA, brasileiro, aposentado, nascido aos 30/12/1956 em Fortaleza-CE, filho de Raimundo Mota Alves e Maria Luiza Mota, portador da Carteira de Identidade RG nº 2002010210358 SSPDC-CE, inscrito no CPF nº ***.704.603-**, residentes e domiciliados na Rua Carlos Severo, nº 118, Bairro Farias Brito, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, veem muito respeitosamente perante V. Sa. requerer nos termos da legislação em vigor a USUCAPIÃO do imóvel seguinte: Imóvel Urbano situado na Rua Salustiano Moura, nº 324, Bairro Centro, Cedro, Estado do Ceará, com uma área edificada de 177,64m² e 208,120m² de área total, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.269.973,67m e E 493.127,86m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SALUSTIANO, com azimute de 117°30'59" por uma distância de 8,60m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.269.969,69m e E 493.135,48m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, com azimute de 207°47'52" por uma distância de 24,20m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.269.948,29m e E 493.124,20m; deste segue confrontando com a propriedade de CEMITERIO SÃO JOÃO BATISTA, com azimute de 297°30'59" por uma distância de 8,60m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.269.952,26m e E 493.116,57m; deste segue confrontando com a propriedade de CASA nº 316, com azimute 27°47'50" por uma distância de 24,20m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Inscrição Municipal nº 1807, Localização Cartográfica 05.003.0019.0354.002, solicitou o reconhecimento do direito à propriedade, através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, cuja Ata Notarial foi lavrada nas Notas desta Serventia de Notas e Registros de Cedro-Ceará (Cartório ESMERALDINA BEZERRA), no livro 02, às fls. 097/099, Ato 148, protocolo: 3868, aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (16/10/2025). Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a tabeliã do Registro de Imóveis do Cartório de Notas e Registros desta Comarca de Cedro/CE, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, ficando cientes de que, caso não haja contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo conhecida a usucapião extrajudicial, com o(s) competente(s) registro(s) de sua(s) áreas(s), conforme determina a Lei. Cedro-Ceará, 22 de outubro de 2025. Eu, Francisca Esmeraldina Bezerra, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório de Notas e Registros desta Comarca. FRANCISCA ESMERALDINA BEZERRA Oficiala do Cartório de Notas e Registros de Cedro-CE

[Consultar o arquivo anexo](#)

EUSEBIO/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FELIPE DE SOUSA ANDRADE**

O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Eusébio/Ceará. Faz saber a quantos o presente virem ou conhecimento tiverem, que cumprindo o disposto no art. 26 da Lei 9.514/97, e a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, credor da Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada aos 19/02/2024, no Livro nº 72, às Folhas 203/215; Escritura Pública de Aditamento, lavrada aos 06/03/2024, no Livro nº 74, às Folhas 035/035V, ambas do 1º Ofício de Notas desta comarca (Cartório Leal), referente a Um terreno situado no Município de Eusébio, estado do Ceará, em loteamento denominado Loteamento de acesso controlado Terras Alphaville Ceará 5, com acesso pela Avenida José Amora de Sá, bairro Cidade Alpha, lado direito, sentido oeste-leste, constituído como Lote 22 da Quadra M5, situado ao lado direito da Alameda Iracema, sentido leste-oeste, descrito e caracterizado na Matrícula 25069 desta Serventia, deste registro imobiliário. Para intimação dos devedores fiduciários LUIS FELIPE DE SOUSA ANDRADE, brasileiro, empresário, solteiro, maior, capaz, portador da CNH nº 05420825738 expedido pelo DETRAN/CE em 21/11/2019, inscrito no CPF nº ***.623.233-**, nascido aos 21/04/1993, filho de Raimundo Rodrigues Andrade e Anatalia de Sousa Andrade, residente e domiciliado na Rua Historiador Guarino Alves, nº 100, Apto 904, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. O cartório está situado Boulevard II Open Mall - Av. Eusébio de Queiroz, 1095 - Pavimento Superior - Centro, Eusébio - Ce, 61760-046, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97, alterada pela Lei 10.931/04.

FORTALEZA/CE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ENGEPLAN ENGENHARIA S/A**

Ofício nº 54794 - O 1º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza, representado neste ato pelo(a) Oficial(a) Substituto(a), abaixo firmado, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos arts. 18 e 19 da Lei nº 6.766/79, que por parte de JOÃO GUILHERME JANJA XIMENES, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº ***.184.673-**, casado no regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com MARIA DA PENHA HOLANDA XIMENES, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF nº ***.099.283-**, residentes e domiciliados na Rua Vicente Linhares, 211, Apartamento 602, Aldeota, em Fortaleza/CE; JORGE LUIZ JANJA XIMENES, brasileiro, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº ***.738.073-**, casado no regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com NADJA GREY SARAIVA XIMENES, brasileira, engenheira civil, inscrita no CPF nº ***.610.794-**, residentes e domiciliados na Rua Manoel Gomes de Mendonça, 93, Apartamento 502, Pituba, em Salvador/BA; SERGIO JORDANO JANJA XIMENES, brasileiro, contador, inscrito no CPF nº ***.476.223-**, casado no regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com ROSA MARIA FONSECA XIMENES, brasileira, professora, inscrita no CPF nº ***.471.015-**, residentes e domiciliados na Alameda Praia de Piedade, 39, Vilas do Atlântico, em Lauro de Freitas/BA; SAMIA JANJA XIMENES, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF nº ***.280.393-**, solteira, vivendo em união estável sob regime de separação obrigatória de bens, com JOSE CARLOS FRAGA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº ***.632.190-**, residentes e domiciliados na Rua Canuto de Aguiar, 1080, Apartamento 1402, Meireles, na qualidade de proprietários, e ENGEPLAN ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ 00.319.328/0001-75, situada na Rua Professor Francisco Gonçalves, 175, Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, na qualidade de empreendedora/loteadora; foram DEPOSITADOS neste Ofício Imobiliário os documentos necessários ao registro do loteamento do imóvel objeto da matrícula nº 74.962, sob a solicitação nº 394.248, com as seguintes características: Uma parte de terra situada nesta Capital, no lugar Lagoa Redonda, distrito de Messejana, com frente para a Rua Dona Isabel (SDO), s/nº (lado ímpar), antes terras do loteamento pertencente a Jaime Augusto Ferreira, distando no rumo poente 640,00m para a Rua Serrota (SDO), de forma irregular, possuindo uma área total de 14.956,24m² e perímetro de 1.386,82m, composto pelas seguintes áreas: LOTE 01: Uma parte de terra situada nesta Capital, no lugar Lagoa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Redonda, distrito de Messejana, com frente para a Rua Dona Isabel (SD0), s/nº (lado ímpar), distando no rumo poente 640,00m para a Rua Serrota (SD0), de forma irregular, possuindo uma área total de 1.766,42m² e perímetro de 257,55 m; ÁREA DE ZPA 1 (NÃO PARCELÁVEL): Uma parte de terra situada nesta Capital, no lugar Lagoa Redonda, distrito de Messejana, com frente para uma Rua Projetada (SD0), s/nº, distando no rumo sul 248,42 m para a Rua Dona Isabel (SD0), de forma irregular, possuindo uma área total de 8.342,71m² e perímetro de 395,36m; SISTEMA VIÁRIO PROJETADO: Uma parte de terra situada nesta Capital, no lugar Lagoa Redonda, distrito de Messejana, destinada a implantação de um sistema viário, composto pelo prolongamento da Rua Dona Isabel (SD0) e por uma Rua Projetada (SD0), distando no rumo poente 640,00m para a Rua Serrota (SD0), de forma irregular, possuindo uma área total de 4.847,11m² e perímetro de 805,82m. Estando o imóvel livre e desembaraçado de ônus até a presente data. As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto ao domínio do referido terreno, deverão ser apresentadas ao Oficial de Registro de Imóveis da 1ª Zona, por escrito, dentro de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado e em 01 (um) dos jornais de circulação diária desta Capital. Findo o prazo deste e não havendo impugnação, será efetuado o registro, estando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. O loteamento em referência encontra-se com o Projeto Aprovado pela SEUMA, nos termos do Comunicado de Autorização para Registro Imobiliário, nº 002/2025, emitido em 22/07/2025 e Autorização de Execução de Infraestrutura nº 008/2024, através do processo nº S2024085756, emitida em 03/12/2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IGUATU/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EDIGLE FELIX DE MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(A) Oficial(a) do 2ºOfício de Registro de Imóveis de IGUATU, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04. INTIMA o(a) Senhor(a) JOSE EDIGLE FELIX DE MELO, CPF Nº ***.660.203-** e SAMARA NAYANE PAULINO DA SILVA, CPF Nº ***.952.293-**, contrato Nº 844442804178-8, firmado em 18/11/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R/03 - MATRÍCULA Nº 19.191, referente ao imóvel situado na RUA ELIOMAR ALVES DA SILVA, NR 29 LT 75, QD 09, LOTEAMENTO ARARAS JUAZEIRINHO - IGUATU CE 63500991, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: desde 20/07/2024 à 20/05/2025, Debito em atraso de R\$ 7.137,33, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Iguatu 16 de Outubro 2025

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA NAYANE PAULINO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(A) Oficial(a) do 2ºOfício de Registro de Imóveis de IGUATU, na conformidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04. INTIMA o(a) Senhor(a) JOSE EDIGLE FELIX DE MELO, CPF Nº ***.660.203-** e SAMARA NAYANE PAULINO DA SILVA, CPF Nº ***.952.293-**, contrato Nº 844442804178-8, firmado em 18/11/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R/03 - MATRÍCULA Nº 19.191, referente ao imóvel situado na RUA ELIOMAR ALVES DA SILVA, NR 29 LT 75, QD 09, LOTEAMENTO ARARAS JUAZEIRINHO - IGUATU CE 63500991, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: desde 20/07/2024 à 20/05/2025, Debito em atraso de R\$ 7.137,33, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Iguatu 16 de Outubro 2025

JUAZEIRO DO NORTE/CE**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINE TEIXEIRA MARROCOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) ANA CAROLINE TEIXEIRA MARROCOS CPF ***956713-**, contrato nº 844440220061-7 firmado em 04/12/2012, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-02 MATRÍCULA 10756, referente ao imóvel situado na RUA SANTA CLARA, 364 BAIRRO SALESIANOS E RUA FRANCISCA DA SILVA MOREIRA, 722 BAIRRO TIRADENTES EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 12/05/2025 a 12/09/2025, totalizando R\$ 3.275,88 EM 15/09/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 21 de outubro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FELIPE DOS SANTOS ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) LUIZ FELIPE DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS ARAUJO CPF ***622734-**, contrato nº 844443107316-04 firmado em 03/10/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-06 MATRÍCULA 12345, referente ao imóvel situado na RUA MANOEL MIGUEL CORDEIRO, 616 BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 03/05/2025 a 03/09/2025, totalizando R\$ 4.004,12 EM 15/09/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 21 de outubro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ADELAIDE DE MORAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) MARIA ADELAIDE DE MORAIS CPF ***395983-**, contrato nº 844443052195-3 firmado em 04/10/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 26619, referente ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO S. PINHEIRO, 313 BAIRRO PREFEITO MAURO SAMPAIO EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 05/05/2025 a 05/09/2025, totalizando R\$ 3.537,43 EM 11/09/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 21 de outubro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

ESTADO - ESPÍRITO SANTO**AFONSO CLAUDIO/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSIMAR STOFEL BAHIA**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital venha e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Natanael José Gomes, matrícula 14890, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) do ocupante JOSIMAR STOFEL BAHIA, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JUCELINO DE OLIVEIRA BAHIA**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital venha e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Natanael José Gomes, matrícula 14890, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) do ocupante JUCELINO DE OLIVEIRA BAHIA, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS LUIZ CHARPINEL DE SOUZA**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital venha e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Natanael José Gomes, matrícula 14890, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) do ocupante CARLOS LUIZ CHARPINEL DE SOUZA, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

ANCHIETA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE OSS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, neste ato representado por sua Escrevente Substituta, Luciara Scherr da Silva Jesus, nos termos do Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, servindo do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO dos "CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS", e nesta oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Retificação de Área, requerido por JOSÉ OSS, brasileiro, lavrador, casado, CPF nº 488.709.897-34, CNH nº 01067506017-DETRAN/ES, residente em Jaracatiá, zona rural de Anchieta/ES, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 153, do Livro 2, ficha 01, deste Ofício Imobiliário, que assim se descreve e caracteriza: "Uma área de terreno rural situada no lugar denominado Sítio São Judas Tadeu, neste Município e Comarca de Anchieta/ES, medindo 38,1689 ha (trinta e oito hectares, dezesseis ares e oitenta e nove centiares), com o Perímetro de 3.756,56 m, conforme planta e memorial descritivo da parcela que seguem em anexo, elaborados pelo responsável técnico Carlos Alberto Ferreira Patriota - CFTA nº ***200214** - TRT nº BR20250401119". Dessa forma, ficam os interessados não identificados a requerimento, com a documentação completa que o acompanha à disposição dos notificados interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da primeira publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Tênis-Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, ou por e-mail: ri.anchieta.es@gmail.com, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando imediato registro da Retificação de Área. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 22 (vinte e dois) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Luciara Scherr da Silva Jesus, Escrevente Substituta, digitei e assino. Luciara Scherr da Silva Jesus Escrevente Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARACRUZ/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IGREJA ÉBENEZER PENTECOSTAL**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Sr^{os} JORGE FERREIRA DE QUEIROZ, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.773.557-**, casado sob comunhão universal de bens com LESSI DE LIMA QUEIROZ, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº ***.217.467-**, residentes e domiciliados na Rua C, denominada Namorado, s/n, Irajá, nesta cidade de Aracruz/ES, "Uma terreno, COM ÁREA DE 1.200,00M2 (MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), situado no lugar denominado IRAJÁ, nesta cidade Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, Pela Frente com RUA NAMORADO; Pelos Fundos com, manoela lima da silva; IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL e IGREJA EBENÉZER PENTECOSTAL; Lado Direito com, ÁREA VERDE e Lado Esquerdo com, IGREJA EBENÉZER PENTECOSTAL, SEM REGISTRO DE ORIGEM, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 58813, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 15 (anos) anos .- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 14 de Outubro de 2025.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IGREJA EVANGELICA CONGREGACIONAL**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Sr^{os} JORGE FERREIRA DE QUEIROZ, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.773.557-**, casado sob comunhão universal de bens com LESSI DE LIMA QUEIROZ, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº ***.217.467-**, residentes e domiciliados na Rua C, denominada Namorado, s/n, Irajá, nesta cidade de Aracruz/ES, "Uma terreno, COM ÁREA DE 1.200,00M2 (MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), situado no lugar denominado IRAJÁ, nesta cidade Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, Pela Frente com RUA NAMORADO; Pelos Fundos com, Manoela Lima da Silva; IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL e IGREJA EBENÉZER PENTECOSTAL; Lado Direito com, ÁREA VERDE e Lado Esquerdo com, IGREJA EBENÉZER PENTECOSTAL, SEM REGISTRO DE ORIGEM, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 58813, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 15 (anos) anos .- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 14 de Outubro de 2025.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MANOELA LIMA DA SILVA**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Sr^{os} JORGE FERREIRA DE QUEIROZ, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.773.557-**, casado sob comunhão universal de bens com LESSI DE LIMA QUEIROZ, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº ***.217.467-**, residentes e domiciliados na Rua C, denominada Namorado, s/n, Irajá, nesta cidade de Aracruz/ES, "Uma terreno, COM ÁREA DE 1.200,00M2 (MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), situado no lugar denominado IRAJÁ, nesta cidade Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, Pela Frente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com RUA NAMORADO; Pelos Fundos com, manoela lima da silva; IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL e IGREJA EBENÉZER PENTECOSTAL; Lado Direito com, ÁREA VERDE e Lado Esquerdo com, IGREJA EBENÉZER PENTECOSTAL, SEM REGISTRO DE ORIGEM, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 58813, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 15 (anos) anos .- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 14 de Outubro de 2025.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARIACICA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMARIO SANTOS SOARES**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de ROMÁRIO SANTOS SOARES, brasileiro, solteiro, declara não conviver em união estável, auxiliar de almoxarife, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 06636942694-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.588.041-**, residente e domiciliado na Rua Ciro Rei, n.º 466, Bairro Vale dos Reis, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, sob o n.º 8.4444.2921531-3, devidamente assinado pelas partes contratantes em 31 de março de 2023 além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 30/07/2025, importa em R\$ 11.120,73 (Onze mil, cento e vinte reais e setenta e três centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE DE TERRENO N.º 18 (DEZOITO), DA QUADRA N.º 21 (VINTE E UM), MEDINDO 300,00M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO VALE DOS REIS, EM PIRANEMA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 7194 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYRINE TATIANE FERNANDES ERLER**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 776930. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(1 Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2 Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de THAYRINE TATIANE FERNANDES ERLER, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da Identidade n.º 3082932-SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.391.287-**, residente e domiciliada na Rua São João, n.º 68, Apt.º 202, Bairro Santo André, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela BANCO DO BRASIL S/A, Instituição Financeira sob a forma de Sociedade de Economia Mista, regendo-se pelo Estatuto Vigente na data da presente contratação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote s/n.º, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV sob o n.º 124.109.538, devidamente assinado pelas partes contratantes em 16 de setembro de 2013, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 25/06/2025, importa em R\$ 16.614,85 (Dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO N.º 304 (TREZENTOS E QUATRO), SITUADO NO 3º PAVIMENTO, BLOCO N.º 07 (SETE), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VILA IMPERIAL, SITUADO NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE OLIVEIRA, BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 26.761 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2 ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAUL HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 766647. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2 ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1 Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2 Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de SAUL HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, oficial de operações, portador da Identidade n.º 3.153.084-SESP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.065.097-**, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77 com FABIANA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, comerciária, portadora da Identidade n.º 3.028.804-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.518.727-**, residentes e domiciliados na Rua Presidente Juscelino Kubitschek Oliveira, n.º 235, Apto.º 309, Bloco 07, Bairro Tabajara, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, regendo-se pelo Estatuto Vigente na data da presente contratação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n.º 01, Bloco G, Lote s/n.º, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por instrumento Particular com efeito de escritura pública de Compra e Venda de imóvel ba planta mediante Financiamento garantido por Alienação Fiduciária no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, sob n.º 124.110.869, devidamente assinada pelas partes contratantes em 27 de março 2015, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 20/06/2025, importa em R\$ 27.390,17 (Vinte e sete mil, trezentos e noventa reais e dezessete centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO N.º 309 (TREZENTOS E NOVE), SITUADO NO 3º PAVIMENTO, BLOCO N.º 07 (SETE), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VILA IMPERIAL, SITUADO NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE OLIVEIRA, BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 26.763 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2 ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 766650. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2 ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2 Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de SAUL HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, oficial de operações, portador da Identidade n.º 3.153.084-SESP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.065.097-**, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77 com FABIANA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, comerciante, portadora da Identidade n.º 3.028.804-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.518.727-**, residentes e domiciliados na Rua Presidente Juscelino Kubitschek Oliveira, n.º 235, Apto.º 309, Bloco 07, Bairro Tabajara, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, regendo-se pelo Estatuto Vigente na data da presente contratação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n.º 01, Bloco G, Lote s/n.º, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular com efeito de escritura pública de Compra e Venda de imóvel ba planta mediante Financiamento garantido por Alienação Fiduciária no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, sob n.º 124.110.869, devidamente assinada pelas partes contratantes em 27 de março 2015, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 20/06/2025, importa em R\$ 27.390,17 (Vinte e sete mil, trezentos e noventa reais e dezessete centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO N.º 309 (TREZENTOS E NOVE), SITUADO NO 3º PAVIMENTO, BLOCO N.º 07 (SETE), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VILA IMPERIAL, SITUADO NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE OLIVEIRA, BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 26.763 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2 ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIA MARCIA DE JESUS**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de LIA MARCIA DE JESUS, brasileira, divorciada, vendedora, portadora da Identidade n.º 1.989.052-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.796.137-**, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitschek, s/n.º, Bloco 02, Apto.º 111, Bairro Tabajara, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pelo BANCO DO BRASIL S/A, Instituição Financeira sob a forma de Sociedade de Economia Mista, regendo-se pelo Estatuto Vigente na data da presente contratação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote s/n.º, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, com Utilização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do FGTS do(s) Devedor(es) / fiduciante(s), sob o n.º 124.110.041, devidamente assinado pelas partes contratantes em 17 de fevereiro de 2014, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 11/02/2025, importa em R\$ 11.532,06 (Onze mil, quinhentos e trinta e dois reais e seis centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO N.º 111, SITUADO NO 1º PAVIMENTO, BLOCO 02, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VILA IMPERIAL, SITUADO NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE OLIVEIRA, BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 26.834 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HIAGO GONCALVES VIGHINI**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 776855. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2 ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1 Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2 Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de HIAGO GONÇALVES VIGHINI, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador da Identidade nº. 3.258.740-SESP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.715.937-**, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº. 9, Bairro Vila Prudêncio, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela BANCO DO BRASIL S/A, Instituição Financeira sob a forma de Sociedade de Economia Mista, regendo-se pelo Estatuto Vigente na data da presente contratação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote s/n.º, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, com Utilização do FGTS do Devedor(es)/Fiduciante(s) sob o n.º 124.110.316, devidamente assinado pelas partes contratantes em 28 de maio de 2014 além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 29/06/2025, importa em R\$ 22.484,74 (Vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO N.º 407, SITUADO NO 4º PAVIMENTO, BLOCO 02, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VILA IMPERIAL, SITUADO NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE OLIVEIRA, BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 26.856 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2 ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDA LOPES DOS SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 776772. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2 ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1 Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2 Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de VANDA LOPES DOS SANTOS, brasileira, solteira, vendedora de comércio varejista e atacadista, portador da Identidade nº. 3.531.414-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.292.657-**, residente e domiciliada na Rua Boa Sorte, nº. 01, Bairro Canaã, Município de Viana/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela BANCO DO BRASIL S/A, Instituição Financeira sob a forma de Sociedade de Economia Mista, regendo-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Estatuto Vigente na data da presente contratação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote s/n.º, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de COMPRA E VENDA de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS no Ambito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, sob o n.º 124.110.511, devidamente assinado pelas partes contratantes em 11 de setembro de 2014, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 26/06/2025, importa em R\$ 18.268,00 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e oito reais) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO N.º 511, SITUADO NO 5º PAVIMENTO, BLOCO 02, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VILA IMPERIAL, SITUADO NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE OLIVEIRA, BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 26.870 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 150516

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROBSON ALTOE**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - Interessado(s): ROBSON ALTOE RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA, Oficiala de Registro do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, FAZ SABER que através do presente edital torna-se público que tramita sob protocolo nº 14.192, datado de 01 de novembro de 2024, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, em conformidade com o disposto no art. 216-A da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c Art. 11 do Provimento nº. 65/2017 do CNJ, a pretensão do Senhor ROBSON ALTOE (CPF nº ***.659.237-**) casado sob o regime da comunhão parcial de bens com VERÔNICA DE JESUS MASCARELI ALTOE (CPF nº ***.435.137-**); IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: "50% (cinquenta por cento) de uma casa residencial situada na Rua Novaes de Mello, nº 83, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, e o respectivo terrenos com as seguintes medidas, coordenadas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7693142,490m e E 280834,349m; deste, segue confrontando com Rua Novaes de Mello, com os seguintes azimutes e distâncias: 216º17'31" e 10,00m até o vértice 02, de coordenadas N 7693134,430m e E 280828,430m; deste, segue confrontando com Rubem Francisco Grillo (Matrícula nº 19.863 do RGI da 1ª Zona desta Comarca), com os seguintes azimutes e distâncias: 304º28'42" e 20,00m até o vértice 03, de coordenadas N 7693154,752m e E 280811,944m; deste, segue confrontando com José Fiorio Sobrinho (Matrícula nº 441 do RGI da 1ª Zona desta Comarca), com os seguintes azimutes e distâncias: 36º17'24" e 10,00m até o vértice 04, de coordenadas N 7693153,812m e E 280817,862m; 124º28'42" e 20,00m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, registrada sob nº 3779 Livro 2 do RGI 1º Ofício / 1ª Zona desta Comarca." MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Art. 216-A da Lei Federal nº 6015/73 e Art. 400, inc. I c/c Art. 401, inc. I, alínea "d" do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra). TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO(S) REQUERENTE(S): mais de 15 ANOS. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES eventualmente interessados a se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido da usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta. Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA, REGISTRO DE TÍTULOS E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES , que funciona na Rua Moreira, nº 08, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29.306-320, no horário de 9:00h. às 18:00h, de segunda a sexta-feira, dentro do período de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnação no prazo estabelecido implica anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei 6.015/1973. Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2025. RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA Oficiala de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPEMIRIM/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMON SOARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, vem a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, proceder a intimação do Sr. RAMON SOARES, brasileiro, solteiro, vendedor domicílio ambulantes bancas, CPF nº ***.009.807-**, RG nº 34108311-1-SECC/RJ, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 0, Itaipava, Itapemirim/ES, para pagar o valor de R\$ 9.060,66 (nove mil e sessenta reais e sessenta e seis centavos), relativo as prestações vencidas entre 16.05.2025 até 16.09.2025, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que se vencerem no prazo desta Intimação, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia do SFH - Sistema de Financiamento Habitação sob o nº 1.4444.2008622-9, emitido na data de 16.01.2023, registrado sob o nº 1 - 24.570 de ordem, Livro 02, Ficha 001, nesta Serventia, na data de 27.01.2023, referente ao imóvel residencial identificado como CASA 01, integrante do Residencial Rocha, situado na Rua Deozalina Viana de Aguiar, nº 181, Praia de Itaipava, Itapemirim/ES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação deste edital, junto à esta Serventia situada na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES. Ficam, desde já, CIENTES de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF. Informa que o pagamento deverá ser efetuado nesta Serventia, somando-se o valor total das parcelas vencidas e das que se vencerem no prazo desta intimação. Esta intimação está sendo feita por Edital por não ter sido localizada no endereço indicado, encontrando-se em local incerto e não sabido. Marcelo Loureiro Nascimento - Oficial.

JAGUARE/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARE - CNS: 023051

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WARTICREIA ZIVIANI SEGANTINI**

Bel. Rômolo José Dagostini, Oficial titular do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jaguaré-ES, por nomeação na forma da Lei, no uso de suas atribuições, etc. Em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, vem através do presente, INTIMAR WARTICREIA ZIVIANI SEGANTINI - CPF: ***507267**, para pagamento das prestações vencidas do Contrato 844440024330, firmado em 15/03/2012, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel situado na Rua Valdemar Medeiros, 532, Tereza Altoe, Jaguaré- ES, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da 3ª publicação deste Edital junto a este Cartório, situado na Rua Tancredo de Almeida Neves, n 444, Centro, Jaguaré-ES. O não pagamento poderá ensejar a consolidação da propriedade em favor da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, caput, do mesmo diploma legal.

LARANJA DA TERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJA DA TERRA - CNS: 024117

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **SELMA SIRING BAUTZ**

A Belª. Maria Virgínia Novaes Leal Barbosa, Oficiala do Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, prenotado sob o n 13577 em 07/10/2025, com os seguintes dados: A) Interessado(s): SELMA SIRING BAUTZ, brasileiro, casada, lavrador, portador do CPF sob o n. ***.348.427-**, residente e domiciliado na localidade de Picadão, distrito de Joatuba, Zona rural, Laranja da Terra -ES. B) Identificação do imóvel retificando: "um terreno medindo 25,333 (vinte e cinco hectares, trinta e três ares e três centiares), perímetro de 2.422,15m, situado no lugar denominado Sítio Córrego Laranjinha, Laranjinha, confrontando-se por seus diversos lados com matrícula n. 3168, matrícula 608, matrícula 2652, matrícula 2401, e Edmundo Tesch (Posse). C) Registro do imóvel: Posse. Devido à impossibilidade de identificar, no memorial descritivo apresentado, o titular do domínio do imóvel confrontante no ponto RPGE-M-023- RPGE-M-024, onde foi colhida a anuência do ocupante EDMUNDO TESCH, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c inserção das medidas perimetrais NOTIFICADO (S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 01 (uma) vez através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos, localizado na Rua Pedro Mercandelli, n. 16 Térreo, centro, cidade de Laranja da Terra (ES), CEP 29615-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h., ou por e-mail cartorionovaes@gmail.com. Eu (Sandy Markely Besserte Zietlow) Escrevente Autorizada do Registro Geral de Imóveis de Laranja da Terra (ES), o fiz digitar conforme e subscrevi. Sandy Markely Besserte Zietlow Escrevente Autorizada

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJA DA TERRA - CNS: 024117

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **SELMA SIRING BAUTZ**

A Belª. Maria Virgínia Novaes Leal Barbosa, Oficiala do Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, prenotado sob o n 13576 em 07/10/2025, com os seguintes dados: A) Interessado(s): SELMA SIRING BAUTZ, brasileiro, casada, lavrador, portador do CPF sob o n. ***.348.427-**, residente e domiciliado na localidade de Picadão, distrito de Joatuba,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Zona rural, Laranja da Terra -ES. B) Identificação do imóvel retificando: "um terreno medindo 26,4046 (vinte e seis hectares, quarenta ares e quarenta e seis centiares), perímetro de 2.049,42m, situado no lugar denominado Sítio Córrego de Laranjinha, Laranjinha, confrontando-se por seus diversos lados com matrícula n. 3153, matrícula 2589, Selma Siring Bautz e outros (POSSE), matrícula 120, e matrícula 3154. C) Registro do imóvel (matrícula): 3168. Devido à impossibilidade de identificar, no memorial descritivo apresentado, o titular do domínio do imóvel confrontante no ponto RPGE-M-480 - RPGE-M-478, onde foi colhida a anuência do ocupante SELMA SIRING BAUTZ, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c inserção das medidas perimetrais NOTIFICADO (S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 01 (uma) vez através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos, localizado na Rua Pedro Mercandelli, n. 16, - Térreo, centro, cidade de Laranja da Terra (ES), CEP 29615-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h., ou por e-mail cartorionovaes@gmail.com. Eu (Sandy Markely Besserte Zietlow) Escrevente Autorizada do Registro Geral de Imóveis de Laranja da Terra (ES), o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA VENECIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WELITON BREDÁ**

Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por WELITON BREDÁ, prenotado sob o n.º 64.791 em 04/09/2025, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "terreno rural, situado no lugar denominado Córrego da Perdida, distrito de Guararema, neste município de Nova Venécia-ES, medindo a área de 272.830,17m² (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), com o perímetro de 2.662,78m", matrícula n.º 18.375, livro 02, desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 27,5497ha (vinte e sete hectares, cinquenta e quatro ares e noventa e sete centiares), sendo que, uma parte do imóvel foi ocupada pela Estrada Municipal de Nova Venécia-ES, o que tornou o imóvel descontínuo, criando 03 áreas distintas, da seguinte forma: Área 01 (ocupada pela estrada municipal): uma área medindo 0,6480ha (sessenta e quatro ares e oitenta centiares), com perímetro de 898m (oitocentos e noventa e oito metros); Área 02: um terreno rural medindo 4,1818ha (quarto hectares, dezoito ares e dezoito centiares), com perímetro de 904,73m (novecentos e quatro metros e setenta e três centímetros) e Área 03: um terreno rural medindo 22,7199ha (vinte e dois hectares, setenta e um ares e noventa e nove centiares), com perímetro de 2.406,78m (dois mil, quatrocentos e seis metros e setenta e oito centímetros), conforme plantas e memoriais descritivos em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante do vértice QDWM-M-3243 ao QDWM-M-3270, onde foi colhida a anuência do ocupante/possuidor JORGE HENRIQUE MARINHO, do vértice QDWM-M-3270 ao QDWM-M-3265, onde foi colhida a anuência da ocupante/possuidora CIRLENE LOPES DE SOUZA CEZÁRIO e do vértice QDWM-M-3267 ao QDWM-M-3271, onde foi colhida a anuência da ocupante/possuidora NORA NEI DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA VIDAL, referente ao levantamento topográfico da área 02, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 18.375, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ELIZETE MOSCON THOM, HELBERTHOM MOSCON FERREIRA, WELTON MOSCON FERREIRA, DAIANE DORES DOS REIS**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que ELIZETE MOSCON THOM, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.239.807-**, HELBERTHOM MOSCON FERREIRA, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.147.977-**, WELTON MOSCON FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.528.597-**, casado no regime da comunhão parcial de bens com DAIANE DORES DOS REIS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.144.667-**, requerem, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião do seguinte imóvel: lote 10, da quadra D-1, situado na Rua Paracatu, nº 14, Bairro Eldorado, devidamente matriculado sob o nº 51.188, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, ES, tudo conforme Ata Notarial com data de 11/06/2024 do Livro 012-AN, fls. 048/054, emitida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do da Sede do Juízo de Serra, Comarca da Capital; instruída com requerimento, documentos pessoais, certidões do imóvel e demais documentos previstos em lei, que instruíram o referido pleito, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica há mais de 30 anos; devidamente prenotado sob o nº 122.430, do Livro Protocolo 1-AH, em 18/09/2024, na forma do artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra. Considerando o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, é publicado o presente Edital de Intimação, pelo que ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, ES, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJExtra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJES nº 07/2022. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CELIO PITANGA PINTO**

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que: CELIO PITANGA PINTO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.906.396-**, casado com AINDA MARIA PAGANI PITANGA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.188.556-**, requereram, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73, averbação da exata descrição perimetral dos imóveis objeto das matrículas nº 7.491, 17.402, 23.065, 23.066, desta Serventia, constando a área total resultante do georreferenciamento: Parcela 01 - 102,8522ha; e Parcela 2 - 118,4647ha, conforme planta, memorial descritivo e outros documentos dos imóveis apresentados. Fica NOTIFICADO quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado, quais sejam: terceiros interessados são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da segunda publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO est sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AIDA MARIA PAGANI PITANGA**

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que: CELIO PITANGA PINTO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.906.396-**, casado com AINDA MARIA PAGANI PITANGA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.188.556-**, requereram, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73, averbação da exata descrição perimetral dos imóveis objeto das matrículas nº 7.491, 17.402, 23.065, 23.066, desta Serventia, constando a área total resultante do georreferenciamento: Parcela 01 - 102,8522ha; e Parcela 2 - 118,4647ha, conforme planta, memorial descritivo e outros documentos dos imóveis apresentados. Fica NOTIFICADO quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado, quais sejam: terceiros interessados são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da segunda publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

ESTADO - GOIÁS**ABADIA DE GOIÁS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS - CNS: 029199**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICK VINICIUS ALVES DO CARMO LOIOLA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ERICK VINICIUS ALVES DO CARMO LOIOLA, inscrito do CPF nº ***.652.731-**, a comparecer a este Registro de Imóveis, situado na Avenida Comercial Qd. J3 Lt. 06 - Daniella Park, em Abadia de Goiás/Go, fone: 62-3503-1751, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária do imóvel localizado na AVENIDA ATLANTICA QD. 06, LT. 54 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COPACABANA, ABADIA DE GOIÁS/GO, CEP 75.345-000, o qual encontra-se alienado fiduciariamente por força do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1.4444.1968206-9, firmado em 04/11/2022, junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, devidamente registrado sob o R-4 e R-5 da matrícula nº 5.104 do presente Registro de Imóveis. O valor do débito em 28/08/2025 era de R\$ 43.603,48 (quarenta e três mil seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos), que será devidamente atualizado na data de pagamento, assim como encargos cartorários referentes às custas das despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 450,75. Edital selado sob o nº ***425101**390525430001. Observando-se o disposto no 2º do artigo 26-A da lei 9.514, de 1997: " 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária."

AGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIÁS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **IJANETE FERREIRA E SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 07A-7, da Quadra 07, situado no loteamento denominado MANSÕES IMPERATRIZ, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=46.228 em nome da devedora IJANETE FERREIRA E SILVA, CPF- ***.011.451-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507112824925430003. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA PEREIRA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa B, no Condomínio RESIDENCIAL SHOW DE MORAR II, Chácara 933, da Quadra 41, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=54.397 em nome da devedora FERNANDA PEREIRA DA SILVA, CPF- ***.638.421-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430049. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): YUBIARA ALVES QUIDUTE DE MENEZES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa A, no Condomínio RESIDENCIAL SAGA V, Lote 11, da Quadra 24-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ODISSÉIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=62.262 em nome da devedora YUBIARA ALVES QUIDUTE DE MENEZES, CPF- ***.936.584-**. Sob pena de convalidar o INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592505022901725430060. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): AMARILDO COELHO PASTANA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 03, no Condomínio RESIDENCIAL IPÊ ROXO, Lote 26-A2, da Quadra 04, situado no loteamento denominado JARDIM ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=62.842 em nome da devedora AMARILDO COELHO PASTANA, CPF- ***.305.782-**. Sob pena de convalidar o INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505022901725430003. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLELSON PASSOS GOMES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 14, no Condomínio RESIDENCIAL MORADA DAS ÁGUAS III, Terreno de nº 19A-2, da Quadra 61, Setor 07, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO devidamente registrado no R-02=63.068 em nome do devedor KLELSON PASSOS GOMES, CPF- ***.999.603-**. Sob pena de convalidar o INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506112830425430088. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO SOARES PRUDENCIO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Sobrado 02, no Condomínio RESIDENCIAL SOLARES, Lote 01A-23, da Quadra D-04, Conjunto A, situado no loteamento denominado MANSÕES ILHA BELLA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.598 em nome do devedor KLELSON PASSOS GOMES, CPF- ***.238.711-**. Sob pena de convalidar o INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO COMPRADOR, DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505122837825430090. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGIONE VIEIRA CAMILO PRUDENCIO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Sobrado 02, no Condomínio RESIDENCIAL SOLARES, Lote 01A-23, da Quadra D-04, Conjunto A, situado no loteamento denominado MANSÕES ILHA BELLA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.598 em nome da devedora REGIONE VIEIRA CAMILO PRUDENCIO, CPF- ***.640.868-**. Sob pena de convalidar o INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO COMPRADOR, DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505122837825430090. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENIS PEREIRA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO BRADESCO S.A, CNPJ- 60.746.948/0001-12, com sede estabelecida na AV. CIDADE DE DEUS, S/N -PREDIO PRATA - 2 ANDAR - OSASCO - SP, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 03, da Quadra 71, situado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=89.529 em nome do devedor DENIS PEREIRA DOS SANTOS, CPF- ***.716.393-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, VENDA E COMPRA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ENTRE OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507012856125430109. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLANE PEREIRA DE JESUS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Duplex 25, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MRM XXX, Lote 09, da Quadra 89, Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=98.433 em nome do(a) devedor(a) GISLANE PEREIRA DE JESUS, CPF- ***.758.163-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508212787425430035. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS NOGUEIRA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 204, no Pavimento Superior, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLAMBOYANT XXXII, Lote 09-A, da Quadra 10-C, situado no loteamento denominado ROYAL PARQUE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=108.932 em nome do(a) devedor(a) MARCOS VINICIUS NOGUEIRA DA SILVA, CPF- ***.703.455-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA, NA FORMA DO 5º DO ART. 61 DA LEI 4.380/1964, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592508212787425430034. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): HG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo interessado HG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J. sob o número XX.022.691/0001-XX, com sede na SHIGS 710, Bloco I, SN, Casa 05, Asa Sul, Brasília-DF, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 05, da Quadra 96, Conjunto B, do Setor 11, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM- neste município. Com a área de 930,00m². Confrontando pela Frente com a Rua Rio Verde, com 20,00 metros; pelo fundo com o lote 06 com 20,00 metros; pelo lado direito com o lote 07 com 46,50 metros e pelo lado esquerdo com o lote 03 com 46,50 metros, objeto da matrícula 22.526 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 05-A, da Quadra 96, Conjunto B, do Setor 11, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM- neste município. Com a área de 465,00m². Confrontando pela Frente com a Rua Rio Verde, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 06 com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 05-B com 46,50 metros e pelo lado esquerdo com o lote 03 com 46,50 metros, e o "Lote 05-B da quadra 96, Conjunto B, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 465,00m². Confrontando pela Frente com a Rua Rio Verde, com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 06, com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 07, com 46,50 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 05-A, com 46,50 metros". Conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 03/10/2025, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0001804/2025-41. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592510012836325430168 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$105,59; fundos R\$25,61; ISSN R\$ 5,28

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALEXÂNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DOURADO ALCANTARA**

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, ÍNTIMO o DEVEDOR (A) /FIDUCIANTE e COOBRIGADOS: Na qualidade de DEVEDOR (A) FIDUCIANTE; MARCELO DOURADO ALCANTARA, brasileiro, solteiro, militar geral, portador do CPF nº***.928.981-**, residente e domiciliado em Rua 85, Qd. 127, Lt. 8-A, centro, em ALEXÂNIA/GO; a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 17, Quadra nº 48, Lote nº 13, Sala 01 - Centro - Alexânia/GO - CEP 72930-000, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 08h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de unidade isolada e mutuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de credito individual - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA; do imóvel objeto da Matrícula nº 9.494, registrada sob o R-5-9.494 em 24/06/2011, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, que recai sobre o lote nº 02 da Quadra nº 148, com uma área de 225,00m², situado no Loteamento Alexânia, Alexânia-GO. O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome de Caixa Econômica Federal - CEF, (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Hugo Oliveira Veloso, Oficial Registrador. Alexânia-GO, 22/09/2025.

ANAPOLIS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARYSSA MYKAELLE SANTOS DO NASCIMENTO GARCIA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR a senhora LARYSSA MYKAELLE S DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº ***.790.991-**, para que cumpra o Contrato nº 844442361137, assinado em 06 de agosto de 2020, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-03 da Matrícula 81.502 (Apartamento nº 102 do Condomínio Residencial Santa Cruz 06, Rua Hertha Leyser, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 07/07/2025 à 07/09/2025, que montam ao valor de R\$ 3.146,41, valor posicionado em 02 de outubro de 2025. Além dos valores indicados, a devedora deverá arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 264,20. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital. Protocolo: 206.348.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FILIPE PENA NEDINO**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores LUIZ FILIPE PENA NEDINO, inscrito no CPF nº ***.798.901-** e MICHELLE OLIVEIRA VIEGAS, inscrita no CPF nº ***.295.991-**, para que cumpram o Contrato nº 1.444.1474741-3, assinado em 12 de março de 2021, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 83.558 (Lote 06 da Quadra 15 do Residencial Vale do Sol, Rua 28, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 15/04/2025 à 15/09/2025, que montam ao valor de R\$ 6.553,42, valor posicionado em 25 de setembro de 2025. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.238,35. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 205.224.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE OLIVEIRA VIEGAS**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores LUIZ FILIPE PENA NEDINO, inscrito no CPF nº ***.798.901-** e MICHELLE OLIVEIRA VIEGAS, inscrita no CPF nº ***.295.991-**, para que cumpram o Contrato nº 1.444.1474741-3, assinado em 12 de março de 2021, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 83.558 (Lote 06 da Quadra 15 do Residencial Vale do Sol, Rua 28, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 15/04/2025 à 15/09/2025, que montam ao valor de R\$ 6.553,42, valor posicionado em 25 de setembro de 2025. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.238,35. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 205.224.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RABSAQUE GONCALVES ESPINDOLA DE ATHAYDE**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMAR os senhores RABSAQUE GONÇALVES ESPINDOLA DE ATHAYDE, inscrito no CPF nº ***.112.901-** e CARMEM LUCIA BISPO GAMA DE ATHAYDE, inscrita no CPF nº ***.643.941-**, para que cumpram o Contrato nº 001088781-P, assinado em 18 de fevereiro de 2022, com o BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 84.663 (Lote 08-A da Quadra L da Vila Santa Isabel, Travessa Ana Carolina, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 18/11/2023 à 18/08/2025, que montam ao valor de R\$ 162.653,03, valor posicionado em 15 de setembro de 2025. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.238,35. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 204.499.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARMEM LUCIA BISPO GAMA DE ATHAYDE**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores RABSAQUE GONÇALVES ESPINDOLA DE ATHAYDE, inscrito no CPF nº ***.112.901-** e CARMEM LUCIA BISPO GAMA DE ATHAYDE, inscrita no CPF nº ***.643.941-**, para que cumpram o Contrato nº 001088781-P, assinado em 18 de fevereiro de 2022, com o BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 84.663 (Lote 08-A da Quadra L da Vila Santa Isabel, Travessa Ana Carolina, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 18/11/2023 à 18/08/2025, que montam ao valor de R\$ 162.653,03, valor posicionado em 15 de setembro de 2025. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.238,35. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 204.499.

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTIM NETO AMORIM DA COSTA**

Auto nº 10.843/ 2025, Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARTIM NETO AMORIM DA COSTA - CPF: ***.936.631-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 348.209.055 firmadas entre as partes em 19/02/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 237.839, APARTAMENTO nº 102, no PAVIMENTO TÉRREO da TORRE "N", do condomínio com a denominação de "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DESCOBERTA de nº 208, localizada no TÉRREO, edificado sobre a Chácara 129-138/160-168 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA," sendo de frente para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a Rua da Sede, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 214.956,70, apurado em 03/10/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 742.855 em 14/10/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852510133400026950001. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALDIR ANTONIOLE DE QUEIROZ**

Auto nº 10.829/ 2025, Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WALDIR ANTONIOLE DE QUEIROZ - CPF nº ***.234.151-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.1345174-6, firmado em 16/03/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 287.674, APARTAMENTO nº 203, localizado no 2º PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 02, Torre A, do condomínio residencial RNI VEGA JARDIM, com direito a uma Vaga Descoberta Simples sob nº 10-PCD, edificado na ÁREA 01/03 do loteamento VILA OLIVEIRA, de frente para à Avenida Veiga Vale, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.433,25, apurado em 15/10/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 742.979 em 15/10/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852510133400026950005. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANGEL JOSE RUIZ RODRIGUEZ**

Auto nº 10.831/ 2025, Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANGEL JOSE RUIZ RODRIGUEZ - CPF nº ***.958.822-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.1350238-3, firmado em 16/03/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 287.681 ,APARTAMENTO nº 102, localizado no Térreo, do BLOCO 1 da torre B, do condomínio residencial RNI VEGA JARDIM, com direito a uma Vaga Descoberta Simples para Idoso sob nº 483, edificada na ÁREA 01/03, do loteamento "VILA OLIVEIRA", de frente com a Avenida Veiga Vale, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.945,97, apurado em 16/10/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 743.094 em 16/10/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852510133400026950006. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): YULEIDY CAROLINA RODRIGUEZ HERNANDEZ**

Auto nº 10.831/ 2025, Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar YULEIDY CAROLINA RODRIGUEZ HERNANDEZ - CPF nº ***.353.862-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.1350238-3, firmado em 16/03/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 287.681 ,APARTAMENTO nº 102, localizado no Térreo, do BLOCO 1 da torre B, do condomínio residencial RNI VEGA JARDIM, com direito a uma Vaga Descoberta Simples para Idoso sob nº 483, edificada na ÁREA 01/03, do loteamento "VILA OLIVEIRA", de frente com a Avenida Veiga Vale, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.945,97, apurado em 16/10/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 743.094 em 16/10/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852510133400026950007. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDELL XAVIER DE SOUSA**

Auto nº 10.849/ 2025, Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WENDELL XAVIER DE SOUSA - CPF nº ***.368.061-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.1597785-0, firmado em 23/01/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 293.529, APARTAMENTO nº 403, localizado no 4º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 9 da Torre B, do empreendimento RNI VEGA JARDIM, com direito a uma Vaga de Garagem Descoberta Simples de nº 169, edificado na ÁREA 01/03 do loteamento VILA OLIVEIRA, de frente para à Avenida Veiga Vale, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.888,75, apurado em 16/10/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 743.093 em 16/10/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852510133400026950008. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS OLIVEIRA DE MELO**

Auto nº 10.691/ 2025, Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LUCAS OLIVEIRA DE MELO - CPF nº ***.257.011-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.1517437-5, firmado em 29/09/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 293.648, APARTAMENTO nº 302, localizado no 3º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 02, do empreendimento GRAN TURQUESA, com uma Vaga Permeável Descoberta Livre de nº 26, edificado no LOTE 01-31 da QUADRA 107 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 12.883,97, apurado em 17/10/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 742004 em 03/10/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852510133400026950009. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE SOUZA DOS SANTOS**

Auto nº 10.769/ 2025, Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SIMONE SOUZA DOS SANTOS - CPF: ***.320.965-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878771627844-1, firmado em: 28/02/2023 com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 294.185, APARTAMENTO nº 101, localizado no TÉRREO, do BLOCO 5 da Torre B, do empreendimento RNI VEGA JARDIM, com direito a uma Vaga de Garagem Descoberta Simples de nº 400, edificado na ÁREA 01/03 do loteamento VILA OLIVEIRA, de frente para à Avenida Veiga Vale, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.357,09, apurado em 15/10/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 742.976 em 15/10/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852510133400026950002. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON SEVERINO MENEZES DE LIMA**

Auto nº 10.679/ 2025, Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JACKSON SEVERINO MENEZES DE LIMA - CPF nº ***.508.331-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.1655652-2, firmado em 27/03/2023 com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 294.880, APARTAMENTO nº 402 localizado no 4º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 01, do empreendimento GRAN TURQUESA, com uma Vaga Permeável Descoberta Livre de nº 11, edificado no LOTE 01-31 da QUADRA 107 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.369,59, apurado em 17/10/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 742005 em 03/10/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852510133400026950010. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDOMAR MACHADO DOS SANTOS**

Auto nº 10.678/ 2025, Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LINDOMAR MACHADO DOS SANTOS - CPF nº ***.249.655-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.1708280-0, firmado em 30/05/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 296.117, APARTAMENTO nº 104, localizado no TÉRREO ou 1º PAVIMENTO, do BLOCO 08, do empreendimento residencial GRAN TURQUESA, com uma Vaga Permeável Descoberta Livre de nº 128, edificado no LOTE 01-31 da QUADRA 107 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.191,25, apurado em 17/10/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 742.006 em 03/10/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852510133400026950012. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO MENEZES FREITAS**

Auto nº 10.818/ 2025, Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOAO PAULO MENEZES FREITAS - CPF nº ***.784.511-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.1910012-0, firmado em 15/02/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 300.850, APARTAMENTO nº 203, localizado no 2º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 15 da TORRE B, do empreendimento RNI VEGA JARDIM, com direito a uma Vaga de Garagem Descoberta Simples de nº 264, edificado na ÁREA 01/03 do loteamento VILA OLIVEIRA, de frente para a Avenida Veiga Vale, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.082,17, apurado em 17/10/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 742.538 em 09/10/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852510133400026950011. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

BOM JARDIM DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JARDIM DE GOIAS - CNS: 025130**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CECILIA CAETANO VILELA MESQUITA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jardim de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). CECILIA CAETANO VILELA MESQUITA, brasileira, casada, portadora da CNH nº 0341228100-DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF ***.495.551-**, residente e domiciliada na Rua Alfredo Nasser, Qd. 07, Lt 10-A, s/n, Setor Canaã, Bom Jardim de Goiás/GO, CEP 76.245-000, a comparecer em Cartório, na Avenida Maria Antunes Teixeira, nº 1050, St. Industrial, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 231.038,90 (duzentos e trinta e um mil, trinta e oito reais e noventa centavos), referentes à Cédula de Crédito Bancário CCB - Crédito Rural nº 207564 nº de registro no SICOR 20201520831, e seu primeiro aditivo, firmados em 11.11.2020 e 10.10.2024 registrado sob o nº R-4 e averbado sob o AV- 05, na matrícula nº 8.122, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na rua Lote de nº 10- A da Quadra 07, Rua Ministro Alfredo Nasser, Setor Canaã, Bom Jardim de Goiás. CEP 76.245-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bom Jardim de Goiás/Go, 15/10/2025. Matheus Guilhermino Tazinazzio, Oficial Titular.

BRITANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRITANIA - CNS: 029314****EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): ELAINE ALVES NEIVA SANTOS**

EDITAL Nº 05 RETIFICAÇÃO DE ÁREA REQUERENTE(S): ELAINE ALVES NEIVA SANTOS, brasileira, do lar, casada, portadora do RG/CPF nº 021.402.311-50 e sua esposa JOEL PEIXOTO DOS SANTOS, brasileiro, pedreiro, portador da CI nº 3178243 2ª Via/SSP/GO e do CPF nº ***.370.682-**, ambos residentes e domiciliados em Britânia/GO PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROTOCOLO Nº 11.985 IMÓVEL(S): Lote 01, quadra 31, na Rua Jose de Menezes, Setor Vila Rica, neste Município de Britânia/GO NOMES DO CONFRONTATE DO LOTE Nº 17 DA QUADRA 31: ADMILTON TEIXEIRA BORGES. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BRITANIA E COMARCA DE ARUANÃ, Yan Ranzi Biazussi, Oficial, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado Goiás, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente o Senhor ADMILTON TEIXEIRA BORGES e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de retificação de área, instaurado a pedido dos Requerentes acima qualificados, tendo por objeto o imóvel caracterizado por Lote 01, quadra 31, na Rua Jose de Menezes, Setor Vila Rica, neste Município de Britânia/GO. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de retificação de área. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de retificação de área. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Av. Brasília, nº 1455, sala 05, CEP 76280-000, Centro em Britânia-GO no horário de 08:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de Registro de Imóveis do Brasil pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Britânia, Estado Goiás, aos 20 de outubro de 2025. Annie Tavares Marinho, Suboficial de Registro de Imóveis e Anexos de Britânia. Annie Tavares Marinho Suboficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

[Consultar o arquivo anexo](#)**CACHOEIRA DOURADA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GELSO MANOEL ROSA JUNIOR**

Claudiane Moraes Borges de Oliveira, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro Civil, Imóveis e Títulos e Documentos desta Comarca de Cachoeira Dourada - GO. FAZ SABER aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, Caixa Econômica Federal, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço setor Bancário sul, quadra 04, lote 3/4, em Brasília -DF, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de CREDORA FIDUCIARIA, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES de GELSO MANOEL ROSA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 27/02/1984, eletricitista, portador da carteira de identidade 4201001, expedida por DGPC/GO em 20/04/1998 e do CPF ***.468.291-**, e KELI LUIZA RODRIGUES ROSA, brasileira, nascida em 25/02/1987, do lar, portadora da carteira de identidade nº 4938499 2ªvia, expedida por SS/GO em 25/02/1987 e do CPF ***.073.271-**, casados no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua 15-B, nº 20, Setor Noroeste em Cachoeira Dourada/GO., na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$5.773,44, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato 844440961060, datado de 29/06/2015, que tem com garantia o imóvel residencial situado à Rua 22-B, Quadra 57, lote 09, Setor Nordeste, Matrícula M-6.043, deste, CRI de Cachoeira Dourada - GO. Os devedores fiduciantes GELSO MANOEL ROSA JÚNIOR e KELI LUIZA RODRIGUES ROSA, encontra - se em local incerto, conforme certificado. Desta forma, ficam os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Avenida Antônio Venâncio Ferreira, Qd. 43, Lote 12, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada-GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Cachoeira Dourada - GO, em 09 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KELI LUIZA RODRIGUES ROSA**

Claudiane Moraes Borges de Oliveira, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro Civil, Imóveis e Títulos e Documentos desta Comarca de Cachoeira Dourada - GO. FAZ SABER aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, Caixa Econômica Federal, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço setor Bancário sul, quadra 04, lote 3/4, em Brasília -DF, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de CREDORA FIDUCIARIA, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES de GELSO MANOEL ROSA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 27/02/1984, eletricitista, portador da carteira de identidade 4201001, expedida por DGPC/GO em 20/04/1998 e do CPF ***.468.291-**, e KELI LUIZA RODRIGUES ROSA, brasileira, nascida em 25/02/1987, do lar, portadora da carteira de identidade nº 4938499 2ªvia, expedida por SS/GO em 25/02/1987 e do CPF ***.073.271-**, casados no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua 15-B, nº 20, Setor Noroeste em Cachoeira Dourada/GO., na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$5.773,44, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato 844440961060, datado de 29/06/2015, que tem com garantia o imóvel residencial situado à Rua 22-B, Quadra 57, lote 09, Setor Nordeste, Matrícula M-6.043, deste, CRI de Cachoeira Dourada - GO. Os devedores fiduciantes GELSO MANOEL ROSA JÚNIOR e KELI LUIZA RODRIGUES ROSA, encontra - se em local incerto, conforme certificado. Desta forma, ficam os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Avenida Antônio Venâncio Ferreira, Qd. 43, Lote 12, Setor Nordeste,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cachoeira Dourada-GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Cachoeira Dourada - GO, em 09 de outubro de 2025.

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON GONCALVES FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, datado de 06/07/2016, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 98.413, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ANDERSON GONCALVES FERREIRA, CPF nº ***.453.481-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Coronel Bento de Godoy, nº 193, Quadra nº 13, Lote nº 10-R2, Casa nº 13, Condomínio Residencial Jardins Privê, no Jardim Privê das Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-506", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEYLIANE DE LIMA ROSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, datado de 16/12/2015, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 100.149, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. LEYLIANE DE LIMA ROSA, CPF nº ***.266.691-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 17, nº 350, Quadra nº 16, Lote nº 16-B, Setor Universitário, Caldas Novas - GO, CEP.: 75684212", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE ANTONIO DA COSTA BARROSO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS do Devedor, datado de 05/12/2016, registrada sob o nº R.9, da matrícula nº 102.765, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JORGE ANTÔNIO DA COSTA BARROSO, CPF nº ***.167.401-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua JPC - 16, nº 91, Quadra nº 17, Lote nº 25-A, Jardim Privê das Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-516.", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **R E M PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº 08.1241.606.0000244/28, acompanhada do Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, ambos emitidos em 25/08/2023, registrada sob o nº R3 e R6, das matrículas nºs 117.544, 134.675, 134.683, 134.684, 134.685, 68.227 e 72.188, deste Cartório, INTIMA por este edital, à R E M PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 20.929.058/0001-21, representada pelo Sr. RENATO ANTÔNIO MENDONÇA, CPF nº 578.46.941-91, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade dos imóveis alienado, denominado: "Rua Presidente Souza e Melo, Quadra nº 195, Lote nº 08 e 09, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75.962-502; Rua Presidente João Goulart, Quadra nº 164, Lote nº 19, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75.690-000; Rua Presidente Janio Quadros, Quadra nº 191, Lote nº 17, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75.692-496; Rua 18, Quadra nº 196, Lote nº 07, 08 e 09, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO - CEP: 75.962-502", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO ANTONIO MENDONCA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº 08.1241.606.0000244/28, acompanhada do Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, ambos emitidos em 25/08/2023, registrada sob o nº R3 e R6, das matrículas nºs 117.544, 134.675, 134.683, 134.684, 134.685, 68.227 e 72.188, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. RENATO ANTÔNIO MENDONÇA, CPF nº ***.146.941-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade dos imóveis alienado, denominado: "Rua Presidente Souza e Melo, Quadra nº 195, Lote nº 08 e 09, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75.962-502; Rua Presidente João Goulart, Quadra nº 164, Lote nº 19, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75.690-000; Rua Presidente Janio Quadros, Quadra nº 191, Lote nº 17, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75.692-496; Rua 18, Quadra nº 196, Lote nº 07, 08 e 09, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO - CEP: 75.962-502", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIA COSTA DE MIRANDA MENDONCA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº 08.1241.606.0000244/28, acompanhada do Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, ambos emitidos em 25/08/2023, registrada sob o nº R3 e R6, das matrículas nºs 117.544, 134.675, 134.683, 134.684, 134.685, 68.227 e 72.188, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. LIVIA COSTA DE MIRANDA MENDONÇA, CPF nº 856.858.791/72, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade dos imóveis alienado, denominado: "Rua Presidente Souza e Melo, Quadra nº 195, Lote nº 08 e 09, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75.962-502; Rua Presidente João Goulart, Quadra nº 164, Lote nº 19, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75.690-000; Rua Presidente Janio Quadros, Quadra nº 191, Lote nº 17, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75.692-496; Rua 18, Quadra nº 196, Lote nº 07, 08 e 09, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO - CEP: 75.962-502", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ANTONIO DE MENDONCA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº 08.1241.606.0000244/28, acompanhada do Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, ambos emitidos em 25/08/2023, registrada sob o nº R3 e R6, das matrículas nºs 117.544, 134.675, 134.683, 134.684, 134.685, 68.227 e 72.188, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE MENDONÇA, CPF nº ***.957.276-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade dos imóveis alienado, denominado: "Rua Presidente Souza e Melo, Quadra nº 195, Lote nº 08 e 09, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75.962-502; Rua Presidente João Goulart, Quadra nº 164, Lote nº 19, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75.690-000; Rua Presidente Janio Quadros, Quadra nº 191, Lote nº 17, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75.692-496; Rua 18, Quadra nº 196, Lote nº 07, 08 e 09, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO - CEP: 75.962-502", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELEUZA MENDONCA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº 08.1241.606.0000244/28, acompanhada do Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, ambos emitidos em 25/08/2023, registrada sob o nº R3 e R6, das matrículas nºs 117.544, 134.675, 134.683, 134.684, 134.685, 68.227 e 72.188, deste Cartório, INTIMA por este edital, à Sra. ELEUZA MENDONÇA, CPF nº ***.132.271-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade dos imóveis alienado, denominado: "Rua Presidente Souza e Melo, Quadra nº 195, Lote nº 08 e 09, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75.962-502; Rua Presidente João Goulart, Quadra nº 164, Lote nº 19, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75.690-000; Rua Presidente Janio Quadros, Quadra nº 191, Lote nº 17, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75.692-496; Rua 18, Quadra nº 196, Lote nº 07, 08 e 09, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO - CEP: 75.962-502", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA MARQUES SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato nº 1.4444.1700596-5, datado de 14/12/2021, e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1700596-5, Série: 1221, em 14/12/2021, registrada e averbado sob os nºs R6 e Av8, da matrícula nº 128.030, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. MARIANA MARQUES SANTOS DA SILVA, CPF nº ***.995.421-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida B, nº 191, Quadra nº 07, Lote nº 07-A, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696462", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta.

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ADILSON DA SILVA CAMPOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 20 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ADILSON DA SILVA CAMPOS, portador(a) do CPF nº ***.862.641-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual FGTS com Utilização do FGTS do Comprador, nº 8.4444.1030820-0, firmado nesta cidade, em 26/10/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Sq 17, Quadra 12, Lote 04, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 17578 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510163356226950010 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DIEGO WALLACE MENDES SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 20 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DIEGO WALLACE MENDES SILVA, portador(a) do CPF nº ***.962.691-**, solteiro, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 100.313.665, firmado em Brasília-DF, em 27/04/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua Rui Barbosa, Quadra 03, Lote 05, Apartamento nº 0802, Bloco 08, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Bela Vista, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 22459 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510163356226950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA MARIA DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 20 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): SONIA MARIA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.177.123-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3068522-0, firmado nesta cidade, em 11/09/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 07, Quadra 04, Rua Rui Barbosa, APARTAMENTO Nº 102, PAVIMENTO TÉRREO - BLOCO 14, do RESIDENCIAL VILLE DE VERSALLES, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 26053 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510163356226950011 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUCIA GUIMARAES REDUZINO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 20 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANA LUCIA GUIMARAES REDUZINO, portador(a) do CPF nº ***.339.971-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora nº 8.7877.0503852-5, firmado em Brasília - DF, em 19/12/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua 15, Quadra 26, Lote 29, Apartamento nº 201, Pavimento Superior, Residencial Penha, Parque Nápolis - Gleba A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 30231 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510163356226950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTORIA MORAIS DE MAGALHAES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 20 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): VICTORIA MORAIS DE MAGALHÃES, portador(a) do CPF nº ***.566.081-**, solteira, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nº 100.314.444, firmado em Brasília-DF, em 17/12/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua 4, Quadra 22, Lote 20, Apartamento nº 102, Primeiro Pavimento, Ed. Opala Premier, Parque Nova Friburgo, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 31183 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510163356226950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA CLARA DA SILVA SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 20 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MAYARA CLARA DA SILVA SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.125.501-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.2281615-0, firmado em Brasília-DF, em 24/03/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua Porto Alegre, Quadra 35, Lote 05, Apartamento nº 102, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Nápoles, Parque Araguari A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 32383 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510163356226950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HYEZA MAYARA HUMENHUK**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 20 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): HYEZA MAYARA HUMENHUK, portador(a) do CPF nº ***.239.311-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2605054-2, firmado em nesta cidade, em 06/10/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 32, Quadra 04, Rua 3, APARTAMENTO Nº 103, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NASARE, PARQUE NOVA FRIBURGO - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 36316 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510163356226950009 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID WILLY SILVA GOMES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 20 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DAVID WILLY SILVA GOMES, portador(a) do CPF nº ***.867.571-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2584646-7, firmado em Brasília - DF, em 23/08/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua 21, Quadra 05, Lote 09, APARTAMENTO nº 101, PAVIMENTO TÉRREO do RESIDENCIAL MOROCINI XII, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 37825 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510163356226950012 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DIEGO DA SILVA SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DIEGO DA SILVA SOUZA, portador(a) do CPF nº ***.409.811-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2644659-4, firmado em Brasília/DF, em 14/01/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 18, Quadra 16, Rua 05, APARTAMENTO nº 103, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM X, PARQUE NÁPOLIS, GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 39718 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510163356226950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOEDNA DE ANDRADE ALCANTARA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOEDNA DE ANDRADE ALCANTARA, portador(a) do CPF nº ***.552.841-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2644659-4, firmado em Brasília/DF, em 14/01/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 18, Quadra 16, Rua 05, APARTAMENTO nº 103, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM X, PARQUE NÁPOLIS, GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 39718 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510163356226950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DIEGO REIS DA SILVA SOUSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DIEGO REIS DA SILVA SOUSA, portador(a) do CPF nº ***.800.151-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.1647915-3, firmado em Luziânia/GO, em 30/03/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua Oswaldo Cruz, Quadra 03, Chácara 14, Apartamento nº 203, Bloco B, 1º Pavimento, Residencial Dos Ipês, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 40572 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510163356226950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CARMELINDO CARVALHO ALMEIDA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 20 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CARMELINDO CARVALHO ALMEIDA, portador(a) do CPF nº ***.962.591-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS nº 8.7877.1962243-7, firmado em Brasília/DF, em 17/04/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13D, Quadra 06, Rua Marechal Deodoro, APARTAMENTO Nº 309 - BLOCO 03, 2º PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LONDRES, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 42619 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510163356226950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

GOIANESIA/GO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **NEUSOMAR GOMES DA ABADIA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento que NEUSOMAR GOMES DE ABADIA, brasileiro, comerciante, nascido em 03/04/1971, natural de Goianésia/GO, portador da Cédula de Identidade nº 3207591 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº ***.643.851-**, filho de Manoel Gomes da Abadia e Benedita Pereira da Abadia, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens desde 17/05/1995 com a ERICA APARECIDA DOS SANTOS GOMES, maior e capaz, brasileira, do lar inscrita no CPF nº ***.761.041-**, nascida em 16/12/1986, natural de Goianésia/GO, Cédula de Identidade nº 4118409 DGPC/GO, filha de Abadio Anício dos Santos e Conceição Aparecida dos Santos, residentes e domiciliados à Rua 31, nº 537, no Setor Sul, na cidade de Goianésia/GO, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Ordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Art. 1242 do Código Civil, autuado sob protocolo nº 131.671 de 06/06/2025, do imóvel urbano registrado sob a Transcrição nº 9.984, fls. 052, Livro 03- H, deste CRI de propriedade de Heredes Antônio dos Santos constante de "Lote 15 da quadra 158-E, com 20,00 metros de frente pela Rua 20-A, dividindo-se: do lado direito por 20,00 metros com a Rua 53, do lado esquerdo por 20,00 metros com o lote nº 14 e nos fundos com 20,00 metros com o lote nº 16, com área total de 400m²". Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo engenheiro civil Pedro Henrique Freitas Guimarães - CREA nº 1021173762-D-G, em 27 de março de 2025. Foi alegado que a posse corresponde ao lapso temporal de mais de 21 (vinte e um) anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala/Substituta do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente. A Oficiala/Substituta, Mariana Siqueira Mendonça. Registradora. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianésia/GO.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CARLOS ROLANDO CHU**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CARLOS ROLANDO CHU, inscrito sob o CPF n. ***.873.251-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0007641494, do sobrado residencial, no lote nº 25, quadra 16, Rua C-53, Vila Sol Nascente, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-9 e R-10 da matrícula n. 43.077. O valor do débito até 20/10/2025 era de R\$ 1.685.832,83 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510153680526950015.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL GOMES PEREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RAFAEL GOMES PEREIRA, inscrito sob o CPF n. ***.858.301-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial Geminada n. 02, Residencial Jonatas da Silva, Rua SB-16, Quadra 11, Lote 39, Residencial Solar Bougainville, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 246.459. O valor do débito até 20/10/2025 era de R\$ 2.825,01 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e um centavo), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510153680526950008.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO SILVERIO DE SOUZA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FABRICIO SILVERIO DE SOUZA, inscrito sob o CPF n. ***.228.191-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do APARTAMENTO n. 210 BLOCO G, com direito ao box de garagem n. 395, do Residencial Parque Gran Rio, Chácara n. 26, situado na Avenida da Interligação, na Chácara Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 259.966. O valor do débito até 20/10/2025 era de R\$ 4.665,21 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510153680526950010.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE PEREIRA DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ALINE PEREIRA DA SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.194.561-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444423867882 - Programa Casa Verde e Amarela, da Casa n. 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRANCO CARVALHO RESIDENCI, situado na Rua Baía Formosa, Lote 30, Quadra 20, Residencial Campos Dourados, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 351.627. O valor do débito até 20/10/2025 era de R\$ 5.593,04 (cinco mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510153680526950009.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA SILVA DA COSTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. DEBORA SILVA DA COSTA, inscrita sob o CPF n. ***.831.181-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1404458-3 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 304, localizado no Bloco 30 do SONHO DOURADO II, situado na Avenida Porto Dourado, Lote 02, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, Goiânia-GO, com direito às Vagas de garagem n.s 244, 245, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 371.386. O valor do débito até 20/10/2025 era de R\$ 3.608,54 (três mil seiscentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510153680526950005.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELE DE SOUSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. GABRIELE DE SOUSA, inscrita sob o CPF n. ***.072.691-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1945824-6 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 104, Bloco 24, SONHO DOURADO I, Avenida Porto Dourado, Lote 02/A, Fazenda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dourados, com direito à Vaga de garagem n. 187, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 393.484. O valor do débito até 20/10/2025 era de R\$ 9.465,27 (nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510153680526950006.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOICE ELIANA BRITES DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JOICE ELIANA BRITES DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. ***.501.830-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.2057161-1 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 201B, TORRE A/B - ALA B, NOW PARQUE AMAZÔNIA, Avenida Padre Orlando Moraes, Lote 01/22, Quadra 94, Parque Amazônia, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 399.494. O valor do débito até 20/10/2025 era de R\$ 24.852,53 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510153680526950007.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVALDO MAXIMO DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JOIANA TEIXEIRA MAGALHAES, inscrita sob o CPF n. ***.068.921-**, e o Sr. EDIVALDO MAXIMO DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.845.851-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, de uma Casa Residencial Geminada nº 02, do "RESIDENCIAL AMORIM III", lote nº 41, da quadra 05, sito a Rua RV-06, no RESIDENCIAL RIO VERDE, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 213.238. O valor do débito até 21/10/2025 era de R\$ 6.598,20 (seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOIANA TEIXEIRA MAGALHAES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JOIANA TEIXEIRA MAGALHAES, inscrita sob o CPF n. ***.068.921-**, e o Sr. EDIVALDO MAXIMO DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.845.851-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, de uma Casa Residencial Geminada nº 02, do "RESIDENCIAL AMORIM III", lote nº 41, da quadra 05, sito a Rua RV-06, no RESIDENCIAL RIO VERDE, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 213.238. O valor do débito até 21/10/2025 era de R\$ 6.598,20 (seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO RODRIGUES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ROGERIO RODRIGUES, inscrito sob o CPF n. ***.995.301-**, e a Sra. REJAINÉ ALVES DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.095.311-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444412317258 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa Residencial nº 02, do "RESIDENCIAL VILLAGE FELIZARDO PINHEIRO II", do lote de terras nº 20, da quadra 15, sito a Rua SRM-15, no RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA I, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 235.233. O valor do débito até 20/10/2025 era de R\$ 115.559,86 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510153680526950012.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REJAINÉ ALVES DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA o Sr. ROGERIO RODRIGUES, inscrito sob o CPF n. ***.995.301-**, e a Sra. REJAINÉ ALVES DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.095.311-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444412317258 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa Residencial nº 02, do "RESIDENCIAL VILLAGE FELIZARDO PINHEIRO II", do lote de terras nº 20, da quadra 15, sito a Rua SRM-15, no RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA I, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 235.233. O valor do débito até 20/10/2025 era de R\$ 115.559,86 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510153680526950012.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON ESTEVAO MALAQUIAS JUNIOR**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WILSON ESTEVAO MALAQUIAS JUNIOR, inscrito sob o CPF n. ***.945.951-** e a Sra. DEBORA CRISTINA MOREIRA, inscrita sob o CPF n. ***.935.091-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do Apartamento n. 04, Torre 05, Térreo, Residencial Alabama, Rua F-11, Quadra 10, Residencial Flórida, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 242.040. O valor do débito até 20/10/2025 era de R\$ 4.909,48 (quatro mil, novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510153680526950018.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA CRISTINA MOREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WILSON ESTEVAO MALAQUIAS JUNIOR, inscrito sob o CPF n. ***.945.951-** e a Sra. DEBORA CRISTINA MOREIRA, inscrita sob o CPF n. ***.935.091-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do Apartamento n. 04, Torre 05, Térreo, Residencial Alabama, Rua F-11, Quadra 10, Residencial Flórida, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 242.040. O valor do débito até 20/10/2025 era de R\$ 4.909,48 (quatro mil, novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510153680526950018.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORRAYNNE KARLA MACIEL PEREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. LORRAYNNE KARLA MACIEL PEREIRA, inscrita sob o CPF n. ***.091.821-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787702105540 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 301, localizado no Bloco A, no RESIDENCIAL PARQUE GRAN RIO, situado na Rua de Interligação, Chácara 26, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-3 e R-4 da matrícula n. 310.825. O valor do débito até 20/10/2025 era de R\$ 10.323,94 (dez mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510153680526950017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO DA COSTA MADUREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOÃO DA COSTA MADUREIRA, inscrito sob o CPF n. ***.921.711-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787701230405 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 403, localizado no Bloco 08 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE GRAN NAVONA, situado na Rua MDV-3, Lote 01/35, Quadra 16, Moinho dos Ventos, com direito ao Boxe de garagem n. 131, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 322.048. O valor do débito até 20/10/2025 era de R\$ 5.150,04 (cinco mil, cento e cinquenta reais e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510153680526950014.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA CAROLINA BARBOSA DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. FLAVIA CAROLINA BARBOSA DA SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.719.911-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787703908611 - Programa Minha Casa Minha Vida, Apartamento n. 402B, localizado no Bloco 06 - Módulo B do RESIDENCIAL PORTO DOURADO I, situado na Rua 82, Lote 01, Quadra Q-02, Residencial Porto Dourado, Goiânia-GO, com direito ao Boxe de garagem n. 318, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 334.475. O valor do débito até 21/10/2025 era de R\$ 8.736,54 (oito mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950008.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCELO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA, inscrito sob o CPF n. ***.369.541-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787705563271 - Programa Minha Casa Minha Vida, de um Apartamento n. 402, localizado no Bloco 06, no PARQUE GRAN MILANO, situado na Rua MDV-01, Lote n. 01/32 da Quadra 17, Moinho dos Ventos, com direito a Vaga de Garagem n. 103, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 340.076. O valor do débito até 21/10/2025 era de R\$ 7.587,75 (sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950000.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CLAUDIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR, inscrito sob o CPF n. ***.244.271-**, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1115957-6 - Programa Casa Verde e Amarela, Apartamento n. 402, Bloco 07, Módulo A, RESIDENCIAL PORTO DOURADO II, Rua 76, Lote 01, Quadra Q-03, Residencial Porto Dourado, com direito à Vaga de Garagem n. 37, nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 359.668. O valor do débito até 21/10/2025 era de R\$ 5.721,47 (cinco mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950002.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA DE SOUZA MESSIAS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. RENATA DE SOUZA MESSIAS, inscrita sob o CPF n. ***.692.521-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1255902-0 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 101, localizado no Bloco 01 do SONHO DOURADO II, situado na Avenida Porto Dourado, Lote 02, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, com direito ao uso de uma vaga de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 366.519. O valor do débito até 21/10/2025 era de R\$ 3.614,39 (três mil e seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950004.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE SILVA NASCIMENTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PAULO HENRIQUE SILVA NASCIMENTO, inscrito sob o CPF n. ***.344.461-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1443698-8 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 204, Bloco 07, com direito à Vaga de Garagem n. 459, Residencial Porto Maranata, APM 03, Ampliação Sistema Viário, Lote 02, Fazenda Dourados, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 372.918. O valor do débito até 20/10/2025 era de R\$ 13.597,50 (treze mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

elaboração desta intimação. SEL0: 00122510153680526950011.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO LOURENCO DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PEDRO LOURENCO DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.020.694-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1550983-0 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 401, Bloco 22, SONHO DOURADO II, Avenida Porto Dourado, Lote 02, Fazenda Dourados, com direito ao uso de uma vaga de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 376.526. O valor do débito até 20/10/2025 era de R\$ 10.012,92 (dez mil, doze reais e noventa e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510153680526950013.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DERIK ANTONY ORQUISAS PEREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. DEREK ANTONY ORQUISAS PEREIRA, inscrito sob o CPF n. ***.350.051-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1597739-7 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 401, localizado no Bloco 07 do SONHO DOURADO II, situado na Avenida Porto Dourado, Lote 02, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, com direito ao uso de uma vaga de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 377.780. O valor do débito até 21/10/2025 era de R\$ 6.280,87 (seis mil e duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950007.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO MIRANDA DE SOUZA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCELO MIRANDA DE SOUZA, inscrito sob o CPF n. ***.640.512-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1605250-8 - Programa Casa Verde e Amarela, Apartamento n. 403, Bloco 11, SONHO DOURADO II, Avenida Porto Dourado, Lote 02, Fazenda Dourados, com direito ao uso de uma vaga de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 377.844. O valor do débito até 21/10/2025 era de R\$ 8.609,91(oito mil e seiscentos e nove reais e noventa e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950009.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA DE PAULA CESARIO DE JESUS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JESSICA DE PAULA CESARIO DE JESUS, inscrita sob o CPF n. ***.783.081-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1726363-4 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 203C, localizado na Torre C/D - Setor 01, CONDOMÍNIO VIDA MAR do CONDOMÍNIO VIDA MAR E CONDOMÍNIO VIDA SOL, Avenida Independência, n. 159, Lote 01/40, Quadra 220, Faicalville, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 390.825. O valor do débito até 20/10/2025 era de R\$ 16.319,21 (dezesesseis mil, trezentos e dezenove reais e vinte e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510153680526950016.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO HENRIQUE LIMA DA SILVA CURI**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ n. 60.701.190/0001-04 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: FLAVIO HENRIQUE LIMA DA SILVA CURI, RG 7448934 SSP-GO, CPF n. ***.108.741-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de nº 2501 e Box de nº 67/67A - do Condomínio Due Design, edificadas no lote de terreno urbano de nº 8/9/10/11, da quadra B-3, sito à Avenida E, rua 12 e 58, no Jardim Goiás, Goiânia-GO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente registrado sob o n. R-9-84.932; R-9-84.854, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 14.10.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE FRANCISCO DE AZEVEDO**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ALEXANDRE FRANCISCO DE AZEVEDO, RG 2162978-SPTC/GO, CPF n. ***.242.311-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Lote de terras de n. 08, da quadra 27, Avenida Nossa Senhora da Conceição, no Jardim Vitória, Goiânia-GO, devidamente registrado sob on. R-6-34.990, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 16.10.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: RAFAEL AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA, RG 07254031542 DETRAN-GO, CPF n. ***.112.681-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Casa 01, do condomínio residencial Andrade e Lima, edificada no lote de terras de nº 03, quadra 56, Rua Manguê, Jardim Mariliza, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-11-77.259 e Av-12-77.259, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 16.10.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

GOIANIRA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAUL WILLIAN LIMA DA CRUZ BRITO

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), PAUL WILLIAN LIMA DA CRUZ BRITO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de usinagem de metais, CI-RG nº 6002028/SSP-GO e CPF nº ***.125.851-**, residente e domiciliado na Rua Arapiuns, Qd. 19, Lt. 16, Casa 2, Parque Solimões, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária, nº 360.702.758, emitido em Goiânia-GO., em 22/06/2018, do imóvel : Casa 02, edificada no lote de terras urbano de número 26/27 da Quadra 29, do Loteamento Residencial Parque dos Girassóis, nesta cidade, alienado fiduciariamente ao credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A, instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, por sua agência Universidade Federal-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/4050-94, consoante registros R-2 e R-3 da matrícula 40.224. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOHNATHAN DA SILVA FREITAS

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), JOHNATHAN DA SILVA FREITAS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, gerente de lavanderia, CI-RG nº 5003559/SSP-GO e CPF nº ***.902.441-**, residente e domiciliado à Rua Dona Xiquitita Barros, s/n, Qd. 01, Lt. 01, Fonte das Águas 2, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº 001010421-1, emitido em São Paulo, em 08/10/2020, do imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASTRO VI, edificada no lote terras urbano de número 03 da Quadra 08, do Loteamento Setor Cora Coralina, nesta cidade, alienado fiduciariamente ao Credor Fiduciário: BANCO BRADESCO S.A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede no Nucleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, consoante registros R-2 e R-3 da matrícula 45.493. Nada mais.

GOIATUBA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WESLEY PIRETT DE LIMA

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMAR WESLEY PIRETT DE LIMA, CPF nº ***.668.211-**, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato nº 85552632551, conforme registro na Matrícula nº 18.536, imóvel localizado na Rua Piauí, Quadra 03, Lote 05, Setor Imperial II, em Goiatuba/GO. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Caixa Econômica Federal, ora credora. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora; b) Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(à) devedor(a) e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e demais despesas, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária; c) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e d) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao(à) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial. Em 21 de outubro de 2025. O Oficial, __, Tony Robson Faria de Moraes.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALTANIA MARIA DE ASSIS**

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMAR WALTANIA MARIA DE ASSIS, CPF nº ***.930.061-**, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato nº 85552697485, conforme registro na Matrícula nº 18.622, imóvel localizado na Rua Canindé, Quadra 08, Lote 29, Setor Imperial II, em Goiatuba/GO. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Caixa Econômica Federal, ora credora. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora; b) Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(à) devedor(a) e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e demais despesas, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária; c) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e d) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao(à) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial. Em 21 de outubro de 2025. O Oficial, __, Tony Robson Faria de Moraes.

GUAPÓ/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDUARDA ROSA DOS ANJOS NOGUEIRA**

Faz Público para o conhecimento dos interessados que pela empresa CESAV-SUPORTE ADIMPLÊNCIA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, foi requerida nos termos do Art. 26, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, a INTIMAÇÃO de MARIA EDUARDA ROSA DOS ANJOS, CPF n.º ***.289.761-** e não foi encontrada no endereço indicado. E por não ter sido encontrada a dita devedora no endereço fornecido, pelo presente a INTIMO, nos termos do Art. 26, 4 da referida lei, a comparecer no CESAV - SUPORTE ADIMPLÊNCIA, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, Osasco-SP; com agência detentora em agência 4822 GUAPÓ/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao contrato de no. 844442754789 firmado entre as partes na compra do Imóvel localizado Rua Buriti Alegre, Qd. 37, Lt. 1-B, Loteamento Cidade Nova de Guapó, nesta cidade, firmado em 10/08/2022, no prazo improrrogável de 15 dias a partir da última publicação do presente edital pela Imprensa. Não havendo purgação da mora, no prazo estipulado, será procedido por solicitação da Credora, o cancelamento do referido registro, nos termos do 7, Art 26, da referida Lei Federal. Guapó, 07 de outubro de 2025.

HIDROLÂNDIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GERALDINA SANTANA DA SILVA**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE: PAULO ANTONIO SILVA CPF Nº ***.683.941-** E ESPOSA MARCIA ADRIANA CANDIDO SILVA CPF Nº ***.495.101-** PROCESSO DE USUCAPIÃO MATRÍCULA nº 562, Livro 02, CRI DE Hidrolândia- GO. IMÓVEL: FAZENDA LAGINHA, denominada Chácara Santa Maria, localizado no Município de Hidrolândia-GO, MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE HIDROLÂNDIA, GOIÁS, Lilian Camilo Domingues, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Goiás, e de acordo com o 6º do art. 216-A da LRP nº 6015/73, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente GERALDINA SANTANA DA SILVA, proprietária do imóvel usucapiendo, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o Processo de Usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes Paulo Antonio Silva e esposa Marcia Adriana Candido Silva, tendo por objeto o imóvel situado FAZENDA LAGINHA, denominada Chácara Santa Maria, localizado no Município de Hidrolândia-GO, Matrícula 562, Livro 02, deste Registro de Imóveis. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé, com animus domini sobre o aludido imóvel, aproximadamente a 20 (vinte) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na Serventia situada à Rua Dirceu Mendonça, esquina com Avenida Goiânia, Quadra 24, Lote 07A, número 627, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal de grande circulação e na plataforma eletrônica, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Hidrolândia, 30 de Setembro de 2025. Janaína Maria Machado. Dado e passado nesta cidade de Hidrolândia, 30 de Setembro de 2025. Janaína Maria Machado Escrevente e Sub-Oficial de Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIS BATISTA DA SILVA**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE: PAULO ANTONIO SILVA CPF Nº ***.683.941-** E ESPOSA MARCIA ADRIANA CANDIDO SILVA CPF Nº ***.495.101-** PROCESSO DE USUCAPIÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATRÍCULA nº 562, Livro 02, CRI DE Hidrolândia- GO. IMÓVEL: FAZENDA LAGINHA, denominada Chácara Santa Maria, localizado no Município de Hidrolândia-GO, MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE HIDROLÂNDIA, GOIÁS, Lilian Camilo Domingues, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Goiás, e de acordo com o 6º do art. 216-A da LRP nº 6015/73, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente LUIZ BATISTA DA SILVA, proprietário do imóvel usucapiendo, e/ou HERDEIROS E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o Processo de Usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes Paulo Antonio Silva e esposa Marcia Adriana Candido Silva, tendo por objeto o imóvel situado FAZENDA LAGINHA, denominada Chácara Santa Maria, localizado no Município de Hidrolândia-GO, Matrícula 562, Livro 02, deste Registro de Imóveis. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé, com animus domini sobre o aludido imóvel, aproximadamente a 20 (vinte) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na Serventia situada à Rua Dirceu Mendonça, esquina com Avenida Goiânia, Quadra 24, Lote 07A, número 627, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal de grande circulação e na plataforma eletrônica, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Hidrolândia, 30 de Setembro de 2025. Janaína Maria Machado. Dado e passado nesta cidade de Hidrolândia, 30 de Setembro de 2025. Janaína Maria Machado Escrevente e Sub-Oficial de Registro de Imóveis

JARAGUA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FREDERICO HENRIQUE GOMES MACEDO**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo Credor Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, pelo presente INTIMA o devedor FREDERICO HENRIQUE GOMES MACEDO, inscrito no CPF nº ***.095.931-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 16.113, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá ao Banco Bradesco S/A, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 10 de outubro de 2.025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANNE GONCALVES DA COSTA**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo Credor Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, pelo presente INTIMA a devedora TATIANE GONÇALVES DA COSTA MACEDO, inscrita no CPF nº ***.543.171-**, residente e domiciliado em local incerto e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 16.113, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá ao Banco Bradesco S/A, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 10 de outubro de 2025.

LEOPOLDO DE BULHOES/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDO DE BULHOES - CNS: 027888**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GILVAN RODRIGUES CARDOSO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): Gilvan Rodrigues Cardoso Valdira Nunes da Costa, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Leopoldo de Bulhões - GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 09 de julho de 2024, sob o nº 19.294, foi protocolado requerimento formulado por Gilvan Rodrigues Cardoso, inscrito no CPF sob o nº ***.959.501-**, objetivando o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73. O requerente busca o reconhecimento da propriedade sobre o imóvel rural descrito a seguir: Descrição do imóvel: Fazenda Boa Vista das Caldas, zona rural, município de Leopoldo de Bulhões - GO, com a área total 27,4494 ha. O imóvel corresponde à área constante da matrícula nº 4629, registrada no Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldo de Bulhões/GO, figurando como proprietário tabular o Sr. Mafalda Fernandes de Souza, residente Rua Silva Pinto, quadra 40, lote 27, apt. 01, Jundiá, Anápolis - GO. Contudo, não constam outros dados sobre sua localização atual ou eventual óbito. Dessa forma, fica INTIMADO o proprietário tabular Mafalda Fernandes de Souza, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar impugnação escrita e fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital. O não oferecimento de impugnação no prazo legal implicará presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecido o direito à usucapião extrajudicial com o consequente registro da propriedade, conforme prevê a legislação vigente. O requerimento e toda a documentação correspondente estão disponíveis para exame nesta serventia, localizada na Rua Americano do Brasil, nº 225, centro, Leopoldo de Bulhões - GO, funcionando de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, telefone (62) 996026263, e-mail cartorio2civel@hotmail.com. E, para que chegue ao conhecimento de todos os eventuais interessados e ninguém possa alegar ignorância futuramente, expede-se o presente edital, com publicação eletrônica nos termos do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Leopoldo de Bulhões, 22 de outubro de 2025. A Oficial, Valdira Nunes da Costa.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LUZIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCOS GUILHERME ANTUNES IRINEU**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.948, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): MARCOS GUILHERME ANTUNES IRINEU, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, cobrador, filho de Leila Maria Pereira Antunes e de Marcos Aurelio Irineu da Silva, CI nº 7.264.722 PC-GO, CPF nº ***.924.681-**, eletrônico cadastrado: maarrccooss11801@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, nº 844442705631, firmado em Luziânia - GO, em 23/05/2022, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 224.022, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO CLARA BE - VILLE IV, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CIDADE JARDIM MARÍLIA, edificado no Lote 05 da quadra C-8, com a área de 360,00 m², confrontando pela frente com a Via Pública sem denominação. Conforme requerimento, o valor da dívida até 17/10/2025, corresponde a R\$ 4.764,98. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509223515325430136. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGENILTON CARVALHO DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.851, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): AGENILTON CARVALHO DA SILVA, brasileiro, casado, gerente, CNH nº 05161105914 DETRAN-DF, CPF nº ***.106.021-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440032295, firmado em Brasília - DF, em 21/03/2012, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 187.898, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RIBEIRO NETO, situado no Jardim do Ingá - Gleba B, zona suburbana desta cidade, edificado no lote 46, da quadra 121, com 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua Urbano de Moura Lima. Conforme requerimento, o valor da dívida até 17/10/2025, corresponde a R\$ 99.806,32. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509223515325430091. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE PEREIRA DOS SANTOS GALVAO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.851, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): MICHELE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO, brasileira, casada, cabeleireira, CNH nº 03799243558 DETRAN-DF, CPF nº ***.121.271-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440032295, firmado em Brasília - DF, em 21/03/2012, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 187.898, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RIBEIRO NETO, situado no Jardim do Ingá - Gleba B, zona suburbana desta cidade, edificado no lote 46, da quadra 121, com 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua Urbano de Moura Lima. Conforme requerimento, o valor da dívida até 17/10/2025, corresponde a R\$ 99.806,32. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509223515325430091. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA RODRIGUES DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.933, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): MARIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, CI nº 5.726.593 SSP-GO, CPF nº ***.323.401-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440063905, firmado em Brasília - DF, em 14/05/2012, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 189.502, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 03, localizada no CONDOMÍNIO MEIRELES III, situado nesta cidade, no Parque Estrela D'Alva V, edificado no lote 03, da quadra 394, com 450,00 m², confrontando pela frente com a Rua 114. Conforme requerimento, o valor da dívida até 17/10/2025, corresponde a R\$ 109.431,78. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509223515325430128. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERONIMA RODRIGUES NOVAS DIAS DE SOUZA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.846, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): GERONIMA RODRIGUES NOVAS DIAS DE SOUZA, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, CI nº 1.438.579 SSP-DF, CPF nº ***.638.871-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440211335, firmado em Brasília - DF, em 26/11/2012, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 197.610, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 03, localizada no CONDOMÍNIO KOIKE DE ALMEIDA, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque São Sebastião, edificado no lote 01, da gleba 01, com a área de 480,00 m², confrontando pela frente com a Avenida São João. Conforme requerimento, o valor da dívida até 17/10/2025, corresponde a R\$ 2.771,53. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509223515325430086. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.846, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DE SOUZA, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, garçom, CI nº 1.308.331 SSP-PI, CPF nº ***.523.753-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440211335, firmado em Brasília - DF, em 26/11/2012, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 197.610, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 03, localizada no CONDOMÍNIO KOIKE DE ALMEIDA, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque São Sebastião, edificado no lote 01, da gleba 01, com a área de 480,00 m², confrontando pela frente com a Avenida São João. Conforme requerimento, o valor da dívida até 17/10/2025, corresponde a R\$ 2.771,53. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509223515325430086. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIKSON LIMA DE SOUSA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.849, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): WILLIKSON LIMA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar, CI nº 3.354.666 SSP-DF, CPF nº ***.609.481-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, nº 878770705201, firmado em Brasília - DF, em 21/10/2019, registrado sob o nº R-10, da matrícula nº 211.531, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 204, localizado no 1º Pavimento do Bloco C, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 11, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 11, formado pela unificação dos lotes 01 a 18 e lotes Q, R, W e X da quadra 11, apresentando o conjunto a área de 6.832,60 m², confrontando pela frente com a Rua RP3. Conforme requerimento, o valor da dívida até 17/10/2025, corresponde a R\$ 3.232,45. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509223515325430089. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.849, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): KATIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, auxiliar, CI nº 2.860.069 SSP-DF, CPF nº ***.683.841-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, nº 878770705201, firmado em Brasília - DF, em 21/10/2019,, registrado sob o nº R-10, da matrícula nº 211.531, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 204, localizado no 1º Pavimento do Bloco C, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 11, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 11, formado pela unificação dos lotes 01 a 18 e lotes Q, R, W e X da quadra 11, apresentando o conjunto a área de 6.832,60 m², confrontando pela frente com a Rua RP3. Conforme requerimento, o valor da dívida até 17/10/2025, corresponde a R\$ 3.232,45. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509223515325430089. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALES RODRIGUES MUNIZ**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.847, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): THALES RODRIGUES MUNIZ, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, motorista, filho de Lindete Rodrigues Farias e de Paulo Jeferson Muniz, CI nº 2008097140941 SSP-CE, CPF nº ***.168.663-**, eletrônico cadastrado: thalesrodriguesmuniz@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 878771387254, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 03/05/2022, registrado sob o nº R-7, da matrícula nº 220.260, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 101, localizado no Pavimento Térreo, Bloco 40, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA5, desmembrada da Gleba GA3, com a área de 28.088,06 m², com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 6A, cravado na confrontação da Rua Araguaia do Loteamento Flamboyant. Conforme requerimento, o valor da dívida até 17/10/2025, corresponde a R\$ 6.465,57. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509223515325430087. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WINNYCIUS WESLEY RODRIGUES DE SOUSA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.932, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): WINNYCIUS WESLEY RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, auxiliar de escritório, filho de José de Arimateia Rodrigues Sousa e de Pedrina Camara de Sousa, CI nº 0481886820131 SSP-MA, CPF nº ***.140.363-**, eletrônico cadastrado: wesleyvinciuswesleyrodrigues@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 878771331963, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 04/02/2022,, registrado sob o nº R-7, da matrícula nº 220.079, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 201, Duplex, Bloco 9, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA5, desmembrada da Gleba GA3, com a área de 28.088,06 m², com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 6A, cravado na confrontação da Rua Araguaia do Loteamento Flamboyant. Conforme requerimento, o valor da dívida até 17/10/2025, corresponde a R\$ 6.406,93. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº: 00872509223515325430127. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA PIGNATA DANTAS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.949, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): MAYARA PIGNATA DANTAS, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, recepcionista, filha de Sonia Maria Dantas, CI nº 5.745.940 SSP-GO, CPF nº ***.493.711-**, eletrônico cadastrado: mayaradantas2510@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 878771205215, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 25/8/2021, registrado sob o nº R-7, da matrícula nº 220.204, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 203, Duplex, Bloco 30, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA5, desmembrada da Gleba GA3, com a área de 28.088,06 m², com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 6A, cravado na confrontação da Rua Araguaia do Loteamento Flamboyant. Conforme requerimento, o valor da dívida até 17/10/2025, corresponde a R\$ 3.698,66. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509223515325430137. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.934, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, filho de Jailson Ferreira de Oliveira e de Cleuza Pereira dos Santos, CI nº 6.612.127 SSP-GO, CPF nº ***.176.451-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, nº 844442588843, firmado em Brasília - DF, em 06/09/2021, registrado sob o nº R-6, da matrícula nº 222.152, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA 78, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim Sion, edificado no lote 29, da quadra 15, com a área de 450,00 m², confrontando pela frente para a Rua Rodovalho Roriz. Conforme requerimento, o valor da dívida até 17/10/2025, corresponde a R\$ 3.020,29. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509223515325430129. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEIA OLIVEIRA DUARTE**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LEIA OLIVEIRA DUARTE, CPF nº ***.914.971-**, pelo presente edital. FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, cito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.7877.0423527-0, firmado em: 14/09/2018, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 111, situado no 1º Pavimento do Bloco B, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa de 44,23m²; edificado no lote 01 da quadra 147, confrontando pela frente com a Rua 92, matrícula nº 16.075. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 89.151, selo eletrônico nº 00812507113007725430122, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS ANTONIO SANTOS LIMA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor(a). Faz saber: LUIS ANTONIO SANTOS LIMA, CPF nº ***.169.353-** e LUCAS JOSÉ DOS SANTOS NETO, CPF nº ***.169.343-**, pelo presente edital. FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, cito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1772545-1, firmado em: 09/02/2018, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 202, do Pavimento Superior, localizado no RESIDENCIAL SÃO VICENTE VII situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 64,82 m²; edificado no lote 06 da quadra 243, confrontando pela frente com a Rua 73, matrícula nº 18.448. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.511, selo eletrônico nº 00812506232912025430160, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS JOSE DOS SANTOS NETO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LUIS ANTONIO SANTOS LIMA, CPF nº ***.169.353-** e LUCAS JOSÉ DOS SANTOS NETO, CPF nº ***.169.343-**, pelo presente edital. FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, cito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1772545-1, firmado em: 09/02/2018, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 202, do Pavimento Superior, localizado no RESIDENCIAL SÃO VICENTE VII situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 64,82 m²; edificado no lote 06 da quadra 243, confrontando pela frente com a Rua 73, matrícula nº 18.448. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.511, selo eletrônico nº 00812506232912025430160, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ADRIANA CASSIMIRO PEREIRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ADRIANA CASSIMIRO PEREIRA, CPF nº ***.132.461-**, pelo presente edital. FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, cito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.7877.0423527-0, firmado em: 14/09/2018, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 201, situado no 2º Pavimento do Bloco A, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO MARAVILHA X, situada na área de expansão urbana desta cidade de Luziânia - GO, no lugar denominado MARAVILHA, com área privativa coberta de 44,77 m². Edificado na Área 2B, dentro dos seguintes limites e confrontações: A partir de um marco cravado junto à margem da Rua Dr. Simão Carneiro e Via Pública, caracterizada como Travessa que liga a Rua G à Rua Dr. Simão Carneiro, antiga gleba 2, matrícula nº 18.448. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 89.150, selo eletrônico nº 00812507113007725430121, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RUTH VIEIRA DOS SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: RUTH VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.446.961-**, pelo presente edital. FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, cito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2778383-7, firmado em: 23/09/2022, que tem como objeto o imóvel: Lote 19A1 da Quadra 523, com a área de 131,50 m² e uma casa residencial, com a área total construída de 76,63 m², situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia-GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA X, confrontando pela frente com a Rua 128, matrícula nº 39.900. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.304, selo eletrônico nº 00812506232912025430042, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAILSON TRINDADE DIAS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: NAILSON TRINDADE DIAS, CPF nº ***.742.593-**, pelo presente edital. FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, cito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2711931-7, firmado em: 07/06/2022, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO L. F. A. PARC - III, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia-GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA X, com área privativa de 69,30 m², edificada no lote 02 da Quadra 456, confrontando pela frente com a Rua 284, matrícula nº 40.377. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.301, selo eletrônico nº 00812506232912025430039, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON HENRIQUE MORAIS DE SOUZA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: WELLINGTON HENRIQUE MORAIS DE SOUZA, CPF nº ***.260.191-**, pelo presente edital. FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, cito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.3459379-7, firmado em: 24/06/2024, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 103, localizado no 1º PAVIMENTO, do RESIDENCIAL SÃO VICENTE VILLAGE PARC XXXII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia- GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA X, área privativa total de 56,90m², edificado no lote 07 da quadra 526, confrontando pela frente com a Rua 356, matrícula nº 46.448. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.310, selo eletrônico nº 00812506232912025430048, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

MARZAGAO/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **SARAH CRISTINA DA SILVA ROSA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO: A bacharel FAISE CAROLINA CAIXETA, Oficiala do Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que SARAH CRISTINA DA SILVA ROSA, brasileira, auxiliar administrativo, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 6459058-SSP, do CPF nº ***.272.431-**, residente e domiciliada na Av. Orcalino Santos, Quadra 12, Lote 8B, centro, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado "Lote 05, da Quadra C, situado na Rua B, Bom Jardim, nesta cidade", possui os seguintes limites e confrontações: 12,00m de Frente para a Rua B; 12,00m de Fundo confrontando com o Lote 10; 25,00m pelo Lado Direito confrontando com o Lote 06; e 25,00m pelo Lado Esquerdo confrontando com o Lote 04, perfazendo a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), Matriculado sob o nº 2207, no Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se "Lote 5A, da Quadra C, situado na Rua B, Bom Jardim, nesta cidade", possui os seguintes limites e confrontações: 6,00m de Frente para a Rua B; 6,00m de Fundo confrontando com o Lote 10; 25,00m pelo Lado Direito confrontando com o Lote 5B; e 25,00m pelo Lado Esquerdo confrontando com o Lote 04, perfazendo a área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados)"; e "Lote nº 5B, da Quadra C, situado na Rua B, Bom Jardim, nesta cidade", com os seguintes limites e confrontações: 6,00m de Frente para a Rua B; 6,00m de Fundo confrontando com o Lote 10; 25,00m pelo Lado Direito confrontando com o Lote 06; e 25,00m pelo Lado Esquerdo confrontando com o Lote 5A, perfazendo a área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados)", conforme planta e memorial descritivo que faz parte do integrante Decreto nº 480/2025, expedido em 03 de setembro de 2025. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Selo Digital: 03392509223593025430001. Consulte o Selo digital em: www.extrajudicial.tjgo.jus.br. Marzagão-GO, 22 de outubro de 2025. Faise Carolina Caixeta - Oficiala.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NAZARIO/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MUNICIPIO DE NAZARIO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 MUNICÍPIO DE NAZÁRIO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça da Bandeira, nº46, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº01.373.620/0001-39. EDITAL 001/2025 - LOTEAMENTO O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE NAZÁRIO, localizado à Rua 06, Qd. 07, Lote 35, à Praça Manoel Fernandes Teixeira, Centro, na cidade de Nazário/GO, neste ato, representado pelo oficial titular GISLAINE ALVES DA COSTA etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que: o MUNICÍPIO DE NAZÁRIO/GO, inscrito no CNPJ/MF nº 01.373.620/0001-39, com sede à Praça da Bandeira, nº 46, centro, Nazário-GO., por seu PREFEITO Sr. João Batista Carvalho, apresentou em 14 de outubro de 2025 REQUERIMENTO, acompanhado de memorial, planta, ART e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado por meio do Decreto nº 135/2025, de 14 de agosto de 2025, que dispõe sobre o parcelamento do solo de um imóvel urbano, inserido no Residencial Antônio Tio, com área total de 13.807,27m² (treze mil, oitocentos e sete metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), cuja área originária está matriculada sob nº 5.701, Livro 2 desta Serventia em nome do MUNICÍPIO DE NAZÁRIO/GO, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Com a Rua São José, com 260,78 metros; FUNDO: Com a Rua Joaquim Duarte dos Santos, com 243,51 metros; LADO DIREITO: Com Terreno da Prefeitura e José Crispim de Souza, com 28,34 metros e 6,98 metros; e, LADO ESQUERDO: Com Terreno da Prefeitura, com 30,91 metros e 26,02 metros. O loteamento referido terá a denominação de "EXPANSÃO DO RESIDENCIAL ANTÔNIO TIO", composto de 02 (duas) QUADRAS, denominadas de Quadra 14 e Quadra 15, contendo 24 (vinte e quatro) LOTES no total, com área total de 6.992,77 m2, e arruamento público com área de 6.814,50 m2.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital, no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/>. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nazário - GO., aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025). A oficial Titular. Gislaíne Alves da Costa (a).

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVO GAMA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL VALES RIBEIRO**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MÁRCIO CARVALHO RIBEIRO CPF: ***.221.606-** e RAQUEL VALES RIBEIRO CPF: ***.365.372-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) MÁRCIO CARVALHO RIBEIRO CPF: ***.221.606-** e RAQUEL VALES RIBEIRO CPF: ***.365.372-**, ambos residentes e domiciliados na I. Avenida -B, Condomínio Ed. Champs Elysees, nº 830, Apartamento 300, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74110-030 e II. Rua 7 Norte, Bloco B, 1507, Águas Claras-DF, III. SHIS QI 25, conjunto 04, casa 19, Brasília/DF, CEP 71.660-240, devedor fiduciante e garantidora fiduciante dos imóveis registrados sob as Matrículas nº 3.287, 4.004, 8.935, 11.064, 11.689, 11.690, 8.219, 8.220, 8.221, 8.222, 8.223, 8.224, 8.225, 8.226, 8.227, 8.228, 8.229, 8.230, 8.231, 8.232, 8.234, 8.235, 8.236, 7.926, 7.927, 7.928, 7.929, 7.930, 7.931, 8.200, 8.201, 8.812, 8.813, 8.814, 8.815, 8.202, 7.932, 7.933, 7.934, 7.935, 7.936, 7.937, 8.237, 8.238, 8.239, 8.240, 5.397, 5.398, 5.399, 8.241, 8.242, 8.243, 8.244, 8.245, 8.246, Neste Município; o qual não tenham sido encontrados nos endereços pertencentes as matrículas mencionadas acima; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DAS MICRO-REGIÕES DE GOIÂNIA E ANÁPOLIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LTDA - SIC00B CREDSEGURO, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, para garantia da Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 234340, 202515 e 199393, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$1.091.746,06 (um milhão, noventa e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DAS MICRO-REGIÕES DE GOIÂNIA E ANÁPOLIS LTDA - SIC00B CREDSEGURO, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO CARVALHO RIBEIRO**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MÁRCIO CARVALHO RIBEIRO CPF: ***.221.606-** e RAQUEL VALES RIBEIRO CPF: ***.365.372-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) MÁRCIO CARVALHO RIBEIRO CPF: ***.221.606-** e RAQUEL VALES RIBEIRO CPF: ***.365.372-**, ambos residentes e domiciliados na I. Avenida -B, Condomínio Ed. Champs Elysees, nº 830, Apartamento 300, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74110-030 e II. Rua 7 Norte, Bloco B, 1507, Águas Claras-DF, III. SHIS QI 25, conjunto 04, casa 19, Brasília/DF, CEP 71.660-240, devedor fiduciante e garantidora fiduciante dos imóveis registrados sob as Matrículas nº 3.287, 4.004, 8.935, 11.064, 11.689, 11.690, 8.219, 8.220, 8.221, 8.222, 8.223, 8.224, 8.225, 8.226, 8.227, 8.228, 8.229, 8.230, 8.231, 8.232, 8.234, 8.235, 8.236, 7.926, 7.927, 7.928, 7.929, 7.930, 7.931, 8.200, 8.201, 8.812, 8.813, 8.814, 8.815, 8.202, 7.932, 7.933, 7.934, 7.935, 7.936, 7.937, 8.237, 8.238, 8.239, 8.240, 5.397, 5.398, 5.399, 8.241, 8.242, 8.243, 8.244, 8.245, 8.246, Neste Município; o qual não tenham sido encontrados nos endereços pertencentes as matrículas mencionadas acima; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DAS MICRO-REGIÕES DE GOIÂNIA E ANÁPOLIS LTDA - SIC00B CREDSEGURO, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, para garantia da Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 234340, 202515 e 199393, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$1.091.746,06 (um milhão, noventa e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DAS MICRO-REGIÕES DE GOIÂNIA E ANÁPOLIS LTDA - SIC00B CREDSEGURO, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO JOACILIO CORDEIRO DE LIMA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRANCISCO JOACILIO CORDEIRO DE LIMA CPF: ***.723.993-** e MARIA ERONILDE VIEIRA DE SOUSA LIMA CPF: ***.731.301-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) FRANCISCO JOACILIO CORDEIRO DE LIMA CPF: ***.723.993-** e MARIA ERONILDE VIEIRA DE SOUSA LIMA CPF: ***.731.301-**, residentes e domiciliados em RUA VOVÓ LEDA QUADRA 09, LOTE 21, LUNABEL 3-A, NESTA CIDADE;, devedores fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º PAVIMENTO, LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARIS", LOTE 12-A (DESMEMBRADO DO LOTE 12) DA QUADRA 30, LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 201 - 1º PAVIMENTO, LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARIS", LOTE 12-A (DESMEMBRADO DO LOTE 12) DA QUADRA 30, LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 14.786 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.149,20 (três mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ERONILDE VIEIRA DE SOUSA LIMA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRANCISCO JOACILIO CORDEIRO DE LIMA CPF: ***.723.993-** e MARIA ERONILDE VIEIRA DE SOUSA LIMA CPF: ***.731.301-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) FRANCISCO JOACILIO CORDEIRO DE LIMA CPF: ***.723.993-** e MARIA ERONILDE VIEIRA DE SOUSA LIMA CPF: ***.731.301-**, residentes e domiciliados em RUA VOVÓ LEDA QUADRA 09, LOTE 21, LUNABEL 3-A, NESTA CIDADE;, devedores fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º PAVIMENTO, LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARIS", LOTE 12-A (DESMEMBRADO DO LOTE 12) DA QUADRA 30, LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 201 - 1º PAVIMENTO, LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARIS", LOTE 12-A (DESMEMBRADO DO LOTE 12) DA QUADRA 30, LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 14.786 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.149,20 (três mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEUDES FERREIRA DOS SANTOS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WEUDES FERREIRA DOS SANTOS CPF: ***.567.951-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) WEUDES FERREIRA DOS SANTOS CPF: ***.567.951-**, residente e domiciliado em QUADRA 19, LOTE 06, CIDADE NOVA, NESTA CIDADE;, devedor fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 104 - 1º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FENIX XXVI", LOTE 26, DA QUADRA 19, LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 104 - 1º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FENIX XXVI", LOTE 26, DA QUADRA 19, LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 24.016 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.682,56 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA REZENDE SOARES**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CARLA REZENDE SOARES CPF: ***.976.641-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) CARLA REZENDE SOARES CPF: ***.976.641-**, residente e domiciliada em QUADRA 06, LOTE 19, APT. 202, LUNABEL, NESTA CIDADE;, devedora fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIRAMAR IV", LOTE 19 DA QUADRA 06 (DESMEMBAMENTO DO LOTE 19 DA QUADRA 06), LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 202 - 1º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIRAMAR IV", LOTE 19 DA QUADRA 06 (DESMEMBAMENTO DO LOTE 19 DA QUADRA 06), LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 27.014 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.092,43 (três mil e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDIANE SILVA DOS SANTOS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLEIDIANE SILVA DOS SANTOS CPF: ***.768.003-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) CLEIDIANE SILVA DOS SANTOS CPF: ***.768.003-**, residente e domiciliada em QUADRA 06, LOTE 65, SETOR OESTE, GAMA-DF., devedora fiduciante do imóvel: CASA Nº 01, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 20 LOTE 09 LUNABEL 3, LOTE 09 DA QUADRA 20, LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 01, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 20 LOTE 09 LUNABEL 3, LOTE 09 DA QUADRA 20, LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 29.649 deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 23.051,91 (vinte e três mil e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL MESSIAS DE SOUSA SANTOS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MANOEL MESSIAS DE SOUSA SANTOS CPF: ***.837.823-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) MANOEL MESSIAS DE SOUSA SANTOS CPF: ***.837.823-**, residente e domiciliado em QUADRA H, 165, LOTE 01, CHÁCARAS MINAS GERAIS, PEDREGAL, NOVO GAMA-GO, devedor fiduciante do imóvel: CASA Nº 02, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SMADI IX, LOTE 01 DA QUADRA I, (DESMEMBRADO DO CONJUNTO A DA QUADRA I, E QUE POR SUA VEZ FOI DESMEMBRADA DA CHÁCARA 182 DA QUADRA I), CHÁCARAS MINAS GERAIS - B, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 02, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SMADI IX, LOTE 01 DA QUADRA I, (DESMEMBRADO DO CONJUNTO A DA QUADRA I, E QUE POR SUA VEZ FOI DESMEMBRADA DA CHÁCARA 182 DA QUADRA I), CHÁCARAS MINAS GERAIS - B, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 29.651 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 26.506,84 (vinte e seis mil, quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

PADRE BERNARDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO - CNS: 026963****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIETE PEREIRA DE SOUZA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Matrícula: 9.100, protocolo nº 57350, de 13/08/2025. O Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Padre Bernardo/GO, a pedido do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem, por meio deste, INTIMAR ELIETE PEREIRA DE SOUZA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.232.791-**, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, que se encontra em local ignorado e incerto, conforme constatação no local indicado pelo Credor, para purgar a mora, relativa ao contrato de alienação fiduciária nº 855551866752, do imóvel objeto da matrícula nº 9.100, deste Ofício, no prazo de 15 (quinze) dias contado desta intimação, nos termos do art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, cujo valor está expresso no memorial de cálculo em poder do Credor. Advertência: o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Padre Bernardo/GO, 04 de setembro de 2025. Vitor Nunes Lima Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO - CNS: 026963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAILTON ALVES TEODORO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Matrícula: 15.257, protocolo nº 57.179, de 21/07/2025. O Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Padre Bernardo/GO, a pedido do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem, por meio deste, INTIMAR TAILTON ALVES TEODORO, inscrita no CPF sob o nº ***.954.361-**, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, que se encontra em local ignorado e incerto, conforme constatação no local indicado pelo Credor, para purgar a mora, relativa ao contrato de alienação fiduciária nº 844442662266, do imóvel objeto da matrícula nº 15.257, deste Ofício, no prazo de 15 (quinze) dias contado desta intimação, nos termos do art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, cujo valor está expresso no memorial de cálculo em poder do Credor. Advertência: o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Padre Bernardo/GO, 04 de setembro de 2025. Vitor Nunes Lima Escrevente Autorizado

PALMEIRAS DE GOIÁS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - CNS: 026344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HORACIO BOTELHO GOMES NETO**

Allen Fleury de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n. 02.105.040/0001-23, como CREDORA FIDUCIARIA, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: HORACIO BOTELHO GOMES NETO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.167.642-**, devedor fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nesta serventia, com endereço à Rua 13, Quadra 10, Lote 02, s/n, Sala 01, Setor Jardim das Oliveiras, na cidade de Palmeiras de Goiás/GO ou diretamente perante o credor,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente ao financiamento com Alienação Fiduciária n. 144440554649, nos termos da Lei 9.514/97, conforme registro na Matrícula n. 11.176, imóvel localizado à Rua 4, Quadra 19, Lote 06, Setor "BARILOCHE", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora; b) Até a data averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(à) devedor(a) e, se for o terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e demais despesas, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária; c) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e d) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao (à) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA GRANDO**

Allen Fleury de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n. 02.105.040/0001-23, como CREDORA FIDUCIARIA, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: MARIA GRANDO, inscrita no CPF/MF sob n. ***.551.750-**, devedora fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nesta serventia, com endereço à Rua 13, Quadra 10, Lote 02, s/n, Sala 01, Setor Jardim das Oliveiras, na cidade de Palmeiras de Goiás/GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária n. 144440554649, nos termos da Lei 9.514/97, conforme registro na Matrícula n. 11.176, imóvel localizado à Rua 4, Quadra 19, Lote 06, Setor "BARILOCHE", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora; b) Até a data averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(à) devedor(a) e, se for o terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e demais despesas, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária; c) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e d) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao (à) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial.

SAO SIMAO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO - CNS: 025247****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ALLAN KAIQUE DE ARAUJO LIMA

COMARCA - SÃO SIMÃO/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Allan Kaique de Araujo Lima Michele Patrícia Andrade Maris, Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Simão/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr: Allan Kaique de Araujo Lima, brasileiro, solteiro, empresário sócio, portador da Carteira de Identidade nº MG18537578/PCMG/MG, inscrito no CPF/MF sob nº ***.657.671-**, residente e domiciliado à Rua 15, número 81, Popular, São Simão/GO, CEP: 75.890-000, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 3.875,47 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), posicionado no dia 20/10/2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato de empréstimo/financiamento de nº 898245-7, que possui como garantia o imóvel situado à Rua 62, Lote 02, São Simão/GO, CEP: 75.890-000, registrado na matrícula 1.281. O devedor fiduciante não foi localizado nos endereços indicados após três tentativas de notificação, encontrando-se em local incerto ou de difícil acesso, conforme certificado. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Rua 70, Quadra 17, Lote 25, Centro, São Simão/GO, CEP: 75.880-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de São Simão-GO. São Simão-GO, 20 de Outubro de 2025. Michele Patrícia Andrade Maris. Escrevente

SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): GOIAS IMOBILIARIA E INDUSTRIAL LTDA

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 408 do provimento 149 do CNJ e em especial à GOIÁS IMOBILIÁRIA E INDUSTRIAL LTDA, ANTÔNIO BERTHOLDO DE SOUZA, EDVALDO ATHAYDE CAVALCANTE FILHO E SERGIO PAULO MOREYRA, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 27/12/2024, sob o protocolo nº 109.429, com tempo de posse de aproximadamente 27 (vinte e sete) anos, formulado por LEILA SANTOS DINIZ, brasileira, natural de Goiandira-GO, divorciada, declara não manter união estável com nenhuma pessoa, nos termos da resolução 061/2017 do CNJ, agropecuarista, portadora da cédula de identidade RG. nº 559538/2ª via, expedida pela DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF nº ***.867.021-**, residente e domiciliada na Rua 06-A, esquina com a Alameda das Rosas, nº 60, apto 702, Edifício Sara Sota, Setor Oeste, Goiânia-GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terras nº 10, da Quadra 1, Rua Cloves Bertoldo de Souza, com a área de 510,00m², medindo: frente 15,00m com Rua Cloves Bertoldo de Souza; fundo 15,00m com lotes 27 e 23 quadra 18 Residencial Prado; lado direito 35,00m com lote 11; lado esquerdo 33,00m com lote 09; no Livro 08, já arquivado de Registro Auxiliar (Registro Especial), às fls. 55, inscrito sob o n. 07, de ordem, em data 25 de abril de 1.975, o registro do Loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL SENADOR CANEDO, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da comarca de Goiânia/GO, e consta ser de propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tabular GOIÁS IMOBILIÁRIA E INDUSTRIAL LTDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Giselly Lopes Santana Abreu, Escrevente Autorizado, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO BERTHOLDO DE SOUZA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 408 do provimento 149 do CNJ e em especial à GOIÁS IMOBILIÁRIA E INDUSTRIAL LTDA, ANTÔNIO BERTHOLDO DE SOUZA, EDVALDO ATHAYDE CAVALCANTE FILHO E SERGIO PAULO MOREYRA, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 27/12/2024, sob o protocolo nº 109.429, com tempo de posse de aproximadamente 27 (vinte e sete) anos, formulado por LEILA SANTOS DINIZ, brasileira, natural de Goiandira-GO, divorciada, declara não manter união estável com nenhuma pessoa, nos termos da resolução 061/2017 do CNJ, agropecuarista, portadora da cédula de identidade RG. nº 559538/2ª via, expedida pela DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF nº ***.867.021-**, residente e domiciliada na Rua 06-A, esquina com a Alameda das Rosas, nº 60, apto 702, Edifício Sara Sota, Setor Oeste, Goiânia-GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terras nº 10, da Quadra 1, Rua Cloves Bertoldo de Souza, com a área de 510,00m², medindo: frente 15,00m com Rua Cloves Bertoldo de Souza; fundo 15,00m com lotes 27 e 23 quadra 18 Residencial Prado; lado direito 35,00m com lote 11; lado esquerdo 33,00m com lote 09; no Livro 08, já arquivado de Registro Auxiliar (Registro Especial), às fls. 55, inscrito sob o n. 07, de ordem, em data 25 de abril de 1.975, o registro do Loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL SENADOR CANÊDO, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da comarca de Goiânia/GO, e consta ser de propriedade tabular GOIÁS IMOBILIÁRIA E INDUSTRIAL LTDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Giselly Lopes Santana Abreu, Escrevente Autorizado, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDVALDO ATHAYDE CAVALCANTE FILHO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 408 do provimento 149 do CNJ e em especial à GOIÁS IMOBILIÁRIA E INDUSTRIAL LTDA, ANTÔNIO BERTHOLDO DE SOUZA, EDVALDO ATHAYDE CAVALCANTE FILHO E SERGIO PAULO MOREYRA, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 27/12/2024, sob o protocolo nº 109.429, com tempo de posse de aproximadamente 27 (vinte e sete) anos, formulado por LEILA SANTOS DINIZ, brasileira, natural de Goiandira-GO, divorciada, declara não manter união estável com nenhuma pessoa, nos termos da resolução 061/2017 do CNJ, agropecuarista, portadora da cédula de identidade RG. nº 559538/2ª via, expedida pela DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF nº ***.867.021-**, residente e domiciliada na Rua 06-A, esquina com a Alameda das Rosas, nº 60, apto 702, Edifício Sara Sota, Setor Oeste, Goiânia-GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terras nº 10, da Quadra 1, Rua Cloves Bertoldo de Souza, com a área de 510,00m², medindo: frente 15,00m com Rua Cloves Bertoldo de Souza; fundo 15,00m com lotes 27 e 23 quadra 18 Residencial Prado; lado direito 35,00m com lote 11; lado esquerdo 33,00m com lote 09; no Livro 08, já arquivado de Registro Auxiliar (Registro Especial), às fls. 55, inscrito sob o n. 07, de ordem, em data 25 de abril de 1.975, o registro do Loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL SENADOR CANEDO, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da comarca de Goiânia/GO, e consta ser de propriedade tabular GOIÁS IMOBILIÁRIA E INDUSTRIAL LTDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Giselly Lopes Santana Abreu, Escrevente Autorizado, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SERGIO PAULO MOREYRA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 408 do provimento 149 do CNJ e em especial à GOIÁS IMOBILIÁRIA E INDUSTRIAL LTDA, ANTÔNIO BERTHOLDO DE SOUZA, EDVALDO ATHAYDE CAVALCANTE FILHO E SERGIO PAULO MOREYRA, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 27/12/2024, sob o protocolo nº 109.429, com tempo de posse de aproximadamente 27 (vinte e sete) anos, formulado por LEILA SANTOS DINIZ, brasileira, natural de Goiandira-GO, divorciada, declara não manter união estável com nenhuma pessoa, nos termos da resolução 061/2017 do CNJ, agropecuarista, portadora da cédula de identidade RG. nº 559538/2ª via, expedida pela DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF nº ***.867.021-**, residente e domiciliada na Rua 06-A, esquina com a Alameda das Rosas, nº 60, apto 702, Edifício Sara Sota, Setor Oeste, Goiânia-GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terras nº 10, da Quadra 1, Rua Cloves Bertoldo de Souza, com a área de 510,00m², medindo: frente 15,00m com Rua Cloves Bertoldo de Souza; fundo 15,00m com lotes 27 e 23 quadra 18 Residencial Prado; lado direito 35,00m com lote 11; lado esquerdo 33,00m com lote 09; no Livro 08, já arquivado de Registro Auxiliar (Registro Especial), às fls. 55, inscrito sob o n. 07, de ordem, em data 25 de abril de 1.975, o registro do Loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL SENADOR CANEDO, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da comarca de Goiânia/GO, e consta ser de propriedade tabular GOIÁS IMOBILIÁRIA E INDUSTRIAL LTDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Giselly Lopes Santana Abreu, Escrevente Autorizado, digitei e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO ANTONIO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE GOIAS - CNS: 147496**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIAS FERREIRA DA SILVA**

Santo Antônio de Goiás-GO, 06 de Outubro de 2025. Ofício nº 322854/2025 CESAV/BU PROTOCOLO Nº 6316
Prezado Senhor: JOSIAS FERREIRA DA SILVA - CPF: ***.788.401-**, solteiro. Na qualidade de Oficial
do 1º Registro de Imóveis da cidade de Santo Antônio de Goiás-GO, segundo as atribuições conferidas
pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº
855550413315, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 22375 do Registro
de Imóveis de Goiânia-GO, referente ao imóvel situado à: Rua Santo Reis, Quadra 22 Lote 30 Setor
Sul em Santo Antônio de Goiás/GO, CEP: 75375-000, saldo devedor de responsabilidade de V. S. ,
venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos
vencidos e não pagos. ENCARGOS VENCIDOS. DATA PRESTAÇÃO VALOR 10/05/2025 177 R\$ 240,79 10/06/2025
178 R\$ 236,59 10/07/2025 179 R\$ 232,54 10/08/2025 180 R\$ 230,67 2 - Informo ainda que o valor
destes encargos, posicionados em 10/09/2025, corresponde a R\$ 940,59, sujeito à atualização
monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se,
também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. 2.1 - Salientamos que o Sr poderá
efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a AG COIMBRA, GO,
dentro do prazo definido nesta intimação. 3 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S. , para que se
dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Pau Brasil, Quadra 02, Lote 12,
Residencial Nelson Barnabé, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado,
no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de recebimento. 4 - Nesta
oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora
estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora
fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente,
PAULO ROBERTO VIEIRA - Oficial Taxa Judiciária R\$ 19,78. Emolumentos: R\$ 160,70. Fundos Estaduais:
R\$ 38,96 ISS: 6,43 Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização
04642510013463025430002 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

TRES RANCHOS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRES RANCHOS - CNS: 025338**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS CARDOSO ROCHA BORGES DE BARROS**

Lucas de Paula, Oficial Registrador do CARTORIO DE REG. IMOVEIS, PESSOA JURIDICA, TITULO E
DOCUMENTOS, PROTESTO E TAB. DE NOTAS , em 03 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas
pela Suboficial Verônica Costa Freitas, vem pela presente, intimar o(a) devedor(a): Vinicius
Cardoso Rocha de Barros, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido em 02/04/1991, portador da C.I/RG
nº 5.551.462-SSP-GO e CPF: ***.538.201-**, com os endereços para a notificação sendo: Loteamento
Boa Vista, quadra 05, lote 11a, Boa Vista nesta cidade; Loteamento Boa Vista, Lsl Rua Antônio
Guimarães, nº 11-A, quadra 05, Setor Paranaíba, nesta cidade, CEP nº 75.720-000; sob a matrícula Nº
3293, desta Serventia referente ao imóvel: Uma casa residencial e o respectivo (1) lote de terras,
para construção urbana, situado nesta cidade, no Loteamento Boa Vista, à Rua Antônio Guimarães
Dias, caracterizado pelo nº 11-A da quadra nº 05, com a área de 300,00 m², nesta cidade, com saldo
devedor de responsabilidade de V. Sª. a intimação visa o cumprimento das obrigações contratuais
relativas ao(s) encargo(s) constante dos documentos em anexo, variável conforme a data do efetivo
pagamento. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª, para que se dirija à agência responsável pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário; onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiador - Caixa econômica Federal - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa jurídica de direito privado, criada pelo decreto lei nº 759 de 12/08/1969, alterado pelo decreto lei nº 1259 de 19/02/1973 regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente contratação com sede no setor Bancário Sul, Qd-04, Lts 03/04 em Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Fiadora do comprador/devedor/fiduciante: Entidade organizadora AGEHAB - Agencia Goiana de Habitação, inscrita no CNPJ nº 01.274.240/0001-47 sito a Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, em Goiânia/GO - nos termos do art.26, 7º da Lei 9.514/97. 2. Redação obrigatória nas notificações: Nas intimações expedidas com base no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/1997, referentes ao prazo de 15 dias para purgação da mora, os oficiais de registro de imóveis devem incluir menção expressa e clara ao conteúdo do 2º do artigo 26-A da referida lei (com redação da Lei nº 14.711/2023); 3. Direito do devedor: Deve constar que, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRES RANCHOS - CNS: 025338

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STELA MARQUES DA COSTA**

Lucas de Paula, Oficial Registrador do CARTORIO DE REG. IMOVEIS, PESSOA JURIDICA, TITULO E DOCUMENTOS, PROTESTO E TAB. DE NOTAS, em 03 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pela Suboficial Verônica Costa Freitas, vem pela presente, intimar o(a) devedor(a): Stela Marques da Costa, brasileira, solteira, nascida em 19/04/1991, portadora da C.I/RG nº 5.501.854-SSP/GO e CPF: ***.443.021-**, residentes e domiciliados na Rua José Barbosa, 1477, centro, em Três Ranchos/GO, com os endereços para a notificação sendo: Loteamento Boa Vista, quadra 05, lote 11a, Boa Vista nesta cidade; Loteamento Boa Vista, Lsl Rua Antônio Guimarães, nº 11-A, quadra 05, Setor Paranaíba, nesta cidade, CEP nº 75.720-000; sob a matrícula Nº 3293, desta Serventia referente ao imóvel: Uma casa residencial e o respectivo (1) lote de terras, para construção urbana, situado nesta cidade, no Loteamento Boa Vista, à Rua Antônio Guimarães Dias, caracterizado pelo nº 11-A da quadra nº 05, com a área de 300,00 m², nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a. a intimação visa o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) constante dos documentos em anexo, variável conforme a data do efetivo pagamento. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S^a, para que se dirija à agência responsável pelo financiamento imobiliário; onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiador - Caixa econômica Federal - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa jurídica de direito privado, criada pelo decreto lei nº 759 de 12/08/1969, alterado pelo decreto lei nº 1259 de 19/02/1973 regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente contratação com sede no setor Bancário Sul, Qd-04, Lts 03/04 em Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Fiadora do comprador/devedor/fiduciante: Entidade organizadora AGEHAB - Agencia Goiana de Habitação, inscrita no CNPJ nº 01.274.240/0001-47 sito a Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, em Goiânia/GO - nos termos do art.26, 7º da Lei 9.514/97. 2. Redação obrigatória nas notificações: Nas intimações expedidas com base no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/1997, referentes ao prazo de 15 dias para purgação da mora, os oficiais de registro de imóveis devem incluir menção expressa e clara ao conteúdo do 2º do artigo 26-A da referida lei (com redação da Lei nº 14.711/2023); 3. Direito do devedor: Deve constar que, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

URUACU/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 22 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: JOÃO CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.369.597-**, com endereço na I) Rua Machambombo, 7, Qd. 01 Lt. 07, Central, Uruaçu-GO. II) Rua Guaraciaba, Qd. 18 Lt. 02, Setor NW, Loteamento Santana Uruaçu-GO. Pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação contrato nº 1.4444.0483619-7, datado de 02/01/2014, registrado sob nº R-08, da Matrícula 13.283, do Livro nº 02, de Registro Geral deste CRI, constituído por: Uma casa residencial, com ao todo 09 cômodos, com a área construída de 112,70 m², edificada no lote de terras nº 02 (dois), da Quadra nº 18 (dezoito), com a área total de 360,00 m², situado à Rua Guaraciaba, Setor N.W, provindo do loteamento denominado "Santana", zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, com endereço na Avenida Santos Dumont - 235 - Jundiá, Anápolis-GO, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 22 de outubro de 2025. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZILDA MARIA DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 22 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: ZILDA MARIA DA COSTA, inscrita no CPF nº ***.222.911-**, com endereço na I) RUA URUANA, QD. 2, LT. 6A, SÃO SEBASTIÃO, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO; II) AVENIDA TRANSBRASILIANA, Nº 139, SETOR CENTRAL, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO; III) RUA 607, QD. 53, LT. 15, SETOR SUL I, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO; IV) FAZENDA BARROSO, PRIMITIVO ENGENHO BARROSO, NO LUGAR CONHECIDO POR GRAMAGOR, PROCEDENTE DA 2 GLEBA DO QUINHÃO Nº 44, ZONA RURAL, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO; V) RUA 01, ESQUINA COM A RUA 08, QD. 07 LT. 11, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, URUAÇU-GO. Pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás, esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB Limite Guarda-Chuva Abertura de Limite de Crédito, datada de Uruaçu - GO, 22 de junho de 2022. Dados da cédula: Nº da Cédula: 735906, registrada sob o nº R-06 na matrícula nº 24.119, do Livro nº 02, de Registro Geral deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRI, constituído por: Uma Gleba de terras, com a área total de 18,8741 hectares, procedente da 2ª gleba do quinhão nº 44, da divisão judicial, da Fazenda em referência, abaixo mencionada, em terras de cultura e campos, situada na Fazenda denominada BARROSO primitivo ENGENHO BARROSO, no lugar conhecido por GRAMAGOR, deste município e comarca. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE GOIANO, sigla: SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.709/0001-52, com endereço na Avenida Santos Dumont - 235 - Jundiaí - Anápolis - GO - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 22 de outubro de 2025. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUAÇU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IONE ALVES COSTA HAASE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 22 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: IONE ALVES COSTA HAASE, inscrita no CPF nº ***.533.601-**, com endereço na I) RUA URUANA, QD. 2, LT. 6A, SÃO SEBASTIÃO, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO; II) AVENIDA TRANSBRASILIANA, Nº 139, SETOR CENTRAL, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO; III) RUA 607, QD. 53, LT. 15, SETOR SUL I, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO; IV) FAZENDA BARROSO, PRIMITIVO ENGENHO BARROSO, NO LUGAR CONHECIDO POR GRAMAGOR, PROCEDENTE DA 2ª GLEBA DO QUINHÃO Nº 44, ZONA RURAL, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO; V) RUA 01, ESQUINA COM A RUA 08, QD. 07 LT. 11, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, URUAÇU-GO. Pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás, esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB Limite Guarda-Chuva Abertura de Limite de Crédito, datada de Uruaçu - GO, 22 de junho de 2022. Dados da cédula: Nº da Cédula: 735906, registrada sob o nº R-06 na matrícula nº 24.119, do Livro nº 02, de Registro Geral deste CRI, constituído por: Uma Gleba de terras, com a área total de 18,8741 hectares, procedente da 2ª gleba do quinhão nº 44, da divisão judicial, da Fazenda em referência, abaixo mencionada, em terras de cultura e campos, situada na Fazenda denominada BARROSO primitivo ENGENHO BARROSO, no lugar conhecido por GRAMAGOR, deste município e comarca. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE GOIANO, sigla: SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.709/0001-52, com endereço na Avenida Santos Dumont - 235 - Jundiaí - Anápolis - GO - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 22 de outubro de 2025. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUAÇU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO HAASE NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 22 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: JOÃO HAASE NETO, inscrito no CPF nº ***.266.601-**, com endereço na I) RUA URUANA, QD. 2, LT. 6A, SÃO SEBASTIÃO, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO; II) AVENIDA TRANSBRASILIANA, Nº 139, SETOR CENTRAL, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO; III) RUA 607, QD. 53, LT. 15, SETOR SUL I, NESTA CIDADE DE URUAÇU-GO; IV) FAZENDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARROSO, PRIMITIVO ENGENHO BARROSO, NO LUGAR CONHECIDO POR GRAMAGOR, PROCEDENTE DA 2ª GLEBA DO QUINHÃO Nº 44, ZONA RURAL, NESTA CIDADE DE URUAGU-GO; V) RUA 01, ESQUINA COM A RUA 08, QD. 07 LT. 11, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, URUAGU-GO. Pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás, esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB Limite Guarda-Chuva Abertura de Limite de Crédito, datada de Uruaçu - GO, 22 de junho de 2022. Dados da cédula: Nº da Cédula: 735906, registrada sob o nº R-06 na matrícula nº 24.119, do Livro nº 02, de Registro Geral deste CRI, constituído por: Uma Gleba de terras, com a área total de 18,8741 hectares, procedente da 2ª gleba do quinhão nº 44, da divisão judicial, da Fazenda em referência, abaixo mencionada, em terras de cultura e campos, situada na Fazenda denominada BARROSO primitivo ENGENHO BARROSO, no lugar conhecido por GRAMAGOR, deste município e comarca. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE GOIANO, sigla: SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.709/0001-52, com endereço na Avenida Santos Dumont - 235 - Jundiá - Anápolis - GO - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 22 de outubro de 2025. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

VALPARAISO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLENE GOMES CALDAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GISLENE GOMES CALDAS, brasileira, solteira, promotora de vendas, portadora da CNH nº 03508374194 DETRAN/DF e CPF/MF nº ***.331.241-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 405, Primeiro Pavimento, Bloco G, Lote nº 01, Quadra 32, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Condomínio Parque Bello Vale, Parque Esplanada II, nesta cidade - Avenida Contorno Área Especial 7, QC 12, Lote 0, Apartamento 402, 02, Núcleo Bandeirante/DF - Apartamento 301, Bloco N, Quadra 03, Edifício Palessander, Jardim Céu Azul, nesta Cidade e no endereço eletrônico: G.GISLENE@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, datado de 31/01/2013, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 405, Primeiro Pavimento, Bloco G, Lote nº 01, Quadra 32, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Condomínio Parque Bello Vale, Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 31.884, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.047. Selo: 01392510133027425430075.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS DA SILVA DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, **MATHEUS DA SILVA DIAS**, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 3628044 SSP-DF, CPF nº ***.186.591-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 24, Chácara 05, Quadra 03, Condomínio Residencial Estrela do Cerrado, Chácara Anhanguera C, nesta cidade - QNQ 02, Conjunto 23, Lote 22, Ceilândia/DF e no endereço eletrônico: ASSISSEUCORRETOR@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, firmado em Brasília - DF, em 16/04/2020, que tem como objeto o imóvel Casa 24, Chácara 05, Quadra 03, Condomínio Residencial Estrela do Cerrado, Chácara Anhanguera C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 34.963, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.041, Selo: 01392510133027425430069.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS MOREIRA DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, **MATEUS MOREIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 6861423 SSP-GO, CPF nº ***.886.511-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa nº 48, Lote Chácara nº 08, Quadra 10, Condomínio Residencial Jonathan Umbelino, Rua Guarani, Chácara Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - Apartamento 06, Bloco A, Quadra 01, Chácara 04 E, Residencial Bugarville, Chácara Ypiranga A, nesta cidade e no endereço eletrônico: MATEUSMOREIRA639@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 28/04/2023, que tem como objeto o imóvel Casa nº 48, Lote Chácara nº 08, Quadra 10, Condomínio Residencial Jonathan Umbelino, Rua Guarani, Chácara Anhanguera - Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 38.430, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.034, Selo: 01392510133027425430062.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL KRISTHIAN NASCIMENTO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MICHAEL KRISTHIAN NASCIMENTO SILVA, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, CI nº 1175387797 SSP-BA, CPF nº ***.109.451-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 802, Bloco E, 8º Pavimento, Conjunto Residencial 07 (CR 07), Lote de Terras nº CR 07, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 403, Conjunto 19, Loja 02, Lote 13, Recanto das Emas/DF e no endereço eletrônico: mkns.silva@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, firmado nesta cidade, em 13/01/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 802, Bloco E, 8º Pavimento, Conjunto Residencial 07 (CR 07), Lote de Terras nº CR 07, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 43.719, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.066, Selo: 01392510133027425430094.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GODARD SANTOS DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GODARD SANTOS DE CARVALHO, porteiro, portador do RG nº 3103286-SSP/DF, e CPF nº ***.703.883-**, e sua esposa FRANCISCA MARIA DOS SANTOS DE CARVALHO, vendedora, portadora do RG nº 2247753-SSP/DF e CPF nº ***.665.551-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 26, Chácara nº 06, Quadra 09, Condomínio Residencial Verdes Mares I, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade - Casa 10, QNP 30, Conjunto 0, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: não informados, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 01/06/2012, que tem como objeto o imóvel Casa 26, Chácara nº 06, Quadra 09, Condomínio Residencial Verdes Mares I, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de matrícula nº 47.037, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.071. Selo: 01392510133027425430099.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GODARD SANTOS DE CARVALHO, porteiro, portador do RG nº 3103286-SSP/DF, e CPF nº ***.703.883-**, e sua esposa FRANCISCA MARIA DOS SANTOS DE CARVALHO, vendedora, portadora do RG nº 2247753-SSP/DF e CPF nº ***.665.551-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 26, Chácara nº 06, Quadra 09, Condomínio Residencial Verdes Mares I, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade - Casa 10, QNP 30, Conjunto 0, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: não informados, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 01/06/2012, que tem como objeto o imóvel Casa 26, Chácara nº 06, Quadra 09, Condomínio Residencial Verdes Mares I, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 47.037, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.071. Selo: 01392510133027425430099.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLERISTON FRANCISCO BAILO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CLERISTON FRANCISCO BAILO, inspetor de alunos, portador da CI nº 0814745717 SSP/BA e CPF nº ***.768.785-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa nº 33, Chácara nº 11, Quadra 25, Remembramento das Chácaras 08 e 11, Condomínio Residencial Dr. José Henrique, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade - Rua Ceará, Quadra 24, Chácara 16, Lote 05, nesta cidade e no endereço eletrônico: martalucia236@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 02, pavimento Térreo, Bloco B8, Chácara nº 12A, Desmembramento da Chácara 12, Quadra 38, Condomínio Residencial Jade, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade - Rua 76, Casa 80, Centro, São Sebastião/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida, PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 07/08/2012, que tem como objeto o imóvel Apartamento 02, pavimento Térreo, Bloco B8, Chácara nº 12A, Desmembramento da Chácara 12, Quadra 38, Condomínio Residencial Jade, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 52.418, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-4, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.076. Selo: 01392510133027425430104.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDERSON MARTINS DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDERSON MARTINS DE JESUS, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da CI nº 637223 0T0E-T0 e CPF nº ***.056.281-** e MARIA APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO, brasileira, solteira, auxiliar de serviço, portadora da CI nº 1908911 SSP/DF e CPF nº ***.753.571-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 21, Condomínio Morada da Serra I, Chácara Nº 20, Quadra 23, Rua Carijós, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade - QN 08B, Conjunto 08, Lote 02, Riacho Fundo, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: não informados, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida, PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 27/08/2013, que tem como objeto o imóvel Casa 21, Condomínio Morada da Serra I, Chácara Nº 20, Quadra 23, Rua Carijós, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 55.592, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.065. Selo: 01392510133027425430093.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDERSON MARTINS DE JESUS, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da CI nº 637223 0T0E-T0 e CPF nº ***.056.281-** e MARIA APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO, brasileira, solteira, auxiliar de serviço, portadora da CI nº 1908911 SSP/DF e CPF nº ***.753.571-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 21, Condomínio Morada da Serra I, Chácara Nº 20, Quadra 23, Rua Carijós, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade - QN 08B, Conjunto 08, Lote 02, Riacho Fundo, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: não informados, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida, PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 27/08/2013, que tem como objeto o imóvel Casa 21, Condomínio Morada da Serra I, Chácara Nº 20, Quadra 23, Rua Carijós, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 55.592, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.065. Selo: 01392510133027425430093.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO DINIZ TORRES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, BRUNO DINIZ TORRES, brasileiro, solteiro, mecânico, CI nº 3206749 SSP-DF, CPF nº ***.069.551-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 303, Bloco C, Condomínio Residencial São Patricio, Lote Chácara nº 04, Quadra 03, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Apartamento 202, Bloco 13, Quadra QN 21, Conjunto 02, Lote 01, Riacho Fundo II/DF e no endereço eletrônico: LORRANY20@YAHOO.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 11/09/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 303, Bloco C, Condomínio Residencial São Patricio, Lote Chácara nº 04, Quadra 03, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 58.002, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.082, Selo: 01392510133027425430110.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **COSMO DE SOUSA MIRANDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, COSMO DE SOUSA MIRANDA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI nº 20082635042 SSP-CE, CPF nº ***.221.483-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 39, Chácara 02, Chácaras Pirangy, Condomínio Residencial Primar, nesta cidade - Rua 08, Quadra 39, Casa 01, Lote 19, Parque Estrela Dalva 7, Luziânia/GO e no endereço eletrônico: DESOUSACOSMO@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 20/04/2021, que tem como objeto o imóvel Casa 39, Chácara 02, Chácaras Pirangy, Condomínio Residencial Primar, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 58.108, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.086, Selo: 01392510133027425430114.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO ANTONIO COLOMBINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARCELO ANTONIO COLOMBINO, brasileiro, solteiro, eletricitista, CI nº 3027911 SSP-DF, CPF nº ***.946.167-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 72, Residencial Anhanguera Garden II, Quinhão nº 02, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 19, Casa 12, Lote 19, Vila São José, Brasília/DF e no endereço eletrônico: ARLECY.UBER@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 13/12/2023, que tem como objeto o imóvel Casa 72, Residencial Anhanguera Garden II, Quinhão nº 02, Fazenda Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 58.411, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.084, Selo: 01392510133027425430112.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLYETTE SOUZA SILVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARLYETTE SOUZA SILVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CNH nº 05834166697 DETRAN-DF, CPF nº ***.082.151-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 111, Pavimento Superior, Lote nº 34, Quadra 43, Rua 24, Condomínio Residencial Ed. Oriente, Jardim do Oriente, nesta cidade - QR 315, Conjunto E, Casa 12, Santa Maria/DF - QR 120, Conjunto F, Casa 16, Santa Maria/DF e no endereço eletrônico: marlyette.souza@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, firmado em Brasília - DF, em 27/06/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 111, Pavimento Superior, Lote nº 34, Quadra 43, Rua 24, Condomínio Residencial Ed. Oriente, Jardim do Oriente, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 60.114, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-4, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.072. Selo: 01392510133027425430100.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO JORGE LIMA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDUARDO JORGE LIMA ALVES, brasileiro, solteiro, porteiro, CI nº 3198697 SSP-PB, CPF nº ***.771.344-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 02, Pavimento Térreo, Bloco A09, Chácara nº 22, Quadra 02, Desmembramento da Chácara 19, Condomínio Residencial Montana, Chácaras Ypiranga A, nesta cidade - Casa 02, Quadra 10, Lote 18, Vila Angra, Parque Esplanada V, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo, Baixa de Garantia e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 21/08/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento 02, Pavimento Térreo, Bloco A09, Chácara nº 22, Quadra 02, Desmembramento da Chácara 19, Condomínio Residencial Montana, Chácaras Ypiranga A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 61.755, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.044, Selo: 01392510133027425430072.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS DURVAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FRANCISCO DAS CHAGAS DURVAL, brasileiro, solteiro, pedreiro, CNH nº 06147980640 DETRAN-DF, CPF nº ***.134.863-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 01, Pavimento térreo, Bloco B5, Chácara nº 02, Demembramento da Chácara nº 01, Quadra 05, Condomínio Residencial Tijuca, Chácaras Anhanguera A, nesta cidade - Rua 11, Quadra 30, Lote 02, Morada Nobre, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo, Baixa de Garantia e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos FGTS, firmado em nesta cidade, em 31/10/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 01, Pavimento térreo, Bloco B5, Chácara nº 02, Demembramento da Chácara nº 01, Quadra 05, Condomínio Residencial Tijuca, Chácaras Anhanguera A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 61.875, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.058, Selo: 01392510133027425430086.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHEL SANTOS GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MICHEL SANTOS GOMES, brasileiro, solteiro, porteiro, CNH nº 05285278846 DETRAN-DF, CPF nº ***.803.921-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Bloco B3, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Jericó, Chácara nº 03, Demembramento da Chácara nº 01, Quadra 05, Chácaras Anhanguera A, nesta cidade - Quadra EQS 108/109, Apartamento 650, Asa Sul, Brasília/DF - Rua 76, Quadra 160, Lote 03, Casa 01, S/N Jardim Ceu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 01/08/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Bloco B3, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Jericó, Chácara nº 03, Desmembramento da Chácara nº 01, Quadra 05, Chácara Anhanguera A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 62.042, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.024, Selo: 01392510133027425430053.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO EDVELTO FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FRANCISCO EDVELTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, açougueiro, CI nº 3.607.682 SSP-DF, CPF nº ***.948.403-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 02, Bloco B4, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Jericó, Chácara nº 03, Desmembramento da Chácara Nº 01, Quadra 05, Chácara Anhanguera A, nesta cidade - Quadra 36, Casa 47, Setor Leste, Gama/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 10/09/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 02, Bloco B4, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Jericó, Chácara nº 03, Desmembramento da Chácara Nº 01, Quadra 05, Chácara Anhanguera A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 62.049, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.079, Selo: 01392510133027425430107.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRAZILINA PEREIRA DE SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, BRAZILINA PEREIRA DE SANTANA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, CI nº 960469 SSP-DF, CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.274.221-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, 2º Pavimento, Bloco E, Chácara Nº 28, Quadra 02, Green Life Residence Spe Ltda, Chácaras Saia Velha - Gleba A, nesta cidade - Quadra 36, Lote 10, Paranoá/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 22/12/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, 2º Pavimento, Bloco E, Chácara Nº 28, Quadra 02, Green Life Residence Spe Ltda, Chácaras Saia Velha - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 71.425, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-4, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.048. Selo: 01392510133027425430076.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ANTONIA DA SILVA CRUZ PIEDADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARIA ANTONIA DA SILVA CRUZ, brasileira, solteira, porteiro, CI nº 1888705 SSP-DF, CPF nº ***.958.701-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 104, Pavimento Superior, Bloco B, Condomínio Residencial Lírio do Cerrado, Chácara nº 13, Quadra 26, Desmembramento da Chácara 12, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade - Quadra QNN 01, Conjunto E, Lote 43, Casa 01, Ceilândia Norte, Brasília/DF - Rua Luigi Santagada, Casa 50, Mario Quintana, Porto Alegre/RS - Quadra QR 413, Conjunto 02, Casa/Apartamento 1, Samambaia Norte, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 02/02/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 104, Pavimento Superior, Bloco B, Condomínio Residencial Lírio do Cerrado, Chácara nº 13, Quadra 26, Desmembramento da Chácara 12, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 73.096, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.028. Selo: 01392510133027425430056.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRACIANE LUSO ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GRACIANE LUSO ARAÚJO, brasileira, solteira, estivadora, CI nº 3445096 SSP-DF, CPF nº ***.037.283-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 109, Pavimento Superior, Bloco B, Chácara Nº 13, Quadra 26, Desmembramento da Chácara 12, Condomínio Residencial Lírio do Cerrado, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade - QR 212, Conjunto R, Casa 10, Santa Maria, Brasília/DF - Rua 28 de Junho, Casa 188, Bairro Outra Banda, São Bento/MA e no endereço eletrônico: wanderson20buscar@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 08/03/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 109, Pavimento Superior, Bloco B, Chácara Nº 13, Quadra 26, Desmembramento da Chácara 12, Condomínio Residencial Lírio do Cerrado, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 73.101, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.030. Selo: 01392510133027425430058.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALITA KETSIA ARAUJO SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, TALITA KETSIA ARAÚJO SANTOS, brasileira, solteira, frentista, CI nº 2803525 SSP-DF, CPF nº ***.448.861-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco E, Chácara 01, Quadra 25, Condomínio Residencial Império, Chácaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - QE 12, Área Especial I, Loja 18, Guará I/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 16/08/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco E, Chácara 01, Quadra 25, Condomínio Residencial Império, Chácaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 74.310, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.036. Selo: 01392510133027425430064.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEIFERSON WESLEY CORREIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, Keiferson Wesley Correia, brasileiro, solteiro, porteiro de edifício, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1485215-SSP/DF, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.104.101-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 105, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara 03-E, Quadra 01, Condomínio Residencial Equador, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Quadra 12, Lote 55, Setor Oeste, Gama, Brasília/DF e no endereço eletrônico: CORREIAKEIFERSONWESLEY@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 12/11/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento 105, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara 03-E, Quadra 01, Condomínio Residencial Equador, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 74.629, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.043, Selo: 01392510133027425430071.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA BARBOSA DE MENESES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANTÔNIA BARBOSA DE MENESES, brasileira, solteira, vigilante, CI nº 3102032 SESP-DF, CPF nº ***.460.953-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 805, 8º Pavimento, Bloco B, Conjunto Residencial 10 (CR-10), Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 11, Torre 19, Lunabel 3, Novo Gama/GO e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado nesta cidade, em 23/05/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 805, 8º Pavimento, Bloco B, Conjunto Residencial 10 (CR-10), Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 75.169, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.062, Selo: 01392510133027425430090.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDIMARA BORGES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CLEIDIMARA BORGES DA SILVA, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 3829835 SSP-DF, CPF nº ***.032.451-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento N° 201, 2º Pavimento, Bloco D, Chácara 03, Quadra 16, Condomínio Residencial Miami Beach, Chácara Anhanguera C, nesta cidade - QNN 21, Conjunto C, Lote 06, Ceilândia Sul/DF e no endereço eletrônico: BORGESCLEIDEMARA3@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em Brasília - DF, em 06/10/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento N° 201, 2º Pavimento, Bloco D, Chácara 03, Quadra 16, Condomínio Residencial Miami Beach, Chácara Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 75.557, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-4, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.081. Selo: 01392510133027425430109.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE DA SILVA FREIRE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALEXANDRE DA SILVA FREIRE, brasileiro, solteiro, motorista, CI nº 2.560.172 SSP-PI, CPF nº ***.189.063-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Condomínio Residencial Naturalle, Pavimento Térreo, Bloco D, Chácara 02, Quadra 26, Chácara Anhanguera C, nesta cidade - Rua 20, Quadra 18, Lote 06, Jardim Oriente, nesta cidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- Rua das Flores 62, Jardim Cerejeiras, Atibaia - SP e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 01/12/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Condomínio Residencial Naturalle, Pavimento Térreo, Bloco D, Chácara 02, Quadra 26, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 76.302, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.018, Selo: 01392510133027425430048.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO OLIVEIRA SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARCIO OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, atendente, CI nº 3761311 SSP-DF, CPF nº ***.478.671-** e sua esposa ROSANE GOMES ALVES, brasileira, atendente, CI nº 3395549 SSP-DF, CPF nº ***.295.101-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 118, Pavimento Superior, Bloco B, Chácara 02, Quadra 32, Desmembrado da Chácara 02, Condomínio Residencial Araxá, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade - QR 315, Conjunto 08, Lote 36, Casa 01, Samambaia, Brasília/DF - CRS 512, Bloco B, 54, Asa Sul/DF e nos endereços eletrônicos: não informados, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Recursos do FGTS com Utilização do FGTS dos Compradores, firmado em Brasília - DF, em 07/12/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 118, Pavimento Superior, Bloco B, Chácara 02, Quadra 32, Desmembrado da Chácara 02, Condomínio Residencial Araxá, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 77.526, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.045. Selo: 01392510133027425430073.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANE GOMES ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARCIO OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, atendente, CI nº 3761311 SSP-DF, CPF nº ***.478.671-**, e sua esposa ROSANE GOMES ALVES, brasileira, atendente, CI nº 3395549 SSP-DF, CPF nº ***.295.101-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 118, Pavimento Superior, Bloco B, Chácara 02, Quadra 32, Desmembrado da Chácara 02, Condomínio Residencial Araxá, Chácara Anhanguera B, nesta cidade - QR 315, Conjunto 08, Lote 36, Casa 01, Samambaia, Brasília/DF - CRS 512, Bloco B, 54, Asa Sul/DF e nos endereços eletrônicos: não informados, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Recursos do FGTS com Utilização do FGTS dos Compradores, firmado em Brasília - DF, em 07/12/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 118, Pavimento Superior, Bloco B, Chácara 02, Quadra 32, Desmembrado da Chácara 02, Condomínio Residencial Araxá, Chácara Anhanguera B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 77.526, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.045. Selo: 01392510133027425430073.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **APARECIDA SOARES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, APARECIDA SOARES DE SOUZA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CI nº 920711 SSP-DF, CPF nº ***.214.321-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 103, 1º Pavimento Térreo, Bloco B-21, Chácara 05, Quadra 01, Condomínio Parque Belle Nature, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - ST SCES trecho 04, Lote 01-A, Asa Sul, Brasília/DF e no endereço eletrônico: APARECIDASOUZA1705@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 18/12/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 103, 1º Pavimento Térreo, Bloco B-21, Chácara 05, Quadra 01, Condomínio Parque Belle Nature, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 78.641, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-4, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.078. Selo: 01392510133027425430106.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IUDSON RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, IUDSON RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, salgadoiro, CI nº 6.952.566 Polícia Civil-GO, CPF nº ***.806.241-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 207, Pavimento Superior, Bloco A, Residencial Marselha, Chácara 07, Quadra 23, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Quadra 23, Rua 26, Lote 05, Boa Vista, Novo Gama/GO - Rua 85, Quadra 143, Lote 05, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 26/11/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 207, Pavimento Superior, Bloco A, Residencial Marselha, Chácara 07, Quadra 23, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 79.022, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.032, Selo: 01392510133027425430060.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCIRENE GARCIA DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALCIRENE GARCIA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CI nº 1465629 SSP-PI, CPF nº ***.715.683-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 105, Pavimento Térreo, Bloco C, Chácara 07, Quadra 23, Residencial Marselha, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Quadra 05, Conjunto 12, Lote 05, Guará/DF - Rua 29, Casa/Lote 248, Cidade Nova, Timon, Maranhão e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 25/02/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 105, Pavimento Térreo, Bloco C, Chácara 07, Quadra 23, Residencial Marselha, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 79.044, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.019. Selo: 01392510133027425430049.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **QUESLEI DA SILVA E SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, QUESLEI DA SILVA E SOUZA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 1392042 SSP-DF, CPF nº ***.090.501-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 108, Pavimento Térreo, Bloco C, Chácara 07, Quadra 23, Residencial Marselha, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Quadra SMPW 06, Conjunto 01, Lote 06, Núcleo Bandeirante/DF e no endereço eletrônico: NIEDJATRANCOSO@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 15/02/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 108, Pavimento Térreo, Bloco C, Chácara 07, Quadra 23, Residencial Marselha, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 79.047, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.037, Selo: 01392510133027425430065.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO ISIDORO BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LEANDRO ISIDORO BARBOSA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 3996543 SSP-PB, CPF nº ***.737.274-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 06, Pavimento Térreo, Bloco A, chácara 04-E, Quadra 01, Condomínio Residencial Buganville V, Chácaras Ypiranga, Desmembrado da Chácara 04, nesta cidade - QR 216, Conjunto N, Casa 10, Santa Maria/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 15/12/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 06, Pavimento Térreo, Bloco A, chácara 04-E,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 01, Condomínio Residencial Bugarville V, Chácara Ypiranga, Desmembrado da Chácara 04, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 82.358, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.063, Selo: 01392510133027425430091.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KALINE BRUNA DIAS LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, KALINE BRUNA DIAS LOPES DE AMORIM, brasileira, do lar, CI nº 3145803 SSP-DF, CPF nº ***.807.153-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 103, Pavimento Superior, Bloco B, Chácara 04-E, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Condomínio Residencial Bugarville V, Chácara Ypiranga, nesta cidade - Apartamento 101, QR 317, Conjunto L, Lote 11, Santa Maria/DF - Apartamento 101, QR 215, Conjunto E, Lote 04, Santa Maria/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 02/01/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 103, Pavimento Superior, Bloco B, Chácara 04-E, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Condomínio Residencial Bugarville V, Chácara Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 82.391, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-4, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.061. Selo: 01392510133027425430089.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO CAMPOS BANDEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RODRIGO CAMPOS BANDEIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CI nº 3404393 SSP-DF, CPF nº ***.785.911-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, 1º Pavimento, Bloco I, Condomínio Residencial Golden Park X, Chácara

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

07-J, Quadra 01, Desmembrada da Chácara 07, Chácara Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Quadra 15, Rua 23, Setor de Chácara Anhangüera C, nesta cidade e no endereço eletrônico: rcbandeira27@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 18/12/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, 1º Pavimento, Bloco I, Condomínio Residencial Golden Park X, Chácara 07-J, Quadra 01, Desmembrada da Chácara 07, Chácara Ypiranga Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 82.859, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.035, Selo: 01392510133027425430063.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGIANE ALVES DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, REGIANE ALVES DE JESUS, brasileira, solteira, balconista, CI nº 2919064 SSP-DF, CPF nº ***.398.221-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 02, Pavimento Térreo, Bloco F, Chácara 07-N, Quadra 01, Desmembrada da Chácara 07, Condomínio Residencial Golden Park XIV, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - Quadra 518, Lote 05, Casa 03, Parque Estrela Dalva VI, Pedregal, Novo Gama/GO e no endereço eletrônico: regiane.jesus@sounidesc.com.br, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 15/12/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 02, Pavimento Térreo, Bloco F, Chácara 07-N, Quadra 01, Desmembrada da Chácara 07, Condomínio Residencial Golden Park XIV, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 83.350, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-4, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.052. Selo: 01392510133027425430080.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILDO FRANCISCO DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, NILDO FRANCISCO DE JESUS, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 2593882 SSP-DF, CPF nº ***.921.351-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 213, Pavimento Superior, Bloco D, Chácara 19, Quadra 08, Unificação das Chácaras 19 e 39, Residencial Jardins Valparaíso Segundo, Chácaras Mansoes Santa Maria, nesta cidade - Quadra QR 210, Conjunto 20, Casa 26, Samambaia Norte/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 04/12/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 213, Pavimento Superior, Bloco D, Chácara 19, Quadra 08, Unificação das Chácaras 19 e 39, Residencial Jardins Valparaíso Segundo, Chácaras Mansoes Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 83.586, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.085, Selo: 01392510133027425430113.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA DE SOUZA LEITAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FERNANDA DE SOUZA LEITÃO, brasileira, solteira, agente administrativo, CI nº 3267591 SSP-DF, CPF nº ***.733.121-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 202, 2º Pavimento, Bloco I, Chácara 02A, Quadra 14, Desmembrado da Chácara 02, Condomínio Residencial Fábio de Andrade II, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Casa 02, Rua Bahia, Quadra 37, Lote 12, Condomínio Residencial Portal II, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 17/11/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 202, 2º Pavimento, Bloco I, Chácara 02A, Quadra 14, Desmembrado da Chácara 02, Condomínio Residencial Fábio de Andrade II, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 84.699, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.033. Selo: 01392510133027425430061.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY DA COSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WESLEY DA COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, lavador, CI nº 0480283620130 SESP-MA, CPF nº ***.940.743-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco 11, Varandas Residencial Garden Fazenda Taveira, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, nesta cidade - Quadra 202, Conjunto 1, Lote 21, Recanto das Emas/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 08/06/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco 11, Varandas Residencial Garden Fazenda Taveira, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 85.388, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.073, Selo: 01392510133027425430101.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON SILVA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EVERTON SILVA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CI nº 2450128 SSP-DF, CPF nº ***.600.891-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 204, Pavimento Superior, Bloco 18, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, nesta cidade - Quadra 108, Conjunto 07, Casa 08, Recanto das Emas/DF - Quadra 511, Conjunto 15, Casa 29, Recanto das Emas/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 20/02/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, Pavimento Superior, Bloco 18, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 85.451, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.049, Selo: 01392510133027425430077.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISADORA MENDES PEGAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ISADORA MENDES PEGAS, brasileira, solteira, empresária, CI nº 290428 SSP-DF, CPF nº ***.385.431-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco 02, Varandas Residencial Meridian, Fazenda Taveira, Gleba A2, Desmembrada Gleba A, nesta cidade - Quadra 08, Conjunto 05, Lote 05, Casa G, SMPW, Park Way, Brasília/DF e no endereço eletrônico: IISADORA.MP@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Programa Casa Verde e Amarela Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 18/10/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco 02, Varandas Residencial Meridian, Fazenda Taveira, Gleba A2, Desmembrada Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 85.620, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-4, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.056. Selo: 01392510133027425430084.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGO MIRANDA MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, HUGO MIRANDA MARTINS, brasileiro, solteiro, motorista, CNH nº 05596990138 DETRAN-DF, CPF nº ***.519.641-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 202, 2º Pavimento, Bloco K, Lote 18, Quadra 02, Desmembrado do Lote 18, Condomínio Residencial Reserva I, Chácara Ypiranga - A, nesta cidade - Quadra QC 01, Conjunto S, Lote 13, Santa Maria/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 24/12/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, 2º Pavimento, Bloco K, Lote 18, Quadra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

02, Desmembrado do Lote 18, Condomínio Residencial Reserva I, Chácaras Ypiranga - A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 86.681, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.029, Selo: 01392510133027425430057.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER DE JESUS CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WAGNER DE JESUS CARDOSO, brasileiro, porteiro, CI nº 4183975 SSP-DF, CPF nº ***.115.991-** e sua esposa CELINE CRISTINA SILVA RODRIGUES CARDOSO, brasileira, do lar, CI nº 3448129 SSP-DF, CPF nº ***.932.331-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 02, Bloco B, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Praia dos Amores VI, Lote 11-E, Desmembrado da Área Denominada Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, nesta cidade - QNN 7, Conjunto P, Lote 42, Ceilândia Norte, Brasília/DF - Quadra 16, Lote 09E, Bloco B2, Apartamento 02, Condomínio Residencial Damasco, Chacararas Anhanguera C, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: não informados, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 11/12/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 02, Bloco B, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Praia dos Amores VI, Lote 11-E, Desmembrado da Área Denominada Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 88.388, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.031. Selo: 01392510133027425430059.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELINE CRISTINA SILVA RODRIGUES CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WAGNER DE JESUS CARDOSO, brasileiro, porteiro, CI nº 4183975 SSP-DF, CPF nº ***.115.991-** e sua esposa CELINE CRISTINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA RODRIGUES CARDOSO, brasileira, do lar, CI nº 3448129 SSP-DF, CPF nº ***.932.331-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 02, Bloco B, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Praia dos Amores VI, Lote 11-E, Desmembrado da Área Denominada Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, nesta cidade - QNN 7, Conjunto P, Lote 42, Ceilândia Norte, Brasília/DF - Quadra 16, Lote 09E, Bloco B2, Apartamento 02, Condomínio Residencial Damasco, Chacaras Anhanguera C, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: não informados, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 11/12/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 02, Bloco B, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Praia dos Amores VI, Lote 11-E, Desmembrado da Área Denominada Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 88.388, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.031. Selo: 01392510133027425430059.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCO WILLIAM SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, **FRANCO WILLIAM SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, militar, CI nº 3385412 SSP-DF, CPF nº ***.586.131-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Térreo, Lote 19, Quadra 05, Condomínio Residencial Minas, Parque Esplanada V, nesta cidade - Rua 02, 56, Vila Português, Luziânia/GO e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, firmado em Luziânia - GO, em 15/03/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Lote 19, Quadra 05, Condomínio Residencial Minas, Parque Esplanada V, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 91.321, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.042, Selo: 01392510133027425430070.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THYHARA WYLK DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, THYHARA WYLK DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CI nº 2882523 SSP-DF, CPF nº ***.124.741-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 304, 2º Pavimento, Bloco C, Condomínio Residencial Le Blanc, Lote Chácara 04, Quadra 18, Chácara Anhanguera Gleba A, nesta cidade - Rua 85, Quadra 185, Lote 14, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: WYLK.THYARA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 21/01/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 304, 2º Pavimento, Bloco C, Condomínio Residencial Le Blanc, Lote Chácara 04, Quadra 18, Chácara Anhanguera Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 91.797, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.023. Selo: 01392510133027425430052.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA LUCIA AROUCHE COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, SILVIA LUCIA AROUCHE COSTA, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 3757624 SSP-DF, CPF nº ***.684.283-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 213, 2º Pavimento, Bloco H, Chácara 41, Quadra 08, Unificação das Chácara 17, 18 e 41, Residencial Royal Valparaíso, Chácara e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Setor Tradicional, Rua 25, Lote 140, Casa 03, São Sebastião, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 19/11/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 213, 2º Pavimento, Bloco H, Chácara 41, Quadra 08, Unificação das Chácara 17, 18 e 41, Residencial Royal Valparaíso, Chácara e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 94.548, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-4, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.064. Selo: 01392510133027425430092.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELLO HENRIQUE BARBOSA NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARCELLO HENRIQUE BARBOSA NUNES, brasileiro, solteiro, lavador de automóveis, CI nº 3530125 SESP-DF, CPF nº ***.597.641-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 107, Pavimento Térreo, Bloco B, Lote 05, Quadra 03, Residencial Mcastro V, Chácara Benvenida, nesta cidade - Apartamento 303, Bloco P, Quadra 05, Condomínio Residencial Palissander, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Rua 05, Casa/Lote 01, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: nunesmarcello447@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 10/07/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 107, Pavimento Térreo, Bloco B, Lote 05, Quadra 03, Residencial Mcastro V, Chácara Benvenida, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.908, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.020, Selo: 01392510133027425430050.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAYANNE MONIQUE LOPES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, TAYANNE MONIQUE LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, recepcionista, CI nº 2545094 SSP-DF, CPF nº ***.625.001-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco G, Chácara 06, Quadra 26, Condomínio Residencial Zurique, Chácara Anhanguera B, nesta cidade - Qr 103, Conjunto L, Casa/Lote 02, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: TAYANNEEMONIQUEE@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 17/05/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco G, Chácara 06, Quadra 26, Condomínio Residencial Zurique, Chácara Anhanguera B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 96.064,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-4, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.059. Selo: 01392510133027425430087.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS PATRICIO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VINICIUS PATRICIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, cabo engajado, CNH nº 07120838998 DETRAN-GO, CPF nº ***.182.761-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 303, 2º Pavimento, Bloco A, Residencial Saint Moritz, Chácara Anhanguera B, Chácara 03, Quadra 34, nesta cidade - Rua Raimundo Bernardo dos Santos, Quadra 69, Lote 35, Parque Alvorada, Luziânia/GO e no endereço eletrônico: TCB0I12@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 30/09/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 303, 2º Pavimento, Bloco A, Residencial Saint Moritz, Chácara Anhanguera B, Chácara 03, Quadra 34, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 97.171, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.069, Selo: 01392510133027425430097.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WUILIANYS DEL CARMEN REYES JIMENEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WUILIANYS DEL CARMEN REYES JIMENEZ, venezuelana, solteira, auxiliar de escritório, Identidade Estrangeira nº F110672-3, CRNM-DF, CPF nº ***.980.762-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 38, Pavimento Térreo, Chácara 12, Quadra 01, Residencial Levanzo, Chácara Brasil, nesta cidade - Apartamento 102, Ac São José R 07, Lote 171, Vila São José, São Sebastião, Brasília/DF e no endereço eletrônico: WUILIANYSDELARMEN@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 22/12/2021, que tem como objeto o imóvel Casa 38, Pavimento Térreo, Chácara 12, Quadra 01, Residencial Levanzo, Chácaras Brasil, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 97.758, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-4, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.053. Selo: 01392510133027425430081.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAIO WICTOR NUNES FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, KAIO WICTOR NUNES FERREIRA, brasileiro, solteiro, repositor, CI nº 6552318 SSP-GO, CPF nº ***.190.891-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 11, Tipo A, Pavimento Térreo, Residencial Lucerna, Chácara 04, Quadra 30, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade - Rua 87, Quadra 188, Lote 30, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: STARKWICTOR@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Luziânia - GO, em 24/06/2022, que tem como objeto o imóvel Casa 11, Tipo A, Pavimento Térreo, Residencial Lucerna, Chácara 04, Quadra 30, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 99.742, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.025, Selo: 01392510133027425430054.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YAGO MACHADO CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, YAGO MACHADO CASTRO, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI nº 3901407 SSP-DF, CPF nº ***.320.821-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s):

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Apartamento 201, 1º Pavimento, Lote 09, Quadra 10, Condomínio Residencial Park Marajó VII, Jardim dos Ipês, nesta cidade - Chácara 22-A, Lote 01, Casa 03, Guará, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF - Área Especial 04, Casa/Apartamento 05, Bloco A, Guará II/DF e no endereço eletrônico: YAGOKM.09@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em Cidade Ocidental - GO, em 17/05/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 1º Pavimento, Lote 09, Quadra 10, Condomínio Residencial Park Marajó VII, Jardim dos Ipês, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 101.977, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de outubro de 2025. Protocolo: 177.040, Selo: 01392510133027425430068.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEYDIANE DOS SANTOS PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DEYDIANE DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, porteira, CI nº 4128782 SSP-DF, CPF nº ***.709.336-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 401, 3º Pavimento, Bloco J-01, Lote nº 01, Remembramento dos Lotes nº 01 à 49, Quadra U, Angra dos Reis Club Residence, Parque Esplanada, nesta cidade - Nuc. Caub I, Casa 03, Riacho Fundo II, Brasília/DF e no endereço eletrônico: DEYDIANESANTOS05@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 15/03/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 401, 3º Pavimento, Bloco J-01, Lote nº 01, Remembramento dos Lotes nº 01 à 49, Quadra U, Angra dos Reis Club Residence, Parque Esplanada, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 105.805, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-4, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.070. Selo: 01392510133027425430098.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO CARVALHO DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FERNANDO CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, pintor, CI nº 2084157 SSP-DF, CPF nº ***.051.131-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco 01, Lote nº 12, Quadra 10, Villa Fasano Club Residence IV, Chácara Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - Rua 73, Quadra 113, Casa 16, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: TCB0I12@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 28/12/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco 01, Lote nº 12, Quadra 10, Villa Fasano Club Residence IV, Chácara Anhanguera - Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 105.943, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 21 de outubro de 2025. Protocolo: 177.068, Selo: 01392510133027425430096.

ESTADO - MINAS GERAIS**ALFENAS/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO HENRIQUE LEITE DOS REIS**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 165.767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO HENRIQUE LEITE DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441661152-7, firmada em 07/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 51535, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARNALDO LEITE DA SILVA NR 97 JARDIM B ESPE ALFENAS MG 37135190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 7.668,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARAGUARI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO FLAVIANO PEREIRA IZIDRO**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO FLAVIANO PEREIRA IZIDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442479625-3, firmada em 03/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 39948, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRA CASCAO NR 0 LOTE 05 QUADRA 19 NOVO HORIZONTE ARAGUARI MG 38446270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2025, correspondentes a R\$ 20.721,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO AMADEU BARCELOS ROSA**

FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, oficial do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO AMADEU BARCELOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pernambuco, 767, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-153, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771341765-3, firmada em 23/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 756, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA LALA FERNANDES NR 338 BL.. AP1204 MILIONARIOS BELO HORIZONTE MG 30620010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes a R\$ 11.642,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WASHINGTON LUCAS DA SILVA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº627175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON LUCAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771244197-6, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o assento R-6 na Matrícula 140.112, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR CLÓVIS SALGADO, NÚMERO 2.881, BLOCO 01, APARTAMENTO 508, CONDOMÍNIO RESERVA PAMPULHA, BAIRRO SERRANO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31365440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 8.446,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL BRUNO AGUIAR**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº622584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL BRUNO AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770187779-6, firmada em 29/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 140131, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR CLOVIS SALGADO, 2881, APT0 901, BLOCO 2, BANDEIRANTES, BELO HORIZONTE/MG CEP 31.365-440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18/08/2025, correspondentes a R\$ 21.450,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GERALDO ANTONIO DE MORAIS E SILVA**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº , com os seguintes dados: Requerente: , [CPF ***.848.206-**]. Descrição do imóvel usucapiendo: [PARTE DO LOTE 08 DO QUARTEIRAO 07 DO BAIRRO DOM BOSCO, SITUADO NA RUA OSMARIO SOARES, NRS. 375 E 377, BELO HORIZONTE-MG]. Matrícula/Transcrição: [51.042, LIVRO 2 - REGISTRO GERAL]. Índice Cadastral: [270007 008 0011]. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: [ESPOLIO DE VICENTE AMARO DA SILVA, CPF ***.371.576-**, QUE ERA CASADO COM MARIA JOSE DE MORAIS E SILVA, CPF ***.293.036-**]. Modalidade de usucapião: [EXTRAORDINARIA] - artigo [1.238] do Código Civil. Tempo de posse alegado pel[o] requerente[:]: [28 ANOS]. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou seus sucessores, especialmente o Sr. GERALDO ANTONIO DE MORAIS E SILVA, CPF ***.114.906-**, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MICHELLE BIANCA RODRIGUES CORREA**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE BIANCA RODRIGUES CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770976577-4, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 116011, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BORGES NR 990 BL.2 102 JARDIM VITORIA BELO HORIZONTE MG 31975270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R\$ 4.815,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA MADALENA MOREIRA**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 295328, do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Alagoas, n. 750, Bairro Funcionários, CEP nº 30.130-153. Requerente: CONCEIÇÃO APARECIDA DE JESUS, brasileira, solteira, CPF ***.292.656-**. Modalidade de Usucapião: EXTRAORDINÁRIA, artigo 1.238 do Código Civil de 2002. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 15 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Parte do lote nº 21, quarteirão nº 11, do Bairro Nova Suíça, (antiga vila Marinhos) na Rua Olinda nº 497, de acordo com a transcrição nº 45551, folha 76, livro 3-BE, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os Espólios de Maria Madalena Moreira e Mario Moreira, titulares de direitos reais informado no registro do imóvel para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

[Consultar o arquivo anexo](#)

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIO MOREIRA**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 295328, do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Alagoas, n. 750, Bairro Funcionários, CEP nº 30.130-153. Requerente: CONCEIÇÃO APARECIDA DE JESUS, brasileira, solteira, CPF ***.292.656-**. Modalidade de Usucapião: EXTRAORDINÁRIA, artigo 1.238 do Código Civil de 2002. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 15 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Parte do lote nº 21, quarteirão nº 11, do Bairro Nova Suíça, (antiga vila Marinhos) na Rua Olinda nº 497, de acordo com a transcrição nº 45551, folha 76, livro 3-BE, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os Espólios de Maria Madalena Moreira e Mario Moreira, titulares de direitos reais informado no registro do imóvel para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DERJEAN HENRIQUE SANTIAGO DE PAULA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DERJEAN HENRIQUE SANTIAGO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770407723-3, firmada em 16/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20064, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 401, Bloco 01, do Condomínio Conquista Pampulha - Condomínio Vida Nova, situado na Rua Carlos Lacerda, nº 941, Bairro do Trevo, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 32.292,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **REGINA CELIA DE FARIA GOMES RUSSO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PROPRIETÁRIA TABULAR - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015/73). Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial Interino do 9º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, situado à Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte-MG, CEP 31.170-024, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04/06/2025 o requerimento pelo qual: 1) Regina Célia de Faria Gomes Russo, brasileira, viúva, CPF ***.142.306-**, residente e domiciliada na Rua Cel. Paulo Malta Rezende, nº 35, ap. 1.406, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ; 2) Luiz Carlos Vieira, brasileiro, viúvo, CPF ***.708.818-**, residente e domiciliado na Rua 3 de Maio, nº 82, ap. 11, Vila Mariana, São Paulo-SP; 3) Paulo Afonso de Faria Gomes, brasileiro, CPF ***.027.936-**, casado sob o regime da comunhão de bens desde 17/04/1973 com Kate Mendonça Gomes, brasileira, CPF ***.701.116-**, residentes e domiciliados na Rua Oswaldo Aranha, nº 217, ap. 506, Bairro da Cruz, Lorena-SP; 4) Durval Gomes Neto, brasileiro, CPF ***.452.406-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens desde 23/08/2017 com Christiane Leoncio Fernandes Gomes, brasileira, C'F ***.150.656-**, residentes e domiciliados na Rua Domingos Rocha, nº 348, Bairro Salgado Filho, Belo Horizonte-MG; 5) Ana Paula de Faria Gomes, brasileira, CPF ***.468.646-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens desde 28/09/2001 com André Benedito Moura Dalsecco, brasileiro, CPF ***.299.746-**, residentes e domiciliados na Rua Ignacio Alves Martins, nº 151, ap. 302, Bairro Buritis, Belo Horizonte-MG, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, autuado sob o protocolo nº 42061 de 04/06/2025 - Pedido 31391, por estar a requerente na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posse há mais de 15 anos, do imóvel constituído pelo Vaga de garagem nº 16 do Edifício Mendes Campos, situado na Rua Pernambuco, nº 1.303, com área global de 20,90m², e sua respectiva fração ideal de 0,0014522 do terreno constituído pelo lote 04-A do quarteirão 09, da 11ª Seção Urbana, Belo Horizonte-MG, Registrada sob o nº 9.221, Lº 3-H, no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, em nome de Itabira S/A - Engenharia e Construção Ltda, CNPJ 17.255.944/0001-02, com sede em Belo Horizonte-MG, que conforme Resolução do Órgão Especial nº 976/2021 TJMG de 04/10/2021, passou a pertencer à circunscrição imobiliária do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Cumprindo o disposto na referida lei e no Provimento 149 do CNJ. Os requerentes alegam a propriedade tabular, foi extinta, sem nomear liquidante. Assim sendo, pelo presente, fica Itabira S/A - Engenharia e Construção Ltda, notificada para se manifeste. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se a presente notificação mediante edital que será publicado em meio eletrônico, por duas vezes, pelo prazo de 15 dias, cada um, podendo o pedido de usucapião ser impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo da última publicação, tudo nos termos do artigo 408, do Provimento 149 CNJ, ficando ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **PAULO ADRIANO DE MELO MOREIRA**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 421.307, com os seguintes dados: Requerentes: PAULO ADRIANO DE MELO MOREIRA, brasileiro, encarregado de produção, portador da cédula de identidade MG-7.495.594 PC/MG, inscrito no CPF/MG sob o nº ***.780.776-**, e sua mulher TATIANA AVILA MOREIRA, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade MG-11.392.292 PC/MG, inscrita no CPF/MG sob o nº ***.852.496-**, casados aos 06/12/1997 sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Belo Horizonte, nº 850, apto 303, bloco 04, Bairro Parque da Indústrias, Betim/MG, CEP 32671-448; ÂNGELA CRISTINA DE MATOS DA SILVA, brasileira, viúva aos 16/10/2012, do lar, portadora da cédula de identidade MG-1.147.268, SSP/MG, inscrita no CPF/MG sob o nº ***.533.756-**, residente e domiciliada na Rua São Salvador, nº 731, Bairro Cachoeira, Betim/MG, CEP: 32602-512; ALEX ALVES DA SILVA, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade M-6.875.684, SSP/MG, inscrito no CPF /MG sob o nº ***.577.236-**, casado aos 30/03/2012 sob o regime da comunhão parcial de bens com DIRLENE DAS GRAÇAS SILVA FORTES, brasileira, casada, coordenadora administrativa, portadora da cédula de identidade MG-11.079.538, inscrita no CPF/MG sob o nº ***.692.636-**, residentes e domiciliados na Rua São Salvador, nº 633, casa A, Bairro Cachoeira, Betim/MG, CEP: 32602-512; ALISSOM ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade MG: 7.425.290, SSP/MG, inscrito no CPF/MG sob o nº ***.091.236-**, residente e domiciliado na Rua São Salvador, nº 731, Bairro Cachoeira, Betim/MG, CEP: 32602-512; ADALBERTO ALVES DA SILVA, brasileiro, ajudante de produção, portador da cédula de identidade MG-11.034.472, inscrito no CPF/MG sob o nº ***.564.866-**, casado aos 29/11/2013, sob regime da comunhão parcial de bens, com ANDRESA DA SILVA FOSSE, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade MG-10.299.647, inscrita no CPF/MG sob o nº ***.024.106-**, residentes e domiciliados na Rua Projetada, nº 66, Bairro Cachoeira, Betim/MG, CEP: 32602-510; ALQUIMEIA ALVES DA SILVA VARGAS, brasileira, doméstica, portadora da cédula de identidade MG-4.948.228, SSP/MG, inscrita no CPF/MG sob o nº ***.442.246-**, casada, aos 17/05/1990, sob o regime da comunhão parcial de bens, com SILVIO FERNANDO VARGAS, brasileiro, casado, vigilante, portador da cédula de identidade MG-2.919.382, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.865.906-**, residentes e domiciliados na Rua Miracaju, nº 366, Bairro São Benedito, Santa Luzia/MG, CEP: 33120-410; ALEXANDRA CRISTINA ALVES, brasileira, solteira, maior, doméstica, portadora da cédula de identidade MG-9.191.117, SSP/MG, inscrita no CPF/MG sob o nº ***.176.726-**, residente e domiciliada na Rua São Salvador, nº 731, Bairro Cachoeira, Betim/MG, CEP: 32602-512. Identificação do imóvel usucapiendo: Lote 37

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta e sete) da quadra 8-A (oito - A) do Bairro Cachoeira, com área de 360m², registrado conforme Transcrição nº 23.652, fls. 268 livro 3-V desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000; MC 45º W): O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E & JESTE581.340,02 |m e N & LNORTE7.792.950,80|m, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.792.950,80 m e E 581.340,02 m, deste, segue confrontando com RUA FRANCISCO BERNADO ALVES com os seguintes azimutes e distâncias: 257°46'59" e 15,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.792.947,63 m e E 581.325,36 m; deste, segue confrontando com L.38 AGRIPINA FERNANDES RODRIGUES BARBOSA, RAFAEL FERNANDES BARBOSA, ANNY POLIANY SIQUEIRA, RENATA RODRIGUES FERNANDES, RODRIGO FERNANDES BARBOSA e RAYARA FERNANDES BARBOSA com os seguintes azimutes e distâncias: 347°46'59" e 24,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.792.971,08 m e E 581.320,28 m; deste, segue confrontando com L.36 FABIO RODRIGUES DE ALMEIDA com os seguintes azimutes e distâncias: 77°46'59" e 15,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.792.974,26 m e E 581.334,94 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO SALVADOR com os seguintes azimutes e distâncias: 167°46'59" e 24,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.792.950,80 m e E 581.340,02 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: ADIR AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 42 (quarenta e dois) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 21 de Outubro de 2025. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambeli Vale.

BONFINOPOLIS DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS DE MINAS - CNS: 058560**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDINEI DE DEUS GODINHO**

ALESSANDRA ANDRADE FRANÇA ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO NOROESTE DE MINAS - SICOOB NOROESTE DE MINAS, prenotado sob nº24989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDINEI DE DEUS GODINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Nome: FLORIZA DE SOUZA GODINHO NETA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Argemiro Barbosa da Silva, 234, Centro Bonfinópolis de Minas MG CEP 38650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 498380-0, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6037, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na FAZENDA CACHOEIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes a R\$ 452.831,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BONFINOPOLIS DE MINAS-MG. ALESSANDRA ANDRADE FRANÇA ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS DE MINAS - CNS: 058560

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Nome: FLORIZA DE SOUZA GODINHO NETA**

ALESSANDRA ANDRADE FRANÇA ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Bonfinopolis de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO NOROESTE DE MINAS - SIC00B NOROESTE DE MINAS, prenotado sob nº24989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDINEI DE DEUS GODINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Nome: FLORIZA DE SOUZA GODINHO NETA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Argemiro Barbosa da Silva, 234, Centro Bonfinopolis de Minas MG CEP 38650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 498380-0, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6037, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na FAZENDA CACHOEIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes a R\$ 452.831,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BONFINOPOLIS DE MINAS-MG. ALESSANDRA ANDRADE FRANÇA ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIVINO/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINO - CNS: 039081**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ANTONIO EVARISTO FILHO, MARINES ALVES DE SOUZA EVARISTO, SONILIA RODRIGUES MALAQUIAS, ELIOMAR MALAQUIAS**

André Fonseca Guerra, titular do Registrado de Imóveis, Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou deles conhecimento tiverem que (1) ANTONIO EVARISTO FILHO, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº ***.522.306-**, casado pelo regime da comunhão Parcial de bens, desde 28/06/1997, com MARINÊS ALVES DE SOUZA EVARISTO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob o nº ***.597.586-**, residentes e domiciliados na Praça Thyrso Tarcísio Givisiez, nº 43, Aptº.101, BAIRRO Givisiez, na cidade de Divino/MG, e (2) SONILIA RODRIGUES MALAQUIAS, brasileira, vendedora, inscrita no CPF sob o nº ***.218.976-**, casada pelo regime da Comunhão Universal de Bens, desde 25/09/1999, com ELIOMAR MALAQUIAS, brasileiro, mecânico, inscrito no CPF sob o nº ***.066.286-**, residentes e domiciliados na Avenida Professora Eunice de Souza Gonçalves, nº 89, BAIRRO Givisiez, requereu o registro do loteamento denominado LOTEAMENTO SANTA LUZIA, localizado na Rua Alcides Ferreira Gomes, nesta cidade e Comarca de Divino/MG, CEP: 36.820-000. A documentação exigida para o registro do citado loteamento acha-se depositada neste Cartório, situado na Rua Ildefonso Frossard, nº 380, loja 02, Galeria Via Center, centro, nesta cidade de Divino/MG, CEP: 36.820-000. Origem: Matrícula nº 12.184, aberta em 03/04/2023. ÁREA TOTAL DO IMÓVEL OBJETO DA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO: 7.918,17m² (sete mil, novecentos e dezoito metros e dezessete decímetros quadrados) de terreno. Desta área, 5.209,76m² destina-se aos LOTES num total de 34 (trinta e quatro), assim discriminados: QUADRA A, lotes 01 a 17; e, QUADRA B, lotes 01 a 17. ÁREA INSTITUCIONAL: 317,75m²; ÁREA VERDE E PRAÇA: 791,82m². RUAS: 1.598,84m². O mencionado projeto de loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade em 25/09/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação, o registro será efetuado de imediato. Os documentos acima citados ficam à disposição dos interessados neste Cartório durante as horas regulamentares, ou seja, de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, aos 20 de Outubro de 2025. O Titular: André Fonseca Guerra.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESMERALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO FONSECA DE PAULA DIAS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO FONSECA DE PAULA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIANE DE JESUS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442150396-4, firmada em 12/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 51912, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 61 APT0 201 2 PAVIMENTO MONTE SINAI ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 7.310,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIANE DE JESUS SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO FONSECA DE PAULA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIANE DE JESUS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442150396-4, firmada em 12/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 51912, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 61 APTO 201 2 PAVIMENTO MONTE SINAI ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 7.310,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ANTONIO BELAN**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANTONIO BELAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOZILENY BALBINO BELAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440168287-1, firmada em 28/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 39123, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R S O GERALDO NR 295 CASA 03 SANTA CEC LIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 3.077,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOZILENY BALBINO BELAN**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANTONIO BELAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOZILENY BALBINO BELAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440168287-1, firmada em 28/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 39123, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R S O GERALDO NR 295 CASA 03 SANTA CEC LIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 3.077,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILMAR ANASTACIO CORREA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMAR ANASTACIO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***329786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA HELENA SAVINO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441493680-1, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 32292, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS FLAMBOYANTS NR 0 GLEBA 33A, QD-01, COND NOSSA FAZENDA ESMERALDAS MG 32809222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 45.575,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELENA SAVINO CORREA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMAR ANASTACIO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***329786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA HELENA SAVINO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441493680-1, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 32292, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS FLAMBOYANTS NR 0 GLEBA 33A, QD-01, COND NOSSA FAZENDA ESMERALDAS MG 32809222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 45.575,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELSON RICHARD BATISTA RIOS FILHO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELSON RICHARD BATISTA RIOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440462978-7, firmada em 10/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 31058, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LT 21 QD 12 NR 0 LT 21 QD 12 REC VERDE II ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes a R\$ 1.122,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICHOLAS KENEDY SANTANA LOURENCO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICHOLAS KENEDY SANTANA LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771060222-0, firmada em 22/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 56450, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMARAES ROSA NR 1151 BL.5 A 101 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 3.345,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

FORMIGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA ALVES DOS REIS**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189.354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA ALVES DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000863729-3, firmada em 18/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 55125, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 235 GERALDO VELOSO FORMIGA MG 35570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 52.215,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA TERRA DA SILVA**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189.357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA TERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000836651-6, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 54891, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS PESSEQUEIROS 105 GERALDO VELOSO FORMIGA MG 35570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 52.195,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANI MARIA DOS SANTOS MARTINS**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189.414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANI MARIA DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000837258-3, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 55222, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na R DAS CEREJEIRAS 70 GERALDO VELOSO FORMIGA MG 35570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondentes a R\$ 52.799,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELDICEIA NUNES DA SILVA**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189.348, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELDICEIA NUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000838399-2, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 55300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MACIEIRAS 140 GERALDO VELOSO FORMIGA MG 35570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 55.666,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEUSA FERREIRA**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189.340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEUSA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***394928**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000836719-9, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 55011, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS LIMOEIROS 120 GERALDO VELOSO FORMIGA MG 35570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 53.262,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA EFIGENIA TEIXEIRA**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189.381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA EFIGENIA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000836544-7, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 55204, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MANGUEIRAS 300 GERALDO VELOSO FORMIGA MG 35570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 52.267,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS GERALDO MODESTO**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189.355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS GERALDO MODESTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000863754-4, firmada em 18/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 55134, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAJUEIROS 180 GERALDO VELOSO FORMIGA MG 35570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 52.761,46, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILENE WANDERLEY JUSTINO FERREIRA**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189.384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE WANDERLEY JUSTINO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000837318-0, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 55226, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CEREJEIRAS 110 GERALDO VELOSO FORMIGA MG 35570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 54.114,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA MARIA DE SOUZA**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189.364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA MARIA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000837117-0, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 55100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 125 GERALDO VELOSO FORMIGA MG 35570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 51.075,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIAMARA APARECIDA SILVA**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189.416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAMARA APARECIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 17100836481-5, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 55096, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 85 GERALDO VELOSO FORMIGA MG 35570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondentes a R\$ 51.155,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

FRANCISCO SA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SÁ - CNS: 058628**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OTAVIANO SOARES DA CRUZ**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): OTAVIANO SOARES DA CRUZ, A Registradora do Ofício do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Francisco Sá-MG, Ana Elisa do Valle Mesquita Lomazini, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes do imóvel a ser retificado e terceiros interessados não identificados, de que, em 26/09/2025, foi prenotado sob Protocolo n. 38.175, Requerimento de retificação de área, sendo necessário a adequação objetiva do imóvel, feito pelo proprietário OTAVIANO SOARES DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.734.876-**, referente ao imóvel rural registrado na matrícula nº 3908 do Livro 2 - Registro Geral, CCIR nº 950.190.634.158-3, referido imóvel após medição possui a área de 75,6755 ha, conforme Plantas e Memoriais Descritivos, elaborados pela Responsável Técnico, Haéliton José Dourado, TRT nº MG20243554169, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), artigo 889 e seguintes, todos do Provimento Conjunto n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

93/CGJ-MG/2020, os proprietário e titulares de direitos reais do imóvel denominado Baixa Grande, Fazenda Santo André neste Município de Francisco Sá - MG, cujo configura-se como POSSEIRO o confrontante PEDRO MURILO RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o ***.301.476-**, bem como seus SUCESSORES e/ou HERDEIROS, como POSSEIRO o confrontante WALDEIR LINDON JHOSON RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o ***.721.986-**, bem como seus SUCESSORES e/ou HERDEIROS e Todos os demais confinantes, titulares registral do imóvel confrontante. Foi apresentado cópia autenticada de Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários do 1º Ofício de Notas de Montes Claros - MG, datada de 10/03/2005, tendo como cedestes, Geraldo Pereira de Souza Neto e sua esposa Karine Aracely Domingos Costa, transmitindo os direitos que possuem sobre o espólio de José Neres de Souza, área de 45,42, para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos herdeiros e/ou sucessores dos confrontantes POSSEIROS e concedendo o direito dos demais confinantes de eventuais terceiros interessados não identificados, ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n. 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de retificação de área, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de retificação em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (38) 99890-4321 e/ou dirigir-se à sede do Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Sá, situada na Praça Mariquinha Silveira, 25, Centro, em Francisco Sá-MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firma(s) reconhecida(s) ou assinatura eletrônica ICP-Brasil ou Gov.br, nos termos do artigo 213, 6, da Lei n. 6.015/73 e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n. 93/2020.

IBIRACI/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACI - CNS: 038844**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IZABEL SAO JOSE DA SILVA**

William Greg Nedel, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiraci-MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 68.688 no qual a sra. Jucelena Costa Apolinário requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 311, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. conforme planta abaixo: Por este edital fica a confrontante não anuente Izabel São José da Silva, CPF ***.952.856-**, proprietária do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 1.999; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Praça Raul Soares, nº80, Centro, Ibiraci-MG. Ibiraci, 22 de outubro de 2025. William Greg Nedel Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

IBIRITE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELA CRISTINA VIEGAS TARGINO**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA CRISTINA VIEGAS TARGINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILSON DE SOUZA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440596986-5, firmada em 23/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 28552, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS CURIOS, 63, CASA 103, RESIDENCIAL MASTERVILLE, SARZEDO/MG, CEP: 32.450-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 4.437,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRITE-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILSON DE SOUZA MORAIS**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA CRISTINA VIEGAS TARGINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILSON DE SOUZA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440596986-5, firmada em 23/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 28552, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS CURIOS, 63, CASA 103, RESIDENCIAL MASTERVILLE, SARZEDO/MG, CEP: 32.450-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 4.437,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRITE-MG. IVANA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA**

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira-MG, em cumprimento ao disposto no art. 898-A, 4º do Provimento 93 CGJ/MG, faz publicar o presente Edital, para que fiquem intimados os titulares de eventuais direitos, bem como terceiros possivelmente interessados no procedimento de estremação, informando, para tanto, que, pelo protocolo nº 80.505 de 24/09/2025, CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, CNPJ: 42.278.796/0001-99, requereu estremação do imóvel objeto da matrícula nº 2.281, desta Serventia, por ela titularizado, localizado no lugar denominado Ribeirão de São José, distrito de Itabira/MG, com área ora apurada de 323,76,84ha. Eventual interessado poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, franqueando-se vista dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG. Itabira, 20 de outubro de 2025. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEBASTIAO GOMES DOS SANTOS**

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira-MG, em cumprimento ao disposto no art. 898-A, 4º do Provimento 93 CGJ/MG, faz publicar o presente Edital, para que fiquem intimados os titulares de eventuais direitos, bem como terceiros possivelmente interessados no procedimento de retificação de área, informando, para tanto, que, pelo protocolo nº 80.283 de 05/09/2025, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CPF: ***.454.616-**, requereu retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 16.152, desta Serventia, por ele titularizado, localizado no lugar denominado Mandembo, em Itabira/MG, com área ora apurada de 31,96,92ha. Eventual interessado poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, franqueando-se vista dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG. Itabira, 20 de outubro de 2025. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)**JOAO PINHEIRO/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JUSTINO LUIZ NOGUEIRA****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOSÉ EDUARDO SIMÕES MENDONÇA, na condição de Oficial Titular do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do Artigo 213, 17 da Lei nº. 6015/73, vem intimar terceiros eventualmente interessados para que tomem conhecimento de que foi protocolizado neste Serviço Registral de Imóveis aos 02/10/2025, sob o nº. 139.947, Procedimento Extrajudicial de Retificação de Área e Divisas e Desmembramento com Certificação do INCRA do imóvel da matrícula nº. 49.899, denominado FAZENDA TAPERA, situado no distrito de Veredas, neste município de João Pinheiro-MG, de propriedade de JUSTINO LUIZ NOGUEIRA, onde consta como confrontante o ocupante do imóvel sem matrícula VANDERLEI MOREIRA DE CARVALHO. Todo aquele, pois, que se julgar no direito ou tenha justa razão para se opor à mencionada confrontação, cabe formalizar a devida manifestação junto a este Serviço Registral de Imóveis, localizado na Rua Capitão Sancho, nº. 696 - Centro, nesta cidade de João Pinheiro-MG, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente Edital, no horário de 08:30 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas. João Pinheiro (MG), 02 de outubro de 2025. JOSÉ EDUARDO SIMÕES MENDONÇA Oficial Titular

JUIZ DE FORA/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARISTELA FAJARDO DE CASTRO**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISTELA FAJARDO DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553901796-8, firmada em 19/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 71309, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR SEBASTIAO ANDRADE A1B 0 1212 BL2 T2 ELDORADO JUIZ DE FORA MG 36046090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2025, correspondentes a R\$ 6.543,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAISSA CAETANO DA SILVA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAISSA CAETANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***306716**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443504911-0, firmada em 01/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 82.210, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE Nº 3801 AP 402 BLOCO 15 BARBOSA LAGE JUIZ DE FORA MG 36085000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 3.756,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLAYNE BARBARA LIMA OLIVEIRA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLAYNE BARBARA LIMA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771664277-1, firmada em 12/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 86419, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO GARCIA 80 BL.T1 AP1604 BENFICA JUIZ DE FORA MG 36090645. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes a R\$ 3.498,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEPHANY LOUISE SILVA E BRAGA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

STEPHANY LOUISE SILVA E BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771702587-3, firmada em 24/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07, na Matrícula nº 86534, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO GARCIA 80 BL.T2 AP803 BENFICA JUIZ DE FORA MG 36090645. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2025, correspondentes a R\$ 3.544,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM DA SILVA HURUTA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 217656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM DA SILVA HURUTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770178690-1, firmada em 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07, na Matrícula nº 86264, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO GARCIA 80 BL-T1 AP 305 BENFICA JUIZ DE FORA MG 36090645. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2025, correspondentes a R\$ 6.835,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

MATIAS BARBOSA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA - CNS: 047241****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTER DAUDT RANGEL**

Thais de Albuquerque, oficial do Registro de Imóveis de Matias Barbosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTER DAUDT RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor José Mariano, 435, Centro Matias Barbosa MG CEP 36120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441917991-0, firmada em 27/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15, na Matrícula nº 7624, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO PAULO VICTOR 297 MORADA DA GRACA MATIAS BARBOSA MG 36120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes a R\$ 43.900,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATIAS BARBOSA-MG. Thais de Albuquerque, Oficial de Registro de Imóveis.

MATOZINHOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO GONCALVES DELFINO**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO GONCALVES DELFINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770079941-2, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 22072, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANDRE FAVALELLI NR 500 APTO 12 B 9 ESTAC O MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 3.491,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUISA SILVA**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUISA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553944567-6, firmada em 08/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 18406, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR JURANDIR COSTA CAMPOS NR 1199 AP303 BL07 ESTACAO MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 11.239,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUSSARA FERNANDA BARBOSA PINHEIRO**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54.429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUSSARA FERNANDA BARBOSA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553939081-2, firmada em 02/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 18431, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR JURANDIR COSTA CAMPOS NR 1199 AP304 BL09 ESTACAO MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 89.834,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ILDEU DOS ANJOS MEIRA**

A Registradora do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes, do imóvel a ser retificado e terceiros interessados não identificados, de que, em 17/09/2025, foi prenotado sob Protocolo n.º 119.307, Requerimento Georreferenciamento, feito pelo proprietário ILDEU DOS ANJOS MEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.266.376-**, referente ao imóvel descrito na Matrícula n.º 20.090, do Livro 2-2-AG, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, constituído pela Fazenda Santa Cruz, lugar denominado Caiçara, situada no Município de Glaucilândia-MG, com a área de 33,99 ha (trinta e três hectares vírgula noventa e nove ares) e que passa a ter a área de 36,1959 ha (trinta e seis hectares, dezenove ares e cinquenta e nove centiares), conforme Planta e Memorial Descritivo, disponíveis para consulta nesta Serventia, elaborados pelo Responsável Técnico Wallyson Brendon Guimarães de Oliveira (CREA 192606/D/MG) e TRT n.º CFT2504674030. Devido à falta de anuência expressa na Planta e/ou Carta de Anuência e com fulcro no artigo 213, 2º, 3º e 17 da Lei n.º 6.015/73, os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes sem origem registral, situados na Fazenda Santa Cruz, e os eventuais terceiros interessados não identificados ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de Georreferenciamento, implicará a anuência dos confrontantes intimados ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de Georreferenciamento em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (38) 3214-3987 e/ou dirigir-se à sede do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firmas reconhecidas ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil ou assinatura eletrônica avançada da LSEC-RI, nos termos do artigo 213, 6º, da Lei n.º 6.015/73 e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ALEX BARBOSA DA SILVA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224.710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553499248-2, firmada em 30/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 62624, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OSMANI BARBOSA NR 1321 AP 907 T01 PLANALTO MONTES CLAROS MG 39404006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 6.277,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA SERRANA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA MACEDO DE AZEVEDO**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA MACEDO DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442790834-6, firmada em 06/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 105916, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CAETANO MOREIRA NR 336 CASA RESIDENCIAL 02 CAPAO NOVO NOVA SERRANA MG 35528570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 4.409,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ANTONIO GOMES BISPO**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº143037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTONIO GOMES BISPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388724**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771235359-7, firmada em 20/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 84409, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO JACINTO NR 1579 LT11 QD9 ANTONIO DUARTE PERDIGAO MG 35545000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, correspondentes a R\$ 2.641,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTHAVO VANDERLEI LEMOS CALIXTO**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº142805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTHAVO VANDERLEI LEMOS CALIXTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10156970700-0, firmada em 05/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 54.045, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Roberto Amaral, nº 31, apto nº 202, Jardim Padre Lauro, Nova Serrana/MG, CEP 35523-386.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 4.475,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

PARA DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO FRANCISCO FARIA SIMAO**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTÔNIO FRANCISCO FARIA SIMÃO** - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Retificação de Registro - Confrontantes, 17, art. 213 da Lei n. 6.015/73. Através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de retificação de registro e inserção de medidas da gleba de terras situada no lugar denominado "FAZENDA DOS GOMES", na cidade e comarca de Pará de Minas-MG, com Matrícula n.º 27.749 do livro 2-DE dessa Serventia, Protocolo nº 235987, em 24/09/2025, nessa Serventia, localizada na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG, telefone (37) 3232-1055, e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, com os seguintes dados: A) REQUERENTE: Antônio Francisco Faria Simão, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 238, Bairro São José, Pará de Minas-MG, CEP: 35.660.127. B) TERRENO RURAL - Identificação do imóvel objeto da retificação: Gleba de Terras situada no lugar denominado "FAZENDA DOS GOMES", na cidade e comarca de Pará de Minas-MG. Que o referido imóvel possui descrição precária com área total de 65,38,06ha (sessenta e cinco hectares, trinta e oito ares e seis centiares), que após o levantamento topográfico passará a ter a área total de 66.29,53ha (sessenta e seis hectares, vinte e nove ares e cinquenta e três centiares), sendo desmembradas da seguinte forma: Gleba 01 área de 65,489ha, Gleba 02 área de 0,7341ha e Gleba 03 área de 0,0722ha, descritos conforme memoriais anexos a este Edital. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): Al investimentos e participações LTDA. (matrícula 80.568 desta Serventia); Victor de Souza Campos Neto (matrícula 74.438 desta Serventia); Município de Pará de Minas (matrícula 65.790 desta Serventia); Márcio Lopes de Oliveira (matrícula 73.236 desta Serventia); José Geraldo Rodrigues (posseiro), Município de Pará de Minas (matrícula 65.791 desta Serventia); Rua Padre Zanor; Inspeção São João Bosco(matrícula 22.933 desta Serventia); Mineração Matheus Leme LTDA. (Matrícula 18.424 desta Serventia) e Lino e Cecílio Participações e Investimentos LTDA.(matrícula 76.566 desta Serventia) D) MATRÍCULA DE ORIGEM: 27.749 do Livro 2-D-E, do Cartório Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG. Pelo presente edital, ficam NOTIFICADOS possíveis interessados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas ou manifestadas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG, situado na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-049, no horário das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, nos dias úteis; ou pelo e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, perante o qual também poderão ser obtidas mais informações sobre o pedido feito, no período acima indicado. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. p/O Oficial, Francisco Antônio Eleutério Flores.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARAISOPOLIS/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **IVO RAFAEL DIAS MARQUES**

EDITAL PARA REGISTRO DE IMÓVEIS PROCEDIMENTO PARA ESTREMAÇÃO ADEMAR FERREIRA VASCONCELLOS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Paraisópolis.MG., em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei. Faz saber aos confrontantes e terceiros interessados proprietários da Matrícula n.º 3.780, fls. 001, do Livro 2, deste Cartório, que foi apresentado em Cartório, na Rua Marechal Deodoro, 331, requerimento para pedido de Registro de Estremação, e documentação exigida pela Lei dos Registros Públicos n.º 6.515/77, do imóvel situado no Bairro Olaria, Município de Consolação.MG., matriculado sob o n.º 3.780, fls. 001, do Livro 2, de Registro Geral, deste Cartório., contendo a área de dois hectares, sessenta e quatro ares e cinco centiares (02.64.05 ha), protocolado sob o n.º 66.521, em 29 de setembro do corrente ano. Foram satisfeitas as prescrições legais constantes da Lei acima mencionada. Todos os documentos apresentados se acham neste Cartório, a disposição dos interessados. As impugnações dos confrontantes e terceiros interessados, em caso de se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas neste Cartório, até 15 dias contados da publicação deste. Paraisópolis, 06 de outubro de 2025. Eu, Ademar Ferreira Vasconcellos. Oficial do Registro de Imóveis, que digitei e assino. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PEDRO LEOPOLDO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GABRIEL NERES RODRIGUES**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL NERES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA TERCETI DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442550833-2, firmada em 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 36008, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAETES NR 101 AP 202 PARQUE ANDYARA PEDRO LEOPOLDO MG 33600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 5.121,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEDRO LEOPOLDO-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA TERCETI DE ANDRADE**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL NERES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA TERCETI DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442550833-2, firmada em 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 36008, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAETES NR 101 AP 202 PARQUE ANDYARA PEDRO LEOPOLDO MG 33600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 5.121,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEDRO LEOPOLDO-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OTAVIO HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA CHRYSTINA RODRIGUES MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441554482-6, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 39399, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAPAJOS NR 451 UNIDADE 1 PARQUE ANDYARA PEDRO LEOPOLDO MG 33600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 13.541,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEDRO LEOPOLDO-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA CHRYSTINA RODRIGUES MIRANDA**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA CHRYSTINA RODRIGUES MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441554482-6, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 39399, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAPAJOS NR 451 UNIDADE 1 PARQUE ANDYARA PEDRO LEOPOLDO MG 33600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 13.541,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEDRO LEOPOLDO-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAUBER FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAUBER FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441326415-8, firmada em 07/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 25016, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERGIO FALCAO NR 65 TEOTONIO BATIS PEDRO LEOPOLDO MG 33600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 4.248,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEDRO LEOPOLDO-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

PONTE NOVA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTE NOVA - CNS: 055228**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABENERIO COTA MAGALHAES FILHO**

Kathia França da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Ponte Nova, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº92360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ABENERIO COTA MAGALHAES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***204166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Leonardo 16, Lj.B/SOBR, Centro Ponte Nova MG CEP 35430-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008816646--, firmada em 20/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R25 matrícula nº 13797, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO 402, LOTES 22 E 23, QD 10, ED GUILHERMINA GODOY DE SOUZA 258, RUA AV NOSSA SENHORA DAS GRACAS, GUARAPIRANGA PONTE NOVA/MG - CEP: 35430-214. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2025, correspondentes a R\$ 7.216,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PONTE NOVA-MG. Kathia França da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **BERNADETE MARIA DE SOUZA**

Edital Para Conhecimento de Terceiros Interessados - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, faz saber a todos que tomarem conhecimento ou virem o presente Edital, principalmente, a terceiros interessados, que tramita na Serventia pedido de registro de Usucapião Extrajudicial, requerido por Bernadete Maria de Souza, brasileira, solteira, CPF.***.666.746-**, residente à Rua Jordelina Vieira de Jesus, nº 270, Bairro Santa Margarida, em Ribeirão das Neves-MG, que declara, posse mansa e pacífica, por mais de 29 anos sem interrupção junto com posseiro anterior, sobre o lote 09 da quadra 02 do Bairro Santa Margarida, 2ª Seção, com área de 374,84m², no Município de Ribeirão das Neves-MG, com frente para a Rua dos Alecrins, confrontando com o lote 08 (Maria Helena Andrade) e com o lote 10 (Josimarci Alves Ribeiro), registrado em nome de Dionisio Pereira de Matos e Venceslina Silva Matos, conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula 1309 do Serviço Registral de Pedro Leopoldo-MG. Ficam intimados os eventuais interessados a apresentar impugnação ao pedido no endereço da Serventia na Rua David Miguel, nº21, sala 01, Centro, CEP:33.805-630, ou através do endereço eletrônico: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, tomando ciência que passados (15) quinze dias da publicação do Edital, será efetuado o registro pretendido. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

SANTA LUZIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO JOSE DA SILVA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552108323-3, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 37315, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ PIRES DE MORAIS, Nº 235, APTO 303, BLOCO 03, BAIRRO LIBERDADE, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.170-280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 3.034,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771600366-3, firmada em 27/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0052332, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DONA MARIA JOSE LARA, Nº 201, APTO 401, BLOCO 01, CHÁCARAS GERVÁSIO MONTEIRO LARA, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.170-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15/09/2025, correspondentes a R\$ 4.459,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO - CNS: 059824**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Hotel Fazenda Bavaria Eireli (Devedor)**

Larissa Franca de Almeida, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Lourenço, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVAR LTDA. ? SICOOB CREDIVAR, prenotado sob nº107263, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Hotel Fazenda Bavaria Eireli (Devedor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17931924000104, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Dr. Ribeiro da Luz, 44, Centro São Lourenço MG CEP 37470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1283116-0, firmada em 27/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22922, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel José Justino, 313, Centro, São Lourenço - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 37.530,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LOURENCO-MG. Larissa Franca de Almeida, Oficial de Registro de Imóveis.

SETE LAGOAS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO RICARDO PEREIRA DO CARMO**

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO RICARDO PEREIRA DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-027, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441874499-9, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-04 na Matrícula 50047, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRATI NR 293 C AEROPORTO INDU SETE LAGOAS MG 35701305. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 16.025,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

TEOFILO OTONI/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEOFILO OTONI - CNS: 061382**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAYME TOMICH NETO**

Pablo Roque Villarino, oficial do 1º Registro de Imóveis de Teofilo Otoni, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAYME TOMICH NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA RAINER DANTAS TOMICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Mattar, n 40, Edifício City Shopping Centro Teofilo Otoni MG CEP 39800-078, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440709362-4, firmada em 23/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 21017, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUSTAVO PECHIR 260 AP 301 IPIRANGA TEOFILO OTONI MG 39801010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 35.103,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TEOFILO OTONI-MG. Pablo Roque Villarino, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEOFILO OTONI - CNS: 061382

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA RAINER DANTAS TOMICH**

Pablo Roque Villarino, oficial do 1º Registro de Imóveis de Teofilo Otoni, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62019, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAYME TOMICH NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA RAINER DANTAS TOMICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Mattar, n 40, Edifício City Shopping Centro Teofilo Otoni MG CEP 39800-078, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440709362-4, firmada em 23/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 21017, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUSTAVO PECHIR 260 AP 301 IPIRANGA TEOFILO OTONI MG 39801010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 35.103,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TEOFILO OTONI-MG. Pablo Roque Villarino, Oficial de Registro de Imóveis.

TIMOTEO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINA ANDRADE ARAÚJO**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº45000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA ANDRADE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA ANDRADE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6905-0, firmada em 27/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula? 1547 R.9 AV 10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº 148, Bairro Centro Sul, Cidade Timóteo, Estado de Minas Gerais, CEP 35182-016. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 7.113,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIMOTEO-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA ANDRADE ARAÚJO**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº45000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA ANDRADE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA ANDRADE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6905-0, firmada em 27/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula? 1547 R.9 AV 10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº 148, Bairro Centro Sul, Cidade Timóteo, Estado de Minas Gerais, CEP 35182-016. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 7.113,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIMOTEO-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO CANDIDO FACUNDES**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº44729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO CANDIDO FACUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018741900-8, firmada em 21/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17482/R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Ana Moura, nº 3100, , Bairro Novo Tempo, Timóteo/MG, CEP 35183-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 7.277,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIMOTEO-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

TURMALINA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA - CNS: 038794**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE NIVALDO PEREIRA GOMES**

EDITAL - Retificação de área -A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turmalina-MG, situado na rua João Maciel, nº. 157, Centro, Turmalina-MG, CEP 39.660-000, NÍVIA SIMONE GODINHO ALVES, leva ao conhecimento de Sebastião Pedro de Macedo, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.710.716-**, titular do imóvel localizado na Ana Luíza, nº 90, no Bairro Renascer, na cidade de Turmalina-MG, que se encontra protocolado nesta Serventia, sob o nº 18.213 do Livro 1, o requerimento de retificação de área, par fins de apuração do remanescente, aviado por José Nivaldo Pereira Gomes, casado com Maria José Gonçalves Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.641.506-**, residente e domiciliado na rua Joviano Ferreira e Oliveira, nº 360, bairro São João Batista, na cidade de Turmalina-MG, referente ao imóvel urbano constituído por um lote situado na rua do Trevo, s/nº, com área de 312,41m2, conforme mapa e memorial descritivo que instruem o pedido, cujo imóvel se encontra inscrito na matrícula nº 1.038 do Livro 2, deste CRI. Que não constando na planta do imóvel a assinatura do referido confrontante e que, não tendo sido o mesmo encontrado no endereço indicado na planta do imóvel retificando, estando em endereço ignorado, fica o mesmo notificado por este edital, para se manifestar em relação ao pedido, na qualidade de confrontante, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere), caso queira, perante a Oficiala de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância, em 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste, que se dará em dois dias consecutivos, ciente de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará em anuência ao pedido de retificação. Turmalina, 21 de Outubro de 2025. A Oficiala do Cartório do 1º Registro de Imóveis de Turmalina. Nívia Simone Godinho Alves:._

UBERABA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ESTEFANY BIANCA ARAUJO DE OLIVEIRA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342.952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEFANY BIANCA ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771442487-4, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0094256, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Cecília Borges Pauluk, nº 70, aptº 204, localizado no 2º pavimento do Bloco 22, no Bairro Vallim, no "Condomínio Villa Vic Bilbao", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 10.394,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ILDEU MARCOS DE MENEZES JUNIOR**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342.949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILDEU MARCOS DE MENEZES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442991366-5, firmada em 15/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 79035, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Niza Marquez Guaritá, nº 1.315, aptº 302, localizado no 3º pavimento do Bloco 18, no "Condomínio Parque Utah", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 3.639,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO GABRIEL DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº757937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO GABRIEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770647746-8, firmada em 12/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 216824, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dolorita Elias do Nascimento, nº 200, ap. nº 304, Bloco 11 do condomínio Unipark Residencial Central Park, Bairro Laranjeiras, UBERLÂNDIA MG 38410239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 3.200,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UNDEL DOS SANTOS DESSIMON**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº758232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UNDEL DOS SANTOS DESSIMON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BETANIA APARECIDA PEREIRA DESSIMON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 824940002371-6, firmada em 18/03/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 124865, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSÉ ZACHARIAS JUNQUEIRA, Nº 190, AP. 902, EDIFÍCIO ILE DE FRANCE, BAIRRO SANTA MARIA, UBERLÂNDIA MG 38408044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 13.674,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BETANIA APARECIDA PEREIRA DESSIMON**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº758232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UNDEL DOS SANTOS DESSIMON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BETANIA APARECIDA PEREIRA DESSIMON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 824940002371-6, firmada em 18/03/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 124865, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSÉ ZACHARIAS JUNQUEIRA, Nº 190, AP. 902, EDIFÍCIO ILE DE FRANCE, BAIRRO SANTA MARIA, UBERLÂNDIA MG 38408044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 13.674,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIANA LOPES FERNANDEZ BITTAR**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº759195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIANA LOPES FERNANDEZ BITTAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO ALVES BITTAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000005682-4, firmada em 30/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 111282, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALEMEDA DOS INGÁS, Nº 555, LOTEAMENTO FECHADO PARADISO - CONDOMÍNIO ECOLÓGICO, UBERLÂNDIA MG 38406064. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 21.802,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO ALVES BITTAR**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº759195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIANA LOPES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERNANDEZ BITTAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO ALVES BITTAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000005682-4, firmada em 30/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 111282, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALEMEDA DOS INGÁS, Nº 555, LOTEAMENTO FECHADO PARADISO - CONDOMÍNIO ECOLÓGICO, UBERLÂNDIA MG 38406064. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 21.802,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL GOMES MARTINIANO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 757933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL GOMES MARTINIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771331979-1, firmada em 04/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 199136, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 728, AP. 104, BLOCO 10A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM HOLANDA III, CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 3.909,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VESA CONSTRUTORA LTDA.**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedora fiduciante VESA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 42.499.728/0001-50, REPRESENTADA PELO SÓCIO/ADMINISTRADOR VITOR EDUARDO SIQUEIRA E ANCHIETA, CPF ***.347.016-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, CNPJ nº. 27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$21.410,34, em 04/09/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 756996, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA com Pacto Adjeto de Garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Notas de Pedrinópolis, Comarca de Perdizes-MG, no livro nº 88-N às fls. 032/039, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 179.029, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento da devedora, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VESA CONSTRUTORA LTDA.**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedora fiduciante VESA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 42.499.728/0001-50, REPRESENTADA PELO SÓCIO/ADMINISTRADOR VITOR EDUARDO SIQUEIRA E ANCHIETA, CPF ***.347.016-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, CNPJ 27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$10.857,99, em 04/09/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 756991, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA com Pacto Adjeto de Garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Notas de Pedrinópolis, Comarca de Perdizes-MG, no livro nº 88-N às fls. 048/055, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 269.437, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento da devedora, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ARYEL ALVES SAMPAIO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARYEL ALVES SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771191368-8, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135103, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350, ap. 304, bl. 13, 3º pavimento, Condomínio Top Life Acapulco, Chácaras Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R\$ 10.877,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JULIANA ARAUJO FERREIRA GONCALVES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA ARAUJO FERREIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978471**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771073169-1, firmada em 24/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135.050, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350, Ap. 203, bl. 10, 2º pavimento, Condomínio Top Life Acapulco, Chácaras Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia/MG - 38413295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R\$ 7.582,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONICLEIBSON RODRIGUES DE SOUZA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RONICLEIBSON RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771071274-3, firmada em 18/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135.033, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350, Ap. 202, bl. 09, 2º pavimento, Condomínio Top Life Acapulco, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia/MG - 38413295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R\$ 9.603,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ALEX ROSA CAMPOS JUNIOR**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCOS ALEX ROSA CAMPOS JUNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771171016-7, firmada em 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125.472, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro n.º 355, Ap. 203, bl. 06, 2º pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Paraíso, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG - 38414122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 3.514,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA ALVES CARDOSO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA ALVES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770267973-2, firmada em 19/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 121135, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Tônico Rezende n.º 37, esquina com a Rua L n.º 280, ap. 402, bl. B, 3º pavimento, Condomínio Residencial Tavares, Jardim Europa, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes a R\$ 5.113,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA CRISTINA LOPES COSTA NUNES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA CRISTINA LOPES COSTA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO NUNES PATROCÍNIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771075228-1, firmada em 24/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135018, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350, ap. 203, 2º pavimento, bl.08, Condomínio Top Life Acapulco, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia/MG 38413295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 8.995,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO NUNES PATROCÍNIO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA CRISTINA LOPES COSTA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO NUNES PATROCÍNIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771075228-1, firmada em 24/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135018, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350, ap. 203, 2º pavimento, bl.08, Condomínio Top Life Acapulco, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia/MG 38413295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 8.995,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDUARDA BERNARDES PEDROSA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA BERNARDES PEDROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771080966-6, firmada em 25/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 134.960, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350, Ap. 101, bl. 05, pavimento térreo, Condomínio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Top Life Acapulco, Chácaras Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia/MG - 38413295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/08/2025, correspondentes a R\$ 14.398,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLEIDE SILVEIRA MOREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLEIDE SILVEIRA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***119636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771490943-6, firmada em 30/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135.274, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350, Ap. 203, bl. 24, 2º pavimento, Condomínio Top Life Acapulco, Chácaras Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia/MG - 38413295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 5.123,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AILTON SILVA DOS SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AILTON SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORRAINE APARECIDA SOUZA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770099703-8, firmada em 20/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 113610, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro n.º 105, ap. 402, bl. 16, 4º pavimento, Condomínio Residencial Parque Trilhas do Sol, Moinho de Vento, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 8.254,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORRAINE APARECIDA SOUZA FERNANDES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 464721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AILTON SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORRAINE APARECIDA SOUZA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770099703-8, firmada em 20/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 113610, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro n.º 105, ap. 402, bl. 16, 4º pavimento, Condomínio Residencial Parque Trilhas do Sol, Moinho de Vento, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 8.254,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENNER ROBERT SANTOS LOPES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº 464736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENNER ROBERT SANTOS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29180811-1, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108.409 / R.02 de alienação fiduciária, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Helena de Sousa n.º 112 (Entrada pela Rua Aristóteles dos Santos nº 112) , Ap. 103, bl. 10, Térreo/1º pavimento, Condomínio Residencial Parque Uriel, Loteamento Jardim Brasília III, Uberlândia. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2025, correspondentes a R\$ 114.752,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA COSTA FERNANDES**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FERNANDA COSTA FERNANDES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770738453-6, firmada em 10/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula 29341, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2201 AP 204 BL 12 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes a R\$ 3.877,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

VICOSA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VÍÇOSA - CNS: 061523****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOSE ANTONIO CAMPOS, MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA CAMPOS**

A Oficiala Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa/MG, com base nos art. 21 do Provimento 93/CGJ/2020, art. 16 do Provimento 65/CNJ/2017 e art. 216-A, 4º, da Lei nº. 6.015/73, dá CIÊNCIA a terceiros eventualmente interessados sobre o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião - Modalidade Extraordinário - Protocolo nº. 154.066 - Tempo de posse alegada: mais de 18 (dezoito) anos, requerido por JOSÉ ANTÔNIO CAMPOS, brasileiro, aposentado, CPF sob o nº ***.402.576-**, RG nº M-2422381 SSP-MG, filho de José Pinto de Campos e Maria José Campos, deisybhering@hotmail.com (endereço eletrônico da procuradora), casada sob o regime da Comunhão Universal de Bens em 28/12/1984 com MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileira, do lar, CPF sob o nº ***.621.006-**, RG nº M-13.939.476 SSP/MG, filha de Valdir Lopes de Oliveira e Joana Pascoalina de Oliveira residentes e domiciliados à Rua Franklin Fontes, nº 165, Apto. 301, Bairro de Fátima, Viçosa-MG, CEP 36.572-182, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, cujo imóvel objeto de usucapião é constituído pela Área de Imóvel Urbano, com área de 299,20m², situado no lugar denominado Rua Altamiro da Conceição Saraiva, nº 13, Bairro de Fátima, Viçosa-MG, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo elaborado pela responsável técnico Maria Luiza Amaral de Souza - CREA-182.563/D-MG - ART MG2024850461. Os eventuais interessados podem apresentar manifestação escrita perante a Oficiala Substituta no Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Milton Bandeira, nº 111, 9º andar - Sala 909, Bairro Vereda do Bosque, Viçosa-MG, 36.570-172, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, ciente de que não havendo impugnação, será emitida nota fundamentada e registrada a aquisição do imóvel, nos termos do art. 22 do Provimento 65/CNJ/2017 e art. 216-A, 6º, da Lei nº. 6.015/73. Viçosa-MG, 22 de Outubro de 2025. A Oficiala Substituta Roselene Nantes de Souza Andrade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **SILVIO GOMES, NILZA FERREIRA GOMES**

A Oficiala Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa/MG, com base nos art. 21 do Provimento 93/CGJ/2020, art. 16 do Provimento 65/CNJ/2017 e art. 216-A, 4º, da Lei nº. 6.015/73, dá CIÊNCIA a terceiros eventualmente interessados sobre o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião - Modalidade Extraordinário - Protocolo nº. 152.602 - Tempo de posse alegada: mais de 15 (quinze) anos, requerido por SILVIO GOMES, brasileiro, produtor rural, CPF sob o nº ***.727.826-**, RG nº MG-5.488.906 SSP-MG, filho de Cosme Gomes Pacheco e Draci Ferreira Lopes, sem endereço eletrônico, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens em 07/02/1997 com NILZA FERREIRA GOMES, brasileira, do lar, CPF sob o nº ***.951.956-**, RG nº MG-5.454.278 SSP/MG, filha de Jovito Ferreira e Agostinha Camilo Ferreira residentes e domiciliados à Travessa Mizael Lustosa, nº 60, Bairro Silvestre, Viçosa-MG, CEP 36.576-389, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, cujo imóvel objeto de usucapião é constituído pela Área de Imóvel Urbano, com área de 702,81m², situado no lugar denominado Travessa Mizael Lustosa, nº 60, Bairro Silvestre, Viçosa-MG, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo elaborado pelo responsável técnico Ricardo David Mafia Rigueira - CREA-74124/D-MG - ART MG20242791444. Os eventuais interessados podem apresentar manifestação escrita perante a Oficiala Substituta no Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Milton Bandeira, nº 111, 9º andar - Sala 909, Bairro Vereda do Bosque, Viçosa-MG, 36.570-172, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, ciente de que não havendo impugnação, será emitida nota fundamentada e registrada a aquisição do imóvel, nos termos do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22 do Provimento 65/CNJ/2017 e art. 216-A, 6º, da Lei nº. 6.015/73. Viçosa-MG, 22 de Outubro de 2025.
A Oficiala Substituta Roselene Nantes de Souza Andrade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VISCONDE DO RIO BRANCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA PEREIRA DA SILVA TOLEDO**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº97857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA PEREIRA DA SILVA TOLEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***042046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE GERALDO TOLEDO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 38300276-5, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20930 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO CLARO DE SOUZA NR 42 APT0 101 COND BELA VISTA CENTENARIO III 036525000 GUIRICEMA MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2025, correspondentes a R\$ 5.210,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VISCONDE DO RIO BRANCO-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE GERALDO TOLEDO PINTO**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº97857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA PEREIRA DA SILVA TOLEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***042046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE GERALDO TOLEDO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 38300276-5, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20930 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO CLARO DE SOUZA NR 42 APT0 101 COND BELA VISTA CENTENARIO III 036525000 GUIRICEMA MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 01/07/2025, correspondentes a R\$ 5.210,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VISCONDE DO RIO BRANCO-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**ANASTÁCIO/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANASTÁCIO - CNS: 149328**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): EVERALDO FRANCE BIANCHINI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À TERCEIROS - DESMEMBRAMENTO MARIELE MICHALOWSKI COSECHEN CANESTRARO, Titular do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, em atenção à solicitação de EVERALDO FRANCE BIANCHINI, brasileiro, casado, autônomo, CPF/MF n. XXX.706.348-XX, residente e domiciliado a Avenida Rosa de Lucas Covre, n. 274, Centro, Murutinga do Sul/SP, conforme documento datado de 10/06/2025, sob número de ordem 38000, está sendo promovido o DESMEMBRAMENTO do lote de terreno urbano denominado Sub-Parcela B-45, com área de 7.080,06m² (sete mil e oitenta metros quadrados e seis decímetros quadrados), localizado na Rua Presidente Médici, deste Município e Comarca de Anastácio/MS, registrado sob n. 9536 do Livro 02 - Registro Geral deste Ofício. Após o registro do desmembramento em questão, o imóvel em referência passará a ser constituído de 25 lotes, em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Anastácio, em 06/06/2025, cujas especificações constam na planta e memorial descritivo, assinados pelo responsável técnico Honorivaldo Proença Leite, Geógrafo, inscrito no CREA/MS sob n. 12631/D, junto aos demais documentos exigidos no artigo 18 da Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, os quais encontram-se arquivados e disponíveis para consulta de eventuais interessados, de modo a garantir a transparência e o amplo direito de informação aos interessados. Para conhecimento de todos, o presente edital que será publicado em 03 (três) edições consecutivas e, após a última publicação, nos termos do que determina a Lei n. 6.766/79, ficará aberto o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação por escrito daqueles que se julgarem prejudicados com o referido registro, as quais serão recepcionadas nesta Serventia Registral, localizada na Avenida da Integração, n. 802, Centro, Anastácio/MS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h, e das 13h às 17h. Inexistindo impugnação por parte de terceiros - e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do desmembramento, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado em 13 de outubro de 2025. Eu, Mariele Michalowski Cosechen Canestraro, Oficial Titular, conferi e assino digitalmente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

AQUIDAUANA/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE BRITES BOTELHO**

E D I T A L - Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno sob lote 03 da Quadra 163, no loteamento denominado Bairro Nova Aquidauana, objeto da matrícula nº 4.682, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante HENRIQUE BRITES BOTELHO, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 05/05/2025 a 05/09/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 20 de outubro de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANE ANUNCIACAO DA SILVA BOTELHO**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno sob lote 03 da Quadra 163, no loteamento denominado Bairro Nova Aquidauana, objeto da matrícula nº 4.682, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante LIDIANE ANUNCIACAO DA SILVA BOTELHO, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 05/05/2025 a 05/09/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 20 de outubro de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBER DE OLIVEIRA SADHIAS**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno sob unidade nº 08, situada na Rua Dante Nascimento nº 452D, Condomínio Cassimira I, objeto da matrícula nº15.827, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante CLEBER DE OLIVEIRA SADHIAS, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 20/02/2025 a 20/06/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu debito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 20 de outubro de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAUDILEI LEANDRO COSTA CARVALHO**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno sob Lote 4B da Quadra 50 do loteamento denominado Bairro Nova Aquidauana, objeto da matrícula nº 17.225, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante NAUDILEI LEANDRO COSTA CARVALHO, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 08/04/2025 a 08/08/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu debito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 20 de outubro de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS ROCHA DA SILVA MENDES**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno sob RESIDENCIAL ECO PARK 3B, Rua José Rodrigues dos Anjos, S/N, Lote F, da Quadra 602, Bairro Exposição, Aquidauana/MS - Unidade autônoma unifamiliar - unidade 03, objeto da matrícula nº 22.118, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante MATEUS ROCHA DA SILVA MENDES, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 17/01/2025 a 17/06/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu debito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 20 de outubro de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA BASILIO MENDES ROCHA**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno sob RESIDENCIAL ECO PARK 3B, Rua José Rodrigues dos Anjos, S/N, Lote F, da Quadra 602, Bairro Exposição, Aquidauana/MS - Unidade autônoma unifamiliar - unidade 03, objeto da matrícula nº 22.118, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante ALESSANDRA BASILIO MENDES ROCHA, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 17/01/2025 a 17/06/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu debito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 20 de outubro de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS CLETO FERREIRA**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno sob RESIDENCIAL ECO PARK 3B, Rua José Rodrigues dos Anjos, S/N, Lote F, da Quadra 602, Bairro Exposição, Aquidauana/MS - Unidade autônoma unifamiliar - unidade 21, objeto da matrícula nº 22.264, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante MARCOS VINICIUS CLETO FERREIRA, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 18/11/2024 a 18/06/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu debito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 20 de outubro de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

BANDEIRANTES/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **LUIZA MAROLA**

Na qualidade de Oficial Substituto do Serviço Registral Imobiliário de Bandeirantes, MS, segundo as atribuições conferidas pelo Art.32 da Lei 6.766/79, e requerido pela credora do Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, GUAICURUS SOCIEDADE TÉCNICA E IMOBILIÁRIA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.241.262/0001-36, com sede na Rua Spipe Calarge, nº.1.575, apartamento 04, Bloco E, Vila Morumbi, em Campo Grande/MS, conforme Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul/JUCEMS, em 19 de maio de 2021, onde consta o NIRE nº.5420003093-5, que tem como devedor LUIZA MAROLA, inscrita no CPF/MF sob nº.***.039.041-**, com endereço no Loteamento Palomar, Lote 05, Quadra 23, Bairro Palomar, Jaraguari/MS, Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, firmado em 19/03/1979, averbado originalmente sob nº.01, na matrícula nº.1.346, da 5ª CRI da Comarca de Campo Grande/MS, hoje averbado sob nº.01, na matrícula nº.24.152, deste RI da Comarca de Bandeirantes/ MS, referente ao Lote 05, Quadra 23, Bairro Palomar, em Jaraguari, MS, onde foi pactuada a Promessa de Compra e Venda do mencionado imóvel da seguinte forma: pelo preço de Cr\$25.000,00, que serão pagos da seguinte forma: Cr\$2.500,00 n/ato; e o restante de Cr\$22.500,00, em 45 prestações, sendo: 12 de Cr\$300,00; 10 de Cr\$400,00; 12 de Cr\$600,00; e 11 de Cr\$700,00, sendo que o Promitente vendedor declara que Vossa Senhoria não promoveu o pagamento de nenhuma das parcelas sendo que o débito atualizado monetariamente até fevereiro de 2024 e acrescido de juros legais de 12% ao ano, importa em R\$57.043,68. Portanto fica LUIZA MAROLA intimado a comparecer neste Registro de Imóveis, sito na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº.753, Centro, em Bandeirantes/ MS, para promover no prazo de 30(trinta) dias, a contar da última publicação do pagamento da quantia acima, sob pena, de não o fazendo, este Oficial Registrador proceder ao cancelamento da averbação da Promessa de Compra e Venda averbada neste Registro de Imóveis. FABIO ALEX ARAUJO DOCENA - Registrador Substituto do Serviço Registral Imobiliário de Bandeirantes, MS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **LUIZA MAROLA**

Na qualidade de Oficial Substituto do Serviço Registral Imobiliário de Bandeirantes, MS, segundo as atribuições conferidas pelo Art.32 da Lei 6.766/79, e requerido pela credora do Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, GUAICURUS SOCIEDADE TÉCNICA E IMOBILIÁRIA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.241.262/0001-36, com sede na Rua Spipe Calarge, nº.1.575, apartamento 04, Bloco E, Vila Morumbi, em Campo Grande/MS, conforme Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul/JUCEMS, em 19 de maio de 2021, onde consta o NIRE nº.5420003093-5, que tem como devedor LUIZA MAROLA, inscrita no CPF/MF sob nº.***.039.041-**, com endereço no Loteamento Palomar, Lote 05, Quadra 23, Bairro Palomar, Jaraguari/MS, Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, firmado em 19/03/1979, averbado originalmente sob nº.01, na matrícula nº.1.351, da 5ª CRI da Comarca de Campo Grande/MS, hoje averbado sob nº.01, na matrícula nº.24.155, deste RI da Comarca de Bandeirantes/ MS, referente ao Lote 10, Quadra 23, Bairro Palomar, em Jaraguari, MS, onde foi pactuada a Promessa de Compra e Venda do mencionado imóvel da seguinte forma: pelo preço de Cr\$25.000,00, que serão pagos da seguinte forma: Cr\$2.500,00 n/ato; e o restante de Cr\$22.500,00, em 45 prestações mensais e consecutivas, sendo: 12 de Cr\$300,00; 10 de Cr\$400,00; 12 de Cr\$600,00; e 11 de Cr\$700,00, sendo que o Promitente vendedor declara que Vossa Senhoria não promoveu o pagamento de nenhuma das parcelas até a presente data, sendo que o débito atualizado monetariamente até fevereiro de 2024 e acrescido de juros legais de 12% ao ano, importa em R\$57.043,68. Portanto fica LUIZA MAROLA intimado a comparecer neste Registro de Imóveis, sito na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº.753, Centro, em Bandeirantes/ MS, para promover no prazo de 30(trinta) dias, a contar da última publicação do pagamento da quantia acima, sob pena, de não o fazendo, este Oficial Registrador proceder ao cancelamento da averbação da Promessa de Compra e Venda averbada neste Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis. FABIO ALEX ARAUJO DOCENA - Registrador Substituto do Serviço Registral Imobiliário de Bandeirantes, MS.

CAMPO GRANDE/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO LUIZ DALL IGNA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, inscrita no CNPJ nº 24.654.881/0001-22, estabelecida nesta Capital, na Avenida Afonso Pena, nº 2.790 - 2ª andar, Centro, na qualidade de credora fiduciante, referente à Cédula de Crédito Bancário, nº C32221117-0, emitida em 22.12.2023, referente ao imóvel situado na Rua José Antonio, nº 1.226, Apartamento nº 301, do 3º pavimento, vaga de garagem nº 38 no 2º subsolo, Edifício Monte Carlo, edificado no lote de terreno determinado pelo nº 09ª - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 157.080, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Sergio Luiz Dall'igna, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG nº 542.113 - PR, CPF nº ***.162.310-** e a empresa Acerto Posto de Serviços, CNPJ nº 19.844.148/0001-30, na pessoa de seu representante legal e avalista Sergio Luiz Dall'igna, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG nº 542.113 - PR, CPF nº ***.162.310-**. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, o Sr. Sergio Luiz Dall'igna, apesar de ter sido pessoalmente intimado, na qualidade de devedor fiduciante, representante e avalista da empresa Acerto Posto de Serviços, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedor recusou em apresentar documento oficial com foto e assinar por extenso no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ACERTO POSTO DE SERVICOS LTDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, inscrita no CNPJ nº 24.654.881/0001-22, estabelecida nesta Capital, na Avenida Afonso Pena, nº 2.790 - 2ª andar, Centro, na qualidade de credora fiduciante, referente à Cédula de Crédito Bancário, nº C32221117-0, emitida em 22.12.2023, referente ao imóvel situado na Rua José Antonio, nº 1.226, Apartamento nº 301, do 3º pavimento, vaga de garagem nº 38 no 2º subsolo, Edifício Monte Carlo, edificado no lote de terreno determinado pelo nº 09ª - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 157.080, deste Registro de Imóveis - 1ª

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Sergio Luiz Dall'igna, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG nº 542.113 - PR, CPF nº ***.162.310-**, e a empresa Acerto Posto de Serviços, CNPJ nº 19.844.148/0001-30, na pessoa de seu representante legal e avalista Sergio Luiz Dall'igna, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG nº 542.113 - PR, CPF nº ***.162.310-**. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, o Sr. Sergio Luiz Dall'igna, apesar de ter sido pessoalmente intimado, na qualidade de devedor fiduciante, representante e avalista da empresa Acerto Posto de Serviços, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedor recusou em apresentar documento oficial com foto e assinar por extenso no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS JARDIM MACHADO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, relativo Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, firmado em 14.04.2014, com caráter de escritura pública, referente ao imóvel situado na Rua Eliseos, nº 206, edificado sobre o lote de terreno nº 05, da quadra nº 38, da Vila Jardim Vilas Boas, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 398, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: VINICIUS JARDIM MACHADO, brasileiro, agrônomo, RG nº 1027416 SSP/MS, CPF nº ***.139.931-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com DANIELE CALIN LOPES MACHADO, brasileira, professora de ensino de primeiro e segundo grau, RG nº 1338043 SSP/MS, CPF nº ***.655.861-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Tendo em vista que a Srª Daniele foi intimada, na existência de cláusula de outorga, na pessoa do Sr. Vinicius Jardim Machado, que apesar de ter sido pessoalmente intimado, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE CALIN LOPES MACHADO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, relativo Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, firmado em 14.04.2014, com caráter de escritura pública, referente ao imóvel situado na Rua Eliseos, nº 206, edificado sobre o lote de terreno nº 05, da quadra nº 38, da Vila Jardim Vilas Boas, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 398, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: VINICIUS JARDIM MACHADO, brasileiro, agrônomo, RG nº 1027416 SSP/MS, CPF nº ***.139.931-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com DANIELE CALIN LOPES MACHADO, brasileira, professora de ensino de primeiro e segundo grau, RG nº 1338043 SSP/MS, CPF nº ***.655.861-**. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Tendo em vista que a Srª Daniele foi intimada, na existência de cláusula de outorga, na pessoa do Sr. Vinicius Jardim Machado, que apesar de ter sido pessoalmente intimado, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO ENRIQUE LESCANO**

EDITAL EXTRAJUDICIAL JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por CLEUZA SHIMITH DA SILVA, CPF nº ***.959.071-**, ADRIANA DA SILVA, CPF nº ***.755.121-**, ANDREA DA SILVA JUNKES, CPF nº ***.370.241-**, ANA CRISTINA DA SILVA, CPF nº ***.805.561-**, JAIR ANTONIO DA SILVA FILHO, CPF nº ***.495.201-**, ANDRE DA SILVA, CPF nº ***.482.481-** e ESPÓLIO DE ARIADNE DA SILVA FERREIRA, CPF nº ***.938.411-**, faz saber a JOÃO HENRIQUE LESCANO, ou alguém por ele, argentino, casado com Yone Garcia Lescano, brasileira, residentes nesta Capital, que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade ORDINÁRIA, cujo tempo de posse declarado é desde 16/09/1960, protocolado sob nº 780.986, do seguinte imóvel: Lote de terreno n. 04 (quatro) da quadra n. 14 (quatorze) do Parque Jardim Atlântico, com frente para a rua Paragominas, e área total de 600,00 m2, transcrito sob números 43.663, L. 3-AO e 57.963, L. 3-AX, deste Registro de Imóveis. Os titulares do direito real de propriedade do imóvel objeto da usucapião são ADAUTO FERREIRA, WILSON RICARTES DE OLIVEIRA, JORGE SILVERIO NIGRES e JOÃO HENRIQUE LESCANO. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio do notificando será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias corridos. Campo Grande, 30 de setembro de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADALBERTO REALI AOKI FILHO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Carmen Silvia Paulino Matheus, CPF nº ***.406.861-**, na qualidade de inventariante do Espólio de Therezinha de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oliveira Paulino e do Espólio de Wilton Paulino, na qualidade de proprietária do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado na Rua Euclides da Cunha, lote nº 01, da quadra nº 19, do loteamento denominado Vivendas do Bosque, nesta cidade, matriculado sob o nº 135.761, L. 02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: Adalberto Realli Aoki Filho, brasileiro, engenheiro de sistemas, solteiro, maior, portador do passaporte nº YB367645, expedido em 30.07.2013, no Consulado Geral do Brasil em Tóquio - Japão, inscrito no CPF/MS nº 705.374.221/02, Ref.: ao lote denominado nº 02, da quadra nº 57, parte integrante do parcelamento Bairro Santa Fé, faz frente para Avenida Doutor Paulo Coelho Machado, lado par, nesta cidade, objeto da matrícula nº 113.572, L.02, 1ª C.R.I.; e Ref.: ao lote nº 04, da quadra nº 57, parte integrante do parcelamento Bairro Santa Fé, situado no Bairro Santa Fé, faz frente para a Rua Euclides da Cunha, lado par, nesta cidade, objeto da matrícula nº 113.574, ou alguém por ele, para tomar conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que o confrontante supracitado não foi localizado nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-lo, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE KELLY COSTA RODRIGUES**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 202 (DUZENTOS E DOIS) BLOCO 11, 2º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO PARQUE CASTELLO DI TORINO", SITUADO NA AVENIDA RODOVIÁRIA, Nº 1.486, objeto da matrícula n.º 80.667 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante ALINE KELLY COSTA RODRIGUES, CPF n.º ***.985.011-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 21/10/2025 no valor de R\$ 8.826,25 (oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 234069. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA APONTES ARCE**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 791626. O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo BANCO BRADESCO S/A com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sede em Osasco-SP, CNPJ 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 01 (UM), DO CONDOMÍNIO ALTERNATIVA IX, SITUADA NA RUA PADRE ANTÔNIO FRANCO, Nº 986, PARCELAMENTO BAIRRO NOVA LIMA, BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n.º 83.441 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante RENATA APONTES ARCE, CPF n.º ***.389.001-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 15/10/2025 no valor de R\$ 36.663,92 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 228343. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN NOVAES DOS SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 791611. O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo BANCO BRADESCO S/A com sede em Osasco-SP, CNPJ 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 01 (UM), DO CONDOMÍNIO ALTERNATIVA IX, SITUADA NA RUA PADRE ANTÔNIO FRANCO, Nº 986, PARCELAMENTO BAIRRO NOVA LIMA, BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n.º 83.441 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante RENAN NOVAES DOS SANTOS, CPF n.º ***.465.611-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 15/10/2025 no valor de R\$ 36.663,92 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 228343. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ED CARLO BRITTO BURGATT**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

801 (OITOCENTOS E UM), TORRE 4, 8º PAVIMENTO, DO ''CONDOMÍNIO CASTEL DI VENEZA'', SITUADA NA RUA CIRO MACUCO, Nº 61, BAIRRO SEMINÁRIO, objeto da matrícula n.º 84.941 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante ED CARLO BRITTO BURGATT, CPF n.º ***.294.581-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 21/10/2025 no valor de R\$ 17.428,03 (dezesete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e três centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 235155. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA NAYARA DE SOUZA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 201 (DUZENTOS E UM) DO BLOCO 22, 2º PAVIMENTO, DO CONDOMÍNIO PARQUE CASTEL DI VERONA, SITUADO NA RUA CIRO MACUCO, Nº 175, BAIRRO SEMINÁRIO, objeto da matrícula n.º 87.446 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante RENATA NAYARA DE SOUZA, CPF n.º ***.806.346-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 20/10/2025 no valor de R\$ 5.924,22 (cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 236156. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório a devedora ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

CORUMBA/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **GILMAR ALVES DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATHEUS GABRIEL COSTA, OFICIAL INTERINO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CORUMBÁ/MS, situada na Avenida General Rondon, nº 1590, Dom Bosco, na cidade de Corumbá/MS, FAZ SABER que foi requerido por GILMAR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro e não convivente em união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.057.027-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.238.191-**, residente e domiciliado na Rua Paulo Gonçalves Pires, nº110, Q03, L09, na cidade de Douradina/PR, O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE, por intermédio da Usucapião Extrajudicial prevista no Artigo 216-A da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015, modalidade Usucapião Extraordinária, conforme prescreve o artigo 1.238, "caput", do CC/02, autuado sob prenotação nº 131.047, em 28/07/2025, DO IMÓVEL DESIGNADO COMO: "Parte do Lote nº 66 da Rua Colombo, Bairro Centro, desta cidade, medindo 9,90m x 72,60m, totalizando 718,74m². Limitando-se: ao Norte, com parte do lote nº 65 da Rua América, medindo 9,90m; ao Sul, com frente para a Rua Colombo, medindo 9,90m; ao Leste, com lote nº 64 da Rua Colombo, medindo 72,60m; ao Oeste, com parte do mesmo lote nº 66 da Rua Colombo, medindo 72,60m". Registrado em área maior da Transcrição nº 867, Livro 3, deste Serviço Registral, como: "O lote de terreno urbano número sessenta e seis da rua Colombo, nesta cidade, medindo 19m80 de frente, ao sul por 70m60 de fundos ao norte, confinando ao nascente com terreno de filhos dela vendedora e ao poente com terreno de quem de direito, não tendo dito lote benfeitoria alguma", na qual figuram como proprietários Archimínio e Maurício Garcia Davila. De acordo com os documentos colacionados, o requerente exerce posse sobre o imóvel em questão, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, com a intenção de ser dono (animus domini) há mais de 15 (quinze) anos. Considerando o disposto nos arts. 216-A, 4º, da Lei 6.015/1973, e 413 do Provimento nº 149 do CNJ, ficam terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS sobre o pedido formulado pelo Requerente, podendo, no prazo legal de quinze dias, a contar da publicação deste edital, apresentar impugnação por escrito, perante este Serviço Predial, relatando as razões da discordância. A não apresentação de impugnação, no prazo legal, será interpretada como anuência/aceitação ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, que culminará com o registro da aquisição originária da propriedade em favor do Requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARCOS ANDRE GUTIERRES DE FIGUEIREDO**

MATHEUS GABRIEL COSTA, OFICIAL INTERINO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CORUMBÁ/MS, situada na Avenida General Rondon, nº 1590, Dom Bosco, na cidade de Corumbá/MS, FAZ SABER que foi requerido por ALESSANDRA CORREA DA SILVA DE FIGUEIREDO, brasileira, servidora pública estadual, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03133012503- DETRAN/MS, onde lê-se a Cédula de Identidade nº 977637- SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.045.111-**, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob a vigência da Lei 6.515/77, com MARCOS ANDRÉ GUTIERRES DE FIGUEIREDO, brasileiro, servidor público estadual, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03841272764- DETRAN/MS, onde lê-se a Cédula de Identidade nº 1202505- SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.807.701-**, residentes e domiciliados na Alameda Rubi, nº 303, Vila Mamona, nesta cidade de Corumbá/MS, O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE, por intermédio da Usucapião Extrajudicial prevista no Artigo 216-A da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015, modalidade Usucapião Extraordinária, conforme prescreve o artigo 1.238, "caput", do CC/02, autuado sob prenotação nº 130.967, em 22/07/2025, DO IMÓVEL DESIGNADO COMO: "Lote 24 da Alameda Rubi, medidas da área pretendida: 10,00m x 19,60m; Área: 196,00m²; Norte: com frente para a Alameda Rubi, por onde mede 10,00m; Sul: com parte do mesmo Lote nº 24 da Rua Rubi, medindo 10,00m; Leste: com parte do mesmo Lote nº 24 da Rua Rubi, onde existe um corredor de acesso à parte remanescente do mesmo lote nº 24, medindo 19,60m; Oeste: com parte do mesmo Lote nº 24 da Rua Rubi, medindo 19,60m". Registrado em área maior da Matrícula nº 584, Livro 02- Registro Geral, deste Serviço Registral, COMO: "O lote de terreno suburbano sob número 24 (vinte e quatro), da Rua Rubi, desta cidade, com frente ao Sul e os fundos para o Norte, sem benfeitorias, medindo 19,80m (dezenove metros e oitenta centímetros) de largura, do Nascente para o Poente, tanto na frente como no fundo, por 45,20m (quarenta e cinco metros e vinte centímetros) de fundos, do Sul para o Norte, tanto no lado direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como no lado esquerdo, formando um retângulo com a superfície de 894,96m², limitando ao sul ou frente, com a dita rua "Rubi"; ao Norte, com o lote número 23 da rua "Esmeralda", antigamente, hoje, lotes números 18, 19 e 20 de um Loteamento; ao Nascente com o lote número 26 da rua "Rubi" e ao Poente com o lote número 22 da mesma rua "Rubi", na qual figuram como proprietárias Olga Maria Pereira da Silva e Marilene Fátima Pereira da Silva. De acordo com os documentos colacionados, os requerentes exercem posse sobre o imóvel em questão, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, com a intenção de ser dono (animus domini) há mais de 15 (quinze) anos. Considerando o disposto nos arts. 216-A, 4º, da Lei 6.015/1973, e 413 do Provimento nº 149 do CNJ, ficam terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS sobre o pedido formulado pelos Requerentes, podendo, no prazo legal de quinze dias, a contar da publicação deste edital, apresentar impugnação por escrito, perante este Serviço Predial, relatando as razões da discordância. A não apresentação de impugnação, no prazo legal, será interpretada como anuência/aceitação ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, que culminará com o registro da aquisição originária da propriedade em favor dos Requerentes.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARIO DO CARMO DAS NEVES**

MATHEUS GABRIEL COSTA, OFICIAL INTERINO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CORUMBÁ/MS, situada na Avenida General Rondon, nº 1590, Dom Bosco, na cidade de Corumbá/MS, FAZ SABER que foi requerido por MARIO DO CARMO DAS NEVES, brasileiro, militar reformado, portador da Cédula de Identidade nº 094491463-9 Ministério da Defesa, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.768.871-** e sua esposa EDENISE DA SILVA SANTOS NEVES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 09377800-4 Ministério da Defesa, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.135.541-**, residentes e domiciliados na Rua Ciríaco de Toledo, nº 01, Popular Nova, nesta cidade de Corumbá/MS, O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE, por intermédio da Usucapião Extrajudicial prevista no Artigo 216-A da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015, modalidade Usucapião Extraordinária, conforme prescreve o artigo 1.238, "caput", do CC/02, autuado sob prenotação nº 129.552, em 22/04/2025, DO IMÓVEL DESIGNADO COMO "PARTE NASCENTE DO LOTE Nº 01(POENTE) DA RUA CIRIACO DE TOLEDO, DESTA CIDADE DE CORUMBÁ/MS, MEDINDO 11,04 METROS X 16,28 COM ÁREA DE 179,731 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 118,45M², COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS PERIMETRAIS: "AO NORTE, COM A RUA SANTA CATARINA, POR ONDE MEDE 16,28M; AO SUL, COM PARTE DO LOTE 03 DA RUA CIRIACO DE TOLEDO, POR ONDE MEDE 16,28M; AO NASCENTE, COM PARTE DO MESMO LOTE 01 (NASCENTE) DA RUA CIRIACO DE TOLEDO, POR ONDE MEDE 11,04M; AO POENTE, COM O LOTE 14 DA RUA SANTA CATARINA, POR ONDE MEDE 11,04M", sendo objeto de área maior descrita na matrícula nº 7.075, Livro 02 - Registro Geral, deste Serviço Registral, na qual figura como proprietária ANA MARIA BOURNET MUNIZ. De acordo com os documentos colacionados, os requerentes exercem posse sobre o imóvel em questão, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, com a intenção de serem donos (animus domini) há mais de 15 (quinze) anos. Considerando o disposto nos arts. 216-A, 4º, da Lei 6.015/1973, e 413 do Provimento nº 149 do CNJ, ficam terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS sobre o pedido formulado pelos Requerentes, podendo, no prazo legal de quinze dias, a contar da publicação deste edital, apresentar impugnação por escrito, perante este Serviço Predial, relatando as razões da discordância. A não apresentação de impugnação, no prazo legal, será interpretada como anuência/aceitação ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, que culminará com o registro da aquisição originária da propriedade em favor dos Requerentes.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **SILVIA EVELINA LEON BEJARANO**

MATHEUS GABRIEL COSTA, OFICIAL INTERINO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CORUMBÁ/MS, situada na Avenida General Rondon, nº 1590, Dom Bosco, na cidade de Corumbá/MS, FAZ SABER que foi requerido por SILVIA EVELINA LEON BEJARANO, brasileira, empresária, solteira e não convivente em união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.103.995 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.701-**, residente e domiciliada na Rua Ciríaco de Toledo, nº 01, Popular Nova, nesta cidade de Corumbá/MS, O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE, por intermédio da Usucapião Extrajudicial prevista no Artigo 216-A da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015, modalidade Usucapião Extraordinária, conforme prescreve o artigo 1.238, "caput", do CC/02, autuado sob prenotação nº 129.553, em 22/04/2025, DO IMÓVEL DESIGNADO COMO "PARTE NASCENTE DO LOTE Nº 01 DA QUADRA B, PERTENCENTE AO LOTEAMENTO GUANABARA, DESTA CIDADE DE CORUMBÁ/MS, MEDINDO 11,04 METROS X 15,72M, ÁREA TOTAL DE 165,60M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 60,54M², COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS PERIMETRAIS: "AO NORTE, COM A RUA SANTA CATARINA, POR ONDE MEDE 15,72M; AO SUL, COM PARTE DO LOTE 03 DA RUA CIRÍACO DE TOLEDO, POR ONDE MEDE 15,72M; AO NASCENTE, COM FRENTE PARA A RUA CIRÍACO DE TOLEDO, POR ONDE MEDE 11,04M; AO POENTE, COM PARTE DO MESMO LOTE 01 (POENTE) DA RUA SANTA CATARINA, POR ONDE MEDE 11,04M", sendo objeto de área maior descrita na matrícula nº 7.075, Livro 02 - Registro Geral, deste Serviço Registral, na qual figura como proprietária ANA MARIA BOURNET MUNIZ. De acordo com os documentos colacionados, a requerente exerce posse sobre o imóvel em questão, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, com a intenção de ser dona (animus domini) há mais de 15 (quinze) anos. Considerando o disposto nos arts. 216-A, 4º, da Lei 6.015/1973, e 413 do Provimento nº 149 do CNJ, ficam terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS sobre o pedido formulado pela Requerente, podendo, no prazo legal de quinze dias, a contar da publicação deste edital, apresentar impugnação por escrito, perante este Serviço Predial, relatando as razões da discordância. A não apresentação de impugnação, no prazo legal, será interpretada como anuência/aceitação ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, que culminará com o registro da aquisição originária da propriedade em favor da Requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **IMOBILIARIA FERNANDES LTDA**

MATHEUS GABRIEL COSTA, OFICIAL INTERINO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CORUMBÁ/MS, situada na Avenida General Rondon, nº 1590, Dom Bosco, na cidade de Corumbá/MS, FAZ SABER que foi requerido por IMOBILIARIA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob 73.306.938/0001-08, com sede na Rua Frei Mariano, nº 730, Lote nº 28, Centro, nesta cidade, O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE, por intermédio da Usucapião Extrajudicial prevista no Artigo 216-A da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015, modalidade Usucapião Extraordinária, conforme prescreve o artigo 1.238, parágrafo único, do CC/02, autuado sob prenotação nº 130.980, em 23/07/2025, DO IMÓVEL DESIGNADO COMO "Lote de terreno sob o nº 19 (dezenove) da rua Primeiro de Abril (atual Tenente Melquíades), do loteamento denominado Santa Clara, Quadra B, desta cidade, medindo dito lote, 13,34 (treze metros e trinta e quatro centímetros) de frente por 22,60 (vinte e dois metros e sessenta centímetros) de fundos, limitando-se: ao norte, com a rua Colombo; ao sul, com Lote número 01 da rua 1º de abril (atual Tenente Melquíades) ao nascente; com parte do lote número 17 da Rua Primeiro de Abril (atual Tenente Melquíades); e ao poente, com a rua 1º de Abril (atual Tenente Melquíades)", registrado na matrícula nº 15.798, Livro 02- Registro Geral, desta Serventia, na qual figuram como proprietários ROBERTO AGUILAR MACHADO SANTOS SILVA E DENISE MARIA NASCIMENTO AGUILAR MACHADO SILVA. De acordo com os documentos colacionados, a requerente exerce posse sobre o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em questão, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, com a intenção de ser dono (animus domini) há mais de 10 (dez) anos. Ainda, justifica exercer a função social da propriedade, a fim de incidir no prazo do parágrafo único do art. 1.238 do CC/02. Considerando o disposto nos arts. 216-A, 4º, da Lei 6.015/1973, e 413 do Provimento nº 149 do CNJ, ficam terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS sobre o pedido formulado pela Requerente, podendo, no prazo legal de quinze dias, a contar da publicação deste edital, apresentar impugnação por escrito, perante este Serviço Predial, relatando as razões da discordância. A não apresentação de impugnação, no prazo legal, será interpretada como anuência/aceitação ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, que culminará com o registro da aquisição originária da propriedade em favor da Requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COXIM/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM - CNS: 062919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA SOUZA PEREIRA**

EDITAL Júlio Lima de Almeida, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Coxim-MS. FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com sede em Brasília-DF, na qualidade de Credora Fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na AV. ADOLFO ALVES CARNEIRO, LT 08 QD 01 BOM RETIRO, ALCINÓPOLIS-MS, objeto da matrícula nº 24.343, deste CRI, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, a devedora fiduciante BRUNA SOUZA PEREIRA, CPF: ***.468.101-** ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 05/06/2025 a 05/09/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. Coxim/MS, 09 de Outubro- de 2025. Júlio Lima de Almeida Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Coxim-MS

DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO ALVES OLIVEIRA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo BANCO DO BRASIL SA com sede em BRASÍLIA/DF, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA A, 875, PARQUE RINCÃO I, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 86.243 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADO a comparecer à agência do BANCO DO BRASIL SA, o devedor RENATO ALVES OLIVEIRA CPF: ***.741.191-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 20/07/2025 à 14/10/2025 totalizando R\$ 16.961,84 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto ao BANCO DO BRASIL SA para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 517852 livro 1 em 27/08/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto á agência do BANCO DO BRASIL SA, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 14 de Outubro de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

ESTADO - MATO GROSSO**BARRA DO GARÇAS/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIMILSON JOSE DE OLIVEIRA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) EDIMILSON JOSE DE OLIVEIRA CPF:***.236.701-**, VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS OLIVEIRA CPF: ***.698.361-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária n. 229.342, e em virtude do pedido apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária nº 155550033945, firmado entre as partes 19/03/2010, registrado no R-03 da Matrícula n. 40.841, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 21/08/2025, correspondente ao valor de R\$ 1.083.192,16 (Um milhão, oitenta e três mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) EDIMILSON JOSE DE OLIVEIRA CPF:***.236.701-**, VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS OLIVEIRA CPF: ***.698.361-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária n. 229.342, e em virtude do pedido apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária nº 155550033945, firmado entre as partes 19/03/2010, registrado no R-03 da Matrícula n. 40.841, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 21/08/2025, correspondente ao valor de R\$ 1.083.192,16 (Um milhão, oitenta e três mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDETE FERREIRA DA COSTA BORGES**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) CLAUDETE FERREIRA DA COSTA BORGES CPF:***.769.411-**, JORCELINO BORGES DA HORA CPF:***.922.561-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária n. 228.952, e em virtude do pedido apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária nº 844441319294, firmado entre as partes 06/09/2016, registrado no R-04 da Matrícula n. 71.966, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 07/08/2025, correspondente ao valor de R\$ 6.798,68 (Seis mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças- MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças- MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORCELINO BORGES DA HORA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) CLAUDETE FERREIRA DA COSTA BORGES CPF:***.769.411-**, JORCELINO BORGES DA HORA CPF:***.922.561-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária n. 228.952, e em virtude do pedido apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária nº 844441319294, firmado entre as partes 06/09/2016, registrado no R-04 da Matrícula n. 71.966, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 07/08/2025, correspondente ao valor de R\$ 6.798,68 (Seis mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças- MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças- MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

BRASNORTE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASNORTE - CNS: 064220

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **PEDRO MARCOS COELHO**

NEUCYR SILVA PARADA, Oficial Interino do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Brasnorte - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Faz Saber, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, conforme o artigo 18 e parágrafos da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, o Sr. PEDRO MARCOS COELHO, brasileiro, encarregado de depósito, casado com a Sr.ª JESSICA VANESSA SCHERODER COELHO, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob n.º ***.505.321-**, residente e domiciliado à Rua Corumbá, Centro, em Brasnorte-MT, requereu o registro do loteamento denominado "Valadares", situado na Zona Urbana, da Cidade de Brasnorte-MT, consoante projeto elaborado pelo Engenheiro Civil Sr. Nargiw Kenads Valentin Teodoro - RNP n.º 1215736584, aprovado pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, aos 08-01-2.025, cujas características são as seguintes: área loteada - 34.892,17 m²; área das quadras - 21.063,68 m²; área de circulação - 8.594,63 m²; área verde - 3.489,22 m²; área institucional - 1.744,64 m². O projeto incide sobre uma área de terras com 34.892,17 m², denominada "Lote n.º 110-A", situada no Município de Brasnorte-MT, devidamente matriculada sob nº 7.915, Livro 02 - Registro Geral, aos 07-10-2.024, neste RGI. Para que ninguém alegue ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos num jornal de circulação na região. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, far-se-á o registro. DADO E PASSADO nesta Cidade de Brasnorte - Mato Grosso, no 17 dia do mês de Outubro de 2.025. Eu, Isaque Félix Chrispiniano Von Anckem - Oficial Substituto que o fiz digitar e conferi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CUIABA/MT

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADENILSON FERREIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 5º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ MARIA HELENA RONDON LUZ - REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE ADENILSON FERREIRA e herdeiros, e CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e em especial ADENILSON FERREIRA e herdeiros, e CONFRONTANTES que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Isaac Póvoas nº 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de nº 264.280 e 264.281, em 30/06/2025, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por MARIA APARECIDA CASTRO FARIAS, brasileira, empresária, portadora do RG nº 0486709-2 SESP/MT, inscrita no CPF sob nº ***.990.531-**, natural de Tesouro-MT, e seu marido LUIZ PEREIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 0986236-6 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº ***.566.141-**, natural de Cáceres-MT, e, tendo por objetos os imóveis assim se descrevem e caracterizam: 1ª) Um lote de terreno sob nº 06 da Quadra 33, do Loteamento PARQUE GEORGIA, nesta Capital, com os seguintes Limites e Confrontações - Frente com 12,00mts para a Av. 05; Fundos com 12,00mts para quem de direito, Lado Direito com 30,00mts para o lote 07; Lado Esquerdo com 30,00mts para o lote 05, com 360,00mts2 de área total, matriculado sob nº 68.058, do livro 2, em 13/10/2005, deste 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, e consta ser de propriedade tabular de ADENILSON FERREIRA, inscrito no CPF nº ***.907.911-**, e MARCOS ANTONIO FERREIRA, inscrito no CPF sob nº ***.326.491-**, e sua mulher NEIVA SOUSA SANTANA FERREIRA, inscrita no CPF sob nº ***.204.421-**. 2ª) Um lote de terreno sob nº 07 da Quadra 33, do Loteamento PARQUE GEORGIA, nesta Capital, com os seguintes Limites e Confrontações - Frente com 12,00mts para a Av. 05; Fundos 12,00mts para quem de direito, Lado Direito com 30,00mts para o lote 08; Lado Esquerdo com 30,00mts para o lote 06 com 360,00mts2 de área total, matriculado sob nº 68.059, do livro 2, em 13/10/2005, deste 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, e consta ser de propriedade tabular de ADENILSON FERREIRA, inscrito no CPF nº ***.907.911-**, e MARCOS ANTONIO FERREIRA, inscrito no CPF sob nº ***.326.491-**, e sua mulher NEIVA SOUSA SANTANA FERREIRA, inscrita no CPF sob nº ***.204.421-**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 17 dias de outubro de 2025. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALDENORA ROCHA VENANCIO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 5º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ MARIA HELENA RONDON LUZ - REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE ALDENORA ROCHA VENANCIO e herdeiros, e CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e em especial ALDENORA ROCHA VENANCIO e herdeiros, e CONFRONTANTES que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Isaac Póvoas nº 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de nº 267.518, em 25/09/2025, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por FABIANA APARECIDA FRANCO DE MORAES, brasileira, professora, portadora do RG - CPF nº ***.470.551-** SSP/MT, natural de Corumbá-MS, e , tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Um lote de terreno sob o LOTE N.º 32 da QUADRA N.º 28, no Loteamento denominado "OSMAR CABRAL 2ª FASE", situado no município de Cuiabá -MT, com área total de 200,00m², matriculado sob nº 64.693, do livro 2, em 17/09/2003, deste 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, e consta ser de propriedade tabular de ALDENORA ROCHA VENANCIO, inscrita no CPF nº ***.578.893-**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 17 dias de outubro de 2025. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **FABIANA APARECIDA FRANCO DE MORAES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 5º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ MARIA HELENA RONDON LUZ - REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Isaac Póvoas nº 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de nº 267.518, em 25/09/2025, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por FABIANA APARECIDA FRANCO DE MORAES, brasileira, professora, portadora do RG - CPF nº ***.470.551-** SSP/MT, natural de Corumbá-MS, e , tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Um lote de terreno sob o LOTE N.º 32 da QUADRA N.º 28, no Loteamento denominado "OSMAR CABRAL 2ª FASE", situado no município de Cuiabá -MT, com área total de 200,00m²,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matriculado sob nº 64.693, do livro 2, em 17/09/2003, deste 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, e consta ser de propriedade tabular de ALDENORA ROCHA VENANCIO, inscrita no CPF nº ***.578.893-**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 17 dias de outubro de 2025. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUARA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUARA - CNS: 063354

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE SATURNINO MACIEL**

RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Provimento nº 63/2014 da Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, art.2º. 7º; Provimento 42/2020, da CNGCE-MT, faz saber que a empresa PRAMAIS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.400.146/0001-40, com sede na Avenida Fagundes Filho, nº 134, Conj 91 Andar 9, bairro Villa Monte Alegre, em São Paulo-SP, representada por CLAUDIA TSIEMI GUSUKUMA TERUYA, inscrita no CPF/MF nº ***.102.468-** e RG nº 14.764.049-0 SSP/SP, apresentou a documentação para lançamento de AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na matrícula nº 7.925, arquivada no Livro nº 2 do CRI de Juara-MT, para que fiquem notificados terceiros interessados e que estejam em local incerto e não sabido, bem como dos proprietários e/ou sucessores do título descrito na Certidão de Legitimidade de Origem nº 21.960-9CD/2020, a seguir nomeado, JOSE SATURNINO MACIEL, tendo em vista que foi apontado como objeto da sobreposição e/ou deslocamento, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital, na forma do 3º do art. 3º da Lei nº 6.015/73. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o nº c0518db8-c047-45e8-a63e-3c8942eabfc9, cujos memoriais podem ser conferidos no site www.sigef.incra.gov.br, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Vitor Assis Brasil, nº 481-W, Jardim Boa Vista, Juara-MT, com CNS nº 06.335-4, durante as horas regulamentares - de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h. Dado e passado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis de outubro de dois mil e vinte e cinco (16/10/2025). Rosângela Meloto, Escrevente Autorizada do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos de Juara-MT.

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CNS: 064196

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO SANTANA FRANCO SO**

Faz-se saber, por meio do presente edital, que a instituição financeira de direito privado BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ nº **.00.88*/***-**, credora fiduciária, requereu perante o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, a NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE, Sr. MARCIO SANTANA FRANCO SO, Gestor USC, portador do documento de identificação RG nº ***015** SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.878.931-**, com endereço eletrônico: marcioindea2018@gmail.com, Telefone de contato: (66) 99651-5122, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 28/12/2018, na vigência da Lei nº 6.515/77, e sua cônjuge TAMARA PASSOS CARVALHO FRANCO SO, brasileira, empresaria, portadora do documento de identificação RG nº ***1549-* SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.121.441-**, com endereço eletrônico: tamarpc.santana@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Pequi, S/N, Distrito União do Norte Eixo Sul, Peixoto Azevedo/MT, relativamente ao imóvel matriculado sob o nº 12.074 do Registro de Imóveis desta comarca. Descrição do imóvel: IMÓVEL URBANO, situado no Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote nº 7, da Quadra nº 1.244, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no Loteamento União do Norte - Eixo Sul, com os seguintes limites e confrontações: Frente: Rua Pequi, com 15,00m; Fundos: Lote 14, com 15,00m; Direito: Lote 08, com 30,00m; e Esquerdo: Lote 06, com 30,00m. Consta averbada edificação residencial com área total de 236,61m², em alvenaria com cobertura de telhas cerâmicas e acabamento em massa corrida e pintura acrílica (AV-02/12.074). Valor do débito: R\$ 38.799,11 (trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e onze centavos), atualizado até 16/10/2025, sujeito a acréscimos conforme evolução diária projetada. Ficam, pois, os Srs. MARCIO SANTANA FRANCO SO e TAMARA PASSOS CARVALHO FRANCO SO, NOTIFICADOS, por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, efetuem a purga da mora, mediante o pagamento integral do débito atualizado junto à credora fiduciária, conforme relação de valores apresentada, sob pena de prosseguimento da execução da garantia fiduciária e consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Este edital será publicado por três vezes consecutivas em meio eletrônico, no portal <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, conforme opção expressa do requerente, e afixado em local de costume neste Cartório, para os devidos fins legais.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CNS: 064196

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMARA PASSOS CARVALHO FRANCO SO**

Faz-se saber, por meio do presente edital, que a instituição financeira de direito privado BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ nº **.00.88*/***-**, credora fiduciária, requereu perante o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, a NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE, Sr. MARCIO SANTANA FRANCO SO, Gestor USC, portador do documento de identificação RG nº ***015** SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.878.931-**, com endereço eletrônico: marcioindea2018@gmail.com, Telefone de contato: (66) 99651-5122, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 28/12/2018, na vigência da Lei nº 6.515/77, e sua cônjuge TAMARA PASSOS CARVALHO FRANCO SO, brasileira, empresaria, portadora do documento de identificação RG nº ***1549-* SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.121.441-**, com endereço eletrônico: tamarpc.santana@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Pequi, S/N, Distrito União do Norte Eixo Sul, Peixoto Azevedo/MT, relativamente ao imóvel matriculado sob o nº 12.074 do Registro de Imóveis desta comarca. Descrição do imóvel: IMÓVEL URBANO, situado no Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote nº 7, da Quadra nº 1.244, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no Loteamento União do Norte - Eixo Sul, com os seguintes limites e confrontações: Frente: Rua Pequi, com 15,00m; Fundos: Lote 14, com 15,00m; Direito: Lote 08, com 30,00m; e Esquerdo: Lote 06, com 30,00m. Consta averbada edificação residencial com área total de 236,61m², em alvenaria com cobertura de telhas cerâmicas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acabamento em massa corrida e pintura acrílica (AV-02/12.074). Valor do débito: R\$ 38.799,11 (trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e onze centavos), atualizado até 16/10/2025, sujeito a acréscimos conforme evolução diária projetada. Ficam, pois, os Srs. MARCIO SANTANA FRANCO e TAMARA PASSOS CARVALHO FRANCO, NOTIFICADOS, por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, efetuem a purga da mora, mediante o pagamento integral do débito atualizado junto à credora fiduciária, conforme relação de valores apresentada, sob pena de prosseguimento da execução da garantia fiduciária e consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Este edital será publicado por três vezes consecutivas em meio eletrônico, no portal <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, conforme opção expressa do requerente, e afixado em local de costume neste Cartório, para os devidos fins legais.

RONDONÓPOLIS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONATAN DOMINGUES DA SILVA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante JHONATAN DOMINGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.268.221-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8.4444.2198588-8, firmado aos 14/11/2019, registrado na matrícula 31.283, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 07/10/2025, correspondia a R\$ 9.430,34, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada em 02/07/2025, 05/07/2025, 16/07/2025, 21/07/2025, 26/07/2025, 27/07/2025 e 06/08/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível fazer contato com o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIW 91453. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBER FURLAN**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciários KLEBER FURLAN, inscrito no CPF sob o n. ***.540.628-** e STEPHANIE BAPTISTELLA PARRA FURLAN, inscrita no CPF sob o n. ***.211.908-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 1.4444.1588737-5, firmado aos 04/08/2021, registrado na matrícula 85.226, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 07/10/2025, correspondia a R\$ 85.779,25, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada em 18/07/2025, 19/07/2025, 24/07/2025 e 04/08/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que nenhuma das diligências foi possível localizar os notificandos. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 07 (sete) dias do mês de Setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIW 91281. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEPHANIE BAPTISTELLA PARRA FURLAN**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes KLEBER FURLAN, inscrito no CPF sob o n. ***.540.628-** e STEPHANIE BAPTISTELLA PARRA FURLAN, inscrita no CPF sob o n. ***.211.908-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 1.4444.1588737-5, firmado aos 04/08/2021, registrado na matrícula 85.226, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 07/10/2025, correspondia a R\$ 85.779,25, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada em 18/07/2025, 19/07/2025, 24/07/2025 e 04/08/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que nenhuma das diligências foi possível localizar os notificandos. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 07 (sete) dias do mês de Setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIW 91281. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA ERCI DIAS**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. inscrita no CNPJ sob n. 90.400.888/0001-42, INTIMA-SE a devedora fiduciante SONIA ERCI DIAS, inscrita no CPF sob o n. ***.780.198-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato n. 073275230001145, firmado aos 11/01/2012, registrado na matrícula 86.881, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 08/10/2025, correspondia a R\$ 383.083,87, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal da devedora foi realizada em 11/07/2025, 19/07/2025, 02/08/2025 e 11/08/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que, em nenhuma das diligências foi possível fazer contato com notificada. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIW 92497. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO GUZ ALVES**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante FABIO GUZ ALVES, inscrito no CPF sob o n. ***.723.351-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 1.4444.1946833-4, firmado aos 07/10/2022, registrado na matrícula 99.337, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 07/10/2025, correspondia a R\$ 28.310,33, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada em 16/07/2025, 29/07/2025, 01/08/2025, 05/08/2025 e 06/08/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível fazer contato com o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIW 91474. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO DA SILVA SOUZA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante MAURO DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF sob o n. ***.996.191-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 1.4444.1571677-5, firmado aos 09/07/2021, registrado na matrícula 110.781, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 03/10/2025, correspondia a R\$ 24.188,04, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada em 14/07/2025, 17/07/2025, 28/07/2025 e 31/07/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível fazer contato com o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 03 (três) dias do mês de Outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIW 90076. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO KOBAYASHI**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante FERNANDO KOBAYASHI, inscrito no CPF sob o n. ***.100.909-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 1.4444.2194739-2, firmado aos 18/10/2023, registrado na matrícula 125.664, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 07/10/2025, correspondia a R\$ 35.556,28, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada em 01/07/2025, 07/07/2025, 16/07/2025, 24/07/2025, 04/08/2025 e 11/08/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível fazer contato com o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIW 91377. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO RODRIGUES FERREIRA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante RODRIGO RODRIGUES FERREIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.752.731-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 1.4444.1683549-2, firmado aos 24/11/2021, registrado na matrícula 131.244, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 07/10/2025, correspondia a R\$ 32.559,33, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada em 16/07/2025, 28/07/2025, 02/08/2025, 04/08/2025 e 08/08/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível fazer contato com o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIW 91338. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELSON GIORDANI MIRANDA DA SILVA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante KELSON GIORDANI MIRANDA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.922.271-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8.7877.1255197-6, firmado aos 11/01/2022, registrado na matrícula 132.610, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 03/10/2025, correspondia a R\$ 5.712,62, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada em 30/06/2025, 01/07/2025, 04/07/2025, 07/07/2025 e 23/07/2025, 17/07/2025, 28/07/2025 e 31/07/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível fazer contato com o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 03 (três) dias do mês de Outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIW 90126. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

SINOP/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA OLIVEIRA DA SILVA**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. NATALIA OLIVEIRA DA SILVA - CPF: ***.351.349-**, a comparecer em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 5.825,69 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças, datado de 16 de Março de 2.016, Contrato nº 000793534-P, registrado sob o nº 05, na matrícula nº 39.539, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel DATA nº 06/A, da QUADRA nº 20, "ZONA 09", com a área de 320,00m2, desmembrada de área maior, situada na Gleba Celeste - 3ª Parte, constante no Perímetro Urbano da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 20 de outubro de 2025. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **CESAR BACKES**

Faz saber que, CESAR BACKES, brasileiro, solteiro, conforme Certidão de Nascimento nº 35112, lavrada às fls. 587, do livro 032, em 16/001/1983, no 1º Ofício de Registro Civil de Cascavel-PR, que declara não possuir relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, produtor rural, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00106841283-DETRAN/MT, expedida em 09/01/2017, na qual consta a Carteira de Identidade nº 649279-SSP/MT e inscrito no CPF sob nº ***.475.081-**, residente e domiciliado na Rua Tuiuti, nº 1.307, Centro, nesta cidade de Santa Carmem-MT, e-mail: atalias@fiabanemolinari.com, neste ato representado por seus advogados Evair Fiabane, inscrito na OAB/MT sob nº 19.939, e Atalias de Lacorte Molinari, inscrito na OAB/MT sob nº 21.814, ambos com escritório profissional na Rua dos Kiris, nº 1095, Jardim Paraíso II, em Sinop-MT, CEP 78556-194, e-mail contato@fiabanemolinari.com, requereu o processamento da Usucapião Extrajudicial e o posterior reconhecimento da Usucapião Extraordinária do imóvel denominado Lote nº 113, com área de 153,3256ha, localizado na Gleba Santa Felicidade, no município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, objeto da matrícula nº 5.504, do Livro 02, deste Ofício, em face do espólio de Avelino Loch (herdeiros: Nilva Tereza Loch, Katiane Loch, Renato Loch e Cristiane Loch), nos moldes do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, alegando, em síntese, que exerce posse sem interrupção ou oposição e com ânimos de dono desde 1997, e assim, requereu o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 1238 do Código Civil. Portanto, em atendimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6015/73, ficam INTIMADOS os terceiros eventualmente interessados, do inteiro teor do Processo Extrajudicial que se encontra protocolado sob nº 218361 - Livro nº 01, podendo, manifestar-se fundamentadamente sobre o referido processo, no prazo legal de 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação. O pedido de Reconhecimento da Usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram à disposição para exame e conhecimento do interessado, diretamente nesta Serventia, 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Sinop-MT, situada na Rua das Nogueiras nº 1.108, Setor Comercial em Sinop-MT, CEP nº 78.550-200, com o horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas, de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Decorrido o prazo legal sem impugnação/manifestação, contado a partir do primeiro dia da publicação deste edital será reconhecido o pedido de reconhecimento da aquisição originária de propriedade pelo procedimento da Usucapião Extrajudicial. Eu, André Luis Giocondo, Registrador, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SALVADOR DE OLIVEIRA MACHADO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Oficiala Registradora do 1º Serviço de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, situado na Travessa Aquidaban, n. 38, Centro, Várzea Grande/MT, FAZ SABER que o Sr. FERNANDO NABARRETE TREVISAN, CPF ***.076.671-**, na qualidade de proprietário(s) do imóvel constante da matrícula nº 99.991, deste R.G.I., situado no lugar denominado "CHAPÉU DO SOL, TARUMÃ, VEREDA GRANDE E VÁRZEA REDONDA", nesta cidade de Várzea Grande/MT, requereu(ram) a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n. 99.991 deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 5.955, fica o seu titular, Sr. SALVADOR DE OLIVEIRA MACHADO, RG: 12.785.992/SP e CPF sob nº ***.055.628-** e Sr.ª EURIDES LEITE DA MOTTA RG: 21.814.508/SP e CPF: ***.577.338-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida (artigo 714, 3º, da CNGCE/MT - Prov. 42/2020). Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, escrevente, digitei e subscrevi. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande/MT, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois e mil e vinte e cinco.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EURIDES LEITE DA MOTTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Oficiala Registradora do 1º Serviço de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, situado na Travessa Aquidaban, n. 38, Centro, Várzea Grande/MT, FAZ SABER que o Sr. FERNANDO NABARRETE TREVISAN, CPF ***.076.671-**, na qualidade de proprietário(s) do imóvel constante da matrícula nº 99.991, deste R.G.I., situado no lugar denominado "CHAPÉU DO SOL, TARUMÃ, VEREDA GRANDE E VÁRZEA REDONDA", nesta cidade de Várzea Grande/MT, requereu(ram) a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n. 99.991 deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 5.955, fica o seu titular, Sr. SALVADOR DE OLIVEIRA MACHADO, RG: 12.785.992/SP e CPF sob nº ***.055.628-** e Sr.ª EURIDES LEITE DA MOTTA RG: 21.814.508/SP e CPF: ***.577.338-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exame e conhecimento do interessado, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida (artigo 714, 3º, da CNGCE/MT - Prov. 42/2020). Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, escrevente, digitei e subscrevi. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande/MT, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois e mil e vinte e cinco.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KSL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Oficiala Registradora do 1º Serviço de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, situado na Travessa Aquidaban, n. 38, Centro, Várzea Grande/MT, FAZ SABER que o Sr. FERNANDO NABARRETE TREVISAN, CPF ***.076.671-**, na qualidade de proprietário(s) do imóvel constante da matrícula nº 99.991, deste R.G.I., situado no lugar denominado "CHAPÉU DO SOL, TARUMÃ, VEREDA GRANDE E VÁRZEA REDONDA", nesta cidade de Várzea Grande/MT, requereu(ram) a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n. 99.991 deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 106.176, fica o seu titular, Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, portador do RG nº 07855397 SEJSP/MT e CPF ***.688.899-**, na qualidade de representante legal da KASUAL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n. 06.878.404/0001-69, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida (artigo 714, 3º, da CNGCE/MT - Prov. 42/2020). Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, escrevente, digitei e subscrevi. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande/MT, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois e mil e vinte e cinco.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - CNS: 064188

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MATURINA CARNEIRO DA CRUZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº.04/23. GESLAINE ROSA NOGUEIRA PREVEDELI, Oficial Registradora Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, Serviço Extrajudicial situado à Travessa do Palácio, n. 186, Centro, telefone 65 98445 9497, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento nº. 149/2023 - Código de Normas/CNJ Livro III - Capítulo I; Provimento nº. 25/2023 CGJ-TJMT e Artigo 216-A da Lei 6.015/73. FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos interessados e Titular de Direitos Reais, Sr^a. MATURINA CARNEIRO DA CRUZ, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento de Usucapião Extraordinária, instaurado por: WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, natural da cidade de Caçu - GO, nascido no dia 08/04/1955, filho de Modesto Vicente da Silveira e Maria Inocência da Silveira, portador da Carteira de Identidade RG sob o n. 19731531 SESP - MT, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.443.291-**, e-mail: wagner.vilabela@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Centro, nesta Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP: 78245-000; autuado sob nº. 04/2023 e Prenotado no Livro 01 Oficial, sob nº. 16.158 de 28/11/2019. O imóvel em questão está situado na Zona Rural deste Município e Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, de-nominado "FAZENDA SÃO SEBASTIÃO", que após levantamento planimétrico, verificou-se área de 70,4776 ha; Perímetro: 3.479,52 m; confrontantes: Sítio Ricardo Franco - Ocupante Aprígio Camilo da Silva; Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT 199; Fazenda São José do Guaporé - Jorge Sabino Pereira; e Ocupante Devonzil Ferreira de Oliveira, conforme descrito no Memorial e Mapa, elaborados pelo Engenheiro Florestal Jairo Junio Dantas de Barros, sob ART 3.156.782; do qual o requerente detém a posse efetiva, mansa e pacífica desde a data de 11 de julho de 2013, contudo, a soma das posses de seus antecessores perfaz o lapso temporal de mais de 33 (trinta e três) anos, enquadrando-se na Usucapião Extraordinária, cujo imóvel tem a origem da matrícula nº. 4.393, Livro 2 desta Serventia. E pelo presente edital, ficam NOTIFICADOS para se manifestarem em relação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando impugnação escrita diretamente ao Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita. O processo de usucapião poderá ser consultado de forma presencial nesta Serventia, de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no mural desta serventia e publicado duas vezes por meio eletrônico, em conformidade com o Art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973. Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29/09/2025.

ESTADO - PARÁ ALTAMIRA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DUILIO NOLASCO PEREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA AO TITULAR REGISTRAL E TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelo Sr. LINALDO DE MELO BANDEIRA, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00648367073, expedida pelo Detran/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.665.772-**, e sua esposa RUTH AZEVEDO BANDEIRA, brasileira, maior, capaz, empresária, portador da Carteira Nacional de Habilitação de CNH nº 01365779141, expedida pelo Detran/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.078.362-**, casados sob o regime de Comunhão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Parcial de bens, conforme a certidão de casamento lavrada no Serviço de Registro Civil e Notas 3º Ofício, sob a matrícula 068569 01 55 1985 3 00003 216 0000983 25, ambos residentes e domiciliados na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2950, São Sebastião, CEP: 68.372-020, Altamira/PA. Em face: DUÍLIO NOLASCO PEREIRA, detentor do CPF/MF sob o nº ***.728.169-**. TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 26 (vinte e seis) anos. NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a nº 19.553, às Fichas 001, do Livro 2 - Registro Geral. OBJETO USUCAPIENDO: Um imóvel urbano, denominado Lote 22 da Quadra 11, com edificações, situado na Rua Madre Tereza de Calcutá, s/nº, Bairro Jardim Explanada do Xingu, no Município de Altamira/PA, com uma área total de 454,07 m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e sete centímetros quadrados), e Perímetro de 95,84 m (noventa e cinco metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AM57-P-00367, de coordenadas N 9.644.489,9830m e E 364.791,0660m; deste, segue confrontando com LOTE 20 QUADRA 11 - LOTEAMENTO JARDIM ESPLANADA DO XINGU (LUIZ CARLOS DA SILVA), com os seguintes azimutes e distâncias: 121°59'51" e 34,92 m até o vértice AM57-P-00368, de coordenadas N 9.644.471,4780m e E 364.820,6830m; deste, segue confrontando com LOTE 23 QUADRA 11 - LOTEAMENTO JARDIM ESPLANADA DO XINGU (SARAH CRISTINA SOUZA BARBOSA), com os seguintes azimutes e distâncias: 211°43'20" e 12,90 m até o vértice AM57-P-00369, de coordenadas N 9.644.460,5094m e E 364.813,9027m; deste, segue confrontando com LOTE 24 QUADRA 11 - LOTEAMENTO JARDIM ESPLANADA DO XINGU (RUTH AZEVEDO BANDEIRA), com os seguintes azimutes e distâncias: 301°38'45" e 34,92 m até o vértice AM57-P-00370, de coordenadas N 9.644.478,8320m e E 364.784,1730m; deste, segue confrontando com RUA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°43'20" e 13,11 m até o vértice AM57-P-00367, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Dados retirados do Memorial Descritivo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, Weiklison da Rocha Sobrinho - Engenheiro Agrônomo, RN nº 151404360-2 CREA-PA. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL.

ANANINDEUA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NOEMIA DE ALMEIDA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 155043, com os seguintes dados da requerente: Sra. NOEMIA DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.858.612-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: Terreno urbano, coletado pelo nº 242, situado na Travessa WE-22, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova II, Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Registrado sob a matrícula nº 78.109, nesta Serventia registral. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): cerca de 42 (quarenta e dois) anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Por não ter sido encontrada matrícula nesta serventia, ficam intimados os proprietários ou detentores de direitos reais do imóvel, OS CONFRONTANTES PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Localizado na Travessa WE-22, nº 232, integrante do Conjunto Habitacional

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cidade Nova II, Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA Por não ter sido encontrada matrícula nesta serventia, ficam intimados os proprietários ou detentores de direitos reais do imóvel, OS CONFRONTANTES PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Localizado na Travessa WE-22, nº 252, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova II, Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; c) Por não ter sido encontrada matrícula nesta serventia, ficam intimados os proprietários ou detentores de direitos reais do imóvel, O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Localizado na Travessa WE-23, nº 241, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova II, Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; d) Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua, 20 de outubro de 2025. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IMPORTADORA DE FERRAGENS SA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.893.996/0001-62, com sede na cidade de Belém/PA, proprietária do imóvel confinante pela lateral esquerda e pelos fundos, em local incerto e não sabido, nos termos da constatação feita in loco, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 190334 neste 1º Ofício, o requerimento de Afonso Ferreira Von Grapp, solicitando o registro da usucapião administrativa nos moldes do art. 216-A da Lei federal nº 6.015/73, tendo por objeto o imóvel situado na Travessa Padre Prudêncio nº 607, antigo N°303/305/307, perímetro compreendido entre as Ruas Silva Santos e Carlos Gomes, com a qual faz ângulo, fundos projetados para a Rua Ferreira Cantão, bairro Campina, CEP 66015-180, com inscrição municipal nº 002/34883/43/96/0069/000/000-66 (IPTU/PMB), nesta cidade, o qual é parte da Transcrição nº 10.257, fls. 154 do Lº 3-R, deste SRI, podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE HUMBERTO FRASAO MERABET**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202, entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1ºSRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SANDRA MARIA MAIA SAMPAIO**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060 (antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202, entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1ºSRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HERNANE VICTOR GUEDES**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060 (antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202, entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1ºSRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060 (antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202, entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1ºSRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DO CARMO SILVA SENA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060 (antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202, entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1ºSRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060 (antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202, entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1ºSRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLAUDIO MIRANDA DANIN**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060 (antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202, entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1ºSRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060 (antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202, entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1ºSRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA MARIA GRANDI DANIN**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060 (antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202, entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1ºSRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSILENE SILVA DE SOUZA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060 (antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202, entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1ºSRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE DILSON MELO DE SOUZA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060 (antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1ºSRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE FRANCISCO DOS REIS**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060 (antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202, entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1ºSRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060 (antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202, entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1ºSRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS GOMES LOPES**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060 (antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202, entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1ºSRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060 (antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202, entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1ºSRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará
Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060 (antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202, entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1º SRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará
Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MIKA MENDES DA SILVA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060 (antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202, entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1º SRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará
Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE FERREIRA PUTY**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060 (antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202, entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1º SRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 407 c/c 408, do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos seguintes proprietários da Matrícula 14060 (antigo Ed. Marbella): JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET (***.851.182-**); SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET (***.622.822-**); HERNANE VICTOR GUEDES (007.982.032-53); MARIA DA CONCEIÇÃO CARRERA GUEDES; MARIA DO CARMO DA SILVA SENA (***.784.382-**); EDITH ESMAELINA BARROS DE AZEVEDO (001.192.592-04); JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO; CLAUDIO MIRANDA DANIN (***.399.262-**); ANA MARIA GRANDI DANIN; ROSILENE SILVA DE SOUZA (***.474.482-**); JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA (***.175.472-**); JOSÉ FRANCISCO DOS REIS (***.102.411-**); DIVINA EVARISTO MENDALHA REIS; CARLOS GOMES LOPES (001.250.082-82); RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO LOPES; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA (***.078.402-**); MIKA MENDES DA SILVA; JOSÉ FERREIRA PUTY (***.913.402-**); e MARIA JOSÉ CERQUEIRA PUTY, ou quem possa interessar, que foi prenotado sob o nº 186.516 neste 1º Ofício, o requerimento de Mario Domingos Grisolia, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pela Avenida Serzedelo Corrêa nº 202, entre Av. Gentil Bittencourt e a Praça da República, bairro Batista Campos, objeto da Matrícula nº 14060 deste 1º SRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo os referidos intimados, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRAGANCA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CLAUDIA SOUSA ARAUJO**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CLAUDIA SOUSA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812052**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441342277-2, firmada em 27/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 14570, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL ERICO VENTURA DA COSTA NR 1 TV CAMPO DO BOA ESPERANCA TRACUATEUA PA 68647000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 7.389,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPANEMA/PA**SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EXPEDITO ANTONIO GOMES DE QUEIROZ**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EXPEDITO ANTONIO GOMES DE QUEIROZ E ELIZETH MARIA DA SILVA QUEIROZ. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 216-A 13º DA LEI 6.015/73 - Interessado(s): EXPEDITO ANTONIO GOMES DE QUEIROZ E ELIZETH MARIA DA SILVA QUEIROZ, EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - NA FORMA DO ARTIGO 216-A 13º DA LEI 6.015/73. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Pará, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, faz publicar o presente edital, para quem possa interessar, tomando ciência que tramita no 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Capanema/PA (CNS 065979), instalado na Travessa Cesar Pinheiro, 376, Centro, Capanema/PA, CEP: 68.700.070, telefone de contato: 91 98020-1825, e-mail: capanema.loficio@gmail.com, procedimento de Usucapião Extraordinário, sobre o imóvel urbano assentado sob a Matrícula n 5.356, Livro 2-L, fl. 133, deste Ofício, situado à Rua Samambaia, nº 3854, bairro Samambaia, no município de Capanema/PA, nos Termos do Artigo 216-A, da Lei 6.015/73, tendo como requerentes EXPEDITO ANTONIO GOMES DE QUEIROZ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro(a), casado(a), funcionário público, nascido em 19/06/1964, Registro Geral / CPF sob o nº ***.124.552-**, domiciliado(a) na cidade de Capanema, Estado do Pará, onde reside na Rua Samambaia, nº 3854, bairro Samambaia, CEP: 68700-290 e ELIZETH MARIA DA SILVA QUEIROZ, brasileiro(a), casado(a), do lar, nascido em 11/02/1967, Registro Geral / CPF sob o nº ***.919.302-**, domiciliado(a) na cidade de Capanema, Estado do Pará, onde reside na Rua Samambaia, nº 3854, bairro Samambaia, CEP: 68700-290. Assim, em relação ao pedido apresentado, tendo em vista o rumo incerto e não sabido da proprietária na matrícula do imóvel usucapiendo descrito acima, Sr. Benedito Aristides da Silva, é que notifica-se por edital a quem possa interessar, o próprio ou seus sucessores para, querendo, manifestar-se em processo de usucapião extrajudicial que tramita no 1º Ofício de Imóveis de Capanema-PA, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital e que nos termos do Art. 413, 1, V do Provimento do CNJ n 149/2023, ciente de que a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao presente pedido de Usucapião Extrajudicial. Fica aos notificados as opções conferidas por lei que são: 1) Apresentar impugnação justificada ao pedido de usucapião extrajudicial; (2) deixar transcorrer o prazo, anuindo tacitamente ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial (Art. 413, 1, V do Provimento do CNJ n 149/2023). Os materiais técnicos do imóvel, como: planta, memorial descritivo e ART, ficam disponíveis para consulta nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Capanema. Capanema/PA, 30 de junho de 2025. Aristoteles Abreu de Castro Neto - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): ELIZETH MARIA DA SILVA QUEIROZ

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EXPEDITO ANTONIO GOMES DE QUEIROZ E ELIZETH MARIA DA SILVA QUEIROZ. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 216-A 13º DA LEI 6.015/73 - Interessado(s): EXPEDITO ANTONIO GOMES DE QUEIROZ E ELIZETH MARIA DA SILVA QUEIROZ, EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - NA FORMA DO ARTIGO 216-A 13º DA LEI 6.015/73. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Pará, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, faz publicar o presente edital, para quem possa interessar, tomando ciência que tramita no 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Capanema/PA (CNS 065979), instalado na Travessa Cesar Pinheiro, 376, Centro, Capanema/PA, CEP: 68.700.070, telefone de contato: 91 98020-1825, e-mail: capanema.loficio@gmail.com, procedimento de Usucapião Extraordinário, sobre o imóvel urbano assentado sob a Matrícula n 5.356, Livro 2-L, fl. 133, deste Ofício, situado à Rua Samambaia, nº 3854, bairro Samambaia, no município de Capanema/PA, nos Termos do Artigo 216-A, da Lei 6.015/73, tendo como requerentes EXPEDITO ANTONIO GOMES DE QUEIROZ, brasileiro(a), casado(a), funcionário público, nascido em 19/06/1964, Registro Geral / CPF sob o nº ***.124.552-**, domiciliado(a) na cidade de Capanema, Estado do Pará, onde reside na Rua Samambaia, nº 3854, bairro Samambaia, CEP: 68700-290 e ELIZETH MARIA DA SILVA QUEIROZ, brasileiro(a), casado(a), do lar, nascido em 11/02/1967, Registro Geral / CPF sob o nº ***.919.302-**, domiciliado(a) na cidade de Capanema, Estado do Pará, onde reside na Rua Samambaia, nº 3854, bairro Samambaia, CEP: 68700-290. Assim, em relação ao pedido apresentado, tendo em vista o rumo incerto e não sabido da proprietária na matrícula do imóvel usucapiendo descrito acima, Sr. Benedito Aristides da Silva, é que notifica-se por edital a quem possa interessar, o próprio ou seus sucessores para, querendo, manifestar-se em processo de usucapião extrajudicial que tramita no 1º Ofício de Imóveis de Capanema-PA, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital e que nos termos do Art. 413, 1, V do Provimento do CNJ n 149/2023, ciente de que a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao presente pedido de Usucapião Extrajudicial. Fica aos notificados as opções conferidas por lei que são: 1) Apresentar impugnação justificada ao pedido de usucapião extrajudicial; (2) deixar transcorrer o prazo, anuindo tacitamente ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial (Art. 413, 1, V do Provimento do CNJ n 149/2023). Os materiais técnicos do imóvel, como: planta, memorial descritivo e ART, ficam disponíveis para consulta nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Capanema. Capanema/PA, 30 de junho de 2025. Aristoteles Abreu de Castro Neto - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILBERTO BARBOSA COSTA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILBERTO BARBOSA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***624852**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772236448-6, firmada em 11/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43242, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L-30 NR 2000 CASA 14 JADERLANDIA CASTANHAL PA 68746674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 3.190,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAITUBA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE SOUZA**

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 33.492, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ANDRE SOUZA, CPF: ***.813.922-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 878770748080-2, firmado em 26/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n.º 12.410, a qual diz respeito ao imóvel urbano, localizado na Rua 19, s/n.º, lote 07, quadra 65, Residencial Campo Belo, bairro Campo Belo, Itaituba/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2025, correspondentes a R\$ 3.195,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

MARABA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINAYRA LIMA SANTOS CHAVES**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINAYRA LIMA SANTOS CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHAEL ALLEXANDRE CHAVES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512592**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770590831-7, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 34892, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 35 NR 0 LT 31 QD 83 LOTEAM DELTA PARK NOVA MARABA MARABA PA 68507765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 2.221,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL ALLEXANDRE CHAVES SANTOS**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINAYRA LIMA SANTOS CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHAEL ALLEXANDRE CHAVES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512592**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770590831-7, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 34892, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 35 NR 0 LT 31 QD 83 LOTEAM DELTA PARK NOVA MARABA MARABA PA 68507765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 2.221,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAGOMINAS/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO ERNANDES BARBOSA DE ARAUJO**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ERNANDES BARBOSA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588813**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770829840-4, firmada em 27/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 24852, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO BENTO NR 170 CASA 2 JARDIM ATLANT PARAGOMINAS PA 68627270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 2.750,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAUAPEBAS/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTINA MILHOMEM DE PAULA PEREIRA**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA MILHOMEM DE PAULA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WALLACE PEREIRA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***774242**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441652530-0, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-04 na Matrícula 47569, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARAJAS NR 0 Q441 L17D NOVA CARAJASIV PARAUAPEBAS PA 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 6.295,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLACE PEREIRA DE MORAES**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA MILHOMEM DE PAULA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WALLACE PEREIRA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***774242**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441652530-0, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-04 na Matrícula 47569, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARAJAS NR 0 Q441 L17D NOVA CARAJASIV PARAUAPEBAS PA 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 6.295,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FELIX DO XINGU/PA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU - CNS: 067389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA PEREIRA DA SILVA SOARES**

Shelly Borges de Souza, oficial do Registro de Imóveis de São Felix do Xingu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23.676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA PEREIRA DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489232**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HUMBERTO ARAUJO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709892**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 22 de Março, 147, Cartório do Único Ofício Centro Sao Felix do Xingu PA CEP 68380-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443293469-4, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 7551, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABDEL CARIM A SALOMAO NR 0 LT 01 QD 24 ST 12 JARDIM N PLAN SAO FELIX DO XI PA 68380000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 7.020,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FELIX DO XINGU-PA. Shelly Borges de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU - CNS: 067389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUMBERTO ARAUJO SOARES**

Shelly Borges de Souza, oficial do Registro de Imóveis de São Felix do Xingu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23.676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA PEREIRA DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489232**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HUMBERTO ARAUJO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709892**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 22 de Março, 147, Cartório do Único Ofício Centro Sao Felix do Xingu PA CEP 68380-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443293469-4, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 7551, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABDEL CARIM A SALOMAO NR 0 LT 01 QD 24 ST 12 JARDIM N PLAN SAO FELIX DO XI PA 68380000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 7.020,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FELIX DO XINGU-PA. Shelly Borges de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA**BAYEUX/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA SOARES DE LIMA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441093023 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/12/2025, registrado na matrícula nº. 11986, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Projetada 03, 358, Loteamento Aer, Bayeux, vem pelo presente instrumento INTIMAR a Sr (a) Adriana Soares de Lima, portador do CPF nº ***.365.124-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.731,60, posicionado em 16/10/2025. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

JOAO PESSOA/PB**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILVAN NORONHA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 810330002438, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/01/08, registrado na matrícula nº. 19.127, deste cartório, referente ao imóvel: CASA DA RUA PROFESSORA IVETE LINS VITORIO, SOB Nº 54, NO BAIRRO FUNCIONÁRIOS II, NESTA CIDADE; CEP 58078-050, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GILVAN NORONHA DA SILVA, portador do CPF nº ***.389.384-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 1.488,14, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **QUEZIA RIBEIRO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 810330002438, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/01/08, registrado na matrícula nº. 19.127, deste cartório, referente ao imóvel: CASA DA RUA PROFESSORA IVETE LINS VITORIO, SOB Nº 54, NO BAIRRO FUNCIONÁRIOS II, NESTA CIDADE; CEP 58078-050, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). QUEZIA RIBEIRO DE SOUZA, portador do CPF nº ***.533.324-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 1.488,14, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JIMMY CONNOLLY**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 144440583833, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/06/14, registrado na matrícula nº. 44.923, deste cartório, referente ao imóvel: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB DENOMINAÇÃO "L", DA QUADRA Nº 80, DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA, SITUADO NA RUA PROFESSORA CARMEM MOREIRA COUTINHO, NESTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAPITAL, CEP 58052-490, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JIMMY CONNOLLY, portador do CPF nº ***.300.604-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 523.963,80, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO AURELIO RODRIGUES DE AGUIAR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855550566094, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/09/10, registrado na matrícula nº. 53.574, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO RESIDENCIAL Nº 203, BLOCO C, DO CONJUNTO ERNESTO GEISEL I, SITUADO NA RUA TENENTE SEVERINO G. PEREIRA Nº 315, BAIRRO ERNESTO GEISEL, NESTA CAPITAL, CEP 58075-602, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCIO AURELIO RODRIGUES DE AGUIAR, portador do CPF nº ***.644.314-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.728,81, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEILTON PEREIRA DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 809040007245, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/01/08, registrado na matrícula nº. 96.477, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 101 DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR N.º. 974 DA RUA JOSÉ SOARES, VARJÃO, NESTA CAPITAL. CEP 58070-080, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ADEILTON PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.209.824-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.352,38, posicionado em 01/10/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trintaduas após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO FERREIRA MARINHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 800360004624, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/01/09, registrado na matrícula nº. 98.904, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 305 DO BLOCO B DO PRÉDIO RESIDENCIAL PARAISO Nº. 31 DA RUA CARMEM MOREIRA COUTINHO, BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA, NESTA CAPITAL, CEP 58052-490, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FABIANO FERREIRA MARINHO, portador do CPF nº ***.322.584-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.226,69, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mentionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO DA CUNHA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 810330003085, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/12/09, registrado na matrícula nº. 108.875, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 102 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RAMIRO CARNEIRO, N.º. 124 DA RUA EMPRESARIO OLAVO DOS GUIMARÃES WANDERLEY, BAIRRO VALENTINA, NESTA CAPITAL, CEP 58063-012, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CARLOS EDUARDO DA CUNHA, portador do CPF nº ***.980.108-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.066,75, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUAN DIOGO DE LIMA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440770470, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/01/15, registrado na matrícula nº. 113.071, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 101 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ADAO GERMANO DOS SANTOS N.º. 173 DA RUA DOS INDUSTRIÁRIOS, DAS INDUSTRIAS, NESTA CAPITAL, CEP 58083-040, venho pelo presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RUAN DIOGO DE LIMA SILVA, portador do CPF nº ***.780.534-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.809,65, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIBURCIO MARTINS DE CARVALHO NETO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855550816798, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/10, registrado na matrícula nº. 118.992, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101, BLOCO 01, DO PRÉDIO RESIDENCIAL RAVENNA, N.º 190 DA RUA JOAQUIM ELIAS DE FIGUEIREDO, BAIRRO MANGABEIRA IV, NESTA CAPITAL. CEP 58057-306, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). TIBURCIO MARTINS DE CARVALHO NETO, portador do CPF nº ***.860.274-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.837,07, posicionado em 01/10/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILEIA JOSE DA SILVA CARVALHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 85550816798, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/10, registrado na matrícula nº. 118.992, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101, BLOCO 01, DO PRÉDIO RESIDENCIAL RAVENNA, N.º 190 DA RUA JOAQUIM ELIAS DE FIGUEIREDO, BAIRRO MANGABEIRA IV, NESTA CAPITAL. CEP 58057-306, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDILEIA JOSE DA SILVA CARVALHO, portador do CPF nº ***.741.424-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.837,07, posicionado em 01/10/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADELINA MARIA DE QUEIROZ**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 85552000785, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/02/12, registrado na matrícula nº. 127.606, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 1º ANDAR DO BLOCO H DO PRÉDIO RESIDENCIAL PARK FLAMBOYANT Nº. 370 DA RUA ENGENHEIRO JOSÉ DANTAS DE ALMEIDA, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL. CEP 58055-018, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ADELINA MARIA DE QUEIROZ, portador do CPF nº ***.774.824-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.870,51, posicionado em 01/10/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON ABILIO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855551933964, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/02/12, registrado na matrícula nº. 127.536, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO BLOCO E DO PRÉDIO RESIDENCIAL PARK FLAMBOYANT, Nº. 370 DA RUA ENGENHEIRO JOSÉ DANTAS DE ALMEIDA, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL, CEP 58084-145, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDSON ABILIO DA SILVA, portador do CPF nº ***.361.324-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 1.887,92, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANE GOMES DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855551933964, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/02/12, registrado na matrícula nº. 127.536, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO BLOCO E DO PRÉDIO RESIDENCIAL PARK FLAMBOYANT, Nº. 370 DA RUA ENGENHEIRO JOSÉ DANTAS DE ALMEIDA, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL, CEP 58084-145, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LIDIANE GOMES DA SILVA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador do CPF nº ***.565.334-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 1.887,92, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UBERLANDIO DOS SANTOS SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440270554, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/02/13, registrado na matrícula nº. 128.996, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL CURIÓ Nº. 90 DA RUA DOUTOR EDMILSON CUNHA, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-052, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). UBERLANDIO DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº ***.089.314-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.426,24, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LENNON PEREIRA ALVES BATISTA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440151762, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31/08/12, registrado na matrícula nº. 129.957, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - 2º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR Nº. 94 DA RUA HELY GUERRA DE ANDRADE LIMA, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL. CEP 58080-158, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LENNON PEREIRA ALVES BATISTA, portador do CPF nº ***.321.954-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.229,95, posicionado em 01/10/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO RODRIGO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440166819, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/09/12, registrado na matrícula nº. 130.089, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 45 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, Nº. 43 DA RUA PEDRO MONTENEGRO DE OLIVEIRA TÊRREO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-245, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CLAUDIO RODRIGO DA SILVA, portador do CPF nº ***.996.084-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.237,77, posicionado em 15/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBER ARAUJO FELICIO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. ***442750**5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/08/22, registrado na matrícula nº. 132.319, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 304 - 2º ANDAR DO BLOCO 11 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTE TROPICAL Nº. 201 DA RUA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTA CAPITAL. CEP 58076-410, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). KLEBER ARAUJO FELICIO, portador do CPF nº ***.904.934-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.682,61, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREN DA SILVA ALVES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. ***442750**5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/08/22, registrado na matrícula nº. 132.319, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 304 - 2º ANDAR DO BLOCO 11 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTE TROPICAL Nº. 201 DA RUA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTA CAPITAL. CEP 58076-410, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). KAREN DA SILVA ALVES, portador do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF nº ***.003.154-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.682,61, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE SILVA CAMPOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440243857, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/01/13, registrado na matrícula nº. 133.256, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 204 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL NÁPOLES Nº. 680 DA RUA LUIZ SPINELLI, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-244, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ALEXANDRE SILVA CAMPOS, portador do CPF nº ***.043.754-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.680,28, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMMANUELLE GOMES DE SOUZA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440243857, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/01/13, registrado na matrícula nº. 133.256, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 204 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL NÁPOLES Nº. 680 DA RUA LUIZ SPINELLI, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-244, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EMMANUELLE GOMES DE SOUZA, portador do CPF nº ***.421.324-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.680,28, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHRISTIAN PEDROSA SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440310893, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/03/13, registrado na matrícula nº. 134.638, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 002 - TÉRREO DO BLOCO A DO PRÉDIO RESIDENCIAL VILLA GRAMAME Nº. 111 DA RUA ANTONIO CARNEIRO DE PAIVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-303, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CHRISTIAN PEDROSA SANTOS, portador do CPF nº ***.598.574-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.099,76, posicionado em 15/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON CESAR TAVARES DE PAIVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440378368, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/06/13, registrado na matrícula nº. 137.777, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL TURQUESA ROCHE Nº. 84 DA RUA LUIZ CESAR, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-226, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). WELLINGTON CESAR TAVARES DE PAIVA, portador do CPF nº ***.190.364-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.709,35, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO BARBOSA DE LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855552764031, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/08/13, registrado na matrícula nº. 140.562, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO BLOCO C DO PRÉDIO RESIDENCIAL IBIRAPUERA II Nº. 23 DA RUA MARIA LOURDES DE ALBUQUERQUE, BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58055-540, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDUARDO BARBOSA DE LIMA, portador do CPF nº ***.816.614-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.343,49, posicionado em 15/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA BARBOSA DE CARVALHO LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855552764031, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/08/13, registrado na matrícula nº. 140.562, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO BLOCO C DO PRÉDIO RESIDENCIAL IBIRAPUERA II Nº. 23 DA RUA MARIA LOURDES DE ALBUQUERQUE, BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58055-540, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANDREA BARBOSA DE CARVALHO LIMA, portador do CPF nº ***.084.154-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.343,49, posicionado em 15/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMYLLY VITORIA CARVALHO DE LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443013177, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/06/23, registrado na matrícula nº. 143.654, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL MONJOLO Nº. 326 DA RUA RITA PINHEIRO VILAR, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-402, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EMYLLY VITORIA CARVALHO DE LIMA, portador do CPF nº ***.457.514-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.703,36, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VENICIUS FERREIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855553202888, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/10/14, registrado na matrícula nº. 148.445, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 104 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL ILHA DE CAPRI Nº. 218 DA RUA JOÃO FILADELFO DE CARVALHO, BAIRRO CUIA, NESTA CAPITAL, CEP 58075-650, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCUS VENICIUS FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº ***.887.104-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.453,19, posicionado em 24/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANKLIN CUSTODIO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440623473, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/05/14, registrado na matrícula nº. 149.213, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS, N.º 11 DA RUA LAURA RIBEIRO DE ARAÚJO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-090, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FRANKLIN CUSTODIO DA SILVA, portador do CPF nº ***.974.144-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.569,37, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE MELO GOMES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440623473, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/05/14, registrado na matrícula nº. 149.213, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS, N.º 11 DA RUA LAURA RIBEIRO DE ARAÚJO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-090, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ALINE MELO GOMES, portador do CPF nº ***.390.374-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.569,37, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.569,37, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ANTONIO DA SILVA SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855553312135, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/02/15, registrado na matrícula nº. 151.267, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º ANDAR DO BLOCO 2 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR AZUL IV Nº. 2865 DA RUA COMERCIANTE ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58055-541, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CARLOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, portador do CPF nº ***.263.794-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.219,83, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSE WILLIAM BARROS DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440868308, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/06/15, registrado na matrícula nº. 155.898, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL ILHAS MALVINAS N.º. 208 DA RUA RITA PINHEIRO VILAR, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-402, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE WILLIAM BARROS DA SILVA, portador do CPF nº ***.617.684-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.497,96, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANDRESSA CORDEIRO BARROS DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440868308, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/06/15, registrado na matrícula nº. 155.898, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL ILHAS MALVINAS N.º. 208 DA RUA RITA PINHEIRO VILAR, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-402, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANDRESSA CORDEIRO BARROS DA SILVA, portador do CPF nº ***.941.504-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.497,96, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR VIANA DA CUNHA ARRUDA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855553457637, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/07/15, registrado na matrícula nº. 157.640, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 104 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL IGOR BARROS N.º 344 DA RUA CORONEL ANTONIO DE FARIAS, BAIRRO JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58073-060, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JULIO CESAR VIANA DA CUNHA ARRUDA, portador do CPF nº ***.528.384-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.232,46, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX LIMA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442470136, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/03/21, registrado na matrícula nº. 158.610, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 88 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR N.º 86 DA RUA ADALBERTO DA SILVA CASTRO, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-047, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ALEX LIMA DA SILVA, portador do CPF nº ***.193.444-**, para fins

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.711,40, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DJALMA DA SILVA MARQUES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855553482810, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/09/15, registrado na matrícula nº. 158.602, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PÁTIO DAS PALMEIRAS SOB Nº 2813 , SITUADO NA RUA GENERAL AURÉLIO DE LYRA TAVARES, NO BAIRRO ILHA DO BISPO, NESTA CAPITAL, CEP 58011-600, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DJALMA DA SILVA MARQUES, portador do CPF nº ***.924.654-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.242,65, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SOFONIS DE SOUSA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 163.504.349, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/06/15, registrado na matrícula nº. 159.898, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 305 - 2º ANDAR DO BLOCO F DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE JACUMÃ, Nº 651 DA RUA SILVIA BEZERRA GUEDES, BAIRRO OITIZEIRO, NESTA CAPITAL. CEP 58088-090, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SOFONIS DE SOUSA SILVA, portador do CPF nº ***.900.594-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 213.471,63, posicionado em 03/10/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VANUZA GOMES DE SOUSA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855553570082, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/12/15, registrado na matrícula nº. 159.944, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº. 102 - TÉRREO DO BLOCO H DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE JACUMÃ, Nº 651 DA RUA SILVIA BEZERRA GUEDES, BAIRRO OITIZEIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58088-090, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VANUZA DO REGO GOMES, portador do CPF nº ***.560.144-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.818,40, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TICIANO MELO SOARES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440896820, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/05/15, registrado na matrícula nº. 159.247, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR SOB Nº 171, SITUADO NA RUA MARIA LÚCIA BEZERRA, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-326, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). TICIANO MELO SOARES, portador do CPF nº ***.936.504-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.196,57, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA DE SOUZA MELO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440896820, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/05/15, registrado na matrícula nº. 159.247, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR SOB Nº 171, SITUADO NA RUA MARIA LÚCIA BEZERRA, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-326, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ROSANGELA DE SOUZA MELO, portador do CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.104.504-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.196,57, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANGELISTA CABRAL DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441028554, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/10/15, registrado na matrícula nº. 162.537, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 201 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL EVA, N.º 68 DA RUA INÁCIO CANUTO DE OLIVEIRA, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-214, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EVANGELISTA CABRAL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.893.424-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.429,47, posicionado em 24/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEVERINO DO RAMO DO NASCIMENTO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441068230, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/11/15, registrado na matrícula nº. 163.761, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL VENEZA, N.º 48, SITUADO NA RUA ADALBERTO PEIXOTO DE VASCONCELOS, NO BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTA CAPITAL, CEP 58076-424, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SEVERINO DO RAMO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.280.644-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.645,86, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE BERNARDO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441033888, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/09/15, registrado na matrícula nº. 163.008, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL ANA IRINALDA IRIMAR VIGÓ III, N.º 156 DA RUA ANTONIO IZAIAS DA COSTA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-260, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE BERNARDO DA SILVA, portador do CPF nº ***.944.024-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.224,80, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA HENRIQUE DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770155571, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/07/17, registrado na matrícula nº. 165.591, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 107 - TÉRREO, BLOCO B, DO PRÉDIO RESIDENCIAL SESIMBRA, Nº 185, SITUADO NA RUA SANTA SOFIA, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-124, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANDREA HENRIQUE DA SILVA, portador do CPF nº ***.457.406-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.767,41, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RAMOS MENDES OLIVEIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441523719, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/06/17, registrado na matrícula nº. 165.062, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL MAR AZUL, Nº 43, DA RUA EVANILDO SERRANO DE CARVALHO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-187, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE RAMOS MENDES OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.850.724-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.020,61, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DO NASCIMENTO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441330631, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/12/16, registrado na matrícula nº. 166.760, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, Nº 646, SITUADO NA AV. GOIANIA, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL; CEP 58065-016, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE DO NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF nº ***.513.564-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.497,36, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACQUELINE VALERIA DA COSTA SAMUEL**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 85553735158, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/09/16, registrado na matrícula nº. 167.629, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL PLAZA ESPERANÇA, N.º 675 DA RUA SEVERINA CRISPIM VERAS, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-075, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JACQUELINE VALERIA DA COSTA SAMUEL, portador do CPF nº ***.683.584-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 9.396,88, posicionado em 16/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELA ANDYARA MARIA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770124564, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/05/17, registrado na matrícula nº. 168.534, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL SEVILHA, Nº 83 DA RUA JANDIR FERNANDES VIEIRA, BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, NESTA CAPITAL, CEP 58079-664, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ISABELA ANDYARA MARIA DA SILVA, portador do CPF nº ***.792.274-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.384,21, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEYVID JORGE BEZERRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441378229, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/11/16, registrado na matrícula nº. 170.165, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL CRISTO SALVADOR, Nº 51, SITUADO NA RUA FRANCISCO DO NASCIMENTO, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL; CEP 58062-178, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DEYVID JORGE BEZERRA DA SILVA, portador do CPF nº ***.853.864-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.428,71, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSELMA MARIA FRANCO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. ***441387**3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/11/16, registrado na matrícula nº. 171.208, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL LAIS CABRAL, Nº 75, SITUADO NA RUA MARIA JOSÉ CESAR MADRUGA, BAIRRO VALENTINA FIGUEIREDO, NESTA CAPITAL; CEP 58064-028, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSELMA MARIA FRANCO, portador do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF nº ***.968.874-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.581,55, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILSA CARLOS DE LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770123510, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/05/17, registrado na matrícula nº. 171.189, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - 2º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL YNARA EMILLY, Nº 344, SITUADO RUA FELIX ARAÚJO DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL; CEP 58069-403, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDILSA CARLOS DE LIMA, portador do CPF nº ***.723.404-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.296,71, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO HENRIQUE PALHANO ALVES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770373739, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/07/18, registrado na matrícula nº. 176.248, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 110 - TÉRREO DO BLOCO A19 DO SUBCONDOMÍNIO "A" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N.º 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCELO HENRIQUE PALHANO ALVES, portador do CPF nº ***.462.604-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.936,90, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA DE OLIVEIRA PALHANO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770373739, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/07/18, registrado na matrícula nº. 176.248, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 110 - TÉRREO DO BLOCO A19 DO SUBCONDOMÍNIO "A" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N.º 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARTA DE OLIVEIRA PALHANO, portador do CPF nº ***.589.884-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.936,90, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AURISVANDA DE BRITO PINHEIRO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770903827, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/07/20, registrado na matrícula nº. 176.562, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 302 - 2º ANDAR DO BLOCO B06 DO SUBCONDOMÍNIO "B" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N.º 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). AURISVANDA DE BRITO PINHEIRO, portador do CPF nº ***.725.023-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.792,72, posicionado em 01/10/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE VITORIANO DA ROCHA NETO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441584488, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/06/17, registrado na matrícula nº. 177.888, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL MANOEL FERREIRA, SITUADO NA RUA CARLOS ALBERTO ACIOLY DE SOUZA, Nº 71, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-121, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE VITORIANO DA ROCHA NETO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador do CPF nº ***.581.058-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.382,94, posicionado em 24/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEVERINO JOSE DA SILVA NETO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770933424, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/09/20, registrado na matrícula nº. 178.681, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3º ANDAR DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS MANGABEIRAS, N.º 30 SITUADO NA RUA ISABEL ROBERTO DE CASTRO, BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58057-112, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SEVERINO JOSE DA SILVA NETO, portador do CPF nº ***.610.074-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.773,25, posicionado em 15/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUIZA SANTOS DE ANDRADE SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770933424, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/09/20, registrado na matrícula nº. 178.681, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3º ANDAR DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS MANGABEIRAS, N.º 30 SITUADO NA RUA ISABEL ROBERTO DE CASTRO, BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58057-112, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANA LUIZA SANTOS DE ANDRADE SILVA, portador do CPF nº ***.564.394-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.773,25, posicionado em 15/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELA DE FREITAS RODRIGUES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441697174, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/17, registrado na matrícula nº. 180.368, deste cartório, referente ao imóvel: CASA Nº 504 , DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, SITUADO NA RUA DOS OPERADORES, Nº 506 , BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL, CEP 58083-120, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ISABELA DE FREITAS RODRIGUES, portador do CPF nº ***.001.954-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.667,90, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA KELLY REGO MONTENEGRO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770251469, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/12/17, registrado na matrícula nº. 180.757, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3º ANDAR, DO BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA, SITUADO NA RUA SARGENTO PEDRO NAZARÉ RODRIGUES MACHADO, Nº 820, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-140, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). KATIA KELLY REGO MONTENEGRO, portador do CPF nº ***.798.034-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.697,41, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OLINETE DA SILVA DALIA FREIRE**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442181524, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/11/19, registrado na matrícula nº. 183.489, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BABICHENKO IV, Nº. 181 DA RUA JULIETA CORDEIRO DE MEDEIROS, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-156, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). OLINETE DA SILVA DALIA FREIRE, portador do CPF nº ***.077.684-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.022,08, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL RODRIGUES FREIRE**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442181524, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/11/19, registrado na matrícula nº. 183.489, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BABICHENKO IV, Nº. 181 DA RUA JULIETA CORDEIRO DE MEDEIROS, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-156, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RAPHAEL RODRIGUES FREIRE, portador do CPF nº ***.172.344-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.022,08, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CRISTINA DOMINGOS DOS SANTOS FERREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770470249, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/11/18, registrado na matrícula nº. 184.710, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 303 - 2º ANDAR DO BLOCO D DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS TAHITI, N.º 100, SITUADO NA RUA ESCRITOR PATATIVA DO ASSARÉ, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-145, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA CRISTINA DOMINGOS DOS SANTOS FERREIRA, portador do CPF nº ***.912.974-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.075,45, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACIEL JOSE DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770306417, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/04/18, registrado na matrícula nº. 184.679, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 404 - 3º ANDAR DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS TAHITI, N.º 100, SITUADO NA RUA ESCRITOR PATATIVA DO ASSARÉ, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-145, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JACIEL JOSE DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.489.744-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.222,12, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE FABIANO DO NASCIMENTO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442120768, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/07/19, registrado na matrícula nº. 187.976, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REI DAVI, Nº 151, DA RUA LEOPOLDO RODRIGUES PINHEIRO, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-095, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE FABIANO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.569.794-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.033,61, posicionado em 16/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442120768, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/07/19, registrado na matrícula nº. 187.976, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REI DAVI, Nº 151, DA RUA LEOPOLDO RODRIGUES PINHEIRO, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-095, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador do CPF nº ***.416.814-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.033,61, posicionado em 16/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVELLYN KEYTY BARBOSA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771250410, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/10/21, registrado na matrícula nº. 187.354, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO DO BLOCO E DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO MUSSURÉ, N.º 950 SITUADO NA RUA AGRICULTOR CARLOS ONOFRE NÓBREGA, BAIRRO COSTA E SILVA, PRES., NESTA CAPITAL, CEP 58081-420, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EVELLYN KEYTY BARBOSA DA SILVA, portador do CPF nº ***.914.044-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.446,72, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WELLINGTON VIEIRA DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442133081, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/07/19, registrado na matrícula nº. 187.892, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TARANTO, Nº 127, SITUADO NA RUA IRENE MARIA DE MACEDO SANTOS, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-248, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). WELLINGTON VIEIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.284.154-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.213,24, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SEVERINO COSMO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441971995, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/11/18, registrado na matrícula nº. 188.611, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 204 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTORINI, Nº 113, SITUADO NA RUA MANUEL ANIZIO DO NASCIMENTO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-058, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SEVERINO COSMO DA SILVA, portador do CPF nº ***.212.024-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.922,20, posicionado em 15/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLYANNA ROSE DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441971995, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/11/18, registrado na matrícula nº. 188.611, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 204 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTORINI, Nº 113, SITUADO NA RUA MANUEL ANIZIO DO NASCIMENTO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-058, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). POLYANNA ROSE DA SILVA, portador do CPF nº ***.663.474-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.922,20, posicionado em 15/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442111998, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/06/19, registrado na matrícula nº. 191.153, deste cartório, referente ao imóvel: CASA Nº 110 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, Nº 108, DA RUA DOUTOR DJAIR DA SILVA PINTO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-393, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FRANCISCO DA SILVA, portador do CPF nº ***.725.604-**, para fins

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.888,88, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHAN JOSE PEREIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442097243, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/05/19, registrado na matrícula nº. 192.349, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 305 - 2º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS CAYMAN, Nº 47, SITUADO NA AV. CUIABÁ, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-048, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). NATHAN JOSE PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº ***.698.304-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.539,77, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA KIVIA DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442097243, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/05/19, registrado na matrícula nº. 192.349, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 305 - 2º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS CAYMAN, Nº 47, SITUADO NA AV. CUIABÁ, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-048, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GABRIELA KIVIA DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.698.954-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.539,77, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA FERREIRA MARQUES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442121028, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/07/19, registrado na matrícula nº. 193.423, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 404 - 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA DE SANTORINI, Nº 205, SITUADO NA AV. FLORIANÓPOLIS, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-033, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA APARECIDA FERREIRA MARQUES, portador do CPF nº ***.610.178-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.048,38, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEDSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442323978, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/06/20, registrado na matrícula nº. 194.235, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EMUNAH II, Nº. 109, SITUADO NA RUA TENENTE FREDERICO CARLOS JACOB JÚNIOR, BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58057-575, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LEDSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS, portador do CPF nº ***.804.994-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.954,74, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA RAYSSA DOS SANTOS SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442380400, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/09/20, registrado na matrícula nº. 195.638, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, Nº 285, DA RUA TEREZINHA DE JESUS CAVALCANTI, NO BAIRRO CUIÁ, NESTA CAPITAL, CEP 58077-085, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). BRUNA RAYSSA DOS SANTOS SILVA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador do CPF nº ***.942.464-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.362,54, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANUSA NOBREGA DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442548171, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/06/21, registrado na matrícula nº. 197.148, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO, Nº 139 , SITUADO A RUA JOSÉ WILKER SOARES DA COSTA, NO BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTA CAPITAL, CEP 58076-431, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VANUSA NOBREGA DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.561.444-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.502,33, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON JOSE OLIVEIRA DE LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442302806, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/05/20, registrado na matrícula nº. 197.827, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANTÔNIO DE PAULA LOPES, Nº 121, SITUADO A RUA PROFA MARIA JOSÉ RODRIGUES PESSOA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-225, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANDERSON JOSE OLIVEIRA DE LIMA, portador do CPF nº ***.087.674-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.147,89, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA DE AZEVEDO DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442302806, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/05/20, registrado na matrícula nº. 197.827, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANTÔNIO DE PAULA LOPES, Nº 121, SITUADO A RUA PROFA MARIA JOSÉ RODRIGUES PESSOA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-225, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SAMARA DE AZEVEDO DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.705.354-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.147,89, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR OWAYRAN DA SILVA FARIAS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442302087, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/05/20, registrado na matrícula nº. 198.819, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - 2º ANDAR DO BLOCO D DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DE GRAMAME, Nº 179 DA RUA JOSINALDO FLORENCIO DA SILVA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-472, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). IGOR OWAYRAN DA SILVA FARIAS, portador do CPF nº ***.639.774-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.330,08, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON ALVES FELIPE**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442539865, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/05/21, registrado na matrícula nº. 202.928, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 304 - 2º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CALIFÓRNIA, Nº 17, RUA PROFESSORA ALICE MENDES DA NÓBREGA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-235, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ROBSON ALVES FELIPE, portador do CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.277.794-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.222,41, posicionado em 16/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO BEZERRA FERNANDES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771065701, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/02/21, registrado na matrícula nº. 202.832, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 408 - 3º ANDAR, BLOCO D, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR, Nº 180, SITUADO NA RUA JOÃO CAVALCANTI COSTA, BAIRRO CRISTO REDENTOR, NESTA CAPITAL, CEP 58071-188, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CARLOS ALBERTO BEZERRA FERNANDES, portador do CPF nº ***.225.924-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.336,36, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZIMAR DE FRANCA SOUSA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442441378, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/11/20, registrado na matrícula nº. 202.715, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º ANDAR DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROTA DO SOL, Nº 51, SITUADO NA RUA PROFESSOR VICENTE DE PAULA NÓBREGA, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL. CEP 58066-090, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUZIMAR DE FRANCA SOUSA, portador do CPF nº ***.523.904-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.190,60, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA CABRAL**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442458249, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/12/20, registrado na matrícula nº. 202.730, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 407 - 3º ANDAR DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROTA DO SOL, Nº 51, SITUADO NA RUA PROFESSOR VICENTE DE PAULA NÓBREGA, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-100, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANDREA CABRAL, portador do CPF nº ***.530.484-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.076,48, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA JARDIM DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442420028, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/10/20, registrado na matrícula nº. 202.138, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROTA DO SOL, Nº 51, SITUADO NA RUA PROFESSOR VICENTE DE PAULA NÓBREGA, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-100, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANA PAULA JARDIM DA SILVA, portador do CPF nº ***.836.774-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.792,32, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAILSON JOSE SILVA SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442456011, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/12/20, registrado na matrícula nº. 202.729, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 406 - 3º ANDAR DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROTA DO SOL, Nº 51, SITUADO NA RUA PROFESSOR VICENTE DE PAULA NÓBREGA, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-100, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LAILSON JOSE SILVA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS, portador do CPF nº ***.976.174-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.090,03, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO WICTOR DE SOUSA FERREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442533821, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/05/21, registrado na matrícula nº. 205.837, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 409 - 3º ANDAR DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DE GRAMAME II, Nº 103, SITUADO NA RUA JOSINALDO FLORENCIO DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-472, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). PEDRO WICTOR DE SOUSA FERREIRA, portador do CPF nº ***.585.034-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.377,15, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO DA SILVA ARAUJO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771158290, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/06/21, registrado na matrícula nº. 205.640, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 404 - 3º ANDAR DO BLOCO D DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE TROPICAL, N.º 33 SITUADO NA RUA ROSA MÍSTICA, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-126, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CARLOS EDUARDO DA SILVA ARAUJO, portador do CPF nº ***.854.884-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.315,21, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA VERONICA FERNANDES DE ARAUJO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771251522, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/10/21, registrado na matrícula nº. 205.606, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 408 - 3º ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE TROPICAL, N.º 33 SITUADO NA RUA ROSA MÍSTICA, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-126, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA VERONICA FERNANDES DE ARAUJO, portador do CPF nº ***.043.554-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.020,37, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA RAQUEL SILVA PEREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442568416, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/07/21, registrado na matrícula nº. 207.399, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 304 - 2º ANDAR, BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE IMPERIAL II, Nº 1765, DA RUA DOMINGOS JOSÉ DA PAIXÃO NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-100, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCIA RAQUEL SILVA PEREIRA, portador do CPF nº ***.708.564-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.908,57, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO MARIO DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442568211, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/07/21, registrado na matrícula nº. 207.405, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 310 - 2º ANDAR, BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE IMPERIAL II, Nº 1765, DA RUA DOMINGOS JOSÉ DA PAIXÃO NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-100, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCIANO MARIO DE OLIVEIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador do CPF nº ***.097.704-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.646,23, posicionado em 15/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO DOS SANTOS LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771243841, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/09/21, registrado na matrícula nº. 208.120, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 409 - 3º ANDAR DO BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA GIOVANNI RESIDENCE II, Nº 48, DA RUA JOSÉ RODRIGUES MATOS, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-198, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDUARDO DOS SANTOS LIMA, portador do CPF nº ***.541.794-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.571,52, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCIA CRISTINA MARCOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442619453, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/11/21, registrado na matrícula nº. 208.377, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 106 - TÉRREO DO BLOCO C CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUPREMO RESIDENCE, N.º 227 SITUADO NA RUA DOS MAMOEIROS, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-130, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCIA CRISTINA MARCOS, portador do CPF nº ***.503.644-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.017,37, posicionado em 16/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PRISCILA MARIA TEIXEIRA SIMAO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442640384, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/12/21, registrado na matrícula nº. 210.464, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N° 106 - TÉRREO, BLOCO D, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE COWBOY III, N° 48 , DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK COWBOY N° 800 , SITUADO A RUA DR. VALDEVINO GREGÓRIO DE ANDRADE, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58063-480, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). PRISCILA MARIA TEIXEIRA SIMAO, portador do CPF nº ***.685.464-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.798,95, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANE VIEIRA DE ALMEIDA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442631539, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/12/21, registrado na matrícula nº. 210.561, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIUM RESIDENCE CLUB, Nº 255 DA RUA DAS CARAMBOLAS, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-148, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LIDIANE VIEIRA DE ALMEIDA BRITTO, portador do CPF nº ***.933.864-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.259,72, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA CRISTINA LIMA SANTANA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771268253, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/11/21, registrado na matrícula nº. 211.162, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO BLOCO 9 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOULEVARD RESIDENCE, Nº 35, SITUADO NA RUA LUIZ QUIRINO GOMES, BAIRRO JARDIM VENEZA, NESTA CAPITAL. CEP 58084-024, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CAMILA CRISTINA LIMA SANTANA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador do CPF nº ***.967.954-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.701,81, posicionado em 01/10/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE DE JESUS MOREIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771344452, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/02/22, registrado na matrícula nº. 213.963, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3º ANDAR, DO BLOCO H DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TROPICAL CONQUISTA, SITUADO NA RUA MURILO BUARQUE, Nº 420, BAIRRO CRISTO REDENTOR, NESTA CAPITAL, CEP 58071-150, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). PAULO HENRIQUE DE JESUS MOREIRA DA SILVA, portador do CPF nº ***.135.692-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.143,92, posicionado em 15/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BRENDOL DA SILVA PIRES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442723486, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/06/22, registrado na matrícula nº. 214.839, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 108 - TÉRREO, BLOCO C, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DO CARIBE, Nº 80, DA RUA FRANCISCO DE ASSIS DIAS, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-069, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). BRENDOL DA SILVA PIRES, portador do CPF nº ***.083.284-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.985,64, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CREOZILDO NERE DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442760143, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/08/22, registrado na matrícula nº. 216.888, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 207 - 1º ANDAR, BLOCO H, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIUM RESIDENCE CLUB, Nº 255, DA RUA DAS CARAMBOLAS, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-148, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CREOZILDO NERE DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.177.824-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.538,87, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIENE DOS SANTOS SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442760143, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/08/22, registrado na matrícula nº. 216.888, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 207 - 1º ANDAR, BLOCO H, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIUM RESIDENCE CLUB, Nº 255, DA RUA DAS CARAMBOLAS, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-148, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ELIENE DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº ***.874.624-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.538,87, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA VIRGINIA GOMES DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771566820, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/12/22, registrado na matrícula nº. 298.196, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 204 - 1º ANDAR, BLOCO 23, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, Nº 240, SITUADO NA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MAYARA VIRGINIA GOMES DA SILVA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador do CPF nº ***.673.758-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.759,13, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA PALOMA DE FRANCA DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442859711, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/01/23, registrado na matrícula nº. 299.595, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VALE DO LUAR, Nº 1149, SITUADO NA RUA JOÃO MARIA DE ARAÚJO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-300, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JESSICA PALOMA DE FRANCA DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.202.964-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 1.639,87, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ELIONALDO DA SILVA RODRIGUES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771588832, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/01/23, registrado na matrícula nº. 299.421, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRAIA DE CARAPIBUS, Nº 121, SITUADO NA RUA OLAVO PESSOA DE AMORIM, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-094, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ELIONALDO DA SILVA RODRIGUES, portador do CPF nº ***.726.754-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.989,67, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LAUDINETE PAULINO DA SILVA RODRIGUES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771588832, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/01/23, registrado na matrícula nº. 299.421, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRAIA DE CARAPIBUS, Nº 121, SITUADO NA RUA OLAVO PESSOA DE AMORIM, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-094, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LAUDINETE PAULINO DA SILVA RODRIGUES, portador do CPF nº ***.557.448-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.989,67, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DA SILVA SOARES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771596367, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/01/23, registrado na matrícula nº. 299.215, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 1º ANDAR, BLOCO K, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIUM RESIDENCE CLUB, Nº 255, DA RUA DAS CARAMBOLAS, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-148, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCAS DA SILVA SOARES, portador do CPF nº ***.394.584-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.746,98, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYARA PEREIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771596367, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/01/23, registrado na matrícula nº. 299.215, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 1º ANDAR, BLOCO K, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIUM RESIDENCE CLUB, Nº 255, DA RUA DAS CARAMBOLAS, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-148, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). NAYARA PEREIRA DA SILVA, portador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do CPF nº ***.692.354-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.746,98, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILCELIA DE CARVALHO SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442862001, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/01/23, registrado na matrícula nº. 299.553, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 104 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL II, Nº 243, SITUADO NA RUA JOSÉ PIRES BEJAMIM, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-326, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GILCELIA DE CARVALHO SILVA, portador do CPF nº ***.975.814-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.546,17, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSE LEANDRO DA SILVA PEREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771624953, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/03/23, registrado na matrícula nº. 299.196, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 308 - 2º ANDAR, BLOCO D, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SALAMINA, 261, SITUADO A RUA PROFESSORA SEVERINA RAMOS DE AZEVEDO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-233, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE LEANDRO DA SILVA PEREIRA, portador do CPF nº ***.084.844-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.107,73, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LIVIA CRISTIANE COELHO DA SILVA PEREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771624953, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/03/23, registrado na matrícula nº. 299.196, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 308 - 2º ANDAR, BLOCO D, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SALAMINA, 261, SITUADO A RUA PROFESSORA SEVERINA RAMOS DE AZEVEDO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-233, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LIVIA CRISTIANE COELHO DA SILVA, portador do CPF nº ***.597.784-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.107,73, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE MARCOS DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771725439, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/06/23, registrado na matrícula nº. 301.487, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 103 - TÉRREO, BLOCO G DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DO CARIBE, Nº 80 , SITUADO NA RUA FRANCISCO DE ASSIS DIAS, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-069, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANDRE MARCOS DA SILVA, portador do CPF nº ***.382.194-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.071,87, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEISYENE RODRIGUES HENRIQUE**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771725439, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/06/23, registrado na matrícula nº. 301.487, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 103 - TÉRREO, BLOCO G DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DO CARIBE, Nº 80 , SITUADO NA RUA FRANCISCO DE ASSIS DIAS, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-069, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DEISYENE RODRIGUES HENRIQUE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador do CPF nº ***.280.084-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.071,87, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICKTOR RIBEIRO ARAUJO DE SOUZA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771702637, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/05/23, registrado na matrícula nº. 302.294, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DO SOL III, Nº 276 , SITUADO NA RUA NIZA SIQUEIRA DE MELO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-325, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOAO VICKTOR RIBEIRO ARAUJO DE SOUZA, portador do CPF nº ***.270.554-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.400,01, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RODRIGO DINIZ JUNIOR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442979844, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/05/23, registrado na matrícula nº. 302.543, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ODETE TOLEDO, Nº 636, SITUADO NA AV. NÔ COSTA, BAIRRO VARJÃO, NESTA CAPITAL, CEP 58070-320, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RODRIGO DINIZ JUNIOR, portador do CPF nº ***.160.344-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.195,77, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAYANE VITORIA SANTOS CAVALCANTE**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442979844, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/05/23, registrado na matrícula nº. 302.543, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ODETE TOLEDO, Nº 636, SITUADO NA AV. NÔ COSTA, BAIRRO VARJÃO, NESTA CAPITAL, CEP 58070-320, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RAYANE VITORIA SANTOS CAVALCANTE, portador do CPF nº ***.237.574-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.195,77, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON CLAYTON CARVALHO DE ALMEIDA JUNIOR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771788517, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/09/23, registrado na matrícula nº. 303.948, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO, BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARIS, Nº 330, SITUADO A RUA MILTON DE OLIVEIRA MELO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58067-336, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANDERSON CLAYTON CARVALHO DE ALMEIDA JUNIOR, portador do CPF nº ***.370.704-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.491,50, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON FLAVIO DE BRITO FERNANDES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771822013, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/10/23, registrado na matrícula nº. 305.040, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 103 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAIRO, Nº 60, SITUADO A RUA DELMO ALVES SOARES, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-333, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JACKSON FLAVIO DE BRITO FERNANDES, portador do CPF nº ***.556.154-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.554,08, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS SANTOS DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443179903, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/11/23, registrado na matrícula nº. 305.260, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 304 - 2º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL KEVELEN II, Nº 15, SITUADO A AVENIDA JOSINALDO NASCIMENTO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-095, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCAS SANTOS DA SILVA, portador do CPF nº ***.708.104-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.390,52, posicionado em 05/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DO ESPIRITO SANTO DE LUNA FREIRE**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771902402, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/02/24, registrado na matrícula nº. 307.778, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 1º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRAIA BELA, 22, DA RUA DELMO ALVES SOARES, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-333, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FERNANDO DO ESPIRITO SANTO DE LUNA FREIRE, portador do CPF nº ***.884.704-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.486,18, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL CAVALCANTE DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443184456, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/11/23, registrado na matrícula nº. 307.001, deste cartório, referente ao imóvel: CASA Nº 4007, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, 4009, DA RUA FLORESTAL, NO BAIRRO MUMBABA, NESTA CAPITAL, CEP 58083-095, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DANIEL CAVALCANTE DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.100.224-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.859,48, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA CALDAS BELO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443222609, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/12/23, registrado na matrícula nº. 307.532, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 303 - 2º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA DAS FLORES, 123 , DA RUA ESTUDANTE ROBERTA RODRIGUES TAVARES, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-321, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANA CAROLINA CALDAS BELO, portador do CPF nº ***.351.234-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.390,49, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANN OLIVEIRA DE LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771834233, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/11/23, registrado na matrícula nº. 308.483, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 408 - 3º ANDAR DO BLOCO E DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA JARDIM RESIDENCE CLUB 2 Nº 876, SITUADO A RUA INÁCIO MARCELINO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-103, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIANN OLIVEIRA DE LIMA, portador do CPF nº ***.318.564-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.388,98, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALO BIANQUE DOMINGOS DIAS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772029000, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/06/24, registrado na matrícula nº. 313.828, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 204 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA JARDIM RESIDENCE CLUB 03, Nº 956, SITUADO NA RUA INÁCIO MARCELINO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-103, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ITALO BIANQUE DOMINGOS DIAS, portador do CPF nº ***.664.474-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.668,26, posicionado em 16/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR MANOEL ANDRADE DE ARAUJO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772102038, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/09/24, registrado na matrícula nº. 313.497, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 308 - 2º ANDAR, DO BLOCO C, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA GRANDE, 43, DA RUA COMERCIANTE WALDEMAR CHAVES, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-403, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VICTOR MANOEL ANDRADE DE ARAUJO, portador do CPF nº ***.920.894-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.454,89, posicionado em 17/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE LOURDES ROCHA NOVAIS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772029870, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/06/24, registrado na matrícula nº. 313.747, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 406 (BLOCO D) - 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA JARDIM RESIDENCE CLUB 03, Nº 956, SITUADO NA RUA INÁCIO MARCELINO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-103, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA DE LOURDES ROCHA NOVAIS, portador do CPF nº ***.652.704-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.168,96, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DE ARIMATEIA BERNARDO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772092094, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/09/24, registrado na matrícula nº. 315.825, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 104 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA JARDIM RESIDENCE CLUB 03, Nº 956, SITUADO NA RUA INÁCIO MARCELINO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-103, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE DE ARIMATEIA BERNARDO DA SILVA, portador do CPF nº ***.143.174-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.807,10, posicionado em 26/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO VINICIUS GALDINO DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443616485, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/10/24, registrado na matrícula nº. 316.083, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 306 - 2º ANDAR, DO BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO GUARABIRA, 1370 , DA RUA CARLOS ANDRÉ FERREIRA NARCIZO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-315, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FLAVIO VINICIUS GALDINO DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS, portador do CPF nº ***.167.484-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.531,86, posicionado em 15/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYRONE DE ANDRADE GOMES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772189776, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/12/24, registrado na matrícula nº. 316.192, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 104 - TÉRREO BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR ILHA DA MADEIRA, 376 , DA RUA ANA GOMES SOARES, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-225, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). THAYRONE DE ANDRADE GOMES, portador do CPF nº ***.714.274-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.266,24, posicionado em 15/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS SAMUEL REGIS CAVALCANTI**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772075771, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/10/24, registrado na matrícula nº. 316.806, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 305 - 2º ANDAR DO BLOCO J DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA JARDIM RESIDENCE CLUB 03, Nº 956, SITUADO NA RUA INÁCIO MARCELINO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-103, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CARLOS SAMUEL REGIS CAVALCANTI, portador do CPF nº ***.152.434-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.293,78, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOANA MARIA DE SOUZA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443683210, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/12/24, registrado na matrícula nº. 317.543, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 104 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSELICE MACEDO, 175 , DA RUA MATILDE TAVARES DE ALEXANDRIA BEZERRA, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-067, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOANA MARIA DE SOUZA, portador do CPF nº ***.058.024-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.764,99, posicionado em 15/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 14 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTEVES WYLLAMES DA SILVA NETO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443673382, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/12/24, registrado na matrícula nº. 317.809, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DALLAS, 189, DA RUA DOS CACIQUES, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-075, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ESTEVES WYLLAMES DA SILVA NETO, portador do CPF nº ***.252.844-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.574,35, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

ESTADO - PERNAMBUCO**BOM CONSELHO/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM CONSELHO - CNS: 074864**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA DA SILVA QUEIROZ**

ALGACYR FERNANDO VIEIRA DE BARROS, Oficial do Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, a requerimento da Credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, segundo as atribuições conferidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Art. 26, 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar a Sra. DEBORA DA SILVA QUEIROZ DE SOUZA, inscrita no CPF/MF nº ***.402.987-**, sobre o saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, constantes no Contrato nº 844440217088-2 firmado em 06/12/2012, garantido por alienação fiduciária, registrada sob o R.07 da matrícula de nº 2695, deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel: Praça do Futuro, S/N, Centro, CEP 55330-000, Bom Conselho/PE, relativo aos encargos vencidos e não pagos dos meses de 11/01/2025 a 11/08/2025. Informo, ainda, que o valor destes encargos posicionado em 21/08/2025, corresponde ao valor de R\$ 8.100,52 (oito mil e cento reais e cinquenta e dois centavos), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V. Sª., para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, localizado na Av. Tenente Raul de Holanda Cavalcante, nº 108, Centro, CEP 55330-000, Bom Conselho/PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, constados a partir do primeiro dia útil da data de publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Eu, Algacyr Fernando Vieira de Barros - Oficial Registrador, subscrevo e assino.

CARPINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAYNA MARIA DE ANDRADE**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de TAYNÁ MARIA DE ANDRADE COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) TAYNÁ MARIA DE ANDRADE- CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de TAYNÁ MARIA DE ANDRADE, CPF/MF Nº ***.853.734-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 8.4444.3388699-5, firmado em 26/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 31968, a qual diz respeito ao imóvel situado na Via Local 07, nº 203, Casa 02, Residencial Vila do Valle 8, Lote 02, Quadra I, Loteamento Valle do Éden, Carpina-PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 22/09/2025 correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARUARU/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAERDSON JEMMYSON MACIEL VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: JAEDSON JAMMYSON MCIEL VIEIRA, CPF nº ***.339.844-** para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.069,83 (quatro mil, sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440387395-0, firmado em 25.06.2013, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua João Rodrigues de Melo, nº 98, Lot. São José, bairro São José, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.4-45972, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 16 de outubro de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO DUARTE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação dos devedores, pelo presente edital intimo: RENATO DUARTE DA SILVA, CPF nº ***.775.024-** e a Sra. ANNE KAROLINE DO NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº ***.091.904-** para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 12.514,44 (doze mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770628557-7, firmado em 03.07.2019, que tem como objeto o seguinte imóvel: Estrada Municipal Cachoeira da Onça, nº 1005, apt. 102B, tipo 04, pav. Superior, bl. Norte 15, Cond. Vog Ville Boulevard Norte, bairro Nova Caruaru, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-65417, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 17 de outubro de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNE KAROLINE DO NASCIMENTO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação dos devedores, pelo presente edital intimo: RENATO DUARTE DA SILVA, CPF nº ***.775.024-** e a Sra. ANNE KAROLINE DO NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº ***.091.904-** para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 12.514,44 (doze mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770628557-7, firmado em 03.07.2019, que tem como objeto o seguinte imóvel: Estrada Municipal Cachoeira da Onça, nº 1005, apt. 102B, tipo 04, pav. Superior, bl. Norte 15, Cond. Vog Ville Boulevard Norte, bairro Nova Caruaru, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-65417, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 17 de outubro de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO JOSE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: ANTONIO JOSÉ DA SILVA, CPF nº ***.094.794-** para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.596,31 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771556582-0, firmado em 25.11.2022, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada 21, nº 72, Lot. Viana & Moura Xique Xique II, bairro Andorinha, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.4-74.257, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 17 de outubro de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

GARANHUNS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEREY GOES LIMA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), a requerimento do(a) Credor(a) Fiduciário no Pedido 585787, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, VALDEREY GOES LIMA, CPF nº ***.230.034-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário ou no endereço da Serventia Registral de Garanhuns, situada na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 3.106,88 (três mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 23/04/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771386219-3, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 26/04/2022 e registrado sob o nº 4, na Matrícula nº 32.605, desta Serventia, com o(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 05 (Rua Ivaílton Areias Silva), nº 163, Quadra N, Lote 19, Loteamento Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55294836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo Serventia Registral de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credora(a) fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97.

ITAÍBA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA - CNS: 150854**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): SHIRLEI BOMFIM DE SOUZA

EDITAL PARA CONHECIMENTO AO(S) TERCEIROS, CONFRONTANTE SHIRLEY BONFIM DE SOUZA E DEMAIS INTERESSADOS SOBRE PEDIDO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ORDINÁRIA, CUJO(S) REQUERENTE(S) É(SÃO) PAULO RICARDO DA SILVA E ESPOSA ELAINE DARLLEY LINS MORENO SILVA, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS PARA IMPUGNAÇÃO. FAÇO SABER AOS TERCEIROS e DEMAIS INTERESSADOS, bem como a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante o Cartório de Registros e Notas de Itaíba/PE, Registradora e Tabela Luciana Amaral da Silva, que funciona à Rua Joaquim Nabuco, nº 04, Centro, nesta Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, no horário de segunda à sexta, das 8:00 às 12:30 horas e de 13:30 às 16:00 horas, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL de USUCAPIÃO na modalidade ORDINÁRIA, com tempo de posse de mais de 10 (dez) anos, formulado pelo(a)(s) Sr(a)(s) PAULO RICARDO DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03932193752 DETRAN/PE, nela contendo a numeração da Cédula de Identidade RG nº 202002168 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF nº *.315.607-** e ELAINE DARLLEY LINS MORENO SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.669.984-3 DDIC/RJ e CPF/MF nº ***.117.464-**, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua São Vicente, s/n, Povoado Jirau, Itaíba/PE CEP: 56.550-000, referente a 01 (um) terreno urbano localizado na "Rua São Vicente", s/n, Povoado Jirau, Itaíba, Pernambuco CEP 56.550-000. Com área total: 130,10 m2 (cento e quarenta metros quadrados)". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação para exame e impugnação. Não ocorrendo impugnação, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o IMEDIATO REGISTRO DA USUCAPIÃO, como previsto o art. 216-A, º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, por duas vezes em meio de comunicação, a saber, jornal de grande circulação e/ou rádio local, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil SUBSEQUENTE a**

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital. Dado e passado neste Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, pelo Cartório de Registros e Notas de Itaíba, Pernambuco, aos 22 de outubro de 2025. Eu, Luciana Amaral da Silva, Oficiala de Registros Públicos, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPPE PERIN GOULART**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 77.780, neste Cartório, referente R MAJOR MEDICO V F D MATOS NR 1129 BL.A AP 808 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar FELIPPE PERIN GOULART, CPF Nº ***.918.297-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 09/12/2024, corresponde a R\$ 3.714,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE SIMPLICIO RODRIGUES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 77.827, neste Cartório, referente R MAJOR MEDICO V F D MATOS NR 1129 BL.A AP 002 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar PAULO HENRIQUE SIMPLICIO RODRIGUES, CPF Nº ***.099.644-**/ TATIANE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, , CPF Nº ***.262.944-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 04/12/2024, corresponde a R\$ 14.613,34, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 77.827, neste Cartório, referente R MAJOR MEDICO V F D MATOS NR 1129 BL.A AP 002 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar PAULO HENRIQUE SIMPLICIO RODRIGUES, CPF Nº ***.099.644-**/ TATIANE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, , CPF Nº ***.262.944-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 04/12/2024, corresponde a R\$ 14.613,34, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSEANE JESSICA DA SILVA GOMES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 83.686, neste Cartório, referente R JUNDIAI NR 309 BL.15 AP104 PRAIA BELA - CONDOMÍNIO I - BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar ROSEANE JESSICA DA SILVA GOMES, CPF Nº ***.059.844-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 18/07/2025, corresponde a R\$ 2.429,24, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO SANTANA DE MORAES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 84.448, neste Cartório, referente RUA JUNDIAI, Nº 309, AP 504 BL-25, PRAIA BELA - CONDOMÍNIO I, BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar BRUNO SANTANA DE MORAES, CPF Nº ***.652.512-**, por meio de seu representante legal, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 16/07/2025, corresponde a R\$ 17.482,35, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSINEI DE SANTANA GOMES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 88.486, neste Cartório, referente R GUARULHOS NR 121 BL.21 AP201 BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar JOSINEI DE SANTANA GOMES, CPF Nº ***.438.974-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 25/03/2025, corresponde a R\$ 4.099,09, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

LIMOEIRO/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO - CNS: 073882**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COSMA SIMÕES AMORIM**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua da Matriz, nº 42, no bairro Centro, Limoeiro - Pernambuco, no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO sob a modalidade EXTRAJUDICIAL, atuado sob o nº 30955, em 07/11/2024, com tempo de posse de aproximadamente 36 (TRINTA E SEIS) ANOS, formulados por COSMA SIMÕES DE AMORIM, brasileira, gerente comercial, em União Estável, portadora da cédula de identidade nº 4.859.824 SSP/PE, inscrita no CPF nº ***.282.334-** e ELCI CORREIA DE AMORIM, brasileiro, funcionário público estadual, em União Estável, portador da cédula de Identidade nº 2.406.860 SSP/PE, inscrito no CPF nº ***.883.404-**, ambos residentes e domiciliados na Avenida Lívio Teobaldo V. Azevedo, nº 413, Juá, Limoeiro-PE, CEP: 55700-000, endereços eletrônicos não informados, respectivamente, tendo por objetos o imóvel assim se descreve e caracterizo: UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA AVENIDA WILSON DE ARRUDA CABRAL (ANTIGA RUA 18), Nº 215, COHAB NOVA, LIMOEIRO-PE. CEP: 55.700-000. O referido imóvel mede, 8,50 metros de frente, 8,50

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros de fundo, por, 23,73 metros do lado direito e 23,73 metros do lado esquerdo". A área total do imóvel é de 201,70 m². Com os seguintes limites e confrontações: FRENTE-NORTE: Com o alinhamento da Rua - 18; FUNDOS SUL: Com o quintal da casa nº 28 da Rua 23-A, pertencente ao Sr. Aluísio da Silva Santana; LADO DIREITO-LESTE: Com a casa de nº 221, pertencente ao Sr. Diego Marcelino Simões; LADO ESQUERDO-OESTE: Com a casa de nº 213, pertencente ao Sr. Antony Amorim de Santana. CONSTRUÇÃO PAVIMENTO TÉRREO: FRENTE: 6,50m; FUNDO: 6,50m; LADO DIREITO: 20,35m; LADO ESQUERDO: 20,35m. ÁREA TOTAL: 132,27m². CÔMODOS: 02-GARAGENS; 01-TERRAÇO; 01-SALA 01; 01-SALA 02; 01-COZINHA; 02-WC INTERNO; 01-ÁREA PERMEÁVEL; TERRENO TODO MURADO. PAVIMENTO SUPERIOR: FRENTE: 6,50m; FUNDO: 6,50m; LADO DIREITO: 17,82m; LADO ESQUERDO: 17,82m. ÁREA TOTAL: 115,83m². CÔMODOS: VARANDA; 01-SALA 01; 01-SALA 02; 01-COZINHA; 02-WC INTERNO; 01-ÁREA DE SERVIÇOS. ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 248,12m². Inscrição Imobiliária nº 01.04.053.0665.001. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exames e impugnação, o que, não ocorrendo será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei nº 6.015/1973. É, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para ciências de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifesta em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município do Limoeiro, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 22 de outubro de 2025. Eu, Carlos Alberto Alves de Queiroz - Interino, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO - CNS: 073882

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELCI CORREIA AMORIM**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua da Matriz, nº 42, no bairro Centro, Limoeiro - Pernambuco, no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO sob a modalidade EXTRAJUDICIAL, atuado sob o nº 30955, em 07/11/2024, com tempo de posse de aproximadamente 36 (TRINTA E SEIS) ANOS, formulados por COSMA SIMÕES DE AMORIM, brasileira, gerente comercial, em União Estável, portadora da cédula de identidade nº 4.859.824 SSP/PE, inscrita no CPF nº ***.282.334-** e ELCI CORREIA DE AMORIM, brasileiro, funcionário público estadual, em União Estável, portador da cédula de Identidade nº 2.406.860 SSP/PE, inscrito no CPF nº ***.883.404-**, ambos residentes e domiciliados na Avenida Lívio Teobaldo V. Azevedo, nº 413, Juá, Limoeiro-PE, CEP: 55700-000, endereços eletrônicos não informados, respectivamente, tendo por objetos o imóvel assim se descreve e caracterizo: UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA AVENIDA WILSON DE ARRUDA CABRAL (ANTIGA RUA 18), Nº 215, COHAB NOVA, LIMOEIRO-PE. CEP: 55.700-000. O referido imóvel mede, 8,50 metros de frente, 8,50 metros de fundo, por, 23,73 metros do lado direito e 23,73 metros do lado esquerdo". A área total do imóvel é de 201,70 m². Com os seguintes limites e confrontações: FRENTE-NORTE: Com o alinhamento da Rua - 18; FUNDOS SUL: Com o quintal da casa nº 28 da Rua 23-A, pertencente ao Sr. Aluísio da Silva Santana; LADO DIREITO-LESTE: Com a casa de nº 221, pertencente ao Sr. Diego Marcelino Simões; LADO ESQUERDO-OESTE: Com a casa de nº 213, pertencente ao Sr. Antony Amorim de Santana. CONSTRUÇÃO PAVIMENTO TÉRREO: FRENTE: 6,50m; FUNDO: 6,50m; LADO DIREITO: 20,35m; LADO ESQUERDO: 20,35m. ÁREA TOTAL: 132,27m². CÔMODOS: 02-GARAGENS; 01-TERRAÇO; 01-SALA 01; 01-SALA 02; 01-COZINHA; 02-WC INTERNO; 01-ÁREA PERMEÁVEL; TERRENO TODO MURADO. PAVIMENTO SUPERIOR: FRENTE: 6,50m; FUNDO: 6,50m; LADO DIREITO: 17,82m; LADO ESQUERDO: 17,82m. ÁREA TOTAL: 115,83m². CÔMODOS: VARANDA; 01-SALA 01; 01-SALA 02; 01-COZINHA; 02-WC INTERNO; 01-ÁREA DE SERVIÇOS. ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 248,12m². Inscrição Imobiliária nº 01.04.053.0665.001. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exames e impugnação, o que, não ocorrendo será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei nº 6.015/1973. É, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado em jornal de grande circulação, para ciências de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifesta em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município do Limoeiro, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 22 de outubro de 2025. Eu, Carlos Alberto Alves de Queiroz - Interino, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OLINDA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAUAN JOSE DOS SANTOS LIMA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 39854, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel AVENIDA NAPOLES, NUMERO 729, APARTAMENTO 403, BLOCO 01, JARDIM ATLANTICO, CEP 53080670, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar, THAUAN JOSE DOS SANTOS LIMA, inscrito sob os nº de CPF: ***.154.584-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$10.130,86, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADELMO BATISTA DE MENDONCA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 43428, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel RUA MANOEL RIBEIRO DA SILVA, NUMERO 61, APARTAMENTO 102, BLOCO A, JARDIM ATLANTICO, OLINDA/PE, CEP 53040000 com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar, ADELMO BATISTA DE MENDONCA, inscrito sob os nº de CPF: ***.705.584-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 119, 120, 121, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$2.804,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA GOMES DA SILVA SANTOS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MARIA GOMES DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.467.514-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550353682-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 12 de julho de 2010, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 43.519, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILAMAR RAMOS DE SANTANA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. EDILAMAR RAMOS DE SANTANA, inscrito no CPF sob o n.º ***.711.784-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440165207-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 19 de setembro de 2012, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 49.791, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THARCIO DA SILVA SANTOS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. THARCIO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º ***.422.534-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441228366-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 22 de abril de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 54.423, mais as despesas de intimação, publicação de edital e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA DOS SANTOS TEIXEIRA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. RAFAELA DOS SANTOS TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.675.334-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441228366-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 22 de abril de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 54.423, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ANTONIO DA SILVA NETO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob o n.º ***.995.524-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441122608-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 07 de janeiro de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 59.766, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR HUGO CAMPOS DE ARAUJO SANTOS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. VICTOR HUGO CAMPOS DE ARAUJO SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º ***.765.964-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770298156-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 19 de março de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

supracitado, registrado sob a matrícula 67.732, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECIFE/PE**7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGALY SYMONE DO BOM PARTO MELO LINS**

Nethânia Sínya Santos Cavalcante, oficiala do 7º Registro de Imóveis do Recife, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 41186, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante MAGALY SYMONE DE BOM PARTO MELO LINS CPF/CNPJ: ***.416.414-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Abdias de Carvalho, nº1701, Prado, Recife/PE, CEP: 50761-070, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pago, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 178770201231-4, firmada em 18/10/2022, com garantia de alienação fiduciária no R-10 da matrícula nº 6699 do 7º Registro de imóveis, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Leopoldino, nº 633 apartamento 103, bloco G, integrante do Conquista Várzea, no bairro da Várzea - Recife - PE, CEP 50980-060. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Recife/PE. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficial de Registro de Imóveis.

RECIFE/PE**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE GOMES DA SILVA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, em razão de se encontrarem em local incerto e não sabido JOSÉ GOMES DA SILVA, CPF ***.314.294-** e seu cônjuge NELMA DIAS GOMES DA SILVA, CPF ***.024.324-**, bem como dos demais integrantes da cadeia possessória SÉRGIO JOSÉ SALLES VAZ, CPF ***.773.514-**; GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO, CPF ***.446.524-** e sua esposa DÉBORAH FOINQUINOS KRAUSE, CPF ***.735.874-**; ELIEZER MENEZES DOS SANTOS, CPF 005.817.104-15 e sua esposa ZÉLIA COSTA MENEZES; ROBERTO MOTTA COLLIER, CPF ***.116.134-** e sua esposa MARIA TEREZA QUINTAS COLLIER, CPF 995.406.264-87; ROMEU KRAUSE GONÇALVES, CPF ***.048.664-** e sua esposa HOSANA DE CARVALHO KRAUSE GONÇALVES, CPF ***.618.944-**, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 50.159, o pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com posse por mais de 28 (vinte e oito) anos, requerido por ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA, empresário, inscrito no CPF ***.788.084-**, e seu cônjuge LUIZA DA CONCEIÇÃO WANDERLEY DE SIQUEIRA, do lar, inscrita no CPF ***.733.894-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2714, apartamento 1502, no bairro do Espinheiro, Recife - Pernambuco, representados por seu advogado Dr. Murilo Henrique Santana e Silva, inscrita na OAB/PE sob o nº 62.125, com endereço eletrônico murilorochadv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como o SSALA 806, localizado no 8º pavimento elevado tipo, do EDIFÍCIO EMPRESARIAL AGAMENON MAGALHÃES, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2656, bairro do Espinheiro, na cidade do Recife - Pernambuco, composto de sala, sanitário e direito ao uso da Vaga 22, localizada no 2º pavimento vazado, com uma área privativa de 51,06m², área comum de 36,56m², totalizando um área de 87,62m², com uma fração ideal de 0,010772, do terreno de Marinha sob o regime de ocupação, RIP 2531 0138034-10, onde assenta o Edifício, confrontando-se pela frente com a Avenida Governador Agamenon Magalhães; pelo lado direito, com imóvel da Rua José Luiz da Silveira Barros; pelo lado esquerdo, com imóvel da Rua Santo Elias; pelos fundos, com as quadras B e C, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 1.1490.030.02.0685.0048-3, com sequencial 156461.7, registrado sob o nº 25.364 deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 24 de setembro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NELMA DIAS GOMES DA SILVA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, em razão de se encontrarem em local incerto e não sabido JOSÉ GOMES DA SILVA, CPF ***.314.294-** e seu cônjuge NELMA DIAS GOMES DA SILVA, CPF ***.024.324-**, bem como dos demais integrantes da cadeia possessória SÉRGIO JOSÉ SALLES VAZ, CPF ***.773.514-**; GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO, CPF ***.446.524-** e sua esposa DÉBORAH FOINQUINOS KRAUSE, CPF ***.735.874-**; ELIEZER MENEZES DOS SANTOS, CPF 005.817.104-15 e sua esposa ZÉLIA COSTA MENEZES; ROBERTO MOTTA COLLIER, CPF ***.116.134-** e sua esposa MARIA TEREZA QUINTAS COLLIER, CPF 995.406.264-87; ROMEU KRAUSE GONÇALVES, CPF ***.048.664-** e sua esposa HOSANA DE CARVALHO KRAUSE GONÇALVES, CPF ***.618.944-**, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 50.159, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com posse por mais de 28 (vinte e oito) anos, requerido por ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA, empresário, inscrito no CPF ***.788.084-**, e seu cônjuge LUIZA DA CONCEIÇÃO WANDERLEY DE SIQUEIRA, do lar, inscrita no CPF ***.733.894-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2714, apartamento 1502, no bairro do Espinheiro, Recife - Pernambuco, representados por seu advogado Dr. Murilo Henrique Santana e Silva, inscrita na OAB/PE sob o nº 62.125, com endereço eletrônico murilorochadv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como o SSALA 806, localizado no 8º pavimento elevado tipo, do EDIFÍCIO EMPRESARIAL AGAMENON MAGALHÃES, situado na Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Governador Agamenon Magalhães, 2656, bairro do Espinheiro, na cidade do Recife - Pernambuco, composto de sala, sanitário e direito ao uso da Vaga 22, localizada no 2º pavimento vazado, com uma área privativa de 51,06m², área comum de 36,56m², totalizando um área de 87,62m², com uma fração ideal de 0,010772, do terreno de Marinha sob o regime de ocupação, RIP 2531 0138034-10, onde assenta o Edifício, confrontando-se pela frente com a Avenida Governador Agamenon Magalhães; pelo lado direito, com imóvel da Rua José Luiz da Silveira Barros; pelo lado esquerdo, com imóvel da Rua Santo Elias; pelos fundos, com as quadras B e C, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 1.1490.030.02.0685.0048-3, com sequencial 156461.7, registrado sob o nº 25.364 deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 24 de setembro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SERGIO JOSE SALLES VAZ**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, em razão de se encontrarem em local incerto e não sabido JOSÉ GOMES DA SILVA, CPF ***.314.294-** e seu cônjuge NELMA DIAS GOMES DA SILVA, CPF ***.024.324-**, bem como dos demais integrantes da cadeia possessória SÉRGIO JOSÉ SALLES VAZ, CPF ***.773.514-**, GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO, CPF ***.446.524-** e sua esposa DÉBORAH FOINQUINOS KRAUSE, CPF ***.735.874-**, ELIEZER MENEZES DOS SANTOS, CPF 005.817.104-15 e sua esposa ZÉLIA COSTA MENEZES; ROBERTO MOTTA COLLIER, CPF ***.116.134-** e sua esposa MARIA TEREZA QUINTAS COLLIER, CPF 995.406.264-87; ROMEU KRAUSE GONÇALVES, CPF ***.048.664-** e sua esposa HOSANA DE CARVALHO KRAUSE GONÇALVES, CPF ***.618.944-**, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 50.159, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com posse por mais de 28 (vinte e oito) anos, requerido por ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA, empresário, inscrito no CPF ***.788.084-**, e seu cônjuge LUIZA DA CONCEIÇÃO WANDERLEY DE SIQUEIRA, do lar, inscrita no CPF ***.733.894-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2714, apartamento 1502, no bairro do Espinheiro, Recife - Pernambuco, representados por seu advogado Dr. Murilo Henrique Santana e Silva, inscrita na OAB/PE sob o nº 62.125, com endereço eletrônico murilorochadv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como o SSALA 806, localizado no 8º pavimento elevado tipo, do EDIFÍCIO EMPRESARIAL AGAMENON MAGALHÃES, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2656, bairro do Espinheiro, na cidade do Recife - Pernambuco, composto de sala, sanitário e direito ao uso da Vaga 22, localizada no 2º pavimento vazado, com uma área privativa de 51,06m², área comum de 36,56m², totalizando um área de 87,62m², com uma fração ideal de 0,010772, do terreno de Marinha sob o regime de ocupação, RIP 2531 0138034-10, onde assenta o Edifício, confrontando-se pela frente com a Avenida Governador Agamenon Magalhães; pelo lado direito, com imóvel da Rua José Luiz da Silveira Barros; pelo lado esquerdo, com imóvel da Rua Santo Elias; pelos fundos, com as quadras B e C, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 1.1490.030.02.0685.0048-3, com sequencial 156461.7, registrado sob o nº 25.364 deste 6º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 24 de setembro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GUSTAVO KRAUSE GONCALVES SOBRINHO**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, em razão de se encontrarem em local incerto e não sabido JOSÉ GOMES DA SILVA, CPF ***.314.294-** e seu cônjuge NELMA DIAS GOMES DA SILVA, CPF ***.024.324-**, bem como dos demais integrantes da cadeia possessória SÉRGIO JOSÉ SALLES VAZ, CPF ***.773.514-**; GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO, CPF ***.446.524-** e sua esposa DÉBORAH FOINQUINOS KRAUSE, CPF ***.735.874-**; ELIEZER MENEZES DOS SANTOS, CPF 005.817.104-15 e sua esposa ZÉLIA COSTA MENEZES; ROBERTO MOTTA COLLIER, CPF ***.116.134-** e sua esposa MARIA TEREZA QUINTAS COLLIER, CPF 995.406.264-87; ROMEU KRAUSE GONÇALVES, CPF ***.048.664-** e sua esposa HOSANA DE CARVALHO KRAUSE GONÇALVES, CPF ***.618.944-**, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 50.159, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com posse por mais de 28 (vinte e oito) anos, requerido por ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA, empresário, inscrito no CPF ***.788.084-**, e seu cônjuge LUIZA DA CONCEIÇÃO WANDERLEY DE SIQUEIRA, do lar, inscrita no CPF ***.733.894-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2714, apartamento 1502, no bairro do Espinheiro, Recife - Pernambuco, representados por seu advogado Dr. Murilo Henrique Santana e Silva, inscrita na OAB/PE sob o nº 62.125, com endereço eletrônico murilorochadv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como o SSALA 806, localizado no 8º pavimento elevado tipo, do EDIFÍCIO EMPRESARIAL AGAMENON MAGALHÃES, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2656, bairro do Espinheiro, na cidade do Recife - Pernambuco, composto de sala, sanitário e direito ao uso da Vaga 22, localizada no 2º pavimento vazado, com uma área privativa de 51,06m², área comum de 36,56m², totalizando um área de 87,62m², com uma fração ideal de 0,010772, do terreno de Marinha sob o regime de ocupação, RIP 2531 0138034-10, onde assenta o Edifício, confrontando-se pela frente com a Avenida Governador Agamenon Magalhães; pelo lado direito, com imóvel da Rua José Luiz da Silveira Barros; pelo lado esquerdo, com imóvel da Rua Santo Elias; pelos fundos, com as quadras B e C, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 1.1490.030.02.0685.0048-3, com sequencial 156461.7, registrado sob o nº 25.364 deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 24 de setembro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DEBORAH FOINQUINOS KRAUSE**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, em razão de se encontrarem em local incerto e não sabido JOSÉ GOMES DA SILVA, CPF ***.314.294-** e seu cônjuge NELMA DIAS GOMES DA SILVA, CPF ***.024.324-**, bem como dos demais integrantes da cadeia possessória SÉRGIO JOSÉ SALLES VAZ, CPF ***.773.514-**, GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO, CPF ***.446.524-** e sua esposa DÉBORAH FOINQUINOS KRAUSE, CPF ***.735.874-**, ELIEZER MENEZES DOS SANTOS, CPF 005.817.104-15 e sua esposa ZÉLIA COSTA MENEZES; ROBERTO MOTTA COLLIER, CPF ***.116.134-** e sua esposa MARIA TEREZA QUINTAS COLLIER, CPF 995.406.264-87; ROMEU KRAUSE GONÇALVES, CPF ***.048.664-** e sua esposa HOSANA DE CARVALHO KRAUSE GONÇALVES, CPF ***.618.944-**, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 50.159, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com posse por mais de 28 (vinte e oito) anos, requerido por ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA, empresário, inscrito no CPF ***.788.084-**, e seu cônjuge LUIZA DA CONCEIÇÃO WANDERLEY DE SIQUEIRA, do lar, inscrita no CPF ***.733.894-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2714, apartamento 1502, no bairro do Espinheiro, Recife - Pernambuco, representados por seu advogado Dr. Murilo Henrique Santana e Silva, inscrita na OAB/PE sob o nº 62.125, com endereço eletrônico murilorochadv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como o SSALA 806, localizado no 8º pavimento elevado tipo, do EDIFÍCIO EMPRESARIAL AGAMENON MAGALHÃES, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2656, bairro do Espinheiro, na cidade do Recife - Pernambuco, composto de sala, sanitário e direito ao uso da Vaga 22, localizada no 2º pavimento vazado, com uma área privativa de 51,06m², área comum de 36,56m², totalizando um área de 87,62m², com uma fração ideal de 0,010772, do terreno de Marinha sob o regime de ocupação, RIP 2531 0138034-10, onde assenta o Edifício, confrontando-se pela frente com a Avenida Governador Agamenon Magalhães; pelo lado direito, com imóvel da Rua José Luiz da Silveira Barros; pelo lado esquerdo, com imóvel da Rua Santo Elias; pelos fundos, com as quadras B e C, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 1.1490.030.02.0685.0048-3, com sequencial 156461.7, registrado sob o nº 25.364 deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 24 de setembro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ROBERTO MOTTA COLLIER**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis)
ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, em razão de se encontrarem em local incerto e não sabido JOSÉ GOMES DA SILVA, CPF ***.314.294-** e seu cônjuge NELMA DIAS GOMES DA SILVA, CPF ***.024.324-**, bem como dos demais integrantes da cadeia possessória SÉRGIO JOSÉ SALLES VAZ, CPF ***.773.514-**; GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO, CPF ***.446.524-** e sua esposa DÉBORAH FOINQUINOS KRAUSE, CPF ***.735.874-**; ELIEZER MENEZES DOS SANTOS, CPF 005.817.104-15 e sua esposa ZÉLIA COSTA MENEZES; ROBERTO MOTTA COLLIER, CPF ***.116.134-** e sua esposa MARIA TEREZA QUINTAS COLLIER, CPF 995.406.264-87; ROMEU KRAUSE GONÇALVES, CPF ***.048.664-** e sua esposa HOSANA DE CARVALHO KRAUSE GONÇALVES, CPF ***.618.944-**, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 50.159, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com posse por mais de 28 (vinte e oito) anos, requerido por ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA, empresário, inscrito no CPF ***.788.084-**, e seu cônjuge LUIZA DA CONCEIÇÃO WANDERLEY DE SIQUEIRA, do lar, inscrita no CPF ***.733.894-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2714, apartamento 1502, no bairro do Espinheiro, Recife - Pernambuco, representados por seu advogado Dr. Murilo Henrique Santana e Silva, inscrita na OAB/PE sob o nº 62.125, com endereço eletrônico murilorochadv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como o SSALA 806, localizado no 8º pavimento elevado tipo, do EDIFÍCIO EMPRESARIAL AGAMENON MAGALHÃES, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2656, bairro do Espinheiro, na cidade do Recife - Pernambuco, composto de sala, sanitário e direito ao uso da Vaga 22, localizada no 2º pavimento vazio, com uma área privativa de 51,06m², área comum de 36,56m², totalizando um área de 87,62m², com uma fração ideal de 0,010772, do terreno de Marinha sob o regime de ocupação, RIP 2531 0138034-10, onde assenta o Edifício, confrontando-se pela frente com a Avenida Governador Agamenon Magalhães; pelo lado direito, com imóvel da Rua José Luiz da Silveira Barros; pelo lado esquerdo, com imóvel da Rua Santo Elias; pelos fundos, com as quadras B e C, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 1.1490.030.02.0685.0048-3, com sequencial 156461.7, registrado sob o nº 25.364 deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 24 de setembro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ROMEU KRAUSE GONCALVES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, em razão de se encontrarem em local incerto e não sabido JOSÉ GOMES DA SILVA, CPF ***.314.294-** e seu cônjuge NELMA DIAS GOMES DA SILVA, CPF ***.024.324-**, bem como dos demais integrantes da cadeia possessória SÉRGIO JOSÉ SALLES VAZ, CPF ***.773.514-**; GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO, CPF ***.446.524-** e sua esposa DÉBORAH FOINQUINOS KRAUSE, CPF ***.735.874-**; ELIEZER MENEZES DOS SANTOS, CPF 005.817.104-15 e sua esposa ZÉLIA COSTA MENEZES; ROBERTO MOTTA COLLIER, CPF ***.116.134-** e sua esposa MARIA TEREZA QUINTAS COLLIER, CPF 995.406.264-87; ROMEU KRAUSE GONÇALVES, CPF ***.048.664-** e sua esposa HOSANA DE CARVALHO KRAUSE GONÇALVES, CPF ***.618.944-**, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 50.159, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com posse por mais de 28 (vinte e oito) anos, requerido por ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA, empresário, inscrito no CPF ***.788.084-**, e seu cônjuge LUIZA DA CONCEIÇÃO WANDERLEY DE SIQUEIRA, do lar, inscrita no CPF ***.733.894-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2714, apartamento 1502, no bairro do Espinheiro, Recife - Pernambuco, representados por seu advogado Dr. Murilo Henrique Santana e Silva, inscrita na OAB/PE sob o nº 62.125, com endereço eletrônico murilorochadv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como o SSALA 806, localizado no 8º pavimento elevado tipo, do EDIFÍCIO EMPRESARIAL AGAMENON MAGALHÃES, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2656, bairro do Espinheiro, na cidade do Recife - Pernambuco, composto de sala, sanitário e direito ao uso da Vaga 22, localizada no 2º pavimento vazado, com uma área privativa de 51,06m², área comum de 36,56m², totalizando um área de 87,62m², com uma fração ideal de 0,010772, do terreno de Marinha sob o regime de ocupação, RIP 2531 0138034-10, onde assenta o Edifício, confrontando-se pela frente com a Avenida Governador Agamenon Magalhães; pelo lado direito, com imóvel da Rua José Luiz da Silveira Barros; pelo lado esquerdo, com imóvel da Rua Santo Elias; pelos fundos, com as quadras B e C, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 1.1490.030.02.0685.0048-3, com sequencial 156461.7, registrado sob o nº 25.364 deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 24 de setembro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HOSANA CARVALHO KRAUSE GONCALVES**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, em razão de se encontrarem em local incerto e não sabido JOSÉ GOMES DA SILVA, CPF ***.314.294-** e seu cônjuge NELMA DIAS GOMES DA SILVA, CPF ***.024.324-**, bem como dos demais integrantes da cadeia possessória SÉRGIO JOSÉ SALLES VAZ, CPF ***.773.514-**; GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO, CPF ***.446.524-** e sua esposa DÉBORAH FOINQUINOS KRAUSE, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.735.874-**; ELIEZER MENEZES DOS SANTOS, CPF 005.817.104-15 e sua esposa ZÉLIA COSTA MENEZES; ROBERTO MOTTA COLLIER, CPF ***.116.134-** e sua esposa MARIA TEREZA QUINTAS COLLIER, CPF 995.406.264-87; ROMEU KRAUSE GONÇALVES, CPF ***.048.664-** e sua esposa HOSANA DE CARVALHO KRAUSE GONÇALVES, CPF ***.618.944-**, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 50.159, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com posse por mais de 28 (vinte e oito) anos, requerido por ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA, empresário, inscrito no CPF ***.788.084-**, e seu cônjuge LUIZA DA CONCEIÇÃO WANDERLEY DE SIQUEIRA, do lar, inscrita no CPF ***.733.894-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2714, apartamento 1502, no bairro do Espinheiro, Recife - Pernambuco, representados por seu advogado Dr. Murilo Henrique Santana e Silva, inscrita na OAB/PE sob o nº 62.125, com endereço eletrônico murilorochadv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como o SSALA 806, localizado no 8º pavimento elevado tipo, do EDIFÍCIO EMPRESARIAL AGAMENON MAGALHÃES, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2656, bairro do Espinheiro, na cidade do Recife - Pernambuco, composto de sala, sanitário e direito ao uso da Vaga 22, localizada no 2º pavimento vazado, com uma área privativa de 51,06m², área comum de 36,56m², totalizando um área de 87,62m², com uma fração ideal de 0,010772, do terreno de Marinha sob o regime de ocupação, RIP 2531 0138034-10, onde assenta o Edifício, confrontando-se pela frente com a Avenida Governador Agamenon Magalhães; pelo lado direito, com imóvel da Rua José Luiz da Silveira Barros; pelo lado esquerdo, com imóvel da Rua Santo Elias; pelos fundos, com as quadras B e C, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 1.1490.030.02.0685.0048-3, com sequencial 156461.7, registrado sob o nº 25.364 deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 24 de setembro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN GALDINO**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 844442895050-8, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 05-Mat. 27.496, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) o(s) devedor(es) fiduciante(s) IVAN GALDINO, com CPF. nº ***.060.714-**, que não foi encontrado(as) no(s) endereço(s) informado(s), devidamente intimado(s), nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 3.787,04 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), projetados até 10/04/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sa. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificado(s) ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 17 (dezesete) de outubro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ARLINDO PAZ FILHO**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 844440471369-7, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 04-Mat. 19.382, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) a(s) devedora(es) fiduciante(s) JOSÉ ARLINDO PAZ FILHO, com CPF. nº ***.029.714-**, que não foi encontrado(as) no(s) endereço(s) informado(s), devidamente intimado(s), nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 2.352,29 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois centavos e vinte e nove centavos), projetados até 05/08/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sa. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificado(s) ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 17 (dezesete) de outubro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELY FREIRE SILVA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 144440793385-1, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 06-Mat. 20.318, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) a(s) devedora(es) fiduciante(s) GISELY FREIRE SILVA, com CPF. nº ***.671.554-**, que não foi encontrada(as) no(s) endereço(s) informado(s), devidamente intimada(s), nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 5.557,93 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), projetados até 24/03/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sa. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificado(s) ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 20 (vinte) de outubro de 2025. Julião Gomes de Farias-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA PETRONILA DOS SANTOS**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº ***441264**7-3, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 02-Mat. 24.177, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) a(s) devedora(es) fiduciante(s) MARIA PETRONILA DOS SANTOS, com CPF. nº 020.627.3,44-41, que não foi encontrada(as) no(s) endereço(s) informado(s), devidamente intimada(s), nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/9, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 4.572,08 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos), projetados até 08/07/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sa. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificado(s) ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 20 (vinte) de outubro de 2025. Julião Gomes de Farias-Oficial interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INACIO MARQUES DA ROCHA JUNIOR**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 844441709487-7, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 03-Mat. 26.050, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) a(s) devedora(es) fiduciante(s) INACIO MARQUES DA ROCHA JUNIOR, com CPF. nº ***.671.554-**, que não foi encontrado(as) no(s) endereço(s) informado(s), devidamente intimado(s), nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/9, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 4.850,43 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), projetados até 15/01/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sa. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificado(s) ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 20 (vinte) de outubro de 2025. Julião Gomes de Farias-Oficial interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLYSON EMANUEL SOUZA SILVA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 87870735633-8, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 03-Mat. 28.521, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) o(s) devedor(es) fiduciante(s) WALLYSON EMANUEL SOUZA SILVA, com CPF. nº ***.310.364-** e IRIS RAQUEL DA SILVA, CPF. Nº ***.837.604-**, que não foi encontrado(as) no(s) endereço(s) informado(s), devidamente intimado(s), nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 2.695,42 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), projetados até 20/06/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sa. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificado(s) ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 267º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 20 (vinte) de outubro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SEVERINA CAVALCANTE VIEIRA DO NASCIMENTO - ME**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, SEVERINA CAVALCANTE VIEIRA DO NASCIMENTO, com CNPJ. nº 08.853.398/0001-10, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por MATOS E MEDEIROS HOLDING PATRIMONIAL, com CNPJ. nº 59.149.981/0001-86, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 27, NA QUADRA C-7, NO LOTEAMENTO SANTA FILOMENA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 11632 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 25 de setembro de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERRA TALHADA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MELANIA NUNES DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CONFRONTANTES. INTERESSADO: ESPOLIO DE MELANIA NUNES DE SOUSA, inscrita no CPF nº ***,910.844-**. PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO 75.374. IMÓVEL: AVENIDA MIGUEL NUNES DE SOUZA, Nº. 834, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, EM SERRA TALHADA/PE, registrado neste Cartório sob a matrícula nº 9716, confrontando-se do ponto P-01 ao ponto P-02: azimuth 114º09'07" - distância de 4,84m com o Sr. ANANIAS DE ARAÚJO FILHO. Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, com fulcro no art. 213 II, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a essa Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificada, tendo em vista o interessado não ter acesso ao Sr. ANANIAS DE ARAÚJO FILHO, conforme memorial, do imóvel objeto da retificação, o presente edital tem por finalidade dar ciência ao Sr. ANANIAS DE ARAÚJO FILHO, uma vez que este encontra-se em local INACESSÍVEL, e/ou estão em lugar incerto, não sabido, bem como qualquer outro interessado na presente retificação, e diante da ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Registro de Imóveis de Serra Talhada/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ**ALTOS/PI****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO BRUNO PINTO DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de EDUARDO BRUNO PINTO DE SOUSA, CPF nº 003.###.###-26, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 1.956,32, posicionada até a data de 20/10/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01441562C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442595747, firmado em 28/09/2021, referente ao imóvel situado na RUA I, Nº 147, RESIDENCIAL TROPICAL, BAIXÃO DOS PAIVA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 19313, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial Registrador. PROCESSO: 32867, Emolumentos: R\$ 112,68; FERMOJUPI: R\$ 22,54; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 1,12; FEAD: R\$ 1,12; MP: R\$ 9,01; Total: R\$ 146,73, 0 presente ato só terá validade com o Selo: AIK40860 - XB51. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AXEL GERSON DOS SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de AXEL GERSON DOS SANTOS SILVA, CPF nº 060.###.###-23, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 4.474,95, posicionada até a data de 20/10/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01441564C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442606457, firmado em 25/10/2021, referente ao imóvel situado na RUA CAPIBERIBE, Nº 251, QUADRA K-1, LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO LUIS, SANTA INÊS, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 19323, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 32875, Emolumentos: R\$ 112,68; FERMOJUPI: R\$ 22,54; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 1,12; MP: R\$ 9,01; FEAD: R\$ 1,12; Total: R\$ 146,73, 0 presente ato só terá validade com o Selo: AIK40858 - VP22. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO DOS SANTOS SILVA NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de ANTONIO DOS SANTOS SILVA NUNES, CPF nº 004.###.###-02, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.967,55, posicionada até a data de 20/10/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01444153C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443075978, firmado em 29/08/2023, referente ao imóvel situado na RUA 07, Nº 225, LOTE 23, QUADRA D, RESIDENCIAL JARDIM DE LIZ, BAIXÃO DOS PAIVA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 20315, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 32863, Emolumentos: R\$ 112,68; FERMOJUPI: R\$ 22,54; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,12; FMADPEP: R\$ 1,12; MP: R\$ 9,01; Total: R\$ 146,73, 0 presente ato só terá validade com o Selo: AIK40867 - SLJQ. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OEIRAS/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OEIRAS - CNS: 079087**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS (COM PUBLICAÇÃO 03 VEZES) FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Primeira Serventia Extrajudicial de Oeiras, Estado do Piauí, se processa o pedido de registro de loteamento urbano, requerido pelo senhor SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, nascido em 20/01/1956, filho de Alexandre Pereira da Silva e Isabel Pereira da Silva, inscrito no CPF nº ***.474.821-**, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral nº 0731411420206 SESP/MA, brasileiro, maior, solteiro, bancário, residente e domiciliado na Avenida Cônego Cardoso, nº 241, centro, em Oeiras (PI), CEP 64.500-000, Telefone: (99) 98274-3341, email: tiaosilval0@outlook.com; cujo loteamento encontra-se aprovado através do Decreto Municipal nº 006/2024, de 05/01/2014, denominado Loteamento Residencial "BEZINHA PEREIRA", com a área total de 27.277,00m² (vinte e sete mil e duzentos e setenta e sete metros quadrados), composto de 52 lotes, distribuídos em 5 quadras, da seguinte forma: Quadra A, com 17 lotes, totalizando 4.090,89m²; Quadra B, com 18 lotes, totalizando 5.304,21m²; Quadra C, com 01 lote, totalizando 4.069,31m²; Quadra D, com 07 lotes, totalizando 1.800,00m²; e Quadra E, com 09 lotes, totalizando 2.369,050m². O sistema viário é composto por 04 (quatro) vias, sendo 03 Avenidas: Edson Nôvak, Rita de Cássia e Benedito Pereira, medindo 10,00 metros lineares de largura, com calçada de 1,50 metros lineares de largura, e 01 (uma) Rua: Alexandre Pereira, medindo 10,00 metros lineares de largura, com calçada de 1,50 metros lineares de largura, totalizando uma área de 4.643,54m². Limites: ao Norte com o Loteamento Bodelândia; ao Sul com a Rua Coronel Benedito Nunes; ao Leste com os Loteamentos Residenciais Amadeu Madeira Reis e Bosque dos Pássaros; e ao Oeste com a Rua Professora Aury Dias. TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2504694940, E TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2504694973. Apresentou certidão de inteiro teor da matrícula com negativa de ônus - matrícula nº 2.382, folha 182, do livro nº 2/H - registro geral, Decreto Municipal nº 006/2024, de 05/01/2014, publicado no Diário dos Municípios em 08/01/2024, ID: FED794DF3B894, Memorial Descritivo e Cronograma Físico - Financeiro, Planta, Licença Ambiental: Processo nº 0025/22-0117/2022, de 30/01/2023, Validade - 30/01/2027, Certidão de Uso e Ocupação do Solo: Processo nº 091/2022, Certidão: 091/2022, de 27/10/2022. Lei Municipal nº 1.764, de 14/11/2013, e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre a regulamentação de loteamentos e terrenos urbanos de Oeiras-PI; Imposto (pago), e as certidões negativas. É o presente para ser publicado por três (03) dias consecutivos, podendo este ser impugnado no prazo de quinze (15) contados da data de sua publicação, em jornal de circulação, para que não venha depois alegar ignorância. Dado e passado nesta cidade e comarca de Oeiras, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco (22/10/2025). Eu, Manoel Leal Júnior, Oficial Interino da Primeira Serventia Extrajudicial de Oeiras, Estado do Piauí, o digitei. Assinatura: Manoel Leal Júnior - Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

TERESINA/PI**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 067.###.###-52, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01396360C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.3228709-5, datado de 02 de fevereiro de 2024, referente ao imóvel matriculado sob nº 1287, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DA COSTA BARROS**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de FERNANDO DA COSTA BARROS, CPF/MF nº 840.###.###-34, e seu cônjuge ANTONIA FERNANDA FONTES LIMA BARROS, CPF/MF nº 842.###.###-34, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01408242C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 1.7877.0225664-7, datado de 29 de março de 2023, referente ao imóvel matriculado sob nº 2371, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA FERNANDA FONTES LIMA BARROS**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de FERNANDO DA COSTA BARROS, CPF/MF nº 840.###.###-34, e seu cônjuge ANTONIA FERNANDA FONTES LIMA BARROS, CPF/MF nº 842.###.###-34, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01408242C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 1.7877.0225664-7, datado de 29 de março de 2023, referente ao imóvel matriculado sob nº 2371, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO NERES DE ANDRADE**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de RENATO NERES DE ANDRADE, CPF/MF nº 033.###.###-08, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01408583C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1608296-2, datado de 01 de fevereiro de 2023, referente ao imóvel matriculado sob nº 2609, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE GABRIELE NASCIMENTO DE SOUSA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de ALINE GABRIELE NASCIMENTO DE SOUSA, CPF/MF nº 080.###.###-02, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01408394C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1718327-4, datado de 09 de junho de 2023, referente ao imóvel matriculado sob nº 2677, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO IGOR PEREIRA SIQUEIRA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de GUSTAVO IGOR PEREIRA SIQUEIRA, CPF/MF nº 607.###.###-19, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01396871C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Habitação nº 1.4444.2159790-1, datado de 29 de setembro de 2023, referente ao imóvel matriculado sob nº 6992, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalhecimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELSON LENILSON OLIVEIRA BATISTA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de JOELSON LENILSON OLIVEIRA BATISTA, CPF/MF nº 050.###.###-90, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01396367C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1204738-0, datado de 25 de agosto de 2021, referente ao imóvel matriculado sob nº 7422, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalhecimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GESSIK RAVENA SAMPAIO FERREIRA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de GESSIK RAVENA SAMPAIO FERREIRA, CPF/MF nº 671.###.###-15, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01396367C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.1173543-7, datado de 16 de setembro de 2021, referente ao imóvel matriculado sob nº 7431, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalhecimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIA OLIVEIRA MACHADO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de LIVIA OLIVEIRA MACHADO, CPF/MF nº 004.###.###-23, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01407456C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 22 de março de 2016, referente ao imóvel matriculado sob nº 8313, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA DANIELE SANTOS DO VALE**

EDUARDO LUZ GONÇALVES, Oficial de Registro titular da 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da 5ª Zona desta Capital, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que está sendo realizada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário(a) PATRICIA DANIELE SANTOS DO VALE, inscrito no CPF nº 033.XXX.XXX-27, a requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que compareça a esta Serventia, localizada na Av. Rio Poti, nº 2151, Bairro de Fátima, Teresina/PI, no horário das 8h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, a fim de realizar o pagamento das quantias devidas, conforme disposto no art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/97. As quantias exigidas compreendem as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas decorrentes desta intimação, custos com a publicação do presente edital e os emolumentos correspondentes, todos devidos em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do (s) Devedor(es), nº 8.7877.0462239-8, datado de 18 de outubro de 2018, devidamente registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 14.106. Ressalte-se que o não pagamento das quantias devidas dentro do prazo estipulado acarretará a rescisão contratual e a consolidação da propriedade do imóvel objeto da alienação fiduciária em favor do(a) credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser tratados diretamente nesta Serventia, respeitados os prazos legais. Teresina/PI. EDUARDO LUZ GONÇALVES - OFICIAL DE REGISTRO DA 8ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA/PI.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **MIDIA MOREIRA LIMA**

EDUARDO LUZ GONÇALVES, Oficial de Registro titular da 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da 5ª Zona desta Capital, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que está sendo realizada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário(a) MIDIA MOREIRA LIMA, inscrito no CPF nº 845.XXX.XXX-53, a requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que compareça a esta Serventia, localizada na Av. Rio Poti, nº 2151, Bairro de Fátima, Teresina/PI, no horário das 8h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, a fim de realizar o pagamento das quantias devidas, conforme disposto no art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/97. As quantias exigidas compreendem as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas decorrentes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta intimação, custos com a publicação do presente edital e os emolumentos correspondentes, todos devidos em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 17 de março de 2015, devidamente registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 14.154. Ressalte-se que o não pagamento das quantias devidas dentro do prazo estipulado acarretará a rescisão contratual e a consolidação da propriedade do imóvel objeto da alienação fiduciária em favor do(a) credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser tratados diretamente nesta Serventia, respeitados os prazos legais. Teresina/PI. EDUARDO LUZ GONÇALVES - OFICIAL DE REGISTRO DA 8ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA/PI.

ESTADO - PARANÁ
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA VARELA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 20062 Prenotação n.º 76.316 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 8.7877.0360306-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/06/2018, e registrado sob o n.º 2 na Matrícula n.º 20062, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento sob n.º 1232, do Bloco 12, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIVERSIDE, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), PRISCILA VARELA - CPF: ***.383.969-**, que foi Prenotado sob o n.º 76.316 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Rodolfo Nunes Pereira, nº149, sobrado 3, Abranches, Curitiba/PR (Residência) e, Travessa Schultz, nº288, Bloco 12, Apartamento 1232, Condomínio Residencial Riverside, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR (Imóvel), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 20/05/2025 à 20/09/2025, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 16/10/2025, correspondente a R\$ 5.268,99, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) PRISCILA VARELA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIR DA SILVA DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 22729 Prenotação n.º 75.892 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 8.7877.0930205-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/08/2020, e registrado sob o n.º 6 na Matrícula n.º 22729, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento 10722 do Bloco 107, no Condomínio Colina do Sol, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), VALDIR DA SILVA DOS SANTOS - CPF: ***.001.519-**, que foi Prenotado sob o n.º 75.892 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Manoel Barbosa, n.º 207, Bloco 107, Apartamento 10722, Condomínio Colina do Sol, Jardim Colina Verde, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Travessa La Paz, n.º 13, Campo Pequeno, Colombo/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 01/03/2025 à 01/09/2025, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 16/10/2025, correspondente a R\$ 4.455,61, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) VALDIR DA SILVA DOS SANTOS, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUELA NUNES CORREA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 23801 Prenotação n.º 75.893 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 8.7877.1112515-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/05/2021, e registrado sob o n.º 5 na Matrícula n.º 23801, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento 104 do Bloco 09, do Condomínio Residencial Pittsburgh, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), EMANUELA NUNES CORREA - CPF: ***.053.729-**, que foi Prenotado sob o n.º 75.893 e processado nos termos do artigo 26, 1º,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Rússia, nº12, Bloco 09, Apartamento 104, Condomínio Residencial Pittsburgh, Campina do Arruda, Almirante Tamandaré/PR (imovel), e, Rua Maria de Lourdes Kudri, nº127, Apartamento 31, Bloco 9A, Barreirinha, Curitiba/PR (Residência) e, Rua das Grevileas, nº85, Barreirinha, Curitiba/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 10/03/2025 á 10/09/2025, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 16/10/2025, correspondente a R\$ 8.540,83, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) EMANUELA NUNES CORREA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

APUCARANA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO JOSE GABRIEL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimado o Srº RONALDO JOSÉ GABRIEL, inscrito no CPF. nº****.***.***-20, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na matrícula nº951, referente ao imóvel constituído: Lote de Terras sob nº32-C, com área de 5,00 alqueires paulistas, situado na Gleba Nova Ukraina, Apucarana-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme notificações encaminhadas ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registradas sob nº58.767 e nº59.080, da referida Serventia, que após a realização de várias diligências em dias e horários distintos, o mesmo não foi encontrado, bem como no endereço sito a Rua Sadamoto Kurahashi, nº100, Vila Santa Candida, em Apucarana-PR, CEP: 86.802-400, a ex esposa Rosangela, informou que são divorciados há 04 anos, que não tem contato com o notificado, e que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 01/04/2025 corrigida na data de 22/05/2025 perfazendo a quantia de R\$1.580.691,12 (em conjunto com a alienação fiduciária de outros imóveis) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, nº108, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Será aplicado o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/1997, caso se trate de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio de que trata a Lei 11.795/2008). Neste caso, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienação fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Apucarana, 16 de Outubro de 2025. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCIDES GABRIEL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimado o Srº ALCIDES GABRIEL, inscrito no CPF. nº***.***.***-04, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na matrícula nº951, referente ao imóvel constituído: Lote de Terras sob nº32-C, com área de 5,00 alqueires paulistas, situado na Gleba Nova Ukraina, Apucarana-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme notificações encaminhadas ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registradas sob nº58.761 e nº59.078, da referida Serventia, que após a realização de várias diligências em dias e horários distintos, o mesmo não foi encontrado no endereço da carta, bem como no endereço Lote 32-C, Gleba Nova Ukraina, Apucarana-PR, CEP: 86.800-000 ninguém conhece o notificado. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 01/04/2025 corrigida na data de 22/05/2025 perfazendo a quantia de R\$1.580.691,12(em conjunto com a alienação fiduciária de outros imóveis) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, nº108, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Será aplicado o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/1997, caso se trate de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio de que trata a Lei 11.795/2008). Neste caso, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Apucarana, 16 de Outubro de 2025. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO JOSE GABRIEL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimado o Srº RONALDO JOSÉ GABRIEL, inscrito no CPF. nº***.***.***-20, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na matrícula nº7.146, referente ao imóvel constituído: Lote de Terras nº32-A/32-B-B, com área de 121.000,00 metros quadrados, correspondentes a 5,00 alqueires paulistas, situado na Gleba Nova Ukraina, Apucarana-PR com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme notificações encaminhadas ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registradas sob nº58.766 e nº59.082, da referida Serventia, que após a realização de várias diligências em dias e horários distintos, o mesmo não foi encontrado, bem como no endereço sito a Rua Sadamoto Kurahashi, nº100, Vila Santa Candida, em Apucarana-PR, CEP: 86.802-400, a ex esposa Rosângela, informou que são

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divorciados há 04 anos, que não tem contato com o notificado, e que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 01/04/2025 corrigida na data de 22/05/2025 perfazendo a quantia de R\$1.580.691,12(em conjunto com a alienação fiduciária de outros imóveis) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, nº108, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Será aplicado o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/1997, caso se trate de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio de que trata a Lei 11.795/2008). Neste caso, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Apucarana, 16 de Outubro de 2025. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCIDES GABRIEL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimado o Srº ALCIDES GABRIEL, inscrito no CPF. nº***.***.***-04, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na matrícula nº7.146, referente ao imóvel constituído: Lote de Terras nº32-A/32-B-B, com área de 121.000,00 metros quadrados, correspondentes a 5,00 alqueires paulistas, situado na Gleba Nova Ukraina, Apucarana-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme notificações encaminhadas ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registradas sob nº58.763 e nº59.081, da referida Serventia, que após a realização de várias diligências em dias e horários distintos, o mesmo não foi encontrado no endereço da carta, bem como no endereço Lote 32-C, Gleba Nova Ukraina, Apucarana-PR, CEP: 86.800-000 ninguém conhece o notificado. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 01/04/2025 corrigida na data de 22/05/2025 perfazendo a quantia de R\$1.580.691,12(em conjunto com a alienação fiduciária de outros imóveis) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, nº108, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Será aplicado o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/1997, caso se trate de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio de que trata a Lei 11.795/2008). Neste caso, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Apucarana, 16 de Outubro de 2025. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO JOSE GABRIEL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimado o Srº RONALDO JOSÉ GABRIEL, inscrito no CPF. nº***.***.***-20, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na matrícula nº7.569, referente ao imóvel constituído: Lote de Terras nº32-A/32-B-A, com área de 48.400,00 metros quadrados, correspondente a 2,00 alqueires paulistas, situado na Gleba Nova Ukraina, Apucarana-PR com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme notificações encaminhadas ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registradas sob nº58.768 e nº59.084, da referida Serventia, que após a realização de várias diligências em dias e horários distintos, o mesmo não foi encontrado, bem como no endereço sito a Rua Sadamoto Kurahashi, nº100, Vila Santa Candida, em Apucarana-PR, CEP: 86.802-400, a ex esposa Rosangela, informou que são divorciados há 04 anos, que não tem contato com o notificado, e que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 01/04/2025 corrigida na data de 22/05/2025 perfazendo a quantia de R\$1.580.691,12(em conjunto com a alienação fiduciária de outros imóveis) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, nº108, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Será aplicado o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/1997, caso se trate de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio de que trata a Lei 11.795/2008). Neste caso, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Apucarana, 16 de Outubro de 2025. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCIDES GABRIEL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimado o Srº ALCIDES GABRIEL, inscrito no CPF. nº***.***.***-04, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na matrícula nº7.569, referente ao imóvel constituído: Lote de Terras nº32-A/32-B-A, com área de 48.400,00 metros quadrados, correspondente a 2,00 alqueires paulistas, situado na Gleba Nova Ukraina, Apucarana-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme notificações encaminhadas ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registradas sob nº58.762 e nº59.083, da referida Serventia, que após a realização de várias diligências em dias e horários distintos, o mesmo não foi encontrado no endereço da carta, bem como no endereço Lote 32-C, Gleba Nova Ukraina, Apucarana-PR, CEP: 86.800-000 ninguém conhece o notificado. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 01/04/2025 corrigida na data de 22/05/2025 perfazendo a quantia de R\$1.580.691,12(em conjunto com a alienação fiduciária de outros imóveis) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, nº108, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Será aplicado o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/1997, caso se trate de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio de que trata a Lei 11.795/2008). Neste caso, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Apucarana, 16 de Outubro de 2025. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

ARAUCARIA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON PIRES FRANCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: ROBSON PIRES FRANCO, CPF ***.909.328-**, residente e domiciliado à Rua Pastor Waldomiro Bileski nº 4005, Ap. 01, Sítio Cercado, Curitiba/PR, o qual encontra-se em lugar ignorado, nos termos o artigo 26 4º-B da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.5555.3212104, firmado em 11/11/2014, devidamente registrado na Matrícula nº 49.596 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 16/10/2025, no valor de R\$ 112.988,90 (cento e doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

BANDEIRANTES/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON APARECIDO COLOMBO****

O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Bandeirantes-PR, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 94.245, em 03/09/2025, o requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ. 00.360.305/0001-04), credor por alienação fiduciária do imóvel matriculado sob o nº 8.979, Livro 2- Registro Geral, deste Serviço de Imóveis, objetivando a intimação pessoal dos devedores fiduciantes, EDSON APARECIDO COLOMBO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.743.919-** e sua esposa, AVANI APARECIDA BARBOSA COLOMBO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.987.809-**, os quais não foram localizados, conforme informado em certidão expedida pelo Registro de Títulos e Documentos e Anexos, de Bandeirantes-PR, e encaminhada a este Serviço de Registro de Imóveis, datada em 19/09/2025, e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na rua São Paulo, nº 1.632, Centro, Bandeirantes-PR, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 13h às 17h, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.453,85 (mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os devedores fiduciantes cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado à fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado em Bandeirantes-PR, 10 de outubro de 2025, Francisco Reno Silva Gomes, Registrador de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AVANI APARECIDA BARBOSA COLOMBO****

O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Bandeirantes-PR, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 94.245, em 03/09/2025, o requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ. 00.360.305/0001-04), credor por alienação fiduciária do imóvel matriculado sob o nº 8.979, Livro 2- Registro Geral, deste Serviço de Imóveis, objetivando a intimação pessoal dos devedores fiduciantes, EDSON APARECIDO COLOMBO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.743.919-** e sua esposa, AVANI APARECIDA BARBOSA COLOMBO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.987.809-**, os quais não foram localizados, conforme informado em certidão expedida pelo Registro de Títulos e Documentos e Anexos, de Bandeirantes-PR, e encaminhada a este Serviço de Registro de Imóveis, datada em 19/09/2025, e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na rua São Paulo, nº 1.632, Centro, Bandeirantes-PR, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 13h às 17h, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.453,85 (mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os devedores fiduciários cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado à fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado em Bandeirantes-PR, 10 de outubro de 2025, Francisco Reno Silva Gomes, Registrador de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO NAZARETH DE ALMEIDA**

O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Bandeirantes-PR, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 93.945, em 17/7/2025, o requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ. 00.360.305/0001-04), credor por alienação fiduciária do imóvel matriculado sob o nº 15.215, Livro 2- Registro Geral, deste Serviço de Imóveis, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante, MARCIO NAZARETH DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº ***.462.089-**, o qual não foi localizado, conforme informado em certidão expedida pelo Registro de Títulos e Documentos e Anexos de Bandeirantes-PR, e encaminhada a este Serviço de Registro de Imóveis, datada em 07/08/2025, e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na rua São Paulo, nº 1.632, Centro, Bandeirantes-PR, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 13h às 17h, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.560,92 (treze mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos). Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o devedor fiduciante ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado à fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado em Bandeirantes-PR, 10 de outubro de 2025, Francisco Reno Silva Gomes, Registrador de Imóveis.

BARBOSA FERRAZ/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBOZA FERRAZ - CNS: 084194****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANA PAULA FELIPE DE SOUZA ANDRELI**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PR Rua Rio Grande do Sul, 722. Centro, Barbosa Ferraz-PR. CEP: 86.960-000 Fone: (44) 3275-1020. E-mail: contato@ribarbosaferraz.com Site: <https://www.registrodeimoveis.org.br/barbosaferraz> Oficial Titular: Fernando Medeiros Ferreira

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA TITULARES DOS DIREITOS REGISTRADOS E CONFRONTANTES DO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973, e em especial os titulares de direitos e proprietários/confrontantes: Titulares de Direitos e Proprietários/Confrontante: (proprietária das Datas: 09 e 10, quadra: 72) IMOBILIÁRIA PARANÁ LTDA, com sede em Jotaesse. Confrontantes: (proprietários da Data: 07, Quadra: 72) JOSÉ MARTINS DE CARVALHO FILHO e sua esposa SONIA SILVA ALVES DE CARVALHO, residentes e domiciliados na Avenida Castro Alves, nº 815, Centro, em Barbosa Ferraz-PR; (proprietária das Datas: 06-Rem e 06-A, quadra: 72) ROSALINA ALVES VIANA, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 121, centro, em Barbosa Ferraz-PR; (proprietários da Data: 05-Rem, quadra: 72) EVA CORDEIRO DA SILVA OLIVEIRA e seu esposo REGINALDO DINIZ DE OLIVEIRA, residentes e domiciliados na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 931, em Barbosa Ferraz-PR; (proprietária da Data: 05-A, quadra: 72) JOANA D'ARC DA TRINDADE, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 101, centro, em Barbosa Ferraz-PR; (proprietários da Data: 04, quadra: 72) SUSANA SARAGIOTO DE OLIVEIRA e seu esposo LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, residentes e domiciliados na Rua Mato Grosso, nº 105, em Barbosa Ferraz-PR e o MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 363, centro, em Barbosa Ferraz-PR, que está em curso perante o Serviço de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz-PR, que funciona na Rua Rio Grande do Sul, nº 722, centro, em Barbosa Ferraz-PR das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Ordinária, com tempo de posse de mais de 10 anos (art. 1.242 do Código Civil), formulado por ANA PAULA FELIPE DE SOUZA ANDRELI, protocolado sob o nº 72.662 aos 29/09/2025, tendo por objeto o imóvel urbano, assim caracterizado: Data de Terras nº 09, da Quadra nº 72, com a área de 918,75m², situada na Rua Machado de Assis, s/nº, Centro, no Município e Comarca de Barbosa Ferraz-PR, objeto da Matrícula nº 314 do Lv.02-RG deste Serviço de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz-PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido da usucapião permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, poderá ensejar no reconhecimento da usucapião extrajudicial, com o registro da aquisição do imóvel, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico para a ciência dos titulares dos direitos registrados e confrontantes eventualmente interessados e notificação do nominado no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis em 02 de outubro de 2025. Rute Saragioto Escrevente Substituta

CASCADEL/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBER BOENES STUMPF**

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 9110761, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 50.375, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Guaracy Justino Perin, 137, a saber, Unidade n. 1, do Condomínio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Residencial Silva & Mendonça II, edificada sobre o lote n. 32, da quadra n. 2, do Jardim Padovâni III, em Cascavel, PR, vem intimar o Sr. Cleber Boenes Stumpf, brasileiro, encarregado de obras, portador da CI n. 6025133-GO, e inscrito no CPF sob n. ***.960.549-**, casado com Michelly Acácio Martins Stumpf, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Guaracy Justino Perin, 137, Jardim Padovâni III; para que se dirija ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Bradesco S.A., nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

CIDADE GAUCHA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE GAUCHA - CNS: 081810**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELTON ALMEIDA ROCHA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, INTIMA os Srs. ELTON ALMEIDA ROCHA (CPF ***.463.799-**), e AMANDA BARBALHO PINTO (CPF ***.005.099-**), com endereço à RUA CAMPO LARGO, nº 1144, CENTRO, TAPIRA-PR, CEP 87.830-000, os quais não foram encontrados nos seus endereços conhecidos, com a informação de estarem residindo em endereço incerto e não sabido; conforme certificado por SONIA MARIA FRIGATO, Oficial Substituta do Ofício de Registro de Títulos e Documentos local aos 28/08/2025, no registro nº 14.124 do Livro B-68, a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência do credor BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 13/07/2025 era de R\$22.250,42 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado com o BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, a saber: Contrato por Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Compra e Venda de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido Por Alienação Fiduciária de Imóvel e de Outras Avenças Nº 078.604.263, aqui registrado na matrícula nº 24.807, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado por UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 168,75M², CONSTITUÍDA PELO LOTE Nº 11-B, SUBDIVISÃO DO LOTE 11, DA QUADRA Nº 81, SITUADA NA PLANTA OFICIAL DA DE TAPIRA, NESTA COMARCA, situado à Rua Campo Largo nº 1144, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE GAUCHA - CNS: 081810

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA BARBALHO PINTO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, INTIMA os Srs. ELTON ALMEIDA ROCHA (CPF ***.463.799-**), e AMANDA BARBALHO PINTO (CPF ***.005.099-**), com endereço à RUA CAMPO LARGO, nº 1144, CENTRO, TAPIRA-PR, CEP 87.830-000, os quais não foram

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrados nos seus endereços conhecidos, com a informação de estarem residindo em endereço incerto e não sabido; conforme certificado por SONIA MARIA FRIGATO, Oficial Substituta do Ofício de Registro de Títulos e Documentos local aos 28/08/2025, no registro nº 14.124 do Livro B-68, a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência do credor BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 13/07/2025 era de R\$22.250,42 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado com o BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, a saber: Contrato por Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Compra e Venda de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido Por Alienação Fiduciária de Imóvel e de Outras Avenças Nº 078.604.263, aqui registrado na matrícula nº 24.807, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado por UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 168,75M², CONSTITUÍDA PELO LOTE Nº 11-B, SUBDIVISÃO DO LOTE 11, DA QUADRA Nº 81, SITUADA NA PLANTA OFICIAL DA DE TAPIRA, NESTA COMARCA, situado à Rua Campo Largo nº 1144, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR.

CLEVELÂNDIA/PR**CLEVELÂNDIA CARTÓRIO CIVIL E TÍTULOS DE DOCUMENTOS - CNS: 085969**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO RENOSTO RISSARDI**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS
Protocolo nº 69866 O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia - PR, CNPJ 49.525.127/0001-13, por seu Oficial Registrador, em conformidade com as atribuições conferidas pelo artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997. FAZ SABER, a quem interessar possa, e especialmente ao devedor fiduciante ADRIANO RENOSTO RISSARDI, CPF nº ***.086.719-**, com último endereço conhecido declarado pelo(a) credor(a) na Alameda 04, (Camisc sementeira), Centro, em Mariópolis - PR, CEP: 85525-000, considerando terem sido infrutíferas as tentativas de notificação pessoal, inclusive por hora certa, não constando no Título contato eletrônico do devedor, verificou-se que o devedor fiduciante encontra-se atualmente em local incerto ou não sabido, pelo que se publica o presente Edital a fim de Intimá-lo a efetuar o(s) pagamento(s) da(s) prestação(ões) vencida(s) e demais encargos que não foram pontualmente cumprido(s), ficando por este também CONSTITUÍDO(A) EM MORA, cientificando-o das consequências do inadimplemento. Que, por força do Instrumento Particular de Abertura de Limite de Crédito com garantia de Alienação Fiduciária, dos imóveis rurais objeto do Lote nº 47.A-2-B da Fazenda Santo Antônio do Pato Branco, com a área de 10,0706ha, localizado no município de Mariópolis - PR, Matrícula nº 13.423 - Livro 02 Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Clevelândia - PR, e do imóvel denominado Orestes Pagnoncelli Remanescente parte da Fazenda Santo Antônio do Pato Branco com a área de 125.294,00m², Matrícula nº 14.093 - Livro 02 Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Clevelândia - PR, e ainda com a emissão da Cédula de Crédito Bancário nº 5001005-2025.002806-0, firmada em 30/01/2025, tendo em vista o inadimplemento da obrigação garantida, fica o referido fiduciante INTIMADO, por meio deste edital, para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 103, Bairro Centro, na cidade de Clevelândia - PR, durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 08h:30min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, onde deverá efetuar a purgação do débito no valor de R\$113.691,52 (cento e treze mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), acrescida dos encargos legais e contratuais. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, gera o direito de consolidação da propriedade do imóvel supra mencionado em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO, E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UNIÃO - CRESOL UNIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 02.446.089/0001-40, com sede na Avenida Generoso Marques, nº1005, Térreo, 1º andar e Mezanino, Centro, em Coronel Vivida - PR, 85550-000. Por fim, fica ciente vossa senhoria do teor disposto no artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97: 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ainda, conforme disposto no SEI/TJPR Nº 0034769-84.2025.8.16.6000, Decisão Nº 11776159, firmado pela Desembargadora Ana Lúcia Lourenço - Corregedora da Justiça: [...] nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de todos quantos possa interessar, foi expedido este Edital que será publicado na forma da lei. Clevelândia - PR, 16 de outubro de 2025. Airton Moacir Nedel Junior Oficial Registrador

CLEVELANDIA CARTORIO CIVIL E TITULOS DE DOCUMENTOS - CNS: 085969

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO RENOSTO RISSARDI**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS
Protocolo nº 69867 O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia - PR, CNPJ 49.525.127/0001-13, por seu Oficial Registrador, em conformidade com as atribuições conferidas pelo artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997. FAZ SABER, a quem interessar possa, e especialmente ao devedor fiduciante ADRIANO RENOSTO RISSARDI, CPF nº ***.086.719-**, com último endereço conhecido declarado pelo(a) credor(a) na Alameda 04, (Camisc sementeira), Centro, em Mariópolis - PR, CEP: 85525-000, considerando terem sido infrutíferas as tentativas de notificação pessoal, inclusive por hora certa, não constando no Título contato eletrônico do devedor, verificou-se que o devedor fiduciante encontra-se atualmente em local incerto ou não sabido, pelo que se publica o presente Edital a fim de Intimá-lo a efetuar o(s) pagamento(s) da(s) prestação(ões) vencida(s) e demais encargos que não foram pontualmente cumprido(s), ficando por este também CONSTITUÍDO(A) EM MORA, cientificando-o das consequências do inadimplemento. Que, por força do Instrumento Particular de Abertura de Limite de Crédito com garantia de Alienação Fiduciária, dos imóveis rurais objeto do Lote nº 47.A-2-B da Fazenda Santo Antônio do Pato Branco, com a área de 10,0706ha, localizado no município de Mariópolis - PR, Matrícula nº 13.423 - Livro 02 Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Clevelândia - PR, e do imóvel denominado Orestes Pagnoncelli Remanescente parte da Fazenda Santo Antônio do Pato Branco com a área de 125.294,00m², Matrícula nº 14.093 - Livro 02 Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Clevelândia - PR, e ainda com a emissão da Cédula de Crédito Bancário nº 5001005-2025.003068-6, firmada em 29/01/2025, tendo em vista o inadimplemento da obrigação garantida, fica o referido fiduciante INTIMADO, por meio deste edital, para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 103, Bairro Centro, na cidade de Clevelândia - PR, durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 08h:30min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, onde deverá efetuar a purgação do débito no valor de R\$315.143,74 (trezentos e quinze mil cento e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), acrescida dos encargos legais e contratuais. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, gera o direito de consolidação da propriedade do imóvel supra mencionado em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO, E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 02.446.089/0001-40, com sede na Avenida Generoso Marques, nº1005, Térreo, 1º andar e Mezanino, Centro, em Coronel Vivida - PR, 85550-000. Por fim, fica ciente vossa senhoria do teor disposto no artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97: 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ainda,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme disposto no SEI/TJPR Nº 0034769-84.2025.8.16.6000, Decisão Nº 11776159, firmado pela Desembargadora Ana Lúcia Lourenço - Corregedora da Justiça: [...] nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de todos quantos possa interessar, foi expedido este Edital que será publicado na forma da lei. Clevelândia - PR, 16 de outubro de 2025. Airton Moacir Nedel Junior Oficial Registrador

CLEVELANDIA CARTORIO CIVIL E TITULOS DE DOCUMENTOS - CNS: 085969

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO RENOSTO RISSARDI**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS
Protocolo nº 69868 O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia - PR, CNPJ 49.525.127/0001-13, por seu Oficial Registrador, em conformidade com as atribuições conferidas pelo artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997. FAZ SABER, a quem interessar possa, e especialmente ao devedor fiduciante ADRIANO RENOSTO RISSARDI, CPF nº ***.086.719-**, com último endereço conhecido declarado pelo(a) credor(a) na Alameda 04, (Camisc sementeira), Centro, em Mariópolis - PR, CEP: 85525-000, considerando terem sido infrutíferas as tentativas de notificação pessoal, inclusive por hora certa, não constando no Título contato eletrônico do devedor, verificou-se que o devedor fiduciante encontra-se atualmente em local incerto ou não sabido, pelo que se publica o presente Edital a fim de Intimá-lo a efetuar o(s) pagamento(s) da(s) prestação(ões) vencida(s) e demais encargos que não foram pontualmente cumprido(s), ficando por este também CONSTITUÍDO(A) EM MORA, cientificando-o das consequências do inadimplemento. Que, por força do Instrumento Particular de Abertura de Limite de Crédito com garantia de Alienação Fiduciária, dos imóveis rurais objeto do Lote nº 47.A-2-B da Fazenda Santo Antônio do Pato Branco, com a área de 10,0706ha, localizado no município de Mariópolis - PR, Matrícula nº 13.423 - Livro 02 Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Clevelândia - PR, e do imóvel denominado Orestes Pagnoncelli Remanescente parte da Fazenda Santo Antônio do Pato Branco com a área de 125.294,00m², Matrícula nº 14.093 - Livro 02 Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Clevelândia - PR, e ainda com a emissão da Cédula de Crédito Bancário nº 5001005-2025.003072-8, firmada em 29/01/2025, tendo em vista o inadimplemento da obrigação garantida, fica o referido fiduciante INTIMADO, por meio deste edital, para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 103, Bairro Centro, na cidade de Clevelândia - PR, durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 08h:30min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, onde deverá efetuar a purgação do débito no valor de R\$359.925,72 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), acrescida dos encargos legais e contratuais. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, gera o direito de consolidação da propriedade do imóvel supra mencionado em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO, E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 02.446.089/0001-40, com sede na Avenida Generoso Marques, nº1005, Térreo, 1º andar e Mezanino, Centro, em Coronel Vivida - PR, 85550-000. Por fim, fica ciente vossa senhoria do teor disposto no artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97: 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ainda, conforme disposto no SEI/TJPR Nº 0034769-84.2025.8.16.6000, Decisão Nº 11776159, firmado pela Desembargadora Ana Lúcia Lourenço - Corregedora da Justiça: [...] nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de todos quantos possa interessar, foi expedido este Edital que será publicado na forma da lei. Clevelândia - PR, 16 de outubro de 2025. Airton Moacir Nedel Junior Oficial Registrador

COLOMBO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TIAGO AUGUSTO CECCON**

Colombo, 22 de outubro de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a pedido de SERGIO GILBERTO KACHEL, brasileiro, viúvo, advogado, portador da identidade nº 1424 OAB, inscrito no CPF nº ***,271.119-**, residente e domiciliado na Estrada de Santa Cândida, nº 1049, bairro Santa Cândida, na Cidade de Curitiba/PR. Tramita a solicitação da retificação administrativa do imóvel com a seguinte descrição e confrontação: Memorial Descritivo do lote 8, imóvel rural localizado no lugar denominado "Sapopema", Município de Colombo - Paraná, de forma irregular, situado em uma Estrada de Acesso Particular, distante 1.620,00m da Rodovia Antônio Gasparin - PR 417 que liga Colombo a Bacaetava, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C98-M2735 de coordenadas Lat 25°16'05.998"S, Long 49°13'32.862"W e Alt 1.118,04m, situado no limite do lote 4 de propriedade de SERGIO GILBERTO KACHEL, (Imóvel de Posse). Deste vértice segue confrontando com a propriedade de SERGIO GILBERTO KACHEL, (Imóvel de Posse) no seguinte azimute e distância: 162°40' e distância de 121,93m até o vértice C98-M-2734 de coordenadas Lat 25°16'09.780"S, Long 49°13'31.565"W e Alt 1.152,78m, situado no limite da propriedade de SERGIO GILBERTO KACHEL, (Imóvel de Posse) com o limite do lote 2 de propriedade de SERGIO GILBERTO KACHEL, (matrícula 35.847 - C.R.I. Colombo). Deste vértice deflete para a direita confrontando com o lote 2 de propriedade de SERGIO GILBERTO KACHEL, (matrícula 35.847 - C.R.I. Colombo) nos seguintes azimutes e distâncias: 206°19' e distância de 51,46m até o vértice C98-M-2741 de coordenadas Lat 25°16'11.279"S, Long 49°13'32.380"W e Alt 1.166,37m, 206°40' e distância de 48,90m até o vértice C98-M-2743 de coordenadas Lat 25°16'12.699"S, Long 49°13'33.164"W e Alt 1.170,30m, passando o limite da faixa de segurança da linha de Alta Tensão da Copel no vértice C98-M-2741 + 35,80m (ponto A), cruzando o eixo de uma Estrada de Acesso no vértice C98-M-2743 + 3,23m, passando o limite da faixa de segurança da linha de Alta Tensão da Copel no vértice C98-M-2743 + 6,37m (ponto B), 214°03' e distância de 34,88m até o vértice C98-M-2742 de coordenadas Lat 25°16'13.638"S, Long 49°13'33.862"W e Alt 1.165,32m e 240°48' e distância de 29,04m até o vértice C98-M-2744 de coordenadas Lat 25°16'14.098"S, Long 49°13'34.768"W e Alt 1.164,64m, situado no eixo de uma vala com um muro de pedra, no limite do lote 2 de propriedade de SERGIO GILBERTO KACHEL, (matrícula 35.847 - C.R.I. Colombo) e com o limite da propriedade do ESPOLIO DE REYNALDO CECCON e ESPÓLIO DE ROMULO CECCON (transcrição 6.995 - C.R.I. Colombo). Deste vértice deflete para a direita confrontando com a propriedade do ESPOLIO DE REYNALDO CECCON e ESPÓLIO DE ROMULO CECCON (transcrição 6.995 - C.R.I. Colombo) nos seguintes azimutes e distâncias: 297°32' e distância de 198,59m até o vértice C98-M-2745 de coordenadas Lat 25°16'11.114"S, Long 49°13'41.060"W e Alt 1.174,21m e 293°39' e distância de 11,08m até o vértice C98-M-2793 de coordenadas Lat 25°16'10.970"S, Long 49°13'41.423"W e Alt 1.155,77m e 22°47' e distância de 48,80m até o vértice C98-M-2746 de coordenadas Lat 25°16'09.508"S, Long 49°13'40.747"W e Alt 1.163,92m, situado em um muro de pedra no limite da propriedade do ESPOLIO DE REYNALDO CECCON e ESPÓLIO DE ROMULO CECCON (transcrição 6.995 - C.R.I. Colombo) com o limite da propriedade de MARIA CRISTINA BONTORIN CAVALLI (Imóvel de Posse), cruzando o eixo de uma Estrada de Acesso no vértice C98-M-2783 + 41,73m. Deste vértice segue confrontando com a propriedade de MARIA CRISTINA BONTORIN CAVALLI (Imóvel de Posse) no seguinte azimute e distância: 23°16' e distância de 43,03m até o vértice C98-M-2733 de coordenadas Lat 25°16'08.224"S, Long 49°13'40.139"W e Alt 1.149,44m, situado no limite da propriedade de MARIA CRISTINA BONTORIN CAVALLI, (Imóvel de Posse) com o limite do lote 4 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade de SERGIO GILBERTO KACHEL (Imóvel de Posse). Deste vértice deflete para a direita confrontando com o lote 4 de propriedade de SERGIO GILBERTO KACHEL (Imóvel de Posse) no seguinte azimuth e distância: 71°24' e distância de 214,87m até o vértice C98-M-2735, ponto inicial da descrição deste perímetro, cruzando o limite da faixa de segurança da linha de Alta Tensão da Copel no vértice C98-M-2733 + 20,89m (ponto C) e no vértice C98-M-2733 + 42,91m (ponto D), perfazendo uma área total de 4,2009ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL localizado na Rua Antônio Gasparin, s/n, Sapopema, Colombo/PR, CEP: 83415,390, matriculado sob nº 35.853, nesta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 224090, por meio do qual o(s) requerente(s) acima mencionado(s) é(são) proprietário(s), tendo como confrontantes TIAGO AUGUSTO CECCON, brasileira, portadora do RG nº 6.807.***-7/PR, inscrita no CPF nº 033.***.***-01. Para que os confrontantes não aleguem desconhecimento do processo de retificação, por meio deste Edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante esta Serventia, cientes de que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido em prol do(s) requerente(s). Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos dos art. 212 e 213 Lei. 6.015/73, para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Serviço de Registro de Imóveis funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

CURITIBA/PR

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ZILDO GASPARIN ZEN**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Adelar Giron, inscrito no CPF nº ***.372.439-**, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel Lote de terreno nº 9 - Planta Vila Marumby, objeto da Matrícula nº 3.310, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 279.328 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Lote nº 8 da Planta Vila Marumbi, objeto da Matrícula nº 15.249, do Livro nº 2 da Circunscrição do 3º Registro de Imóveis local, fica o Sr. Zildo Gasparin Zem NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LEONOR DOS SANTOS ZEM**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Adelar Giron, inscrito no CPF nº ***.372.439-**, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel Lote de terreno nº 9 - Planta Vila Marumby, objeto da Matrícula nº 3.310, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 279.328 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Lote nº 8 da Planta Vila Marumby, objeto da Matrícula nº 15.249, do Livro nº 2 da Circunscrição do 3º Registro de Imóveis local, fica a Sra. Leonor dos Santos Zem NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUNNAR NELSON FERREIRA**

GUNNAR NELSON FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CI/RG nº*.225.189-*/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.360.479-**, e DAIANE JOLLYLABEGALINI, brasileira, solteira, advogada, portadora da CI/RG nº***.316.576-*/SESP/PR, inscrita no CPF nº ***.973.439-**, ambos atualmente em local ignorado, incerto ou inacessível, ficam, pelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 963529-7, garantido por Alienação Fiduciária (Lei 9.514/97), firmado 19/08/2019, conforme R-5 das matrículas nºs 120.057 e 120.058, referentes ao Apartamento nº 78, duplex inferior, 7º andar, 8º pavimento, e vaga de estacionamento nº 46, simples, coberta, 2º subsolo, do EDIFÍCIO TERRASSEHANSON, situado na Rua Professor Guido Straube, nº 773. IF: 43.056.051.115-6 e IF: 43.056.051.115-6, tendo como credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, INTIMADOS a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço a Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, efetuar pagamento das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 21 de outubro de 2025 o valor de R\$17.052,41, cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, com a incorporação das prestações também vencidas, assim como dos valores referentes a despesas de intimação e custos do Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos. Nos casos de financiamentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio regidas pela Lei nº 11.795/2008), até adata da consolidação da propriedade fiduciária, é garantido ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de quitar as parcelas vencidas da dívida e as despesas, conforme o previsto no 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. Curitiba, 21 de outubro de 2025. JORGE LUIS MORAN Agente Delegado 6º Serviço de Registro de Imóveis

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE JOLLY LABEGALINI**

GUNNAR NELSON FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CI/RG nº*.225.189-*/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.360.479-**, e DAIANE JOLLY LABEGALINI, brasileira, solteira, advogada, portadora da CI/RG nº*.316.576-*/SESP/PR, inscrita no CPF nº ***.973.439-**, ambos atualmente em local ignorado, incerto ou inacessível, ficam, pelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 963529-7, garantido por Alienação Fiduciária (Lei 9.514/97), firmado 19/08/2019, conforme R-5 das matrículas nºs 120.057 e 120.058, referentes ao Apartamento nº 78, duplex inferior, 7º andar, 8º pavimento, e vaga de estacionamento nº 46, simples, coberta, 2º subsolo, do EDIFÍCIO TERRASSECHANSON, situado na Rua Professor Guido Straube, nº 773. IF: 43.056.051.115-6 e IF: 43.056.051.115-6, tendo como credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, INTIMADOS a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço a Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, efetuar pagamento das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 21 de outubro de 2025 o valor de R\$17.052,41, cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, com a incorporação das prestações também vencidas, assim como dos valores referentes a despesas de intimação e custos do Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos. Nos casos de financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio regidas pela Lei nº 11.795/2008), até adata da consolidação da propriedade fiduciária, é garantido ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de quitar as parcelas vencidas da dívida e as despesas, conforme o previsto no 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. Curitiba, 21 de outubro de 2025. JORGE LUIS MORAN Agente Delegado 6º Serviço de Registro de Imóveis

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL FRANCISCO DE FRANCA PEREIRA**

FAZ SABER a MANOEL FRANCISCO DE FRANÇA PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, montador, preparador, operador de máquina e aparelhos produção industrial, portador da C.I. nr. 8.478.731-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.230.429-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Luciano Piuizzi, nr. 147, Bloco 13, Apartamento 103, Bairro: Pinheirinho, CEP: 81.820-010; 2 - Rua João Bastianick, nr. 400, Moradia 02, Bairro: Novo Mundo, CEP: 81.050-420; 3 - Rua João Bastianick, nr. 400, Casa 01, Bairro: Novo Mundo, CEP: 81.050-420, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 06 de outubro de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 651.170, no 4º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 29/09/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/03/2025 até 10/09/2025, totalizando o saldo devedor de R\$7.542,13 (sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e treze centavos), posicionados até 07/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor - Contrato nr. 8.7877.0248691-8, por instrumento particular, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 14 de dezembro de 2017, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, na forma da Lei nº 11.977, de 07.07.2009, objeto do registro nr. 5 (cinco), da Matrícula nr. 199.692, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 103 (cento e três), localizado no Primeiro (1º) Pavimento - Térreo, do BLOCO 13 (treze), do "PARQUE CASTELLAMARE", situado à Rua Brasil Paraná de Cristo, nr. 185, Rua Luciano Piuze, nr. 147 e Rua Wilson Stadler, nr. 158, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 07 de outubro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANE COLACO DE MORAIS**

FAZ SABER a JULIANE COLAÇO DE MORAIS, brasileira, solteira, maior, professora de ensino de primeiro e segundo graus, portadora da C.I. nr. 10.463.014-6-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.441.889-** e RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, porteiro de edifício ascensorista garagista e faxineiro, portador da C.I. nr. 7.900.141-4-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.571.959-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Melânia Zeni Visinoni, nr. 150, Bloco 16, Apartamento 202, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-053; 2 - Rua Ney Pacheco, nr. 368, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.460-176, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 07 de outubro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 651.156 e 651.157, no 4º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 29/09/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/07/2024 até 10/09/2025, totalizando o saldo devedor de R\$19.143,97 (dezenove mil, cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), posicionados até 08/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Recursos do FGTS - Contrato nº 8.7877.1737105-4, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/1964, firmado em Curitiba-PR, em 12 de julho de 2023, objeto do registro nº 5 (cinco), da Matrícula nº 232.484, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nº 202 (duzentos e dois), localizado no Segundo (2º) Pavimento, do BLOCO 16 (dezesesseis), do Conjunto Residencial denominado "CHÁCARA PRIMAVERA", situado à Rua Melânia Zeni Visinoni, nº 150, Rua Josué Camargo, nº 386, Rua Pedro Leandro de Siqueira, nº 90 e Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 1890 - Campo de Santana, nesta Cidade de Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 08 de outubro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA**

FAZ SABER a JULIANE COLAÇO DE MORAIS, brasileira, solteira, maior, professora de ensino de primeiro e segundo graus, portadora da C.I. nr. 10.463.014-6-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.441.889-** e RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, porteiro de edifício ascensorista garagista e faxineiro, portador da C.I. nr. 7.900.141-4-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.571.959-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Melânia Zeni Visinoni, nr. 150, Bloco 16, Apartamento 202, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-053; 2 - Rua Ney Pacheco, nr. 368, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.460-176, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 07 de outubro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 651.156 e 651.157, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 29/09/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/07/2024 até 10/09/2025, totalizando o saldo devedor de R\$19.143,97 (dezenove mil, cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), posicionados até 08/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Recursos do FGTS - Contrato nº 8.7877.1737105-4, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/1964, firmado em Curitiba-PR, em 12 de julho de 2023, objeto do registro nº 5 (cinco), da Matrícula nº 232.484, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nº 202 (duzentos e dois), localizado no Segundo (2º) Pavimento, do BLOCO 16 (dezesseis), do Conjunto Residencial denominado "CHÁCARA PRIMAVERA", situado à Rua Melânia Zeni Visinoni, nº 150, Rua Josué Camargo, nº 386, Rua Pedro Leandro de Siqueira, nº 90 e Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 1890 - Campo de Santana, nesta Cidade de Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 08 de outubro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRO JOSE CRACCO**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba- PR, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n.º 839150034815, firmado na cidade de Curitiba- PR em data de 13/06/2007, registrado sob n.ºs 04 e 05, na matrícula n.º 64.719, desta Serventia Registral, INTIMA, ALEXSANDRO JOSE CRACCO, inscrito no CPF/MF. n.º ***.395.559-**, com domicílio ignorado, visto que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo: Agente Delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, aceda do protocolo sob nº 748.221, comunico-lhe para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareça na sede do 9º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n.º 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba- PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo às parcelas em atraso vencidas em datas de 13/04/2025 a 13/10/2025, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 16/10/2025, corresponde a R\$ 2.310,30, que está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, consoante a previsão no 7º do Artigo 26 da Lei Federal n.º 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 361.040). Curitiba, 16 de outubro de 2025. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

FAXINAL/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDINEI SOARES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 21/2025 (PRAZO DE 15 DIAS) Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado, titular do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, nos termos preconizados pelo Artigo 26, 4º da Lei Federal nº 9.514, de 20 de Dezembro de 1979. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa e dele conhecimento tiverem que, na forma do 4º do Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/79, na qualidade de Agente Delegado do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Faxinal-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da referida lei, que a requerimento do Credor - BANCO SANTANDER (BRASIL) SA - por este meio, INTIMO o devedor SIDINEI SOARES DE SOUZA, CPF sob nº ***.032.609-**, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, acerca da dívida referente ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeitos de Escritura Anexo à Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº. 360700302185, firmado em 22/06/2023, registrado junto à matrícula nº. 20.704, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor de responsabilidade da pessoa supramencionada, para fins de pagamento/cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos(s) e não pago(s), os quais totalizam a importância de R\$1.655.592,69 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), valor atualizado até a data de expedição do presente edital. Fica intimado ainda que os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança a serem apuradas até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. O devedor deve efetuar a purga da mora junto à agência do BANCO SANTANDER (BRASIL) SA, detentor do financiamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, bem como junto a este Serviço de Registro de Imóveis de Faxinal, situado na Rua Claudemiro G. Moreira, nº 496, Centro, Cidade de Faxinal-PR. Fica, então, INTIMADO para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação do presente edital, efetuar o pagamento/purgação da mora do débito acima descrito. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor - BANCO SANTANDER (BRASIL) SA - nos termos do art. 26, par. 7º da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias em veículo de grande circulação (meio eletrônico - <https://www.registrodeimoveis.org.br>), para a intimação do devedor e de terceiros eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados. Expedido neste Município e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 21 de outubro de 2025. Protocolo do Procedimento sob nº 117.998. Eu, _Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado/Registrador, digitei e assino.

IBAITI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RICARDO SANTOS CERSOSIMO

Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA o devedor fiduciante, que está em trâmite nesta Serventia, o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob o nº 93.844, com os seguintes elementos: DEVEDOR: RICARDO SANTOS CERSOSIMO, inscrito no CPF sob o nº ***.908.909-**; IMÓVEL OBJETO: Lote de terreno urbano sob o nº 06, da quadra 01, situado no Loteamento Parque Residencial Japira, na cidade de Japira/PR, CEP: 84.920-000. O intimado, com domicílio ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Registro de Títulos e Documentos de Ibaiti. Intima-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do Registro de Imóveis, com endereço na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 555, Centro, Ibaiti/PR ou na agencia que detém o financiamento e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 14 de outubro de 2025 totalizam o valor de R\$ 1.483,38 (hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento. As parcelas mencionadas referem-se ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 809180000545, firmado em 17/02/2006, junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, registrado sob o R-02 da Matrícula nº 11.804 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome do mencionado credor. Ibaiti, 15 de outubro de 2025. Rejane Filgueiras Bittencourt - Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALEXANDRE GOMES DA SILVA NETO

Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA o devedor fiduciante, que está em trâmite nesta Serventia, o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob o nº 94.254, com os seguintes elementos: DEVEDOR: ALEXANDRE GOMES DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob o nº ***.606.839-**; IMÓVEL OBJETO: Residência 02, localizado na Rua Júlio Barbosa Ribas, nº 570, Serra Dourada II, na cidade de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000. O intimado, com domicílio ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Registro de Títulos e Documentos de Ibaiti. Intima-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do Registro de Imóveis, com endereço na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 555, Centro, Ibaiti/PR ou na agencia que detém o financiamento e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 14 de outubro de 2025 totalizam o valor de R\$ 3.844,02 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento. As parcelas mencionadas referem-se ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 844440387269, firmado em 25/06/2013, junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, registrado sob o R-02 da Matrícula nº 14.523 deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome do mencionado credor. Ibaiti, 15 de outubro de 2025. Rejane Filgueiras Bittencourt - Oficial Titular.

IBIPORA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORA - CNS: 083550**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO GRISOTTO PONCE**

Prazo de 15 dias. Perante o Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã, Estado do Paraná, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, Embrakon Administradora de Consórcio LTDA, com relação ao imóvel situado na RUA DA FIGUEIRA, N 239, JARDIM FIGUEIRA, IBIPORA/PR - CEP: 86202-636, protocolado sob n.º 108333, com a garantia fiduciária registrada na matrícula nº 30640, do citado Ofício, tendo em vista que o Devedor fiduciante: DANILO GRISOTTO PONCE, inscrito no CPF/MF nº ***.144.609-**, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, vem INTIMAR o referido Devedor Fiduciante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, comparecer no Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã-PR, na Rua Sete de Setembro, nº 353, Centro, Ibiporã-PR, das 08:30 às 11:00 as 13:00 às 17:00 ou na agência bancária para satisfazer as obrigações contraídas no aludido contrato com caráter fiduciário, grupo/cota nº 007018/0730, efetuando o pagamento das prestações vencidas, respectivamente as demais que vencerem após a citada data, devidamente atualizadas, acrescidas de juros de mora, encargos contratuais e despesas de cobrança, esclarecendo que o valor destes encargos, posicionado em 17/10/2025, corresponde a R\$ 7.149,47. Ficando desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária - Embrakon Administradora de Consórcio LTDA, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 7º da Lei 9.514/97., 17 de outubro de 2025. Registradora: Danielle Mialski Vilas Bôas.

LOANDA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE RIBEIRO DELECRUDE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 10/10/2025. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 08 da matrícula nº 19.336, Livro 2-RG, através do Contrato nº 8.4444.0348170, firmado em 21/05/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: Lote de terreno urbano sob nº 10, da Quadra nº T-01, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 450,00 Metros Quadrados. - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora JOSIANE RIBEIRO DELECRUDE - CPF/MF Nº ***.522.699-**, INTIMADA, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

LONDRINA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA FERNANDES PESSOA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos dos FGTS - programa casa fácil Paraná - apoio ao crédito habitacional, datado em 17/10/2022, na cidade de Londrina-PR, contrato nº 8.7877.15184889-3, registrado sob nº 5/130.215, na matrícula nº 130.215 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 304-C, tipo 07, situado no 3º pavimento, do Bloco C, do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL PORTO SALTINHO", situado à Rua Bartholomeu Lopes nº 585, de Londrina-PR, inclusive vaga simples e descoberta de garagem nº 106, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 08.02.2025 a 08.10.2025. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 21/10/2025, corresponde a R\$ 5.170,57 (cinco mil, cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Protocolo nº 497.283.

MARINGA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DONIZETE GROSSI**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato nº 144440574344, firmado em 23/05/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 09 na matrícula nº 10.748, deste Registro Imobiliário, referente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 26, da quadra nº 007, do Jardim Nova Alvorada 2 Parte, Cadastro Fiscal Imobiliário nº 22002300, situado no município de Paiçandu-PR, INTIMA o senhor RODRIGO DONIZETE GROSSI, brasileiro, casado, proprietário de estabelecimento comercial, portador da CI/RG nº 78646721-SSP/PR e do CPF nº.***.585.869-**, o qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 04/11/2025, corresponde a R\$ 28.468,19 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRICILIA DE BRITO TEIXEIRA GROSSI**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato nº 144440574344, firmado em 23/05/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 09 na matrícula nº 10.748, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 26, da quadra nº 007, do Jardim Nova Alvorada 2ª Parte, Cadastro Fiscal Imobiliário nº 22002300, situado no município de Paiçandu-PR, INTIMA a senhora PRICILIA DE BRITO TEIXEIRA GROSSI, brasileira, casada, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da CI/RG nº.82130403-SSP/PR e do CPF nº ***.189.559-**, a qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 04/11/2025, corresponde a R\$ 28.468,19 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO MARINELO**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, do Contrato nº 26323, firmado em 16/11/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 06 na matrícula nº 26.323, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 20, da quadra M-64, da VILA MORANGUEIRA, Cadastro Fiscal Imobiliário nº 23136100 nesta cidade, INTIMA o Espólio de DANIELA CAROLINA MARINELO MARTINS (CPF: ***.020.709-**) representado por MARCIO MARINELO (CPF: ***.961.269-**), que se encontra em local incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 04/11/2025, corresponde a R\$ 59.860,08 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS VINICIUS FROEMMING**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato nº 878770703863, firmado em 23/10/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 05 na matrícula nº 115.792-ficha complementar e averbada sob nº 01 na matrícula 131.646, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento "602", Torre 03, Spazio Medellín, situado na Gleba Patrimônio Sarandy, nesta cidade, INTIMA o senhor MATHEUS VINICIUS FROEMMING, brasileiro, solteiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, o qual encontra-se em local incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 04/11/2025, corresponde a R\$ 13.426,99 sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO GOMES GRIGOLI**

EDITAL Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, dos devedores/fiduciários JOÃO PAULO GOMES GRIGOLI, CPF nº ***.026.099-**; LUIS ANDRÉ GOMES GRIGOLI, CPF nº ***.192.619-**; LUIS CARLOS GOMES GRIGOLI, CPF nº ***.192.969-** e CLAUDIA VASQUES MARCONI GRIGOLI, CPF nº ***.984.099-**, que encontram-se atualmente inacessíveis ou em local ignorado e incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pelos credores referentes à dívida constituída pela escritura pública de confissão de dívida com garantia em alienação fiduciária, firmada em 15/06/2022, registrado sob n. 29 na matrícula 803, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome dos credores/fiduciários Hugo Dalmaso Meneghin e sua mulher Denise Ribeiro Pinto Meneghin. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 17/10/2025 (dezesete de outubro de dois mil e vinte e cinco). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, Oficial Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS GOMES GRIGOLI**

EDITAL Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, dos devedores/fiduciários JOÃO PAULO GOMES GRIGOLI, CPF nº ***.026.099-**; LUIS ANDRÉ GOMES GRIGOLI, CPF nº ***.192.619-**; LUIS CARLOS GOMES GRIGOLI, CPF nº ***.192.969-** e CLAUDIA VASQUES MARCONI GRIGOLI, CPF nº ***.984.099-**, que encontram-se atualmente inacessíveis ou em local ignorado e incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pelos credores referentes à dívida constituída pela escritura pública de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confissão de dívida com garantia em alienação fiduciária, firmada em 15/06/2022, registrado sob n. 29 na matrícula 803, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome dos credores/fiduciários Hugo Dalmaso Meneghin e sua mulher Denise Ribeiro Pinto Meneghin. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 17/10/2025 (dezesete de outubro de dois mil e vinte e cinco). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, Oficial Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA VASQUES MARCONI GRIGOLI**

EDITAL Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, dos devedores/fiduciários JOÃO PAULO GOMES GRIGOLI, CPF nº ***.026.099-**, LUIS ANDRÉ GOMES GRIGOLI, CPF nº ***.192.619-**, LUIS CARLOS GOMES GRIGOLI, CPF nº ***.192.969-** e CLAUDIA VASQUES MARCONI GRIGOLI, CPF nº ***.984.099-**, que encontram-se atualmente inacessíveis ou em local ignorado e incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pelos credores referentes à dívida constituída pela escritura pública de confissão de dívida com garantia em alienação fiduciária, firmada em 15/06/2022, registrado sob n. 29 na matrícula 803, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome dos credores/fiduciários Hugo Dalmaso Meneghin e sua mulher Denise Ribeiro Pinto Meneghin. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 17/10/2025 (dezesete de outubro de dois mil e vinte e cinco). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, Oficial Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS ANDRE GOMES GRIGOLI**

EDITAL Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, dos devedores/fiduciários JOÃO PAULO GOMES GRIGOLI, CPF nº ***.026.099-**, LUIS ANDRÉ GOMES GRIGOLI, CPF nº ***.192.619-**, LUIS CARLOS GOMES GRIGOLI, CPF nº ***.192.969-** e CLAUDIA VASQUES MARCONI GRIGOLI, CPF nº ***.984.099-**, que encontram-se atualmente inacessíveis ou em local ignorado e incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pelos credores referentes à dívida constituída pela escritura pública de confissão de dívida com garantia em alienação fiduciária, firmada em 15/06/2022, registrado sob n. 29 na matrícula 803, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome dos credores/fiduciários Hugo Dalmaso Meneghin e sua mulher Denise Ribeiro Pinto Meneghin. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 17/10/2025 (dezesete de outubro de dois mil e vinte e cinco). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, Oficial Substituta

MATINHOS/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO SILVA BRANCO**

Ofício nº 109/2025 - NAF RICARDO SILVA BRANCO - CPF ***.081.879-** ELIANE CORCINI BRANCO - CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.795.869-** Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a) Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pelo credor Banco Bradesco S/A, conforme contrato por instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, nº 9077343, datado de 10/09/2021, registrado sob os nºs 05 e 06 (R.5 e R.6), a margem da matrícula nº 53.854 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Sobrado nº 03 (três), do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DO MAR, situado na Rua Ponta Grossa, neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que RICARDO SILVA BRANCO e ELIANE CORCINI BRANCO são devedores dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 17/10/2025 corresponde a R\$ 15.253,80 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. Sª., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE CORCINI BRANCO**

Ofício nº 109/2025 - NAF RICARDO SILVA BRANCO - CPF ***.081.879-** ELIANE CORCINI BRANCO - CPF ***.795.869-** Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a) Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pelo credor Banco Bradesco S/A, conforme contrato por instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, nº 9077343, datado de 10/09/2021, registrado sob os nºs 05 e 06 (R.5 e R.6), a margem da matrícula nº 53.854 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Sobrado nº 03 (três), do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DO MAR, situado na Rua Ponta Grossa, neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que RICARDO SILVA BRANCO e ELIANE CORCINI BRANCO são devedores dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 17/10/2025 corresponde a R\$ 15.253,80 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. Sª., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR HENRIQUE RIBEIRO JUNIOR**

Ofício nº 108/2025 - NAF ARTHUR HENRIQUE RIBEIRO JUNIOR - CPF ***.796.459-** ADRIANA RODRIGUES MELGAREJO RIBEIRO - CPF ***.485.689-** Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a) Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor Banco Bradesco S/A, conforme contrato por instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, nº 001071429, datado de 16/09/2021, registrado sob os nºs 05 e 06 (R.5 e R.6), a margem da matrícula nº 46.706 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento nº 17 (dezessete), localizado no 1º andar do condomínio denominado RESIDENCIAL FLORENZZA, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ARTHUR HENRIQUE RIBEIRO JUNIOR e ADRIANA RODRIGUES MELGAREJO RIBEIRO são devedores dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 17/10/2025 corresponde a R\$ 51.267,48 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. S ., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA RODRIGUES MELGAREJO RIBEIRO**

Ofício nº 108/2025 - NAF ARTHUR HENRIQUE RIBEIRO JUNIOR - CPF ***.796.459-** ADRIANA RODRIGUES MELGAREJO RIBEIRO - CPF ***.485.689-** Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a) Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pelo credor Banco Bradesco S/A, conforme contrato por instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, nº 001071429, datado de 16/09/2021, registrado sob os nºs 05 e 06 (R.5 e R.6), a margem da matrícula nº 46.706 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento nº 17 (dezessete), localizado no 1º andar do condomínio denominado RESIDENCIAL FLORENZZA, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ARTHUR HENRIQUE RIBEIRO JUNIOR e ADRIANA RODRIGUES MELGAREJO RIBEIRO são devedores dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 17/10/2025 corresponde a R\$ 51.267,48 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. S ., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

PONTA GROSSA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NOE DIULA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante NOÉ DIULA, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Praia da Armação, nº 20, Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno; Rua Paes de Andrade, nº 236, Vila Cristina, Bairro da Nova Rússia; e Rua Pelagir Mulaski Maciel, nº 125, Bairro Contorno, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 320.462, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1.5555.2643950, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 06/05/2013, registrado nesta Serventia sob o R-2-M-54.525, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Praia da Armação, nº 20, Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$8.656,78, em 05/11/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 21 de outubro de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA REGINA DERBLI DIULA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA a devedora fiduciante SARA REGINA DERBLI DIULA, residente e domiciliada nos possíveis endereços Rua Praia da Armação, nº 20, Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno; Rua Paes de Andrade, nº 236, Vila Cristina, Bairro da Nova Rússia; e Rua Pelagir Mulaski Maciel, nº 125, Bairro Contorno, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 320.462, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1.5555.2643950, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 06/05/2013, registrado nesta Serventia sob o R-2-M-54.525, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Praia da Armação, nº 20, Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$8.656,78, em 05/11/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 21 de outubro de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ANA PAULA KARULIUS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA a devedora fiduciante ANA PAULA KARULIUS, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Hilário Kuhn, nº 491, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno, Avenida Visconde de Mauá, nº 276, Bairro Oficinas, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 320.761, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.7877.1121447-0, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 23/04/2021, registrado nesta Serventia sob o R-4-M-62.304, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Hilário Kuhn, nº 491, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$3.753,28, em 24/11/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 22 de outubro de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MAYARA RODRIGUES PAES DE ALMEIDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA a devedora fiduciante MAYARA RODRIGUES PAES DE ALMEIDA, residente e domiciliada nos possíveis endereços Rua José da Silva, nº 315, Unidade nº 43, Condomínio Residencial Jardim Porto Feliz, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno, Rua Cornélio Procópio, nº 1.173, Bairro Nova Rússia, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 320.961, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.7877.0479841, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 03/12/2018, registrado nesta Serventia sob nº R-2-M-62.785/UN.43 e matriculado sob nº M-68.412, Registro Geral, do imóvel situado na Rua José da Silva, nº 315, Unidade nº 43, Condomínio Residencial Jardim Porto Feliz, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$4.283,48, em 09/11/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 22 de outubro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MURILO LUIZ FERRI**

Prezado Sr. MURILO LUIZ FERRI O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-2 da Matrícula nº 26.651/ CS223, Registro Geral, constante da AV-1-33.383, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. MURILO LUIZ FERRI (CPF-XXX.730.229-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Recursos do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do devedor nº 8.7877.0810865-6, datado de 13 de maio de 2020. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

RIO NEGRO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMILTON COSTA MOREIRA**

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficiala de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, conforme parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER: Devedores fiduciantes: ORAIDE LINZ MOREIRA e AMILTON COSTA MOREIRA - atualmente em lugar incerto e não sabido. Credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Contrato: Contrato Habitacional, nº 1555552997885, firmado em 05/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº 03, do imóvel matriculado sob o nº 19.205, Lº2, Reg. Geral. Pelo presente, ficam os fiduciantes intimados a se dirigem ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Coronel Joaquim Teixeira Saboia, nº 55 - Loja, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação, para pagamento (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, que somam até a data de 13/10/2025 o valor de R\$ 4.510,97 (quatro mil, quinhentos e dez reais e noventa e sete centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos de atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e publicação, referente às parcelas vencidas no Contrato Habitacional, nº 1555552997885, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através de leilão extrajudicial nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei 9.514/97. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Rio Negro, 13 de outubro de 2025. Fernanda Balistieri da

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Natividade-Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ORAIDE LINZ MOREIRA**

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficiala de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, conforme parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER: Devedores fiduciantes: ORAIDE LINZ MOREIRA e AMILTON COSTA MOREIRA - atualmente em lugar incerto e não sabido. Credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Contrato: Contrato Habitacional, nº 1555552997885, firmado em 05/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº 03, do imóvel matriculado sob o nº 19.205, Lº2, Reg. Geral. Pelo presente, ficam os fiduciantes intimados a se dirigem ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Coronel Joaquim Teixeira Saboia, nº 55 - Loja, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação, para pagamento (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, que somam até a data de 13/10/2025 o valor de R\$ 4.510,97 (quatro mil, quinhentos e dez reais e noventa e sete centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos de atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e publicação, referente às parcelas vencidas no Contrato Habitacional, nº 1555552997885, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através de leilão extrajudicial nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei 9.514/97. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Rio Negro, 13 de outubro de 2025. Fernanda Balistieri da Natividade-Oficial de Registro.

ROLANDIA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS BITTENCOURT**

Prenotação nº216.715 Pelo presente edital, o Sr. LUCAS BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, gerente, nascido em 21.06.1994, portador da CI.RG.nº12.681.257-4-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº***.914.939-**, residente e domiciliado na Rua Girafas, nº180, Casa, Conjunto Habitacional Manoel Muller, nesta Cidade e Comarca, devedor fiduciante, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo e Alienação Fiduciária-SFH, contrato nº1.4444.1358279-8, assinado pelas partes e por testemunhas em 24.09.2020 e registrado sob o nº3, na matrícula nº42.042, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras nº06-REM, da quadra nº17, com área de 141,25m2, com uma casa residencial em alvenaria com 87,44m2, situada na Rua Luiz Campaner, nº615, "JARDIM CIDADE NOVA", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., fica intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, o mesmo não foi notificado por não ter sido encontrado nos endereços indicados, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 09.10.2028 corresponde a R\$8.889,03 (Oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, nº74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei nº9.514/97.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DE SOUZA CAVALCANTE**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A FERNANDO DE SOUZA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF nº ***.181.729-**, que fora protocolado sob nº 285.625 requerimento de intimação extrajudicial do fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do contrato nº 10172957301 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.07-65.041 da matrícula 65.041 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Residência nº 02 do Condomínio Residencial Susecal II, com acesso pela Rua Santa Efigenia, nº 552, situado na Colônia Tenente Coronel Acioli, em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credor fiduciário o Itaú Unibanco S/A. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 07/10/2025 (sete de outubro de dois mil e vinte e cinco) de R\$7.836,90 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário o Itaú Unibanco S/A, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENAEL DE MENEZES FERREIRA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A GENAEL DE MENEZES FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.706.279-**, que fora protocolado sob nº 285.492 requerimento de intimação extrajudicial do fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do contrato imobiliário nº 878771629146 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.09-104.750 da matrícula 104.750 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Apartamento 104 da torre 05, com acesso pela Alameda Bom Pastor nº 665, Vaga 127, Vittace Alameda, situado no lugar denominado Campina, São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 10/10/2025 (dez de outubro de dois mil e vinte cinco) de R\$23.223,90 (vinte e três mil duzentos e vinte e três reais e noventa centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TOLEDO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LAURO DA SILVA OLIVEIRA**

Eu, Mauro João Matté, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, situado na Rua Independência, nº 1880, Centro, em cumprimento do disposto no art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, torno público a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial venho NOTIFICAR: LAURO DA SILVA OLIVEIRA, proprietário tabular do Lote Rural nº 432, da Gleba São José, com a área de 164.560,00m², objeto da Inscrição nº 7.492, fls.219, Livro 4-C, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, que se encontra em lugar incerto ou não sabido, para se manifestar, no prazo de quinze (15) dias úteis, sobre o pedido de retificação da descrição e área do Lote Rural nº 416.A, da Gleba São José, com 522.720,00m², situado no Distrito de Luz Marina, Município de São Pedro do Iguaçu, nesta Comarca de Toledo-PR, requerido pelo proprietário Luiz Remonti, confinante com o lote acima descrito, objeto da Matrícula nº 12.367, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, que lhe pertence por direito. O pedido de retificação e os trabalhos técnicos que o acompanham estão à disposição para consulta e análise neste Serviço, no endereço acima indicado, durante o horário de expediente. Fica, portanto, pelo exposto, NOTIFICADO para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados, com eventuais razões de discordâncias. A falta de impugnação no prazo apontado resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação da descrição do registro (4º do art. 213 da Lei 6015/73). Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEBASTIANA DE CARVALHO ROSAS**

Eu, Mauro João Matté, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, situado na Rua Independência, nº 1880, Centro, em cumprimento do disposto no art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, torno público a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial venho NOTIFICAR: SEBASTIANA DE CARVALHO ROSAS, proprietária tabular do Lote Rural nº 432, da Gleba São José, com a área de 164.560,00m², objeto da Inscrição nº 7.492, fls.219, Livro 4-C, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, que se encontra em lugar incerto ou não sabido, para se manifestar, no prazo de quinze (15) dias úteis, sobre o pedido de retificação da descrição e área do Lote Rural nº 416.A, da Gleba São José, com 522.720,00m², situado no Distrito de Luz Marina, Município de São Pedro do Iguaçu, nesta Comarca de Toledo-PR, requerido pelo proprietário Luiz Remonti, confinante com o lote acima descrito, objeto da Matrícula nº 12.367, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, que lhe pertence por direito. O pedido de retificação e os trabalhos técnicos que o acompanham estão à disposição para consulta e análise neste Serviço, no endereço acima indicado, durante o horário de expediente. Fica, portanto, pelo exposto, NOTIFICADA para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados, com eventuais razões de discordâncias. A falta de impugnação no prazo apontado resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação da descrição do registro (4º do art. 213 da Lei 6015/73). Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UMUARAMA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ NOGUEIRA DOS SANTOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Oficial EDITAL DE ANUÊNCIA DE CONFRONTANTE Ofício nº 1284/2025 Protocolo: 270.858, datado de 30 de setembro de 2025, no livro 1-AA. Requerentes: ESPÓLIO de Orlando de Mello e ESPÓLIO de Irene Zancope de Mello. Imóvel: Lote de terras nº 16, da subdivisão do lote nº 16, da Gleba 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 31,41 Hectares, situado neste Município de Umuarama-PR. Modalidade de Georreferenciamento: Art. 213, da Lei 6.015/73. A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama, Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos termos do Art. 213 da Lei 6.015/73, faz saber a todos que o presente virem, especialmente ao Sr. LUIZ NOGUEIRA DOS SANTOS, proprietário do imóvel confrontante - Lote nº 15-Y-1, da subdivisão do lote nº 15-Y, este da subdivisão do lote nº 15, da Gleba nº 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 6,05 hectares, situado neste Município de Umuarama-PR, matriculado sob o nº 27.386, do livro 02-RG, deste 1º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama-PR - no processo de Georreferenciamento em epígrafe, que tramita nesta Serventia Imobiliária, instaurado a pedido dos requerentes, tendo por objeto o imóvel: Lote de terras nº 16, da subdivisão do lote nº 16, da Gleba 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 31,41 Hectares, situado neste Município de Umuarama-PR, matriculado sob o nº 5.700, do Livro 02-RG, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama-PR. E para fazer chegar ao conhecimento de seu destinatário e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação do pedido de reconhecimento de georreferenciamento. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de georreferenciamento. O requerimento e a documentação completa do processo, poderão ser consultados de forma presencial nesta Serventia, situada à Avenida Amapá, nº 3595, Zona 01, Umuarama- PR, CEP 87.504-280, de segunda a sexta, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Umuarama-PR, 17 de outubro de 2025 Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIO GIOVANELLI**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Oficial EDITAL DE ANUÊNCIA DE CONFRONTANTE Ofício nº 1285/2025 Protocolo: 270.858, datado de 30 de setembro de 2025, no livro 1-AA. Requerentes: ESPÓLIO de Orlando de Mello e ESPÓLIO de Irene Zancope de Mello. Imóvel: Lote de terras nº 16, da subdivisão do lote nº 16, da Gleba 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 31,41 Hectares, situado neste Município de Umuarama-PR. Modalidade de Georreferenciamento: Art. 213, da Lei 6.015/73. A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama, Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos termos do Art. 213 da Lei 6.015/73, faz saber a todos que o presente virem, especialmente ao Sr. JULIO GIOVANELLI, proprietário dos imóveis confrontantes - 1) Lote nº 12-F, da subdivisão do lote nº 12,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Gleba nº 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 12,10 hectares, situado neste Município de Umuarama-PR, matriculado sob o nº 31.197, do livro 02-RG, deste 1º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama-PR; 2) Lote nº 12-F-1, da subdivisão do lote nº 12, da Gleba nº 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 12,10 hectares, situado neste Município de Umuarama-PR, matriculado sob o nº 31.198, do livro 02-RG, deste 1º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama-PR; 3) Lote nº 12-G, da subdivisão do lote nº 12, da Gleba nº 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 12,10 hectares, situado neste Município de Umuarama-PR, matriculado sob o nº 31.199, do livro 02-RG, deste 1º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama-PR; e 4) Lote nº 12-G-1, da subdivisão do lote nº 12, da Gleba nº 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 12,10 hectares, situado neste Município de Umuarama-PR, matriculado sob o nº 2.016, do livro 02-RG, deste 1º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama-PR - no processo de Georreferenciamento em epígrafe, que tramita nesta Serventia Imobiliária, instaurado a pedido dos requerentes, tendo por objeto o imóvel: Lote de terras nº 16, da subdivisão do lote nº 16, da Gleba 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 31,41 Hectares, situado neste Município de Umuarama-PR, matriculado sob o nº 5.700, do Livro 02-RG, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama-PR. E para fazer chegar ao conhecimento de seu destinatário e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação do pedido de reconhecimento de georreferenciamento. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de georreferenciamento. O requerimento e a documentação completa do processo, poderão ser consultados de forma presencial nesta Serventia, situada à Avenida Amapá, nº 3595, Zona 01, Umuarama- PR, CEP 87.504-280, de segunda a sexta, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Umuarama-PR, 17 de outubro de 2025 Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ZENAIR ALVES DE SOUZA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Oficial EDITAL DE ANUÊNCIA DE CONFRONTANTE Ofício nº 1283/2025 Protocolo: 270.858, datado de 30 de setembro de 2025, no livro 1-AA. Requerentes: ESPÓLIO de Orlando de Mello e ESPÓLIO de Irene Zancope de Mello. Imóvel: Lote de terras nº 16, da subdivisão do lote nº 16, da Gleba 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 31,41 Hectares, situado neste Município de Umuarama-PR. Modalidade de Georreferenciamento: Art. 213, da Lei 6.015/73. A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama, Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos termos do Art. 213 da Lei 6.015/73, faz saber a todos que o presente virem, especialmente à Sra. Zenair Alves de Souza, proprietária do imóvel confrontante - Lote nº 16, da subdivisão do lote nº 15-K-2, da subdivisão do lote nº 15-K, da subdivisão do lote nº 15, da Gleba nº 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, localizado na zona de expansão urbana, com a área de 23.355,64 m², situado neste Município de Umuarama-PR, matriculado sob o nº 39.237, do livro 02-RG, deste 1º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama-PR - no processo de Georreferenciamento em epígrafe, que tramita nesta Serventia Imobiliária, instaurado a pedido dos requerentes, tendo por objeto o imóvel: Lote de terras nº 16, da subdivisão do lote nº 16, da Gleba 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 31,41 Hectares, situado neste Município de Umuarama-PR, matriculado sob o nº 5.700, do Livro 02-RG, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama-PR. E para fazer chegar ao conhecimento de seu destinatário e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação do pedido de reconhecimento de georreferenciamento. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de georreferenciamento. O requerimento e a documentação completa do processo, poderão ser consultados de forma presencial nesta Serventia, situada à Avenida Amapá, nº 3595, Zona 01, Umuarama- PR, CEP 87.504-280, de segunda a sexta, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Isto posto, lavro o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Umuarama-PR, 17 de outubro de 2025 Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBIRATA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA - CNS: 085175**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEFERSON DAINESE DE OLIVEIRA**

BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná. FAZ SABER AO SENHOR GEFERSON DAINESE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.128.079-**, e aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, na qualidade de registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Ubitatã/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - PROGRAMA MINHA CASA MELHOR, com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - nº 8.4444.0455681-8, com caráter de Escritura Pública, firmado em Ubitatã-Pr, aos 21/10/2013, Registrado sob nº 2 da matrícula, desta Serventia, o imóvel abaixo descrito: Matrícula N.º 24.408 - RESIDÊNCIA 02 - lote 04, da quadra nº 12, denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ACÁCIA, do LOTEAMENTO PORTO SEGURO III, com a área de 119,70 m², situado neste município e comarca de Ubitatã-Pr. Sendo assim, diante da impossibilidade de intimação pessoal, prevista no parágrafo 1º e 3º do artigo 26 da Lei 9.514/1997, venho intimá-lo, por meio deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, em decorrência do inadimplemento das parcelas nºs 137 à 141 com vencimento de 21/04/2025 a 21/09/2025, posicionado para pagamento até 21/08/2025, corresponde a R\$ 2.739,49 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme Projeção Detalhada do Débito que se encontra digitalizada neste Serviço de Registro de Imóveis, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato, conforme determina o Parágrafo 2º do artigo 26 da Lei 9.514/97. De acordo com o contrato, vencida e não paga, no todo ou em parte, qualquer prestação, o devedor terá um prazo de carência de 15 dias, fixado livremente pelas partes no instrumento, para efetuar o pagamento do débito, acrescido dos encargos contratuais e legais. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de Vossa Senhoria para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis situado na Rua Pedro de Oliveira 506, Centro Ubitatã-Pr, ou através do telefone (44) 3543-1331 ou (44) 93300-8743 ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL detentora do financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do SENHOR GEFERSON DAINESE DE OLIVEIRA e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será afixado e publicado, na forma da lei. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Ubitatã - Paraná, 21 de outubro de 2025.

ESTADO - RIO DE JANEIRO**ARARUAMA/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERONICA ANTUNES PASSOS**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº220997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA ANTUNES PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443188632-7, firmada em 17/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.03 na Matrícula 58599, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JOSE MOTA VASCONCELOS NR 255 CS 1 LT 12 AREA III-A CONDOMINIO RESIDENCIAL VALIM BANANEIRAS (IGUABINHA) ARARUAMA RJ 28971632. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ HUMBERTO LARA MENDES**

EDITAL DE USUCAPIÃO - Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Armação dos Búzios/RJ - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da Comarca de Armação dos Búzios, através do presente edital torno público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios/RJ, Protocolo 61.290 de 15/01/2025, com os seguintes dados: Requerente: LUIZ HUMBERTO LARA MENDES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.059.706-**. Identificação do Imóvel: Rua Luiz Joaquim Pereira, nº 319, Centro, em zona urbana de Armação dos Búzios/RJ, inscrito na municipalidade sob o nº 6625, com área total construída de 218,50m², melhor descrita e caracterizada no Livro 3-A, folhas 078, número de ordem 1089 do Serviço do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 e 1.243 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 20 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimada: ELIANA NEULANDS DE FREITAS, na qualidade de confrontante aos fundos e, à direita do imóvel, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (dias) desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obtidas no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, situado na Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº. 2.000, Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ. Armação dos Búzios, 25 de setembro de 2025. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Responsável pelo Expediente - Portaria 2166/2023 - Mat. 90/46

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARRAIAL DO CABO/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN PEREIRA DA SILVA SANTOS**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Ofício de Justiça de Arraial do Cabo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN PEREIRA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gov. Leonel de Moura Brizola, nº 10, Centro Arraial do Cabo RJ CEP 28930000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442261200-9, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 640, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GEDIEL GONCALVES MARINHO NR 54 APT 301 BL 1 CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARALTO PRAINHA ARRAIAL DO CABO RJ 28930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARRAIAL DO CABO-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA MANSA/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 093575

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR PAULO DA SILVA**

LEANDRO MENDES DE SOUZA, oficial do 3º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR PAULO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, Nº21, Centro Barra Mansa RJ CEP 27310-190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551988985-4, firmada em 30/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 10172, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RARI JORGE FONSECA RAMOS NR 0 BL07 AP302B PQ INDEPENDENC BARRA MANSA RJ 27325100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. LEANDRO MENDES DE SOUZA, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA FERREIRA BITTENCOURT SILVA**

Aluizio José Pereira de Queiroz, oficial do 4º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA FERREIRA BITTENCOURT SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO DA COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, n. 5, Centro Barra Mansa RJ CEP 27345-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440353580-9, firmada em 24/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2/3 na Matrícula 22252, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L NR 37 CASA C ROSELANDIA BARRA MANSA RJ 27338320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO DA COSTA SILVA**

Aluizio José Pereira de Queiroz, oficial do 4º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA FERREIRA BITTENCOURT SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO DA COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, n. 5,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro Barra Mansa RJ CEP 27345-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440353580-9, firmada em 24/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2/3 na Matrícula 22252, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L NR 37 CASA C ROSELANDIA BARRA MANSA RJ 27338320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA MARINS SERPA**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 23785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MARINS SERPA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmiento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550638834-7, firmada em 21/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 5684, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apto 202/B Bloco B do Conjunto Habitacional Princesa Isabel edificado no remembramento dos Lotes 10 e 11 da Quadra 23 do Loteamento Parque Ribeira Papucaia Cachoeiras de Macacu/RJ.28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TIAGO FRANCISCO DA SILVA BELMIRO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO FRANCISCO DA SILVA BELMIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770516440-7, firmada em 05/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6488, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERCILIA RIBEIRO NR 33 QUADRA R LOTE 29 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): HUGO INACIO RIBEIRO TRINDADE**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO INACIO RIBEIRO TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553911827-6, firmada em 08/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 4547, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO DE FARIAS BRITO NR 235 AP303BL12 PRQ DO RODOVIA CAMPOS DOS GOYT RJ 28030345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO COSTA E SILVA**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº35551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO COSTA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143565**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 46640032-6, firmada em 19/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 011294 / R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA LOURIVAL MARTINS BEDA 1162/1180 BL 04 APTO 401 VG159 DONANA 028010350 CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAÍ/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ROSA BARBOSA DE SOUZA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ROSA BARBOSA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELLEN SOARES GOMES GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON DE SOUZA GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AILTON LOPES DA GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440929723-3, firmada em 27/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 47517, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AMARAL PEIXOTO NR 0 C2 BL A VILA BRASIL (M ITABORAÍ RJ 24859180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELLEN SOARES GOMES GAMA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ROSA BARBOSA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELLEN SOARES GOMES GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON DE SOUZA GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AILTON LOPES DA GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440929723-3, firmada em 27/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 47517, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AMARAL PEIXOTO NR 0 C2 BL A VILA BRASIL (M ITABORAI RJ 24859180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DE SOUZA GAMA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ROSA BARBOSA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELLEN SOARES GOMES GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON DE SOUZA GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AILTON LOPES DA GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440929723-3, firmada em 27/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 47517, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AMARAL PEIXOTO NR 0 C2 BL A VILA BRASIL (M ITABORAI RJ 24859180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AILTON LOPES DA GAMA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ROSA BARBOSA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELLEN SOARES GOMES GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON DE SOUZA GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AILTON LOPES DA GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440929723-3, firmada em 27/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 47517, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AMARAL PEIXOTO NR 0 C2 BL A VILA BRASIL (M ITABORAI RJ 24859180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RICARDO LUIZ DO NASCIMENTO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82610, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO LUIZ DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***428094**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770474177-0, firmada em 30/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 51168, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL OLAVO BILAC NR 72 AP101 ALDEIA D P (M ITABORAI RJ 24858084. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOAO RICARDO PEIXOTO DE MORAES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO RICARDO PEIXOTO DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***849467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770165921-5, firmada em 18/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49385, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FLAVIO VASCONCELOS NR 0 LOTE 01 QD 08 AP301 BL13 CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras ITABORAI RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DOMINGAS DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DOMINGAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770125820-2, firmada em 19/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49037, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 401 Bloco 10 do CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ Avenida Flávio Vasconcelos (Lote 01 da Quadra 08 do Loteamento Viver Melhor Itaboraí) localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

MAGE/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA CORREA**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMA SILVA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440507525-2, firmada em 27/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 14778, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R R 123 N 397, 387 E 391 NR 135 QD 135 LOTE JARDIM DA PAZ MAGE RJ 25930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILMA SILVA CORREA**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMA SILVA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440507525-2, firmada em 27/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 14778, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R R 123 N 397, 387 E 391 NR 135 QD 135 LOTE JARDIM DA PAZ MAGE RJ 25930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DERIK DOS SANTOS MOREIRA**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DERIK DOS SANTOS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIELLY APARECIDA MONTEIRO QUINTANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443549744-9, firmada em 26/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 15762, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO I NR 49 JARDIM D

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PALM Mage RJ 25927288. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE Mage - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIELLY APARECIDA MONTEIRO QUINTANI**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DERIK DOS SANTOS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIELLY APARECIDA MONTEIRO QUINTANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443549744-9, firmada em 26/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 15762, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO I NR 49 JARDIM D PALM Mage RJ 25927288. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE Mage - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA MARIA DA SILVA**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442220892-5, firmada em 13/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 10800, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST REAL DE MAUA NR 1677 1677 FUNDOS JARDIM DA PAZ MAGE RJ 25926684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO ALEXANDRE JANUARIA**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ALEXANDRE JANUARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443015498-5, firmada em 29/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 16028, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE F D D AMARAL NR 83 CASA D - LT 08 - QD 03 PRAIA D E (D MAGE RJ 25926523. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO CHAGAS CHAVES**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO CHAGAS CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442293376-8, firmada em 07/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 16071, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUBENS ISAAC BISTENE NR 780 LT 22B QD 43 CASA B PRAIA D E (D MAGE RJ 25926547. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

MANGARATIBA/RJ**OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441828047-1, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 6235, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERGIPE NR 0 AP402QD02L06 MURIQUI MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FREDERICO COELHO SANTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FREDERICO COELHO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE TAVARES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442405377-5, firmada em 28/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 120287, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 03 da Casa Residencial do Lote 63 do Condomínio Vivere Jardim Residencial - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ CEP 24930628. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE TAVARES SOARES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FREDERICO COELHO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE TAVARES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442405377-5, firmada em 28/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 120287, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 03 da Casa Residencial do Lote 63 do Condomínio Vivere Jardim Residencial - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ CEP 24930628. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELOISA CARVALHO PIMENTEL**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOISA CARVALHO PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552643031-6, firmada em 03/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 65074, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 14 da Casa Residencial da Unidade 252 da Quadra F do Condomínio Elisa Lake e Beach - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24915560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

MENDES/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MENDES - CNS: 089409**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NEUZA MORRA NEVES**

EDITAL DE USUCAPIÃO O Oficial do Cartório do Ofício Único da Comarca de Mendes - RJ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe lei 13.105/15 (Código Processo Civil), art. 1.071, que incluiu na Lei 6.015/73, o art. 216-A, Provimento CGJ nº 23/2016, art. 23, FAZ SABER ao confrontante do lado dos fundos Aparecida Consuelo de Assis e a quem for de interesse, que está em trâmite nesse Cartório, a lavratura de ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel localizado na Rua Maria José Paiva, Centro, Mendes - RJ, com as seguintes características: Área de terras com 1.674,72m², tendo no vértice M-01, Fundo com cerca de arame de aço deste, segue confrontando com Gleba denominada M e N, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°43'43" e 35,00m até o vértice M-02, Lateral Esquerda; segue confrontando com o lote 05 de propriedade de Aparecida Consuelo de Assis, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°12'51" e 32,29m até o vértice M-03 com os seguintes azimutes e distâncias 180°24'16" e 28,21m até o vértice M-04, Frente em linha curva; deste, segue confrontando com frente para rua Maria Jose Paiva, com os seguintes azimutes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distâncias: 308°33 02 e 26,98m até o vértice M-05, lateral Direita; deste, segue Confrontando com lote 03 de propriedade de Henrique Santos Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°56 46 e 24,27m até o vértice M-06, com os seguintes azimutes e distâncias 302°40 22 e 37,28m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Cujo solicitante é Neuza Morra Neves, viúva, pensionista, portadora da ID nº 24.797.847-1, CPF nº ***.853.897-**, residente na Rua Maria José de Paiva, nº 197, Lote 04, Centro, Mendes - RJ. Dessa forma, ficam os eventualmente interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL, que poderão apresentar, neste Cartório, situado a Rua Maria Caetana, nº 270, Centro, Mendes - RJ, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, conforme lhe é facultado. Mendes, 19 de setembro de 2025 Paulo Tovar Elias - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

NILOPOLIS/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILSON PEREIRA DOS SANTOS**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NILOPOLIS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17683-2025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILSON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277422**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mirandela, 695, Centro Nilopolis RJ CEP 26520-331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442144981-1, firmada em 02/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 5531, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO PIRES NR 212 CASA CABUIS NILOPOLIS RJ 26545400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA DOS SANTOS CARNEIRO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NILOPOLIS, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº17552-2025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENA DOS SANTOS CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***931477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mirandela, 695, Centro Nilopolis RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 26520-331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9108835-0, firmada em 25/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4617 . R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AMADEU LARA, Nº761, LOTE 88, CENTRO, NILOPOLIS/RJ, CEP: 26540-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ**14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YASMIM GOMES NEVES DINIZ**

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YASMIM GOMES NEVES DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***602717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, 0, Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ CEP 24120-307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770122451-2, firmada em 17/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 27464, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV LUIZ PAULINO NR 2 BL.2 AP1009 CENTRO NITEROI RJ 24030330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE PEIXOTO**

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***624557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, 0, Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ CEP 24120-307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770161865-0, firmada em 21/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 27457, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV LUIZ PAULINO NR 2 BL.2 AP1002 CENTRO NITEROI RJ 24030330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO VELASCO DOS SANTOS**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO VELASCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DAS GRACAS AZEVEDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551634743-0, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 36084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SEN. FERNANDES DA CUNHA NR 1002 AP105 BL C RES DEL OURO NITEROI RJ 24030060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA DAS GRACAS AZEVEDO DOS SANTOS**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO VELASCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DAS GRACAS AZEVEDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551634743-0, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 36084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SEN. FERNANDES DA CUNHA NR 1002 AP105 BL C RES DEL OURO NITERÓI RJ 24030060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JAMILLE YARA LUNA TAVARES**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº182685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMILLE YARA LUNA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10124453409-0, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula nº 29.108-A (R.09) (23.2), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 78, Prédio 330, casa 01, lote 17, quadra 93, loteamento "Jardim Fazendinha Itaipú", Bairro Engenho do Mato, Niterói/RJ, CEP: 24344-578. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SALC PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

O OFICIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU/RJ, GILSON CARLOS SANT'ANNA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta Serventia, foi protocolado o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o nº 182.651, requerido por RENATA AMARAL MOURA SÁ, brasileira, filha de Delmo Moura Sá e Maria Malvina Amaral Moura Sá, divorciada, secretária, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.987.157-**. A requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, na modalidade usucapião extraordinária, do seguinte imóvel: APARTAMENTO 1.202, situado à rua Doutor Mário Guimarães, nº 293, Edifício Solar de Iguaçu, Centro, 1º distrito deste município, em perímetro urbano, com área construída de 79,663m², e respectivo percentual de 0,01830 da área de terra (composto pelos Lote 1 e 2), que mede 16,00m de frente confrontando com a rua Doutor Mário Guimarães; 16,00m de fundos confrontando com área de terra de Espólio de Antônio Vaz Teixeira; 55,00m pelo lado direito confrontando com o prédio nº 279; 55,00m pelo lado esquerdo confrontando com o prédio nº 307; com área total de 880,00m², inscrição municipal: 583025-7; sob propriedade tabular de Salc Participações Empreendimento Imobiliários Ltda., inscrita no C.G.C. sob o nº 42.511.527/0001-20, com sede nesta Cidade; registrado na Matrícula 10.929, Livro 2 - Registro Geral da 1ª Circunscrição Imobiliária. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, sucessores e demais interessados para, querendo, apresentarem impugnação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital. A manifestação deverá ser apresentada pessoalmente junto a este Cartório, localizado na Travessa Quaresma, nº 68, 1º andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, e deverá conter: a) anuência expressa à transmissão da propriedade; ou b) impugnação fundamentada, acompanhada dos documentos que entender pertinentes. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com os fatos alegados pelo requerente, possibilitando o reconhecimento da usucapião e o registro correspondente, nos termos da legislação vigente. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOFFRE ALVES DE CARVALHO**

O OFICIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU/RJ, GILSON CARLOS SANT'ANNA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta Serventia, foi protocolado o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o nº 182.651, requerido por RENATA AMARAL MOURA SÁ, brasileira, filha de Delmo Moura Sá e Maria Malvina Amaral Moura Sá, divorciada, secretária, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.987.157-**. A requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, na modalidade usucapião extraordinária, do seguinte imóvel: APARTAMENTO 1.202, situado à rua Doutor Mário Guimarães, nº 293, Edifício Solar de Iguaçu, Centro, 1º distrito deste município, em perímetro urbano, com área construída de 79,663m², e respectivo percentual de 0,01830 da área de terra (composto pelos Lote 1 e 2), que mede 16,00m de frente confrontando com a rua Doutor Mário Guimarães; 16,00m de fundos confrontando com área de terra de Espólio de Antônio Vaz Teixeira; 55,00m pelo lado direito confrontando com o prédio nº 279; 55,00m pelo lado esquerdo confrontando com o prédio nº 307; com área total de 880,00m², inscrição municipal: 583025-7; sob propriedade tabular de Salc Participações Empreendimento Imobiliários Ltda., inscrita no C.G.C. sob o nº 42.511.527/0001-20, com sede nesta Cidade; registrado na Matrícula 10.929, Livro 2 - Registro Geral da 1ª Circunscrição Imobiliária. Ficam, portanto,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimados todos os titulares de direitos, sucessores e demais interessados para, querendo, apresentarem impugnação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital. A manifestação deverá ser apresentada pessoalmente junto a este Cartório, localizado na Travessa Quaresma, nº 68, 1º andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, e deverá conter: a) anuência expressa à transmissão da propriedade; ou b) impugnação fundamentada, acompanhada dos documentos que entender pertinentes. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com os fatos alegados pelo requerente, possibilitando o reconhecimento da usucapião e o registro correspondente, nos termos da legislação vigente. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDUARDO DOS SANTOS BUENO**

O OFICIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU/RJ, GILSON CARLOS SANT'ANNA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta Serventia, foi protocolado o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o nº 182.651, requerido por RENATA AMARAL MOURA SÁ, brasileira, filha de Delmo Moura Sá e Maria Malvina Amaral Moura Sá, divorciada, secretária, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.987.157-**. A requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, na modalidade usucapião extraordinária, do seguinte imóvel: APARTAMENTO 1.202, situado à rua Doutor Mário Guimarães, nº 293, Edifício Solar de Iguaçu, Centro, 1º distrito deste município, em perímetro urbano, com área construída de 79,663m², e respectivo percentual de 0,01830 da área de terra (composto pelos Lote 1 e 2), que mede 16,00m de frente confrontando com a rua Doutor Mário Guimaraes; 16,00m de fundos confrontando com área de terra de Espólio de Antônio Vaz Teixeira; 55,00m pelo lado direito confrontando com o prédio nº 279; 55,00m pelo lado esquerdo confrontando com o prédio nº 307; com área total de 880,00m², inscrição municipal: 583025-7; sob propriedade tabular de Salc Participações Empreendimento Imobiliários Ltda., inscrita no C.G.C. sob o nº 42.511.527/0001-20, com sede nesta Cidade; registrado na Matrícula 10.929, Livro 2 - Registro Geral da 1ª Circunscrição Imobiliária. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, sucessores e demais interessados para, querendo, apresentarem impugnação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital. A manifestação deverá ser apresentada pessoalmente junto a este Cartório, localizado na Travessa Quaresma, nº 68, 1º andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, e deverá conter: a) anuência expressa à transmissão da propriedade; ou b) impugnação fundamentada, acompanhada dos documentos que entender pertinentes. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com os fatos alegados pelo requerente, possibilitando o reconhecimento da usucapião e o registro correspondente, nos termos da legislação vigente. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SERGIO PACHECO ALVES DE CARVALHO**

O OFICIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU/RJ, GILSON CARLOS SANT'ANNA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta Serventia, foi protocolado o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o nº 182.651, requerido por RENATA AMARAL MOURA SÁ, brasileira, filha de Delmo Moura Sá e Maria Malvina Amaral Moura Sá, divorciada, secretária, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.987.157-**. A requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, na modalidade usucapião extraordinária, do seguinte imóvel: APARTAMENTO 1.202, situado à rua Doutor Mário Guimarães, nº 293, Edifício Solar de Iguaçu, Centro, 1º distrito deste município, em perímetro urbano, com área construída de 79,663m², e respectivo percentual de 0,01830 da área de terra (composto pelos Lote 1 e 2), que mede 16,00m de frente confrontando com a rua Doutor Mário Guimaraes; 16,00m de fundos confrontando com área de terra de Espólio de Antônio Vaz Teixeira; 55,00m pelo lado direito confrontando com o prédio nº 279; 55,00m pelo lado esquerdo confrontando com o prédio nº 307; com área total de 880,00m², inscrição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

municipal: 583025-7; sob propriedade tabular de Salc Participações Empreendimento Imobiliários Ltda., inscrita no C.G.C. sob o nº 42.511.527/0001-20, com sede nesta Cidade; registrado na Matrícula 10.929, Livro 2 - Registro Geral da 1ª Circunscrição Imobiliária. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, sucessores e demais interessados para, querendo, apresentarem impugnação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital. A manifestação deverá ser apresentada pessoalmente junto a este Cartório, localizado na Travessa Quaresma, nº 68, 1º andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, e deverá conter: a) anuência expressa à transmissão da propriedade; ou b) impugnação fundamentada, acompanhada dos documentos que entender pertinentes. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com os fatos alegados pelo requerente, possibilitando o reconhecimento da usucapião e o registro correspondente, nos termos da legislação vigente. 0 Oficial.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA DE BRITO MOTA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CAROLINA DE BRITO MOTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552627084-8, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01 na Matrícula 90767, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA GRANJA SN - LOTE 2 NR 9999 CASA 86 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26290249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ**2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEIDSON DA SILVA GONCALVES**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº35791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **GLEIDSON DA SILVA GONCALVES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **MAIRA PEROTTI DE LIMA GONCALVES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9056035-0, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11027 R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA C, SNº, CASA 50 ? TIPO 1, COND. VILLA DOMENICO, PETROPOLIS/RJ, CEP: 25730-503. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIRA PEROTTI DE LIMA GONCALVES**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº35791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEIDSON DA SILVA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAIRA PEROTTI DE LIMA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9056035-0, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11027 R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA C, SNº, CASA 50 ? TIPO 1, COND. VILLA DOMENICO, PETROPOLIS/RJ, CEP: 25730-503. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ**2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSE SALES PEREIRA LIMA**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº. 116934, no qual figura(m) como requerente(s) DELCIO RAMIRES GRACIANO, de nacionalidade brasileira, militar, e sua esposa ROSA MARIA CORREIA GRACIANO, de nacionalidade brasileira, aposentada, casados aos 29/06/1974, sob o Regime da Comunhão de Bens, anterior a vigência da Lei 6515/77, sendo residentes e domiciliados em Rio das Ostras/RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel assim descrito e caracterizado: Terreno com uma área de lazer situada na Rua Saquarema, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Saquarema, no lado direito fazendo medindo 30,00m (trinta metros) fazendo divisa com o lote 02, no lado esquerdo medindo 30,00m (trinta metros) fazendo divisa com o lote 04, nos fundos com terras de Delcio de Carvalho, medindo 20,00 (vinte metros), perfazendo a área de 600,00m². O terreno possui uma piscina de 8,00m (oito metros) por 5,00m (cinco metros), com o restante do terreno gramado tendo uma calçada com 13,00m (treze metros) por 8,00m (oito metros) com piso em granito. Área total de construção: 104,00m². Área livre permeável: 496,00m². Matrícula/Transcrição: 860, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: Jose Salles Pereira Lima e Elba Elba Helia de Souza Pereira. Modalidade: usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 05/04/2000, totalizando 25 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) Jose Salles Pereira Lima e Elba Elba Helia de Souza Pereira, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 14 de outubro de 2025, às 17:44:55.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JEANNETTE SOUZA PRATA**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº. 116934, no qual figura(m) como requerente(s) DELCIO RAMIRES GRACIANO, de nacionalidade brasileira, militar, e sua esposa ROSA MARIA CORREIA GRACIANO, de nacionalidade brasileira, aposentada, casados aos 29/06/1974, sob o Regime da Comunhão de Bens, anterior a vigência da Lei 6515/77, sendo residentes e domiciliados em Rio das Ostras/RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel assim descrito e caracterizado: Terreno com uma área de lazer situada na Rua Saquarema, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Saquarema, no lado direito fazendo medindo 30,00m (trinta metros) fazendo divisa com o lote 02, no lado esquerdo medindo 30,00m (trinta metros) fazendo divisa com o lote 04, nos fundos com terras de Delcio de Carvalho, medindo 20,00 (vinte metros), perfazendo a área de 600,00m². O terreno possui uma piscina de 8,00m (oito metros) por 5,00m (cinco metros), com o restante do terreno gramado tendo uma calçada com 13,00m (treze metros) por 8,00m (oito metros) com piso em granito. Área total de construção: 104,00m². Área livre permeável: 496,00m². Matrícula/Transcrição: 860, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: Jose Salles Pereira Lima e Elba Elba Helia de Souza Pereira. Modalidade: usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 05/04/2000, totalizando 25 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) Jose

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Salles Pereira Lima e Elba Elba Helia de Souza Pereira, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 14 de outubro de 2025, às 17:44:55.

RIO DE JANEIRO/RJ**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILDERSON DA SILVA DIAS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº741754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILDERSON DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10168-9, firmada em 14/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8 da Matrícula nº 232950, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO, Nº 9075, BL 08 APT 504, VG COSMOS, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23058-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARLEN BRUNO MOURA PINTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLEN BRUNO MOURA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551211205-6, firmada em 31/05/2011, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 209106, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DE SANTA CRUZ NR 6485 BL 5 AP 507 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 22720230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN CORREA HONORATO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN CORREA HONORATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772099021-5, firmada em 05/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 264659, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA LOTE 01 NR 30 BL.17 AP402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771480406-5, firmada em 18/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 264894, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.1 AP 203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 734184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771561200-3, firmada em 29/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 265014, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.2 AP110 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LAURA VEREZA DE AZEVEDO**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 706641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LAURA VEREZA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935527**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, PAULO CESAR GRANADEIRO DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551886466-3, firmada em 28/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 89094, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LAD TABAJARAS NR 156 AP 802 COPACABANA RIO DE JANEIRO RJ 22031112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR GRANADEIRO DE MOURA**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 706641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LAURA VEREZA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR GRANADEIRO DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551886466-3, firmada em 28/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 89094, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LAD TABAJARAS NR 156 AP 802 COPACABANA RIO DE JANEIRO RJ 22031112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ANTERO ALFREDO PERES FERNANDES CAMARA**

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Ofício nº1287/2025 - Prenotação nº703389 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento dos solicitantes Vera Lucia dos Reis Câmara, CPF nº****.090.407-** e seu marido Antero Alfredo Peres Fernandes Câmara, CPF nº****.743.657-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de Helmany Murtinho & Companhia Limitada, na qualidade de promitente vendedora do imóvel designado por Rua Belfort Roxo, nº231, apartamento 307, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, matriculado nesta Serventia sob o nº 135196, que tem como titulares de direitos reais a promitente vendedora anteriormente mencionada, e demais interessados, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação deste EDITAL, sendo interpretado o silêncio, após o prazo, como concordância sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com a efetivação da promessa de compra e venda, nos termos das escrituras de 20/07/1959, livro nº1276, fls.67 e 27/05/1960, livro nº1425, fls.35, ambas do 10º Ofício de Notas, prenotadas nesta Serventia em 16/07/2025, sob o protocolo nº703389, através do requerimento de 16/07/2025, que foi instruído por Ata Notarial, lavrada no 17º Ofício de Notas da Capital, em 26/06/2025, às fls. 056/060, livro nº8847, comprovante do pagamento integral do preço do imóvel e certidões negativas de feitos ajuizados; e demais documentos constantes em nossa legislação para instrução do procedimento.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **VERA LUCIA DOS REIS CAMARA**

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Ofício nº1287/2025 - Prenotação nº703389 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento dos solicitantes Vera Lucia dos Reis Câmara, CPF nº****.090.407-** e seu marido Antero Alfredo Peres Fernandes Câmara, CPF nº****.743.657-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de Helmany Murtinho & Companhia Limitada, na qualidade de promitente vendedora do imóvel designado por Rua Belfort Roxo, nº231, apartamento 307, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, matriculado nesta Serventia sob o nº 135196, que tem como titulares de direitos reais a promitente vendedora anteriormente mencionada, e demais interessados, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação deste EDITAL, sendo interpretado o silêncio, após o prazo, como concordância sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com a efetivação da promessa de compra e venda, nos termos das escrituras de 20/07/1959, livro nº1276, fls.67 e 27/05/1960, livro nº1425, fls.35, ambas do 10º Ofício de Notas, prenotadas nesta Serventia em 16/07/2025, sob o protocolo nº703389, através do requerimento de 16/07/2025, que foi instruído por Ata Notarial, lavrada no 17º Ofício de Notas da Capital, em 26/06/2025, às fls. 056/060, livro nº8847, comprovante do pagamento integral do preço do imóvel e certidões negativas de feitos ajuizados; e demais documentos constantes em nossa legislação para instrução do procedimento.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ADRIANA DA SILVA DE MENEZES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DA SILVA DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552035289-3, firmada em 28/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 53127, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DELFINA ALVES, Nº 84, APTº 1011, COM NUMERAÇÃO SUPLEMENTAR PELA AV. MINISTRO EDGARD ROMERO Nº 460 E RUA FREDERICO LIMA Nº 43, MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VENICIO JOIA AZEVEDO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VENICIO JOIA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771597913-6, firmada em 16/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0264382, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.4 AP408 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CALEB DA COSTA GOMES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CALEB DA COSTA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771758559-3, firmada em 31/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o Ato R. 05. na Matrícula 269306, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.4 AP105 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSIMAR RAMOS SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIMAR RAMOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***408727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771398068-4, firmada em 09/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 260646, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDGAR LOUREIRO VALDETARO NR 300 BL.6 AP208 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUAN VICTOR DA SILVA DE LIMA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAN VICTOR DA SILVA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771449199-7, firmada em 06/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 259108, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MARLENE CUNHA NR 500 BL.1 AP504 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE WILLIAM RODRIGUES RAMOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº919347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE WILLIAM RODRIGUES RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELANE RODRIGUES DE MESQUITA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10166268707-0, firmada em 24/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 da Matrícula nº 111455, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Turvo, 26, apto 202, ,Irajá, 21371-240, Rio de Janeiro, RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELANE RODRIGUES DE MESQUITA FERREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº919347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE WILLIAM RODRIGUES RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELANE RODRIGUES DE MESQUITA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10166268707-0, firmada em 24/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 da Matrícula nº 111455, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Turvo, 26, apto 202, ,Irajá, 21371-240, Rio de Janeiro, RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIAN APARECIDA DUQUE MORAES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIAN APARECIDA DUQUE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443088441-0, firmada em 22/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 275254, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIBRALTAR NR 34 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21650150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO SOTERO PORTELA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº925791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SOTERO PORTELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771117353-6, firmada em 14/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 257166, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LOPES NR 701 BL.7 AP106 MADUREIRARIO DE JANEIRO RJ 21310050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANUBIA SILVA DE ALMEIDA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº925643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANUBIA SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770250395-4, firmada em 31/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261888, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ COUTINHO CAVALCANTI NR 57 BL.5 AP110 JARDIM GUADAL RIO DE JANEIRO RJ 21675310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELY DE OLIVEIRA RASGA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELY DE OLIVEIRA RASGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771038604-8, firmada em 22/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 255273, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MERITI NR 4185 BL.3 A407 PARADA D LUCAS RIO DE JANEIRO RJ 21250391. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS JOSE JOSIAS PEREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS JOSE JOSIAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771647632-4, firmada em 20/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 262204, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DELFINA DA CUNHA, Nº 173 ,APTº 1111 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO RODRIGUES RAMOS DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO RODRIGUES RAMOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZANGELA QUINTANILHA DE PAULO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***553623**6-7, firmada em 30/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 243960, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 22920 BL05 AP505 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZANGELA QUINTANILHA DE PAULO DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO RODRIGUES RAMOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZANGELA QUINTANILHA DE PAULO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***553623**6-7, firmada em 30/03/2016, com garantia de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 243960, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 22920 BL05 AP505 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDO CIRINO DOS SANTOS NETO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº925933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO CIRINO DOS SANTOS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTA REGINA ROSA DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553582238-6, firmada em 26/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 235270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARANAGUA NR 230 BL9 AP206 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA REGINA ROSA DIAS DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº925933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO CIRINO DOS SANTOS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTA REGINA ROSA DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553582238-6, firmada em 26/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 235270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARANAGUA NR 230 BL9 AP206 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS CRISTINA DE JESUS VIALI CERQUEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº923555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS CRISTINA DE JESUS VIALI CERQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO SILVA CERQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770282901-9, firmada em 30/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0261834, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIS COUTINHO CAVALCANTI NR 57 BL.4 AP204 JARDIM GUADAL RIO DE JANEIRO RJ 21675310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO SILVA CERQUEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº923555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS CRISTINA DE JESUS VIALLI CERQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO SILVA CERQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770282901-9, firmada em 30/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0261834, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIS COUTINHO CAVALCANTI NR 57 BL.4 AP204 JARDIM GUADAL RIO DE JANEIRO RJ 21675310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE AMARILDO DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AMARILDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***450396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553913014-4, firmada em 07/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 247049, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAZ CUBAS NR 363 BL06 AP506 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOUISE SOUZA HENRIQUES PEREIRA ALVES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº914405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOUISE SOUZA HENRIQUES PEREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Instituto De Beleza Pollaris Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11187771000156, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2060-202112, firmada em 23/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 213.701, R-18 e AV-19, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bernardo Taveira, Nº 275, APTº 1305 do bloco 04, Rio de Janeiro - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Instituto De Beleza Pollaris Ltda**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº914405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOUISE SOUZA HENRIQUES PEREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Instituto De Beleza Pollaris Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11187771000156, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2060-202112, firmada em 23/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 213.701, R-18 e AV-19, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bernardo Taveira, Nº 275, APTº 1305 do bloco 04, Rio de Janeiro - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA CAVALCANTI**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº923563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017696680-3, firmada em 23/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 238694/R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ramiz Galvão, nº 131, Apto. nº 101, Bairro Anchieta, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21645-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UBIRATAN RIBEIRO DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283843-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UBIRATAN RIBEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771806779-0, firmada em 22/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 479328, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.7 AP501 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS LEAL FERNANDES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2279295-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS LEAL FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771658617-0, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0477370, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRE ROCHA NR 2630 BL.2 AP408 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22710568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO CHARLES DE OLIVEIRA MARINHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2280938-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO CHARLES DE OLIVEIRA MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771917677-1, firmada em 14/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 477406, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRE ROCHA NR 2630 BL.3 AP404 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22710568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELSON APARECIDO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2282890-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELSON APARECIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164408**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186928**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553223358-6, firmada em 17/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 414827, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RODRIGUES CALDAS NR 1700 AP701BL6 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22713373. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA SILVA DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2282890-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELSON APARECIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164408**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186928**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553223358-6, firmada em 17/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 414827, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RODRIGUES CALDAS NR 1700 AP701BL6 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22713373. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EROS BARROSO AUGUSTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283786-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EROS BARROSO AUGUSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440421331-9, firmada em 03/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-04 na Matrícula 393643, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 02 NR 95 CASA 01 FREGUESIA JPA RIO DE JANEIRO RJ 22783551. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LECYANNE FRANCO CUNHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283797-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LECYANNE FRANCO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO SANTIAGO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***807727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

144441453804-0, firmada em 08/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 367717, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 15501 APTO 504 BLOCO 5 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO SANTIAGO GOMES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283797-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LECYANNE FRANCO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO SANTIAGO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***807727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441453804-0, firmada em 08/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 367717, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 15501 APTO 504 BLOCO 5 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA DE ALMEIDA VIEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283801-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA DE ALMEIDA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO LEMOS VALENCA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147457**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***553100**2-3, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 361833, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM PINHEIRO NR 377 BL 1 AP 309 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22743660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO LEMOS VALENCA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283801-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA DE ALMEIDA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO LEMOS VALENCA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***553100**2-3, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 361833, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM PINHEIRO NR 377 BL 1 AP 309 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22743660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JOSE DO NASCIMENTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283835-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682244**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771743153-7, firmada em 17/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 471450, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.1 AP202 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283855-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771968698-2, firmada em 25/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 480502, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua JOSE DUARTE NR 126 BL.7 AP101 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VERONICA FAGUNDES DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283859-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA FAGUNDES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772018087-6, firmada em 04/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 479438, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.20 AP203 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSUE VICENTE DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283879-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUE VICENTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675188**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771869872-3, firmada em 15/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 479388, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.10 AP501 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA ALVES PORTO NUNES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2284717-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA ALVES PORTO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***508117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770933732-2, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 454522, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 11 NR 807 BL.5 AP407 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS CARNAVAL CUNHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2284720-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS CARNAVAL CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770754790-7, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 458072, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.1 AP404 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DAMASIO PINTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2285615-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DAMASIO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772083874-0, firmada em 28/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 491901, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 DO PAA 12622 NR 420 BL.6 AP303 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS BARRETO MENEZES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2285619-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS BARRETO MENEZES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107818**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9152438--, firmada em 17/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R18 matrícula nº 335355, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 104, BL 8, 2 VAGAS DE GARAGEM, AV VICE PRESIDENTE JOSE ALENCAR N 1500, JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22775-033. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL FORTES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2279291-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL FORTES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771574477-5, firmada em 20/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 471639, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.25 AP403 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **COSME WANDERLEY NOGUEIRA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2276937-S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante COSME WANDERLEY NOGUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771898213-8, firmada em 17/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 479367, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.9 AP404 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSA MARIA MENDES MAGALHAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., prenotado sob nº2289142 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA MARIA MENDES MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS DA ROCHA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 09161247--, firmada em 17/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 matrícula nº 353345, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 202, 02 VAGAS DE GARAGEM, LOTE 1, QUADRA 111 DO PAL 17906, RUA ENGENHEIRO HAROLDO CAVALCANTI 193, RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22795-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS DA ROCHA MAGALHAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., prenotado sob nº2289142 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA MARIA MENDES MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS DA ROCHA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 09161247--, firmada em 17/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 matrícula nº 353345, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 202, 02 VAGAS DE GARAGEM, LOTE 1, QUADRA 111 DO PAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17906, RUA ENGENHEIRO HAROLDO CAVALCANTI 193, RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22795-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGEMAR DE MENDONÇA SANCTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2286878 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGEMAR DE MENDONÇA SANCTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695121**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE HAGUENAUER ROGATTI SANCTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572791**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017628600-4, firmada em 26/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-6 e R-7, em 04/11/2022, da Matrícula nº 469646, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedro Lago, nº 61, Apartamento de nº 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22621-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE HAGUENAUER ROGATTI SANCTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2286878 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGEMAR DE MENDONÇA SANCTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695121**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE HAGUENAUER ROGATTI SANCTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572791**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017628600-4, firmada em 26/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-6 e R-7, em 04/11/2022, da Matrícula nº 469646, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedro Lago, nº 61, Apartamento de nº 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22621-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMYLLE EMANUELLE MATOS DE SOUSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2281180 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMYLLE EMANUELLE MATOS DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771574434-1, firmada em 21/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 475887, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 29900 BL.9 AP202 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22783550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO ROMUALDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2284719 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROMUALDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770802426-6, firmada em 27/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 455606, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.5 AP504 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARAH NATASHA JORDAO BENDELACK DE ANDRADE E SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2280924 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARAH NATASHA JORDAO BENDELACK DE ANDRADE E SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770179540-4, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 na Matrícula 464376, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO SACARRAO NR 862 BL 7 AP 111 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICKSON VINICIUS GRANJA DOS SANTOS SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2285618 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICKSON VINICIUS GRANJA DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772102688-9, firmada em 05/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 488284, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 DO PA.49516 NR 420 BL.2 AP301 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSICLEIDE TURINO FREIRE DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275722 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSICLEIDE TURINO FREIRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER PEREIRA FREIRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550392023-4, firmada em 30/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 359103, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU DE BAIXO NR 800 BL07 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER PEREIRA FREIRE DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2275722 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSICLEIDE TURINO FREIRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER PEREIRA FREIRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550392023-4, firmada em 30/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 359103, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU DE BAIXO NR 800 BL07 AP102 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VIANA DE SOUZA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da SPE AMÉRICAS PROJETO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 12.396.858/0001-04, com sede nesta cidade, prenotado sob nº 2232142, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de MARCOS VIANA DE SOUZA, médico, CPF nº ***.994.107-** e sua mulher MARCIA MEUSER ALEIXO, funcionária pública, CPF nº ***.993.817-**, brasileiros, casados pelo regime da separação legal de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes nesta cidade/RJ., para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Pecanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos Instrumento de Compra e Venda datado de 19/09/16 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 389817 R-06 a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Das Américas, 18.000 - Sala 312-B - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 22/09/2025, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA MEUSER ALEIXO**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da SPE AMÉRICAS PROJETO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 12.396.858/0001-04, com sede nesta cidade, prenotado sob nº 2232142, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de MARCOS VIANA DE SOUZA, médico, CPF nº ***.994.107-** e sua mulher MARCIA MEUSER ALEIXO, funcionária pública, CPF nº ***.993.817-**, brasileiros, casados pelo regime da separação legal de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes nesta cidade/RJ., para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos Instrumento de Compra e Venda datado de 19/09/16 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 389817 R-06 a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Das Américas, 18.000 - Sala 312-B - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 22/09/2025, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7º, da Lei nº 9.514/97. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RENATA CAVALCANTE LILLYWHITE**

EDITAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL PROMITENTE VENDEDOR ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de MARCOS ALCIDES PEREIRA BARRROS, CPF.***.044.167-**, domiciliado e residente nesta cidade, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de 1) RENATA ARAÚJO DANTAS CAVALCANTE, CPF ***.396.247-**, na qualidade de Herdeira do promitente vendedor Mario Carvalho Dantas Cavalcante, do imóvel designado por Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº291, bloco D, apto 108, na Freguesia de Jacarepaguá, objeto da matrícula 265497, que se encontram em local ignorado, por não residirem no endereço indicado pelo requerente e atualmente residindo no exterior, conforme certidão do 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos/RJ, datada de 13/10/2025, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício co, o nº 2265605 em 28/05/2025, através do requerimento de 21/05/2025, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda do 24º Ofício datada de 16/09/2005, livro 5476, fl. 006, que foi instruído por Ata Notarial do 4º Ofício datada de 21/05/2025, livro 4985, fl. 140, e seu aditamento do 4º Ofício datada de 23/06/2025, livro 5021, fl. 006; e demais documentos. Rio de Janeiro. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR HUGO DA CRUZ LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR HUGO DA CRUZ LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAMELA FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441219023-1, firmada em 08/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 5565, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO NR 615 AP503 BL4 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELA FERREIRA DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR HUGO DA CRUZ LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAMELA FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441219023-1, firmada em 08/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 5565, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO NR 615 AP503 BL4 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CECILIA L DA CUNHA LOBAO DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CECILIA L DA CUNHA LOBAO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENAN LOBAO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441597936-7, firmada em 26/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 16000, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO MELO NR 485 BL 02 AP 30 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN LOBAO DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CECILIA L DA CUNHA LOBAO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENAN LOBAO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441597936-7, firmada em 26/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 16000, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO MELO NR 485 BL 02 AP 30 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DO CARMO LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **VANESSA DO CARMO LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770826769-0, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 33407, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.5 A301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS NASCIMENTO MARTINS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MATHEUS NASCIMENTO MARTINS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771466309-7, firmada em 16/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 55293, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO CANDIDO CORREA NR 56 BL.4 103 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863429. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO DOS SANTOS FORTES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DOS SANTOS FORTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CINTIA CORREIA ANTONIO FORTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441022302-9, firmada em 09/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 13993, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAMANDUA BANDEIRA NR 30 APT0 101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23093120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA CORREIA ANTONIO FORTES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DOS SANTOS FORTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CINTIA CORREIA ANTONIO FORTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441022302-9, firmada em 09/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 13993, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAMANDUA BANDEIRA NR 30 APT0 101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23093120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO FABRICIO MOREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FABRICIO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770131806-1, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 48946, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS DE PRATA NR 195 BL.BL1 APTO 108 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MARCOS GOMES NOBRE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS GOMES NOBRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448713**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553514441-8, firmada em 08/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 110, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO MELO NR 442 AP104 BL4 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYLOR DOUGLAS DE SOUZA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYLOR DOUGLAS DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770578524-0, firmada em 29/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31480, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.3 A206 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID BARBOSA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771599444-5, firmada em 25/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 48145, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5300 BL.12 AP404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LINEU FIGUEIRA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº120581, a requerimento de FLÁVIA MELO DE CASTRO, brasileira, enfermeira, divorciada, inscrita no CPF/MF nº***.379.927-**, que alega exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado apartamento nº 201, do prédio situado na Rua Landulfo Alves, nº 74, e a correspondente fração ideal de do terreno designado como lote nº 4, da quadra 05, do PAL nº 16.919, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº41.600, vem intimar o proprietário tabular LINEU FIGUEIRA, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº***.786.707-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ELISABETE DE ANDRADE FIGUEIRA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº120581, a requerimento de FLÁVIA MELO DE CASTRO, brasileira, enfermeira, divorciada, inscrita no CPF/MF nº***.379.927-**, que alega exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado apartamento nº 201, do prédio situado na Rua Landulfo Alves, nº 74, e a correspondente fração ideal de do terreno designado como lote nº 4, da quadra 05, do PAL nº 16.919, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº41.600, vem intimar a proprietária tabular MARIA ELISABETE DE ANDRADE FIGUEIRA, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTÔNIO UMBELINO DE CASTRO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº120581, a requerimento de FLÁVIA MELO DE CASTRO, brasileira, enfermeira, divorciada, inscrita no CPF/MF nº***.379.927-**, que alega exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado apartamento nº 201, do prédio situado na Rua Landulfo Alves, nº 74, e a correspondente fração ideal de do terreno designado como lote nº 4, da quadra 05, do PAL nº 16.919, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº41.600, vem intimar eventuais outros herdeiros do promitente comprador ANTÔNIO UMBELINO DE CASTRO, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **FLAVIA MELO DE CASTRO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento nº149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº120581, a requerimento de FLÁVIA MELO DE CASTRO, brasileira, enfermeira, divorciada, inscrita no CPF/MF nº***.379.927-**, que alega exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado apartamento nº 201, do prédio situado na Rua Landulfo Alves, nº74, e a correspondente fração ideal de do terreno designado como lote nº 4, da quadra 05, do PAL nº 16.919, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº41.600, em nome de LINEU FIGUEIRA, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº***.786.707-**, e sua mulher MARIA ELISABETE DE ANDRADE FIGUEIRA, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

RIO DE JANEIRO/RJ

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANA PATRICIA PAES DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº519090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PATRICIA PAES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITOR RIPPER DAMAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440789328-0, firmada em 12/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 112274, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGELINA NR 174 APT 202 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20756090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR RIPPER DAMAS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº519090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PATRICIA PAES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITOR RIPPER DAMAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440789328-0, firmada em 12/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 112274, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGELINA NR 174 APT 202 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20756090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAMIANA COSTA DE SOUZA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAMIANA COSTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO DE SIQUEIRA DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443327935-5, firmada em 13/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 136565, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAQUEQUER NR 224 APT 503 ABOLICA0 RIO DE JANEIRO RJ 20751300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO DE SIQUEIRA DINIZ**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAMIANA COSTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO DE SIQUEIRA DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443327935-5, firmada em 13/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 136565, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAQUEQUER NR 224 APT 503 ABOLICA0 RIO DE JANEIRO RJ 20751300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILENE PEDRO MAHFOUD GOMES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE PEDRO MAHFOUD GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENIS MAHFOUD GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553711123-1, firmada em 05/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 120716, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP204 BL1 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENIS MAHFOUD GOMES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE PEDRO MAHFOUD GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENIS MAHFOUD GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553711123-1, firmada em 05/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 120716, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP204 BL1 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZA ARMANDINA SANTOS DE MEDEIROS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA ARMANDINA SANTOS DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISRAEL CALLEGARI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770758624-4, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 125630, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POMPILIO DE ALBUQUERQUE NR 51 BL.2 A701 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL CALLEGARI DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA ARMANDINA SANTOS DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISRAEL CALLEGARI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770758624-4, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 125630, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POMPILIO DE ALBUQUERQUE NR 51 BL.2 A701 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SALDEIDE VIEIRA BARROS ARAUJO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALDEIDE VIEIRA BARROS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANDRO PEREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770781179-5, firmada em 18/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125262, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA VALE NR 579 BL.3 A405 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21370455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANDRO PEREIRA DE ARAUJO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALDEIDE VIEIRA BARROS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANDRO PEREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770781179-5, firmada em 18/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125262, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA VALE NR 579 BL.3 A405 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21370455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA IRLEY DE SOUZA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº519084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA IRLEY DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***307397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440044331-8, firmada em 04/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 6651, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CARNEIRO NR 632 CASA 9 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FILIPE PAULA DE RESENDE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº519148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante LUIZ FILIPE PAULA DE RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441573948-0, firmada em 20/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 123614, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO VARGAS NR 58 AP 202 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20751360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANA ALVES SALES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº517843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANA ALVES SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLON CHRISTIAN SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771957998-1, firmada em 05/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135596, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.3 AP1407 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON CHRISTIAN SILVA DO NASCIMENTO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 517843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANA ALVES SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLON CHRISTIAN SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771957998-1, firmada em 05/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135596, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.3 AP1407 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOICE COLOMBO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 138831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE COLOMBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICK NUNES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº 138, , Centro - São Gonçalo Sao Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440746487-6, firmada em 02/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 37084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MENTOR COUTO NR 2868 CASA 3 ENG PEQUENO SAO GONCALO RJ 24417215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK NUNES DE CASTRO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE COLOMBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICK NUNES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440746487-6, firmada em 02/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 37084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MENTOR COUTO NR 2868 CASA 3 ENG PEQUENO SAO GONCALO RJ 24417215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO PEREIRA CADILHE**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO PEREIRA CADILHE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801747003171-7, firmada em 18/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 35156, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR. PIO BORGES NR 2822 APT01404 B1 BARRO VERMELHO SAO GONCALO RJ 24412970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 138.520, de 20.08.2025, MARINEUZA PONCIANO DA SILVA, representada por seu bastante advogado Vinicius Sales Torres, inscrito na OAB/RJ sob o nº 161.394, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel sito à Rua Júlio de Almeida, nº 95, lote 17, quadra C, Bairro Porto Novo, inscrito na PMSG sob o nº 24742-000, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m de frente para a Rua Júlio de Almeida, 12,00m nos fundos, confrontando com propriedade dos senhores Arthur Ferreira Bartolo e Diogenes B. Neves, 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 18 e 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 16, perfazendo uma área de 360,00m². Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal de 49 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo/RJ, Livro 403, fls. 103/108, Ato 40, em 17.06.2025. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 138.520, de 20.08.2025, MARINEUZA PONCIANO DA SILVA, representada por seu bastante advogado Vinicius Sales Torres, inscrito na OAB/RJ sob o nº 161.394, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel sito à Rua Júlio de Almeida, nº 95, lote 17,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadra C, Bairro Porto Novo, inscrito na PMSG sob o nº 24742-000, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m de frente para a Rua Júlio de Almeida, 12,00m nos fundos, confrontando com propriedade dos senhores Arthur Ferreira Bartolo e Diogenes B. Neves, 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 18 e 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 16, perfazendo uma área de 360,00m². Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal de 49 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo/RJ, Livro 403, fls. 103/108, Ato 40, em 17.06.2025. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLINE SOUZA VILLAR**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLINE SOUZA VILLAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEORGE KLEBER OUTOR DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441660759-5, firmada em 04/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 68778, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAFIRA NR 1341 APARTAMENTO JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715531. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEORGE KLEBER OUTOR DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLINE SOUZA VILLAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471427**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, GEORGE KLEBER OUTOR DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441660759-5, firmada em 04/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 68778, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAFIRA NR 1341 APARTAMENTO JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715531. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE PEREIRA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro São Gonçalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441786746-0, firmada em 08/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 2473, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMELIA LOUZADA NR 101 CASA BRASILÂNDIA SAO GONCALO RJ 24440810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON CELLI DE LIMA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON CELLI DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIAN THOMAZ CELLI DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440613623-9, firmada em 19/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 12612, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST COVANCA DA CONCEICAO NR 1330 B/3A A/402 MUTUA SAO GONCALO RJ 24461390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIAN THOMAZ CELLI DE LIMA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON CELLI DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIAN THOMAZ CELLI DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440613623-9, firmada em 19/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 12612, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST COVANCA DA CONCEICAO NR 1330 B/3A A/402 MUTUA SAO GONCALO RJ 24461390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RODRIGO BERNARDO BARCELOS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO BERNARDO BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIGIA MACHADO BRAGA BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 830920000030-2, firmada em 03/08/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 13600, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IMBOASSU NR 331 RUA A BL12 AP201 BOACU SAO GONCALO RJ 24440590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LIGIA MACHADO BRAGA BARCELOS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO BERNARDO BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIGIA MACHADO BRAGA BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 830920000030-2, firmada em 03/08/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 13600, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IMBOASSU NR 331 RUA A BL12 AP201 BOACU SAO GONCALO RJ 24440590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLEI SANTOS PACHECO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEI SANTOS PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA RODRIGUES DA SILVA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551461970-0, firmada em 30/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 28744, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ALFREDO BACKER NR 536 B 9 A 504 ALCANTARA SAO GONCALO RJ 24452005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA RODRIGUES DA SILVA PACHECO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEI SANTOS PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA RODRIGUES DA SILVA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551461970-0, firmada em 30/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 28744, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ALFREDO BACKER NR 536 B 9 A 504 ALCANTARA SAO GONCALO RJ 24452005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NOVO LAR PROJETOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - RJ. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DA MORA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro - Mat. 90/134 - Interventor do Cartório do 4º Ofício de São Gonçalo - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de São Gonçalo, situado à Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30, Centro, Rodo de São Gonçalo, RJ, por solicitação da credora fiduciária, através do requerimento de 18 de agosto de 2025, protocolado sob o nº 197.675, em 22 de agosto de 2025, FAZ SABER, para os devidos fins, que NOVO LAR PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.784.636/0001-77, com sede na Rua Augusto Calheiros, nº 349, Bairro Raul Veiga, São Gonçalo/RJ, representada por seu sócio ANDERSON CORREA DE SOUZA COSTA, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 01790800991 expedida pelo DETRAN/RJ em 20.02.29, inscrito no CPF nº ***.176.847-**, encontra-se em mora quanto ao pagamento das parcelas do contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária, firmado com a ora requerente e credora HESA 27 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.499.520/0001-65, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, 15º andar, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes/SP, referente ao imóvel localizado na Estrada dos Menezes, nº 850, Sala 1.418, Empreendimento Parque das Águas Empresarial, objeto da alienação fiduciária, objeto da MATRÍCULA 53.176.- Assim sendo, nos termos do artigo 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997, fica o devedor intimado, por meio deste edital, a purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, mediante o pagamento da dívida no valor de R\$ 12.920,59 (doze mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), apurada em 30 de setembro de 2025, acrescida de encargos contratuais, despesas de cobrança e demais valores devidos, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária. São Gonçalo/RJ, 02 de outubro de 2025. Digitado e assinado por Vanderley M. Luz - Mat. 94/0876 - Tabelião Substituto.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATA TAVARES DA SILVA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34580, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATA TAVARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553375944-0, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 11380, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VER LUIZ C DA SILVA NR 0 BL03 A501 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24422170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ**1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMULO COUTO FERREIRA**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante ROMULO COUTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA DAMACENO MALHEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GENAINA SIQUEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441332696-1, firmada em 20/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 22356, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 10 NR 0 UNID16 Q.J A.1 C. CRUZEIRO CAMPO REDONDO CAMPO DE FORA SAO PEDRO DA AL RJ 28940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA DAMACENO MALHEIROS**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMULO COUTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA DAMACENO MALHEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GENAINA SIQUEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***472677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441332696-1, firmada em 20/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 22356, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 10 NR 0 UNID16 Q.J A.1 C. CRUZEIRO CAMPO REDONDO CAMPO DE FORA SAO PEDRO DA AL RJ 28940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENAINA SIQUEIRA DE SOUZA**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMULO COUTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA DAMACENO MALHEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GENAINA SIQUEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441332696-1, firmada em 20/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 22356, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 10 NR 0 UNID16 Q.J A.1 C. CRUZEIRO CAMPO REDONDO CAMPO DE FORA SAO PEDRO DA AL RJ 28940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARA LUCIA DE OLIVEIRA FELIX**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARA LUCIA DE OLIVEIRA FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551194069-9, firmada em 27/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 14950, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apto nº 101 e sua fração ideal de 0,0878022 do prédio misto edificado sobre o lote nº 31 da quadra 37 do loteamento denominado 'Balneário São Pedro' Sapeatiba São Pedro da Aldeia, RJ 28940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO SEBASTIAO DO ALTO/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - CNS: 091082

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **GEDIR MENEZES DE CARVALHO**

TERMO DE ANUENCIA, em anexo, sendo na qualidade de confrontante ANGELA MARIA VELOSO FERREIRA LEITE, brasileira, casada, costureira, inscrita no CPF n.267.555.487-17 e RG n047428859-1-IFP, residente na Rua Francisco Mário Martins nesta Cidade de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, livro 2E folhas 266 mat.1419, se proceda a devida averbação da inclusão das características, confrontações, localização, área e logradouro, conforme memorial descritivo elaborado pelo profissional Natanael Fonseca Martins CREA-RJ n. 150.775-D conforme se segue -Este Memorial é para descrever a medição de um terreno para fins de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, de propriedade do Espólio de Manoel Ezequiel da Silva, localizado entre a rua Coronel Francisco Salustiano Pinto, n 348, centro, 1ºdistrito de São Sebastião do Alto-RJ. REA ORIGINAL = Mede pela frente 46.00m confrontando com a Rua Coronel Francisco Salustiano Pinto, pelo lado esquerdo 5,40m confrontando com Anexo da rua Cel. Francisco Salustiano Pinto, 17,50m com Pedro Ernandes Ferreira, 8.00m com a rua Manoel de Souza e 17,50m com Alcinéa Farcha Daflon; ao fundo 12.00m com Geldir Menezes de Carvalho, 10.00m com Ângela Maria Veloso F. Leite, 10.00m com o Banco Banerj S.A e 18,50m com Irene Barros Di Vaio, pelo lado direito 65.00m confrontando com o Espólio de Francisco Hipólito da Silva; achando assim uma área de 2.692,50m2.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - CNS: 091082EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **ANGELA MARIA VELOSO FERREIRA LEITE**

TERMO DE ANUENCIA, em anexo, sendo na qualidade de confrontante ANGELA MARIA VELOSO FERREIRA LEITE, brasileira, casada, costureira, inscrita no CPF n.267.555.487-17 e RG n047428859-1-IFP, residente na Rua Francisco Mário Martins nesta Cidade de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, livro 2F folhas 231 mat.1684, se proceda a devida averbação da inclusão das características, confrontações, localização, área e logradouro, conforme memorial descritivo elaborado pelo profissional Natanael Fonseca Martins CREA-RJ n. 150.775-D conforme se segue -Este Memorial é para descrever a medição de um terreno para fins de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, de propriedade do Espólio de Manoel Ezequiel da Silva, localizado entre a rua Coronel Francisco Salustiano Pinto, n 348, centro, 1ºdistrito de São Sebastião do Alto-RJ. REA ORIGINAL = Mede pela frente 46.00m confrontando com a Rua Coronel Francisco Salustiano Pinto, pelo lado esquerdo 5,40m confrontando com Anexo da rua Cel. Francisco Salustiano Pinto, 17,50m com Pedro Ernandes Ferreira, 8.00m com a rua Manoel de Souza e 17,50m com Alcinéa Farcha Daflon; ao fundo 12.00m com Geldir Menezes de Carvalho, 10.00m com Ângela Maria Veloso F. Leite, 10.00m com o Banco Banerj S.A e 18,50m com Irene Barros Di Vaio, pelo lado direito 65.00m confrontando com o Espólio de Francisco Hipólito da Silva; achando assim uma área de 2.692,50m2.

[Consultar o arquivo anexo](#)**OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - CNS: 091082**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **FRANCISCO HIPOLITO DA SILVA**

TERMO DE ANUENCIA, em anexo, sendo na qualidade de confrontante ANGELA MARIA VELOSO FERREIRA LEITE, brasileira, casada, costureira, inscrita no CPF n.267.555.487-17 e RG n047428859-1-IFP, residente na Rua Francisco Mário Martins nesta Cidade de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, livro 3 folhas 183 mat.945, se proceda a devida averbação da inclusão das características, confrontações, localização, área e logradouro, conforme memorial descritivo elaborado pelo profissional Natanael Fonseca Martins CREA-RJ n. 150.775-D conforme se segue -Este Memorial é para descrever a medição de um terreno para fins de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, de propriedade do Espólio de Manoel Ezequiel da Silva, localizado entre a rua Coronel Francisco Salustiano Pinto, n 348, centro, 1ºdistrito de São Sebastião do Alto-RJ. REA ORIGINAL = Mede pela frente 46.00m confrontando com a Rua Coronel Francisco Salustiano Pinto, pelo lado esquerdo 5,40m confrontando com Anexo da rua Cel. Francisco Salustiano Pinto, 17,50m com Pedro Ernandes Ferreira, 8.00m com a rua Manoel de Souza e 17,50m com Alcinéa Farcha Daflon; ao fundo 12.00m com Geldir Menezes de Carvalho, 10.00m com Ângela Maria Veloso F. Leite, 10.00m com o Banco Banerj S.A e 18,50m com Irene Barros Di Vaio, pelo lado direito 65.00m confrontando com o Espólio de Francisco Hipólito da Silva; achando assim uma área de 2.692,50m2.

[Consultar o arquivo anexo](#)**OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - CNS: 091082**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **BANCO BANERJ**

TERMO DE ANUENCIA, em anexo, sendo na qualidade de confrontante ANGELA MARIA VELOSO FERREIRA LEITE, brasileira, casada, costureira, inscrita no CPF n.267.555.487-17 e RG n047428859-1-IFP, residente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Rua Francisco Mário Martins nesta Cidade de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, livro 2F folhas 185 mat.1638, se proceda a devida averbação da inclusão das características, confrontações, localização, área e logradouro, conforme memorial descritivo elaborado pelo profissional Natanael Fonseca Martins CREA-RJ n. 150.775-D conforme se segue -Este Memorial é para descrever a medição de um terreno para fins de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, de propriedade do Espólio de Manoel Ezequiel da Silva, localizado entre a rua Coronel Francisco Salustiano Pinto, n 348, centro, 1º distrito de São Sebastião do Alto-RJ. REA ORIGINAL = Mede pela frente 46.00m confrontando com a Rua Coronel Francisco Salustiano Pinto, pelo lado esquerdo 5,40m confrontando com Anexo da rua Cel. Francisco Salustiano Pinto, 17,50m com Pedro Ernandes Ferreira, 8.00m com a rua Manoel de Souza e 17,50m com Alcinea Farcha Daflon; ao fundo 12.00m com Geldir Menezes de Carvalho, 10.00m com Ângela Maria Veloso F. Leite, 10.00m com o Banco Banerj S.A e 18,50m com Irene Barros Di Vaio, pelo lado direito 65.00m confrontando com o Espólio de Francisco Hipólito da Silva; achando assim uma área de 2.692,50m².

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAQUAREMA/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALCIPIO VIDAL DOS SANTOS**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo: ALCIPIO VIDAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 457.XXX.XXX-72; e Cedentes: ANITO VIDAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 107. XXX.XXX -00, casado com NORMA COLLO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 519. XXX.XXX -20; MIRTES CELESTINO HIPOLITO, inscrita no CPF sob o nº 533. XXX.XXX -53; EDMUNDO SOUZA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 242. XXX.XXX -49; JOAQUIM GOUVEIA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 488. XXX.XXX-20, e sua esposa MARIA VIDAL DOS SANTOS, sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. WALDYR CORRÊA DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 130. XXX.XXX -49 e sua esposa a Sra. SUELI FONSECA DA ROSA, inscrita no CPF sob o nº 779. XXX.XXX -63, autuado sob o nº 125.688, em 27/06/2024, com tempo de posse alegado de mais de 15 anos, referente ao imóvel descrito como uma área de terras, localizada à Rua Maria Vidal dos Santos, nº 222, medindo 7.796,00m², no lugar de Bacaxá (Caixa D'água), Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-009, com as seguintes medidas e confrontações: 105,00m na linha da frente, confrontando com a Rua Maria Vidal dos Santos; pelos fundos em 05 seguimentos, o primeiro de 53,00m, que confronta com a Rua do Carmo, o segundo de 21,00m, que confronta com área do Sr. Walter, o terceiro de 23,70m, que também confronta com área do Sr. Walter, o quarto de 38,00m, que confronta com terras do Sr. Bruno e Sr. Renato e sua esposa Maria da Gloria Ferreira Lauredo, e o quinto de 28,30m, que confronta com terras do Sr. Bruno e Sr. Renato e sua esposa Maria da Gloria Ferreira Lauredo; 93,96m pelo lado esquerdo, confrontando com área de Wilson Colocci; 34,96m pelo lado direito, confrontando com a Rua Eunice da Costa Simas e Silva, área originária da maior porção, transcrita na matrícula nº 57.362, e outra área parcialmente sem localização de registro tabular, com inscrição municipal nº 92277-0, 87054-0, 92278-0, 87055-0 e 92281-0, com menção a existência de edificações e benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANITO VIDAL DOS SANTOS**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo: ALCIPIO VIDAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 457.XXX.XXX-72; e Cedentes: ANITO VIDAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 107. XXX.XXX -00, casado com NORMA COLLO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 519. XXX.XXX -20; MIRTES CELESTINO HIPOLITO, inscrita no CPF sob o nº 533. XXX.XXX -53; EDMUNDO SOUZA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 242. XXX.XXX -49; JOAQUIM GOUVEIA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 488. XXX.XXX-20, e sua esposa MARIA VIDAL DOS SANTOS, sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. WALDYR CORRÊA DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 130. XXX.XXX -49 e sua esposa a Sra. SUELI FONSECA DA ROSA, inscrita no CPF sob o nº 779. XXX.XXX -63, autuado sob o nº 125.688, em 27/06/2024, com tempo de posse alegado de mais de 15 anos, referente ao imóvel descrito como uma área de terras, localizada à Rua Maria Vidal dos Santos, nº 222, medindo 7.796,00m², no lugar de Bacaxá (Caixa D'água), Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-009, com as seguintes medidas e confrontações: 105,00m na linha da frente, confrontando com a Rua Maria Vidal dos Santos; pelos fundos em 05 seguimentos, o primeiro de 53,00m, que confronta com a Rua do Carmo, o segundo de 21,00m, que confronta com área do Sr. Walter, o terceiro de 23,70m, que também confronta com área do Sr. Walter, o quarto de 38,00m, que confronta com terras do Sr. Bruno e Sr. Renato e sua esposa Maria da Gloria Ferreira Lauredo, e o quinto de 28,30m, que confronta com terras do Sr. Bruno e Sr. Renato e sua esposa Maria da Gloria Ferreira Lauredo; 93,96m pelo lado esquerdo, confrontando com área de Wilson Colocci; 34,96m pelo lado direito, confrontando com a Rua Eunice da Costa Simas e Silva, área originária da maior porção, transcrita na matrícula nº 57.362, e outra área parcialmente sem localização de registro tabular, com inscrição municipal nº 92277-0, 87054-0, 92278-0, 87055-0 e 92281-0, com menção a existência de edificações e benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **NORMA COLOCCI DOS SANTOS**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo: ALCIPIO VIDAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 457.XXX.XXX-72; e Cedentes: ANITO VIDAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 107. XXX.XXX -00, casado com NORMA COLLO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 519. XXX.XXX -20; MIRTES CELESTINO HIPOLITO, inscrita no CPF sob o nº 533. XXX.XXX -53; EDMUNDO SOUZA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 242. XXX.XXX -49; JOAQUIM GOUVEIA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 488. XXX.XXX-20, e sua esposa MARIA VIDAL DOS SANTOS, sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. WALDYR CORRÊA DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 130. XXX.XXX -49 e sua esposa a Sra. SUELI FONSECA DA ROSA, inscrita no CPF sob o nº 779. XXX.XXX -63, autuado sob o nº 125.688, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27/06/2024, com tempo de posse alegado de mais de 15 anos, referente ao imóvel descrito como uma área de terras, localizada à Rua Maria Vidal dos Santos, nº 222, medindo 7.796,00m², no lugar de Bacaxá (Caixa D'água), Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-009, com as seguintes medidas e confrontações: 105,00m na linha da frente, confrontando com a Rua Maria Vidal dos Santos; pelos fundos em 05 seguimentos, o primeiro de 53,00m, que confronta com a Rua do Carmo, o segundo de 21,00m, que confronta com área do Sr. Walter, o terceiro de 23,70m, que também confronta com área do Sr. Walter, o quarto de 38,00m, que confronta com terras do Sr. Bruno e Sr. Renato e sua esposa Maria da Gloria Ferreira Lauredo, e o quinto de 28,30m, que confronta com terras do Sr. Bruno e Sr. Renato e sua esposa Maria da Gloria Ferreira Lauredo; 93,96m pelo lado esquerdo, confrontando com área de Wilson Colocci; 34,96m pelo lado direito, confrontando com a Rua Eunice da Costa Simas e Silva, área originária da maior porção, transcrita na matrícula nº 57.362, e outra área parcialmente sem localização de registro tabular, com inscrição municipal nº 92277-0, 87054-0, 92278-0, 87055-0 e 92281-0, com menção a existência de edificações e benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MIRTES CELESTINO HIPOLITO**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo: ALCIPIO VIDAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 457.XXX.XXX-72; e Cedentes: ANITO VIDAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 107. XXX.XXX -00, casado com NORMA COLLO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 519. XXX.XXX -20; MIRTES CELESTINO HIPOLITO, inscrita no CPF sob o nº 533. XXX.XXX -53; EDMUNDO SOUZA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 242. XXX.XXX -49; JOAQUIM GOUVEIA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 488. XXX.XXX-20, e sua esposa MARIA VIDAL DOS SANTOS, sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. WALDYR CORRÊA DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 130. XXX.XXX -49 e sua esposa a Sra. SUELI FONSECA DA ROSA, inscrita no CPF sob o nº 779. XXX.XXX -63, autuado sob o nº 125.688, em 27/06/2024, com tempo de posse alegado de mais de 15 anos, referente ao imóvel descrito como uma área de terras, localizada à Rua Maria Vidal dos Santos, nº 222, medindo 7.796,00m², no lugar de Bacaxá (Caixa D'água), Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-009, com as seguintes medidas e confrontações: 105,00m na linha da frente, confrontando com a Rua Maria Vidal dos Santos; pelos fundos em 05 seguimentos, o primeiro de 53,00m, que confronta com a Rua do Carmo, o segundo de 21,00m, que confronta com área do Sr. Walter, o terceiro de 23,70m, que também confronta com área do Sr. Walter, o quarto de 38,00m, que confronta com terras do Sr. Bruno e Sr. Renato e sua esposa Maria da Gloria Ferreira Lauredo, e o quinto de 28,30m, que confronta com terras do Sr. Bruno e Sr. Renato e sua esposa Maria da Gloria Ferreira Lauredo; 93,96m pelo lado esquerdo, confrontando com área de Wilson Colocci; 34,96m pelo lado direito, confrontando com a Rua Eunice da Costa Simas e Silva, área originária da maior porção, transcrita na matrícula nº 57.362, e outra área parcialmente sem localização de registro tabular, com inscrição municipal nº 92277-0, 87054-0, 92278-0, 87055-0 e 92281-0, com menção a existência de edificações e benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EDMUNDO SOUZA SILVA FILHO**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo: ALCIPIO VIDAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 457.XXX.XXX-72; e Cedentes: ANITO VIDAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 107. XXX.XXX -00, casado com NORMA COLLO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 519. XXX.XXX -20; MIRTES CELESTINO HIPOLITO, inscrita no CPF sob o nº 533. XXX.XXX -53; EDMUNDO SOUZA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 242. XXX.XXX -49; JOAQUIM GOUVEIA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 488. XXX.XXX-20, e sua esposa MARIA VIDAL DOS SANTOS, sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. WALDYR CORRÊA DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 130. XXX.XXX -49 e sua esposa a Sra. SUELI FONSECA DA ROSA, inscrita no CPF sob o nº 779. XXX.XXX -63, autuado sob o nº 125.688, em 27/06/2024, com tempo de posse alegado de mais de 15 anos, referente ao imóvel descrito como uma área de terras, localizada à Rua Maria Vidal dos Santos, nº 222, medindo 7.796,00m², no lugar de Bacaxá (Caixa D'água), Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-009, com as seguintes medidas e confrontações: 105,00m na linha da frente, confrontando com a Rua Maria Vidal dos Santos; pelos fundos em 05 seguimentos, o primeiro de 53,00m, que confronta com a Rua do Carmo, o segundo de 21,00m, que confronta com área do Sr. Walter, o terceiro de 23,70m, que também confronta com área do Sr. Walter, o quarto de 38,00m, que confronta com terras do Sr. Bruno e Sr. Renato e sua esposa Maria da Gloria Ferreira Lauredo, e o quinto de 28,30m, que confronta com terras do Sr. Bruno e Sr. Renato e sua esposa Maria da Gloria Ferreira Lauredo; 93,96m pelo lado esquerdo, confrontando com área de Wilson Colocci; 34,96m pelo lado direito, confrontando com a Rua Eunice da Costa Simas e Silva, área originária da maior porção, transcrita na matrícula nº 57.362, e outra área parcialmente sem localização de registro tabular, com inscrição municipal nº 92277-0, 87054-0, 92278-0, 87055-0 e 92281-0, com menção a existência de edificações e benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOAQUIM GOUVEIA DOS SANTOS**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo: ALCIPIO VIDAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 457.XXX.XXX-72; e Cedentes: ANITO VIDAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 107. XXX.XXX -00, casado com NORMA COLLO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 519. XXX.XXX -20; MIRTES CELESTINO HIPOLITO, inscrita no CPF sob o nº 533. XXX.XXX -53; EDMUNDO SOUZA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 242. XXX.XXX -49; JOAQUIM GOUVEIA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 488. XXX.XXX-20, e sua esposa MARIA VIDAL DOS SANTOS, sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. WALDYR CORRÊA DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 130. XXX.XXX -49 e sua esposa a Sra. SUELI FONSECA DA ROSA, inscrita no CPF sob o nº 779. XXX.XXX -63, autuado sob o nº 125.688, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27/06/2024, com tempo de posse alegado de mais de 15 anos, referente ao imóvel descrito como uma área de terras, localizada à Rua Maria Vidal dos Santos, nº 222, medindo 7.796,00m², no lugar de Bacaxá (Caixa D'água), Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-009, com as seguintes medidas e confrontações: 105,00m na linha da frente, confrontando com a Rua Maria Vidal dos Santos; pelos fundos em 05 seguimentos, o primeiro de 53,00m, que confronta com a Rua do Carmo, o segundo de 21,00m, que confronta com área do Sr. Walter, o terceiro de 23,70m, que também confronta com área do Sr. Walter, o quarto de 38,00m, que confronta com terras do Sr. Bruno e Sr. Renato e sua esposa Maria da Gloria Ferreira Lauredo, e o quinto de 28,30m, que confronta com terras do Sr. Bruno e Sr. Renato e sua esposa Maria da Gloria Ferreira Lauredo; 93,96m pelo lado esquerdo, confrontando com área de Wilson Colocci; 34,96m pelo lado direito, confrontando com a Rua Eunice da Costa Simas e Silva, área originária da maior porção, transcrita na matrícula nº 57.362, e outra área parcialmente sem localização de registro tabular, com inscrição municipal nº 92277-0, 87054-0, 92278-0, 87055-0 e 92281-0, com menção a existência de edificações e benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALDYR CORREA DA ROSA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo: ALCIPIO VIDAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 457.XXX.XXX-72; e Cedentes: ANITO VIDAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 107. XXX.XXX -00, casado com NORMA COLLO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 519. XXX.XXX -20; MIRTES CELESTINO HIPOLITO, inscrita no CPF sob o nº 533. XXX.XXX -53; EDMUNDO SOUZA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 242. XXX.XXX -49; JOAQUIM GOUVEIA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 488. XXX.XXX-20, e sua esposa MARIA VIDAL DOS SANTOS, sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. WALDYR CORRÊA DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 130. XXX.XXX -49 e sua esposa a Sra. SUELI FONSECA DA ROSA, inscrita no CPF sob o nº 779. XXX.XXX -63, autuado sob o nº 125.688, em 27/06/2024, com tempo de posse alegado de mais de 15 anos, referente ao imóvel descrito como uma área de terras, localizada à Rua Maria Vidal dos Santos, nº 222, medindo 7.796,00m², no lugar de Bacaxá (Caixa D'água), Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-009, com as seguintes medidas e confrontações: 105,00m na linha da frente, confrontando com a Rua Maria Vidal dos Santos; pelos fundos em 05 seguimentos, o primeiro de 53,00m, que confronta com a Rua do Carmo, o segundo de 21,00m, que confronta com área do Sr. Walter, o terceiro de 23,70m, que também confronta com área do Sr. Walter, o quarto de 38,00m, que confronta com terras do Sr. Bruno e Sr. Renato e sua esposa Maria da Gloria Ferreira Lauredo, e o quinto de 28,30m, que confronta com terras do Sr. Bruno e Sr. Renato e sua esposa Maria da Gloria Ferreira Lauredo; 93,96m pelo lado esquerdo, confrontando com área de Wilson Colocci; 34,96m pelo lado direito, confrontando com a Rua Eunice da Costa Simas e Silva, área originária da maior porção, transcrita na matrícula nº 57.362, e outra área parcialmente sem localização de registro tabular, com inscrição municipal nº 92277-0, 87054-0, 92278-0, 87055-0 e 92281-0, com menção a existência de edificações e benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SUELI FONSECA DA ROSA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo: ALCIPIO VIDAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 457.XXX.XXX-72; e Cedentes: ANITO VIDAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 107. XXX.XXX -00, casado com NORMA COLLO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 519. XXX.XXX -20; MIRTES CELESTINO HIPOLITO, inscrita no CPF sob o nº 533. XXX.XXX -53; EDMUNDO SOUZA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 242. XXX.XXX -49; JOAQUIM GOUVEIA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 488. XXX.XXX-20, e sua esposa MARIA VIDAL DOS SANTOS, sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. WALDYR CORRÊA DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 130. XXX.XXX -49 e sua esposa a Sra. SUELI FONSECA DA ROSA, inscrita no CPF sob o nº 779. XXX.XXX -63, autuado sob o nº 125.688, em 27/06/2024, com tempo de posse alegado de mais de 15 anos, referente ao imóvel descrito como uma área de terras, localizada à Rua Maria Vidal dos Santos, nº 222, medindo 7.796,00m², no lugar de Bacaxá (Caixa D'água), Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-009, com as seguintes medidas e confrontações: 105,00m na linha da frente, confrontando com a Rua Maria Vidal dos Santos; pelos fundos em 05 seguimentos, o primeiro de 53,00m, que confronta com a Rua do Carmo, o segundo de 21,00m, que confronta com área do Sr. Walter, o terceiro de 23,70m, que também confronta com área do Sr. Walter, o quarto de 38,00m, que confronta com terras do Sr. Bruno e Sr. Renato e sua esposa Maria da Gloria Ferreira Lauredo, e o quinto de 28,30m, que confronta com terras do Sr. Bruno e Sr. Renato e sua esposa Maria da Gloria Ferreira Lauredo; 93,96m pelo lado esquerdo, confrontando com área de Wilson Colocci; 34,96m pelo lado direito, confrontando com a Rua Eunice da Costa Simas e Silva, área originária da maior porção, transcrita na matrícula nº 57.362, e outra área parcialmente sem localização de registro tabular, com inscrição municipal nº 92277-0, 87054-0, 92278-0, 87055-0 e 92281-0, com menção a existência de edificações e benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **WALDYR CORREA DA ROSA, SUELI FONSECA DA ROSA, ALCIPIO VIDAL DOS SANTOS**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73 e Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015, FAZ SABER, para conhecimento de terceiros eventualmente interessados em impugnar a titularidade do imóvel abaixo descrito ou habilitar direitos creditórios, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial, requerida pelo Sr. WALDYR CORRÊA DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 130.XXX.XXX-49 e sua esposa a Sra. SUELI FONSECA DA ROSA, inscrita no CPF sob o nº 779.XXX.XXX-63, autuado sob o nº 125.688, em 27/06/2024, com tempo de posse alegado de mais de 15 anos, referente ao imóvel descrito como uma área de terras, localizada à Rua Maria Vidal dos Santos, nº 222, medindo 7.796,00m², Caixa D'água, Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-009, com as seguintes medidas e confrontações: 105,00m na linha da frente, confrontando com a Rua Maria Vidal dos Santos; pelos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundos em 05 seguimentos, o primeiro de 53,00m, que confronta com a Rua do Carmo, o segundo de 21,00m, que confronta com área do Sr. Walter, o terceiro de 23,70m, que também confronta com área do Sr. Walter, o quarto de 38,00m, que confronta com terras do Sr. Bruno F. Reis e Sr. Renato, e o quinto de 28,30m, que confronta com terras do Sr. Bruno e Sr. Renato e sua esposa Maria da Gloria Ferreira Lauredo; 93,96m pelo lado esquerdo, confrontando com área de Wilson Coloci; 34,96m pelo lado direito, confrontando com a Rua Eunice da Costa Simas e Silva, área originária da maior porção, transcrita na matrícula nº 57.362 (com proprietário tabular: ALCIPIO VIDAL DOS SANTOS - CPF: 457.XXX.XXX-72 e outra área parcialmente sem localização de registro tabular, com inscrição municipal nº 92277-0, 87054-0, 92278-0, 87055-0 e 92281-0, com menção a existência de edificações e benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TANGUA/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE TANGUA - CNS: 091538

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA**

RENATA OVIDIA FERNANDES DA SILVA, oficial do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TANGUÁ, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***732637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADILSON DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Luiz de Figueiredo, 53, Centro Tangua RJ CEP 24890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440729011-8, firmada em 10/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 1627, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NELSON RODRIGUES NR 0 L60 Q5 C9B CHACARAS PINHA TANGUA RJ 24890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TANGUA-RJ. RENATA OVIDIA FERNANDES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO DE JUSTIÇA DE TANGUA - CNS: 091538

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILSON DE OLIVEIRA**

RENATA OVIDIA FERNANDES DA SILVA, oficial do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TANGUÁ, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***732637**, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADILSON DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Luiz de Figueiredo, 53, Centro Tanguá RJ CEP 24890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440729011-8, firmada em 10/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 1627, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NELSON RODRIGUES NR 0 L60 Q5 C9B CHACARAS PINHA TANGUA RJ 24890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TANGUA-RJ. RENATA OVIDIA FERNANDES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

TERESOPOLIS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS GASPARINI OTTONI DE CARVALHO**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS GASPARINI OTTONI DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441583175-2, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-02 na Matrícula 27287, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNIDADE 39 DA QUADRA V DO CONDOMINIO RESIDENCIAL GREEN LIFE CLUB, SITUADO NA ESTRADA SANTA RITA, FAZENDA ALPINA, TERESOPOLIS/RJ, CEP: 25980250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DANIEL FONTES**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL FONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441575719-6, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.2 na Matrícula 27516, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA RITA QUADRA 5 LOTE NR 21 COND RESID GREEN LIFE CLUB COLONIA ALPINA TERESOPOLIS RJ 25980250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RENATA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441969539-0, firmada em 21/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-17, na Matrícula nº 5010, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST GENERAL ERNESTO GEISEL 300 PARQUE D IMBUI TERESOPOLIS RJ 25970480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL OLIVEIRA PESTANA**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL OLIVEIRA PESTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442124047-7, firmada em 28/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-04 na Matrícula 27172, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Unidade 33 da Quadra IV, do Condomínio Residencial Green Life Club, Estrada de Santa Rita, Fazenda Alpina TERESOPOLIS RJ 25980010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO MARTINS RIBEIRO**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO MARTINS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440878074-9, firmada em 19/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula nº 20821, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DAS PIMENTEIRAS Nº 2002 B01 AP 402 RESID GREEN PARK PIMENTEIRAS TERESOPOLIS RJ 25963007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA MADALENA LAUXEN**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO C6 S.A., prenotado sob nº120938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MADALENA LAUXEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010017902-00, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17780 -R.07, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Dinamarca, nº 161, Albuquerque, Teresopolis/RJ, CEP 25977-035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA KETZER PEREIRA DE AGUIAR**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº66586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA KETZER PEREIRA DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***336677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202418438--, firmada em 17/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5 matrícula nº 20087, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA FUNDOS, LOTE N 27, COND B, RUA GENERAL MACEDO SOARES N 54, RETIRO VOLTA REDONDA/RJ - CEP: 27275-290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE BUENO BARBOSA DE SENA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE BUENO BARBOSA DE SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672851**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELDER MACEDO DE SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771194**0-0, firmada em 14/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 19898, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C. TORRES NR 0 BL.5 A302 SAO LUIZ VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELDER MACEDO DE SENA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE BUENO BARBOSA DE SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672851**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELDER MACEDO DE SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***771194**0-0, firmada em 14/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 19898, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C. TORRES NR 0 BL.5 A302 SAO LUIZ VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO PIRES DE ARAUJO**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO PIRES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATHALIA FRANCINE MILHEIRO DA S PIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771254886-0, firmada em 18/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 19752, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C. TORRES NR 2 BL.12 A304 SAO LUIZ VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA FRANCINE MILHEIRO DA S PIRE**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO PIRES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATHALIA FRANCINE MILHEIRO DA S PIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917637**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771254886-0, firmada em 18/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 19752, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C. TORRES NR 2 BL.12 A304 SAO LUIZ VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE**PARNAMIRIM/RN****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OLAVO LACERDA MONTENEGRO**

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados e proprietários de direito real do imóvel, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado pelo requerente: CLÁUDIO DOS SANTOS RODRIGUES, brasileiro, solteiro (não convivente em união estável), comerciante, nascido(a) em 15/05/1965, portador da cédula de identidade de n.º 2.034.541-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.124.144-**, residente e domiciliado na Rua Jurandyr Sitáro da Costa, nº 175, Ap 13, Bl. C, bairro de Neópolis, em Natal/RN, CEP 59086-64; tendo sido sua posse atestada há mais de 44 (quarenta e quatro) anos, somados aos possuidores anteriores, através de Ata Notarial, na posse do imóvel urbano designado por Um Terreno Próprio, designado pelo Lote 14, Quadra 5-D, integrante do loteamento "Parque das Árvores", situado na Rua Pau D'Arco, s/n, distando 120,00m da Avenida Pedra D'Água, bairro de Parque das Árvores, em Parnamirim/RN, CEP: 59154-210, medindo 1.000,00m² de superfície, limitando-se: ao Norte, com lote 13 (Vera Lucia N. de Paiva Ribeiro), com 50,00m; ao Sul, com lote 15 (Lania Valdetise S. Magalhães Coelho), com 50,00m; ao Leste, com lote 04 (Carlos Antônio Batista de Medeiros), com 20,00m; e ao Oeste, com Rua Pau D'Arco, com 20,00m. Perímetro de 140,00m. O referido imóvel é objeto da matrícula nº 7.792, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Parnamirim/RN, e encontra-se cadastrado no Município de Parnamirim/RN sob o nº 1.2001.068.01.0440.0000.5 e sequencial nº 1.027203.8. Tendo como titular de direito real, o Sr. OLAVO LACERDA MONTENEGRO, CPF/MF nº ***.852.334-** e MARIA DE LACERDA MONTENEGRO, CPF/MF nº ***.109.864-**. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Deysiane Araújo Damasceno Faustino), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Airene José Amaral de Paiva,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Notário e Registrador Interino, subscrevo e assino em público e raso de que uso. Parnamirim/RN, 29 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA CRUZ/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ - CNS: 094144

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL LOTEAMENTO MINHA CASA MINHA VIDA - SANTA CRUZ/RN Eu, MARIZA HELENA DE OLIVEIRA ATAÍDE PEREIRA, Oficiala do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Santa Cruz/RN, na forma da LEI, etc., FAÇO SABER aos que o presente Edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Lei n.º 58, de 10/12/37, regulamentado pelo Dec. 3.079, de 15/09/38, com modificações introduzidas pelo Dec. Lei 271, de 28/02/67, as quais foram incorporadas à Lei 9.591, de 16/12/64, e finalmente, de conformidade com os arts. 16 e 19, da Lei n.º 6.766, de 19/12/79, que por parte da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, inscrita no CNPJ n.º 09.509.294/0001-56, com sede no Centro de Administração do Governo do Estado, Bloco SETHAS, localizado na BR 101, KM 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901, representada pelo Diretor Presidente da CEHAB, Sr. Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, brasileiro, casado, Advogado, portador da C.I. RG n.º 1706835/ITEP/RN e inscrito no CPF n.º ***.008.414-**, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 37, Bairro Nova Parnamirim, Cidade Verde, Parnamirim/RN, foi entregue neste 1º Cartório de Notas e Registro de Imóvel, o Memorial Descritivo, Planta Topográfica, ART e demais documentos relativos ao imóvel de propriedade cedida a CEHAB, situado na ZONA URBANA deste Município, de Santa Cruz/RN, o qual mede uma área de 7.015,63m², sendo T1: 81,70m; T2: 30,00m; T3: 111,00m; P1: 40,12m; P2: 30,09m e P3: 79,05m, conforme Planta do Empreendimento e Matrícula sob nº 8.946 - CNM 094144.2.0008946-34, no Livro "2" deste Registro Imobiliário. O Loteamento denominado Minha Casa Minha Vida - Santa Cruz/RN, com 30 Unidades Habitacionais, situado à Rua Francisca Fernandes, s/nº, Bairro Paraíso, nesta cidade de Santa Cruz/RN, CEP: 59.200- 000. Com as seguintes características: o LOTEAMENTO será composto por 30 (trinta) lotes edificáveis, distribuídos em 4 (quatro) quadras, nomeadas de Quadra "A", Quadra "B", Quadra "C" e Quadra "D", divididas por 03 (três) ruas/Avenidas, 04 (quatro) áreas verdes, conforme descritas e caracterizadas ao longo do presente, possuindo a seguinte infraestrutura: Praça de Leitura, Playground, Academia de Terceira Idade, Espaço PET, Rede de Água, Rede de Esgoto, Rede de Energia, Iluminação Pública, Pavimentação, meio-fio e calçadas, tendo ainda as áreas de lotes, Área Verde e Institucional devidamente demarcados. As impugnações, daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente no Diário Oficial do Estado e Jornal de grande circulação no Estado. FINDO o prazo e não havendo reclamação, será feito o REGISTRO, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício de Imóveis durante as horas regulamentares. DADO e passado nesta cidade de Santa Cruz/RN, neste 1º Cartório, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano Dois Mil e Vinte e Cinco(20.10.2025). Santa Cruz/RN, 20 de Outubro de 2025. Bel.ª Mariza Helena de Oliveira Ataíde Pereira Tabeliã Pública do 1º Cartório Extrajudicial Privativo do Registro de Imóveis - Santa Cruz/RN

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RONDÔNIA

GUAJARA-MIRIM/RO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAJARA-MIRIM - CNS: 095844

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LEIDIANE RODRIGUES

FAZ SABER que de acordo com o art. 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela Caixa Econômica Federal, Credora Fiduciária. INTIMA a Sra. LEIDIANE RODRIGUES, brasileira, solteira, proprietária de microempresa, portadora da cédula de identidade RG nº 888435-SSP-R0, emitido em 11/08/2003, inscrita no CPF/MF nº ***.730.442-**, residente e domiciliada na Av. Jose Cardoso Alves, Santa Luzia - LT Nº 12 DA QUADRA 199 DO STR II, com endereço também na Av. Antonio L. de Macedo, nº 3966, Bairro Prospero, município de Guajará-Mirim/RO, para que no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Av. Marechal Deodoro, 1096 - Bairro Centro - nesta cidade de Guajará-Mirim - RO ou junto a Agência da Caixa Econômica Federal, sito na Av. Mendonça Lima, 1110, Bairro Tamandaré, nesta cidade de Guajará-Mirim - RO, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.1196455-1, devidamente registrado sob o nº 4/8794 deste CRI, o qual encontra-se com parcelas em aberto relativa ao período de 14/07/2025 até a presente data. De cujo garantia fiduciária recai sobre o seguinte imóvel: Lote de Terra nº 12 da Quadra 199 do Setor II, Antiga Quadra 0107, da Área Urbana deste Município de Guajará-Mirim-RO, com 300m2. Objeto da matrícula nº 8794 deste Cartório de Registro de Imóveis. Decorrido o prazo, sem que seja purgada a mora, prevalecendo-se do contratado onde tornar-se-á também vencida as parcelas vicendas e do estabelecido pela norma vigente, consolidar-se-á em nome da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal, o imóvel alienado e acima citado. Notifico ainda que de acordo com os parágrafos 1º e 2º do art. 26-A da lei 9514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após o prazo para purgação da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II, do parágrafo 3º, do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Dado e passado nesta cidade. Eu, Joel Luiz Antunes de Chaves - Oficial Titular, a subscrevo e assino.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

ALVORADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): KARINA PAOLA SWESERN PEREIRA

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA PAOLA SWESERN PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442156968-0, firmada em 25/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21 na Matrícula 18610, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 15 (ATUAL BENO MENTZ) NR 50 APARECIDA ALVORADA RS 94855060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 6.784,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY FAGUNDES**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188580, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY FAGUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443178104-5, firmada em 16/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 79013, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E CINQUENTA NR 226 APARTAMENTO 202 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 3.688,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILTON CHAVES SOUSA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILTON CHAVES SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***208541**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441647935-0, firmada em 01/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 71350, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENTO MARTINS NR 496 AP 204 PARQUE RESIDEN ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 3.749,72, sujeitando-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

BAGÉ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GESIEL PORCIUNCULA DOS SANTOS**

Ieda Silva Ribeiro Ianzer, oficial do Registro de Imóveis de Bagé, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA ECONOMICA DE CREDITO MUTUO UNICRED PROSPERAR LTDA, prenotado sob nº267663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GESIEL PORCIUNCULA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maria Peixoto, 1040, Casa Centro Bagé RS CEP 96400-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202503017-0, firmada em 24/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58488 , 58530 , 58486 ,58487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOELSI FRANCELINO PEREIRA, Nº 2599 ,BAIRRO UNIVERSITÁRIO MINOTTO ,COMARCA DE BAGÉ CEP : 96413-174. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 91.068,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BAGÉ-RS. Ieda Silva Ribeiro Ianzer, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ROBERTO FERREIRA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**

IEDA SILVA RIBEIRO IANZER, Registradora do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. FAZ PÚBLICO, a quem interessar possa ROBERTO FERREIRA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, com sede na cidade de Pelotas/RS, na Rua Félix da Cunha nº 755, inscrita no CNPJ sob nº 92.204.593/0001-26, representado por seu sócio cotista, Cláudio Alberto dos Santos Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, CPF nº ***.119.420-**, residente e domiciliado na cidade de Pelotas/RS, cumprindo o que determina a Lei 6.766, de 19/12/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do LOTEAMENTO de sua propriedade, a saber: UMA GLEBA DE TERRAS, situada nos subúrbios desta cidade, em zona urbanizável, com 6ha (seis hectares), limitando-se ao norte, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terras pertencentes a sucessão de José Rogério Vieira da Rocha; ao leste, com área pertencente a sucessão Conceição Martins; ao sul, ainda com terras desta sucessão e com o leito da RFFSA, com o qual se limita mais propriamente ao sudoeste e para onde o imóvel faz frente, finalmente, ao oeste, com área de propriedade de Neo Construções e Urbanização Ltda; situada em zona ainda sem arruamento definido. O imóvel supra dito encontra-se matriculado, sob nº 75.207, do livro 2, de Registro Geral. FAZ SABER outrossim que, tendo sido apresentado o Memorial acompanhado da devida documentação, será feito o registro, decorridos quinze (15) dias da última publicação deste, caso não sobrevenha impugnação de terceiros.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACHOEIRINHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELSON MARION DA ROSA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELSON MARION DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550564032-0, firmada em 22/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 44472, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUI RAMOS NR 66 AP 503 JARDIM MAUA CACHOEIRINHA RS 94920520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 194.772,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANE DE PAULA SILVA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº152420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE DE PAULA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366171**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28670989-0, firmada em 28/07/2014, com garantia de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada na matrícula 48.390 / R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MISSOES Nº 600 APTO 802 TORRE 2 RESIDENCIAL LOCATELLI LOTEAMENTO CAMPOS DA INVERNADA VILA VISTA ALEGRE CACHOEIRINHA RS CEP 94945-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 41.033,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMAQUA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE Camaqua - CNS: 099184**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ADEMAR OSWALDT DE OLIVEIRA, ELISETE CORVELLO VILAR**

Para fins do que dispõe o artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, ficam deste já INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para querendo, se manifestarem no prazo legal de 15 dias corridos contados desta publicação, do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 190880 em 13/11/2024, feito por ADEMAR OSWALDT DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador rural, inscrito no CPF sob nº ***.947.170-** e ELISETE CORVELLO VILAR, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº ***.828.210-**, os quais vivem em união estável sem regime de bens estabelecido, residentes e domiciliados na Rua Capão da Praia, 315, na cidade de Cristal-RS, sobre o seguinte imóvel: Lote nº 18 da quadra 29, de forma regular, com área superficial de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), com frente para a Rua Capão da Praia, localizado no seguinte quarteirão: Rua Capão da Praia, Rua Rio Grande, Rua Camaquã, e Rua Piratini, da qual dista 24,00m, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Sul onde faz frente mede 12,00m e confronta-se com a Rua Capão da Praia, daí no sentido horário, segue na direção Sul-Norte, formando um ângulo 90º onde mede 30,00m e confronta-se com o Lote nº19, de propriedade do Sr. Valcir de Oliveira Viegas, matrícula nº 35.139; deste ponto segue na direção Oeste-Leste, formando um ângulo 90º onde mede 12,00m e confronta-se com o Lote nº 08, de propriedade da Sra Neusa Perogorria Corvello e outros, matrícula nº 34.508; daí segue na direção Norte- Sul, formando um ângulo de 90º, medindo 30,00m, onde confronta-se com o Lote nº17, de propriedade da Sra. Regina Oliveira Azevedo, matrícula nº 18.351; e, ao encontrar o alinhamento da frente do Lote forma um ângulo de 90º. Lote nº 18 contém benfeitorias. Com origem nas transcrições nºs 14.515 do livro 3-AQ, 13.710 do livro 3-AQ, 18.355 do livro 3-AZ, e 16.224 do livro 3-AT, do Registro de Imóveis de Camaquã-RS, cujos imóveis estão registrados em nome Olintho Guilherme Schilabitz. A espécie de usucapião pretendia é a prevista no art. 1.238 do Código Civil, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, independentemente de justo título e boa-fé. O requerente alega que exerce a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta, com "animus domini", sem qualquer oposição, por si e seus antecessores, há mais de 15 anos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias corridos contados desta publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento nº 21/2022-CJG RS, com o prazo de 15 dias para se for o caso, serem apresentadas contestações ou impugnações quanto ao pedido, perante o Registro de Imóveis de Camaquã RS, situado na Rua Manoel da Silva Pacheco, 266, Centro, Camaquã-RS. Ana Paula Jardim - 1ª Registradora Substituta/Fone (51) 3671-0813.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CANOAS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIEZER DA SILVA BITTENCOURT**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº500901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ELIEZER DA SILVA BITTENCOURT**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770109954-6, firmada em 07/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 142736, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOPES TROVAO NR 45 AP204 BL6 COND RESID ALTO DA BAVIERA SAO LUIS CANOAS RS 92420270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 6.261,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY CRISTINA PORGISQUE BARRETO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº500493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **KELLY CRISTINA PORGISQUE BARRETO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804630008189-0, firmada em 29/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 69640, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 1, NR 527 AP 403, BL 02, ED "CNJ HAB GUAJUVIRAS", GUAJUVIRAS CANOAS RS 92415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 13.913,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA BORGES DOS SANTOS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº500421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA BORGES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879458**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550118901-0, firmada em 26/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 nas Matrículas 104660 e 105074 (box 337), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROBERTO FRANCISCO BEHRENS, Nº 225, AP 103 BLOCO T, BOX 337, MATO GRANDE, CANOAS/RS, 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 29.659,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAIAS DO NASCIMENTO RIBAS**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAIAS DO NASCIMENTO RIBAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442100526-3, firmada em 26/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 191244 e 191235, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILO LOURENCO BENETTI NR 739 APTO 201 BOX 04 DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95110514. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 9.246,56, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOARES SCHUQUEL DA SILVA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº525758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOARES SCHUQUEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28711787-1, firmada em 08/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 163.460 / R.07 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAQUIM PRESTES Nº 1840 BL F AP 123 DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS CEP 95110-475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 28.716,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUSSARA PIRES**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº525922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUSSARA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 891580-3, firmada em 05/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 168610 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR ANGELO GUISSO 347 APTO 14 ESPLANADA 095095497 CAXIAS DO SUL RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 22.040,39, sujeitando-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

CRUZ ALTA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODETE MARIA CEOLIN VENDRUSCOLO**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, prenotado sob nº257022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODETE MARIA CEOLIN VENDRUSCOLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA VENDRUSCOLO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL STEFANELLO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002021-2024.020286-2, firmada em 18/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-14/25.943, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DE EMANCIPACAO, Nº 191, CASA, FORTALEZA DOS VALOS/RS, CEP: 98125-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 335.048,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA VENDRUSCOLO DA ROCHA**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, prenotado sob nº257022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODETE MARIA CEOLIN VENDRUSCOLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA VENDRUSCOLO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL STEFANELLO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113530**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002021-2024.020286-2, firmada em 18/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-14/25.943, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DE EMANCIPACAO, Nº 191, CASA, FORTALEZA DOS VALOS/RS, CEP: 98125-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 335.048,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL STEFANELLO DA ROCHA**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, prenotado sob nº257022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODETE MARIA CEOLIN VENDRUSCOLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA VENDRUSCOLO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL STEFANELLO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002021-2024.020286-2, firmada em 18/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-14/25.943, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DE EMANCIPACAO, Nº 191, CASA, FORTALEZA DOS VALOS/RS, CEP: 98125-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 335.048,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO FRANCISCO NESCKE**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ORIGENS - CRESOL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ORIGENS, prenotado sob nº255831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO FRANCISCO NESCKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLISE WILBERT ROESLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMAR ROESLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002021-2024.009059-8, firmada em 22/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R/9-43.974 e R/3-47.587, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oscar Brener, Número 50, Ap 401, Bairro Brum, Mun. Cruz Alta/RS, CEP 98035-350 e Rua Oscar Brener, Número S/N, Comp. Terreno, Bairro Brum, Mun. Cruz Alta/RS, CEP 98035-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2025, correspondentes a R\$ 171.236,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLISE WILBERT ROESLER**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, prenotado sob nº255831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO FRANCISCO NESCKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLISE WILBERT ROESLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMAR ROESLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002021-2024.009059-8, firmada em 22/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R/9-43.974 e R/3-47.587, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oscar Brener, Número 50, Ap 401, Bairro Brum, Mun. Cruz Alta/RS, CEP 98035-350 e Rua Oscar Brener, Número S/N, Comp. Terreno, Bairro Brum, Mun. Cruz Alta/RS, CEP 98035-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2025, correspondentes a R\$ 171.236,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSEMAR ROESLER**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, prenotado sob nº255831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO FRANCISCO NESCKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLISE WILBERT ROESLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMAR ROESLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002021-2024.009059-8, firmada em 22/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R/9-43.974 e R/3-47.587, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oscar Brener, Número 50, Ap 401, Bairro Brum, Mun. Cruz Alta/RS, CEP 98035-350 e Rua Oscar Brener, Número S/N, Comp. Terreno, Bairro Brum, Mun. Cruz Alta/RS, CEP 98035-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2025, correspondentes a R\$ 171.236,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ELDORADO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069**

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **HAMED NAMAZINIA**

Protocolo: 12429. Paula Castello Miguel - Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo o requerimento da loteadora e promitente vendedora ELIO WINTER URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.186/0001-65, nos termos do art. 32 e seguintes da Lei nº 6.766/79, considerando que não foi encontrada no endereço fornecido, por este instrumento vem promover a intimação de HAMED NAMAZINIA - CPF.: ***.668.620-** e HELENA MARGARETI ROCHA NAMAZINIA - CPF.: ***.102.910-**, para que, no prazo de trinta (30) dias, promovam o pagamento das parcelas em atraso, referente ao Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, firmado em 08/08/2022, registrado sob o nº R.1, na matrícula nº 7356 do Registro de Imóveis desta Serventia, referente ao imóvel situado na RUA 0, LOTE 16, QUADRA 19, LOTEAMENTO CENTRO NOVO, EM ELDORADO DO SUL/RS. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente a este Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Nestor Jardim Filho, nº 76, Centro, Eldorado do Sul, de 09h às 17h ou junto à promitente vendedora, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito do cancelamento do Registro da Promessa de Compra e Venda, nos termos do 3º do artigo 32 da Lei 6766/79. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **HELENA MARGARETI ROCHA NAMAZINIA**

Protocolo: 12429. Paula Castello Miguel - Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo o requerimento da loteadora e promitente vendedora ELIO WINTER URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.186/0001-65, nos termos do art. 32 e seguintes da Lei nº 6.766/79, considerando que não foi encontrada no endereço fornecido, por este instrumento vem promover a intimação de HAMED NAMAZINIA - CPF.: ***.668.620-** e HELENA MARGARETI ROCHA NAMAZINIA - CPF.: ***.102.910-**, para que, no prazo de trinta (30) dias, promovam o pagamento das parcelas em atraso, referente ao Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, firmado em 08/08/2022, registrado sob o nº R.1, na matrícula nº 7356 do Registro de Imóveis desta Serventia, referente ao imóvel situado na RUA 0, LOTE 16, QUADRA 19, LOTEAMENTO CENTRO NOVO, EM ELDORADO DO SUL/RS. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente a este Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Nestor Jardim Filho, nº 76, Centro, Eldorado do Sul, de 09h às 17h ou junto à promitente vendedora, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito do cancelamento do Registro da Promessa de Compra e Venda, nos termos do 3º do artigo 32 da Lei 6766/79. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **HAMED NAMAZINIA**

Protocolo: 12430. Paula Castello Miguel - Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo o requerimento da loteadora e promitente vendedora ELIO WINTER URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.186/0001-65, nos termos do art. 32 e seguintes da Lei nº 6.766/79, considerando que não foi encontrada no endereço fornecido, por este instrumento vem promover a intimação de HAMED NAMAZINIA - CPF.: ***.668.620-** e HELENA MARGARETI ROCHA NAMAZINIA - CPF.: ***.102.910-**, para que, no prazo de trinta (30) dias, promovam o pagamento das parcelas em atraso, referente ao Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, firmado em 08/08/2022, registrado sob o nº R.1, na matrícula nº 8101 do Registro de Imóveis desta Serventia, referente ao imóvel situado na RUA 0, LOTE 17, QUADRA 19, LOTEAMENTO CENTRO NOVO, EM ELDORADO DO SUL/RS. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente a este Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Nestor Jardim Filho, nº 76, Centro, Eldorado do Sul, de 09h às 17h ou junto à promitente vendedora, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito do cancelamento do Registro da Promessa de Compra e Venda, nos termos do 3º do artigo 32 da Lei 6766/79. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **HELENA MARGARETI ROCHA NAMAZINIA**

Protocolo: 12430. Paula Castello Miguel - Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Eldorado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Sul/RS, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo o requerimento da loteadora e promitente vendedora ELIO WINTER URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.186/0001-65, nos termos do art. 32 e seguintes da Lei nº 6.766/79, considerando que não foi encontrada no endereço fornecido, por este instrumento vem promover a intimação de HAMED NAMAZINIA - CPF.: ***.668.620-** e HELENA MARGARETI ROCHA NAMAZINIA - CPF.: ***.102.910-**, para que, no prazo de trinta (30) dias, promovam o pagamento das parcelas em atraso, referente ao Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, firmado em 08/08/2022, registrado sob o nº R.1, na matrícula nº 8101 do Registro de Imóveis desta Serventia, referente ao imóvel situado na RUA 0, LOTE 17, QUADRA 19, LOTEAMENTO CENTRO NOVO, EM ELDORADO DO SUL/RS. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente a este Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Nestor Jardim Filho, nº 76, Centro, Eldorado do Sul, de 09h às 17h ou junto à promitente vendedora, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito do cancelamento do Registro da Promessa de Compra e Venda, nos termos do 3º do artigo 32 da Lei 6766/79. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

ENTRE-IJUIS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALÍCIA KUHN ZARTH**

NEISA CERETTA ALEGRANZZI, oficial do Registro de Imóveis de Entre-Ijuís, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº 74288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALÍCIA KUHN ZARTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Integração, 97, Centro Entre-Ijuís RS CEP 98855-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14520334-0, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.869, R.5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM TERRENO URBANO, LOTE Nº10, QUADRA Nº11, COM FRENTE PARA AS RUAS JOÃO DESORDI E ALZINA DE CASTRO. ÁREA DE 891,30M², COM BENFEITORIA DE 240M² SENDO UM PREDIO EM EUGENIO DE CASTRO/RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2025, correspondentes a R\$ 8.351,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Entre-Ijuís-RS. NEISA CERETTA ALEGRANZZI, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **SARTORI EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO NEISA CERETTA ALEGRANZZI, Oficial Designada dos Serviços de Registros Públicos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da cidade de Entre-Ijuís, Comarca de Santo Ângelo, RS, no uso de suas atribuições, faz saber a quem interessar possa que SARTORI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.785.415/0001-20, depositaram neste Serviço, em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, alterada pelas Leis 9.785/99 e 10.932/2004 e legislação correlata, os documentos relativos ao LOTEAMENTO, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, RS, localizado no perímetro urbano desta cidade, referente ao imóvel pertencente à matrícula 10.924 deste Serviço, com a área total de 40.375,15 m² (metros quadrados), sendo que somente 40.050,39 m² fazem parte do loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital juntamente com o desenho de localização da área (croqui) realizado pelo profissional Paulo Roberto Hendges CREA 107012. Ficam, tais documentos franqueados ao exame de qualquer interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação deste Edital, nos termos do art. 19 da citada Lei, durante o horário de expediente - 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, na Rua Integração, 1384, sala 04, em Entre-Ijuís, RS, findo o qual, se não houver impugnação, será procedido o respectivo registro. Entre-Ijuís, RS, 21 de outubro de 2025. NEISA CERETTA ALEGRANZZI OFICIAL DESIGNADA

[Consultar o arquivo anexo](#)

FREDERICO WESTPHALEN/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILVANE DE OLIVEIRA**

RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ - CRESOL RAIZ, prenotado sob nº96726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVANE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui Barbosa, 650, Sala 01 Centro Frederico Westphalen RS CEP 98400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002061-2024.083699-6, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.750, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Caixão do Pardo, Número S/N, Complemento Lagoa da Figueira, Bairro Interior, Município Caiçara/RS, CEP 98440-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 35.737,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FREDERICO WESTPHALEN-RS. RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ - CRESOL RAIZ, prenotado sob nº96726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVANE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui Barbosa, 650, Sala 01 Centro Frederico Westphalen RS CEP 98400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002061-2024.083699-6, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.750, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Caixão do Pardo, Número S/N, Complemento Lagoa da Figueira, Bairro Interior, Município Caiçara/RS, CEP 98440-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 35.737,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FREDERICO WESTPHALEN-RS. RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAMADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON CASTRO DA SILVA**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº89367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON CASTRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017201010-1, firmada em 08/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Mat. nº 12.265, R.8 do imóvel/ Mat. nº 12.289, R./ do box descoberto nº 01., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Demétrio Pereira dos Santos, nº 801, apartamento nº 101, Edifício Morada de Bergamo, Bairro Planalto, Gramado/RS, CEP 95675-076. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2025, correspondentes a R\$ 52.537,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIAN DA SILVA**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº89367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON CASTRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017201010-1, firmada em 08/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Mat. nº 12.265, R.8 do imóvel/ Mat. nº 12.289, R./ do box descoberto nº 01., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Demétrio Pereira dos Santos, nº 801, apartamento nº 101, Edifício Morada de Bergamo, Bairro Planalto, Gramado/RS, CEP 95675-076. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2025, correspondentes a R\$ 52.537,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEDA MARIZA ALVES RISSI**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEDA MARIZA ALVES RISSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440418842-8, firmada em 07/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 71830, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARACAJU NR 618 PASSOS DOS FER GRAVATAI RS 94185360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes a R\$ 6.543,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA FABIL DOS SANTOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº431648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA FABIL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8831082-8, firmada em 30/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 112030, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DORIVAL CANDIDO LUZ DE OLIVEIRA SN BL 7 AP 505 G 262 VILA SAO JERONIMO 094040000 GRAVATAI RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 35.902,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN DA SILVA CAVALHEIRO**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN DA SILVA CAVALHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771970729-7, firmada em 26/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0069464, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA D Nº 184 CONDOMINIO RESIDENCIAL ACACIAS I LOTEAMENTO RESIDENCIAL ACÁCIAS GUAIBA RS 92725500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 5.806,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITOR DA SILVA FERREIRA**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771208810-9, firmada em 24/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 67026, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO GERALDO NR 1380 AP 405 TO 1 COND RIVIERA ERMO GUAIBA RS 92702760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes a R\$ 6.622,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO RONAN BARBOSA RIBEIRO**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO RONAN BARBOSA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771423337-8, firmada em 15/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 24 na Matrícula 0067361, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO GERALDO NR 1250 BL.T9 AP304 ERMO GUAIBA RS 92702470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 3.842,38, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAPORE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORE - CNS: 101667**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VEGAS GYM ACADEMIA LTDA**

José Carlos Picini, oficial do Registro de Imóveis de Guapore, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CHAPECOZINHO - SIC00B VALCREDI SUL, prenotado sob nº107345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VEGAS GYM ACADEMIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35842325000104, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TONIMAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Monsenhor Scalabrini, 717, Terreo Centro Guapore RS CEP 99200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 111748-0, firmada em 29/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16029, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Silvio Sanson, Edifício Centro Empresarial e Residencial Phoenix, nº 1.099, Guaporé-RS, CEP 99200-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/08/2025, correspondentes a R\$ 87.602,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAPORE-RS. José Carlos Picini, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORE - CNS: 101667

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TONIMAR DA SILVA**

José Carlos Picini, oficial do Registro de Imóveis de Guapore, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CHAPECOZINHO - SIC00B VALCREDI SUL, prenotado sob nº107345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VEGAS GYM ACADEMIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35842325000104, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TONIMAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Monsenhor Scalabrini, 717, Terreo Centro Guapore RS CEP 99200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 111748-0, firmada em 29/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16029, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Silvio Sanson, Edifício Centro Empresarial e Residencial Phoenix, nº 1.099, Guaporé-RS, CEP 99200-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/08/2025, correspondentes a R\$ 87.602,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAPORÉ-RS. José Carlos Picini, Oficial de Registro de Imóveis.

IJUI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE SPERLING DOS SANTOS**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE SPERLING DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOIVO MARCOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730458**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440148412-3, firmada em 30/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 5689, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R INACIO WICHROWSKI NR 209 BOA VISTA IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 6.090,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOIVO MARCOS DOS SANTOS**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE SPERLING DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOIVO MARCOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730458**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440148412-3, firmada em 30/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 5689, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R INACIO WICHROWSKI NR 209 BOA VISTA IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 6.090,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARINA PRETTO CE ERIG**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE ? SIC00B CREDIPLANALTO SC/RS pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº307441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINA PRETTO CE ERIG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GUILHERME ERIG NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 993457-0, firmada em 08/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30445, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CAPAO BONITO, DISTRITO DE MAUA, IJUI-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2025, correspondentes a R\$ 45.704,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS GUILHERME ERIG NETO**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE ? SIC00B

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CREDIPLANALTO SC/RS pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº307441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINA PRETTO CE ERIG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GUILHERME ERIG NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 993457-0, firmada em 08/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30445, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CAPAO BONITO, DISTRITO DE MAUA, IJUÍ-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2025, correspondentes a R\$ 45.704,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUÍ-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

LAJEADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MATTANA**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº338708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MATTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443045864-0, firmada em 08/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02 na Matrícula 95511, sob o nº 2 na Matrícula 95502, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERVIN SEIDEL NR 45 APARTAMENTO 302, BOX 106 FLORESTA LAJEADO RS 95902708. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 26.742,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA CAROLINI DA SILVA**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº339498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CAROLINI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771272734-9, firmada em 18/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 96880, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO PETRY NR 771 BL.I CASA 80 UNIVERSITARIO LAJEADO RS 95914752. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 5.270,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº496620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770767662-6, firmada em 05/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 124980, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTHUR MOMBERGER NR 1050 AP44BL.F VILA DIEHL NOVO HAMBURGO RS 93530215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 3.390,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROGERIO LEOMAR MULLER**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido da requerente Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda., do Sr. ROGÉRIO LEOMAR MULLER (CPF ***.077.820-**), confrontante no lado SUL de uma área de terras de cultura, situada no lugar denominado São Roque, nesta cidade de Passo Fundo-RS, conforme mapa anexo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 113.048, de propriedade de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 20 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO DA SILVA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido da requerente Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda., do Sr. FRANCISCO DA SILVA, confrontante no lado SUL de uma área de terras de cultura, situada no lugar denominado São Roque, nesta cidade de Passo Fundo-RS, conforme mapa anexo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 113.048, de propriedade de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 20 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELCIR RIBEIRO DOS SANTOS**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido da requerente Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda., da Sra. NELCIR RIBEIRO DOS SANTOS (CPF ***.721.570-**), confrontante no lado SUL de uma área de terras de cultura, situada no lugar denominado São Roque, nesta cidade de Passo Fundo-RS, conforme mapa anexo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 113.048, de propriedade de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 20 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INDUSTRIAS REUNIDAS PLANALTINA SA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido da requerente Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda., de INDÚSTRIA REUNIDAS PLANALTINA LTDA. (CNPJ **.012.582/****-**), confrontante no lado SUL de uma área de terras de cultura, situada no lugar denominado São Roque, nesta cidade de Passo Fundo-RS, conforme mapa anexo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 113.048, de propriedade de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 20 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE ADEMIR DE FARIAS**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido da requerente Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda., de JOSÉ ADEMIR DE FERIAS (CPF ***.731.270-**), confrontante no lado SUL de uma área de terras de cultura, situada no lugar denominado São Roque, nesta cidade de Passo Fundo-RS, conforme mapa anexo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 113.048, de propriedade de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 20 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIR SERGIO FARIAS**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido da requerente Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda., do Sr. CLAUDIR SERGIO FARIAS (CPF ***.513.100-**), confrontante no lado SUL de uma área de terras de cultura, situada no lugar denominado São Roque, nesta cidade de Passo Fundo-RS, conforme mapa anexo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 113.048, de propriedade de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 20 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE KEBACH**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido da requerente Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda., do Sr. CARLOS ALEXANDRE KEBACH (CPF ***.119.170-**), confrontante no lado SUL de uma área de terras de cultura, situada no lugar denominado São Roque, nesta cidade de Passo Fundo-RS, conforme mapa anexo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 113.048, de propriedade de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 20 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRUNO FERREIRA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido da requerente Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda., do Sr. BRUNO FERREIRA (CPF ***.177.170-**), confrontante no lado SUL de uma área de terras de cultura, situada no lugar denominado São Roque, nesta cidade de Passo Fundo-RS, conforme mapa anexo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 113.048, de propriedade de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 20 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TEREZA EUNICE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido da requerente Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda., da Sr. TEREZA EUNICE MACIEL DE OLIVEIRA (CPF ***.416.310-**), confrontante no lado SUL de uma área de terras de cultura, situada no lugar denominado São Roque, nesta cidade de Passo Fundo-RS, conforme mapa anexo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 113.048, de propriedade de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 20 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALCIDES CANCI**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido da requerente Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda., do Sr. ALCIDES CANCI (CPF ***.714.360-**), confrontante no lado SUL de uma área de terras de cultura, situada no lugar denominado São Roque, nesta cidade de Passo Fundo-RS, conforme mapa anexo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 113.048, de propriedade de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 20 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIANO RODRIGUES DA SILVA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido da requerente Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda., do Sr. FABIANO RODRIGUES DA SILVA (CPF ***.176.500-**), confrontante no lado SUL de uma área de terras de cultura, situada no lugar denominado São Roque, nesta cidade de Passo Fundo-RS, conforme mapa anexo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 113.048, de propriedade de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 20 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): JOAO MARIA MAKOSKI LINN

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido da requerente Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda., do Sr. JOÃO MARIA MAKOSKI LINN (CPF ***.040.050-**), confrontante no lado SUL de uma área de terras de cultura, situada no lugar denominado São Roque, nesta cidade de Passo Fundo-RS, conforme mapa anexo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 113.048, de propriedade de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 20 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): KARINA DOS SANTOS MARTIL

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido da requerente Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda., da Sra. KARINA DOS SANTOS MARTIL (CPF ***.721.420-**), confrontante no lado SUL de uma área de terras de cultura, situada no lugar denominado São Roque, nesta cidade de Passo Fundo-RS, conforme mapa anexo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 113.048, de propriedade de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 20 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FILINTO CARLOS RODRIGUES**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido da requerente Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda., do Sr. FILINTO CARLOS RODRIGUES (CPF ***.576.290-**), confrontante no lado SUL de uma área de terras de cultura, situada no lugar denominado São Roque, nesta cidade de Passo Fundo-RS, conforme mapa anexo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 113.048, de propriedade de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 20 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PELOTAS/RS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERSON GONCALVES DE GONCALVES**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197.182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERSON GONCALVES DE GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440798083-1, firmada em 04/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 55842, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TORRES NR 8280 LARANJAL PELOTAS RS 96095280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 4.014,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDEMAR GUSMAO VARGAS**

Andrea Palmeiro Brasil, Oficial Registradora, titular do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas/RS, por meio do presente edital, tendo em vista ter restado frustrada a intimação pessoal e através de endereço eletrônico, intima EDEMAR GUSMAO VARGAS, refrigerista, RG n.º 6050578373-SSP/PC/RS, inscrito no CPF n.º ***.894.390-**, residente e domiciliado na Rua Justino Sereno Ribeiro, nº 175, na cidade de Pelotas/RS, a comparecer neste Serviço Registral para efetuar o pagamento de R\$ 12.869,45 (doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), valor válido até 28/10/2025, acrescido dos emolumentos e dos encargos que se vencerem no prazo da intimação, do qual é devedor em razão do contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária registrado sob o R.3 da matrícula n.º 7.181, do Livro 2 - Registro Geral, deste Serviço Registral, sendo credoras fiduciárias MELNICK EVEN FUCHSIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 22.910.797/0001-05, e REAL RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 13.839.839/0001-60. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação.

PINHEIRO MACHADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIRO MACHADO - CNS: 101709**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELSON RITTA SILVEIRA**

Cristina Timm Brito, oficial do Registro de Imóveis de Pinheiro Machado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELSON RITTA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***630920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARINA MOREIRA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Humaita, 357, Casa Centro Pinheiro Machado RS CEP 96470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440854433-4, firmada em 13/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 12127, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORENTINO BUENO NR 0 S 02 Q 70 CENTRO PINHEIRO MACHAD RS 96470000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 19.992,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado a Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PINHEIRO MACHADO-RS. Cristina Timm Brito, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIRO MACHADO - CNS: 101709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINA MOREIRA E SILVA**

Cristina Timm Brito, oficial do Registro de Imóveis de Pinheiro Machado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELSON RITTA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***630920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARINA MOREIRA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Humaita, 357, Casa Centro Pinheiro Machado RS CEP 96470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440854433-4, firmada em 13/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 12127, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORENTINO BUENO NR 0 S 02 Q 70 CENTRO PINHEIRO MACHAD RS 96470000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 19.992,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PINHEIRO MACHADO-RS. Cristina Timm Brito, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº1013294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 008320131001773059-0, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.973 deste Ofício e registro do ônus no ato R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Benjamin Constant, nº 1.366, apto 203, bairro São João, em Porto Alegre-RS, CEP: 90550-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 5.786,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SCHEIDT RANIEL SILVA DA SILVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1007824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SCHEIDT RANIEL SILVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771839274-8, firmada em 20/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0217908, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTREADA CRISTIANO KRAEMER NR 2021 BL.3 AP403 CAMPO NOVO PORTO ALEGRE RS 91750170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 10.029,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE MOTTA MERA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1015161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE MOTTA MERA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816452006267-8, firmada em 06/10/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula 97431, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO MACIEL NR 210 AP 312 BL31 CAVALHADA PORTO ALEGRE RS 91751350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2025, correspondentes a R\$ 23.719,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIWID ROBERTO ROSA TAVARES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1012568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIWID ROBERTO ROSA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770131631-8, firmada em 23/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 192834, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FAMILIA GONÇALVES CARNEIRO NR 441 AP 403 BL-9 CAVALHADA PORTO ALEGRE RS 91920250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes a R\$ 65.001,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO THOMAS DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1008914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO THOMAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551536795-0, firmada em 05/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 122449, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEL HILARIO PEREIRA FORT NR 164 104 BL 8B CAMAQUA PORTO ALEGRE RS 91920220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 41.950,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITOR PADILHA DE LIMA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1010786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR PADILHA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770593337-0, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 197880, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL DASTRO DUTRA NR 215 RESIDENCIA 58 QD-R, RES WINTER PARK, RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91791502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 2.776,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESPÓLIO DE: LEONARDO ALVES CARTANA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº974.249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESPÓLIO DE: LEONARDO ALVES CARTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVENTARIANTE: ELEONARA CECI PEREIRA CARTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015223590-0, firmada em 09/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55.878/AV-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sebastiao Wolf, nº 224, , Bairro Nonoai, Porto Alegre/RS, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

91720-540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 19.112,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVENTARIANTE: ELEONARA CECI PEREIRA CARTANA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº974.249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESPÓLIO DE: LEONARDO ALVES CARTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVENTARIANTE: ELEONARA CECI PEREIRA CARTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015223590-0, firmada em 09/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55.878/AV-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sebastiao Wolf, nº 224, , Bairro Nonoai, Porto Alegre/RS, CEP 91720-540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 19.112,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ISRAEL WALTER**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS Processo: D 2025 02 01096 Paula Orden de Freitas Flores , na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, fazer saber que, pelo presente edital, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 65/2017, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, Protocolo nº 884703, em 24.02.2025, com os seguintes dados: Requerente(s): ISRAEL WALTER, engenheiro civil, inscrito no CPF nº ***.920.570-** e sua esposa KARINA FLORES LOPES WALTER, esteticista , inscrita no CPF nº ***.539.700-**, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Passos Figueiroa nº 252, nesta capital. Imóvel(is) usucapiendo(s): terreno localizado na Rua Passos Figueiroa nº 252, Bairro Sarandi - Porto Alegre/RS. Quarteirão: O imóvel possui quarteirão definido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

entre a Rua Passos Figueiroa, Av. dos Gaúchos, Beco Trezentos e Trinta e Seis, Rua Moreira da Silva. Distância de 93,15m até a esquina mais próxima (Beco Trezentos e Trinta e Seis). Trata-se de um terreno com uma casa térrea em alvenaria com edícula também em alvenaria ao fundo, na Rua Passos Figueiroa, nº 252, Medindo de frente Sul, e fundos a Norte 11,20m de extensão onde faz divisa com terras de Sílvia Vetorazzi, Rua dos Gaúchos nº 1503. A Leste, de frente a fundo, 29,30m de extensão, onde faz divisa com terras de Celso dos Santos e Nara Regina Wermuth dos Santos, Rua Passos Figueiroa, nº 262; A Oeste medindo de frente a fundos, 29,30m onde faz divisa com terras de Francisco Selau Pereira, Rua Passoa Figueiroa, nº 242. no 70.628 3- CF, FOLHA 155 , do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na transcrição do imóvel usucapiendo: HERMELINO JOAQUIM DOS SANTOS, casado com Otilia dos Santos, HORTÊNCIA DA SILVEIRA BITTENCOURT DOS SANTOS, que também usa o nome de HORTÊNCIA DA SILVEIRA SANTOS, JOÃO DOS SANTOS, casado com Augusta dos Santos, REGILINO JOAQUIM DOS SANTOS, casado com Jovita dos Santos, JULIO ANDRÉ e FLÁVIO ADRIANO MARQUARDT, casados, MARIA JOAQUINA DOS SANTOS, RITA VIEIRA BRAGA, casada com Oswaldo Vieira Braga, INEZ DOS SANTOS CARVALHO, casada com OSMAR GOMES CARVALHO, FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS, casado com Geracy Bittencourt dos Santos. Modalidade de usucapião: Extraordinária urbana. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): superior a 22 (vinte e dois) anos. Pelo presente edital de notificação, fica(m) intimado(a,s) HERMELINO JOAQUIM DOS SANTOS, casado com Otilia dos Santos, HORTÊNCIA DA SILVEIRA BITTENCOURT DOS SANTOS, que também usa o nome de HORTÊNCIA DA SILVEIRA SANTOS, JOÃO DOS SANTOS, casado com Augusta dos Santos, REGILINO JOAQUIM DOS SANTOS, casado com Jovita dos Santos, JULIO ANDRÉ e FLÁVIO ADRIANO MARQUARDT, casados, MARIA JOAQUINA DOS SANTOS, RITA VIEIRA BRAGA, casada com Oswaldo Vieira Braga, INEZ DOS SANTOS CARVALHO, casada com OSMAR GOMES CARVALHO, FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS, casado com Geracy Bittencourt dos Santos, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias. Informo, ainda, que a não manifestação do(a,s) proprietário(a,s) tabular(es) no prazo acima referido (15 dias), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar. Porto Alegre, 29 de setembro de 2025 Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KARINA FLORES LOPES WALTER**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS Processo: D 2025 02 01096 Paula Orden de Freitas Flores , na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, fazer saber que, pelo presente edital, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 65/2017, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, Protocolo nº 884703, em 24.02.2025, com os seguintes dados: Requerente(s): ISRAEL WALTER, engenheiro civil, inscrito no CPF nº ***.920.570-** e sua esposa KARINA FLORES LOPES WALTER, esteticista , inscrita no CPF nº ***.539.700-**, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Passos Figueiroa nº 252, nesta capital. Imóvel(is) usucapiendo(s): terreno localizado na Rua Passos Figueiroa nº 252, Bairro Sarandi - Porto Alegre/RS. Quarteirão: O imóvel possui quarteirão definido entre a Rua Passos Figueiroa, Av. dos Gaúchos, Beco Trezentos e Trinta e Seis, Rua Moreira da Silva. Distância de 93,15m até a esquina mais próxima (Beco Trezentos e Trinta e Seis). Trata-se de um terreno com uma casa térrea em alvenaria com edícula também em alvenaria ao fundo, na Rua Passos Figueiroa, nº 252, Medindo de frente Sul, e fundos a Norte 11,20m de extensão onde faz divisa com terras de Sílvia Vetorazzi, Rua dos Gaúchos nº 1503. A Leste, de frente a fundo, 29,30m de extensão, onde faz divisa com terras de Celso dos Santos e Nara Regina Wermuth dos Santos, Rua Passos Figueiroa, nº 262; A Oeste medindo de frente a fundos, 29,30m onde faz divisa com terras de Francisco Selau Pereira, Rua Passoa Figueiroa, nº 242. no 70.628 3- CF, FOLHA 155 , do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre Titulares de direitos reais e de outros direitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrados e averbados na transcrição do imóvel usucapiendo: HERMELINO JOAQUIM DOS SANTOS, casado com Otilia dos Santos, HORTÊNCIA DA SILVEIRA BITTENCOURT DOS SANTOS, que também usa o nome de HORTÊNCIA DA SILVEIRA SANTOS, JOÃO DOS SANTOS, casado com Augusta dos Santos, REGILINO JOAQUIM DOS SANTOS, casado com Jovita dos Santos, JULIO ANDRÉ e FLÁVIO ADRIANO MARQUARDT, casados, MARIA JOAQUINA DOS SANTOS, RITA VIEIRA BRAGA, casada com Oswaldo Vieira Braga, INEZ DOS SANTOS CARVALHO, casada com OSMAR GOMES CARVALHO, FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS, casado com Geracy Bittencourt dos Santos. Modalidade de usucapião: Extraordinária urbana. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): superior a 22 (vinte e dois) anos. Pelo presente edital de notificação, fica(m) intimado(a,s) HERMELINO JOAQUIM DOS SANTOS, casado com Otilia dos Santos, HORTÊNCIA DA SILVEIRA BITTENCOURT DOS SANTOS, que também usa o nome de HORTÊNCIA DA SILVEIRA SANTOS, JOÃO DOS SANTOS, casado com Augusta dos Santos, REGILINO JOAQUIM DOS SANTOS, casado com Jovita dos Santos, JULIO ANDRÉ e FLÁVIO ADRIANO MARQUARDT, casados, MARIA JOAQUINA DOS SANTOS, RITA VIEIRA BRAGA, casada com Oswaldo Vieira Braga, INEZ DOS SANTOS CARVALHO, casada com OSMAR GOMES CARVALHO, FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS, casado com Geracy Bittencourt dos Santos, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias. Informo, ainda, que a não manifestação do(a,s) proprietário(a,s) tabular(es) no prazo acima referido (15 dias), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar. Porto Alegre, 29 de setembro de 2025 Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SANDRO SAUL CRUSE**

TIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo: D 2025 08 00799 Paula Orden de Freitas Flores , na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de MARF - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA CNPJ nº 09.377.173/0001-06, REPRESENTADA POR ADRIANO RODRIGUES SARAIVA CPF nº ***.007.500-**, datado de 17.11.2023, protocolado sob nº 896164, em 14.08.2025, que por sua vez, são os proprietários do imóvel localizado na Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, números 1049 e 1037, desta Capital, objeto da matrícula nº 66.400 e 66.401 desta Circunscrição, pelo presente edital NOTIFICA SANDRO SAUL CRUSE, CPF nº ***.566.890-**, JONI CRUSE CPF nº ***.122.339-**, RODRIGO CRUSE, CPF nº ***.768.150-** e FERNANDO MORAES MENDES, CPF nº ***.553.270-**, na qualidade de proprietária do imóvel sob a matrículas n.º 65.100 e 69.928 da Rua Vitorio Francisco Giordani, 115 e 135 , Bairro Jardim Itu - Porto Alegre, CONFRONTANTE da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA , no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 4ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: Matrícula 66400: O terreno lotado sob número 1049 da Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, representado pelo terreno número 63p do desmembramento respectivo, medindo 12,00 de frente, ao nordeste, à dita avenida; 12,06m de largura na divisa do fundo, onde entesta em 11,06, com o lote 10 da quadra K do Jardim Planalto, de José Cruse e em 1,00m com parte do lote 11, de Fernando Moraes Mendes, por 32,75m de extensão da frente ao fundo, ao sudeste, com o terreno 62p de Miriam Marques, e pelo outro lado com 32,80m de extensão da frente ao fundo, ao noroeste, com o terreno 64p, de MARF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA; distante por sua divisa sudeste, 38,00m da esquina formada com a Viela 2. E Matrícula 66401: O terreno lotado sob número 1037 da Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, representado pelo terreno número 64p do desmembramento respectivo, medindo 12,00 metros de frente, ao nordeste, à dita avenida; 12,00m de largura na divisa do fundo, ao sudoeste, onde entesta em 11,00m com parte do lote 11, de Fernando Moraes Mendes, e em 1,00 com parte do lote 12, de Ana Juslei Braga, por 32,80m de extensão da frente ao fundo, ao sudeste, com o terreno 63p de MARF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEIS LTDA, e pelo outro lado, por 32,86m de extensão da frente ao fundo, ao noroeste, com o terreno 65p de COLOMBELLI & COLOMBELLI LTDA; distante por sua divisa sudeste, 50,00m da esquina formada com a Viela 2. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias úteis, a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área na matrícula/transcrição n.º 66400 - 66401 desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 20 de outubro de 2025. Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JONI CRUSE**

TIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo: D 2025 08 00799 Paula Orden de Freitas Flores , na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de MARF - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA CNPJ nº 09.377.173/0001-06, REPRESENTADA POR ADRIANO RODRIGUES SARAIVA CPF nº ***.007.500-**, datado de 17.11.2023, protocolado sob nº 896164, em 14.08.2025, que por sua vez, são os proprietários do imóvel localizado na Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, números 1049 e 1037, desta Capital, objeto da matrícula nº 66.400 e 66.401 desta Circunscrição, pelo presente edital NOTIFICA SANDRO SAUL CRUSE, CPF nº ***.566.890-**, JONI CRUSE CPF nº ***.122.339-**, RODRIGO CRUSE, CPF nº ***.768.150-** e FERNANDO MORAES MENDES, CPF nº ***.553.270-**, na qualidade de proprietária do imóvel sob a matrículas n.º 65.100 e 69.928 da Rua Vitorio Francisco Giordani, 115 e 135 , Bairro Jardim Itu - Porto Alegre, CONFRONTANTE da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA , no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 4ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: Matrícula 66400: O terreno lotado sob número 1049 da Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, representado pelo terreno número 63p do desmembramento respectivo, medindo 12,00 de frente, ao nordeste, à dita avenida; 12,06m de largura na divisa do fundo, onde entesta em 11,06, com o lote 10 da quadra K do Jardim Planalto, de José Cruse e em 1,00m com parte do lote 11, de Fernando Moraes Mendes, por 32,75m de extensão da frente ao fundo, ao sudeste, com o terreno 62p de Miriam Marques, e pelo outro lado com 32,80m de extensão da frente ao fundo, ao noroeste, com o terreno 64p, de MARF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA; distante por sua divisa sudeste, 38,00m da esquina formada com a Viela 2. E Matrícula 66401: O terreno lotado sob número 1037 da Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, representado pelo terreno número 64p do desmembramento respectivo, medindo 12,00 metros de frente, ao nordeste, à dita avenida; 12,00m de largura na divisa do fundo, ao sudoeste, onde entesta em 11,00m com parte do lote 11, de Fernando Moraes Mendes, e em 1,00 com parte do lote 12, de Ana Juslei Braga, por 32,80m de extensão da frente ao fundo, ao sudeste, com o terreno 63p de MARF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, e pelo outro lado, por 32,86m de extensão da frente ao fundo, ao noroeste, com o terreno 65p de COLOMBELLI & COLOMBELLI LTDA; distante por sua divisa sudeste, 50,00m da esquina formada com a Viela 2. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias úteis, a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área na matrícula/transcrição n.º 66400 - 66401 desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 20 de outubro de 2025. Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RODRIGO CRUSE**

TIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo: D 2025 08 00799 Paula Orden de Freitas Flores , na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de MARF - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA CNPJ nº 09.377.173/0001-06, REPRESENTADA POR ADRIANO RODRIGUES SARAIVA CPF nº ***.007.500-**, datado de 17.11.2023, protocolado sob nº 896164, em 14.08.2025, que por sua vez, são os proprietários do imóvel localizado na Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, números 1049 e 1037, desta Capital, objeto da matrícula nº 66.400 e 66.401 desta Circunscrição, pelo presente edital NOTIFICA SANDRO SAUL CRUSE, CPF nº ***.566.890-**, JONI CRUSE CPF nº ***.122.339-**, RODRIGO CRUSE, CPF nº ***.768.150-** e FERNANDO MORAES MENDES, CPF nº ***.553.270-**, na qualidade de proprietária do imóvel sob a matrículas n.º 65.100 e 69.928 da Rua Vitorio Francisco Giordani, 115 e 135 , Bairro Jardim Itu - Porto Alegre, CONFRONTANTE da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA , no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 4ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: Matrícula 66400: O terreno lotado sob número 1049 da Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, representado pelo terreno número 63p do desmembramento respectivo, medindo 12,00 de frente, ao nordeste, à dita avenida; 12,06m de largura na divisa do fundo, onde entesta em 11,06, com o lote 10 da quadra K do Jardim Planalto, de José Cruse e em 1,00m com parte do lote 11, de Fernando Moraes Mendes, por 32,75m de extensão da frente ao fundo, ao sudeste, com o terreno 62p de Miriam Marques, e pelo outro lado com 32,80m de extensão da frente ao fundo, ao noroeste, com o terreno 64p, de MARF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA; distante por sua divisa sudeste, 38,00m da esquina formada com a Viela 2. E Matrícula 66401: O terreno lotado sob número 1037 da Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, representado pelo terreno número 64p do desmembramento respectivo, medindo 12,00 metros de frente, ao nordeste, à dita avenida; 12,00m de largura na divisa do fundo, ao sudoeste, onde entesta em 11,00m com parte do lote 11, de Fernando Moraes Mendes, e em 1,00 com parte do lote 12, de Ana Juslei Braga, por 32,80m de extensão da frente ao fundo, ao sudeste, com o terreno 63p de MARF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, e pelo outro lado, por 32,86m de extensão da frente ao fundo, ao noroeste, com o terreno 65p de COLOMBELLI & COLOMBELLI LTDA; distante por sua divisa sudeste, 50,00m da esquina formada com a Viela 2. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias úteis, a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área na matrícula/transcrição n.º 66400 - 66401 desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 20 de outubro de 2025. Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO MORAES MENDES**

TIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo: D 2025 08 00799 Paula Orden de Freitas Flores , na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de MARF - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA CNPJ nº 09.377.173/0001-06, REPRESENTADA POR ADRIANO RODRIGUES SARAIVA CPF nº ***.007.500-**, datado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17.11.2023, protocolado sob nº 896164, em 14.08.2025, que por sua vez, são os proprietários do imóvel localizado na Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, números 1049 e 1037, desta Capital, objeto da matrícula nº 66.400 e 66.401 desta Circunscrição, pelo presente edital NOTIFICA SANDRO SAUL CRUSE, CPF nº ***.566.890-**, JONI CRUSE CPF nº ***.122.339-**, RODRIGO CRUSE, CPF nº ***.768.150-** e FERNANDO MORAES MENDES, CPF nº ***.553.270-**, na qualidade de proprietária do imóvel sob a matrículas nº 65.100 e 69.928 da Rua Vitorio Francisco Giordani, 115 e 135, Bairro Jardim Itu - Porto Alegre, CONFRONTANTE da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 4ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: Matrícula 66400: O terreno lotado sob número 1049 da Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, representado pelo terreno número 63p do desmembramento respectivo, medindo 12,00 de frente, ao nordeste, à dita avenida; 12,06m de largura na divisa do fundo, onde entesta em 11,06, com o lote 10 da quadra K do Jardim Planalto, de José Cruse e em 1,00m com parte do lote 11, de Fernando Moraes Mendes, por 32,75m de extensão da frente ao fundo, ao sudeste, com o terreno 62p de Miriam Marques, e pelo outro lado com 32,80m de extensão da frente ao fundo, ao noroeste, com o terreno 64p, de MARF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA; distante por sua divisa sudeste, 38,00m da esquina formada com a Viela 2. E Matrícula 66401: O terreno lotado sob número 1037 da Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, representado pelo terreno número 64p do desmembramento respectivo, medindo 12,00 metros de frente, ao nordeste, à dita avenida; 12,00m de largura na divisa do fundo, ao sudoeste, onde entesta em 11,00m com parte do lote 11, de Fernando Moraes Mendes, e em 1,00 com parte do lote 12, de Ana Juslei Braga, por 32,80m de extensão da frente ao fundo, ao sudeste, com o terreno 63p de MARF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, e pelo outro lado, por 32,86m de extensão da frente ao fundo, ao noroeste, com o terreno 65p de COLOMBELLI & COLOMBELLI LTDA; distante por sua divisa sudeste, 50,00m da esquina formada com a Viela 2. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias úteis, a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área na matrícula/transcrição nº 66400 - 66401 desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 20 de outubro de 2025. Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

RIO GRANDE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANE MALESKI CASTRO**

WILSON MULLER, Registrador Interino Designado do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN CARNAÚBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº 350421, nos termos do art. 26, 4ºB da Lei nº 9.514/97, INTIMA as devedoras fiduciárias LIDIANE MALESKI CASTRO inscrito no CPF/MF sob nº ***.802.320-** e a devedora fiduciante DAIANE ACOSTA AMARAL inscrito no CPF/MF sob nº ***.121.630-** que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário(.) ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574 no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário, firmado em 23/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 74.348 ao qual diz respeito ao imóvel situado Lote 07 da Quadra 36 do Loteamento Central Park, Rio Grande/RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 24/09/2025, correspondentes a R\$10.219,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, sendo posteriormente levado à leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE ACOSTA AMARAL**

WILSON MULLER, Registrador Interino Designado do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN CARNAÚBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº 350421, nos termos do art. 26, 4ºB da Lei nº 9.514/97, INTIMA as devedoras fiduciantes LIDIANE MALESKI CASTRO inscrito no CPF/MF sob nº ***.802.320-** e a devedora fiduciante DAIANE ACOSTA AMARAL inscrito no CPF/MF sob nº ***.121.630-** que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário(.) ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574 no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário, firmado em 23/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 74.348 ao qual diz respeito ao imóvel situado Lote 07 da Quadra 36 do Loteamento Central Park, Rio Grande/RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 24/09/2025, correspondentes a R\$10.219,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, sendo posteriormente levado à leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97.

SANTA MARIA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Servopa Administradora de Consórcios LTDA - CNPJ 76.515.071/00001-99, prenotado sob nº 454897, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante José Ariel Moreira Machado, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.986.360-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1525/135-7, firmada em 19/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 nas Matrículas 148.400 e 148.373, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Santiago do Chile nº 185, Conjunto 301 e box-garagem 02 do Edifício Alameda Office Center, Santa Maria - RS, 97050-685. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes a R\$92.284,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Servopa Administradora de Consórcios LTDA - CNPJ 76.515.071/00001-99, prenotado sob nº 454897, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Morgana de Melo Machado, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.756.720-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1525/135-7, firmada em 19/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 nas Matrículas 148.400 e 148.373, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Santiago do Chile nº 185, Conjunto 301 e box-garagem 02 do Edifício Alameda Office Center, Santa Maria - RS, 97050-685. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes a R\$92.284,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE PESSOA DE SOUZA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 402095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE PESSOA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441599022-0, firmada em 14/07/2017,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 84228, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUSTAVO APOLLO DE OLIVEI NR 375 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93050350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 41.280,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE DO NASCIMENTO BORGES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº399382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE DO NASCIMENTO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01850804-6, firmada em 18/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 87.727 / R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TOME DE SOUZA 36 BLOCO 19 APTO 13 SANTOS DUMONT 093115270 SAO LEOPOLDO RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 88.037,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO PAULO DAS MISSOES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - CNS: 098434**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CANISIO BACK WEYH**

Paulo Odone Fortes Bueno, oficial do Registro de Imóveis de São Paulo das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº21823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CANISIO BACK WEYH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Comercio, 248, Centro Sao Paulo das Missoes RS CEP 97980-000, no prazo improrrogável

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 40520683-2, firmada em 21/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 1.322, R.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA FRAÇÃO DO LOTE RURAL Nº 29, DA LINHA IPÊ, MUNICÍPIO E CRI DE SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS, COM ÁREA DE 19.020M², SEM BENFEITORIAS, MATRÍCULA 1.322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2025, correspondentes a R\$ 20.161,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PAULO DAS MISSOES-RS. Paulo Odone Fortes Bueno, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - CNS: 098434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CANISIO BACK WEYH**

Paulo Odone Fortes Bueno, oficial do Registro de Imóveis de São Paulo das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº21824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CANISIO BACK WEYH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Comercio, 248, Centro Sao Paulo das Missoes RS CEP 97980-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 40520684-0, firmada em 21/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 2.239, R.7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA FRAÇÃO DO LOTE RURAL Nº 18, DA LINHA IPÊ, SITUADA NO MUNICÍPIO E CRI DE SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS, COM ÁREA DE 10.000,00 M² DENTRO DE ÁREA MAIOR DE 830.000 M², COM BENFEITORIAS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2025, correspondentes a R\$ 20.504,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PAULO DAS MISSOES-RS. Paulo Odone Fortes Bueno, Oficial de Registro de Imóveis.

TEUTONIA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA - CNS: 104083**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO STREHL**

Paulo Ricardo de Avila, oficial do Registro de Imóveis de Teutonia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº94449, nos termos do art. 26, § 4º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO STREHL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 3 de Outubro, 404, Sala 106 Languiru Teutonia RS CEP 95890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001031603-0, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.746 deste Ofício e registro do ônus no ato R.4., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Erno Dahmer, SN, Loteamento Alesgut, bairro Languiru, Teutônia-RS, CEP: 95890-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 8.042,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TEUTONIA-RS. Paulo Ricardo de Avila, Oficial de Registro de Imóveis.

TORRES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ISAAC MANOEL DA SILVA NETO**

RENE PACHECO DE ROSE, Oficial do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Torres/RS, FAZ SABER pelo presente EDITAL, que GUILHERME ESMERALDINO VICTOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF.***.308.380-**, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 4040, bairro centenário, nesta cidade de Torres-RS e CONRADO ESMERALDINO VICTOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF.***.873.210-**, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 4040, bairro centenário, nesta cidade de Torres-RS, que requereram a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 75.268 deste Ofício Imobiliário, situado no bairro Centenário, nesta Cidade de Torres/RS, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73. Que devido à falta de anuência expressa de um dos titulares da propriedade do imóvel confinante, matriculado sob nº 91.301, L. 02 deste Ofício Registral de Torres/RS, por não terem sido encontrados os notificados no endereço fornecido, encontrando-se em lugar ignorado, ficam os Senhores ISAAC MANOEL DA SILVA NETO, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 850.094, expedida pela SESP/SC em 02/10/2017, inscrito no CPF nº ***.739.089-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com ANA MARIA SEGÚ DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 2.882.930, expedida pela SESP/SC em 14/01/2016, inscrita no CPF nº ***.101.209-**, residentes e domiciliados na Avenida Atlântida, nº 480, bairro Morro dos Conventos, na cidade de Araranguá/SC, na qualidade de proprietários da matriculado sob nº 91.301, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis neste Serviço Registral, para querendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, da LRP, impugnar o procedimento de forma fundamentada, desde que realizada no prazo de 15 dias, após a publicação deste edital. De qualquer forma, uma vez decorrido o prazo legal sem qualquer impugnação, contado da publicação deste edital, o qual foi requerido pelo interessado a sua publicação na modalidade digital, que será por duas (02) vezes publicado em <https://www.registrodeimoveis.org.br>, em um intervalo inferior de 15 (quinze) dias, resultará na presunção legal de sua anuência para com a retificação. Desse modo, podem os NOTIFICADOS: I) impugnar fundamentadamente o pedido, por documento assinado, com firma reconhecida, a ser entregue neste Registro de Imóveis, localizado em Torres/RS, na Rua José Luiz de Freitas, 66 - sala 01 - Centro, ED. RH PATRIMONIAL de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas; II) anuir expressamente, seguindo a formalidade constante do item anterior; III)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deixar transcorrer o prazo, resultando em concordância tácita. O edital também será afixado no átrio da Unidade de Serviço. Torres/RS, 20 de outubro de 2.025. Rene Pacheco de Rose - Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA MARIA SEGU DA SILVA**

RENE PACHECO DE ROSE, Oficial do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Torres/RS, FAZ SABER pelo presente EDITAL, que GUILHERME ESMERALDINO VICTOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF.***.308.380-**, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 4040, bairro centenário, nesta cidade de Torres-RS e CONRADO ESMERALDINO VICTOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF.***.873.210-**, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 4040, bairro centenário, nesta cidade de Torres-RS, que requereram a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 75.268 deste Ofício Imobiliário, situado no bairro Centenário, nesta Cidade de Torres/RS, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73. Que devido à falta de anuência expressa de um dos titulares da propriedade do imóvel confinante, matriculado sob nº 91.301, L. 02 deste Ofício Registral de Torres/RS, por não terem sido encontrados os notificados no endereço fornecido, encontrando-se em lugar ignorado, ficam os Senhores ISAAC MANOEL DA SILVA NETO, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 850.094, expedida pela SESP/SC em 02/10/2017, inscrito no CPF nº ***.739.089-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com ANA MARIA SEGÚ DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 2.882.930, expedida pela SESP/SC em 14/01/2016, inscrita no CPF nº ***.101.209-**, residentes e domiciliados na Avenida Atlântida, nº 480, bairro Morro dos Conventos, na cidade de Araranguá/SC, na qualidade de proprietários da matriculado sob nº 91.301, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis neste Serviço Registral, para querendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, da LRP, impugnar o procedimento de forma fundamentada, desde que realizada no prazo de 15 dias, após a publicação deste edital. De qualquer forma, uma vez decorrido o prazo legal sem qualquer impugnação, contado da publicação deste edital, o qual foi requerido pelo interessado a sua publicação na modalidade digital, que será por duas (02) vezes publicado em <https://www.registrodeimoveis.org.br>, em um intervalo inferior de 15 (quinze) dias, resultará na presunção legal de sua anuência para com a retificação. Desse modo, podem os NOTIFICADOS: I) impugnar fundamentadamente o pedido, por documento assinado, com firma reconhecida, a ser entregue neste Registro de Imóveis, localizado em Torres/RS, na Rua José Luiz de Freitas, 66 - sala 01 - Centro, ED. RH PATRIMONIAL de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas; II) anuir expressamente, seguindo a formalidade constante do item anterior; III) deixar transcorrer o prazo, resultando em concordância tácita. O edital também será afixado no átrio da Unidade de Serviço. Torres/RS, 20 de outubro de 2.025. Rene Pacheco de Rose - Oficial Registrador.

TRAMANDAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR CARVALHO DA SILVA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº492160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010939372--, firmada em 26/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R15 matrícula nº 91405, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RES, LT 26, QD 87, SETOR 115, RUA RIO GRANDE DO NORTE N 562, BALNEARIO NOVA TRAMANDAI ZONA NORTE TRAMANDAI/RS - CEP: 95590-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2025, correspondentes a R\$ 8.621,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CONTEC ASSESSORIA CONTABIL EIRELI**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº492238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CONTEC ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35437356000171, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE GUILHERME TEDESCO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ALEXANDRE TEDESCO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202269882-00, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula DEVIDAMENTE MATRICULADO NESSE CARTÓRIO SOB O Nº 28.020 E REGISTRO Nº R-16., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BEIRA-MAR, 1720, LOTE 18 - QUADRA 2-C, BAIRRO CENTRO, TRAMANDAI/RS, CEP: 95590-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R\$ 38.186,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE GUILHERME TEDESCO FERREIRA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº492238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CONTEC ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35437356000171, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE GUILHERME TEDESCO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ALEXANDRE TEDESCO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202269882-00, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula DEVIDAMENTE MATRICULADO NESSE CARTÓRIO SOB O Nº 28.020 E REGISTRO Nº R-16., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BEIRA-MAR, 1720, LOTE 18 - QUADRA 2-C, BAIRRO CENTRO, TRAMANDAÍ/RS, CEP: 95590-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R\$ 38.186,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALEXANDRE TEDESCO FERREIRA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº492238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CONTEC ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35437356000171, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE GUILHERME TEDESCO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ALEXANDRE TEDESCO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202269882-00, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula DEVIDAMENTE MATRICULADO NESSE CARTÓRIO SOB O Nº 28.020 E REGISTRO Nº R-16., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BEIRA-MAR, 1720, LOTE 18 - QUADRA 2-C, BAIRRO CENTRO, TRAMANDAÍ/RS, CEP: 95590-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R\$ 38.186,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BERTHOLDO JORGE HENTSCHEL E HERMÍNIO A DOS SANTOS**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 213, inciso II, 3º, da Lei nº 6.015/73, e a pedido expresso do requerente, tendo sido esgotadas as tentativas de notificação pessoal, pelo presente vem NOTIFICAR BERTHOLDO JORGE HENTSCHEL. Inscrito no CPF sob número ***.744.570-**, na qualidade de proprietário do lote 40 da quadra 137 do Bairro Albatroz, Município de Imbé-RS, e HERMÍNIO ANDRADE DOS SANTOS, proprietário do lote 10 da quadra 34 do Bairro Mariluz Norte, Município de Imbé-RS, ou seus eventuais representantes, inventariantes ou herdeiros, para que se manifestem, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, a respeito da RETIFICAÇÃO DE ÁREA pleiteada pelos proprietários do lote 09 da quadra 34 do Balneário Mariluz Norte e dos lotes 41 e 42 da quadra 137 do Balneário Albatroz, objeto das matrículas números 25.705, 152.908 e 152.909 deste Ofício, os quais fazem divisa com os imóveis de sua propriedade, conforme planta anexa e demais documentos que se encontram arquivados nesta serventia. A ausência de manifestação/impugnação perante o Oficial do Registro de Imóveis deste município, no prazo legal, importará em presunção de anuência dos confrontantes, e na averbação de retificação pleiteada pelo requerente. Bel. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

[Consultar o arquivo anexo](#)

VERA CRUZ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA CRUZ - CNS: 099549**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JAQUELINE LUCKE**

Julio Cesar Weschenfelder, oficial do Registro de Imóveis de Vera Cruz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nºP.44122 Lº 1-5, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE LUCKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Thomaz Gonzaga, 666, Sala 12 Centro Vera Cruz RS CEP 96880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440485620-0, firmada em 27/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 8946, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEONARDO ADIERS NR 25 SANTA TEREZA VERA CRUZ RS 96880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 3.000,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VERA CRUZ-RS. Julio Cesar Weschenfelder, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

XANGRI - LÁ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOISES DE MOURA BEHAR PONTREMOLI**

Fernando Pfeffer, oficial do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº32957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES DE MOURA BEHAR PONTREMOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA BAUMGARTEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paraguassu, 4123, Atlântida Xangri-Lá RS CEP 95588-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07173823001150-3, firmada em 13/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.255 deste Ofício e registro do ônus no ato R-1., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Paraguassu, nº 20, Casa 312, Quadra 11, situado ao lado da Praia Maristela, Condomínio Pacific Residence Club, bairro Marina, em Xangri-Lá-RS, CEP: 95588-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes a R\$ 54.520,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. XANGRI-LÁ-RS. Fernando Pfeffer, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA BAUMGARTEN**

Fernando Pfeffer, oficial do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº32957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES DE MOURA BEHAR PONTREMOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA BAUMGARTEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paraguassu, 4123, Atlântida Xangri-Lá RS CEP 95588-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07173823001150-3, firmada em 13/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.255 deste Ofício e registro do ônus no ato R-1., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Paraguassu, nº 20, Casa 312, Quadra 11, situado ao lado da Praia Maristela, Condomínio Pacific Residence Club, bairro Marina, em Xangri-Lá-RS, CEP: 95588-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes a R\$ 54.520,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. XANGRI-LÁ-RS. Fernando Pfeffer, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RODOLFO GREZZANA CORREA**

Fernando Pfeffer, Oficial Registrador do Serviço Registral de Xangri-Lá/RS, situado na Avenida Central, nº 775, na Praia de Atlântida, FAZ SABER que o ESPÓLIO DE MAURÍCIO SILVEIRA DE SOUZA (CPF ***.840.200-**), requer a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 11.599, do Livro 2-RG deste Ofício, de sua titularidade, constituído de um terreno rural de forma irregular, situado no lugar denominado Passo da Lagoa, no Município de Xangri-Lá/RS, atualmente localizado entre a Praia de Remanso ao Norte e o Condomínio Villas Resort e a Praia da Marina ao Sul, em Zona Urbana, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante do imóvel objeto da solicitação acima referida, como proprietário do lote 01, da quadra 51 (antiga 1-A), da Praia do Remanso, matriculado sob nº 8.441, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS, fica RODOLFO GREZZANA CORRÊA, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos enumerados no art. 213, da Lei 6.015/73 da LRP, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, disponíveis para exame e conhecimento do interessado, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da referida Lei, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213, da Lei 6.015/73 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anui nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue descrição do terreno com as medidas pretendidas após a retificação, constante do memorial descritivo: "MATRICULA 11.599 - R.I. de Xangrilá/RS - Um terreno urbano, localizado entre o Balneário/Praia do Remanso ao Norte, e o Condomínio Villas Resort e o Balneário/Praia da Marina ao Sul, neste Município de XANGRILÁ/RS. O imóvel é um polígono irregular com área de 117.754,63 m² (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 6.700.795,20m e E 591.429,33m; deste, segue confrontando com a avenida São Francisco de Assis (antes Estrada Geral), com os lotes 01 e 22 da quadra 37, com a rua Porto Alegre (antes rua 9), com os lotes 01 e 22 da quadra 33, com a rua Soledade (antes rua 8), com os lotes 01 e 22 da quadra 29, com a rua Bom Jesus (antes rua 7) e com os lotes 1 e 22 da quadra 25, todos situados no balneário/praias do Remanso, no azimuth de 114°24', na distância de 300,35 m; até o vértice M2, de coordenadas N 6.700.668,93m e E 591.701,73m; deste, segue confrontando com avenida Paraguassu, no azimuth de 114°57', na distância de 30,00 m; até o vértice M3, de coordenadas N 6.700.656,04m e E 591.728,81m; deste, segue confrontando com os lotes 01 e 22 da quadra 21, com a rua Tapes (antes rua 6), com os lotes 01 e 22 da quadra 17, com a rua Estrela (antes rua 5), com os lotes 01 e 12 da quadra 56, com a rua Lajeado (antes rua 4), com os lotes 1 e 12 da quadra 54, com a rua Camaquã (antes rua 3), com os lotes 01 e 12 da quadra 52, com a rua Viamão (antes rua 2), com os lotes 01 e 12 da quadra 51, com a rua Caxias do Sul (antes rua 1) e com os lotes 01 e 12 da quadra 46, todos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situados no balneário/praias do Remanso, no azimute de 114°24', na distância de 492,91 m; até o vértice M4, de coordenadas N 6.700.448,68m e E 592.175,84m; deste, segue confrontando com FAIXA DA MARINHA DO OCEANO ATLÂNTICO, no azimute de 208°00', na distância de 112,02 m; até o vértice M5, de coordenadas N 6.700.350,24m e E 592.122,44m; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO VILLAS RESORT, no azimute de 289°56', na distância de 477,16 m; até o vértice M6, de coordenadas N 6.700.516,59m e E 591.675,35m; deste, segue confrontando com avenida Paraguassu, no azimute de 289°49', na distância de 30,14 m; até o vértice M7, de coordenadas N 6.700.527,04m e E 591.647,11m; deste, segue confrontando com os lotes 10 e 09 da quadra 15, com a rua Índico (antes rua 7), com os lotes 10 e 09 da quadra 17, com a rua Pacífico (antes rua 8), com os lotes 10 e 09 da quadra 19, com a rua Antártico (antes rua 9) e com a Área Verde 2 (RI 94.703 de Capão da Canoa), todos situados no balneário/praias da Marina no azimute de 290°03', na distância de 311,82 m; até o vértice M8, de coordenadas N 6.700.636,39m e E 591.355,17m; deste, segue confrontando com parte de XK33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - RI 89.954 (CC) antes confrontação com José Bruno Klein, no azimute de 25°01'53", na distância de 175,27 m, até o vértice M1, fechando assim o perímetro acima descrito."

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSANGELA JOSEFINO**

Fernando Pfeffer, Oficial Registrador do Serviço Registral de Xangri-Lá/RS, situado na Avenida Central, nº 775, na Praia de Atlântida, FAZ SABER que o ESPÓLIO DE MAURÍCIO SILVEIRA DE SOUZA (CPF ***.840.200-**), requer a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 11.599, do Livro 2-RG deste Ofício, de sua titularidade, constituído de um terreno rural de forma irregular, situado no lugar denominado Passo da Lagoa, no Município de Xangri-Lá/RS, atualmente localizado entre a Praia de Remanso ao Norte e o Condomínio Villas Resort e a Praia da Marina ao Sul, em Zona Urbana, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante do imóvel objeto da solicitação acima referida, como proprietário do lote 22, da quadra 37, da Praia do Remanso, matriculado sob nº 36.340, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, fica ROSANGELA JOSEFINO, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos enumerados no art. 213, da Lei 6.015/73 da LRP, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, disponíveis para exame e conhecimento do interessado, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da referida Lei, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213, da Lei 6.015/73 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anui nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue descrição do terreno com as medidas pretendidas após a retificação, constante do memorial descritivo: "MATRICULA 11.599 - R.I. de Xangrilá/RS - Um terreno urbano, localizado entre o Balneário/Praia do Remanso ao Norte, e o Condomínio Villas Resort e o Balneário/Praia da Marina ao Sul, neste Município de XANGRILÁ/RS. O imóvel é um polígono irregular com área de 117.754,63 m² (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 6.700.795,20m e E 591.429,33m; deste, segue confrontando com a avenida São Francisco de Assis (antes Estrada Geral), com os lotes 01 e 22 da quadra 37, com a rua Porto Alegre (antes rua 9), com os lotes 01 e 22 da quadra 33, com a rua Soledade (antes rua 8), com os lotes 01 e 22 da quadra 29, com a rua Bom Jesus (antes rua 7) e com os lotes 1 e 22 da quadra 25, todos situados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no balneário/praias do Remanso, no azimute de $114^{\circ}24'$, na distância de 300,35 m; até o vértice M2, de coordenadas N 6.700.668,93m e E 591.701,73m; deste, segue confrontando com avenida Paraguassu, no azimute de $114^{\circ}57'$, na distância de 30,00 m; até o vértice M3, de coordenadas N 6.700.656,04m e E 591.728,81m; deste, segue confrontando com os lotes 01 e 22 da quadra 21, com a rua Tapes (antes rua 6), com os lotes 01 e 22 da quadra 17, com a rua Estrela (antes rua 5), com os lotes 01 e 12 da quadra 56, com a rua Lajeado (antes rua 4), com os lotes 1 e 12 da quadra 54, com a rua Camaquã (antes rua 3), com os lotes 01 e 12 da quadra 52, com a rua Viamão (antes rua 2), com os lotes 01 e 12 da quadra 51, com a rua Caxias do Sul (antes rua 1) e com os lotes 01 e 12 da quadra 46, todos situados no balneário/praias do Remanso, no azimute de $114^{\circ}24'$, na distância de 492,91 m; até o vértice M4, de coordenadas N 6.700.448,68m e E 592.175,84m; deste, segue confrontando com FAIXA DA MARINHA DO OCEANO ATLÂNTICO, no azimute de $208^{\circ}00'$, na distância de 112,02 m; até o vértice M5, de coordenadas N 6.700.350,24m e E 592.122,44m; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO VILLAS RESORT, no azimute de $289^{\circ}56'$, na distância de 477,16 m; até o vértice M6, de coordenadas N 6.700.516,59m e E 591.675,35m; deste, segue confrontando com avenida Paraguassu, no azimute de $289^{\circ}49'$, na distância de 30,14 m; até o vértice M7, de coordenadas N 6.700.527,04m e E 591.647,11m; deste, segue confrontando com os lotes 10 e 09 da quadra 15, com a rua Índico (antes rua 7), com os lotes 10 e 09 da quadra 17, com a rua Pacífico (antes rua 8), com os lotes 10 e 09 da quadra 19, com a rua Antártico (antes rua 9) e com a Área Verde 2 (RI 94.703 de Capão da Canoa), todos situados no balneário/praias da Marina no azimute de $290^{\circ}03'$, na distância de 311,82 m; até o vértice M8, de coordenadas N 6.700.636,39m e E 591.355,17m; deste, segue confrontando com parte de XK33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - RI 89.954 (CC) antes confrontação com José Bruno Klein, no azimute de $25^{\circ}01'53''$, na distância de 175,27 m, até o vértice M1, fechando assim o perímetro acima descrito."

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KATIA CRISTINA DA SILVA FANTI**

Fernando Pfeffer, Oficial Registrador do Serviço Registral de Xangri-Lá/RS, situado na Avenida Central, nº 775, na Praia de Atlântida, FAZ SABER que o ESPÓLIO DE MAURÍCIO SILVEIRA DE SOUZA (CPF ***.840.200-**), requer a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 11.599, do Livro 2-RG deste Ofício, de sua titularidade, constituído de um terreno rural de forma irregular, situado no lugar denominado Passo da Lagoa, no Município de Xangri-Lá/RS, atualmente localizado entre a Praia de Remanso ao Norte e o Condomínio Villas Resort e a Praia da Marina ao Sul, em Zona Urbana, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante do imóvel objeto da solicitação acima referida, como proprietário do lote 12, da quadra 54 (antiga 9-A), da Praia do Remanso, matriculado sob nº 26.853, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, fica KÁTIA CRISTINA DA SILVA FANTI, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos enumerados no art. 213, da Lei 6.015/73 da LRP, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, disponíveis para exame e conhecimento do interessado, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da referida Lei, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213, da Lei 6.015/73 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anui nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue descrição do terreno com as medidas pretendidas após a retificação, constante do memorial descritivo: "MATRICULA 11.599 - R.I. de Xangrilá/RS - Um terreno urbano,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizado entre o Balneário/Praia do Remanso ao Norte, e o Condomínio Villas Resort e o Balneário/Praia da Marina ao Sul, neste Município de XANGRILÁ/RS. O imóvel é um polígono irregular com área de 117.754,63 m² (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 6.700.795,20m e E 591.429,33m; deste, segue confrontando com a avenida São Francisco de Assis (antes Estrada Geral), com os lotes 01 e 22 da quadra 37, com a rua Porto Alegre (antes rua 9), com os lotes 01 e 22 da quadra 33, com a rua Soledade (antes rua 8), com os lotes 01 e 22 da quadra 29, com a rua Bom Jesus (antes rua 7) e com os lotes 1 e 22 da quadra 25, todos situados no balneário/praias do Remanso, no azimute de 114°24', na distância de 300,35 m; até o vértice M2, de coordenadas N 6.700.668,93m e E 591.701,73m; deste, segue confrontando com avenida Paraguassu, no azimute de 114°57', na distância de 30,00 m; até o vértice M3, de coordenadas N 6.700.656,04m e E 591.728,81m; deste, segue confrontando com os lotes 01 e 22 da quadra 21, com a rua Tapes (antes rua 6), com os lotes 01 e 22 da quadra 17, com a rua Estrela (antes rua 5), com os lotes 01 e 12 da quadra 56, com a rua Lajeado (antes rua 4), com os lotes 1 e 12 da quadra 54, com a rua Camaquã (antes rua 3), com os lotes 01 e 12 da quadra 52, com a rua Viamão (antes rua 2), com os lotes 01 e 12 da quadra 51, com a rua Caxias do Sul (antes rua 1) e com os lotes 01 e 12 da quadra 46, todos situados no balneário/praias do Remanso, no azimute de 114°24', na distância de 492,91 m; até o vértice M4, de coordenadas N 6.700.448,68m e E 592.175,84m; deste, segue confrontando com FAIXA DA MARINHA DO OCEANO ATLÂNTICO, no azimute de 208°00', na distância de 112,02 m; até o vértice M5, de coordenadas N 6.700.350,24m e E 592.122,44m; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO VILLAS RESORT, no azimute de 289°56', na distância de 477,16 m; até o vértice M6, de coordenadas N 6.700.516,59m e E 591.675,35m; deste, segue confrontando com avenida Paraguassu, no azimute de 289°49', na distância de 30,14 m; até o vértice M7, de coordenadas N 6.700.527,04m e E 591.647,11m; deste, segue confrontando com os lotes 10 e 09 da quadra 15, com a rua Índico (antes rua 7), com os lotes 10 e 09 da quadra 17, com a rua Pacífico (antes rua 8), com os lotes 10 e 09 da quadra 19, com a rua Antártico (antes rua 9) e com a Área Verde 2 (RI 94.703 de Capão da Canoa), todos situados no balneário/praias da Marina no azimute de 290°03', na distância de 311,82 m; até o vértice M8, de coordenadas N 6.700.636,39m e E 591.355,17m; deste, segue confrontando com parte de XK33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - RI 89.954 (CC) antes confrontação com José Bruno Klein, no azimute de 25°01'53", na distância de 175,27 m, até o vértice M1, fechando assim o perímetro acima descrito."

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIANA FANTI SARTORI**

Fernando Pfeffer, Oficial Registrador do Serviço Registral de Xangri-Lá/RS, situado na Avenida Central, nº 775, na Praia de Atlântida, FAZ SABER que o ESPÓLIO DE MAURÍCIO SILVEIRA DE SOUZA (CPF ***.840.200-**), requer a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 11.599, do Livro 2-RG deste Ofício, de sua titularidade, constituído de um terreno rural de forma irregular, situado no lugar denominado Passo da Lagoa, no Município de Xangri-Lá/RS, atualmente localizado entre a Praia de Remanso ao Norte e o Condomínio Villas Resort e a Praia da Marina ao Sul, em Zona Urbana, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante do imóvel objeto da solicitação acima referida, como proprietário do lote 12, da quadra 54 (antiga 9-A), da Praia do Remanso, matriculado sob nº 26.853, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, fica JULIANA FANTI SARTORI, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos enumerados no art. 213, da Lei 6.015/73 da LRP, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, disponíveis para exame e conhecimento do interessado, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da referida Lei, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213, da Lei 6.015/73 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anui nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue descrição do terreno com as medidas pretendidas após a retificação, constante do memorial descritivo: "MATRICULA 11.599 - R.I. de Xangrilá/RS - Um terreno urbano, localizado entre o Balneário/Praia do Remanso ao Norte, e o Condomínio Villas Resort e o Balneário/Praia da Marina ao Sul, neste Município de XANGRILÁ/RS. O imóvel é um polígono irregular com área de 117.754,63 m² (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 6.700.795,20m e E 591.429,33m; deste, segue confrontando com a avenida São Francisco de Assis (antes Estrada Geral), com os lotes 01 e 22 da quadra 37, com a rua Porto Alegre (antes rua 9), com os lotes 01 e 22 da quadra 33, com a rua Soledade (antes rua 8), com os lotes 01 e 22 da quadra 29, com a rua Bom Jesus (antes rua 7) e com os lotes 1 e 22 da quadra 25, todos situados no balneário/praia do Remanso, no azimute de 114°24', na distância de 300,35 m; até o vértice M2, de coordenadas N 6.700.668,93m e E 591.701,73m; deste, segue confrontando com avenida Paraguassu, no azimute de 114°57', na distância de 30,00 m; até o vértice M3, de coordenadas N 6.700.656,04m e E 591.728,81m; deste, segue confrontando com os lotes 01 e 22 da quadra 21, com a rua Tapes (antes rua 6), com os lotes 01 e 22 da quadra 17, com a rua Estrela (antes rua 5), com os lotes 01 e 12 da quadra 56, com a rua Lajeado (antes rua 4), com os lotes 1 e 12 da quadra 54, com a rua Camaquã (antes rua 3), com os lotes 01 e 12 da quadra 52, com a rua Viamão (antes rua 2), com os lotes 01 e 12 da quadra 51, com a rua Caxias do Sul (antes rua 1) e com os lotes 01 e 12 da quadra 46, todos situados no balneário/praia do Remanso, no azimute de 114°24', na distância de 492,91 m; até o vértice M4, de coordenadas N 6.700.448,68m e E 592.175,84m; deste, segue confrontando com FAIXA DA MARINHA DO OCEANO ATLÂNTICO, no azimute de 208°00', na distância de 112,02 m; até o vértice M5, de coordenadas N 6.700.350,24m e E 592.122,44m; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO VILLAS RESORT, no azimute de 289°56', na distância de 477,16 m; até o vértice M6, de coordenadas N 6.700.516,59m e E 591.675,35m; deste, segue confrontando com avenida Paraguassu, no azimute de 289°49', na distância de 30,14 m; até o vértice M7, de coordenadas N 6.700.527,04m e E 591.647,11m; deste, segue confrontando com os lotes 10 e 09 da quadra 15, com a rua Índico (antes rua 7), com os lotes 10 e 09 da quadra 17, com a rua Pacífico (antes rua 8), com os lotes 10 e 09 da quadra 19, com a rua Antártico (antes rua 9) e com a Área Verde 2 (RI 94.703 de Capão da Canoa), todos situados no balneário/praia da Marina no azimute de 290°03', na distância de 311,82 m; até o vértice M8, de coordenadas N 6.700.636,39m e E 591.355,17m; deste, segue confrontando com parte de XK33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - RI 89.954 (CC) antes confrontação com José Bruno Klein, no azimute de 25°01'53", na distância de 175,27 m, até o vértice M1, fechando assim o perímetro acima descrito."

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ISADORA DA SILVA FANTI**

Fernando Pfeffer, Oficial Registrador do Serviço Registral de Xangri-Lá/RS, situado na Avenida Central, nº 775, na Praia de Atlântida, FAZ SABER que o ESPÓLIO DE MAURÍCIO SILVEIRA DE SOUZA (CPF ***.840.200-**), requer a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 11.599, do Livro 2-RG deste Ofício, de sua titularidade, constituído de um terreno rural de forma irregular, situado no lugar denominado Passo da Lagoa, no Município de Xangri-Lá/RS, atualmente localizado entre a Praia de Remanso ao Norte e o Condomínio Villas Resort e a Praia da Marina ao Sul, em Zona Urbana, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante do imóvel objeto da solicitação acima referida, como proprietário do lote 12,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da quadra 54 (antiga 9-A), da Praia do Remanso, matriculado sob nº 26.853, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, fica ISADORA DA SILVA FANTI, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos enumerados no art. 213, da Lei 6.015/73 da LRP, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, disponíveis para exame e conhecimento do interessado, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da referida Lei, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213, da Lei 6.015/73 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anui nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue descrição do terreno com as medidas pretendidas após a retificação, constante do memorial descritivo: "MATRICULA 11.599 - R.I. de Xangrilá/RS - Um terreno urbano, localizado entre o Balneário/Praia do Remanso ao Norte, e o Condomínio Villas Resort e o Balneário/Praia da Marina ao Sul, neste Município de XANGRILÁ/RS. O imóvel é um polígono irregular com área de 117.754,63 m² (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 6.700.795,20m e E 591.429,33m; deste, segue confrontando com a avenida São Francisco de Assis (antes Estrada Geral), com os lotes 01 e 22 da quadra 37, com a rua Porto Alegre (antes rua 9), com os lotes 01 e 22 da quadra 33, com a rua Soledade (antes rua 8), com os lotes 01 e 22 da quadra 29, com a rua Bom Jesus (antes rua 7) e com os lotes 1 e 22 da quadra 25, todos situados no balneário/praias do Remanso, no azimute de 114°24', na distância de 300,35 m; até o vértice M2, de coordenadas N 6.700.668,93m e E 591.701,73m; deste, segue confrontando com avenida Paraguassu, no azimute de 114°57', na distância de 30,00 m; até o vértice M3, de coordenadas N 6.700.656,04m e E 591.728,81m; deste, segue confrontando com os lotes 01 e 22 da quadra 21, com a rua Tapes (antes rua 6), com os lotes 01 e 22 da quadra 17, com a rua Estrela (antes rua 5), com os lotes 01 e 12 da quadra 56, com a rua Lajeado (antes rua 4), com os lotes 1 e 12 da quadra 54, com a rua Camaquã (antes rua 3), com os lotes 01 e 12 da quadra 52, com a rua Viamão (antes rua 2), com os lotes 01 e 12 da quadra 51, com a rua Caxias do Sul (antes rua 1) e com os lotes 01 e 12 da quadra 46, todos situados no balneário/praias do Remanso, no azimute de 114°24', na distância de 492,91 m; até o vértice M4, de coordenadas N 6.700.448,68m e E 592.175,84m; deste, segue confrontando com FAIXA DA MARINHA DO OCEANO ATLÂNTICO, no azimute de 208°00', na distância de 112,02 m; até o vértice M5, de coordenadas N 6.700.350,24m e E 592.122,44m; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO VILLAS RESORT, no azimute de 289°56', na distância de 477,16 m; até o vértice M6, de coordenadas N 6.700.516,59m e E 591.675,35m; deste, segue confrontando com avenida Paraguassu, no azimute de 289°49', na distância de 30,14 m; até o vértice M7, de coordenadas N 6.700.527,04m e E 591.647,11m; deste, segue confrontando com os lotes 10 e 09 da quadra 15, com a rua Índico (antes rua 7), com os lotes 10 e 09 da quadra 17, com a rua Pacífico (antes rua 8), com os lotes 10 e 09 da quadra 19, com a rua Antártico (antes rua 9) e com a Área Verde 2 (RI 94.703 de Capão da Canoa), todos situados no balneário/praias da Marina no azimute de 290°03', na distância de 311,82 m; até o vértice M8, de coordenadas N 6.700.636,39m e E 591.355,17m; deste, segue confrontando com parte de XK33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - RI 89.954 (CC) antes confrontação com José Bruno Klein, no azimute de 25°01'53", na distância de 175,27 m, até o vértice M1, fechando assim o perímetro acima descrito."

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JESSICA DE OLIVEIRA FANTI**

Fernando Pfeffer, Oficial Registrador do Serviço Registral de Xangri-Lá/RS, situado na Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Central, nº 775, na Praia de Atlântida, FAZ SABER que o ESPÓLIO DE MAURÍCIO SILVEIRA DE SOUZA (CPF ***.840.200-**), requer a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 11.599, do Livro 2-RG deste Ofício, de sua titularidade, constituído de um terreno rural de forma irregular, situado no lugar denominado Passo da Lagoa, no Município de Xangri-Lá/RS, atualmente localizado entre a Praia de Remanso ao Norte e o Condomínio Villas Resort e a Praia da Marina ao Sul, em Zona Urbana, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante do imóvel objeto da solicitação acima referida, como proprietário do lote 12, da quadra 54 (antiga 9-A), da Praia do Remanso, matriculado sob nº 26.853, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, fica JÉSSICA DE OLIVEIRA FANTI, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos enumerados no art. 213, da Lei 6.015/73 da LRP, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, disponíveis para exame e conhecimento do interessado, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da referida Lei, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213, da Lei 6.015/73 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anui nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue descrição do terreno com as medidas pretendidas após a retificação, constante do memorial descritivo: "MATRICULA 11.599 - R.I. de Xangrilá/RS - Um terreno urbano, localizado entre o Balneário/Praia do Remanso ao Norte, e o Condomínio Villas Resort e o Balneário/Praia da Marina ao Sul, neste Município de XANGRILÁ/RS. O imóvel é um polígono irregular com área de 117.754,63 m² (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 6.700.795,20m e E 591.429,33m; deste, segue confrontando com a avenida São Francisco de Assis (antes Estrada Geral), com os lotes 01 e 22 da quadra 37, com a rua Porto Alegre (antes rua 9), com os lotes 01 e 22 da quadra 33, com a rua Soledade (antes rua 8), com os lotes 01 e 22 da quadra 29, com a rua Bom Jesus (antes rua 7) e com os lotes 1 e 22 da quadra 25, todos situados no balneário/praia do Remanso, no azimute de 114°24', na distância de 300,35 m; até o vértice M2, de coordenadas N 6.700.668,93m e E 591.701,73m; deste, segue confrontando com avenida Paraguassu, no azimute de 114°57', na distância de 30,00 m; até o vértice M3, de coordenadas N 6.700.656,04m e E 591.728,81m; deste, segue confrontando com os lotes 01 e 22 da quadra 21, com a rua Tapes (antes rua 6), com os lotes 01 e 22 da quadra 17, com a rua Estrela (antes rua 5), com os lotes 01 e 12 da quadra 56, com a rua Lajeado (antes rua 4), com os lotes 1 e 12 da quadra 54, com a rua Camaquã (antes rua 3), com os lotes 01 e 12 da quadra 52, com a rua Viamão (antes rua 2), com os lotes 01 e 12 da quadra 51, com a rua Caxias do Sul (antes rua 1) e com os lotes 01 e 12 da quadra 46, todos situados no balneário/praia do Remanso, no azimute de 114°24', na distância de 492,91 m; até o vértice M4, de coordenadas N 6.700.448,68m e E 592.175,84m; deste, segue confrontando com FAIXA DA MARINHA DO OCEANO ATLÂNTICO, no azimute de 208°00', na distância de 112,02 m; até o vértice M5, de coordenadas N 6.700.350,24m e E 592.122,44m; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO VILLAS RESORT, no azimute de 289°56', na distância de 477,16 m; até o vértice M6, de coordenadas N 6.700.516,59m e E 591.675,35m; deste, segue confrontando com avenida Paraguassu, no azimute de 289°49', na distância de 30,14 m; até o vértice M7, de coordenadas N 6.700.527,04m e E 591.647,11m; deste, segue confrontando com os lotes 10 e 09 da quadra 15, com a rua Índico (antes rua 7), com os lotes 10 e 09 da quadra 17, com a rua Pacífico (antes rua 8), com os lotes 10 e 09 da quadra 19, com a rua Antártico (antes rua 9) e com a Área Verde 2 (RI 94.703 de Capão da Canoa), todos situados no balneário/praia da Marina no azimute de 290°03', na distância de 311,82 m; até o vértice M8, de coordenadas N 6.700.636,39m e E 591.355,17m; deste, segue confrontando com parte de XK33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - RI 89.954 (CC) antes confrontação com José Bruno Klein, no azimute de 25°01'53", na distância de 175,27 m, até o vértice M1, fechando assim o perímetro acima descrito."

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HONORATO FERNANDO DE OLIVEIRA FANTI**

Fernando Pfeffer, Oficial Registrador do Serviço Registral de Xangri-Lá/RS, situado na Avenida Central, nº 775, na Praia de Atlântida, FAZ SABER que o ESPÓLIO DE MAURÍCIO SILVEIRA DE SOUZA (CPF ***.840.200-**), requer a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 11.599, do Livro 2-RG deste Ofício, de sua titularidade, constituído de um terreno rural de forma irregular, situado no lugar denominado Passo da Lagoa, no Município de Xangri-Lá/RS, atualmente localizado entre a Praia de Remanso ao Norte e o Condomínio Villas Resort e a Praia da Marina ao Sul, em Zona Urbana, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante do imóvel objeto da solicitação acima referida, como proprietário do lote 12, da quadra 54 (antiga 9-A), da Praia do Remanso, matriculado sob nº 26.853, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, fica HONORATO FERNANDO DE OLIVEIRA FANTI, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos enumerados no art. 213, da Lei 6.015/73 da LRP, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, disponíveis para exame e conhecimento do interessado, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da referida Lei, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213, da Lei 6.015/73 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anui nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue descrição do terreno com as medidas pretendidas após a retificação, constante do memorial descritivo: "MATRICULA 11.599 - R.I. de Xangrilá/RS - Um terreno urbano, localizado entre o Balneário/Praia do Remanso ao Norte, e o Condomínio Villas Resort e o Balneário/Praia da Marina ao Sul, neste Município de XANGRILÁ/RS. O imóvel é um polígono irregular com área de 117.754,63 m² (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 6.700.795,20m e E 591.429,33m; deste, segue confrontando com a avenida São Francisco de Assis (antes Estrada Geral), com os lotes 01 e 22 da quadra 37, com a rua Porto Alegre (antes rua 9), com os lotes 01 e 22 da quadra 33, com a rua Soledade (antes rua 8), com os lotes 01 e 22 da quadra 29, com a rua Bom Jesus (antes rua 7) e com os lotes 1 e 22 da quadra 25, todos situados no balneário/praias do Remanso, no azimute de 114°24', na distância de 300,35 m; até o vértice M2, de coordenadas N 6.700.668,93m e E 591.701,73m; deste, segue confrontando com avenida Paraguassu, no azimute de 114°57', na distância de 30,00 m; até o vértice M3, de coordenadas N 6.700.656,04m e E 591.728,81m; deste, segue confrontando com os lotes 01 e 22 da quadra 21, com a rua Tapes (antes rua 6), com os lotes 01 e 22 da quadra 17, com a rua Estrela (antes rua 5), com os lotes 01 e 12 da quadra 56, com a rua Lajeado (antes rua 4), com os lotes 1 e 12 da quadra 54, com a rua Camaquã (antes rua 3), com os lotes 01 e 12 da quadra 52, com a rua Viamão (antes rua 2), com os lotes 01 e 12 da quadra 51, com a rua Caxias do Sul (antes rua 1) e com os lotes 01 e 12 da quadra 46, todos situados no balneário/praias do Remanso, no azimute de 114°24', na distância de 492,91 m; até o vértice M4, de coordenadas N 6.700.448,68m e E 592.175,84m; deste, segue confrontando com FAIXA DA MARINHA DO OCEANO ATLÂNTICO, no azimute de 208°00', na distância de 112,02 m; até o vértice M5, de coordenadas N 6.700.350,24m e E 592.122,44m; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO VILLAS RESORT, no azimute de 289°56', na distância de 477,16 m; até o vértice M6, de coordenadas N 6.700.516,59m e E 591.675,35m; deste, segue confrontando com avenida Paraguassu, no azimute de 289°49', na distância de 30,14 m; até o vértice M7, de coordenadas N 6.700.527,04m e E 591.647,11m; deste, segue confrontando com os lotes 10 e 09 da quadra 15, com a rua Índico (antes rua 7), com os lotes 10 e 09 da quadra 17, com a rua Pacífico (antes rua 8), com

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os lotes 10 e 09 da quadra 19, com a rua Antártico (antes rua 9) e com a Área Verde 2 (RI 94.703 de Capão da Canoa), todos situados no balneário/praias da Marina no azimuth de 290°03', na distância de 311,82 m; até o vértice M8, de coordenadas N 6.700.636,39m e E 591.355,17m; deste, segue confrontando com parte de XK33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - RI 89.954 (CC) antes confrontação com José Bruno Klein, no azimuth de 25°01'53", na distância de 175,27 m, até o vértice M1, fechando assim o perímetro acima descrito."

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARLETE VIDAL BASLER**

Fernando Pfeffer, Oficial Registrador do Serviço Registral de Xangri-Lá/RS, situado na Avenida Central, nº 775, na Praia de Atlântida, FAZ SABER que o ESPÓLIO DE MAURÍCIO SILVEIRA DE SOUZA (CPF ***.840.200-**), requer a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 11.599, do Livro 2-RG deste Ofício, de sua titularidade, constituído de um terreno rural de forma irregular, situado no lugar denominado Passo da Lagoa, no Município de Xangri-Lá/RS, atualmente localizado entre a Praia de Remanso ao Norte e o Condomínio Villas Resort e a Praia da Marina ao Sul, em Zona Urbana, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante do imóvel objeto da solicitação acima referida, como proprietário do lote 22, da quadra 29, da Praia do Remanso, matriculado sob nº 11.909, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS, fica MARLETE VIDAL, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos enumerados no art. 213, da Lei 6.015/73 da LRP, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, disponíveis para exame e conhecimento do interessado, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da referida Lei, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213, da Lei 6.015/73 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anui nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue descrição do terreno com as medidas pretendidas após a retificação, constante do memorial descritivo: "MATRICULA 11.599 - R.I. de Xangrilá/RS - Um terreno urbano, localizado entre o Balneário/Praia do Remanso ao Norte, e o Condomínio Villas Resort e o Balneário/Praia da Marina ao Sul, neste Município de XANGRILÁ/RS. O imóvel é um polígono irregular com área de 117.754,63 m² (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 6.700.795,20m e E 591.429,33m; deste, segue confrontando com a avenida São Francisco de Assis (antes Estrada Geral), com os lotes 01 e 22 da quadra 37, com a rua Porto Alegre (antes rua 9), com os lotes 01 e 22 da quadra 33, com a rua Soledade (antes rua 8), com os lotes 01 e 22 da quadra 29, com a rua Bom Jesus (antes rua 7) e com os lotes 1 e 22 da quadra 25, todos situados no balneário/praias do Remanso, no azimuth de 114°24', na distância de 300,35 m; até o vértice M2, de coordenadas N 6.700.668,93m e E 591.701,73m; deste, segue confrontando com avenida Paraguassu, no azimuth de 114°57', na distância de 30,00 m; até o vértice M3, de coordenadas N 6.700.656,04m e E 591.728,81m; deste, segue confrontando com os lotes 01 e 22 da quadra 21, com a rua Tapes (antes rua 6), com os lotes 01 e 22 da quadra 17, com a rua Estrela (antes rua 5), com os lotes 01 e 12 da quadra 56, com a rua Lajeado (antes rua 4), com os lotes 1 e 12 da quadra 54, com a rua Camaquã (antes rua 3), com os lotes 01 e 12 da quadra 52, com a rua Viamão (antes rua 2), com os lotes 01 e 12 da quadra 51, com a rua Caxias do Sul (antes rua 1) e com os lotes 01 e 12 da quadra 46, todos situados no balneário/praias do Remanso, no azimuth de 114°24', na distância de 492,91 m; até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice M4, de coordenadas N 6.700.448,68m e E 592.175,84m; deste, segue confrontando com FAIXA DA MARINHA DO OCEANO ATLÂNTICO, no azimuth de 208°00', na distância de 112,02 m; até o vértice M5, de coordenadas N 6.700.350,24m e E 592.122,44m; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO VILLAS RESORT, no azimuth de 289°56', na distância de 477,16 m; até o vértice M6, de coordenadas N 6.700.516,59m e E 591.675,35m; deste, segue confrontando com avenida Paraguassu, no azimuth de 289°49', na distância de 30,14 m; até o vértice M7, de coordenadas N 6.700.527,04m e E 591.647,11m; deste, segue confrontando com os lotes 10 e 09 da quadra 15, com a rua Índico (antes rua 7), com os lotes 10 e 09 da quadra 17, com a rua Pacífico (antes rua 8), com os lotes 10 e 09 da quadra 19, com a rua Antártico (antes rua 9) e com a Área Verde 2 (RI 94.703 de Capão da Canoa), todos situados no balneário/praias da Marina no azimuth de 290°03', na distância de 311,82 m; até o vértice M8, de coordenadas N 6.700.636,39m e E 591.355,17m; deste, segue confrontando com parte de XK33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - RI 89.954 (CC) antes confrontação com José Bruno Klein, no azimuth de 25°01'53", na distância de 175,27 m, até o vértice M1, fechando assim o perímetro acima descrito."

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SANTA CATARINA

ARARANGUA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CESAR RAMOS, EDUARDO DOS SANTOS LINS**

ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO - Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, faz público para ciência dos interessados e em cumprimento à legislação pertinente, que foi protocolado neste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, o procedimento de retificação de registro do imóvel de matrícula nº 52.282, Livro 2-RG, em data de 05/09/2025, sob o Protocolo Oficial nº 123864 (Nota de Entrega nº 237159), processado nos termos do artigo 974 e seguintes do Código de Normas da CGFE/SC, e tendo em vista que não foi possível identificar o proprietário do imóvel confrontante ao leste, matriculado sob nº 66.292, Livro 2-RG, nesta Serventia, não havendo sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, ficam intimados os interessados para dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, comparecer neste Ofício Imobiliário da Comarca de Araranguá/SC, a partir da data de publicação deste edital, que será publicado por 01 (uma) vez, nos termos do artigo 213, 17º da Lei nº 6.015/73. Ressalta-se que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do art. 213, 4º da Lei nº 6.015/73.

ARAQUARI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ARW ADMINISTRADORA DE BENS E LOTEAMENTOS SPE LTDA**

RAFAEL CUNHA GARCIA, na qualidade de Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei n.º 6.766/79, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei n.º 6.766/79, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ARW ADMINISTRADORA DE BENS E LOTEAMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CNPJ sob n.º 29.256.510/0001-06, com sede na Rua Dr. João Colin, n.º 1.285, Sala 03, Bairro América, em Joinville (SC), apresentou neste Ofício de Registro de Imóveis os seguintes documentos: Planta da Situação, Memorial Descritivo, ART n.º 9160811-2, responsável técnico, Ruan Marcus de Paula, Engenheiro Civil, CREA/SC n.º 159663-8-SC, Decreto n.º 91/2025; e Decreto n.º 148/2025, expedido pela Prefeitura Municipal de Araquari (SC), para registro do Loteamento denominado "DREFAHL" composto por 1.002 lotes, matriculado sob n.º 039.076, Livro 02 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Araquari (SC), com as seguintes características e confrontações: UM TERRENO, situado Rodovia BR-280, Km 34, Bairro Itinga, zona urbana do Município de Araquari (SC); perfazendo uma área total de 571.488,23 metros quadrados. Fica o presente Edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com um pequeno desenho de localização do imóvel, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis da Comarca de Araquari, situado à Rua Prefeito Higino Aguiar, n.º 107, Centro, em Araquari (SC) no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BIGUACU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO BRANDAO SOARES**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO BRANDAO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553589212-0, firmada em 04/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 35753, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORDELINO JOAO DA ROSA NR 0 AP 001 BL A VENDAVAL BIGUACU SC 88164126. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 59.140,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALERIA DE OLIVEIRA CAMARGO**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA DE OLIVEIRA CAMARGO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR EDUARDO REBELO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771017675-2, firmada em 08/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 49667, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADELINO MACHADO NR 0 BL.20 AP102 BOM VIVER BIGUACU SC 88160610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 13.583,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR EDUARDO REBELO DE SOUZA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA DE OLIVEIRA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR EDUARDO REBELO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771017675-2, firmada em 08/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 49667, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADELINO MACHADO NR 0 BL.20 AP102 BOM VIVER BIGUACU SC 88160610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 13.583,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALERIA DE OLIVEIRA CAMARGO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA DE OLIVEIRA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR EDUARDO REBELO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771017675-2, firmada em 08/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 49667, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADELINO MACHADO NR 0 BL.20 AP102 BOM VIVER BIGUACU SC 88160610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 13.583,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR EDUARDO REBELO DE SOUZA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA DE OLIVEIRA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR EDUARDO REBELO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771017675-2, firmada em 08/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 49667, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADELINO MACHADO NR 0 BL.20 AP102 BOM VIVER BIGUACU SC 88160610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 13.583,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSANDRA TRAJANO DA SILVA**

Otto Baier, oficial do 1º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSANDRA TRAJANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180924**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANO CASSIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556074**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 982, Centro Blumenau SC CEP 89010-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771031628-7, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 57213, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DEOLA NR 150 BL.8 A104 PROGRESSO BLUMENAU SC 89027350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 4.960,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Otto Baier, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO CASSIO DA SILVA**

Otto Baier, oficial do 1º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSANDRA TRAJANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180924**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANO CASSIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556074**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 982, Centro Blumenau SC CEP 89010-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771031628-7, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 57213, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DEOLA NR 150 BL.8 A104 PROGRESSO BLUMENAU SC 89027350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 4.960,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Otto Baier, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON SILVEIRO MARANGONI**

Otto Baier, oficial do 1º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº210825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON SILVEIRO MARANGONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 982, Centro Blumenau SC CEP 89010-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202419566-00, firmada em 27/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado neste Cartório sob o nº60314 e Registro nºR-5., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HENRIQUE AVE LALLEMANT, Nº221, UNIDADE Nº06, BAIRRO RIBEIRÃO FRESCO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARACUÃ, BLUMENAU/SC, CEP:89015-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2025, correspondentes a R\$ 4.887,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Otto Baier, Oficial de Registro de Imóveis.

BRUSQUE/SC

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDOMAR DA SILVA DUARTE**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDOMAR DA SILVA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553727667-2, firmada em 17/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 78827, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL IDA WESTARB NR 111 AP 407 BL 1 LIMEIRA BRUSQUE SC 88356036. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2025, correspondentes a R\$ 15.330,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA DA SILVA REINHARDT**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA DA SILVA REINHARDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIS CORREA REINHARDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440278830-6, firmada em 26/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 22749, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BA 006 NR 210 LOT MAXIMIL BATEAS BRUSQUE SC 88350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 41.954,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS CORREA REINHARDT**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA DA SILVA REINHARDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIS CORREA REINHARDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440278830-6, firmada em 26/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 22749, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BA 006 NR 210 LOT MAXIMIL BATEAS BRUSQUE SC 88350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 41.954,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **C E VIEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Representado por CARLOS EDUARDO VIEIRA JUNIOR)**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº252789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante C E VIEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Representado por CARLOS EDUARDO VIEIRA JUNIOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39615803000196, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23912406-0, firmada em 22/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 65.248, 65.249, 65.179, 65.180, 65.181, 65.182, 65.193, 65.194, 65.207, 65.208, 65.209 e 62.210, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Henrique Rosin, nº 155, Apto. 500/600, Bloco A, Residencial San Lorenzo, Centro, Brusque/SC, CEP 88352-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2025, correspondentes a R\$ 69.542,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Intimado(s): **ALESSANDRO MENEGON CARRASCO**

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou conhecimento tiverem, que lhe foi apresentada a Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, lavrada pelo 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Brusque/SC, Livro 979, Folhas 101/102V, em 25/09/2025, prenotada sob nº 258.845, em 06 de outubro de 2025, comparando como outorgantes instituidor, ALESSANDRO MENEGON CARRASCO, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº ***.255.998-**, residente e domiciliado na Rua 1500, Centro, Balneário Camboriú/SC, pela qual institui em BEM DE FAMÍLIA o imóvel consistente em um imóvel situado na Cidade de Brusque/SC, Localizada à Rua SC 032, nº 237, Bairro Souza Cruz Nome do Condomínio: Residencial Sara. Número da Unidade: Casa - 02 Medidas e Confrontações: Frente: confrontando com a Rua SC 032; Fundos: confrontando com a Área Verde; Lado direito: confrontando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com o Lote nº 03; Lado esquerdo: confrontando com o lote nº 05. A unidade autônoma tem as seguintes áreas: área real privativa: 128,55²; área real comum: 0,00m²; área real total: 128,55 m²; fração ideal do terreno 63,05% correspondente a 189,17 m². e com as medidas e confrontações constantes na matrícula sob o nº 85.381, Livro nº 2, fls. 0001, do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, ao qual atribuíram o valor de R\$ 180.000,00, para o efeito de manter o mesmo exclusivamente para o seu domicílio e residência. Pelo presente edital fica avisado a quem se sentir prejudicado que deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste na imprensa local, RECLAMAR contra a instituição, por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Henrich Richard Bruno Herbe, 25 - Sala 209 - Centro 1, Brusque/SC, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas.

CHAPECÓ/SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **SM RESENDE E ZANROSSO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que a empresa S M RESENDE E ZANROSSO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.408.379/0001-83 proprietária do imóvel matriculado sob o n. 156.000, depositaram neste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de LOTEAMENTO, denominado Loteamento Cidade das Rosas III, situado no bairro Efapi, no Município e Comarca de Chapecó/SC, conforme croqui anexo. Do projeto e aprovação: Projeto: Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) n. 14846250, da responsável técnica Karina Cozer de Campos, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU sob n. 00A1113364. Aprovação: Município de Chapecó/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo n. 4761/2025, emitido em 26/08/2025 pelo Município de Chapecó/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em formato eletrônico. Chapecó/SC, 10 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **SM RESENDE E ZANROSSO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que a empresa S M RESENDE E ZANROSSO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.408.379/0001-83, proprietária do imóvel matriculado sob o n. 156.001, depositaram neste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de LOTEAMENTO, denominado Loteamento Cidade das Rosas II, situado no bairro Efapi, no Município e Comarca de Chapecó/SC, conforme croqui anexo. Do projeto e aprovação: Projeto: Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) n. 11896265, da responsável técnica Karina Cozer de Campos, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU sob n. 00A1113364. Aprovação: Município de Chapecó/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo n. 4760/2025, emitido em 26/08/2025 pelo Município de Chapecó/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em formato eletrônico. Chapecó/SC, 22 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCORDIA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GENUI MARIA DE SOUZA**

Protocolo nº 151.263 de 30/07/2025 Requerente: BRF S.A. - CNPJ nº 01.***.***/*-27. Notificado: GENUI MARIA DE SOUZA - CPF nº 600.***.***-91. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73). Prezado Senhora Genui Maria de Souza, O presente trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de matrícula nº 109, do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietária do imóvel confrontante matriculado sob nº 5.962 do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, os quais indicaram que a senhora encontra-se em lugar incerto e não sabido, V.S.a. fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis na sede desta serventia para a devida análise, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação re-sulta na presunção legal de anuência do interessado ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere a NOTIFICADA: - Impugnar fundamentadamente; - Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou - Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impe-dem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, es-tando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

CORONEL FREITAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILMA MARIA ALBERTI**

KATHERINE SCHERER CLARINDA, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Freitas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMA MARIA ALBERTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088589**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO ALBERTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amazonas, 221, Sala 02 Centro Coronel Freitas SC CEP 89840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552624931-8, firmada em 16/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 97151, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na LOT REALIZA I NR 0 LT 31 QD 566 INDUSTRIAL CORONEL FREITAS SC 89840000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 30.810,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FREITAS-SC. KATHERINE SCHERER CLARINDA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FLAVIO ALBERTI**

KATHERINE SCHERER CLARINDA, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Freitas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMA MARIA ALBERTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088589**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO ALBERTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amazonas, 221, Sala 02 Centro Coronel Freitas SC CEP 89840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552624931-8, firmada em 16/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 97151, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT REALIZA I NR 0 LT 31 QD 566 INDUSTRIAL CORONEL FREITAS SC 89840000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 30.810,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FREITAS-SC. KATHERINE SCHERER CLARINDA, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **EDIO MASTELLA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Edio Mastella, portadora do CPF nº **.472.099-**, estabelecida na Rua Manoel João Machado, nº 121, Bairro Vila São José, nesta cidade de Criciúma/SC - CEP 88.818-280, requereram, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula nº 161.988, cujo imóvel possui a área de 4.709,88m², situado na lado ímpar da Rua Manoel João Machado a 34,50 metros de distância do cruzamento com a Rua Elisa Zuchinalli frederico, Bairro Vila São José, nesta cidade de Criciúma/SC - CEP 88.818-280, nas seguintes áreas: Área desmembrada 1: 613,19m²; área desmembrada 2: 607,76m²; área desmembrada 3: 603,43m²; área desmembrada 4: 591,27m²; área desmembrada 5: 591,35m²; área desmembrada 6: 598,69m²; área remanescente 1.104,19m²; totalizando 7 lotes. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 09.09.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 405.213, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 21 de Outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **DIRLENE DE JESUS JUST**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Dirlene de Jesus Just, portadora do CPF nº **.710.949-**, estabelecida na Avenida Vante Rovaris, nº 117, Bairro Santa Luzia, no Município de Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula nº 161.038, cujo imóvel possui a área de 4.027,98m², situado na lado par da Avenida Universitária, nº 1184, na Rua Walter Morona, a uma distância de 41,07 metros com a Avenida Assembleia de Deus, no Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Criciúma/SC - CEP 88.806-001, nas seguintes áreas: Área desmembrada 1: 2.669,20m²; área desmembrada 2: 1.358,78m²; área de preservação permanente 1: 1.275,51m²; totalizando 2 lotes. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 07.07.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 405.297, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 21 de Outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL**

ZOE LACERDA WESTRUPP, na qualidade de Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que o MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, CNPJ 82.XXX.XXX/0001-43, submeteu a este cartório, no protocolo de registro 152.343, os documentos exigidos para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 88.611 do Livro 2-RG, com área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

total de 20.905,00m2, localizado na Servidão Assis Antunes de Matos, Agrônômica, Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 16.09.2025 sob projeto n 174730/2025 e é objeto do alvará de licença n 1168 de 16.09.2025; e (b) contém 03 áreas remanescentes, 06 lotes e 3 áreas públicas, designados por ÁREA REMANESCENTE 01 (6.928,88m2), ÁREA REMANESCENTE 02 (276,14m2), ÁREA REMANESCENTE 03 (1.314,54m2), ACI- ÁREA COMUNITÁRIA INSTITUCIONAL (2.378,43 m2), LOTE 01 (4.735,38), ÁREA DE ATINGIMENTO VIÁRIO 01 (2.576,020m2), ÁREA DE ATINGIMENTO VIÁRIO 02 (2.296,72m2), LOTE 02 (94,61m2), LOTE 03 (84,51m2), LOTE 04 (74,050m2), LOTE 05 (74,73m2), LOTE 06 (70,99m2). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que é/será publicado em meio eletrônico, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. OBSERVAÇÃO: A documentação completa está à disposição para exame na sede deste cartório ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@lori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado cientificado do pedido por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 1º ofício está localizado na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-100, 9º andar, telefone: (48) 3207-4021. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHIRLEY TEREZINHA ZUCHELLI HONJO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): SHIRLEY TEREZINHA ZUCHELLI HONJO, Dionata Luis Holdefer, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº 460.725, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante SHIRLEY TEREZINHA ZUCHELLI HONJO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº ***.163.029-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Título: Alienação Fiduciária - Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Instrumento Público, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio e Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, contratada em 08/12/2025, registrada em 18/01/2021, no "R-2" da matrícula nº 169.589, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mercúrio, nº 30, Ingleses, Florianópolis/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 24.497,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC.FLORIANOPOLIS-SC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE ELZI DUTRA**

Renan Dantas Fernandes, Oficial Interino do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2. ORI), em cumprimento ao par. 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 - LRP c/c o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, NOTIFICA o ESPÓLIO DE ELZI DUTRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar(em) impugnação ao pedido, formulado por Alexandre Afonso Wunderlich, brasileiro aposentado, inscrito no CPF sob nº ***.153.819-**, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Maria Aparecida Pereira Wunderlich, brasileira do lar, inscrita no CPF sob nº ***.130.629-**, residentes e domiciliados à Rua das Garças, nº 263 - Campeche CEP: 88.063-085 Florianópolis/SC, no protocolo de registro 428659, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 583,87m², localizado na Rua das Garças, nº 263 - Campeche, Florianópolis/SC, CEP: 88.063-085, em Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 67.38.022.0040.001-852, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. São titulares de direitos inscritos na matrícula do imóvel confrontante: Esaú Martins Bittencourt e Laura Kahl Bittencourt. Segundo consta do pedido, o notificando é confrontante do imóvel usucapiendo. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JULIO CARLOS BORBA GONZALEZ**

Renan Dantas Fernandes, Oficial Interino do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2. ORI), em cumprimento ao par. 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 - LRP c/c o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, NOTIFICA JULIO CARLOS BORBA GONZALEZ, CPF ***.702.440-**, não encontrado OU que se encontra em lugar incerto OU não sabido, para, querendo, apresentar(em) impugnação ao pedido, formulado por MARCONI DE MATTOS SOUTO, brasileiro, inscrito no CPF ***.812.610-**, e sua esposa RAQUEL ALVES D'AGOSTINI, brasileira, inscrita no CPF ***.146.660-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua das Ostras, nº 249, Sambaqui, Florianópolis/SC, no protocolo de registro 401.642, o reconhecimento extrajudicial da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 331,46m² localizado na Rua das Ostras, nº 249, Sambaqui, Florianópolis/SC, inscrito na Transcrição nº 5517, livro 3/D e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o nº. 30.66.032.1210.001-370, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos e as seguintes acessões ou benfeitorias: uma edificação com aproximadamente 198,00m², construída em 2016. O imóvel usucapiendo atinge parcialmente o imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n Transcrição n 5517, livro 3/D de propriedade de Antonio L. do A. Sobre o imóvel confrontante consta o seguinte direito registrado: direito de propriedade de David W. M. e Monica T. M. Segundo consta do pedido, o notificando é possuidor do imóvel da lateral direita. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **CLAUDIA LEISMANN DE LIMA**

O Oficial do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que Vilmar Souza de Lima, CPF ***.668.549-** e sua esposa Claudia Leismann de Lima, CPF ***.661.209-**, requereram a este ORI, no protocolo de registro 423858, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242, do Código Civil), diante de alegado exercício de 20 anos de posse sobre um imóvel com área de 247,64m², localizado na Servidão João Neves Teixeira, nº 38, Monte Verde, em Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o nº 46.37.002.1813.001-820, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos e as seguintes acessões ou benfeitorias: uma casa de alvenaria de 72,80m². O imóvel usucapiendo atinge integralmente o imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 68.987, de propriedade de Nelson Pedro Zambon, CPF ***.144.209-**. São titulares de direitos inscritos na matrícula do imóvel usucapiendo: Nelson Pedro Zambon, CPF ***.144.209-**. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

GASPAR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **AUGUSTO DEBORTOLI, HELENA LOURDES DEBORTOLI**

Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73 e Art. 413, do Provimento 149/2023 do CNJ, através do presente edital torna-se público, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na serventia, protocolado sob o nº 76.310, solicitado por ROHLING ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.676.137/0001-48, com sede à rua Rio Branco, nº 805, Apto 908, bairro Jardim Blumenau, cidade de Blumenau/SC. A área a ser usucapida tem como origem a Matrícula nº 8.203 do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, registrado em nome dos proprietários: AUGUSTO DEBORTOLI - CPF: ***.800.169-**, HELENA LOURDES DEBORTOLI - CPF: ***.113.959-**. O pedido está consubstanciado na usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238, do Código Civil, referente a área descrita a seguir: Iniciando no vértice V1, com coordenadas planas N= 7.019.480,15 m e E= 703.894,06 m, de coordenadas geográficas Latitude: 26º55'53,92''S e Longitude: 48º56'47,15''W, deste segue confrontando com o lado par da Avenida Frei Godofredo, com o azimute 120º02'28'' e distância 18,48 m até o vértice V2, com coordenadas planas E=703.910,06 m e N= 7.019.470,90 m e coordenadas geográficas Latitude: 26º55'54,21''S e Longitude: 48º56'46,57''W; deste segue confrontando com terras de espólio de Augusto Debortoli - matrícula nº 8.203, com posse de Mario Antonio Pereira - CPF nº ***.202.459-**, com o azimute 217º02'59'' e distância 9,57 m até o vértice V3, com coordenadas planas E=703.906,10 m e N= 7.019.465,66 m e coordenadas geográficas Latitude: 26º55'54,38''S e Longitude: 48º56'46,71''W; deste segue confrontando com terras de Augusto Debortoli - matrícula nº 8.203, com posse de Mario Antonio Pereira - CPF nº ***.202.459-**, com o azimute 133º29'14'' e distância 2,04 m até o vértice V4, com coordenadas planas E= 703.907,59 m e N= 7.019.464,25 m e coordenadas geográficas Latitude: 26º55'54,43''S e Longitude: 48º56'46,65''W; deste segue confrontando com terras de espólio de Augusto Debortoli - matrícula nº 8.203, com posse de Mario Antonio Pereira - CPF nº ***.202.459-**, com o azimute 224º75'38'' e distância 14,54 m até o vértice V5, com coordenadas planas E= 703.897,31 m e N= 7.019.453,97 m e coordenadas geográficas Latitude: 26º55'54,77''S e Longitude: 48º56'47,02''W; deste segue confrontando com o lado ímpar da Rua Barão do Rio Branco, com o azimute 316º06'45'' e distância 20,60 m até o vértice V6, com coordenadas planas E= 703.883,02 m e N= 7.019.468,83 m e coordenadas geográficas Latitude: 26º55'54,29''S e Longitude: 48º56'47,55''W; deste segue confrontando com terras de Marilene Maria Debortoli Almeida, Miriam Debortoli Nossol, Marli Debortoli Demmer, Marlete Debortoli dos Santos, Claudio Flavio Debortoli, Maria Helena Debortoli Daroxi, Maristela Duarte, Marilze Debortoli Bornhausen, Maria Angela Debortoli, Luiz Otávio Debortoli, Agostinho Luis Debortoli, Camila Duarte, Carina Duarte, Luiz Augusto Debortoli - matrícula nº 16.205, com o azimute 44º17'12'' e distância 15,82 m até o vértice V1 ponto origem deste memorial. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, para apresentar impugnação ao pedido de usucapião. Inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para eventuais impugnações, no primeiro dia útil subsequente a data da publicação deste edital. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito perante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício de Registro de Imóveis de Gaspar/SC, localizado à rua São José, nº 253, sala 410, Centro, Gaspar/SC, CEP 89110-010. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, inscrito no CPF sob nº ***.654.839-***, residente e domiciliada na Rua Constância Pereira Demétrio, 1063, no bairro Areias, em Paulo Lopes/SC, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 33.216, em 23/04/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Rua Constancia Pereira, no Bairro Areias, Município de Paulo Lopes e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 333,12m² (trezentos e trinta e três metros quadrados e doze centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 77,52 metros (setenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros), com as seguintes confrontações: Rua Constância Pereira Demétrio (Prefeitura Municipal de Paulo Lopes/SC); terras de posse de Jacir Bocalao; e terras de posse de Daniela Santos de Abreu. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel com edificação, com cadastro municipal sob nº 01.82.107.0254.001 (2632). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOSE CARLOS LOPES**

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, JOSE CARLOS LOPES, inscrito no CPF nº XXX.705.609-XX casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ANA LEZIA ADRIANO LOPES, residente e domiciliado na cidade de Imbituba - SC, requer nos termos do artigo 216-A da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 15 (quinze) anos, de um TERRENO URBANO, situado na Rua Manoel João Machado, Bairro Campestre, Ibituba-SC, com a área total de 460,555m², com a seguinte descrição do perímetro: início no vértice denominado V01, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, N 6.875.972,5977m / E 724.383,9460m e Longitude: 48°42'48,5661"W / Latitude 28°13'22,9214"S; referentes ao Meridiano Central 51°00' e Fuso -22; deste, segue no sentido noroestesudeste, confrontando com Naldina Ana Laurentino, CPF: XXX.779.479-XX, formando azimuth de 150°10'24", na distância de 28,67 m; até o vértice V02, de coordenadas N 6.875.947,7297m / E 724.398,2034m e Longitude: 48°42'48,0262"W / Latitude: 28°13'23,7201"S; deste, segue no sentido nordeste-sudoeste, confrontando com Rua Manoel João Machado, formando azimuth de 245°09'58", na distância de 14,25 m; até o vértice V03, de coordenadas N 6.875.941,7461m / E 724.385,2738m e Longitude: 48°42'48,4961"W / Latitude: 28°13'23,9223"S; deste, segue no sentido leste-oeste, confrontando com Rua Manoel João Machado, formando azimuth de 289°33'07", na distância de 2,50 m; até o vértice V04, de coordenadas N 6.875.942,5823m / E 724.382,9192m e Longitude: 48°42'48,5830"W / Latitude: 28°13'23,8966"S; deste, segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com Viela Campo Verde, formando azimuth de 325°52'29", na distância de 25,03 m; até o vértice V05, de coordenadas N 6.875.963,3016m / E 724.368,8778m e Longitude: 48°42'49,1121"W / Latitude: 28°13'23,2324"S; deste, segue no sentido sudoeste-nordeste, confrontando com José Carlos Lopes, CPF: XXX.705.609-XX, Ana Lezia Adriano Lopes, CPF: XXX.174.099-XX, no azimuth de 58°19'41" na distância de 17,71 m, até o vértice V01, fechando assim o perímetro acima descrito. FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Ibituba, sob nº 71.499 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Ibituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Ibituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HP073815-VPS4. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANA LEZIA ADRIANO LOPES**

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Ibituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, ANA LEZIA ADRIANO LOPES, inscrita no CPF nº XXX.174.099-XX casada pelo regime da comunhão parcial de bens com JOSE CARLOS LOPES, residente e domiciliada na cidade de Ibituba - SC, requer nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 15 (quinze) anos, de um TERRENO URBANO, situado na Rua Manoel João Machado, Bairro Campestre, Ibituba-SC, com a área total de 460,555m², com a seguinte descrição do perímetro: início no vértice denominado V01, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, N 6.875.972,5977m / E 724.383,9460m e Longitude: 48°42'48,5661"W / Latitude 28°13'22,9214"S; referentes ao Meridiano Central 51°00' e Fuso -22; deste, segue no sentido noroestesudeste, confrontando com Naldina Ana Laurentino, CPF: XXX.779.479-XX, formando azimuth de 150°10'24", na distância de 28,67 m; até o vértice V02, de coordenadas N 6.875.947,7297m / E 724.398,2034m e Longitude: 48°42'48,0262"W / Latitude: 28°13'23,7201"S; deste, segue no sentido nordeste-sudoeste, confrontando com Rua Manoel João Machado, formando azimuth de 245°09'58", na distância de 14,25 m; até o vértice V03, de coordenadas N 6.875.941,7461m / E 724.385,2738m e Longitude: 48°42'48,4961"W / Latitude: 28°13'23,9223"S; deste, segue no sentido leste-oeste, confrontando com Rua Manoel João Machado, formando azimuth de 289°33'07", na distância de 2,50 m; até o vértice V04, de coordenadas N 6.875.942,5823m / E 724.382,9192m e Longitude: 48°42'48,5830"W / Latitude: 28°13'23,8966"S; deste, segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com Viela Campo Verde, formando azimuth de 325°52'29", na distância de 25,03 m; até o vértice V05, de coordenadas N 6.875.963,3016m / E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

724.368,8778m e Longitude: 48°42'49,1121"W / Latitude: 28°13'23,2324"S; deste, segue no sentido sudoeste-nordeste, confrontando com José Carlos Lopes, CPF: XXX.705.609-XX, Ana Lezia Adriano Lopes, CPF: XXX.174.099-XX, no azimute de 58°19'41" na distância de 17,71 m, até o vértice V01, fechando assim o perímetro acima descrito. FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Ibituba, sob nº 71.499 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Ibituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Ibituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HP073816-9ZNU. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

ITAPEMA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL APARECIDA ROSSETO**

GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, oficial do Registro de Imóveis de Itapema, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº153277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL APARECIDA ROSSETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970289**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IGOR ARTINO ROSSETO (menor representado pela Mãe - Ely Alves Pereira), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 686 - ED., Sala 04 Centro Itapema SC CEP 88220-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010082754-0, firmada em 23/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51.366 deste Ofício e registro do ônus no ato R.2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº 304, localizado no 3º andar do Edifício Residencial Dona Ivete, situado na Rua 283, nº 172, Meia Praia, em Itapema-SC, CEP: 88220-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes a R\$ 192.960,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPEMA-SC. GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR ARTINO ROSSETO (menor representado pela Mãe - Ely Alves Pereira)**

GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, oficial do Registro de Imóveis de Itapema, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº153277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL APARECIDA ROSSETO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970289**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IGOR ARTINO ROSSETO (menor representado pela Mãe - Ely Alves Pereira), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 686 - ED., Sala 04 Centro Itapema SC CEP 88220-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010082754-0, firmada em 23/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51.366 deste Ofício e registro do ônus no ato R.2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº 304, localizado no 3º andar do Edifício Residencial Dona Ivete, situado na Rua 283, nº 172, Meia Praia, em Itapema-SC, CEP: 88220-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes a R\$ 192.960,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPEMA-SC. GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Oficial de Registro de Imóveis.

JAGUARUNA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TRANSPORTES CECHINEL LTDA**

Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna-SC, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 700, Bairro Centro, no Município de Jaguaruna-SC CEP 88715-000, com expediente externo das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que ABEL FORMENTIN, CPF ***.450.529-**, brasileiro, aposentado, e sua esposa ZENAIDE SERAFIM FORMENTIN, CPF ***.359.649-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens anterior à vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Martinho Formentin, sn, no Bairro Santa Apolônia, no Município de Sangão-SC, requereram, o registro da retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 1.560, desta serventia, localizado no Bairro Santa Apolônia, no Município de Sangão, Comarca de Jaguaruna-SC, que terá sua área retificada para Área 01 com 12.085,19m² e Área 02 com 13.320,96m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), prenotado sob nº 65.055, em 22.05.2025. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular de direito inscrito na matrícula 1.560, e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do CNGFE/SC, art. 1.169, 4º, fica o responsável legal da empresa TRANSPORTES CECHINEL LTDA, CNPJ 83.704.908/0001-03, através deste, NOTIFICADO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida, com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IRMÃOS CECHINEL LTDA**

Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna-SC, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 700, Bairro Centro, no Município de Jaguaruna-SC CEP 88715-000, com expediente externo das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que ABEL FORMENTIN, CPF ***.450.529-**, brasileiro, aposentado, e sua esposa ZENAIDE SERAFIM FORMENTIN, CPF ***.359.649-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens anterior à vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Martinho Formentin, sn, no Bairro Santa Apolônia, no Município de Sangão-SC, requereram, o registro da retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 1.560, desta serventia, localizado no Bairro Santa Apolônia, no Município de Sangão, Comarca de Jaguaruna-SC, que terá sua área retificada para Área 01 com 12.085,19m² e Área 02 com 13.320,96m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), prenotado sob nº 65.055, em 22.05.2025. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular de direito inscrito na matrícula 1.560, e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do CNGFE/SC, art. 1.169, 4º, fica o responsável legal da empresa IRMÃOS CECHINEL LTDA, CNPJ 82.849.134/0001-46, através deste, NOTIFICADO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida, com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna-SC, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 700, Bairro Centro, no Município de Jaguaruna-SC CEP 88715-000, com expediente externo das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que NETE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 33.689.721/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Severino Duarte, nº 865, sala 02, Bairro Encruzo, no Município de Jaguaruna-SC, representada por sua administradora Luana Magagnin, requereu o registro da retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 6.258, do Ofício de Registro de Imóveis de Jaguaruna-SC, localizado em São Gabriel, no Município de Treze de Maio-SC, que terá sua área retificada para Área 1 com 988,22m², Área 2 com 146.816,26m², e Área 3 com 5.478,96m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal nº 6.015/73), prenotado sob nº 65.922, em 25.07.2025. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 17, artigo 213 da Lei nº 6.015/73, sucedidas as buscas sem a identificação dos titulares de domínio do imóvel confrontante e coletada a anuência do ocupante, para a confrontação com a propriedade identificada como "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO GABRIEL, DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO-SC - ÁREA DE POSSE " ficam os INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS através deste, NOTIFICADOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado uma vez, poderá ser deferida a retificação pretendida, com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME AUGUSTO BOING**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME AUGUSTO BOING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440884529-6, firmada em 12/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 27290, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO DUNZER NR 181 AP 303 BL 3 SANTA CATARINA JOINVILLE SC 89232030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes a R\$ 6.233,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS RAIMUNDO DA SILVA**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159223, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS RAIMUNDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714688**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770594700-2, firmada em 23/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 44700, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOEHMERWALD NR 0 BL.2 AP201 PARANAGUAMIRIM JOINVILLE SC 89231399. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes a R\$ 4.643,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **IARA ALMEIDA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL TEREZINHA BLOMER CONRADI, Oficial Registradora do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC; Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º, da Lei n. 6.015/1973 e artigo 413 do Provimento n. 149/2023, que nesta serventia em 26.09.2025 foi protocolado sob o nº 117.524, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINARIA nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, por IARA ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG 8/R-2.***.498-SSP-SC, CPF 008.***.***-84, viúva, residente e domiciliada na Rua Professor Trajano, nº 55, Apto. 304, Centro, na cidade de Lages-SC; WALTER ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro químico, RG 1*****-SSP-SC, CPF/MF nº 520.***729-**, casado; JOSÉ RENATO ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, fisioterapeuta, RG 1*****-SESP-SC, CPF 776.***.539-**, divorciado, representados pela advogada, ANA ESMERALDA MEDEIROS DA SILVA, OAB/SC 10.890, com escritório profissional na Rua Hercílio Luz, 477, Térreo, Centro, Lages, SC, em relação aos imóveis constituídos pelo APARTAMENTO de nº 304, localizado no 6º Pavimento, 3ª andar tipo, do Edifício "COMERCIAL E RESIDENCIAL ALVORADA" situado na Rua Professor Trajano, nº 17, esquina com a Rua Correia Pinto, Lages, SC, e GARAGEM (box) de nº 37, localizado no 2º Subsolo, do edifício "COMERCIAL E RESIDENCIAL ALVORADA" situado na Rua Professor Trajano, 17, esquina com a rua Correia Pinto, nesta cidade de Lages(SC). Título de Origem: Matrícula nº 18.417 e nº 18.488 do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Lages, SC. Tempo de Posse: Alegam os requerentes que vem exercendo de forma direta, mansa, pacífica e ininterrupta a posse exclusiva com animus domini há mais de 31 anos. Os documentos encontram-se arquivados nesta Serventia. Assim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo, ficam intimados aqueles que se julgarem prejudicados para que apresentem impugnação escrita, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, situado na Rua João de Castro, 97, bairro Centro, Lages/SC, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel, em nome dos possuidores, conforme determina a Lei. Lages, 21 de outubro de 2025. Terezinha Blomer Conradi. Oficial Registradora.

MELEIRO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MELEIRO - CNS: 150318**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ANTONIO LUIZ CORAL**

Rafael Folador, Oficial Interino do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro, situado na Rua Rodolfo Manfredini, 34, sala 01, Centro, Meleiro/SC, CEP 88920-000, telefone (48) 3537-1066, e-mail rimeleiro.atendimento@gmail.com.br, no uso das atribuições legais, faz saber a quantos interessar que ANTONIO LUIZ CORAL, CPF XXX.171.839-XX, MARIA MADALENA MACHADO CORAL, CPF XXX.806.909-XX, MARCIA LENITA CORAL DA ROCHA, CPF XXX.808.919-XX, CLAUDENIR DA ROCHA, CPF XXX.434.689-XX; ZOROBABEL CORAL MILANEZ, CPF XXX.203.009-XX, PASQUAL MOISÉS TOPANOTTI MILANEZ, CPF XXX.434.219-XX, MADAGALENITA CORAL, CPF XXX.606.559-XX; JORGE LUIZ CARVALHO CORAL, CPF XXX.087.809-XX, LÚCIA CATELES CORAL, CPF XXX.780.229-XX; MARIA DIONE STRADIOTTO CORAL, CPF XXX.697.319-XX; RENATA CORAL FRANZNER, CPF XXX.120.479-XX, ANDRE LUIS FRANZNER, CPF XXX.913.919-XX, KELLEN CORAL ANGELONI, CPF XXX.147.409-XX, e JULIANO ANGELONI, CPF XXX.436.499-XX, requereram, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n.º 6.015/73, registro de loteamento, denominado Loteamento Coral, protocolado sob n.º 7.917, no terreno localizado na Rua Manoel Nunes Cardiga, Centro, em Meleiro/SC, com área de 53.164,54m², matriculado sob o nº 1.515, nesta Serventia. Projeto aprovado em 28/03/2025 pela Prefeitura Municipal de Meleiro. Poderá ser obtido neste Ofício cópia dos documentos acostados ao pedido do registro, e deverá ser aqui apresentada eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SUELE DE CASSIA DOS SANTOS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELE DE CASSIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440834203-0, firmada em 07/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 83280, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R VL-01 NR 94 UNIDADE 01 BELA VISTA PALHOCA SC 881328. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2025, correspondentes a R\$ 3.675,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **SIMONE AMORIM RAMOS DO AMARAL**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que o sr. SIMONE AMORIM RAMOS DO AMARAL, brasileira solteira, cabelereira, inscrita no ***.604.949-**, residente e domiciliada na rua Benta Martins Ribeiro, n. 186, Praia de Fora, Palhoça/SC, requer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolada sob n. 257.364, possuidor há 12 anos do imóvel urbano, com 371,53 m², perímetro de 81,13 metros, situado na rua Martinho Furlanetto, s/n., Praia de Fora, distrito Enseada de Brito, Palhoça/SC - CEP n. 88138-655, com as seguintes medidas, coordenadas e confrontações: inicia-se no vértice denominado V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, N 6.928.857,932m/ E 733.118,525m e Longitude: 48°38'05,9321"W/ Latitude 27°44'40,2522"S; referentes ao Meridiano Central 51°00' e Fuso -22; deste, segue, confrontando com a rua Martinho Furlanetto, formando azimuth de 280°22'20", na distância de 14,36 metros; até o vértice V2, de coordenadas N 6.928.860,518m/ E 733.104,399m e Longitude: 48°38'06,4495"W/ Latitude: 27°44'40,1771"S; deste, segue, confrontando com o lote 35 da quadra 02 do loteamento Panorama (matrícula n. 18.025), formando azimuth de 11°00'47", na distância de 26,61 metros; até o vértice V3, de coordenadas N 6.928.886,633m/ E 733.109,482m e Longitude: 48°38'06,2823"W/ Latitude: 27°44'39,3259"S; deste, segue, confrontando com o lote 53 da quadra 02 do loteamento Panorama (matrícula n. 15.347), formando azimuth de 100°28'43", na distância de 13,58 metros; até o vértice V4, de coordenadas N 6.928.884,162m/ E 733.122,839m e Longitude: 48°38'05,7931"W/ Latitude: 27°44'39,3978"S; deste, segue, confrontando com o lote 33 da quadra 02 do loteamento Panorama (matrícula n. 17.518), no azimuth de 189°20'21" na distância de 26,58 metros, até o vértice V1, fechando assim o perímetro acima descrito. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do 6º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Jean Pedro dos Santos - registro n. ***128799**. TRT n. 2504763781. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMITOS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TEREZINHA GIRELLI**

Eu, Tays Cristine de Oliveira, Oficial Registradora no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei Federal nº 6.015/73, vem intimar: TEREZINHA GIRELLI, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, por não ter assinado a notificação, conforme diligência, referente ao pedido de Retificação Complexa de área do imóvel objeto da matrícula nº 7.290, deste Ofício, sendo LOTE RURAL Nº 273, com a área retificada de 247.814,0415m², com benfeitorias, situado na Linha Lajeado, na cidade do Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, pedido protocolado sob o nº 70.954, em 07/10/2025. Desta forma, e considerando que Vossa Senhoria se configura como confrontante do imóvel objeto da retificação, fica pelo presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Ofício, situado na Avenida Brasil, nº 921, sala 201, Centro, Município de Palmitos, SC, CEP 89887-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

PAPANDUVA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAPANDUVA - CNS: 105528**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **LAURO RIBAS PIMENTEL**

Jerusa Melissa Jung Paroschi, Registradora do Ofício de Registro de Imóveis de Papanduva-SC, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 408 do Provimento 149/2023 do CNJ e art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, que LAURO RIBAS PIMENTEL, CPF ***.553.329-**, brasileiro, comerciante, solteiro, e sua companheira SOLANGE APARECIDA FERNANDES DE LARA, CPF ***.392.649-**, brasileira, comerciante, solteira, residentes e domiciliados na Rua Pedro Maron, 62, Centro, Major Vieira-SC, requereram o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolada sob nº 33.345, alegando o exercício da posse pelo lapso temporal superior a 40 anos, do imóvel urbano com a área de 261,74m², situado na Avenida Papa João XXIII, sem numeração, Centro, Papanduva-SC, com a seguinte descrição técnica: Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=584525.460m e N=7079511.199m com coordenadas geográficas, latitude 26°24'07.42025" S e longitude 50°09'09.05204" W,; Daí segue com o Município pelo lado par da Avenida apa João XXIII, no azimute de 123°25'59" e a distância de 14.10 m até o marco '1' (E=584537.227 m e N=7079503.430 m); Daí segue com a Matrícula nº 9.793-Papanduva/SC, de Roberto Novak, no azimute de 205°05'05" e a distância de 18.00 m até o marco '2' (E=584529.595 m e N=7079487.126 m); Daí segue com a Matrícula 784-Papanduva/SC, de Neusa Souza Beldovica e com a Matrícula 13.759, de Auto Mecânica Duo Ltda, no azimute de 298°31'08" a distância de 14.20 m até o marco '3' (E=584517.118 m e N=7079493.906 m); Daí segue com o azimute de 25°45'10" e a distância de 19.20 m até o marco '0=PP' (E=584525.460 m e N=7079511.199 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 261,74m², conforme planta e memorial arquivados no cartório. Responsável técnico: Laucio Frederico, engenheiro florestal, CREA-SC 111.367-0, ART 7226694-0. O terreno usucapiendo está na Matrícula 3.042, do Registro de Imóveis de Itaiópolis-SC. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação deste edital, perante o Registro de Imóveis de Papanduva, situado na Rua Presidente John Kennedy, 145, sala 6, Centro, Papanduva-SC, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público. Nos termos do 6º, do art. 216-A, da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Papanduva-SC. Jerusa Melissa Jung Paroschi, Registradora

PINHALZINHO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHALZINHO - CNS: 107631**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Pinhalzinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SULCREDI ÂMPLEA, prenotado sob nº91986, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, M R C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47882612000119, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Uruguai, . 130, Sala 01 Pioneiro Pinhalzinho SC CEP 89870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10400100702022142-42, firmada em 25/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.651, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aracaju, nº 1552, Bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho/SC, 89870-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 227.078,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PINHALZINHO-SC. Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHALZINHO - CNS: 107631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **M R C CONSTRUÇÕES LTDA**

Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Pinhalzinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SULCREDI ÂMPLEA, prenotado sob nº91986, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, M R C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47882612000119, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Uruguai, . 130, Sala 01 Pioneiro Pinhalzinho SC CEP 89870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10400100702022142-42, firmada em 25/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.651, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aracaju, nº 1552, Bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho/SC, 89870-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 227.078,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PINHALZINHO-SC. Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO BELO/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO SERGIO TOLEDO PORTO**

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO SERGIO TOLEDO PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ELIZA VINHOLES MERHY PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552891497-3, firmada em 27/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 11.876, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMOREIRA 420 CANTO GRANDE PORTO BELO SC 88215970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 1.070.884,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Belo-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ELIZA VINHOLES MERHY PORTO**

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO SERGIO TOLEDO PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ELIZA VINHOLES MERHY PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552891497-3, firmada em 27/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 11.876, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMOREIRA 420 CANTO GRANDE PORTO BELO SC 88215970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 1.070.884,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Belo-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO BATISTA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REINALDO JACOMELLI**

Ilmo Sr(a) Espólio de Olívio Virgílio Trainotti Assunto: Notificação de Usucapião Extrajudicial inserido na Área de sua propriedade. Na qualidade de Oficial do Registro de imóveis da Comarca de São João Batista/SC, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 212/ 213 da Lei 6.015/73, e Lei 10.931/2004, bem como pelo processo protocolado nesta Serventia PROTOCOLO nº 65.286, em que Reinaldo Jacomelli, requerem a Intimação de V.Sa. em vista do pedido de Usucapião Extrajudicial com área encravada na matrícula nº 3.406 de propriedade de Olívio Virgílio Trainotti (espólio) e Valdecir Gonçalves, terreno Urbano situado na Rua Luiz Malaquias Bozzano, bairro Jardim São Paulo, município de São João Batista/SC. Assim, procedemos à NOTIFICAÇÃO de V. Senhoria para que se manifeste, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir do recebimento. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida manifestação no prazo estipulado, será considerado como concordância no pleito requerido. Querendo impugnar o pedido, deverá manifestar-se por escrito, dentro do prazo de quinze dias, diretamente neste Cartório, justificando o pedido. Dúvidas entre em contato com este Cartório. São João Batista, 30 de setembro de 2025. Waldir Feliciano Goedert. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REINALDO JACOMELLI**

Ilmo Sr(a) Valdecir Gonçalves Assunto: Notificação de Usucapião Extrajudicial inserido na Área de sua propriedade. Na qualidade de Oficial do Registro de imóveis da Comarca de São João Batista/SC, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 212/ 213 da Lei 6.015/73, e Lei 10.931/2004, bem como pelo processo protocolado nesta Serventia PROTOCOLO nº 65.286, em que Reinaldo Jacomelli, requerem a Intimação de V.Sa. em vista do pedido de Usucapião Extrajudicial com área encravada na matrícula nº 3.406 de propriedade de Olívio Virgílio Trainotti (espólio) e Valdecir Gonçalves, terreno Urbano situado na Rua Luiz Malaquias Bozzano, bairro Jardim São Paulo, município de São João Batista/SC. Assim, procedemos à NOTIFICAÇÃO de V. Senhoria para que se manifeste, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir do recebimento. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida manifestação no prazo estipulado, será considerado como concordância no pleito requerido. Querendo impugnar o pedido, deverá manifestar-se por escrito, dentro do prazo de quinze dias, diretamente neste Cartório, justificando o pedido. Dúvidas entre em contato com este Cartório. São João Batista, 30 de setembro de 2025. Waldir Feliciano Goedert. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAQUIM/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM - CNS: 108589

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MARTINS ALVES**
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Guilherme Stange, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim, FAZ SABER a todos os interessados que MARTINS ALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.***.***/0001-29, qualificada no protocolo nº 82.362 de 06.10.2025 do Registro de Imóveis de São Joaquim/SC, apresentou a este cartório requerimento e demais documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, para o registro de Parcelamento de Imóvel Urbano (DESMEMBRAMENTO), do imóvel objeto da matrícula sob nº: M-21.398 do Livro 2 (Registro Geral), em 2 (duas) outras glebas da seguinte forma: "área 1" com 3.100,00m² e "área 2" com 3.100,00m²; situados na cidade de São Joaquim/SC, na Rodovia SC-114, conforme aprovação municipal através do Decreto Municipal nº 691/2025, bem como demais documentações apresentadas. Informa que o Registro de Imóveis de São Joaquim/SC está localizado na Rua Major Jacinto Goulart, n 111, Centro, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, será realizado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO D AVILA DOS SANTOS**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº363635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO D AVILA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001030115-3, firmada em 17/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 151.476 - R.3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 02, COM 01 PAVIMENTO, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL BOUS, SITUADO NA RUA LÍDIA HAMES HULLER, Nº 276, EM FORQUILHAS, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ/SC. O TERRENO ONDE SE ENCONTRA EDIFICADO O RE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2025, correspondentes a R\$ 9.743,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA MARQUES DE BRITO**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA MARQUES DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371821**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANO LUIS DA SILVA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818750173192-5, firmada em 28/07/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R1 na Matrícula 70401, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL MARQUES JUNIOR NR 652 AP 002 BLG SERRARIA SAO JOSE SC 88115180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 13.830,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO LUIS DA SILVA LUZ**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA MARQUES DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371821**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANO LUIS DA SILVA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818750173192-5, firmada em 28/07/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R1 na Matrícula 70401, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL MARQUES JUNIOR NR 652 AP 002 BLG SERRARIA SAO JOSE SC 88115180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 13.830,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FELIPE SOUZA DEOLINDO**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE SOUZA DEOLINDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553246864-6, firmada em 01/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 na Matrícula 4428, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZIONI BERKBROC NR 386 AP101 A26 REAL PARQUE SAO JOSE SC 88106698. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 8.165,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

SOMBRIO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **GAIVOTA INCORPORACOES LTDA**

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que a proprietária, GAIVOTA INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.565.593/0001-67, com sede na Avenida Brasília, número 69, Turimar, Município de Balneário Gaivota/SC, representada por seu sócio administrador Nivaldo Andre Lodetti Favaro, inscrito no CPF ***.910.989-**, depositou, nesta serventia, sob protocolo 170.809, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do Loteamento denominado "BOSQUE DA LAGOA", referente ao imóvel urbano, situado em Estiva da Lagoa a Terneira, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 28.378,57m², com as seguintes características e confrontações: partindo do ponto F9T-M-3260 de coordenadas planas N = 6.775.346,71 e E = 637.609,83, situado no limite com propriedade de Luiz Alberto Nuernberg (Matrícula 63.717), segue com azimuth 126°22'55" e distância 136,53m, até o ponto F9T-M-3319 de coordenadas planas N = 6.775.265,72 e E = 637.719,75, confrontando com propriedade de Helio de Quadros Sant'helena e Magda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Isabel Monteiro (Matrícula 87.032), segue com azimuth 220°15'56" e distância 220,07m , até o ponto F9T-M-3281 de coordenadas planas N = 6.775.097,80 e E = 637.577,51, confrontando com propriedade de Vilmar Fontana e Outros (Matrícula 44.747), segue com azimuth 306°14'33" e distância 101,54m, até o ponto P-01 de coordenadas planas N = 6.775.157,83 e E = 637.495,61, confrontando com Lagoa da Terneira, segue com azimuth 35°02'45" e distância 16,06m , até o ponto P-02 de coordenadas planas N = 6.775.170,98 e E = 637.504,84, confrontando com Lagoa da Terneira, segue com azimuth 28°14'09" e distância 23,64m, até o ponto P-03 de coordenadas planas N = 6.775.191,80 e E = 637.516,02, confrontando com Lagoa da Terneira, segue com azimuth 5°46'13" e distância 9,34m, até o ponto P-04 de coordenadas planas N = 6.775.201,10 e E = 637.516,96, confrontando com Lagoa da Terneira, segue com azimuth 342°28'23" e distância 10,50m, até o ponto P-05 de coordenadas planas N = 6.775.211,11 e E = 637.513,80, confrontando com Lagoa da Terneira, segue com azimuth 315°50'13" e distância 13,73m, até o ponto P-06 de coordenadas planas N = 6.775.220,96 e E = 637.504,23, confrontando com Lagoa da Terneira, segue com azimuth 305°32'56" e distância 0,70m, até o ponto P-07 de coordenadas planas N = 6.775.221,37 e E = 637.503,66, confrontando com propriedade de Gaivota Incorporações LTDA (Matrícula 87.030), segue com azimuth 40°16'03" e distância 164,26m, até o ponto F9T-M-3260, ponto inicial da descrição deste perímetro. Coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste; matriculado sob 95.343, do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio/SC. Conforme projeto aprovado sob número 02/2024, em 10 de junho de 2025, pela Prefeitura do Município de Balneário Gaivota/SC, o loteamento será composto por 51 (cinquenta e um) lotes urbanos, 03 (três) Áreas Verdes; 02 (duas) Áreas de Utilidade Pública; e 05 (cinco) vias públicas, destinadas para o arruamento, conforme projeto (planta e memorial) em anexo. Eventuais impugnações ao registro do loteamento deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações será feito o registro do loteamento. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 21 de Outubro de 2025. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA ROSA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Tiago Ferrari Dagostin**

JOSE ALCEU TRAJANO, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº52312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Tiago Ferrari Dagostin, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Larissa Guarezi Bressan Dagostin, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425789**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Damasio Peres, 295, Centro Santa Rosa do Sul SC CEP 88965-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 452376584-00, firmada em 21/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4758, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na área rural, situado em Três Coqueiros, distrito de Vila Conceição, no Município de São João do Sul-SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 413.736,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Rosa do Sul-SC. JOSE ALCEU TRAJANO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Larissa Guarezi Bressan Dagostin**

JOSE ALCEU TRAJANO, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº52312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Tiago Ferrari Dagostin, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Larissa Guarezi Bressan Dagostin, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425789**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Damasio Peres, 295, Centro Santa Rosa do Sul SC CEP 88965-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 452376584-00, firmada em 21/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4758, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na área rural, situado em Três Coqueiros, distrito de Vila Conceição, no Município de São João do Sul-SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 413.736,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Rosa do Sul-SC. JOSE ALCEU TRAJANO, Oficial de Registro de Imóveis.

TANGARA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO ZANELLA**

ANA PAULA KNISS ZOMER, oficial do Registro de Imóveis de Tangara, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ATIVA ? CRESOL ATIVA, prenotado sob nº49901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELITA RETTORE DE ARAUJO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143219**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA STEFANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742789**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIRLEI BOGONI ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmãos Piccoli, 476, Centro Tangara SC CEP 89642-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002044-2022.010027-8, firmada em 16/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.233, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marcelo Ramos Zanella, Número S/N, Bairro São José, Complemento Loteamento Alcir Zanella, Município Pinheiro Preto/SC, CEP 89570-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 39.523,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TANGARA-SC. ANA PAULA KNISS ZOMER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELITA RETTORE DE ARAUJO ZANELLA**

ANA PAULA KNISS ZOMER, oficial do Registro de Imóveis de Tangara, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ATIVA ? CRESOL ATIVA, prenotado sob nº49901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELITA RETTORE DE ARAUJO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143219**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA STEFANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742789**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIRLEI BOGONI ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmãos Piccoli, 476, Centro Tangara SC CEP 89642-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002044-2022.010027-8, firmada em 16/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.233, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marcelo Ramos Zanella, Número S/N, Bairro São José, Complemento Loteamento Alcir Zanella, Município Pinheiro Preto/SC, CEP 89570-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 39.523,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TANGARA-SC. ANA PAULA KNISS ZOMER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FABRICIO ZANELLA**

ANA PAULA KNISS ZOMER, oficial do Registro de Imóveis de Tangara, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ATIVA ? CRESOL ATIVA, prenotado sob nº49901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELITA RETTORE DE ARAUJO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143219**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA STEFANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742789**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIRLEI BOGONI ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmãos Piccoli, 476, Centro Tangara SC CEP 89642-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002044-2022.010027-8, firmada em 16/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.233, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marcelo Ramos Zanella, Número S/N, Bairro São José, Complemento Loteamento Alcir Zanella, Município Pinheiro Preto/SC, CEP 89570-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 39.523,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TANGARA-SC. ANA PAULA KNISS ZOMER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GABRIEL ZANELLA**

ANA PAULA KNISS ZOMER, oficial do Registro de Imóveis de Tangara, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ATIVA ? CRESOL ATIVA, prenotado sob nº49901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELITA RETTORE DE ARAUJO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143219**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA STEFANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742789**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIRLEI BOGONI ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmãos Piccoli, 476, Centro Tangara SC CEP 89642-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002044-2022.010027-8, firmada em 16/08/2022, com garantia de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada na matrícula 9.233, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marcelo Ramos Zanella, Número S/N, Bairro São José, Complemento Loteamento Alcir Zanella, Município Pinheiro Preto/SC, CEP 89570-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 39.523,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TANGARA-SC. ANA PAULA KNISS ZOMER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA STEFANI**

ANA PAULA KNISS ZOMER, oficial do Registro de Imóveis de Tangara, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ATIVA ? CRESOL ATIVA, prenotado sob nº49901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELITA RETTORE DE ARAUJO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143219**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA STEFANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742789**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIRLEI BOGONI ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmãos Piccoli, 476, Centro Tangara SC CEP 89642-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002044-2022.010027-8, firmada em 16/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.233, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marcelo Ramos Zanella, Número S/N, Bairro São José, Complemento Loteamento Alcir Zanella, Município Pinheiro Preto/SC, CEP 89570-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 39.523,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TANGARA-SC. ANA PAULA KNISS ZOMER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIRLEI BOGONI ZANELLA**

ANA PAULA KNISS ZOMER, oficial do Registro de Imóveis de Tangara, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ATIVA ? CRESOL ATIVA, prenotado sob nº49901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELITA RETTORE DE ARAUJO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143219**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA STEFANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742789**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIRLEI BOGONI ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmãos Piccoli, 476, Centro Tangara SC CEP 89642-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002044-2022.010027-8, firmada em 16/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.233, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marcelo Ramos Zanella, Número S/N, Bairro São José, Complemento Loteamento Alcir Zanella, Município Pinheiro Preto/SC, CEP 89570-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 39.523,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TANGARA-SC. ANA PAULA KNISS ZOMER, Oficial de Registro de Imóveis.

TIJUCAS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): ELIETE DAROSCI COLZANI

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que GISELLE COLZANI SIMAS, brasileira, auxiliar de escritório, inscrita no CPF sob o n. ***.673.179-**, casada com VILMAR JOÃO SIMAS, brasileiro, talhador, inscrito no CPF sob o n. ***.051.359-**, residentes e domiciliados na Rua Padre Januário Testa, n. 3315, bairro Índia, Canelinha/SC, CEP 88.230-000. ELIETE DAROSCI COLZANI, brasileira, aposentada, viúva, inscrita no CPF sob o n. ***.389.609-**, residente e domiciliada na Rua Padre Januário Testa, n. 3347, bairro Índia, Canelinha/SC, CEP 88.230-000, apresentaram no protocolo nº 107.253 os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, para registro de um desmembramento, a ser implantado em "UM TERRENO URBANO, situado na Rua Padre Januário Testa, bairro Índia, no Município de Canelinha/SC, com uma área de 29.335,43m², conforme descrição da MATRÍCULA Nº 54.146, do qual serão desmembradas em 03 áreas, a saber: "ÁREA REMANESCENTE: UM TERRENO URBANO, situado na Rua Padre Januário Testa, bairro Índia, no Município de Canelinha/SC, com uma área de 26.759,585m²; ÁREA 01: UM TERRENO URBANO, situado na Rua Padre Januário Testa, bairro Índia, no Município de Canelinha/SC, com uma área de 1.359,495m². ÁREA 02: UM TERRENO URBANO, situado na Rua Padre Januário Testa, bairro Índia, no Município de Canelinha/SC, com uma área de 1.216,355m²", conforme planta e memorial descritivo anexos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em forma digital/online no Diário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Registro de Imóveis Eletrônico, com publicações diárias, podendo o registro ser impugnado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro nº 314, Edifício Adriano, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Eu, Jaíne Aiesa Wegner Caceres - Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VIDEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LORENCO SENA NASCIMENTO

Rodrigo Hauser Centa, oficial do Registro de Imóveis de Videira, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº130311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENCO SENA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Moreira dos Santos, 855, Centro Videira SC CEP 89560-017, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017654890-8, firmada em 10/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26.134 R16, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alvisse Caldart, nº 77, apartamento nº 203, Edifício Residencial Dona Delize, Bairro Matriz, Videira/SC, CEP 89560-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 13.205,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIDEIRA-SC. Rodrigo Hauser Centa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE

ARACAJU/SE

11º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): ROBERTO SOUZA FORTES

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 24/09/2024 sob o nº 82.484, o requerimento de Usucapião Extrajudicial contendo: I - NOME E QUALIFICAÇÃO DO USUCAPIENTE: ROBERTO SOUZA FORTES, brasileiro, solteiro, autônomo, CI/RG nº 10480269 SSP/SE, CPF nº ***.243.285-**, residente e domiciliado na Avenida Lauro de Brito Porto, nº 70, bairro Porto Dantas, em Aracaju SE; II - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: O prédio comercial está situado AVENIDA LAURO DE BRITTO PORTO, nº 70, SANTO ANTÔNIO, ARACAJU, SE, 49060-240, Coordenadas -10.886580, 37.062980. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.795.908,69m e E 711.734,53m; deste segue confrontando com a propriedade de Erivania do Nascimento Santos - ~***.281.605-**, com azimute de 116°38'51" por uma distância de 8,24m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.795.905,00m e E 711.741,90m; deste segue confrontando com a propriedade de Patrick dos Santos Vieira França - ***.697.065-**, com azimute de 206°26'12" por uma distância de 27,19m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.795.880,65m e E 711.729,79m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA LAURO DE BRITTO PORTO, com azimute de 296°38'52" por uma distância de 8,06m até o vértice - 0004, de coordenadas N 8.795.884,27m e E 711.722,59m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria José Lima Farias dos Santos - ***.468.935-**, com azimute 26°03'27" por uma distância de 27,19m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 70,68 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; III - NOMES DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS: ROBERTO SOUZA FORTES; IV - TIPO DE USUCAPIÃO E O TEMPO DE POSSE: A espécie pretendida no presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a ordinária. No tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no art. 1.242, do Código Civil Brasileiro, que é de 10 anos de posse, com justo título e boa-fé. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Aracaju/SE.

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MACELO FERNANDES DE SOUZA**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar CIMBRAS DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA-ME (10207528000190) na pessoa de MACELO FERNANDES DE SOUZA (***.200.615-**) e MACELO FERNANDES DE SOUZA (***.200.615-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12), referente ao imóvel situado à AVENIDA, INACIO BARBOSA, nº 15166, Residencial Portal dos Tropicos, Tropical, 0001, Mosqueiro, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 078482, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037- 240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01377965C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIMBRAS DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA FALIDO**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar CIMBRAS DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA-ME (10207528000190) na pessoa de MACELO FERNANDES DE SOUZA (***.200.615-**) e MACELO FERNANDES DE SOUZA (***.200.615-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12), referente ao imóvel situado à AVENIDA, INACIO BARBOSA, nº 15166, Residencial Portal dos Tropicais, Tropical, 0001, Mosqueiro, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 078482, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01377965C

6º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110742

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

Eu, LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL, Oficial do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Aracaju/SE, na forma da lei, FAÇO SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 261 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 129696, o pedido de inscrição de bem de família feito por CLEONICE BATISTA MENDONÇA, brasileira, maior, capaz, casada, aposentada, natural de Itabaiana/SE, portadora do CPF ***.837.155-**, Identidade nº 163.035-SSP/SE, e seu esposo ALFREDO LEAO MENDONÇA FILHO, brasileiro, maior, capaz, aposentado, natural de Aracaju/SE, portador do CPF ***.569.715-**, Identidade nº 143.005-SSP/SE; casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Doutor Celso Oliva, 321. Apartamento 202, Condomínio Saint Honoré, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-090; através de Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, lavrada nas notas do Ofício Único de General Maynard/SE - Tabela Anne Caroline Batista Queiroz Badaró, no Livro 09-D, às folhas 119/120v, em 12 de setembro de 2022. O imóvel instituído em bem de família tem as seguintes características: Apartamento nº 202, do Edifício SAINT HONORÉ, e garagens nºs 83 e 91, à avenida Celso Oliva nº 321, esquina com rua Álvaro Silva, bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, com área privativa de 197,52m², área comum de 112,96m², área total 310,48m², fração ideal 0,02093, já incluídas as duas vagas para carro na garagem; área de construção é de 264,49m². Assim, a reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, por escrito perante esta Serventia, ou encaminhada ao e-mail: titular@6oficiodearacaju.com.br, ou, ainda, por correspondência postal dirigida ao endereço desta Serventia: Rua Itabaiana, nº 177, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170. Decorrido o prazo sem manifestação, será prosseguida a inscrição do bem de família, com a consequente transcrição da escritura no livro nº 3 e o registro na competente matrícula do imóvel, nos termos da lei. Dou fé.

ITABAIANA/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCELO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): MARCELO DE OLIVEIRA LEANDRO MAIA ALVES DIAS, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Itabaiana, Estado de Sergipe, em virtude e na forma do art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, prenotado sob nº 94395, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante MARCELO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.034.335-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. José Amâncio Bispo, nº 5419, Shopping Peixoto, loja 67, entrada C, bairro Miguel Teles de Mendonça, Itabaiana, Sergipe, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 354608413, firmada em 20/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada no R-05, na Matrícula nº 28.090, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada I nº 129 Lote 12 Quadra K Anisio Amancio de Oliveira 049500000 Itabaiana SE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondente ao valor R\$ 7.090,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JOSE DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): MARIA JOSE DE JESUS LEANDRO MAIA ALVES DIAS, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Itabaiana, Estado de Sergipe, em virtude e na forma do art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, prenotado sob nº 94395, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE DE JESUS, inscrita no CPF/MF nº ***.558.405-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. José Amâncio Bispo, nº 5419, Shopping Peixoto, loja 67, entrada C, bairro Miguel Teles de Mendonça, Itabaiana, Sergipe, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 354608413, firmada em 20/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada no R-05, na Matrícula nº 28.090, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada I nº 129 Lote 12 Quadra K Anisio Amancio de Oliveira 049500000 Itabaiana SE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondente ao valor R\$ 7.090,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97.

LAGARTO/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JULIO CESAR DOS SANTOS, SIMONE CAETANO DO NASCIMENTO SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUSTAVO HERRERA SALGUEIRO - Oficial do Registro de imóveis do Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Lagarto Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. FAZ SABER para ciência dos interessados, que em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/73 e no Provimento nº 149/2023 do CNJ, consoante dispõe seu artigo 16, 1º, inciso I, o requerente: JULIO ***** ** SANTOS, brasileiro, maior, capaz., mecânico, portador da CNH nº 01616299957, na qual consta o RG nº **339** SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº ***.398.***-**, nascido em 01/05/1974, com endereço eletrônico: julio-graxa@hotmail.com, e sua esposa SIMONE ***** ** SANTOS, brasileira, maior, capaz, do lar, portadora do RG nº *.250.*** SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº ***.459.***-**, nascida em 06/02/1976, endereço eletrônico: simone_caitano10@hotmail.com, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 31/01/1998, conforme atesta Certidão de Casamento lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, às Fls. 35 v., Livro nº B-12 aux., nº de ordem 4.765, expedida em 04/08/1998, residentes e domiciliados na Rua João dos Santos Cunha, nº 56, Bugio, Aracaju/SE; depositaram o memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao imóvel Usucapiendo, sendo, de acordo com o art. 16, 1º, incisos II e III: "De acordo com planta, memorial descritivo e RRT-Registro de Responsabilidade Técnica, elaborados pela Arquiteta e Urbanista, Daniela Martins de Oliveira, CAU A126569-5, a descrição do imóvel usucapiendo é a seguinte: "MEMORIAL DESCRITIVO. Cliente: Júlio César dos Santos. CPF: ***.398.005-**. Endereço: Est. Itabuna, S/N, Bairro Artur Reis, Lagarto/SE, inscrição cadastral nº 17.01.140.41.1300.00.001. Área Total: 13.152,00 m2. Área Construída: 63,40 m2. Área Permeável: 13.088,60 m2. Taxa de Ocupação: 0,04%. Taxa de Permeabilidade: 99,51 %. Gabarito de Altura: 4,00m Terreno situado na Est. Itabuna, S/N, Bairro Artur Reis - Lagarto/SE. Medindo pela frente sul, 107,37m, pelo lado esquerdo oeste 134,51m, pelo fundo norte 62,01m e 46,84m e pelo lado direito leste 116,23m, perfazendo uma área de 13.152,00m2. Partindo do marco M-02075-50, de Latitude 10º56'49" Sul e Longitude 37º38'07" Oeste confrontando com o lote de propriedade de Jucival Rodrigues Freire, CPF Nº 694.433.515-86, com azimute 110º01' 18" e lado 62,01m chega-se ao P-17018-50; deste, confrontando com o lote de propriedade de Lourival Bispo Dos Santos, CPF Nº ***.418.205-**, com azimute 112º46'57" e lado 46,84m chega-se ao P-17017- 50; deste, confrontando com o lote de propriedade de Valdemar Faria Lima, CPF Nº ***.783.905-**, com azimute 131 º15'26" e lado 116,23m chega-se ao P-17021-50; deste, segue-se pela margem da Estrada Itabuna com azimute 281º23'37" e lado 107,37m, chega-se ao P-17022-50; deste, confrontando com o lote de propriedade de Adriano Jose de Melo Menezes, CPF Nº ***.411.285-** e Marcos de Melo Menezes, CPF Nº***.573.935-**, com azimute 002º 42'21" e lado 134,51 m, chega-se ao marco M-02075-50, ponto inicial da descrição deste perímetro." Parágrafo único: Ressalte-se que consta uma "retificação em tempo" no Memorial Descritivo, acima mencionado, informando que houve alteração no nome do imóvel usucapiendo, relatando que, onde consta: "Estrada Secundária entre Tv. de Gileno e Estr. Ana Buzu, S/N, Zona Rural, Povoado Moita Redonda - Lagarto/SE"; passe a constar: "Est. Itabuna, S/N, Bairro Artur Reis - Lagarto/SE". Conforme documentos apresentados e Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, livro 13, fls. 087/090, datada de 07/08/2025, lavrada pelo 1º Tabelionato de Notas desta Comarca. De acordo com o disposto no artigo 1.238, caput, c/c arts. 1.207, 1.243 todos do código civil, dito imóvel pertence a modalidade de usucapião extraordinária e é de posse dos requerentes, fica consignado que, embora os solicitantes da presente ata notarial de usucapião não tenham celebrado qualquer instrumento à época da aquisição, há duas declarações datadas de 14/05/2025, subscritas por Adriano José de Melo Menezes, brasileiro, maior, capaz, lavrador, casado, portador da CNH nº 02582081800, na qual consta o RG nº 1541080 SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº ***.411.285-**, residente e domiciliado na Travessa de Gileno, nº 150, Povoado Moita Redonda, Zona Rural, Lagarto/SE, e por Gildo Almeida Lima, brasileiro, maior, capaz, lavrador, divorciado, que declara não estar convivendo em união estável, portador da CNH nº 00583704359, na qual consta o RG nº 1045458 SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº ***.688.895-**, residente e domiciliada na Estrada Anabuzu, nº 2099, Povoado Fazenda Grande, Zona Rural, Lagarto/SE, que afirmam serem vizinhos dos solicitantes há mais de 30 (trinta) anos, bem como afirmam que os solicitantes sempre estiveram na posse do imóvel de forma mansa e pacífica. Dessa forma, o artigo 16, 2º, prevê que as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel poderão manifestar-se dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Assim, o artigo 16, 1º, V, estipula que a não apresentação de impugnação no prazo acima referido implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Lagarto, 20 de Outubro de 2025. Protocolo 62.440. Eu, _ Gustavo Herrera Salgueiro - Oficial de Registro que digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



MARUIM/SE**OFÍCIO ÚNICO DE MARUIM - CNS: 110189**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 1609 do Ofício Único de Maruim, Estado de Sergipe, situado à Av. Lourival Batista, s.nº, bairro Boa Hora, Maruim/SE. Requerente(s): Diego Ubiratan Alves Lobo, brasileiro, solteiro, supervisor de construção e montagem, RG nº 30.593.368-9, CPF nº ***.619.325-**. Modalidade da usucapião: Usucapião especial urbana. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 5 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: imóvel urbano consistente em um terreno com uma casa construída Rua José Sobral, 587, bairro centro, Santo Amaro das Brotas, Sergipe, CEP 49180-000. O referido possui uma área construída de 104,60m² (cento e quatro metros e sessenta centímetros quadrados) e 57,80 m² (cinquenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados) de área livre, totalizando 162,40 m² (cento e cinquenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados). O referido imóvel apresenta as seguintes coordenadas geográficas: UTM 10'47.093'S 37'3.607'0. Matrícula/Transcrição: Não há. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, bem como eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no Registro de Imóveis, objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao número do protocolo a que se refere) perante o Ofício de Registro de Imóveis de Maruim, no endereço constante deste edital, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Ficam cientes de que, caso não se oponham no referido prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) requerente(s). Maruim/SE, 22 de outubro de 2025. Renan Brienza Simões Oficial do Ofício Único de Maruim

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRÓPRIA/SE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOAO GADELHA SOBRINHO**

Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar o senhor João Gadelha Sobrinho, CPF nº. 374.399.***-00, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Trav. João Barbosa Porto Rua D Cs 01 Bela Vista, nesta Cidade, registrado sob o R-4, matrícula nº 8.051, Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº. 8.7877.1061485-7, datado de 29 de janeiro de 2021, firmado com a Credora Fiduciária - Caixa Econômica Federal. Assim procedo à intimação da senhora. Para que se dirija a este cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº. 88, Bairro Centro, Propriá(SE), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Propriá, Estado de Sergipe.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SÃO PAULO**AMERICANA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENILTON BASSO RAMIRES**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, DENILTON BASSO RAMIRES, brasileiro, auxiliar adm, portador(a) do RG/SSP/SP nº 44436.***-8 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 332.168.***-52 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Maranhão, nº 432, APT0 14, Bloco 21, Bairro Olho D'Água, em Americana-SP, CEP 13476-735, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 132.646 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento, nº 14, localizado no pavimento térreo do Bloco 21, integrante do Condomínio Residencial Vida Nova II, à Rua Maranhão, nº 432, situado no Bairro Olho D'Água, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado por força do 8º do artigo 2º e inciso VI, do artigo 4º, ambos da Lei nº 10.188 de 12/02/2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credor fiduciário), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 29/11/2017, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILMARA CRISTINA DE SOUZA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, SILMARA CRISTINA DE SOUZA, brasileira, telefonista, portador(a) do RG/SSP/SP nº 34691.***-3 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 333.189.***-76 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Maranhão, nº 432, APT0 14, Bloco 21, Bairro Olho D'Água, em Americana-SP, CEP 13476-735, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 132.646 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento, nº 14, localizado no pavimento térreo do Bloco 21, integrante do Condomínio Residencial Vida Nova II, à Rua Maranhão, nº 432, situado no Bairro Olho D'Água, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado por força do 8º do artigo 2º e inciso VI, do artigo 4º, ambos da Lei nº 10.188 de 12/02/2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credor fiduciário), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 29/11/2017, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

ARACATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLENE QUARESMA DINIZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de MARLENE QUARESMA DINIZ, CPF: 217.***.***-14 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$28.436,67 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 90.269 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-12 na data 23/11/2022 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA LINDOLPHO FREITAS, N.º 46, CONJ. HABITACIONAL ETHEOCLES TURRINI, nesta cidade. crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalerá o contrato de alienação. Araçatuba, 16 de outubro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO OTAVIO CASEMIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de LEONARDO OTÁVIO CASEMIRO, CPF: 482.***.***-63 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$19.293,04 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 118537 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-06 na data 06/01/2022 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA NILO MARIA BOATTO, Nº 152, PAQUERE, nesta cidade. crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Araçatuba, 16 de outubro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA PAMELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de BRUNA PÂMELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 432.***.***-57 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$4.985,16 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 122.749 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-02 na data 02/10/2017 tendo por objeto o imóvel, situado na EST. FAUSE CHADE, N.º 471, APT0. 202, BL. 10, COND. PARQUE ART VILLE, nesta cidade. crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 08 de outubro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ASSIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YAN GABRIEL PEDROSO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. YAN GABRIEL PEDROSO, CPF/MF nº ***.391.658-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial, que recebeu o nº 265 da Rua K, do loteamento denominado "Jardim Nossa Senhora de Fátima", no município de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 456 - Lote 023, objeto da matrícula nº 61.654, deste Serviço Registral. a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato nº 8. .7877.0102930-0 de 23 de março de 2017. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILLIARD ALMEIDA DUARTE**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. GILLIARD ALMEIDA DUARTE, CPF/MF nº ***.421.158-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial, que recebeu o nº 190 da Rua I, do loteamento denominado "Jardim Nossa Senhora de Fátima", no município de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 452 - Lote 006, objeto da matrícula nº 61.505, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato nº 8.5555.375778-2 de 26 de outubro de 2016. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

ATIBAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HELICIO DE ALMEIDA FERREIRA**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por SÍTIO PEDRA GRANDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, protocolo 427.449, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização da ÁREA B, situada no bairro do Itapetinga, zona urbana deste município e comarca de Atibaia/SP, matriculado sob nº 98.113, os senhores: 1) HELCIO DE ALMEIDA FERREIRA e sua mulher YARA REGINA CORREIA DE ALMEIDA FERREIRA; NELSON LEPORE e sua mulher CLEIDE MUSSE LEPORE; e, REYNALDO MARINO e sua mulher MARIA LUIZA FONTANETI MARINO, proprietários da GLEBA B, matriculada sob nº 40.020; e, 2) DENISE MACHADO DE ALMEIDA, proprietária da ÁREA A, matriculada sob nº 98.114. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula nº 98.113, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 20 de outubro de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **YARA REGINA CORREIA DE ALMEIDA FERREIRA**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por SÍTIO PEDRA GRANDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, protocolo 427.449, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização da ÁREA B, situada no bairro do Itapetinga, zona urbana deste município e comarca de Atibaia/SP, matriculado sob nº 98.113, os senhores: 1) HELCIO DE ALMEIDA FERREIRA e sua mulher YARA REGINA CORREIA DE ALMEIDA FERREIRA; NELSON LEPORE e sua mulher CLEIDE MUSSE LEPORE; e, REYNALDO MARINO e sua mulher MARIA LUIZA FONTANETI MARINO, proprietários da GLEBA B, matriculada sob nº 40.020; e, 2) DENISE MACHADO DE ALMEIDA, proprietária da ÁREA A, matriculada sob nº 98.114. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula nº 98.113, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 20 de outubro de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELSON LEPORE**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por SÍTIO PEDRA GRANDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, protocolo 427.449, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização da ÁREA B, situada no bairro do Itapetinga, zona urbana deste município e comarca de Atibaia/SP, matriculado sob nº 98.113, os senhores: 1) HELCIO DE ALMEIDA FERREIRA e sua mulher YARA REGINA CORREIA DE ALMEIDA FERREIRA; NELSON LEPORE e sua mulher CLEIDE MUSSE LEPORE; e, REYNALDO MARINO e sua mulher MARIA LUIZA FONTANETI MARINO, proprietários da GLEBA B, matriculada sob nº 40.020; e, 2) DENISE MACHADO DE ALMEIDA, proprietária da ÁREA A, matriculada sob nº 98.114. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula nº 98.113, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 20 de outubro de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLEIDE MUSSE LEPORE**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por SÍTIO PEDRA GRANDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, protocolo 427.449, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização da ÁREA B, situada no bairro do Itapetinga, zona urbana deste município e comarca de Atibaia/SP, matriculado sob nº 98.113, os senhores: 1) HELCIO DE ALMEIDA FERREIRA e sua mulher YARA REGINA CORREIA DE ALMEIDA FERREIRA; NELSON LEPORE e sua mulher CLEIDE MUSSE LEPORE; e, REYNALDO MARINO e sua mulher MARIA LUIZA FONTANETI MARINO, proprietários da GLEBA B, matriculada sob nº 40.020; e, 2) DENISE MACHADO DE ALMEIDA, proprietária da ÁREA A, matriculada sob nº 98.114. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula nº 98.113, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 20 de outubro de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REYNALDO MARINO**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por SÍTIO PEDRA GRANDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, protocolo 427.449, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização da ÁREA B, situada no bairro do Itapetinga, zona urbana deste município e comarca de Atibaia/SP, matriculado sob nº 98.113, os senhores: 1) HELCIO DE ALMEIDA FERREIRA e sua mulher YARA REGINA CORREIA DE ALMEIDA FERREIRA; NELSON LEPORE e sua mulher CLEIDE MUSSE LEPORE; e, REYNALDO MARINO e sua mulher MARIA LUIZA FONTANETI MARINO, proprietários da GLEBA B, matriculada sob nº 40.020; e, 2) DENISE MACHADO DE ALMEIDA, proprietária da ÁREA A, matriculada sob nº 98.114. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula nº 98.113, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 20 de outubro de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA LUIZA FONTANETI MARINO**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por SÍTIO PEDRA GRANDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, protocolo 427.449, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização da ÁREA B, situada no bairro do Itapetinga, zona urbana deste município e comarca de Atibaia/SP, matriculado sob nº 98.113, os senhores: 1) HELCIO DE ALMEIDA FERREIRA e sua mulher YARA REGINA CORREIA DE ALMEIDA FERREIRA; NELSON LEPORE e sua mulher CLEIDE MUSSE LEPORE; e, REYNALDO MARINO e sua mulher MARIA LUIZA FONTANETI MARINO, proprietários da GLEBA B, matriculada sob nº 40.020; e, 2) DENISE MACHADO DE ALMEIDA, proprietária da ÁREA A, matriculada sob nº 98.114. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula nº 98.113, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 20 de outubro de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DENISE MACHADO DE ALMEIDA**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por SÍTIO PEDRA GRANDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, protocolo 427.449, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização da ÁREA B, situada no bairro do Itapetinga, zona urbana deste município e comarca de Atibaia/SP, matriculado sob nº 98.113, os senhores: 1) HELCIO DE ALMEIDA FERREIRA e sua mulher YARA REGINA CORREIA DE ALMEIDA FERREIRA; NELSON LEPORE e sua mulher CLEIDE MUSSE LEPORE; e, REYNALDO MARINO e sua mulher MARIA LUIZA FONTANETI MARINO, proprietários da GLEBA B, matriculada sob nº 40.020; e, 2) DENISE MACHADO DE ALMEIDA, proprietária da ÁREA A, matriculada sob nº 98.114. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula nº 98.113, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 20 de outubro de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **RESIDENCIAL VISTA DA PEDRA SPE UNIPESSOAL LTDA**

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO URBANO Município de Atibaia - SP. Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que a RESIDENCIAL VISTA DA PEDRA SPE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 59.974.970/0001-30, com sede à Avenida Fagundes Filho, nº 191, Conjunto Sala B, Vila Monte Alegre, São Paulo-SP, requereu nos termos da Lei 6.766/79, o registro de loteamento no imóvel matriculado sob nº 128.672, consistente em uma área de terras com frente para a ESTRADA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS BROTAS, situado no BAIRRO DAS BROTAS, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP, com a área de 94.075,02 m². O empreendimento será denominado LOTEAMENTO BROTAS, tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Atibaia/SP, conforme Ato de Aprovação expedido nos autos do protocolo digital 25.185/2023, expedido em 27 de setembro de 2024, revalidação expedida em 20 de maio de 2025 e pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GRAPROHAB conforme Certificado nº 422/2022, expedido em 20 de dezembro de 2022. Sua área ficou assim distribuída: área total loteada: 94.075,02 m² (100%); área dos lotes (nº de lotes 211): 39.729,16 m² (42,23%); áreas públicas: sistema viário: 18.348,80 m² (19,50%), áreas institucionais: 6.555,84 m² (6,97%); áreas verdes/APP: 19.559,01 m² (20,79%); sistema de lazer: 9.882,21 m² (10,50%). As obras de Infraestrutura Urbana do empreendimento estão previstas no cronograma estabelecido pela Municipalidade de Atibaia/SP. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 430.429 e ficam à disposição de interessados para exame nesta Serventia, instalada à Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, Centro, Atibaia/SP, e não sendo apresentada impugnação no prazo de quinze dias corridos, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado, pela via postal, ou ainda por e-mail para flavio@riatibaia.com.br e recepcao@riatibaia.com.br. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado três vezes consecutivas por edital on-line. Atibaia, 20 de outubro de 2025. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRETOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO FERNANDES PINTO**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, o devedor fiduciante THIAGO FERNANDES PINTO, brasileiro, solteiro, maior, cabeleireiro, portador do RG nº 45.233.739-2-SSP/SP e do CPF nº ***.960.918-**, residente e domiciliado nesta cidade, na 1) Avenida Hercules Brasolin nº 18 - Jardim Califórnia, 2) Rua 30 nº 1441 - Centro - Barretos/SP, 3) E-mail: thiagofp_19@hotmail.com, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SPBE no âmbito do SHF - Sistema Financeiro de Habitação, contrato nº 1.4444.0356761-3, com força de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380, de 21/08/1964 e da Lei 9.514/97, firmado nesta cidade em 22 de julho de 2013, o qual foi registrado sob nº 16, na matrícula nº 20.111, em 29 de julho de 2013, em virtude do requerimento de intimação editalícia, Of nº 314698/2025-CESAV/BU, expedido em 20 de outubro de 2025, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 300.472, em 26 de agosto de 2025. Barretos, 21 de outubro de 2025. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

BARUERI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **OMAR ROBERTO VERGARA, YVONNE ESCOLASTICA VERGARA LOPES**

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, formulado por VALFREDO SOARES FIGUEIREDO, brasileiro, agente público, RG nº 7.938.193-5-SSP/SP, CPF nº ***.076.758-**, e sua mulher ELENA GOMES DOS SANTOS FIGUEIREDO, brasileira, aposentada, RG nº 19.863.275-7-SSP/SP, CPF nº ***.250.848-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, o qual foi prenotado sob o protocolo nº 612.207 - Autos 159, em face dos espólios de 1) OMAR ROBERTO VERGARA SILVEIRA, que era brasileiro, proprietário, desquitado, RG nº 704.885-SSP/SP, CPF nº ***.256.088-** e de 2) YVONNE ESCOLÁSTICA VERGARA LOPES, que era brasileira, proprietária, desquitada, RG nº 492.607-IFP/RJ, CPF nº ***.415.207-**, que tem por objeto o lote de terreno nº 12-A da quadra nº 19 do loteamento denominado JARDIM SILVEIRA, com 155,00 metros quadrados, inserido na área maior da transcrição nº 31.061 (estando o loteamento inscrito sob o nº 77, no livro 08 - Registro Especial), do 10º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade ORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, cuja posse ad usucapionem, foi atestada pelo Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia, no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, na ATA NOTARIAL lavrada em 15 de setembro de 2022, no livro nº 715, páginas nºs 375/384, em virtude da ocupação ser desde o ano de 1988 de forma pública, contínua e incontestada e de boa-fé. O requerimento e a completa documentação que acompanham o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que está localizada na Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville, Barueri-SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da referida publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião e ensejará o seu registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Barueri, 20 de outubro de 2025. O Oficial deste Registro de Imóveis, Doutor Carlos Frederico Coelho Nogueira.

BRAGANÇA PAULISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBIVANI DE SOUSA FERREIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, nº 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 64717, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 328.333, em 18 de agosto de 2025, para a intimação do senhor CLEBIVANI DE SOUSA FERREIRA, inscrito no CPF sob nº ***.106.078-**, nos endereços onde poderia ser encontrado, ou seja, (I) Alameda dos Araticuns, nº 101, no loteamento denominado "Residencial Vem Viver", na cidade de Bragança Paulista - SP, o qual apresenta-se como endereço do imóvel alienado fiduciariamente no contrato abaixo indicado; e, (II) Rua das Açucenas, nº 220, Vila Flora, Bragança Paulista - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado no instrumento particular garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30 de novembro de 2017, registrado sob número 10, na sobredita matrícula 64717, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referido senhor CLEBIVANI DE SOUSA FERREIRA, não foi encontrado nos endereços aqui reportados. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4º, do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referido senhor CLEBIVANI DE SOUSA FERREIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fique INTIMADO para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 21 de janeiro de 2026, está a importar em R\$10.553,63, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avençadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pelo citado credor fiduciário, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Fica o intimado ciente de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, como previsto no 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97, devendo ser observado o que temos no 2º, do art. 26-A, da Lei 9.514/97, c.c. o em trato na alínea "e", do item 242, do Cap. XX, das Normas de Serviço da egrégia Corregedoria Geral da Justiça, que se atêm a regras próprias dirigidas ao prazo para pagamento do débito aqui noticiado, desde que decorra ele de financiamento com finalidade voltada para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto para o que temos como operações dentro do sistema de consórcios de que trata a Lei 11.795/2008). Daniele Aparecida Lemes Escrevente Autorizada

CACAPAVA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO PEDRO FERREIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de CLAUDIO PEDRO FERREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, RG. 27.783.222-6-SSP/SP, CPF. ***.961.508-**, com os seguintes endereços: RUA CONCEIÇÃO MARTINS DE TOLEDO SILVESTRE, Nº. 111, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TORRES & FELICIANO CAÇAPAVA I, JARDIM PANORAMA, CAÇAPAVA-SP e RUA AQUARIUS, Nº. 170, CASA 1, PARQUE SANTA RITA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, Nº 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 7.778,34, posicionado até 06/02/2026, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 10 de agosto de 2018, e registrado em 28 de agosto de 2018, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula Nº. 44.839, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 17 de outubro de 2025. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

CAMPINAS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ROBERTA MING GURGEL HALLAIS**

O 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei nº. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação nº. 517.405, com base no instrumento particular, com caráter de escritura pública, de compra e venda com alienação fiduciária, datado de 13 de dezembro de 2019, registrado sob nºs. 2 e 3 na matrícula nº. 136.514, que tem por objeto o Lote 12, quadra B, situado na Rua 1 do loteamento Residencial Arborais, matriculado sob nº. 136.514, com saldo devedor de responsabilidade dos devedores SAMUEL MING DE BARROS brasileiro, menor púbere, inscrito no CPF/MF. sob nº. 548.XXX.XXX-89, solteiro, e BRENO MING DE BARROS, brasileiro, menor impúbere, inscrito no CPF/MF. sob nº. 548.XXX.XXX-43, solteiro, na qualidade de herdeiros necessários de ÁTILA OLIVEIRA DE BARROS, portador da cédula de identidade RG nº. 27.XXX.XXX-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. Sob nº 282.XXX.XXX-94, sendo o primeiro assistido e o segundo representado por sua genitora: ROBERTA MING GURGEL HALLAIS, brasileira, inscrita no CPF/MF. sob nº 288.XXX.XXX-50, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Brunoro de Gasperi, nº 256, Apartamento nº 62, Bloco A, Parque Prado, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$249.751,59 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 17/10/2025, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$4.601,95 (quatro mil, seiscentos e um mil reais e noventa e cinco centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirijam ao 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, nº. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) S.R. ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.5

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SAMUEL MING DE BARROS**

O 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei nº. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação nº. 517.405, com base no instrumento particular, com caráter de escritura pública, de compra e venda com alienação fiduciária, datado de 13 de dezembro de 2019, registrado sob nºs. 2 e 3 na matrícula nº. 136.514, que tem por objeto o Lote 12, quadra B, situado na Rua 1 do loteamento Residencial Arborais, matriculado sob nº. 136.514, com saldo devedor de responsabilidade dos devedores SAMUEL MING DE BARROS brasileiro, menor púbere, inscrito no CPF/MF. sob nº. 548.XXX.XXX-89, solteiro, e BRENO MING DE BARROS, brasileiro, menor impúbere, inscrito no CPF/MF. sob nº. 548.XXX.XXX-43, solteiro, na qualidade de herdeiros necessários de ÁTILA OLIVEIRA DE BARROS, portador da cédula de identidade RG nº. 27.XXX.XXX-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. Sob nº 282.XXX.XXX-94, sendo o primeiro assistido e o segundo representado por sua genitora: ROBERTA MING GURGEL HALLAIS, brasileira, inscrita no CPF/MF. sob nº 288.XXX.XXX-50, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Brunoro de Gasperi, nº 256, Apartamento nº 62, Bloco A, Parque Prado, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$249.751,59 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 17/10/2025, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$4.601,95 (quatro mil, seiscentos e um mil reais e noventa e cinco centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirijam ao 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, nº. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) S.R. ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.5

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUMINA TELECOM LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, atendendo a requerimento da credora CYRELA POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.474.398/0001-72, com sede na Rua do Rócio, nº 109 - 3º andar - Sala 03 - Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP. 04.552-000, com seu processo de notificação prenotado sob nº 440.097 (IN01365863C) em 11/04/2025, faz a presente intimação por EDITAL de LUMINA TELECOM LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.340.952/0001-69, representada por seu sócio MAURO DOMINGOS TORRES JUNIOR, nos termos do 4º, art. 26, da Lei nº 9.514/97, em virtude de o mesmo estar em local ignorado, incerto ou inacessível, devendo o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Coronel Silva Teles, nº 817, Cambuí, Campinas/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, para efetuar o pagamento do valor constante da planilha juntada no processo, atualizado até a data do pagamento, acrescido das despesas cartorárias, relativos a alienação fiduciária objeto do registro nº 05 na matrícula nº 144.598, deste Registro, tendo por objeto a Unidade Autônoma - Conjunto Comercial nº 1.408 - Condomínio Escritórios Design, situado na Avenida Orozimbo Maia, nº 360 - Centro - Campinas/SP. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel, na pessoa da credora fiduciária.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE TOSHIO NAGAI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ALEXANDRE TOSHIO NAGAI RG nº 17677245-5-SSP/SP e CPF nº ***.527.438-** e a Sra. FABIANE AMAZONAS NAGAI, RG nº 599863699 e CPF nº ***.682.752-**. Atendendo a requerimento da credora VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, inscrita no CNPJ. Nº 25.005.683/0001-09, com sede na Rua Cardeal Arcoverde nº 2365, 7º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, prenotado sob o nº 791.018 em 24/06/2025, deveram o intimados comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 19.127,33 (dezenove mil, cento e vinte e sete reais e trinta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Contrato de Empréstimo e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - CCI, com Força de Escritura Pública, nos termos da Lei nº 9.514/97 atinente ao SFI e Anexo I, emitido em Porto Alegre/RS, em 12/12/2022, pelo Sistema e-Protocolo nº AC002163987, em 28/12/2022, registrado no R.21, bem como Av.22 da Matrícula nº 51.269, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Albatroz, nº 65, Apto. 33, Bloco L, Prédio L-3, 3º andar, Condomínio Parque dos Eucaliptos, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. Campinas, 20 de outubro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANE AMAZONAS NAGAI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ALEXANDRE TOSHIO NAGAI RG nº 17677245-5-SSP/SP e CPF nº ***.527.438-** e a Sra. FABIANE AMAZONAS NAGAI, RG nº 599863699 e CPF nº ***.682.752-**. Atendendo a requerimento da credora VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, inscrita no CNPJ. Nº 25.005.683/0001-09, com sede na Rua Cardeal Arcoverde nº 2365, 7º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, prenotado sob o nº 791.018 em 24/06/2025, deveram o intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 19.127,33 (dezenove mil, cento e vinte e sete reais e trinta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Empréstimo e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - CCI, com Força de Escritura Pública, nos termos da Lei nº 9.514/97 atinente ao SFI e Anexo I, emitido em Porto Alegre/RS, em 12/12/2022, pelo Sistema e-Protocolo nº AC002163987, em 28/12/2022, registrado no R.21, bem como Av.22 da Matrícula nº 51.269, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Albatroz, nº 65, Apto. 33, Bloco L, Prédio L-3, 3º andar, Condomínio Parque dos Eucaliptos, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. Campinas, 20 de outubro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL LEONEL DE PAIVA MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. RAFAEL LEONEL DE PAIVA MACHADO RG nº 404875993-SSP/SP e CPF nº ***.737.188-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 796.113 em 20/08/2025, devesse o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 65.902,87 (sessenta e cinco mil, novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de venda e compra de imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade, em 28/02/2012, registrado no R.03 e R.04 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula nº 198.943, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Avenida São José dos Campos, nº 150, Apto. 402, Bloco 04, 3º pavimento, Condomínio Residencial Topázio Ville, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 20 de outubro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO RUFINO DE PAULO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. EDUARDO RUFINO DE PAULA RG nº 252209540-SSP/SP e CPF nº ***.663.138-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 796.110 em 20/08/2025, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 99.646,16 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de venda e compra de imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 20/04/2020, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 261.178, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Campos do Jordão, nº 440, Apto. 1301, Torre 02, 12º pavimento, Condomínio Tropical Garden, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 20 de outubro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ROBERTO VENDITTI GOULART DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. LUIZ ROBERTO VENDITTI GOULART DE SOUSA RG nº 276288567-SSP/SP e CPF nº ***.861.548-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 796.673 em 25/08/2025, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 67.502,16 (sessenta e sete mil, quinhentos e dois reais e dezesseis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de venda e compra de imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PCVA, assinado nesta cidade, em 18/09/2020, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 265.942, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 05, nº 668, Apto. 407, Torre 03, 3º andar, Condomínio IlhaBella Garden, Residencial Villa Garden - Fase 02, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 20 de outubro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA RG nº 396577076-SSP/SP e CPF nº ***.225.498-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 795.119 em 11/08/2025, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 13.418,39 (treze mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de venda e compra de imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 14/04/2023, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 281.365, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Alberto Carlos Dupas Valin, nº 337, Apto. 114, Bloco 01, Condomínio Reserva Amoreiras, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 10 de outubro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA RG nº 396577076-SSP/SP e CPF nº ***.225.498-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 795.119 em 11/08/2025, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 14.913,14 (quatorze mil, novecentos e treze reais e quatorze centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de venda e compra de imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 14/04/2023, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 281.365, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Alberto Carlos Dupas Valin, nº 337, Apto. 114, Bloco 01, Condomínio Reserva Amoreiras, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 20 de outubro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MAURICIO SIMIONI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DO DIREITO Dra. Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil; na forma do art. 216-A, 2º e 13 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e itens 418.16 a 418.18 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJSP), Faz a presente NOTIFICAÇÃO por edital em virtude de não ter localizado, estando em lugar incerto e desconhecido, as seguintes pessoas: SILVIA MARIA FRATTINI GONÇALVES RAMOS; AUREA FRATTINI RAMOS CAMPO DALL'ORTO; CARLOS FRATTINI GONÇALVES RAMOS; LUCIA FRATTINI GONÇALVES RAMOS; JOÃO FRATTINI GONÇALVES RAMOS e RAUL FRATTINI GONÇALVES RAMOS, sucessores de AUREA FRATTINI RAMOS, sucessora de SOPHIA HUBNER FRATTINI, na qualidade de proprietário(a)(s) tabular(es) do imóvel por PRÉDIO nº 58 da Rua Saldanha Marinho, Bairro Centro, em Campinas/SP e seu respectivo terreno identificado como LOTE Nº 04 DA QUADRA "S/N" (QUARTEIRÃO 01063), com área construída de 127,00m² e área de terreno de 146,90m², objeto da Transcrição nº 2.097, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP; para que se manifeste(m) a respeito do PEDIDO DE DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO da propriedade do imóvel supracitado, formulado pelo(a)(s) requerente(s) MAURICIO SIMIONI, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.676.926-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.175.488-** e sua mulher APARECIDA CORREA SIMIONI, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 8.200.486-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.854.528-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dona Eglantina P. da Silva Prado, nº 170, Ap. 202, Pq. Prado - CEP: 13044-162 - Campinas/SP; cujo procedimento tramita nesta Serventia nos autos da prenotação nº 765.872, na modalidade ORDINÁRIA TRADICIONAL, nos termos do caput do art. 1.242 do Código Civil e com ânimo de titular do direito de propriedade há mais de 10 (dez) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição do(a)(s) notificado(a)(s) para exame neste Serviço Registral, localizado na Rua José Guatemosin Nogueira, nº 25, Bairro Cambuí, Campinas/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, na forma do art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.16.2, V do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) notificado(a)(s), expediu-se o presente edital, que será publicado duas vezes, na forma do art. 216-A, 13 e 14 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.16 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. Dou fé. FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, OFICIALA REGISTRADORA. Campinas/SP, 17 de outubro de 2025.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MAURICIO SIMIONI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES Dra. Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. Faz a presente NOTIFICAÇÃO por edital, na forma do art. 216-A, 2º e 13 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e itens 418.16 a 418.18 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJSP). Faz a presente NOTIFICAÇÃO por edital em virtude de não ter localizado, estando em lugar incerto e desconhecido, as seguintes pessoas: espólio de REGINA APARECIDA BOLSONARO BATISTA, sucessão e representação desconhecida e espólio de FRANCISCA DOZOLINA BOLSONARO COSTA, representado pelo único herdeiro HERMÍNIO COSTA JÚNIOR, na qualidade de proprietário do imóvel identificado como Remanescente Prédio nº 52 da Rua Saldanha Marinho, objeto da Transcrição 398 do 1º RI; confrontante do imóvel identificado por PRÉDIO nº 58 da Rua Saldanha Marinho, Bairro Centro, em Campinas/SP e seu respectivo terreno identificado como LOTE Nº 04 DA QUADRA "S/N" (QUARTEIRÃO 01063), com área construída de 127,00m² e área de terreno de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

146,90m², objeto da Transcrição nº 2.097, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP; sobre o qual encontra-se em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO da respectiva propriedade, na modalidade ORDINÁRIA TRADICIONAL, nos termos do caput do art. 1.242 do Código Civil e com ânimo de titular do direito de propriedade há mais de 10 (dez) anos, por meio da Prenotação nº 765.872, requerido por MAURÍCIO SIMIONI, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.676.926-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.175.488-** e sua mulher APARECIDA CORREA SIMIONI, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 8.200.486-9 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.854.528-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados à Rua Dona Eglantina P. da Silva Prado, 170, Apartamento nº 202, Pq Prado - CEP:13044-162, Campinas/SP. Diante deste fato, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S.^a, ou sucessores, na qualidade de confrontante do imóvel, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, se dirija ao 3º Registro de Imóveis local, situado à Rua José Guatemosin Nogueira, nº 25, 1º andar - Cambuí, Campinas/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, para que, querendo, apresentar impugnação quanto ao processo de usucapião objeto da referida prenotação, pois a falta da mesma, presumir-se-á a respectiva anuência. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião com a descrição conforme planta e memorial descritivo constante dos autos do referido procedimento, na forma do art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.16.2, V do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) notificado(a)(s), expediu-se o presente edital, que será publicado duas vezes, na forma do art. 216-A, 13 e 14 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.16 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. Dou fé. FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, OFICIALA REGISTRADORA. Campinas/SP, 17 de outubro de 2025.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JEPED ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Dra. Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. Faz a presente NOTIFICAÇÃO por edital, nos termos do 3º artigo 213 da Lei nº 6.015/73, em virtude de não ter localizado: ALCIDES BENAGES DA CRUZ, na qualidade de proprietário do imóvel situado a Rua Barão de Pirapitingui nº 373, objeto da matrícula nº 142.199 desta Serventia; e, J E CABRAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., na qualidade de proprietária do imóvel situado a Rua Antônio Bento nº 356, objeto da matrícula nº 9.798 desta Serventia; cujo imóveis confrontam com o imóvel consistente de Prédio à Rua Barão de Pirapitingui nº 365, em Campinas/SP, objeto da matrícula nº 2.511 deste Serviço Registral, de propriedade de JEPED ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA., a qual, amparada na referida Lei, por meio da Prenotação nº 769.662, solicitou junto a esta Serventia, a retificação do registro do referido imóvel, no tocante as suas medidas lineares e área de 274,88m². Diante deste fato, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. , ou sucessores, na qualidade de confrontante do imóvel retificado, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se dirija ao 3º Registro de Imóveis local, situado à Rua José Guatemosin Nogueira, nº 25 - Cambuí, Campinas-SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, para que, querendo, apresentar impugnação quanto ao processo de retificação objeto da referida prenotação, pois a falta da mesma, presumir-se-á a respectiva anuência, nos termos do Artigo 213 inciso II 2º, 3º e 4º da Lei 6.015/73 - Lei de Registro Públicos e Provimento CG nº 02/2005 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Após a publicação do presente Edital por 2 (duas) vezes consecutivas, não havendo impugnação, será procedida a respectiva retificação. Eu, Lucas Daniel dos Santos, Escrevente, digitei e conferi. Eu, Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala, subscrevo e assino ao final.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE ANTONIO CALDEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora Interina responsável pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ALEXANDRE ANTONIO CALDEIRA, RG nº 46.305.528-7 SSP/SP e CPF nº ***.864.218-**. Atendendo a requerimento da credora HORSIA III ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 55.914.042/0001-20, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 1º andar, Conjunto 101, Sala 9, Itaim Bibi, São Paulo-SP, prenotado sob o nº 152.369 em 29/04/2025, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua: Olavo Bilac, nº 712, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 410.695,26 (quatrocentos e dez mil e seiscentos e noventa e cinco mil e vinte e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública na forma do artigo 61 da lei nº 4.380/64, assinado em São Paulo-SP, em 04/10/2009, registrado no R-2 e R-3 da Matrícula nº 18.168, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 05, s/nº, Lote 18, Quadra F, Residencial Campos de Conde II, Paulínia-SP, O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Outubro de 2025. A Oficiala Registradora Interina, Fernanda Loures de Oliveira.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO CURACA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora Interina responsável pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. LEONARDO CURACA DA SILVA, RG nº 499284276 SSP/SP e CPF nº ***.064.918-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 150.976 em 18/03/2025, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua: Olavo Bilac, nº172, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 44.949,66 (quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública na forma do artigo 61 da lei nº 4.380/64, assinado em Paulínia-SP, em 14/06/2018, registrado no Av.01 da Matrícula nº 40.587, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua: Faixa B, nº1040, Apartamento nº33, 3ºandar, Torre 04, Residencial Bom Retiro V - Paulínia-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Outubro de 2025. A Oficiala Registradora Interina, Fernanda Loures de Oliveira.

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 126.271. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 06 na matrícula nº 8.846 em 03 de julho de 2013, deste Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 43-A (quarenta e três-A), localizado no 3º (terceiro) pavimento do prédio nº 100 da Rua Barbacena, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL FRANCA", edificado no lote nº 03 (três) da quadra nº 14-VB (quatorze-VB), do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, controlador, RG nº 537606142-SSP/SP, CPF nº ***.152.193-**, e sua mulher SARAH CRISTINA PEREIRA MIGUEL SANTOS, brasileira, cozinheira, RG nº 21431098X-SSP/SP, CPF nº ***.163.618-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Azaleia Branca nº 25, Casa 01, São Pedro, na cidade de Osasco/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$93.274,77 posicionado até 27/10/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 17 de outubro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARAH CRISTINA MIGUEL ARAUJO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 126.271. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 06 na matrícula nº 8.846 em 03 de julho de 2013, deste Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 43-A (quarenta e três-A), localizado no 3º (terceiro) pavimento do prédio nº 100 da Rua Barbacena,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL FRANCA", edificado no lote nº 03 (três) da quadra nº 14-VB (quatorze-VB), do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, controlador, RG nº 537606142-SSP/SP, CPF nº ***.152.193-**, e sua mulher SARAH CRISTINA PEREIRA MIGUEL SANTOS, brasileira, cozinheira, RG nº 21431098X-SSP/SP, CPF nº ***.163.618-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Azaleia Branca nº 25, Casa 01, São Pedro, na cidade de Osasco/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$93.274,77 posicionado até 27/10/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 17 de outubro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAXIMILIANO ALBERTO GARCIA SOLLA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 126.794 JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 48.041.735/0001-90, com sede na Alameda Barão de Piracicaba nº 740, 1º andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/SP, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 09 na matrícula nº 17.055 em 11 de abril de 2019, deste Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Prédio residencial situado na Estrada da Fazendinha nº 3.384, e seu respectivo terreno destacado de maior área, do lugar denominado "SÍTIO TERRAS DE IPÊ", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, designado no projeto de desdobro como LOTE "B", com a área de 850,98m², com saldo devedor de responsabilidade de MAXIMILIANO ALBERTO GARCIA SOLLA, argentino, jornalista, RNE nº V591923-HDIREXEX, CPF nº ***.801.708-**, residentes e domiciliados na Rua Apiacás nº 08, Aldeia da Fazendinha, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$134.488,49 posicionado até 30/10/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 22 de outubro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILDNER VILACA ANTONIO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 126.371. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 20.018 em 21 de setembro de 2016, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 23, localizado no 2º andar do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL ANDORINHA", integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS", situado na Rua Carlos Marcos Calsolari nº 125, na Vila Silviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) WILDNER VILACA ANTONIO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de gabinete, RG nº 28.881.291-8-SSP/SP, CPF nº ***.056.338-**, e 2) FABIANA CORDEIRO, brasileira, solteira, maior, operadora de teleseuço, RG nº 34.256.255-1-SSP/SP, CPF nº ***.303.388-**, residentes e domiciliados na Rua Carlos Marcos Calsolari nº 125, apto 23, bloco 01, Vila Marcondes, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$22.023,53 posicionado até 30/10/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 22 de outubro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA CORDEIRO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 126.371. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 20.018 em 21 de setembro de 2016, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 23, localizado no 2º andar do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL ANDORINHA", integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS", situado na Rua Carlos Marcos Calsolari nº 125, na Vila Silviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) WILDNER VILAÇA ANTONIO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de gabinete, RG nº 28.881.291-8-SSP/SP, CPF nº ***.056.338-**, e 2) FABIANA CORDEIRO, brasileira, solteira, maior, operadora de teleseerviço, RG nº 34.256.255-1-SSP/SP, CPF nº ***.303.388-**, residentes e domiciliados na Rua Carlos Marcos Calsolari nº 125, apto 23, bloco 01, Vila Marcondes, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$22.023,53 posicionado até 30/10/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 22 de outubro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS KLEBER DE FARIA LIMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 126.739. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 137.564 em 12 de dezembro de 2008, do Registro de Imóveis de Barueri/SP, transportado pela Av-01 na matrícula nº 22.541 desta Serventia, referente ao imóvel: Apartamento nº 54, tipo "2", localizado no 5º andar do EDIFÍCIO CANÁRIO - BLOCO "II", integrante do "RESIDENCIAL RECANTO DOS PÁSSAROS", situado na Rua Roberto Fernandes nº 220, na Vila Silviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de CARLOS KLEBER LIMA DE LIRA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de usinagem, RG nº 1.357.049-SSP/PB, CPF nº ***.604.764-**, residente e domiciliado na Rua Ondina nº 04, Jardim Cecilia, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$47.177,04 posicionado até 30/10/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 22 de outubro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DAMIAO DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 119.739. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 33.563 em 09 de junho de 2021, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 98, localizado no 9º andar do bloco "C", integrante do empreendimento imobiliário denominado RESIDENCIAL CONQUISTA CARAPICUIBA, situado na Avenida Cataguá nº 802, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) ANDERSON DAMIAO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, controlador de acesso, RG nº 41.127.328-SSP/SP, CPF nº ***.067.198-**, residente e domiciliado na Rua Vera nº 19, A, Vila Artem, nesta cidade; e 2) TATIANE MARIA LINO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de produção, RG nº 411203484-SSP/SP, CPF nº ***.318.668-**, residente e domiciliada na Rua Aspásia nº 358, Vila Silvianã, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$40.618,45 posicionado até 30/10/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 22 de outubro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE MARIA LINO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 119.739. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 33.563 em 09 de junho de 2021, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 98, localizado no 9º andar do bloco "C", integrante do empreendimento imobiliário denominado RESIDENCIAL CONQUISTA CARAPICUIBA, situado na Avenida Cataguá nº 802, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) ANDERSON DAMIAO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, controlador de acesso, RG nº 41.127.328-SSP/SP, CPF nº ***.067.198-**, residente e domiciliado na Rua Vera nº 19, A, Vila Artem, nesta cidade; e 2) TATIANE MARIA LINO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de produção, RG nº 411203484-SSP/SP, CPF nº ***.318.668-**, residente e domiciliada na Rua Aspásia nº 358, Vila Silviânia, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$40.618,45 posicionado até 30/10/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 22 de outubro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMON AGOSTINHO MIRANDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 126.373. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 35.758 em 29 de novembro de 2022, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

09, localizado no térreo da torre "C", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO KZ CARAPICUÍBA, situado na Estrada do Copiúva nº 1.414, do lugar denominado Vila Silviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) RAMON AGOSTINHO MIRANDA, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de microempresa, RG nº 36762497-SSP/SP, CPF nº ***.986.348-**; e 2) ROSANGELA DA SILVA, brasileira, divorciada, auxiliar de escritório, RG nº 29.150.436-X-SSP/SP, CPF nº ***.331.258-**, residentes e domiciliados na Rua Andrea nº 74, Casa 03, Parque dos Camargos, na cidade de Barueri/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$25.394,86 posicionado até 30/10/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 22 de outubro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 126.373. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 35.758 em 29 de novembro de 2022, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 09, localizado no térreo da torre "C", integrante do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO KZ CARAPICUÍBA, situado na Estrada do Copiúva nº 1.414, do lugar denominado Vila Silviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) RAMON AGOSTINHO MIRANDA, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de microempresa, RG nº 36762497-SSP/SP, CPF nº ***.986.348-**; e 2) ROSANGELA DA SILVA, brasileira, divorciada, auxiliar de escritório, RG nº 29.150.436-X-SSP/SP, CPF nº ***.331.258-**, residentes e domiciliados na Rua Andrea nº 74, Casa 03, Parque dos Camargos, na cidade de Barueri/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$25.394,86 posicionado até 30/10/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 22 de outubro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE PAULINA PEDROSO RIBEIRO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 127.589. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 36.268 em 03 de março de 2022, deste Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 34, localizado no 3º andar do bloco "B", integrante do empreendimento imobiliário denominado RESIDENCIAL CONQUISTA CARAPICUIBA, situado na Avenida Cataguá nº 802, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de ELAINE PAULINA PEDROSO RIBEIRO, brasileira, assistente de cobrança, RG nº 456795947-SSP/SP, CPF nº ***.564.568-**, e seu marido SAMUEL ALEXANDRINO RIBEIRO, brasileiro, motorista, RG nº 476702311-SSP/SP, CPF nº ***.273.418-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Quatá nº 516, Cidade Ariston Estela Azevedo, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$19.534,27 posicionado até 27/10/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 17 de outubro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL ALEXANDRINO RIBEIRO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 127.589. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 36.268 em 03 de março de 2022, deste Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 34, localizado no 3º andar do bloco "B", integrante do empreendimento imobiliário denominado RESIDENCIAL CONQUISTA CARAPICUÍBA, situado na Avenida Cataguá nº 802, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de ELAINE PAULINA PEDROSO RIBEIRO, brasileira, assistente de cobrança, RG nº 456795947-SSP/SP, CPF nº ***.564.568-**, e seu marido SAMUEL ALEXANDRINO RIBEIRO, brasileiro, motorista, RG nº 476702311-SSP/SP, CPF nº ***.273.418-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Quatá nº 516, Cidade Ariston Estela Azevedo, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$19.534,27 posicionado até 27/10/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 17 de outubro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIENE DOS REIS BRITO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a MARIENE DOS REIS BRITO, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, RG nº **04972**SSP/SP, CPF/MF nº ***.940.128-**, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 396.179. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 31 - TORRE 02 - Localizado no TERCEIRO ANDAR do Condomínio Residencial Denominado "Condomínio Cotial CAPIXINGUI", sito à Estrada Municipal do Morro Grande, Ruas 8, 9 e 10, no Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia - SP, assim registrado no fólio real nº 96.505, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 15/10/2025 em R\$ 12.641,12, conforme consta no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento assinado pela credora aos 26 de setembro de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 22.553,07 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 20 de outubro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CYNTIA COSTA BARROS**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a CYNTIA COSTA BARROS, brasileira, solteira, maior, analista de marketing, RG nº **03729**-SSP/SP, CPF/MF nº ***.064.078-**, na condição de devedora fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 365.249, tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE AUTÔNOMA constituída pelo APARTAMENTO Nº 33, situado no Terceiro Pavimento do PRÉDIO Nº 13 - TIPO 1, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA COTIA", situado na Rua Doutora Aparecida Fernandes de Jesus Domingues, nº 191, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 112.159, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 15/10/2025 em R\$ 196.209,63, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 26 de setembro de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 5.714,83 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 20 de outubro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAIDE ANDRADE TRINDADE**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a EDCARLOS GOMES DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, coordenador de obras, RG nº **87974**-SSP/SP, CPF/MF nº ***.580.234-**, e ALAIDE ANDRADE TRINDADE, brasileira, solteira, maior, do lar, RG nº **.564.21*-SSP/SP, CPF/MF nº ***.174.618-**, na condição de devedores fiduciários e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.347.111/0001-86, sob a prenotação 382.382, tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, designado Lote nº 11 da quadra "K", de formato retangular, situado no loteamento denominado "TERRA NOBRE 2" localizado no bairro do Furquim, Km. 37.600 da Rodovia Raposo Tavares, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 124.862, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 16/10/2025 em R\$ 26.813,71, conforme consta no requerimento assinado pela credora em 27.08.2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 5.269,10 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 20 de outubro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDCARLOS GOMES DO NASCIMENTO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a EDCARLOS GOMES DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, coordenador de obras, RG nº **87974**-SSP/SP, CPF/MF nº ***.580.234-**, e ALAIDE ANDRADE TRINDADE, brasileira, solteira, maior, do lar, RG nº **.564.21*-SSP/SP, CPF/MF nº ***.174.618-**, na condição de devedores fiduciários e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.347.111/0001-86, sob a prenotação 382.382, tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, designado Lote nº 11 da quadra "K", de formato retangular, situado no loteamento denominado "TERRA NOBRE 2" localizado no bairro do Furquim, Km. 37.600 da Rodovia Raposo Tavares, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 124.862, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 16/10/2025 em R\$ 26.813,71, conforme consta no requerimento assinado pela credora em 27.08.2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 5.269,10 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 20 de outubro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DE SOUSA LIMA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a LEONARDO DE SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, motorista de veículos de transporte de passageiro, RG nº **45370**SSP/SP, CPF/MF nº ***.526.808-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 398.426. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 03, localizado no pavimento térreo do BLOCO "10" do condomínio "NOVA ZELANDIA COND 1", situado na Rua Dra. Aparecida Fernandes de Jesus Domingues, nº 583, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia - SP, assim registrado no fôlio real nº 128.386, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-L0, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 15/10/2025 em R\$ 49.705,54, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 26 de setembro de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.487,19 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 20 de outubro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO ALENCAR ANDRADE DA LUZ**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ANTONIO ALENCAR ANDRADE DA LUZ, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos, CI nº **60929** SSP/SP, CPF/MF nº ***.366.188-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 383.110. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 33 localizado no 3º pavimento do BLOCO "16" do Condomínio "NOVA ZELANDIA COND 1", situado na Rua Doutora Aparecida Fernandes de Jesus Domingues, nº 583, Bairro da Graça, neste Município e Comarca

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Cotia - SP, assim registrado no fôlio real nº 128.478, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-L0, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 17/10/2025 em R\$ 21.506,22, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 06 de outubro de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.288,55 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 17 de outubro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONDOMÍNIO DOS SABIAS**

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no 3º do art. 213 da Lei Federal 6.015 /73 c/c o subitem 136.12 do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER ao CONDOMÍNIO DOS SABIÁS, CNPJ Nº 04.329.XXX/0001-5X, na qualidade de proprietária do imóvel, matriculados sob nº 63.446, deste RI Cotia, que confronta com o imóvel retificando de propriedade dos espólios de Nemitalla Mansur e Ramz Haddad Mansur, CPF nºs 010.XXX.XXX-91 e 086.XXX.XXX-56, que pleiteou perante este Registro de Imóveis, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da área perimétrica do imóvel objeto da matrícula nº 3.004, desta serventia imobiliária, constituído de "UMA ÁREA DE TERRAS, situada no bairro Moinho Velho, com área total de 498.010,50 m², neste município e comarca de Cotia - SP", o procedimento administrativo com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei nº 6.015/73, com redação atual que lhe deu a Lei Federal nº 10.931/04, tendo apresentado trabalho técnico subscrito por profissional técnico habilitado com levantamento das medidas e confrontações superficiais com anotação de responsabilidade técnica. FAZ SABER AINDA a Vossa Senhoria que, o requerimento e a documentação completa prenotado sob nº 395.663, nesta serventia, permanecerão a disposição dos interessados, que querendo, ofereça impugnação à pretensão da requerente no prazo peremptório de quinze (15 dias), não ocorrendo ensejará o imediato registro na forma da lei, contados da primeira publicação deste edital, ficando advertido de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega será na recepção deste Ofício de Registro de Imóveis de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia - SP, por Kaique Pereira Bispo Silva, Escrevente autorizado.

DRACENA/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA - CNS: 120154

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOMATECBLOCKING UF ELETROELETRONICOS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MARCELO SPECIAN ZABOTINI, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Dracena/SP, vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/97, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento formulado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.463.602/0001-55, credora da Cédula de Crédito Bancário nº C41632307-0, operação derivada do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, firmado aos 23.10.2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob no 15, aditado conforme averbação nº 20, na matrícula nº 25.398, desta Serventia, referente a "UM PRÉDIO RESIDENCIAL coberto de telhas (lote 15); e UM PRÉDIO RESIDENCIAL que recebe o nº 741 da Rua XV de Novembro (lote 16)", E SEU RESPECTIVO TERRENO CONSTITUÍDO DOS LOTES Nº 15 (QUINZE) E 16 (DEZESSEIS) DA QUADRA Nº 277 (DUZENTOS E SETENTA E SETE), situado na Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Fernão Dias, com área total de 728,00 m², situado neste município e comarca de Dracena/SP, NOTIFICAR os devedores SOMATECBLOCKING UF ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.***.052/0001-**; LEANDRO DE ALBUQUERQUE PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 310.***.678-** e seu cônjuge BETINA MANRIQUE QUEIROZ BRAGA LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.768-**, para que compareçam perante este Oficial de Registro de Imóveis de Dracena/SP, sito à Avenida Presidente Roosevelt, 1.451, Centro, no horário compreendido entre as 09:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da última das 3 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes às prestações vencidas, cujos valores somados, aos 20.10.20254, importam em R\$450.831,53 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA, nos termos do artigo 26, 7º da Lei Federal supramencionada. Dracena/SP., data da publicação. (a) Marcelo Specian Zabotini - Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA - CNS: 120154

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DE ALBUQUERQUE PEREIRA LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MARCELO SPECIAN ZABOTINI, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Dracena/SP, vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/97, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento formulado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.463.602/0001-55, credora da Cédula de Crédito Bancário nº C41632307-0, operação derivada do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, firmado aos 23.10.2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob no 15, aditado conforme averbação nº 20, na matrícula nº 25.398, desta Serventia, referente a "UM PRÉDIO RESIDENCIAL coberto de telhas (lote 15); e UM PRÉDIO RESIDENCIAL que recebe o nº 741 da Rua XV de Novembro (lote 16)", E SEU RESPECTIVO TERRENO CONSTITUÍDO DOS LOTES Nº 15 (QUINZE) E 16 (DEZESSEIS) DA QUADRA Nº 277 (DUZENTOS E SETENTA E SETE), situado na Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Fernão Dias, com área total de 728,00 m², situado neste município e comarca de Dracena/SP, NOTIFICAR os devedores SOMATECBLOCKING UF ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.***.052/0001-**; LEANDRO DE ALBUQUERQUE PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 310.***.678-** e seu cônjuge BETINA MANRIQUE QUEIROZ BRAGA LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.768-**, para que compareçam perante este Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Dracena/SP, sito à Avenida Presidente Roosevelt, 1.451, Centro, no horário compreendido entre as 09:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da última das 3 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes às prestações vencidas, cujos valores somados, aos 20.10.2025, importam em R\$450.831,53 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA, nos termos do artigo 26, 7º da Lei Federal supramencionada. Dracena/SP., data da publicação. (a) Marcelo Specian Zabotini - Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA - CNS: 120154

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BETINA MANRIQUE QUEIROZ BRAGA LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MARCELO SPECIAN ZABOTINI, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Dracena/SP, vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/97, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento formulado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.463.602/0001-55, credora da Cédula de Crédito Bancário nº C41632307-0, operação derivada do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, firmado aos 23.10.2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob no 15, aditado conforme averbação nº 20, na matrícula nº 25.398, desta Serventia, referente a "UM PRÉDIO RESIDENCIAL coberto de telhas (lote 15); e UM PRÉDIO RESIDENCIAL que recebe o nº 741 da Rua XV de Novembro (lote 16)", E SEU RESPECTIVO TERRENO CONSTITUÍDO DOS LOTES Nº 15 (QUINZE) E 16 (DEZESSEIS) DA QUADRA Nº 277 (DUZENTOS E SETENTA E SETE), situado na Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Fernão Dias, com área total de 728,00 m², situado neste município e comarca de Dracena/SP, NOTIFICAR os devedores SOMATECBLOCKING UF ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.***.052/0001-**, LEANDRO DE ALBUQUERQUE PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 310.***.678-** e seu cônjuge BETINA MANRIQUE QUEIROZ BRAGA LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.768-**, para que compareçam perante este Oficial de Registro de Imóveis de Dracena/SP, sito à Avenida Presidente Roosevelt, 1.451, Centro, no horário compreendido entre as 09:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da última das 3 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes às prestações vencidas, cujos valores somados, aos 20.10.2025, importam em R\$450.831,53 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA, nos termos do artigo 26, 7º da Lei Federal supramencionada. Dracena/SP., data da publicação. (a) Marcelo Specian Zabotini - Oficial de Registro.

FRANCA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LELIA VELUCI PEREZ**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a LELIA VELUCI PEREZ, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por MARIA DE LURDES AMARO TAVARES, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- UMA GLEBA DE TERRAS, localizada no lugar denominado SÍTIO CACHOEIRA, no município de São José da Bela Vista - SP, 1º Subdistrito, Comarca de Franca - SP, sem benfeitorias, com a área de 11,8584 ha e um perímetro de 1.762,80 m; compreendida dentro da seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RSMI-P-14505, de coordenadas Longitude: -47°42'04,161", Latitude: -20°35'34,893" e Altitude: 637,75 m; deste segue confrontando com o SÍTIO CAMPO FLORIDO, matriculado sob nº 4.041, 1º C.R.I. de FRANCA - SP, de propriedade de ISAAC VILLELA ROSA NETO casado com ANA HELENA VANNUCHI BADRAN VILLELA ROSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°33' e de 64,43m até o vértice RSMI-P-14504, de coordenadas Longitude: -47°42'02,078", Latitude: -20°35'35,629" e Altitude: 629,051 m; 110°33' e de 110,93m até o vértice RSMI-P-14503, de coordenadas Longitude: -47°41'58,492", Latitude: -20°35'36,896" e Altitude: 616,654 m; 110°31' e de 80,41m até o vértice RSMI-P-14502, de coordenadas Longitude: -47°41'55,891", Latitude: -20°35'37,812" e Altitude: 607,486 m; 109°28' e de 63,37m até o vértice RSMI-P-14501, de coordenadas Longitude: -47°41'53,828", Latitude: -20°35'38,499" e Altitude: 600,523 m; 103°27' e de 15,23m até o vértice RSMI-P-14500, de coordenadas Longitude: -47°41'53,317", Latitude: -20°35'38,614" e Altitude: 595,615 m; situado na margem esquerda do Córrego DO SALGADO; deste segue pelo referido a montante, (Neste trecho pelo outro lado do referido Córrego está situada a FAZENDA MONTE BELO, matriculada sob nº 50.317, 1º C.R.I. de FRANCA - SP, de propriedade de WILSON CARLOS GUIMARÃES e sua esposa FÁTIMA APARECIDA SILVA PANICIO GUIMARÃES), com os seguintes azimutes e distâncias: 170°21' e de 24,14m até o vértice RGPM-V-1033, de coordenadas Longitude: -47°41'53,177", Latitude: -20°35'39,388" e Altitude: 597,09 m; 138°44' e de 34,21m até o vértice RGPM-V-1034, de coordenadas Longitude: -47°41'52,398", Latitude: -20°35'40,224" e Altitude: 594,25 m; 127°46' e de 23,74m até o vértice RGPM-V-1035, de coordenadas Longitude: -47°41'51,750", Latitude: -20°35'40,697" e Altitude: 600,13 m; 114°39' e de 41,72m até o vértice RGPM-V-1036, de coordenadas Longitude: -47°41'50,441", Latitude: -20°35'41,263" e Altitude: 595,82 m; 87°24' e de 35,95m até o vértice RGPM-V-1037, de coordenadas Longitude: -47°41'49,201", Latitude: -20°35'41,210" e Altitude: 596,45 m; 100°13' e de 17,66m até o vértice RGPM-V-1038, de coordenadas Longitude: -47°41'48,601", Latitude: -20°35'41,312" e Altitude: 595,17 m; 86°57' e de 26,71m até o vértice RGPM-V-1039, de coordenadas Longitude: -47°41'47,680", Latitude: -20°35'41,266" e Altitude: 596,05 m; 103°46' e de 47,41m até o vértice RGPM-V-1040, de coordenadas Longitude: -47°41'46,090", Latitude: -20°35'41,633" e Altitude: 598,12 m; 133°01' e de 29,48m até o vértice RGPM-V-1041, de coordenadas Longitude: -47°41'45,346", Latitude: -20°35'42,287" e Altitude: 596,94 m; 111°52' e de 46,38m até o vértice RGPM-V-1042, de coordenadas Longitude: -47°41'43,860", Latitude: -20°35'42,849" e Altitude: 595,51 m; situado na margem esquerda do Córrego DO SALGADO; deste segue pelo referido a montante, (Neste trecho pelo outro lado do referido Córrego está situado o SÍTIO PITANGUEIRAS, matriculado sob nº 103.097, 1º C.R.I. de FRANCA - SP, de propriedade de LELIA VELUCI PEREZ, MARCOS VELUCI PEREZ casado com EVANIA THAIS OLIVEIRA PEREZ), com os seguintes azimutes e distâncias: 125°13' e de 12,9m até o vértice RGPM-V-1043, de coordenadas Longitude: -47°41'43,496", Latitude: -20°35'43,091" e Altitude: 595,77 m; 129°03' e de 12,01m até o vértice RGPM-V-1044, de coordenadas Longitude: -47°41'43,174", Latitude: -20°35'43,337" e Altitude: 598,29 m; 175°41' e de 13,51m até o vértice RGPM-V-1045, de coordenadas Longitude: -47°41'43,139", Latitude: -20°35'43,775" e Altitude: 597,21 m; 210°38' e de 115,33m até o vértice RGPM-V-1046, de coordenadas Longitude: -47°41'45,169", Latitude: -20°35'47,001" e Altitude: 595,55 m; 206°15' e de 82,75m até o vértice RGPM-V-1047, de coordenadas Longitude: -47°41'46,433", Latitude: -20°35'49,414" e Altitude: 597,12 m; deste segue confrontando com a PARTE DO SÍTIO CACHOEIRA, matriculado sob nº 89.811, 1º C.R.I. de FRANCA - SP, de propriedade de MARGARIDA DE MEDEIROS THOMAZINI e seu marido ITAMAR THOMAZINI, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°21' e de 21,81m até o vértice RGPM-M-0113, de coordenadas Longitude: -47°41'47,062", Latitude: -20°35'49,024" e Altitude: 597,12 m; 303°26' e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 240,95m até o vértice RGPM-M-0114, de coordenadas Longitude: -47°41'54,005", Latitude: -20°35'44,707" e Altitude: 610,38 m; 219°31' e de 74,04m até o vértice RGPM-M-0115, de coordenadas Longitude: -47°41'55,632", Latitude: -20°35'46,564" e Altitude: 612,29 m; 220°08' e de 50,62m até o vértice RGPM-M-0116, de coordenadas Longitude: -47°41'56,759", Latitude: -20°35'47,822" e Altitude: 612,36 m; deste segue confrontando com o SÍTIO CACHOEIRA, matriculado sob nº 45.996, 1º C.R.I. de FRANCA - SP, de propriedade de MARAÍZA DE MEDEIROS SOUSA casada com ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOUSA, EMÍLIO GONÇALVES DE MEDEIROS e sua esposa MARIA MANSANO GALEGO DE MEDEIROS, MARCINIA DE MEDEIROS SOUSA e seu marido JOSÉ MARTINS DE SOUSA, MARVELINA DE MEDEIROS BONATO e seu marido ODAIR BONATO, MARGARIDA DE MEDEIROS THOMAZINI e seu marido ITAMAR THOMAZINI, MARINTINA DE MEDEIROS DOS SANTOS e seu marido OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS, MALVINA GONÇALVES DE MEDEIROS SAMPAIO e seu marido JANUÁRIO SAMPAIO DA SILVA, LOURENÇO GONÇALVES DE MEDEIROS casado com SEBASTIANA PINHEIRO DA SILVA MEDEIROS, MARFISIA DE MEDEIROS MENESES, LUZIA MARTINS OLIVEIRA DE MEDEIROS, EDNA OLIVEIRA DE MEDEIROS e ELIANDRO OLIVEIRA MEDEIROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°51' e de 425,54m até o vértice RSMI-P-14506, de coordenadas Longitude: -47°42'05,004", Latitude: -20°35'36,370" e Altitude: 639,684 m; deste segue confrontando com o SÍTIO CAMPO FLORIDO, matriculado sob nº 4.041, 1º C.R.I. de FRANCA - SP, de propriedade de ISAAC VILLELA ROSA NETO casado com ANA HELENA VANNUCHI BADRAN VILLELA ROSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°08' e de 51,13m até o vértice RSMI-M-1525, de coordenadas Longitude: -47°42'04,172", Latitude: -20°35'34,904" e Altitude: 637,969 m; 43°13' e de 0,45m até o vértice RSMI-P-14505, de coordenadas Longitude: -47°42'04,161", Latitude: -20°35'34,893" e Altitude: 637,75 m. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 103.073, protocolado e prenotado sob 377.761 em 17 de setembro de 2025. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 22 de outubro de 2025. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO:- (HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO). O OFICIAL:- (LINCOLN BUENO ALVES).

FRANCO DA ROCHA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DE JESUS SOUZA**

Edital de Intimação AF nº 249.278 Devedor Fiduciante: WELLINGTON DE JESUS SOUZA, solteiro. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato nº 878771873385, de 19/12/2023 (financiamento imobiliário) Imóvel: Estrada Manuel de Jesus, nº 994, Apartamento 403, 2º Pavimento-Tipo 02, Bloco "J", CONDOMÍNIO VISTA VERDE RESIDENCIAL, Franco da Rocha - São Paulo - CEP. 07863-005, Matrícula nº 103.027. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), e CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DO CARMO ROCHA DA SILVA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 216-A 13 do Lei 6.015/1973. Interessados: MARIA DO CARMO ROCHA DA SILVA e MAVIAEL OTAVIO DA SILVA. Edital de Usucapião nº. 01/242.330 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: A GEORGINA HENRIQUE LOURENÇO, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 242.330, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por MARIA DO CARMO ROCHA DA SILVA, do lar, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº 34.273.349 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.018.768-**, casada com MAVIAEL OTAVIO DA SILVA, confeiteiro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 36.378.749-5, inscrito no CPF/MF sob nº ***.159.774-**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Franco da Rocha, estado de São Paulo, na Rua Abílio Gonçalves Cunha, nº 14-A, Parque dos Eucaliptos, tendo por objeto um lote designado como lote 39-B, da quadra "B", com frente para a Rua Abílio Gonçalves Cunha, do loteamento denominado "PARQUE DOS EUCALIPTOS" em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 125,00 m², com origem, em sua totalidade, na matrícula nº 11.243 deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel: SAMUEL LOURENÇO, GEORGINA HENRIQUE LOURENÇO, SOCEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CAPEL PARTICIPAÇÕES LIMITADA e SALVACAP LIMITADA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há 8 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 01 de Outubro de 2025. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

GUARATINGUETA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SIMONE SILVA FIGUEIREDO**

HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo. FAZ SABER a: SIMONE SILVA, inscrita no CPF n. XXX.280.XXX-X5, que foi apresentada a este Registro Imobiliário, na forma prevista no artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, a documentação necessária para a Retificação Administrativa da descrição do imóvel constante da MATRÍCULA nº 28.180, do Livro 02 deste Registro Imobiliário. A documentação foi protocolada sob o nº 161.871 e encontra-se disponível para consulta neste Serviço Registral, incluindo a planta, memorial descritivo e demais documentos que instruem o referido pedido, visando a adequação da descrição do imóvel à sua realidade física. O imóvel objeto da retificação é um IMÓVEL URBANO, localizado à Rua Cônego Benedito, no Bairro Alto das Almas, neste município de Guaratinguetá/SP, que confronta de um dos lados com imóvel de sua propriedade, descrito na Matrícula nº 3.120, do Livro 02 deste Registro Imobiliário. Fica, portanto, Vossa Senhoria, na qualidade de confrontante do imóvel retificando, cientificada de que poderá, em querendo, apresentar impugnação fundamentada ao pedido de retificação, por escrito, diretamente neste Serviço Registral, situado na: Avenida Ministro Urbano Marcondes, nº 65, Vila Paraíba, Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-230, no horário de atendimento: das 9h00 às 16h00. O prazo para eventual impugnação é de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, que será realizada em duas ocasiões. Decorrido o prazo legal sem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestação contrária, será deferida a retificação pretendida, nos termos do artigo 213, inciso II, 4º, da Lei nº 6.015/73.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLOVIS TADASHI SAKAUI**

HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo. FAZ SABER a: CLÓVIS TADASHI SAKAUI, inscrito no CPF nº XXX.145.XXX-X9, que foi apresentada a este Registro Imobiliário, na forma prevista no artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, a documentação necessária para a Retificação Administrativa da descrição do imóvel constante da MATRÍCULA nº 7.089, do Livro 02 deste Registro Imobiliário. A documentação foi protocolada sob o nº 160.391 e encontra-se disponível para consulta neste Serviço Registral, incluindo a planta, memorial descritivo e demais documentos que instruem o referido pedido, visando à adequação da descrição do imóvel à sua realidade física. O imóvel objeto da retificação é um IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda São Francisco, neste município de Guaratinguetá/SP, que confronta de um dos lados com imóvel de sua propriedade, descrito na Matrícula nº 32.949, do Livro 02 deste Registro Imobiliário. Fica, portanto, Vossa Senhoria, na qualidade de confrontante do imóvel retificando, cientificada de que poderá, em querendo, apresentar impugnação fundamentada ao pedido de retificação, por escrito, diretamente neste Serviço Registral, situado na: Avenida Ministro Urbano Marcondes, nº 65, Vila Paraíba, Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-230, no horário de atendimento: das 9h00 às 16h00. O prazo para eventual impugnação é de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, que será realizada em duas ocasiões. Decorrido o prazo legal sem manifestação contrária, será deferida a retificação pretendida, nos termos do artigo 213, inciso II, 4º, da Lei nº 6.015/73.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ZURIEL JESUS CERSOSIMO DE SOUSA**

HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo. FAZ SABER a: ZURIEL JESUS CERSOSIMO DE SOUZA, inscrito no CPF nº XXX.003.XXX-X8, que foi apresentada a este Registro Imobiliário, na forma prevista no artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, a documentação necessária para a Retificação Administrativa da descrição do imóvel constante da MATRÍCULA nº 43.606, do Livro 02 deste Registro Imobiliário. A documentação foi protocolada sob o nº 162.143 e encontra-se disponível para consulta neste Serviço Registral, incluindo a planta, memorial descritivo e demais documentos que instruem o referido pedido, visando à adequação da descrição do imóvel à sua realidade física. O imóvel objeto da retificação é um IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Bela Vista, neste município de Guaratinguetá/SP, que confronta de um dos lados com imóvel de sua propriedade, descrito na Matrícula nº 24.433, do Livro 02 deste Registro Imobiliário. Fica, portanto, Vossa Senhoria, na qualidade de confrontante do imóvel retificando, cientificada de que poderá, em querendo, apresentar impugnação fundamentada ao pedido de retificação, por escrito, diretamente neste Serviço Registral, situado na: Avenida Ministro Urbano Marcondes, nº 65, Vila Paraíba, Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-230, no horário de atendimento: das 9h00 às 16h00. O prazo para eventual impugnação é de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, que será realizada em duas ocasiões. Decorrido o prazo legal sem manifestação contrária, será deferida a retificação pretendida, nos termos do artigo 213, inciso II, 4º, da Lei nº 6.015/73.

ITANHAEM/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA RAFAELA MARTINS VENCESLAU DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém/SP, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP - CEP 11.740-000 - CNPJ 51.669.620/0001-59 - Telefone (13) 3421-3030 - Whatsapp (13)991149935 - email: registro@crita.com.br - site: www.crita.com.br, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, em Brasília-DF, fica intimada, para comparecer nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, a senhora FRANCISCA RAFAELA MARTINS VENCESLAU DOS SANTOS, brasileira, solteira, proprietária de estabelecimento comercial, RG nº 352076926 - SSP/SP, CPF nº ***.285.188-**, contato eletrônico (email): wagnernicath@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Maria Barbosa dos Santos, 2.809, Vila Antartica, na Cidade de Praia Grande/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento objeto do Contrato nº 8.4444.2987886-0, firmado em 16/06/2023 do seguinte imóvel: CASA 03, situada no pavimento superior, do lado esquerdo de quem da rua olha para o prédio residencial assobradado, denominado Condomínio Goiás II, situado na Rua Waldemar Magalhães, nº 992, do loteamento denominado Jardim Itapel, no Município de Itanhaém - SP, composta de sala, cozinha, banheiro, área de serviço e 2 dormitórios, com área útil e total de 53,00m², etc., cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga de garagem indeterminada no estacionamento coletivo do condomínio, garantido por alienação fiduciária, conforme R.7 na matrícula nº 242.579 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 16 (dezesesseis) prestações sob nºs 10 à 25 com vencimentos em 20/05/2024 à 20/08/2025, perfazendo até a data de 12/09/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 31.294,97 (trinta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, que serão calculados oportunamente no momento da purga da mora em cartório. Assim, estando a devedora fiduciante acima mencionada, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal dela, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7 e item 242, alínea "e" da Seção IX, Subseção II, Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo; e artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contado da data da última publicação (três publicações), podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóveis residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Nessa oportunidade, fica vossa senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 540.425 de 24/09/2024).

ITAPECERICA DA SERRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA DA SERRA - CNS: 120741**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AVELINO DA CRUZ**

VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI, OFICIAL DELEGADO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESTA COMARCA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAPECERICA DA SERRA, com fundamento no Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, parágrafo único, FAZ SABER a todos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que SANDRA REGINA SILVA BENTO, brasileira, comerciante, solteira, inscrita no CPF sob o nº ***.372.308-**, portadora do RG nº 23878914 SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Lusa Augusto Correia, nº 168, Embu-Guaçu/SP e SIDINEI ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, comerciante, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.822.108-**, portador do RG nº 12.507.248-X SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Lusa Augusto Correia, nº 168, Embu-Guaçu/SP, representados pelo advogado KEVIN RAFAEL DE SOUZA (OAB/SP n.º 450.191), REQUERERAM PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, prenotado sob o n.º 305.927, em 24 de junho de 2022, na modalidade de Usucapião Extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro), visando o domínio sobre o Lote nº 15, da Quadra nº 41, da Vila Schunk, situado em zona urbana, do Distrito e Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapequerica da Serra/SP, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto 1, de coordenadas N 7.358.652,67 E 316.153,94 localizado na lateral da Avenida Luza Augusto Correa, deste ponto segue confrontando com o lote 14 da quadra 41 do loteamento Vila Schunk, por azimutes de 1-2 az. 24°47'36" e 30,06m, até o ponto 2, de coordenadas N 7.358.679,96 E 316.166,54, deste ponto deflete à direita e passa a confrontar com o lote 05 da quadra 41 do loteamento Vila Schunk, por azimute de 2-3 az. 114°05'02" e 9,96m, até o ponto 3, de coordenadas N 7.358.675,89 E 316.175,64 deste ponto deflete à direita e passa a confrontar com o lote 16 da quadra 41 do loteamento Vila Schunk, por azimute de 3-4 az. 204°36'30" e 30,01 m, até o ponto 4, de coordenadas N 7.358.648,61 E 316.163,14, localizado na lateral da Avenida Luza Augusto Correa, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a referida avenida por azimute de 4-1 az. 293°47'11" e 10,06 m, até o ponto 1, ponto de início da presente descrição, encerrando uma área de 300,56m. O imóvel está distante 40.00 metros da confluência da Rua R Alves com a Avenida Luza Augusto Correa, lado esquerdo de quem da Rua R Alves entra para a Avenida Luza Augusto Correa, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Ressalta-se que, o Lote nº 15, da Quadra nº 41, da Vila Schunk está transcrito em maior área conforme a Transcrição nº 43.449 do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, onde o loteamento "VILA SCHUNCK" foi devidamente inscrito sob o nº 58, no Livro 08, que tem como PROPRIETÁRIO: AVELINO DA CRUZ, português, casado, comerciante. Estando em termos, pelo presente EDITAL a fim de dar ciência a terceiros eventualmente interessados, bem como ao Proprietário Tabular AVELINO DA CRUZ não encontrado nos endereços: E.F Sorocabana à Rua do Bosque, nº 202, Paraguaçu Paulista/SP, CEP: 19.700-001 e Avenida Luza Augusto Correa, nº 168, Lote 15, Quadra 41, Vila Schunk, Embu-Guaçu/SP, CEP: 06.931-710, para que no prazo de 15 (quinze) dias a fluir da data desta publicação, querendo, apresentar oposição e/ou impugnação ao pedido, devidamente formalizada e fundamentada, a ser apresentada nesta Serventia, situada na AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, N.º 648, CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA, NO HORÁRIO DAS 09H00MIN. ÀS 16H00MIN., registrodaserra@gmail.com, estando à disposição para consulta a planta topográfica, memorial descritivo e demais documentos que instruem o aludido procedimento. Ficam advertidos que será presumida a concordância dos que NÃO apresentarem oposição e/ou impugnação ao pedido no prazo acima, na forma dos parágrafos 4º e 13º do artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/73 e inciso V, do parágrafo 1º do artigo 16 do Provimento CNJ n.º 65 de 14/12/2017. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Itapequerica da Serra - SP, 29 de setembro de 2025. Eu, Rodrigo Kenji Ozassa, Oficial Substituto, formulei e digitei; e Eu, Valdecir Bernardo Castiglioni, Oficial Delegado, conferi e assino digitalmente.

ILHA SOLTEIRA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA SOLTEIRA - CNS: 145623

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIZI FREITAS DA COSTA DE SOUSA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ILHA SOLTEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que foi requerido pelo BANDO BRADESCO S.A, neste ato representado por ML GOMES Advogados Associados, por seu procurados Marcelo Dias, a intimação de DAIZI FREITAS DA COSTA DE SOUSA, RG sob o nº 34576440-SSP/SP, empresaria, e seu cônjuge CARLOS HENRIQUE DE SOUSA, RG sob o nº 34443619-SSP/SP, treinador físico, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Ilha Solteira/SP, na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cassimiro de Abreu nº 71, Nova Ilha, que figuram como devedores fiduciários no instrumento particular, firmado nos termos do artigo 38 da Lei federal nº 9.514/97, contrato nº 9028601, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Brasil Sul, nº 1.188/1.196, de segunda-feira à sexta-feira das 9h às 16h, o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente, conforme variação do dia 07 de outubro de 2025, de R\$ 15.636,16, acrescida, ainda, das quantias de R\$ 344,80 e de R\$ 630,00, totalizando R\$ 16.610,96 (dezesesseis mil seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos), pertinentes às despesas de intimação da serventia e edital, respectivamente, decorrente do contrato de alienação fiduciária firmado em 27 de maio de 2020, registrado sob nº 06 na matrícula nº. 6.662 do Oficial de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP, em que figura como credor o requerente, tendo por objeto um imóvel, situado na Rua Cassimiro de Abreu nº 71, Lote 07, Quadra 21, Residencial Nova Ilha, Ilha Solteira/SP. O pagamento do débito em aberto compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome do BANCO BRADESCO S.A, na matrícula do imóvel citado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciário em outro local, incerto e não sabido, foi requerido à intimação do mesmo por edital, o qual será publicado na forma da lei. Ilha Solteira/SP, 07 de outubro de 2025. Eu, Luiz França Neto, Escrevente Autorizado, dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA SOLTEIRA - CNS: 145623

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE DE SOUSA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ILHA SOLTEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que foi requerido pelo BANDO BRADESCO S.A, neste ato representado por ML GOMES Advogados Associados, por seu procurados Marcelo Dias, a intimação de DAIZI FREITAS DA COSTA DE SOUSA, RG sob o nº 34576440-SSP/SP, empresaria, e seu cônjuge CARLOS HENRIQUE DE SOUSA, RG sob o nº 34443619-SSP/SP, treinador físico, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Ilha Solteira/SP, na Rua Cassimiro de Abreu nº 71, Nova Ilha, que figuram como devedores fiduciários no instrumento particular, firmado nos termos do artigo 38 da Lei federal nº 9.514/97, contrato nº 9028601, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Brasil Sul, nº 1.188/1.196, de segunda-feira à sexta-feira das 9h às 16h, o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente, conforme variação do dia 07 de outubro de 2025, de R\$ 15.636,16, acrescida, ainda, das quantias de R\$ 344,80 e de R\$ 630,00, totalizando R\$ 16.610,96 (dezesesseis mil seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos), pertinentes às despesas de intimação da serventia e edital, respectivamente, decorrente do contrato de alienação fiduciária firmado em 27 de maio de 2020, registrado sob nº 06 na matrícula nº. 6.662 do Oficial de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP, em que figura como credor o requerente, tendo por objeto um imóvel, situado na Rua Cassimiro de Abreu nº 71, Lote 07, Quadra 21, Residencial Nova Ilha, Ilha Solteira/SP. O pagamento do débito em aberto compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome do BANCO BRADESCO S.A, na matrícula do imóvel citado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciário em outro local, incerto e não sabido, foi requerido à intimação do mesmo por edital, o qual será publicado na forma da lei. Ilha Solteira/SP, 07 de outubro de 2025. Eu, Luiz França Neto, Escrevente Autorizado, dou fé.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA SOLTEIRA - CNS: 145623

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILIANO BATISTA GOMES**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ILHA SOLTEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que foi requerido pela SAN MARINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede na cidade de Jaboticabal/SP, na Avenida Benjamin Constant, nº 662, inscrita no CNPJ/MF nº. 66.996.034/0001-96 e STEFANI NOGUEIRA ENGENHARIA LTDA, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua Eliseu Guilherme, nº 879, Jardim Sumaré, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.088.641/0001-38 neste ato representado por Marcos Henrique Luz, a intimação de EMILIANO BATISTA GOMES, RG sob o nº 29.465.745-9-SSP/SP, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ilha Solteira/SP, na Rua Primeiro de Maio nº 920, Bairro Nova Ilha, casado, que figura como devedor fiduciário no instrumento particular, firmado nos termos do artigo 38 da Lei federal nº 9.514/97, contrato nº 5203, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Brasil Sul, nº 1.188/1.196, de segunda-feira à sexta-feira das 9h às 16h, o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente, conforme variação do dia 10 de outubro de 2025, de R\$ 20.366,52, acrescida, ainda, das quantias de R\$ 266,76 e de R\$ 315,00, totalizando R\$ 20.948,28 (vinte mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), pertinentes às despesas de intimação da serventia e edital, respectivamente, decorrente do contrato de alienação fiduciária firmado em 01 de novembro de 2019, registrado sob nº 03 na matrícula nº. 12.006 do Oficial de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP, em que figura como credores os requerentes, tendo por objeto um imóvel, situado na Rua 1º de Maio, Lote 22, Quadra 15, Residencial Nova Ilha. O pagamento do débito em aberto compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaído o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da SAN MARINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e STEFANI NOGUEIRA ENGENHARIA LTDA, na matrícula do imóvel citado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97. Encontrando-se o devedor fiduciário em outro local, incerto e não sabido, foi requerido à intimação do mesmo por edital, o qual será publicado na forma da lei. Ilha Solteira/SP, 10 de outubro de 2025. Eu, Luiz França Neto, Escrevente Autorizado, dou fé.

JABOTICABAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZETE DA ROCHA FERREIRA**

(Prenotação 197.211 de 25/08/2025) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a ELIZETE DA ROCHA FERREIRA, RG nº 25.490.854-8-SSP/SP, CPF nº 145.500.468/56, brasileira, solteira, maior, faxineira, residente e domiciliada nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Rua João Marchiori, número 401, Fd, Cidade Jardim (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária averbada sob nº 01 na matrícula nº 53.861, que grava o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel indicado como Apartamento nº 32, 3º Pavimento da Torre 1, Bloco "A" do Condomínio "Vitta Jardim das Rosas", situado na Avenida Carlos Berchieri, número 2.338, nesta cidade e comarca de Jaboticabal - SP, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 47, 48, 49, 50 e 51, apurado pela credora até o dia 22/08/2025, no valor total de R\$2.784,97 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADA a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$396,64 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.* Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 10 de outubro de 2025. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. * 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUCIA FREIRE**

(Prenotação 196.995 de 08/08/2025) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a ANA LUCIA FREIRE, RG nº 41.255.325-9-SSP/SP, CPF nº 325.770.348/14, brasileira, divorciada, enfermeira e nutricionista, residente e domiciliada nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Avenida Capitão Alberto Mendes Júnior, número 339, Nova Jaboticabal (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária averbada sob nº 01 na matrícula nº 53.916, que grava o imóvel indicado como Apartamento nº 11, 1º Pavimento da Torre 2, Bloco "B" do Condomínio "Vitta Jardim das Rosas", situado na Avenida Carlos Berchieri, número 2.338, nesta cidade e comarca de Jaboticabal - SP, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, apurado pela credora até o dia 08/08/2025, no valor total de R\$9.742,77 (nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADA a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$396,64 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. *(com a ressalva da nota de rodapé) Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 16 de outubro de 2025. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. * 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PEDRO DE PAULA GONCALVES**

(Prenotação 196.743 de 23/07/2025) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemanha, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a JOÃO PEDRO DE PAULA GONÇALVES, RG nº 55.140.619-SSP/SP, CPF nº 471.200.958/62, brasileiro, solteiro, maior, cabista, residente e domiciliado na cidade de Guariba - SP, na Rua Olívio José Garavello, número 377 (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 54.782, que grava o imóvel indicado como Apartamento nº 32, 3º Pavimento da Torre 2, Bloco "A" do Condomínio "Vitta Jardim das Orquídeas", situado na Rua Prefeito Ângelo Berchieri, número 501, nesta cidade e comarca de Jaboticabal - SP, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 01 até 36, apurado pela credora até o dia 23/07/2025, no valor total de R\$28.538,88 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADO a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemanha, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$285,58 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. *(com a ressalva da nota de rodapé) Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 16 de outubro de 2025. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. * 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora

JUNDIAI/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ - CNS: 112623

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREN SABRINA DA SILVA**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no setor bancário Sul, Quadra 04 Lotes 03/04, conforme requerimento assinado em Bauru- SP, devidamente representado e com fundamento nos 1º e 3º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a Sra. KAREN SABRINA DA SILVA, brasileira, solteira, cabeleireira e esteticista, CPF: ***.443.958-** e RG: 35.230.785-7 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Nicolina Nogueira Silva, nº 570, Jardim Carapicuíba-SP, CEP:06322-280, para que compareça nesta Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 15/10/2025 resulta no importe de R\$ 84.731,80 (oitenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos) sujeito à atualização conforme a planilha mencionada acima, acrescida das custas e emolumentos do cartório, no momento atual no importe de R\$ 4.958,69 (quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), decorrente das obrigações contratadas Instrumento Particular de Contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação Fiduciária em Garantia, fiança e outras obrigações, registrado sob n. 11 da matrícula n. 110.539, referente a um apartamento sob n. 44A, localizado no 5º pavimento ou 4º andar, tipo A, do Bloco 05, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga de garagem indeterminada, Edifício Péroba, integrante do condomínio Vista Verde, Sítio Polvilho, bairro Polvilho, situado à Rua Vereador João Cardoso, nº 512, em Cajamar/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação da guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome do credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Protocolo n. 493.589. Jundiaí, 15 de outubro de 2025. O 1º Oficial substituto, (MARINHO MARIMON KERN)

MOCOCA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA - CNS: 119644**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSA MARQUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL Contrato número: 844441309679. Devedora Fiduciante: ROSA MARQUES DA SILVA. Endereço: Rua Plínio Silva, nº 211 - Jardim Santa Luzia, Lote 11 Quadra 01, Mococa-SP. Contrato firmado em: 05/08/2016. Registrado sob o número: 02, da matrícula 17.681 do CRI de Mococa, SP. Valor dos encargos atrasados até a data de 09/10/2025: R\$ 2.958,26. Na qualidade de Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Mococa- SP, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, fica notificada ROSA MARQUES DA SILVA a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua Barão de Monte Santo, 941, esquina da Rua Quintino Bocaiuva - Aparecida - Mococa - SP, CEP 13.735-060 - Fone 19-3656-1519, local em que deverá efetuar o pagamento dos encargos acima discriminados, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, encargos estes que posicionados em 09/10/2025, correspondem a R\$ 2.958,26 sujeito à atualização monetária, aos juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DO IMÓVEL constituído pela casa residencial de alvenaria, com a área de 47,76 metros quadrados, sob o nº 211, da Rua Plínio Silva, objeto da matrícula 17.681, do CRI de Mococa, SP, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.514/97.

MOGI DAS CRUZES/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **DANIEL HORNOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob nº 328.282) O Oficial Delegado no 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 440-X, do Provimento nº 150/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-B, da Lei 6.015/73, FAZ SABER, a quem interessar, que, MARIA ANGÉLICA ROSIN MACIEL, brasileira, viúva, empresária, portadora da CIRG nº 13.086.604-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.058.828-**, residente e domiciliada na Rua Jardelina de Almeida Lopes, nº 907, apartamento nº 162, Torre nº 02, Parque Santana, na Cidade de Mogi das Cruzes-SP, promove, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob nº 328.282, o procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, envolvendo uma Unidade Autônoma, designada apartamento nº 161, situado no 16º andar, do Bloco C, Condomínio Residencial Sol Nascente, localizado na Avenida Japão, nº 1.480, no Município e Comarca de Mogi das Cruzes, objeto da matrícula sob nº 42.620, desta Serventia nesta Comarca, sendo proprietários tabulares: MAGNO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Doutor Costa Junior, nº 324, Água Branca - Perdizes, São Paulo/SP. E, para os efeitos do art. 440-U, 2º, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência da propriedade tabular do imóvel objeto da adjudicação, MAGNO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, representada por: DANIEL HORNOS, inscrito no CPF/MF nº ***.624.918-**, e RACHEL FURTADO DE MELLO HORNOS, inscrita no CPF/MF nº ***.382.448-**, cujas pessoas não foram localizadas durante as tentativas de notificações, ou de seus herdeiros, sucessores, requeridos ausentes, incertos, desconhecidos, bem como eventuais interessados ou titulares de direitos reais, pessoais ou reipersecutórias sobre o imóvel objeto da adjudicação, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38 - Térreo 1, Edifício Galileo - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h horas, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 3º, do citado art. 216-B. Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2025. Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RACHEL FURTADO DE MELLO HORNOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob nº 328.282) O Oficial Delegado no 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 440-X, do Provimento nº 150/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-B, da Lei 6.015/73, FAZ SABER, a quem interessar, que, MARIA ANGÉLICA ROSIN MACIEL, brasileira, viúva, empresária, portadora da CIRG nº 13.086.604-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.058.828-**, residente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e domiciliada na Rua Jardelina de Almeida Lopes, nº 907, apartamento nº 162, Torre nº 02, Parque Santana, na Cidade de Mogi das Cruzes-SP, promove, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob nº 328.282, o procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, envolvendo uma Unidade Autônoma, designada apartamento nº 161, situado no 16º andar, do Bloco C, Condomínio Residencial Sol Nascente, localizado na Avenida Japão, nº 1.480, no Município e Comarca de Mogi das Cruzes, objeto da matrícula sob nº 42.620, desta Serventia nesta Comarca, sendo proprietários tabulares: MAGNO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Doutor Costa Junior, nº 324, Água Branca - Perdizes, São Paulo/SP. E, para os efeitos do art. 440-U, 2º, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência da proprietária tabular do imóvel objeto da adjudicação, MAGNO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, representada por: DANIEL HORNOS, inscrito no CPF/MF nº ***.624.918-**, e RACHEL FURTADO DE MELLO HORNOS, inscrita no CPF/MF nº ***.382.448-**, cujas pessoas não foram localizadas durante as tentativas de notificações, ou de seus herdeiros, sucessores, requeridos ausentes, incertos, desconhecidos, bem como eventuais interessados ou titulares de direitos reais, pessoais ou reipersecutórias sobre o imóvel objeto da adjudicação, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38 - Térreo 1, Edifício Galileu - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h horas, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 3º, do citado art. 216-B. Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2025. Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

MOGI GUAÇU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA VITORIA DE JESUS BERTOLDO**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam notificados os Sras. ANA VITORIA DE JESUS BERTOLDO, brasileira, solteira, secretária, nascida em 25/10/2004, RG/SP nº 62.289.749-4 e CPF/MF nº ***.258.908-** e JHENNIFER MIRIA DE JESUS, brasileira, solteira, auxiliar, nascida em 09/11/2001, RG/SP nº 62.289.727-5 e CPF/MF nº ***.259.708-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 81.217, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHENNIFER MIRIA DE JESUS**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam notificados os Sras. ANA VITORIA DE JESUS BERTOLDO, brasileira, solteira, secretária, nascida em 25/10/2004, RG/SP nº 62.289.749-4 e CPF/MF nº ***.258.908-** e JHENNIFER MIRIA DE JESUS, brasileira, solteira, auxiliar, nascida em 09/11/2001, RG/SP nº 62.289.727-5 e CPF/MF nº ***.259.708-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 81.217, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

MOJI MIRIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ALTO DA CAPELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 787708. EDITAL DE LOTEAMENTO JÊNER RODRIGO DOS SANTOS, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, ALTO DA CAPELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1.266, sala 01, centro, na cidade de Artur Nogueira, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.470.384/0001-30, e NIRE 35231105486, depositou neste Registro, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, para registro do loteamento residencial denominado "RESIDENCIAL ALTO DA CAPELA", a ser implantado na gleba de terra situada POR "Alto da Capela - Gleba AB", resultante da unificação do Sítio Santa Luzia - gleba A-remanescente e o Sítio São Pedro - gleba B, situada no imóvel com as denominações de "Boa Vista" e "São João dos Pinheiros", no perímetro urbano do Município de Artur Nogueira, SP, com a área de 104.188,13m², confrontando em sua integralidade com a Avenida Antônio Sia (atual denominação da Estrada Municipal ATN-030); com propriedade de Waldemar Mendes Perez e Jair Moreto; com propriedade de Renato Everaldo Berton; com propriedade de Renato Everaldo Berton, José Milton Faria, Alinete da Silva Yoyo Niimi, Reinaldo Sabine, Claudino Baptista, Adair Marcos Righeto, Sebastião Pereira dos Santos, Isabel Silveria de Faria e Francisco Márcio da Silva; com a gleba A1-B (mat. 77598); e com a gleba A1-C (mat. 77599); matriculada sob nº 104.815, neste Registro. O loteamento contém a área total de 104.188,13m², divididos em 07 quadras e estas subdivididas em 214 lotes, que ocupam uma área 51.828,10m², área de sistema viário com 26.311,94m², áreas institucionais com 5.209,42m², sistema de lazer com 5.064,22m², área verde com 15.774,45m². O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, SP, através do Decreto nº 67/2025, de 23/05/2025, e retificado através do Decreto nº 85/2025, de 01/07/2025, e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB nº 176/2020, em 02/03/2021, revalidado através do Ofício nº 0517/2024-SDUH-GRAPROHAB-EXPEDIENTE, válido até 02/03/2027. Para garantia da execução das obras de infraestrutura, a proprietária deu em primeira e especial hipoteca ao Município de Artur Nogueira, SP, 39 (trinta e nove) lotes do loteamento "Residencial Alto da Capela", sendo que, o prazo para a execução dessas obras é de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do inc. V, do art. 18 da Lei 6766/79. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral, por 03 dias consecutivos e afixado em Cartório, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, neste Oficial de Registro, à Rua Doutor Ulhôa Cintra, nº 814, Centro, no horário das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9:00 às 16:00 horas. Mogi Mirim, 13 de Outubro de 2025. Eu, Jêner Rodrigo dos Santos, Substituto do Oficial, digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONGAGUA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor LUCIANO DA SILVA, RG nº.323733803-SSP-SP e CPF ***.407.488-**, com endereços: Av José Ferrabraz Costa, Nº.1.050, Triesse, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000; Av. Santos, Nº.1.050, Triesse, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 E Rua Pokan Natal, Nº.138, Vila Natal, São Paulo-SP, CEP. 04.863-480, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.03 da MATRÍCULA Nº.5.798, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 01/02/2025 à 01/10/2025, perfazendo até a data de 20/10/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 5.360,50 (cinco mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

MORRO AGUDO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de nº 80.943/2025, FAZ SABER que PAULO EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.173.358-**, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, firmado 05 de outubro de 2023, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua Lair Franzoni (Canarinho), nº 67,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alfredo Benedetti, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 6.789 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 22 de outubro de 2025. (a.) Mariane Trícia Shinalli da Silva - Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR GABRIEL OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de nº 80.943/2025, FAZ SABER que IGOR GABRIEL OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.072.398-**, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, no âmbito dos programas CCFGTS e Minha Casa Minha Vida, firmado 05 de outubro de 2023, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua Dorcelino de Figueiredo, nº 66, Alfredo Benedetti, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 6.798 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 22 de outubro de 2025. (a.) Naiara dos Santos Borin - Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE FRANKS DE SOUZA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de nº 80.943/2025, FAZ SABER que CARLOS HENRIQUE FRANKS DE SOUZA, CPF/MF nº ***.758.599-** e seu cônjuge NUBIA FRANKS SANTOS DE SOUZA, CPF/MF nº ***.309.518-**, na qualidade de devedores fiduciários, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, firmado 21 de novembro de 2023, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua Adevaire Benedetti, nº 69, Alfredo Benedetti, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 6.860 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 22 de outubro de 2025. (a.) Mariane Trícia Shinalli da Silva - Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NUBIA FRANKS SANTOS DE SOUZA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de nº 80.943/2025, FAZ SABER que CARLOS HENRIQUE FRANKS DE SOUZA, CPF/MF nº ***.758.599-** e seu cônjuge NUBIA FRANKS SANTOS DE SOUZA, CPF/MF nº ***.309.518-**, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, firmado 21 de novembro de 2023, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua Adevaire Benedetti, nº 69, Alfredo Benedetti, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 6.860 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 22 de outubro de 2025. (a.) Mariane Trícia Shinalli da Silva - Escrevente.

OSASCO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO KAIQUE DE OLIVEIRA ARAUJO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: FERNANDO KAIQUE DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, RG 458671356-SSP/SP, CNH 06207591581-DETRAN/SP, CPF n. ***.034.688-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$6.762,40, atualizado até 20 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 457.345, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 29 de setembro de 2022 e tendo por objeto: Apto 34, Bloco 16, situado na Rua João Guimarães Rosa, n. 590, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 9, feito na Matrícula nº 90.392, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINARA DE MACEDO ALVES**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: MARINARA DE MACEDO ALVES, brasileira, solteira, maior, bancário e economiário, RG 440392251-SSP/SP, CPF n. ***.169.838-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$8.258,33, atualizado até 20 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 456.609, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH, datado e assinado em 28 de outubro de 2022 e tendo por objeto: Apto 52, Bloco 28, situado na Rua Juan Vicente, n. 482, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 9, feito na Matrícula nº 110.752, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNNY GUTHEEMBARG SIMOES DE OLIVEIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: JOHNNY GUTHEEMBARG SIMOES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, CNH 04749238303-DETRAN/SP, CPF n. ***.898.088-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$145.819,13, atualizado até 20 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do protocolo nº. 458.588, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia, com força de Escritura Pública, firmado no âmbito do SFH - Programa Minha Casa Minha Vida, datado e assinado em 06 de outubro de 2016 e tendo por objeto: Apto 261, Torre 05, situado na Rua José Timóteo da Silva, n. 3000, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 2, feito na Matrícula nº 116.659, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA, brasileira, casada, supervisora, RG 351011122-SSP/SP, CPF n. ***.942.558-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$85.203,45, atualizado até 20 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.343, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 08 de junho de 2018 e tendo por objeto: Apto 173, Torre 02, situado na Rua João Carlos Munhoz Vaquero, n. 345, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 139.303, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIANS CLEITON DA SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: WILLIANS CLEITON DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico, RG 404817774-SSP/SP, CPF n. ***.170.508-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$85.203,45, atualizado até 20 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.343, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 08 de junho de 2018 e tendo por objeto: Apto 173, Torre 02, situado na Rua João Carlos Munhoz Vaquero, n. 345, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 139.303, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SANTOS SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: PAULO SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, CNH 01037254920-DETRAN/SP, CPF n. ***.677.435-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$76.043,22, atualizado até 20 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 459.629, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 30 de julho de 2019 e tendo por objeto: Apto 65, Torre D, situado na Rua Achilles Belline, n. 594, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 146.385, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARINES IZZO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 29 de maio de 2025, o requerimento pelo qual IRACI MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, RG 17.347.104-3-SSP/SP, CPF ***.635.668-**, residente e domiciliada na Rua Martins Fontes, 259, Jardim Veloso, Osasco/SP, CEP 06154-040; ANDREA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, artesã, RG 23.299.685-SSP/SP, CPF ***.808.368-**, residente e domiciliada na Rua Tamisa, 368, Vale do sol, Barueri/SP, CEP 06437-060; BRUNELLA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, administradora, RG 41.294.723-SSP/SP, CPF ***.399.318-**, assistida por seu cônjuge FRANKLIN FERREIRA SILVA, brasileiro, RG 40.259.570-SSP/SP, CPF ***.705.438-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua das Vincas, 427, Portal dos Ipês, Cajamar/SP, CEP 07791-245; CIBELE DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, empresária, RG 26.671.228-SSP/SP, CPF ***.955.308-**, residente e domiciliada na Rua Martins Fontes, 259, Jardim Veloso, Osasco/SP, CEP 06154-040 e ALEXSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, autônomo, RG 26.671.449-SSP/SP, CPF ***.541.038-**, assistido por sua cônjuge ADRIANA MARIA DE MORAIS, brasileira, coordenadora de vendas, RG 24.378.984-1-SSP/SP, CPF ***.569.038-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Hilário Pereira de Souza, 492, Centro, Osasco/SP, CEP 06010-170; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, atuado sob o protocolo n. 455.075, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído pelo lote 03 da quadra 64 do jardim Velloso, na cidade e comarca de Osasco/SP, com a seguinte descrição: medindo 11,00m de frente para a Rua Martins Fontes; 14,50m nos fundos confinando com os imóveis objetos das matrículas 529 e 530; 22,50 do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confinando com o imóvel objeto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da transcrição 26.323 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP, e 21,00m do lado esquerdo confinando com os imóveis objeto das matrículas 25.964 e 25.965, encerrando assim uma área de 276,00m², oriundo da Transcrição 26.323 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Fica intimada a confrontante Marinês Izzo, residente e domiciliada na Rua Teófilo Dias, 7, Jardim Veloso, Osasco/SP, CEP 06154-100, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 29 de setembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IRACI MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 29 de maio de 2025, o requerimento pelo qual IRACI MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, RG 17.347.104-3-SSP/SP, CPF ***.635.668-**, residente e domiciliada na Rua Martins Fontes, 259, Jardim Veloso, Osasco/SP, CEP 06154-040; ANDREA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, artesã, RG 23.299.685-SSP/SP, CPF ***.808.368-**, residente e domiciliada na Rua Tamisa, 368, Vale do sol, Barueri/SP, CEP 06437-060; BRUNELLA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, administradora, RG 41.294.723-SSP/SP, CPF ***.399.318-**, assistida por seu cônjuge FRANKLIN FERREIRA SILVA, brasileiro, RG 40.259.570-SSP/SP, CPF ***.705.438-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua das Vincas, 427, Portal dos Ipês, Cajamar/SP, CEP 07791-245; CIBELE DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, empresária, RG 26.671.228-SSP/SP, CPF ***.955.308-**, residente e domiciliada na Rua Martins Fontes, 259, Jardim Veloso, Osasco/SP, CEP 06154-040 e ALEXSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, autônomo, RG 26.671.449-SSP/SP, CPF ***.541.038-**, assistido por sua cônjuge ADRIANA MARIA DE MORAIS, brasileira, coordenadora de vendas, RG 24.378.984-1-SSP/SP, CPF ***.569.038-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Hilário Pereira de Souza, 492, Centro, Osasco/SP, CEP 06010-170; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 455.069, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído pelo lote 04 da quadra 64 do jardim Velloso, na cidade e comarca de Osasco/SP, com a seguinte descrição: medindo 10,00m de frente para a Rua Martins Fontes; 12,50m nos fundos confinando com o imóvel objeto da matrícula 3.297; 22,50 do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, confinando com o imóvel objeto da transcrição 26.323 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP, e 23,00m do lado direito confinando com o imóvel objeto da matrícula 46.370, encerrando assim uma área de 250,00m², oriundo da Transcrição 26.323 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Fica intimada a proprietária tabular Jacyra Maciel Gaspar, residente e domiciliada na Rua Morgado Mateus, 473, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04015-050, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 29 de setembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO FAUSTO GONZAGA GASPAR**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 29 de maio de 2025, o requerimento pelo qual IRACI MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, RG 17.347.104-3-SSP/SP, CPF ***.635.668-**, residente e domiciliada na Rua Martins Fontes, 259, Jardim Veloso, Osasco/SP, CEP 06154-040; ANDREA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, artesã, RG 23.299.685-SSP/SP, CPF ***.808.368-**, residente e domiciliada na Rua Tamisa, 368, Vale do sol, Barueri/SP, CEP 06437-060; BRUNELLA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, administradora, RG 41.294.723-SSP/SP, CPF ***.399.318-**, assistida por seu cônjuge FRANKLIN FERREIRA SILVA, brasileiro, RG 40.259.570-SSP/SP, CPF ***.705.438-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua das Vincas, 527, Portal dos Ipês, Cajamar/SP, CEP 07791-245; CIBELE DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, empresária, RG 26.671.228-SSP/SP, CPF ***.955.308-**, residente e domiciliada na Rua Martins Fontes, 259, Jardim Veloso, Osasco/SP, CEP 06154-040 e ALEXSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, autônomo, RG 26.671.449-SSP/SP, CPF ***.541.038-**, assistido por sua cônjuge ADRIANA MARIA DE MORAIS, brasileira, coordenadora de vendas, RG 24.378.984-1-SSP/SP, CPF ***.569.038-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Hilário Pereira de Souza, 492, Centro, Osasco/SP, CEP 06010-170; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 455.069, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído pelo lote 04 da quadra 64 do jardim Velloso, na cidade e comarca de Osasco/SP, com a seguinte descrição: medindo 10,00m de frente para a Rua Martins Fontes; 12,50m nos fundos confinando com o imóvel objeto da matrícula 3.297; 22,50 do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, confinando com o imóvel objeto da transcrição 26.323 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP, e 23,00m do lado direito confinando com o imóvel objeto da matrícula 46.370, encerrando assim uma área de 250,00m², oriundo da Transcrição 26.323 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Fica intimado o proprietário tabular Antônio Fausto Gonzaga Gaspar, residente e domiciliado na Rua Morgado Mateus, 473, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04015-050, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 29 de setembro de 2025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JAMIL BEYRUTI**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30 de agosto de 2024, o requerimento pelo qual GLORIA MARIA, brasileira, solteira, maior, capaz, pensionista, RG 6.825.176-2-SSP/SP, CPF ***.496.738-**, residente e domiciliada na Rua Paraguaçu, 65, Jardim D'abril, Osasco/SP, CEP: 06033-160; JOAQUIM RIBEIRO DE BABO FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, RG 28.196.499-3-SSP/SP, CPF 28.5000.148-14, residente e domiciliado na Rua Professor Celso Quirino Dos Santos, 112, Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pequeno, São Paulo/SP, CEP 05353-030; MARIA DA GLORIA BABO OQUENDO, brasileira, do lar, RG 16.278.139-8-SSP/SP, CPF 129.769.698/09, e seu cônjuge ISSAC OQUENDO NOGALES, boliviano, contador, RNE W132319-9, CPF ***.613.908-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Comendador Manuel Leite do Amaral, 74, City Bussocaba, Osasco/SP, CEP 06040-600; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 439.550, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno situado na Rua Paraguaçu, com 5,00m de frente para a citada Rua; 24,20m na lateral direita de quem da Rua Paraguaçu olha o terreno confrontando com o imóvel objeto da Transcrição 12.173 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP; 24,20m do lado esquerdo de quem da Rua Paraguaçu olha o terreno, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 34.708; 5,00m de Fundos onde confronta com condomínio Parque dos Príncipes, encerrando uma área total de 121,00m², oriundo da Transcrição 12.173 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimado o proprietário (a) anterior Jamil Beyruti, residente e domiciliada na Rua Barão de Paranapiacaba, 52, 6º andar, Sé, São Paulo/SP, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 29 de setembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BECHARA BEYRUTI**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30 de agosto de 2024, o requerimento pelo qual GLORIA MARIA, brasileira, solteira, maior, capaz, pensionista, RG 6.825.176-2-SSP/SP, CPF ***.496.738-**, residente e domiciliada na Rua Paraguaçu, 65, Jardim D'abril, Osasco/SP, CEP: 06033-160; JOAQUIM RIBEIRO DE BABO FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, RG 28.196.499-3-SSP/SP, CPF 28.5000.148-14, residente e domiciliado na Rua Professor Celso Quirino Dos Santos, 112, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP 05353-030; MARIA DA GLORIA BABO OQUENDO, brasileira, do lar, RG 16.278.139-8-SSP/SP, CPF 129.769.698/09, e seu cônjuge ISSAC OQUENDO NOGALES, boliviano, contador, RNE W132319-9, CPF ***.613.908-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Comendador Manuel Leite do Amaral, 74, City Bussocaba, Osasco/SP, CEP 06040-600; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 439.550, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno situado na Rua Paraguaçu, com 5,00m de frente para a citada Rua; 24,20m na lateral direita de quem da Rua Paraguaçu olha o terreno confrontando com o imóvel objeto da Transcrição 12.173 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP; 24,20m do lado esquerdo de quem da Rua Paraguaçu olha o terreno, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 34.708; 5,00m de Fundos onde confronta com condomínio Parque dos Príncipes, encerrando uma área total de 121,00m², oriundo da Transcrição 12.173 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimado o proprietário (a) anterior Bechara Beyruti, residente e domiciliada na Rua Barão de Paranapiacaba, 52, 6º andar, Sé, São Paulo/SP, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 29 de setembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EMILIE BEYRUTI**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30 de agosto de 2024, o requerimento pelo qual GLORIA MARIA, brasileira, solteira, maior, capaz, pensionista, RG 6.825.176-2-SSP/SP, CPF ***.496.738-**, residente e domiciliada na Rua Paraguaçu, 65, Jardim D'abril, Osasco/SP, CEP: 06033-160; JOAQUIM RIBEIRO DE BABO FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, RG 28.196.499-3-SSP/SP, CPF 28.5000.148-14, residente e domiciliado na Rua Professor Celso Quirino Dos Santos, 112, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP 05353-030; MARIA DA GLORIA BABO OQUENDO, brasileira, do lar, RG 16.278.139-8-SSP/SP, CPF 129.769.698/09, e seu cônjuge ISSAC OQUENDO NOGALES, boliviano, contador, RNE W132319-9, CPF ***.613.908-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Comendador Manuel Leite do Amaral, 74, City Bussocaba, Osasco/SP, CEP 06040-600; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 439.550, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno situado na Rua Paraguaçu, com 5,00m de frente para a citada Rua; 24,20m na lateral direita de quem da Rua Paraguaçu olha o terreno confrontando com o imóvel objeto da Transcrição 12.173 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP; 24,20m do lado esquerdo de quem da Rua Paraguaçu olha o terreno, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 34.708; 5,00m de Fundos onde confronta com condomínio Parque dos Príncipes, encerrando uma área total de 121,00m², oriundo da Transcrição 12.173 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimado o proprietário (a) anterior Emilie Beyruti, residente e domiciliada na Rua Barão de Paranapiacaba, 52, 6º andar, Sé, São Paulo/SP, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 29 de setembro de 2025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA BEYRUTI**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30 de agosto de 2024, o requerimento pelo qual GLORIA MARIA, brasileira, solteira, maior, capaz, pensionista, RG 6.825.176-2-SSP/SP, CPF ***.496.738-**, residente e domiciliada na Rua Paraguaçu, 65, Jardim D'abril, Osasco/SP, CEP: 06033-160; JOAQUIM RIBEIRO DE BABO FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, RG 28.196.499-3-SSP/SP, CPF 28.5000.148-14, residente e domiciliado na Rua Professor Celso Quirino Dos Santos, 112, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP 05353-030; MARIA DA GLORIA BABO OQUENDO, brasileira, do lar, RG 16.278.139-8-SSP/SP, CPF 129.769.698/09, e seu cônjuge ISSAC OQUENDO NOGALES, boliviano, contador, RNE W132319-9, CPF ***.613.908-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Comendador Manuel Leite do Amaral, 74, City Bussocaba, Osasco/SP, CEP 06040-600; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 439.550, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno situado na Rua Paraguaçu, com 5,00m de frente para a citada Rua; 24,20m na lateral direita de quem da Rua Paraguaçu olha o terreno confrontando com o imóvel objeto da Transcrição 12.173 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP; 24,20m do lado esquerdo de quem da Rua Paraguaçu olha o terreno, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 34.708; 5,00m de Fundos onde confronta com condomínio Parque dos Príncipes, encerrando uma área total de 121,00m², oriundo da Transcrição 12.173 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimado o proprietário (a) anterior Maria Beyruti, residente e domiciliada na Rua Barão de Paranapiacaba, 52, 6º andar, Sé, São Paulo/SP, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 29 de setembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSEPHINE ATTIEH BEYRUTI**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30 de agosto de 2024, o requerimento pelo qual GLORIA MARIA, brasileira, solteira, maior, capaz, pensionista, RG 6.825.176-2-SSP/SP, CPF ***.496.738-**, residente e domiciliada na Rua Paraguaçu, 65, Jardim D'abril, Osasco/SP, CEP: 06033-160; JOAQUIM RIBEIRO DE BABO FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, RG 28.196.499-3-SSP/SP, CPF 28.5000.148-14, residente e domiciliado na Rua Professor Celso Quirino Dos Santos, 112, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP 05353-030; MARIA DA GLORIA BABO OQUENDO, brasileira, do lar, RG 16.278.139-8-SSP/SP, CPF 129.769.698/09, e seu cônjuge ISSAC OQUENDO NOGALES, boliviano, contador, RNE W132319-9, CPF ***.613.908-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Comendador Manuel Leite do Amaral, 74, City Bussocaba, Osasco/SP, CEP 06040-600; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 439.550, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno situado na Rua Paraguaçu, com 5,00m de frente para a citada Rua; 24,20m na lateral direita de quem da Rua Paraguaçu olha o terreno confrontando com o imóvel objeto da Transcrição 12.173 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP; 24,20m do lado esquerdo de quem da Rua Paraguaçu olha o terreno, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 34.708; 5,00m de Fundos onde confronta com condomínio Parque dos Príncipes, encerrando uma área total de 121,00m², oriundo da Transcrição 12.173 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimado o proprietário (a) anterior Josephine Attieh Beyruti, residente e domiciliada na Rua Barão de Paranapiacaba, 52, 6º andar, Sé, São Paulo/SP, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 29 de setembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

[Consultar o arquivo anexo](#)

OURINHOS/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS - CNS: 120634

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREWS OTAVIO MOREIRA BUENO**

Marisa Barbanti Taiar Barbosa, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Ourinhos, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a intimação de ANDREWS OTAVIO MOREIRA BUENO CPF: 366.***.***-00, para efetuar(em) neste Registro, situado na Rua Cardoso Ribeiro nº 630, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 11.278,58, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 57.777 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Amauri de Souza nº 14, Residencial Ville de France II, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Ourinhos, 16 de outubro de 2025. (Marisa Barbanti Taiar Barbosa) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS - CNS: 120634

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILLA FRANCISCATO ROMAO SILVA**

Marisa Barbanti Taiar Barbosa, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Ourinhos, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a intimação de PRISCILLA FRANCISCATO ROMAO BUENO CPF: 381.***.***-56, para efetuar(em) neste Registro, situado na Rua Cardoso Ribeiro nº 630, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 11.278,58, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 57.777 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Amauri de Souza nº 14, Residencial Ville de France II, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Ourinhos, 16 de outubro de 2025. (Marisa Barbanti Taiar Barbosa) Oficial.

PIEDADE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCIA VALERIA GOMES DE ABREU ANASTACIO**

Publicação REGISTRO DE IMÓVEIS, T.D., e C. P. J. de PIEDADE-SP Edital para notificação de: MARCIA VALÉRIA GOMES DE ABREU ANASTACIO. Luan Alvarenga da Silva - Escrevente Substituto, do Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213, da lei n. 6.015/73, com a redação determinada na Lei n. 10.931/04, etc. FAZ SABER a: MARCIA VALÉRIA GOMES DE ABREU ANASTÁCIO, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG n. 16.792.138 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.822.648-**, residente e domiciliada nesta cidade, na rua José Escanhoela, n. 284, bairro Ciriaco, CEP: 18.176-184. Titular de domínio da matrícula 20.395 do CRI de Piedade, conforme Escritura de Arrolamento e Partilha do falecimento de José Eduardo Gomes de Abreu, lavrada aos 26/04/2024, as fls. 237/260, no livro n. 422, no Tabelião de Nota e de Protesto de Letras de Piedade, e a quem interessar possa se manifestar, que em 30 de abril de 2025, foi apresentado neste Registro e prenotado sob o n. 112944, requerimento, firmado em 14 de outubro de 2024, pelas requerentes: Maria Magdalena Lopes Vichi (espolio), Márcia Aparecida Vichi leite, Patricia Vichi Munhoz casada com Marcos Roberto Munhoz e Rosana Vichi, pelo qual requerem a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, do imóvel localizado nesta cidade, na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 79 e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Matrícula n. 21.539 deste CRI. Assim, NOTIFICA a V. S., na qualidade de possuidora do imóvel confrontante, matrícula n. 20.395 desta Serventia Imobiliária, para que se dirija ao Registro de Imóveis de Piedade, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, nesta cidade, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, para tomar conhecimento dos termos da retificação e para, caso não concorde com os referidos termos, apresentar, por escrito, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei n. 6.051/73, presumir-se-ão vossa anuência com relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, este Oficial, não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. E para que chegue ao conhecimento do notificando e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. LUAN ALVARENGA DA SILVA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

PIRACAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA - CNS: 120832**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MILENA RODRIGUES FREIRE DOMINGOS**

EDITAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, DO DESMEMBRAMENTO "SEM DENOMINAÇÃO" LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL JNP-441, BAIRRO DOS PIRES - DO MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS E COMARCA DE PIRACAIA/SP LAÍS NATALI MOSCARDINI DOS SANTOS, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracaia-SP, FAZ PÚBLICO que MILENA RODRIGUES FREIRE DOMINGOS, RG nº 33.024.557-0/SSP/SP e CPF/MF nº ***.341.518-**, brasileira, servidora pública, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77 com CESAR EDUARDO DA SILVA DOMINGOS, RG nº 22.079.127-2/SSP/SP e CPF/MF nº ***.516.808-**, brasileiro, bancário, residentes e domiciliados na Rua Visconde Itaboraí, nº 250, apto 144, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP: 03.308-050; e TALITA RODRIGUES FREIRE DOS REIS, RG nº 43.406.549-3/SSP/SP e CPF/MF nº ***.048.058-**, brasileira, hoteleira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77 com CARLOS VITOR FERNANDES DOS REIS, RG nº 46.737.299-8/SSP/SP e CPF/MF nº ***.439.618-**, brasileiro, empresário, residentes e domiciliados na Rua Antônio Gomes, nº 135, apto 224, Bem Estar, Vila Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 07.093-090 depositou nesta serventia os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro do Desmembramento "SEM DENOMINAÇÃO", localizado na ESTRADA MUNICIPAL JNP-441, Bairro DOS PIRES, do município de Joanópolis/SP e comarca de Piracaia/SP, o qual ocupa a área de 23.304,35m², com 06 lotes, sendo uma remanescente, destacada da matrícula nº 22.102, desta serventia que possui uma área total de 23.304,35m², o qual foi devidamente aprovado pelo Processo nº 724/2023, conforme Alvará de Desdobro nº 12/2025, expedido em 10 de junho de 2025, pela Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis/SP e Certidão para Fins de Registro de Desmembramento Urbano para Usos Comercial e Residencial, expedido em 11 de junho de 2024, pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desmembramento foi aprovado para uso comercial/residencial, constando no Contrato Padrão do Desmembramento normas e restrições urbanísticas que deverão ser observadas pelos futuros adquirentes. Referido desmembramento é do imóvel objeto da matrícula nº 22.102, desta serventia, que possui uma área de 23.304,35m², localizado na ESTRADA MUNICIPAL JNP-441, Bairro DOS PIRES, do município de Joanópolis/SP e comarca de Piracaia/SP, sendo que a área desmembrada de 23.304,35m² foi cadastrada junto ao município. A referida área está compreendida nas divisas e confrontações mencionada na respectiva matrícula. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de até 15 dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6.766/79. Piracaia, 21 de outubro de 2025. Eu, (Laís Natali Moscardini dos Santos), Escrevente Autorizada, digitei, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRAJU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJU - CNS: 120063

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE GOMES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. REGINA MARIA PANCIONI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, prenotado sob o n. 156.367, e na conformidade das atribuições conferidas pelo parágrafo 4º do artigo 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes do imóvel matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n. 26.603, WAGNER DE OLIVEIRA, brasileiro, RG n. 45.482.807-X-SSP/SP, CPF n. ***.157.318-**, e sua esposa ALINE DE OLIVEIRA, brasileira, RG n. 45.455.096-0-SSP/SP, CPF n. ***.370.798-**, ambos com endereço declarado nesta cidade de Piraju, na Rua José Reinaldo Villas Boas, n. 265 - Jardim Flamboyant, ou seu(s) representante(s) legal(ais), ou seu(s) procurador(es) legalmente constituído(s), ou ainda eventuais herdeiros ou sucessores, a qualquer título, a PAGAR, NO PRAZO LEGAL DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, O DÉBITO NO VALOR DE R\$ 4.688,21 (quatro mil, seiscentos e oitenta oito reais e vinte e um centavos), posição em 20 de outubro de 2025, referente às prestações vencidas e não pagas do instrumento particular n. 85555353573-3, firmado nesta cidade de Piraju, em 23 de novembro de 2015, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrada sob o número três (03) da matrícula número 26.603, deste Ofício, referente ao PRÉDIO RESIDENCIAL, EMPLACADO SOB O N. 265 DA RUA JOSÉ REINALDO VILLAS BOAS, com seu respectivo terreno situado nesta cidade Piraju. Também deverão ser pagas as prestações que se vencerem até a data do pagamento, além da atualização monetária, juros convencionais, penalidades, demais encargos legais e contratuais, sem prejuízo das despesas de cobrança e de intimação provenientes do presente procedimento (artigo 26, parágrafo 1º, da Lei n. 9.514/97). O pagamento poderá ser feito no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piraju, situado nesta cidade, na Avenida Doutor Domingos Teodoro Gallo, n. 411 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, sendo que O NÃO PAGAMENTO NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DO RECEBIMENTO DA INTIMAÇÃO, OU ATÉ A DATA DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, OU SEJA, 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, IMPLICARÁ, dentre outras consequências, NO REGISTRO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FICANDO O IMÓVEL SUJEITO A LEILÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos dos artigos 26, parágrafo 7, e 27 da Lei n. 9.514/97. A documentação completa do procedimento, incluindo a projeção detalhada e atualizada do débito para purgação da mora, permanece à disposição de Vossas Senhorias para exame nesta Serventia. E, para que surta os efeitos legais, expedi o presente edital, a Oficial Registradora, REGINA MARIA PANCIONI.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJU - CNS: 120063

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. REGINA MARIA PANCIONI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, prenotado sob o n. 156.367, e na conformidade das atribuições conferidas pelo parágrafo 4º do artigo 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes do imóvel matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n. 26.603, WAGNER DE OLIVEIRA, brasileiro, RG n. 45.482.807-X-SSP/SP, CPF n. ***.157.318-**, e sua esposa ALINE DE OLIVEIRA, brasileira, RG n. 45.455.096-0-SSP/SP, CPF n. ***.370.798-**, ambos com endereço declarado nesta cidade de Piraju, na Rua José Reinaldo Villas Boas, n. 265 - Jardim Flamboyant, ou seu(s) representante(s) legal(ais), ou seu(s) procurador(es) legalmente constituído(s), ou ainda eventuais herdeiros ou sucessores, a qualquer título, a PAGAR, NO PRAZO LEGAL DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, O DÉBITO NO VALOR DE R\$ 4.688,21 (quatro mil, seiscentos e oitenta oito reais e vinte e um centavos), posição em 20 de outubro de 2025, referente às prestações vencidas e não pagas do instrumento particular n. 85555353573-3, firmado nesta cidade de Piraju, em 23 de novembro de 2015, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrada sob o número três (03) da matrícula número 26.603, deste Ofício, referente ao PRÉDIO RESIDENCIAL, EMPLACADO SOB O N. 265 DA RUA JOSÉ REINALDO VILLAS BOAS, com seu respectivo terreno situado nesta cidade Piraju. Também deverão ser pagas as prestações que se vencerem até a data do pagamento, além da atualização monetária, juros convencionais, penalidades, demais encargos legais e contratuais, sem prejuízo das despesas de cobrança e de intimação provenientes do presente procedimento (artigo 26, parágrafo 1º, da Lei n. 9.514/97). O pagamento poderá ser feito no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piraju, situado nesta cidade, na Avenida Doutor Domingos Teodoro Gallo, n. 411 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, sendo que O NÃO PAGAMENTO NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DO RECEBIMENTO DA INTIMAÇÃO, OU ATÉ A DATA DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, OU SEJA, 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, IMPLICARÁ, dentre outras consequências, NO REGISTRO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FICANDO O IMÓVEL SUJEITO A LEILÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos dos artigos 26, parágrafo 7, e 27 da Lei n. 9.514/97. A documentação completa do procedimento, incluindo a projeção detalhada e atualizada do débito para purgação da mora, permanece à disposição de Vossas Senhorias para exame nesta Serventia. E, para que surta os efeitos legais, expedi o presente edital, a Oficial Registradora, REGINA MARIA PANCIONI.

PIRATININGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA - CNS: 120642**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que L00TZS LOTEADORA DE TERRENOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, do tipo sociedade empresária limitada unipessoal, CNPJ (MF) nº 44.536.971/0001-26, com sede em Bauru-SP, na Rua Aparecida nº 8-62, Jardim Santana, proprietária de uma área de terras localizado na cidade de Piratininga-SP, com 72.962,77 metros quadrados, havido por força dos registros nºs 10 e 16, na matrícula nº 2.963 - Livro 02 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro Geral, desta Serventia Registral, procedidos aos 07 de julho de 2008 e aos 16 de junho de 2025, respectivamente. Depositou neste Serviço Registral a meu cargo, à Avenida General Julio Marcondes Salgado nº 31, nesta cidade de Piratininga-SP, o plano de loteamento denominado "RESIDENCIAL ALTOS DO MOSTEIRO", contendo duzentos e três (203) lotes, sendo duzentos e um (201) lotes residenciais e dois (02) lotes mistos e um total de sete (07) quadras, distribuídas da seguinte forma: Área dos Lotes: 33.991,19 metros quadrados, equivalente à 46,59%; Área do Sistema Viário: 19.000,88 metros quadrados, equivalente à 26,03%; Área Institucional: 3.646,24 metros quadrados, equivalente à 5,00%; Áreas Verdes/APP: 11.788,06 metros quadrados, equivalente à 16,16%; Sistema de Lazer: 4.536,40 metros quadrados, equivalente à 6,22%; Área Total Loteada: 72.962,77 metros quadrados, equivalente à 100%. A documentação apresentada está aprovada por todos os órgãos competentes e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, c.c. a Lei Federal nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Piratininga-SP, aos 08 de agosto de 2025, e expedido o presente Edital para conhecimento de terceiros, que será publicado na plataforma do Registro de Imóveis do Brasil (on line), por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, conforme preceituado no artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Piratininga (SP), aos 20 de outubro de 2025

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRESIDENTE VENCESLAU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE VENCESLAU - CNS: 120782

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): L. R. G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PRESIDENTE VENCESLAU SPE LTDA

DIRCEU DUENHAS JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições. FAZ PÚBLICO que a L.R.G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PRESIDENTE VENCESLAU SPE LTDA, com sede social à Rua Adélmo de Almeida, nº 401 - Centro, Município de Guararapes/SP, CEP 16.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.427.175/0001-83, requereu nos termos da LEI FEDERAL nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o REGISTRO de loteamento do imóvel de sua propriedade, matriculado sob o nº 23.571, consistente em Uma gleba de terras, denominada "Estância Santa Rosa" - área remanescente, situada neste município e comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, com a área de 219.958,14 metros quadrados e perímetro de 2.694,56 metros, dentro da seguinte descrição: Inicia-se no vértice denominado M1, situado no limite das terras da Chácara da Matinha, matrícula nº 11.387, com o limite das terras da Fazenda Santo Antonio de Pádua, matrícula nº 16.733; deste, segue confrontando com as terras da Fazenda Santo Antonio de Pádua, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°36'40" e 2,71m, até o vértice M2; 92°13'44" e 318,82m, até o vértice M3; 137°43'37" e 6,78m, até o vértice M4; situado no limite das terras da Fazenda Santo Antonio de Pádua, matrícula nº 16.733, com o limite das terras do Sitio Santo Antonio, matrícula nº 8.615; deste, segue confrontando com as terras do Sitio Santo Antonio, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°52'00" e 7,76m, até o vértice M5; 183°16'14" e 175,80m, até o vértice M6; 183°21'26" e 144,86m, até o vértice M7; 183°09'05" e 88,07m, até o vértice M8; 184°19'52" e 59,72m, até o vértice M9; 193°00'44" e 60,18m, até o vértice M10; 193°02'28" e 72,63m, até o vértice M11; 193°05'34" e 81,54m, até o vértice M12; 193°17'02" e 84,12m, até o vértice M13; 189°13'01" e 135,93m, até o vértice M14; situado no limite das terras do Sitio Santo Antonio, matrícula nº 8.615, com o limite da faixa de domínio do acesso SPA-080/563, que liga a Rodovia General Euclides de Oliveira Figueiredo (SP-563) à Presidente Venceslau-SP no Km 0+550,23 metros, que dista do eixo do referido acesso 15,00 metros; deste, segue confrontando com a faixa de domínio do acesso SPA-080/563 no sentido à Presidente Venceslau, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°25'17" e 66,68m, até o vértice M15; 315°50'10" e 51,12m, até o vértice M16; 307°26'19" e 81,23m, até o vértice M17; 298°05'42" e 69,08m, até o vértice M18; 292°22'18" e 25,68m, até o vértice M19, situado no limite da faixa de domínio do acesso SPA-080/563, que liga a Rodovia General Euclides de Oliveira Figueiredo (SP-563) à Presidente Venceslau-SP no Km 0+844,02 metros, que dista do eixo do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referido acesso 15,00 metros, com o limite da faixa de domínio da Rua José Antonio Zacarias Filho; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rua José Antonio Zacarias Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°20'46" e 21,69m, até o vértice M19A; situado no limite da faixa de domínio da Rua José Antonio Zacarias Filho, com a área desmembrada 4, da Estância Santa Rosa, matrícula nº 23.020; deste, segue confrontando com as terras da área desmembrada 4, da Estância Santa Rosa, em curva com raio de 9,00m e distância de 12,40m, até o vértice M19B; deste, segue confrontando ainda com as terras da área desmembrada 4, da Estância Santa Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°22'18" e 18,26m, até o vértice M19C; 11°19'43" e 117,79m, até o vértice M19D; 281°20'46" e 16,16m, até o vértice M19E; deste, segue em curva com raio de 9,00m e distância de 14,14m, até o vértice M19F; situado no limite da área desmembrada 4, da Estância Santa Rosa, matrícula nº 23.020, com a faixa de domínio da Rua José Antonio Zacarias Filho; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rua José Antonio Zacarias Filho, com o seguinte azimute e distância: 11°20'46" e 32,00m, até o vértice M19G; situado no limite da faixa de domínio da Rua José Antonio Zacarias Filho, com a área desmembrada 3, da Estância Santa Rosa, matrícula nº 23.020; deste, segue confrontando com as terras da área desmembrada 3, da Estância Santa Rosa, em curva com raio de 9,00m e distância de 14,14m, até o vértice M19H; deste, segue confrontando ainda com as terras da área desmembrada 3, da Estância Santa Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°20'46" e 16,16m, até o vértice M19I; 11°19'43" e 87,18m, até o vértice M19J; 281°20'46" e 16,13m, até o vértice M19K; deste, segue em curva com raio de 9,00m e distância de 14,14m, até o vértice M19L; situado no limite da área desmembrada 3, da Estância Santa Rosa, matrícula nº 23.020, com a faixa de domínio da Rua José Antonio Zacarias Filho; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rua José Antonio Zacarias Filho, com o seguinte azimute e distância: 11°20'46" e 32,00m, até o vértice M19M; situado no limite da faixa de domínio da Rua José Antonio Zacarias Filho, com a área desmembrada 2, da Estância Santa Rosa, matrícula nº 23.020; deste, segue confrontando com as terras da área desmembrada 2, da Estância Santa Rosa, em curva com raio de 9,00m e distância de 14,14m, até o vértice M19N; deste, segue confrontando ainda com as terras da área desmembrada 2, da Estância Santa Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°20'46" e 16,13m, até o vértice M19O; 11°19'43" e 181,14m, até o vértice M19P; 281°20'46" e 16,07m, até o vértice M19Q; deste, segue em curva com raio de 9,00m e distância de 14,14m, até o vértice M19R; situado no limite da área desmembrada 2, da Estância Santa Rosa, matrícula nº 23.020, com a faixa de domínio da Rua José Antonio Zacarias Filho; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rua José Antonio Zacarias Filho, com o seguinte azimute e distância: 11°20'46" e 32,00m, até o vértice M19S; situado no limite da faixa de domínio da Rua José Antonio Zacarias Filho, com a área desmembrada 1, da Estância Santa Rosa, matrícula nº 23.020; deste, segue confrontando com as terras da área desmembrada 1, da Estância Santa Rosa, em curva com raio de 9,00m e distância de 14,14m, até o vértice M19T; deste, segue confrontando ainda com as terras da área desmembrada 1, da Estância Santa Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°20'46" e 16,07m, até o vértice M19U; 11°19'43" e 31,38m, até o vértice M18A; 277°13'08" e 25,12m, até o vértice M20; situado no limite da área desmembrada 1, da Estância Santa Rosa, matrícula nº 23.020; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rua José Antonio Zacarias Filho, com o seguinte azimute e distância: 277°13'08" e 14,04m, até o vértice M21; situado no limite da faixa de domínio da Rua José Antonio Zacarias Filho, com o limite do lote nº 01 da quadra K, matrícula nº 20.393; deste, segue confrontando com o lote nº 01 da quadra K, com o seguinte azimute e distância: 277°13'08" e 16,55m, até o vértice M22; situado no limite do lote nº 01 da quadra K, com o limite do lote nº 02 da quadra K, matrícula nº 20.394; deste, segue confrontando com o lote nº 02 da quadra K, com o seguinte azimute e distância: 277°13'08" e 10,03m, até o vértice M23; situado no limite do lote nº 02 da quadra K, com o limite do lote nº 03 da quadra K, matrícula nº 20.395; deste, segue confrontando com o lote nº 03 da quadra K, com o seguinte azimute e distância: 277°13'08" e 10,03m, até o vértice M24; situado no limite do lote nº 03 da quadra K, com o limite do lote nº 04 da quadra K, matrícula nº 20.396; deste, segue confrontando com o lote nº 04 da quadra K, com o seguinte azimute e distância: 277°13'08" e 10,03m, até o vértice M25; situado no limite do lote nº 04 da quadra K, com o limite do lote nº 05 da quadra K, matrícula nº 20.397; deste, segue confrontando com o lote nº 05 da quadra K, com o seguinte azimute e distância: 277°13'08" e 10,53m, até o vértice M26; situado no limite do lote nº 05 da quadra K, com o limite do lote nº 06 da quadra K, matrícula nº 20.398; deste, segue confrontando com o lote nº 06 da quadra K, com o seguinte azimute e distância: 277°13'08" e 10,53m, até o vértice M27; situado no limite do lote nº 06 da quadra K, com o limite do lote nº 07 da quadra K, matrícula nº 20.399; deste, segue confrontando com o lote nº 07 da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadra K, com o seguinte azimute e distância: 277°13'08" e 11,03m, até o vértice M28; situado no limite do lote nº 07 da quadra K, com o limite do lote nº 08 da quadra K, matrícula nº 20.400; deste, segue confrontando com o lote nº 08 da quadra K, com o seguinte azimute e distância: 277°13'08" e 11,53m, até o vértice M29; situado no limite do lote nº 08 da quadra K, com o limite do lote nº 09 da quadra K, matrícula nº 20.401; deste, segue confrontando com o lote nº 09 da quadra K, com o seguinte azimute e distância: 277°13'08" e 12,02m, até o vértice M30; situado no limite do lote nº 09 da quadra K, com o limite das terras da Chácara da Matinha, matrícula nº 11.387; deste, segue confrontando com as terras da Chácara da Matinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°07'42" e 268,07m, até o vértice M31; 279°38'52" e 6,94m, até o início desta descrição, no vértice M1. Ao loteamento foi dada a denominação de "RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS", tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Presidente Venceslau, por ata de aprovação datada de 16 de junho de 2025 e pelo GRAPROHAB, em 06 de maio de 2025, conforme Certificado nº 143/2025, que impôs exigências técnicas e ambientais. A área ficou assim distribuída: a) 107.512,76 metros quadrados ou 48,88% destinados aos Lotes; b) 56.947,90 metros quadrados ou 25,89% destinados ao Sistema Viário; c) 10.992,22 metros quadrados ou 5,00% destinados a Área Institucional; d) 42.727,33 metros quadrados ou 19,43% destinado a Área Verde/APP; e, e) 1.777,93 metros quadrados ou 0,81% destinado ao Sistema de Lazer, totalizando 219.958,14 metros quadrados ou 100%, compreendendo o loteamento 24 quadras, com o total de 519 lotes; 20 Ruas; 03 áreas institucionais; 01 área verde; e, 01 sistema de lazer, tudo perfeitamente caracterizado e descrito no respectivo memorial do projeto apresentado e devidamente aprovado pelos órgãos competentes. O contrato padrão foi apresentado para arquivamento. Em garantia das obras de infraestrutura no empreendimento, a loteadora ofereceu em caução em favor do Município de Presidente Venceslau, a apólice de seguro nº. 1202500010775007 0759 - Ramo 0775 - Seguro Garantia - Setor Público, no valor de R\$ 15.448.778,02 da Avla Seguros do Brasil S/A - CNPJ: 41.182.665/0001-40. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 93523, em 29 de setembro de 2025 e ficam à disposição de interessados para exame nesta serventia, instalada à Rua Saldanha da Gama, nº. 169, Centro, e não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 dias, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado três vezes consecutivas de forma eletrônica para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância. (a.) Dirceu Duenhas Junior (Oficial) *CROQUI DE LOCALIZAÇÃO (ANEXO)

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRAPOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação do devedor PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA, para comparecer neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária nº 844443209643, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 17.347 deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua Waldecyr Santana, nº 170, Area 01, em Narandiba, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica o notificado ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaias Gomes Ferro Junior.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

QUELUZ/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUELUZ - CNS: 119933**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **N4 INVESTPAR PATRIMONIAL LTDA**

O Oficial de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Queluz (SP), com sede na Rua Major João Constantino, nº 52, Centro, Queluz (SP) - CEP 12.800-00. Telefone: (12) 9.9653-3541. E-mail: registrodeimoveisdequeluz@gmail.com.br, em virtude de Retificação de Área (Lei nº 6.015/73, artigo 213, inc.: II), protocolada sob nº 9.604, de 16/01/2025, tendo por requerente José Antônio da Costa Filho, proprietário da "Fazenda Invernada", localizada na cidade de Queluz (SP), objeto da Matrícula 1.171 deste Registro de Imóveis de Queluz (SP), notifica a quem interessar possa; e, notadamente, N4 INVESTPAR PATRIMONIAL LTDA-ME, herdeiros ou sucessores, proprietário tabular da "Fazenda Vale da Barra", de Matrícula 256 desta serventia, localizada em Queluz (SP), a respeito do procedimento de Retificação de Área que tem por finalidade retificar a descrição tabular dos acima indicados imóveis de Matrícula 1.171 desta serventia. Todo e qualquer interessado pode solicitar na sede desta serventia, direto acesso aos materiais técnicos e demais documentos que instruem o procedimento de Retificação aqui aludido. Ficam os interessados advertidos que a não impugnação perante o Registro de Imóveis da Comarca de Queluz (SP), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta primeira publicação deste edital, implica na concordância tácita com a proposta de retificação de área objeto desta notificação. O Oficial Interino (Jhonatan Rodrigues Castilho da Silva). NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUELUZ - CNS: 119933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MIGUEL PAULINO DA SILVA**

DESTINATÁRIOS: Miguel Paulino da Silva. O Oficial de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Queluz (SP), com sede na Rua Major João Constantino, nº 52, Centro, Queluz (SP) - CEP 12.800-00. Telefone: (12) 9.9653-3541. E-mail: registrodeimoveisdequeluz@gmail.com.br, em virtude de Retificação de Área (Lei nº 6.015/73, artigo 213, inc.: II), protocolada sob nº 9.723, de 04/08/2025, tendo por requerente Espólio de José de Oliveira Magalhães, proprietário da "Fazenda Pitangueira", localizada na cidade de Queluz (SP), objeto das Matrículas 2.072, 2.073, 2.074, 2.075 e 2.076 deste Registro de Imóveis de Queluz (SP), notifica a quem interessar possa; e, notadamente, MIGUEL PAULINO DA SILVA, herdeiros ou sucessores, proprietário tabular da "Cantagalo", de Transcrição 1.798 da cidade e Comarca de Bananal (SP), a respeito do procedimento de Retificação de Área que tem por finalidade retificar a descrição tabular dos acima indicados imóveis das Matrículas 2.072, 2.073, 2.074, 2.075 e 2.076 desta serventia. Todo e qualquer interessado pode solicitar na sede desta serventia, direto acesso aos materiais técnicos e demais documentos que instruem o procedimento de Retificação aqui aludido. Ficam os interessados advertidos que a não impugnação perante o Registro de Imóveis da Comarca de Queluz (SP), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta primeira publicação deste edital, implica na concordância tácita com a proposta de retificação de área objeto desta notificação. O Oficial Interino (Jhonatan Rodrigues Castilho da Silva). NADA MAIS.

REGISTRO/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ISAAC KNUFFER**

Protocolo 69341 MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro-SP, Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que ISAAC KNUFFER, brasileiro, empresário, RG. 32.094.774-9-SSP/SP, CPF. ***.014.908-**, residente e domiciliado na Rua Paschoal Palmieri, nº 01, Jardim Iraci, em Campinas-SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com REGINA BUENO DE OLIVEIRA KNUFFER, brasileira, empresária, RG. 42814265-SSP/SP, CPF. ***.270.468-**, depositou neste Ofício, sob a prenotação nº 69341, em 07/11/2024, os documentos exigidos pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça, relativos ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel assim identificado: "Imóvel rural denominado Ranch Crazy River, com área de 10,1844 ha, situado no Município de Sete Barras, Comarca de Registro-SP, cadastrado no INCRA sob o código 950.114.427.209-0 - CIB (NIRF): 7.436.709-9 - CAR: SP-3551801-EDE6.BDDE.6626. 4E9D.9724.0909.6521.C755 - registro de origem: não localizado, conforme certidão negativa expedida por esta serventia - Benfeitorias: entrada, casa de moradia e edificação em construção, energia elétrica, água de poço, câmeras de segurança, sendo o imóvel destinado a preservação ambiental". A descrição georreferenciada do imóvel consta do memorial descritivo ("prévia" do SIGEF) juntado às fls. 215/216. O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião em seu favor, na modalidade de "usucapião extraordinária", prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando que exerce posse sobre o imóvel, por si e seus antecessores há mais de 15 anos, conforme cadeia possessória: após sucessivas transmissões da posse, Sebastião Muniz de Oliveira e esposa, possuidores desde 1994, transferiram a posse do imóvel para Rogério Molinari Teixeira e Leonardo Molinari Teixeira por contrato particular datado de 25/09/2004; Rogério Molinari Teixeira, solteiro, Leonardo Molinari Teixeira e sua esposa Andrea Malachias Molinari Teixeira transferiram a posse para Sandra Knupffer Leopoldo por contrato particular datado de 20/10/2021; Sandra Knupffer Leopoldo transferiu a posse ao requerente Isaac Knupffer por contrato particular datado de 24/02/2023, registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Registro sob nº 27525 em 06/03/2023. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada na Rua Capitão João Pucci, nº 55, Centro, em Registro-SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, fone: (13) 3821-4662. Cópia integral digitalizada do processo de usucapião poderá ser acessada pelo site registradores.onr.org.br (clicar em "todos os serviços", selecionar "usucapião extrajudicial", não clicar no primeiro botão "acompanhe o andamento do seu pedido", mas sim rolar a tela para baixo e preencher os campos para pesquisa: selecionar "Estado de SP", cidade "Registro", cartório "1º RI Registro", digitar o número do protocolo informado acima, sem pontos nem zeros na frente - a senha é o mesmo número do protocolo). Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação única deste edital sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, conforme artigo 216-A, 6º, da Lei nº. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA Oficial Titular

RIBEIRÃO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **THAINA GUARDIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE THAINA GUARDIA DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/27, dos autos de nº 590.819/2025, FAZ SABER que THAINA GUARDIA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.424.808-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.11 da matrícula nº 138.842, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Doutor Galdós Ângulo nº 205, apartamento nº 11, Condomínio Residencial Quadra 4, Bloco 02. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNA LUIZA DE OLIVEIRA PAULIN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANNA LUIZA DE OLIVEIRA PAULIN O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 590.353/2025, FAZ SABER que ANNA LUIZA DE OLIVEIRA PAULIN, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.527.348-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 205.057, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida General Euclides de Figueiredo nº 1.655, apartamento nº 34, torre 06, bloco B, Lar Florença. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRO COSTA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALEXSANDRO COSTA DOS SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 26 de setembro de 2025, juntado às fls. 23/28, dos autos de nº 590.668/2025, FAZ SABER que ALEXSANDRO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.359.518-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 208.790, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na estrada Vicente Canuto nº 280, apartamento nº 34, torre 04, bloco D, Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIA MARIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CELIA MARIA DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 590.385/2025, FAZ SABER que CELIA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.893.098-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 212.453, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento nº 206, bloco 10, Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEI EDIVAN DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE KLEI EDIVAN DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 26 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 592.269/2025, FAZ SABER que KLEI EDIVAN DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.241.232-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 202.973, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Galdos Ângulo nº 600, apartamento nº 32, bloco C, torre 06, Lar Alemanha. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA VANESSA SOUSA PAIXÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CARLA VANESSA SOUSA PAIXÃO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 26 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 592.269/2025, FAZ SABER que CARLA VANESSA SOUSA PAIXÃO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.427.042-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 202.973, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Doutor Galdos Ângulo nº 600, apartamento nº 32, bloco C, torre 06, Lar Alemanha. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANI YAJIMA GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GEOVANI YAJIMA GONÇALVES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 590.359/2025, FAZ SABER que GEOVANI YAJIMA GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***,499.148-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula nº 204.117, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na Avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 6.050, apartamento nº 204, torre 01, Portal Mirante de Colina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JADY CARDOSO DE ARAUJO GONÇALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JADY CARDOSO DE ARAUJO GONÇALVES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 590.359/2025, FAZ SABER que JADY CARDOSO DE ARAUJO GONÇALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.901.678-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula nº 204.117, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na Avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 6.050, apartamento nº 204, torre 01, Portal Mirante de Colina. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANA MARIA DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 26 de setembro de 2025, juntado às fls.18/23, dos autos de nº 591.132/2025, FAZ SABER que ANA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.931.034-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 210.019, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Governador Mário Covas nº 7.555 - apartamento nº 34, Torre 05, Bloco D, Vitta Parque dos Lírios. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTA BARBARA D'OESTE/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO PEREIRA DO MONTE**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 288.740 de 04/07/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de BRUNO PEREIRA DO MONTE, brasileiro, maior, solteiro, técnico de eletricidade, portador do RG/SSP/SP: 47.***.254-4, CPF n.º 403.274.***-04, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Avenida Jânio Quadros, n.º 3**, Centro, Monte Mor, SP, CEP: 13.190-083, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, inclusive foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO nos locais. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Contrato n.º 8.7877.0935292-5, celebrado em 18 de setembro de 2020, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 87.873 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 19/01/2025 a 19/10/2025, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 6.316,30 (seis mil e trezentos e dezesseis reais e trinta centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 582,31 (quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) e despesas com edital eletrônico de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 20 de outubro de 2025. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

SANTO ANDRE/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FLORIANO FRANCISCO SCATTOLIN**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. Oficial de registro de imóveis de Santo André - São Paulo, na forma da lei etc, faz saber, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a FLORIANO FRANCISCO SCATTOLIN ou FRANCISCO SCATTOLIN e sua mulher ELVIRA SCATTOLIN ou sucessores e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por VANDERLEI DONIZETI DO PRADO, brasileiro, RG nº 14.***.***-SSP/SP, CPF nº 045.***.***-99, e sua mulher CLARICE ORTEGA DO PRADO, brasileira, RG nº 19.***.***-0-SSP/SP, CPF nº 332.***.***-82; e VERA LUCIA PRADO DA SILVA, brasileira, viúva, RG nº 18.***.***-SSP/SP, CPF nº 116.***.***-71, prenotado e autuado sob o n. 370.210, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: 10,00m de frente para a Rua Odorinda, 24,11m de frente aos fundos pela lateral direita, de quem da rua olha para o imóvel confrontando com o lote 23 (Rua Odorinda, nº26), 24,66m de frente aos fundos pelo lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 49 (Rua Odorinda, nº38) e 10,00m nos fundos, confrontando com o lote 03 (Rua Conde de Sarzedas, nº337), perfazendo uma área total de 243,00m². Por meio de georreferenciamento identificamos três pontos que indicam a localização do imóvel em estudo, descritos a seguir: Ponto 01: Frente do imóvel, junto à lateral direita de quem da rua olha - 23° 40' 18,2" S 46° 29' 55,1"W, Ponto 02: Frente do imóvel, junto à lateral esquerda de quem da rua olha - 23° 40' 18,3" S 46° 29' 55,0"W e Ponto 03: Fundos do imóvel, junto à lateral direita de quem da rua olha - 23° 40' 18,8" S 46° 29' 55,7 W, perfazendo uma área total de 243,00m². Classificação Fiscal nº 07.039.022. O referido imóvel não tem origem registraria. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 1982, ou seja, há mais de 40 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELVIRA SCATTOLIIN**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. Oficial de registro de imóveis de Santo André - São Paulo, na forma da lei etc, faz saber, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a FLORIANO FRANCISCO SCATTOLIN ou FRANCISCO SCATTOLIN e sua mulher ELVIRA SCATTOLIIN ou sucessores e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por VANDERLEI DONIZETI DO PRADO, brasileiro, RG nº 14.***.***-SSP/SP, CPF nº 045.***.***-99, e sua mulher CLARICE ORTEGA DO PRADO, brasileira, RG nº 19.***.***-0-SSP/SP, CPF nº 332.***.***-82; e VERA LUCIA PRADO DA SILVA, brasileira, viúva, RG nº 18.***.***-SSP/SP, CPF nº 116.***.***-71, prenotado e autuado sob o n. 370.210, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: 10,00m de frente para a Rua Odorinda, 24,11m de frente aos fundos pela lateral direita, de quem da rua olha para o imóvel confrontando com o lote 23 (Rua Odorinda, nº26), 24,66m de frente aos fundos pelo lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 49 (Rua Odorinda, nº38) e 10,00m nos fundos, confrontando com o lote 03 (Rua Conde de Sarzedas, nº337), perfazendo uma área total de 243,00m². Por meio de georreferenciamento identificamos três pontos que indicam a localização do imóvel em estudo, descritos a seguir: Ponto 01: Frente do imóvel, junto à lateral direita de quem da rua olha - 23° 40' 18,2" S 46° 29' 55,1"W, Ponto 02: Frente do imóvel, junto à lateral esquerda de quem da rua olha - 23° 40' 18,3" S 46° 29' 55,0"W e Ponto 03: Fundos do imóvel, junto à lateral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direita de quem da rua olha - 23° 40' 18,8" S 46° 29' 55,7 W, perfazendo uma área total de 243,00m². Classificação Fiscal nº 07.039.022. O referido imóvel não tem origem registraria. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 1982, ou seja, há mais de 40 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WILSON RODRIGUES**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. Oficial de registro de imóveis de Santo André - São Paulo, na forma da lei etc, faz saber, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a WILSON RODRIGUES ou sucessores e de terceiros eventuais interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por EDSON RYOKEN ONAGA, brasileiro, RG nº 10.***.***-3-SSP/SP, CPF nº 041.***.***-07, e sua mulher NILVA YAMASHIRO ONAGA, brasileira, RG nº 20.***.***-7-SSP/SP, CPF nº 124.***.***-01; prenotado e autuado sob o n. 373.442, visando a declaração de domínio sobre o imóvel da Rua Sidnei nº 302, lote 22 da quadra 34, Vila Metalúrgica, com área total de 300,00m², classificação Fiscal nº 02.046.020. O referido imóvel tem origem na matrícula nº 85.219, desta Serventia. Os requerentes pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.242 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 2008, ou seja, há mais de 16 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SANTOS/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ WANDERLEY TAVARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 3º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, instalado na Avenida São Francisco nº. 31, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feiras das 09:00 às 16:00 horas, endereço eletrônico: atendimento@3risantos.com.br, e Notificação prenotada sob nº. 268.520, em 10/07/2025, para os fins do parágrafo 4º-B, do art. 26, da Lei nº 9514/1997, e, nos termos do Requerimento datado de 08/10/2025, passado em Belo Horizonte - MG, do credor BANCO INTER S.A. - CNPJ nº 00.416.968/0001-01, do Contrato de Financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 26/07/2023, R. 09 na Matrícula nº. 28.585, o apartamento nº. 81, do Edifício denominado "RESIDENCIAL IBIZA", situado na Rua Maranhão, nº. 45, INTIMAR o Sr. LUIZ WANDERLEY TAVARES, divorciado, CPF nº. XXX.719.628-XX, residente e domiciliado em Santos - SP, na Rua Maranhão nº. 45, aptº. 81, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, compareça diretamente perante este Cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 105.841,76, posicionada até 15/10/2025, a qual, estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º. da Lei 9.514/1997. Santos, 15/10/2025. Washington Basílio da Silva, Escrevente Autorizado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEUCIANO DE JESUS GUSMAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 3º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, instalado na Avenida São Francisco nº. 31, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feiras das 09:00 às 16:00 horas, endereço eletrônico: atendimento@3risantos.com.br, e Notificação prenotada sob nº. 265.473, em 19/02/2025, para os fins do parágrafo 4º-B, do art. 26, da Lei nº 9514/1997, e, nos termos do Requerimento datado de 16/09/2025, passado em São Paulo - SP, do credor VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 22.610.500/0001-88, do Contrato de Financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, aos 25/08/2023, R. 05 e AV. 06 na Matrícula nº. 57.279, o apartamento nº. 72, do Residencial Joy, situado na Avenida Barão de Penedo nº. 09, INTIMAR o Sr. NEUCIANO DE JESUS GUSMÃO, CPF nº. XXX.414.242-XX, e, a Sra. ROSANA COELHO DE LIMA GUSMÃO, CPF nº XXX.925.412-XX, residentes e domiciliados em Santos - SP, na Rua Rua Brigadeiro Galvão nº. 48, Ponta da Praia, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, compareça diretamente perante este Cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 133.845,09, posicionada até 20/10/2025, a qual, estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, Vs. Senhorias CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º. da Lei 9.514/1997. Santos, 20/10/2025. Washington Basílio da Silva, Escrevente Autorizado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA COELHO DE LIMA GUSMAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 3º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, instalado na Avenida São Francisco nº. 31, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feiras das 09:00 às 16:00 horas, endereço eletrônico: atendimento@3risantos.com.br, e Notificação prenotada sob nº. 265.473, em 19/02/2025, para os fins do parágrafo 4º-B, do art. 26, da Lei nº 9514/1997, e, nos termos do Requerimento datado de 16/09/2025, passado em São Paulo - SP, do credor VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 22.610.500/0001-88, do Contrato de Financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, aos 25/08/2023, R. 05 e AV. 06 na Matrícula nº. 57.279, o apartamento nº. 72, do Residencial Joy, situado na Avenida Barão de Penedo nº. 09, INTIMAR o Sr. NEUCIANO DE JESUS GUSMÃO, CPF nº. XXX.414.242-XX, e, a Sra. ROSANA COELHO DE LIMA GUSMÃO, CPF nº XXX.925.412-XX, residentes e domiciliados em Santos - SP, na Rua Rua Brigadeiro Galvão nº. 48, Ponta da Praia, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, compareça diretamente perante este Cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 133.845,09, posicionada até 20/10/2025, a qual, estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, Vs. Senhorias CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º. da Lei 9.514/1997. Santos, 20/10/2025. Washington Basílio da Silva, Escrevente Autorizado.

SAO CARLOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESLYEULLER FRANCES DE SOUZA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: JESLYEULLER FRANCES DE SOUZA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante JESLYEULLER FRANCES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, motorista de veículo de transporte de carga, inscrito no CPF sob o nº 402.XXX.XXX-26, residente e domiciliado à Avenida Bruno Ruggiero Filho, nº 635, Parque Santa Felícia, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 502.261 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 01/08/2017, sob o nº 04 da matrícula nº 160.884, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 30/06/2017, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento nº 102, localizada no 1º pavimento ou andar térreo, do Bloco 24, do empreendimento denominado Parque Monte Everest, situado na Rua João Deriggi, nº 181, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 188,64 e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JULIO ANASTACIO**

EDITAL - Adjudicação Compulsória Extrajudicial - Artigo 216-B da Lei 6.015/73 e Artigo 440-X provimento CNJ 150/23 - Interessada: VALÉRIA REGIANE PEREIRA DE SOUZA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SP, nos termos do PROTOCOLO DE Nº 504.052 de 25/07/2025, conforme os ditames do artigo 216-B da Lei 6.015/73 e Artigo 440-X provimento CNJ 150/23, e seus dispositivos, que admitiu a adjudicação compulsória extrajudicial a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA PARA CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, QUE PODERÃO MANIFESTAR-SE NOS QUINZE DIAS SUBSEQUENTES AO DA PUBLICAÇÃO, em especial a JULIO ANASTACIO, brasileiro, solteiro, ferroviário, ou sucessores. Requerente: VALÉRIA REGIANE PEREIRA DE SOUZA inscrita no CPF nº***.312.788-**, residente e domiciliada nesta Cidade de São Carlos-SP., na Rua Francisco Maricondi, nº 293, IMÓVEL: UMA CASA e seu respectivo terreno na Vila Marina, com frente para Rua São Joaquim, Lote 03 da Quadra E, situada neste município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP, matriculado sob nº105.642 - CRI São Carlos/SP. A solicitante declara, sob as penas da Lei, que é compradora e cessionária do imóvel. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de adjudicação compulsória. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido adjudicação compulsória, Artigo 216-B da Lei 6.015/73. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, em São Carlos-SP, no horário das 9 horas às 16 horas - Fone: (16) 3371-4099, e-mail: registro@riscsp.com.br. Nada mais. Dou fé. Dado e passado nesta cidade de São Carlos/SP, 01 de outubro de 2025. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PAULO DE OLIVEIRA LOPES**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: à PAULO DE OLIVEIRA LOPES, RG.19475913-SSP/SP e CPF/MF.***.643.548-**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Miguel Yunes, nº 540, Piratininga, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 158.102 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 688.812 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: PAULO DE OLIVEIRA LOPES, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário RODOBENS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ nº 51.855.716/0001-01, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 22 de Outubro de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SORAIA MIYAKO RIBEIRO COSTA**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: SORAIA MIYAKO RIBEIRO COSTA, RG nº 26701896-SSP/SP e CPF/MF nº ***.469.278-**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Avenida Belvedere, nº. 1005, Terra Nova Garden Village, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 105.284 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 693.774 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: SORAIA MIYAKO RIBEIRO COSTA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ nº 51.855.716/0001-01, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 20 de Outubro de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO RIBEIRO E SILVA**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: RENATO RIBEIRO E SILVA, RG.258252261-SSP/SP e CPF/MF.***.575.078-**, brasileiro, divorciado, mecânico de manutenção, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto-SP, na Rua Angelo Micucci, nº 260, Jardim Itapema, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 126.949 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 689.247 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: RENATO RIBEIRO E SILVA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 20 de Outubro de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGUIMAR ANTONIA PEREIRA**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: AGUIMAR ANTONIA PEREIRA, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora da cédula de identidade RG. 36.802.638-3-SSP-SP, inscrita no CPF/MF. 236.729.861/00, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Clara Nunes, nº 681, Casa 01, Jardim Antunes, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 145.236 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 691.827 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: AGUIMAR ANTONIA PEREIRA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO RIBEIRÃO PRETO S/A - CNPJ nº 00.517.645/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 20 de Outubro de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGIANE PEDRAO MACEDO**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: REGIANE PEDRAO MACEDO, RG nº 20.636.274-2-SSP/SP e CPF/MF nº ***.006.438-**, brasileira, psicóloga, e seu esposo ROMULO MACEDO DOS SANTOS, RG.45.161.820-SSP/SP e CPF/MF.***.358.988-**, brasileiro, manobrista, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Taboão da Serra/SP, na Rua Josephina Liuzzi Moraes, nº. 144, Ap 601, Jardim Maria Rosa, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 166.095 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 689.908 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: REGIANE PEDRAO MACEDO e seu esposo ROMULO MACEDO DOS SANTOS, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária LOTEAMENTO JARDIM TANGARÁ - BADY BASSITT - SPE LTDA - CNPJ nº 19.173.601/0001-24, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 20 de Outubro de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMULO MACEDO DOS SANTOS**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: REGIANE PEDRAO MACEDO, RG nº 20.636.274-2-SSP/SP e CPF/MF nº ***.006.438-**, brasileira, psicóloga, e seu esposo ROMULO MACEDO DOS SANTOS, RG.45.161.820-SSP/SP e CPF/MF.***.358.988-**, brasileiro, manobrista, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Taboão da Serra/SP, na Rua Josephina Liuzzi Moraes, nº. 144, Ap 601, Jardim Maria Rosa, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 166.095 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 689.908 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: REGIANE PEDRAO MACEDO e seu esposo ROMULO MACEDO DOS SANTOS, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária LOTEAMENTO JARDIM TANGARÁ - BADA BASSITT - SPE LTDA - CNPJ nº 19.173.601/0001-24, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 20 de Outubro de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANE FERREIRA CARDOSO**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: GEOVANE FERREIRA CARDOSO, RG nº 655182573-SSP/SP e CPF/MF nº ***.358.193-**, brasileira, solteira, maior, operador industrial, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto-SP, na Rua Jorge Abib, nº 980, S J D R Preto, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 196.686 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 692.379 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: GEOVANE FERREIRA CARDOSO, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 20 de Outubro de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE APARECIDA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: TATIANE APARECIDA DA SILVA, RG nº 42.045.371-4-SSP/SP e CPF/MF nº ***.011.638-**, brasileira, separada judicialmente, auxiliar de produção, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Nova Granada, nº 2542, Eldorado, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 197.704 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 693.502 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: TATIANE APARECIDA DA SILVA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 20 de Outubro de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA ALBANO SOARES DA SILVA**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: LETICIA ALBANO SOARES DA SILVA, CPF/MF.***.089.758-**, filha de Irani de Fatima Albano e Arlei Antonio Soares da Silva, brasileira, solteira, maior, consultora, residente e domiciliada na cidade de Bady Bassitt/SP, na Rua Miguel Couto, nº. 2603, Centro, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 199.326 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 694.516 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: LETICIA ALBANO SOARES DA SILVA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 20 de Outubro de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKA CAROLINE PEREIRA GOMES**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: ERIKA CAROLINE PEREIRA GOMES, RG nº 0662739520181-SSP/MA e CPF/MF nº ***.742.403-**, brasileira, solteira, maior, atendente, residente e domiciliada na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Zacarias Selime Alex Andre, nº. 130, Parque da Cidadania, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 216.287 desta Serventia. Os valores destes encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 695.159 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: JOAO VICTOR GOMES NEVES, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 20 de Outubro de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO CARNAVALLI CARDOSO**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: DIEGO CARNAVALLI CARDOSO, portador do RG nº 40811714X-SSP/SP e CPF nº ***.898.438-**, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Patricia Rodrigues Fontes, nº. 505, Rios Di Italia, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 231.038 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 689.896 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: DIEGO CARNAVALLI CARDOSO, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 20 de Outubro de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR GOMES NEVES**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: JOAO VICTOR GOMES NEVES, RG nº 56318694X-SSP/SP e CPF/MF nº ***.681.948-**, brasileiro, solteiro, maior, motorista de veículos de transporte de carga, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Antonio Mayor, nº. 343, Jardim Mugnaini, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 233.042 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 694.539 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: JOAO VICTOR GOMES NEVES, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 20 de Outubro de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IZAQUE FELIX MENEZES**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: IZAQUE FELIX MENEZES, RG.22933794-SSP/SP e CPF/MF.***.482.918-**, brasileiro, divorciado, maior, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Raul de Carvalho, nº. 1829, Boa Vista, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 234.290 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 694.535 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: IZAQUE FELIX MENEZES, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 20 de Outubro de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO GONCALVES RODRIGUES**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: EDUARDO GONCALVES RODRIGUES, portador do RG nº 528453798-SSP/SP e CPF/MF nº ***.080.058-**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Sadalla Abrão Zainum, nº. 405, Parque Residencial Dom Lafayette Libanio, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 238.481 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 691.739 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: EDUARDO GONCALVES RODRIGUES, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 20 de Outubro de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de JOSE RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.375.473-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25/06/2025 a 25/09/2025, correspondentes a R\$2.605,24, atualizado em 09/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 855553700077, registrado sob nºs 08 e 09 na matrícula nº 252.091, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 20 de outubro de 2025. Protocolo nº 799.254-IN01445297C. Ana Paula Perondi Lopes Almada, Oficial Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIANA FATIMA DA SILVA TEIXEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Art.26 da Lei nº. 9.514/97 Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, com atribuições de registrador de imóveis na 2ª Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei, Em cumprimento ao disposto no art. 26, 4º da Lei nº. 9.514/97 e conforme requerimento do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, no procedimento da execução extrajudicial da Prenotação nº.154.233, vem INTIMAR por edital a Senhora DIANA FATIMA DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, casada, do lar, RG.nº.**.413.362-*-SSP-SP, CPF.nº.***.095.838/**. A intimada está em lugar incerto e não sabido, pois foi procurada e não foi encontrada nos endereços indicados pelo Credor, na Rua das Datilógrafas, nº. 271, Parque Novo Horizonte, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos e Rua Icatu, nº. 390, Conjunto Residencial 31 de Março, Parque Industrial, São José dos Campos/SP. Foi realizada também intimação por via eletrônica em 11/09/2025, pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, através do e-mail indicado pelo credor, nos termos do Art. 26, 4ºB da Lei nº 9.514/97, portanto, é intimada por edital para pagar o débito das prestações vencidas desde 17/06/2.025, as demais prestações vencidas e todas as prestações que se vencerem no curso desta intimação, do contrato de financiamento habitacional e de alienação fiduciária firmado em 17/08/2.015, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, referente ao imóvel: Rua das Datilógrafas, nº. 271, Parque Novo Horizonte, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos, Matrícula nº. 4.781 deste 2º RI, sendo devedores fiduciários, Thiago Teixeira de Souza e Diana Fatima da Silva Teixeira. A devedora deve efetuar o pagamento do débito, atualizado na data da expedição deste edital de R\$ 8.259,12 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) - acrescido das despesas de intimação, no prazo de 15 dias, a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade em mãos do Credor fiduciário, que, depois da consolidação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

poderá promover a venda do imóvel em público leilão. Para tanto a intimada deverá comparecer ao Cartório (2º Registro de Imóveis desta Comarca) para purga da mora, na Rua Vilaça, nº.235, Centro, São José dos Campos-SP, em dia útil, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo assinalado. Este edital será publicado por 3 (três) dias neste jornal. São José dos Campos, 10 de outubro de 2.025. Eu, Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, conferi, subscrevi e assino. = THIAGO ROBERTO DOS SANTOS POMPEU = Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO TEIXEIRA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Art.26 da Lei nº. 9.514/97 Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, com atribuições de registrador de imóveis na 2ª Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei, Em cumprimento ao disposto no art. 26, 4º da Lei nº. 9.514/97 e conforme requerimento do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, no procedimento da execução extrajudicial da Prenotação nº.154.233, vem INTIMAR por edital o Senhor THIAGO TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, RG.nº.**.126.044-*-SSP-SP, CPF.nº.***.560.278/**. O intimado está em lugar incerto e não sabido, pois foi procurado e não foi encontrado nos endereços indicados pelo Credor, na Rua das Datilógrafas, nº. 271, Parque Novo Horizonte, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos e Rua Icatu, nº. 390, Conjunto Residencial 31 de Março, Parque Industrial, São José dos Campos/SP. Foi realizada também intimação por via eletrônica em 11/09/2025, pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, através do e-mail indicado pelo credor, nos termos do Art. 26, 4ºB da Lei nº 9.514/97, portanto, é intimado por edital para pagar o débito das prestações vencidas desde 17/06/2.025, as demais prestações vencidas e todas as prestações que se vencerem no curso desta intimação, do contrato de financiamento habitacional e de alienação fiduciária firmado em 17/08/2.015, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, referente ao imóvel: Rua das Datilógrafas, nº. 271, Parque Novo Horizonte, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos, Matrícula nº. 4.781 deste 2º RI, sendo devedores fiduciantes, Thiago Teixeira de Souza e Diana Fatima da Silva Teixeira. O devedor deve efetuar o pagamento do débito, atualizado na data da expedição deste edital de R\$ 8.259,12 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) - acrescido das despesas de intimação, no prazo de 15 dias, a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade em mãos do Credor fiduciário, que, depois da consolidação, poderá promover a venda do imóvel em público leilão. Para tanto o intimado deverá comparecer ao Cartório (2º Registro de Imóveis desta Comarca) para purga da mora, na Rua Vilaça, nº.235, Centro, São José dos Campos-SP, em dia útil, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo assinalado. Este edital será publicado por 3 (três) dias neste jornal. São José dos Campos, 10 de outubro de 2.025. Eu, Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, conferi, subscrevi e assino. = THIAGO ROBERTO DOS SANTOS POMPEU = Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS ESTEVAO LOPES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Art.26 da Lei nº. 9.514/97 Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, com atribuições de registrador de imóveis na 2ª Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Em cumprimento ao disposto no art. 26, 4º da Lei nº. 9.514/97 e conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no procedimento da execução extrajudicial da Prenotação nº.152.265, vem INTIMAR por edital o Senhor LUCAS ESTEVAO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico manutenção, RG.nº.**762498*-SSP-SP, CPF.nº.***.615.628/**. O intimado está em lugar incerto e não sabido, pois foi procurado e não foi encontrado nos endereços indicados pela Credora, na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 4.200, Apto. 406, Torre 02, Condomínio Residencial Campo Di Fortini, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP, Estrada do Florindo, nº. 3.150, Buquirinha II, São José dos Campos/SP e Rua das Orquídeas, nº. 194, Jardim Motorama, São José dos Campos/SP. Foi realizada também intimação por via eletrônica em 16/09/2025, pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, através do e-mail indicado pela credora, nos termos do Art. 26, 4ºB da Lei nº 9.514/97, portanto, é intimado por edital para pagar o débito das prestações vencidas desde 03/12/2.024, as demais prestações vencidas e todas as prestações que se vencerem no curso desta intimação, do contrato de financiamento habitacional e de alienação fiduciária firmado em 31/05/2.023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 4.200, Apto. 406, Torre 02, Condomínio Residencial Campo Di Fortini, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP, Matrícula nº. 54.035 deste 2º RI, sendo devedor fiduciante, Lucas Estevao Lopes dos Santos. O devedor deve efetuar o pagamento do débito, atualizado na data da expedição deste edital de R\$ 13.603,34 (treze mil, seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos) - acrescido das despesas de intimação, no prazo de 15 dias, a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade em mãos da Credora fiduciária, que, depois da consolidação, poderá promover a venda do imóvel em público leilão. Para tanto o intimado deverá comparecer ao Cartório (2º Registro de Imóveis desta Comarca) para purga da mora, na Rua Vilaça, nº.235, Centro, São José dos Campos-SP, em dia útil, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo assinalado. Este edital será publicado por 3 (três) dias neste jornal. São José dos Campos, 10 de outubro de 2.025. Eu, Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, conferi, subscrevi e assino. = THIAGO ROBERTO DOS SANTOS POMPEU = Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

SAO PAULO/SP**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY WANER COSTA**

O OFICIAL DO 6º DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob nº 827.927, em 08 de janeiro de 2024, o requerimento datado de 04 de janeiro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante Wesley Waner Costa, solteiro, maior, brasileiro, agente administrativo, RG nº 416056015-SSP/SP, CPF nº ***.895.238-**, residente e domiciliado na Rua Tatuapé, nº 145, Pauliceia, São Bernardo do Campo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações realizadas através de intimações pessoais pelo preposto desta Serventia e pelo notificador do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Bernardo do Campo do Estado de São Paulo, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 07 de outubro de 2025, em R\$ 174.182,11 (cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e onze centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 860,32 (oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 175.042,43 (cento e setenta e cinco mil, quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 5 na matrícula nº 233.273, referente à aquisição do apartamento nº 28, localizado no 2º pavimento da torre A, integrante do empreendimento denominado "New in Place", situado na Rua Francisco Rossano, nº 110, no 26º Subdistrito-Vila Prudente, descrito e caracterizado na matrícula nº 233.273 deste Registro de Imóveis. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 15 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEN BASTOS VALBON**

O OFICIAL DO 6º DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob nº 887.499, em 01 de agosto de 2025, o requerimento datado de 31 de julho de 2025, pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante Ben Bastos Valbon, solteiro, maior, brasileiro, empresário, RG nº 22.163.789-SSP/SP, CPF nº ***.566.768-**, residente e domiciliado na Rua Armando Dias, nº 235, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações realizadas através intimações pessoais pelo notificador desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 07 de outubro de 2025, em R\$ 154.018,79 (cento e cinquenta e quatro mil, dezoito reais e setenta e nove centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 698,23 (seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), totalizando o valor de R\$ 154.717,02 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e dois centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 3 na matrícula nº 200.327, referente à aquisição da Casa A, composta de dois pavimentos e seu respectivo terreno, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Venturin", situado na Travessa Lino de Matos Gastão, nº 71, com direito ao uso de duas vagas, no 26º Subdistrito-Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 15 de outubro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO MOTA DE SANTANA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor CRISTIANO MOTA DE SANTANA, brasileiro, divorciado, taxista, portador do RG nº 218159146 e do CPF/MF nº ***.848.378-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 595830, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$187.741,80 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de janeiro de 2012, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 356 da matrícula nº 155.346 e referido na Av. 01 da matrícula nº 170.262 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dom Bosco, nº 206, unidade 113, torre B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO ATUA MOOCA I, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDINALDO OLIVEIRA LEAO DE SOUSA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor LIDINALDO OLIVEIRA LEÃO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, técnico em mecânica, portador do RG nº 41.367.406-X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.245.688-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 601947, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$ 13.554,89 (treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de setembro de 2016, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 349 da matrícula nº 180.578 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 197.035 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: estrada Itaquera, unidade 97, torre B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SMART SPACES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA DALILA SOUZA LOPES DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores BRENDA DALILA SOUZA LOPES DA SILVA, brasileira, casada, supervisora, portadora do RG nº 491481639-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.272.078-**, e ANDRE LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, do lar, portador do RG nº 482977899-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.678.878-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 603740, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$4.742,81 (quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de novembro de 2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 650 da matrícula nº 200.604 e referido no item "c" da Av. 01 da matrícula nº 210.736 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Agrimensor Sugaya, s/nº, unidade 33, bloco 02, integrante do empreendimento denominado ALTOS DE ITAQUERA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LOPES DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores BRENDA DALILA SOUZA LOPES DA SILVA, brasileira, casada, supervisora, portadora do RG nº 491481639-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.272.078-**, e ANDRE LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, do lar, portador do RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

482977899-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.678.878-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 603740, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$4.742,81 (quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de novembro de 2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 650 da matrícula nº 200.604 e referido no item "c" da Av. 01 da matrícula nº 210.736 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Agrimensor Sugaya, s/nº, unidade 33, bloco 02, integrante do empreendimento denominado ALTOS DE ITAQUERA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, maior, vendedora de móveis, portadora do RG nº 487195899-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.899.928-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 602068, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$18.549,19 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 22 de julho de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 213.070 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Visconde de Parnaíba, nº 1.156, unidade 205, torre 03, integrante do empreendimento denominado FIT CASA BRÁS, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO PEREIRA BATISTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor CRISTIANO PEREIRA BATISTA, brasileiro, solteiro, maior, técnico de eletricidade, CNH nº 07130937851-DETRAN/SP e CPF/MF nº ***.521.768-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 603741, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$17.110,28 (dezesete mil, cento e dez reais e vinte e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 22 de junho de 2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 554 da matrícula nº 183.006 e referido no item "c" da Av. 01 na matrícula nº 219.236 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Pedra Branca do Amapari, nº 16, unidade 202, torre 02, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL NOBUO MIAMOTO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMARA DOS SANTOS VICENTE**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora TAMARA DOS SANTOS VICENTE, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa, portadora do RG nº 535522939 e do CPF/MF nº ***.436.308-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 601136, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$ 15.020,02 (quinze mil, vinte reais e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 11.590 e referido na Av. 01 da matrícula nº 222.803 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Ideal, nº 123, unidade 13, integrante do empreendimento denominado VILLAGIO IDEAL, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO DE MATOS SOLANO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores BRUNO DE MATOS SOLANO, brasileiro, solteiro, maior, estivador, CNH nº 07097877470-DETRAN/SP e do CPF/MF nº ***.032.178-**, e VITORIA COSTA DE FRANCA, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora do RG nº 381439410-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.113.248-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 602844, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$8.126,04 (oito mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de fevereiro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1189 da matrícula nº 152.668 e referido no item "b" da Av. 01 na matrícula nº 228.585 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 201, unidade 609, torre 04, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA COSTA DE FRANCA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores BRUNO DE MATOS SOLANO, brasileiro, solteiro, maior, estivador, CNH nº 07097877470-DETRAN/SP e do CPF/MF nº ***.032.178-**, e VITORIA COSTA DE FRANCA, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora do RG nº 381439410-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.113.248-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 602844, para que os mesmos efetuem o pagamento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$8.126,04 (oito mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de fevereiro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1189 da matrícula nº 152.668 e referido no item "b" da Av. 01 na matrícula nº 228.585 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 201, unidade 609, torre 04, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DA SILVA SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor LEANDRO DA SILVA SANTOS, brasileiro, divorciado, proprietário de estabelecimento comercial, portador do RG nº 294471315-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.147.278-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 603214, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$ 16.642,59(dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de março de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 836 da matrícula nº 201.360 e referido no item "c" da Av. 01 na matrícula nº 228.161 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 420, unidade 1503, torre 01, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT GREGORY, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL ARAUJO ALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor RAPHAEL ARAUJO ALVES, brasileiro, solteiro, maior, tecnólogo, portador do RG nº 496057212-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.916.698-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 602204, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$10.739,52 (dez mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de julho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 2.069 da matrícula nº 11.602 e referido no item "a" da Av. 01 da matrícula nº 234.481 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Presidente Wilson, nº 620, unidade 809, torre 06, integrante do empreendimento denominado MEU MUNDO ESTAÇÃO MOOCA, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ANDRE DA SILVA TEIXEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor PAULO ANDRE DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG nº 45057426X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.064.848-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 587597, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$ 18.136,50 (dezoito mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de setembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 823 da matrícula nº 47.391 e referido na Av. 01 da matrícula nº 237.794 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Júlio de Castilhos, nº 248, unidade 1505, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & ESTAÇÃO BELEM, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARYORI GENESIS BRITO RUIZ OBUTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores MARYORI GENESIS BRITO RUIZ OBUTA, venezuelana, casada, vendedora, portadora do RNE nº F2623903-DPF/DF e do CPF/MF nº ***.734.572-**, e CHUKS OBUTA, nigeriano, casado, do lar, portador do RNE nº G4774026-DPF/DF e do CPF/MF nº ***.348.502-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 587753, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$12.972,83 (doze mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 22 de junho de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 973 da matrícula nº 207.522 e referido no item "a" na Av. 01 da matrícula nº 239.321 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Nagib Farah Maluf, nº 2.100, unidade 1.314, torre 03, integrante do empreendimento denominado FIT CASA ESTAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHUKS OBUTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores MARYORI GENESIS BRITO RUIZ OBUTA, venezuelana, casada, vendedora, portadora do RNE nº F2623903-DPF/DF e do CPF/MF nº ***.734.572-**, e CHUKS OBUTA, nigeriano, casado, do lar, portador do RNE nº G4774026-DPF/DF e do CPF/MF nº ***.348.502-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste Cartório, sob a Prenotação nº 587753, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$12.972,83 (doze mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 22 de junho de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 973 da matrícula nº 207.522 e referido no item "a" na Av. 01 da matrícula nº 239.321 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Nagib Farah Maluf, nº 2.100, unidade 1.314, torre 03, integrante do empreendimento denominado FIT CASA ESTAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial(as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA CRISTINA DE NAZARE**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora CAMILA CRISTINA DE NAZARE, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 386774444 e do CPF/MF nº ***.963.538-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 600228, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$10.778,78 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de maio de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 260 da matrícula nº 7.988 e referido na Av. 01 da matrícula nº 241.285 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Sarandi, nº 93, unidade 510, integrante do empreendimento denominado VIVA IGUATEMI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE SILVA, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, portador do RG nº 493291313 e do CPF/MF nº ***.224.818-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 600260, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$10.034,97 (dez mil, trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de março de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 39 da matrícula nº 7.988 e referido na Av. 01 da matrícula nº 241.237 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Sarandi, nº 93, unidade 102, integrante do empreendimento denominado VIVA IGUATEMI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE DO CARMO NASCIMENTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor ALEXANDRE DO CARMO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador na fabricação e preparo de alimentos e bebidas, portador do RG nº 524479069 e do CPF/MF nº ***.821.348-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 600262, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$8.988,42 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de março de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 33 da matrícula nº 7.988 e referido na Av. 01 da matrícula nº 241.302 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Sarandi, nº 93, unidade 707, integrante do empreendimento denominado VIVA IGUATEMI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN DA SILVA MENDES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JEAN DA SILVA MENDES, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador do RG nº 39.432.377-4-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.532.698-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 601237, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$6.875,24 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 22 de novembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 382 da matrícula nº 47.985 e referido na Av. 01 da matrícula nº 241.027 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Inácio de Oliveira Campos, nº 550, unidade 902, torre 01, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL VERSATTI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLE JANAINA SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora GABRIELLE JANAINA SANTOS, brasileira, solteira, maior, atendente, portadora do RG nº 396684671-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.943.846-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 601296, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$8.984,78 (oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) devida em virtude das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de novembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 403 da matrícula nº 47.985 e referido na Av. 01 da matrícula nº 241.033 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Inácio de Oliveira Campos, nº 550, unidade 908, torre 01, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL VERSATTI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEFANY NADIA COSTA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores STEFANY NADIA COSTA DA SILVA, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 482248245-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.798.328-**, e MARCOS ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, brasileiro, casado, empregado doméstico, portador do RG nº 459055070-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.937.098-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 602654, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$5.878,14 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 13 de abril de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 67 da matrícula nº 47.985 e referido na Av. 01 da matrícula nº 241.136 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Inácio de Oliveira Campos, nº 550, unidade 207, torre 03, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL VERSATTI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores STEFANY NADIA COSTA DA SILVA, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 482248245-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.798.328-**, e MARCOS ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, brasileiro, casado, empregado doméstico, portador do RG nº 459055070-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.937.098-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 602654, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$5.878,14 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 13 de abril de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 67 da matrícula nº 47.985 e referido na Av. 01 da matrícula nº 241.136 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Inácio de Oliveira Campos, nº 550, unidade 207, torre 03, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL VERSATTI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEPHANY SANTOS DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores STEPHANY SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 545373566 e do CPF/MF nº ***.878.098-**, e MATEUS DOS SANTOS CABRAL, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, CNH nº 07036871273 e CPF/MF nº ***.369.128-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588451, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$20.087,86 (vinte mil, oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de setembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 563 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av. 01 da matrícula nº 242.637 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1.704, bloco 02, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS DOS SANTOS CABRAL**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores STEPHANY SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 545373566 e do CPF/MF nº ***.878.098-**, e MATEUS DOS SANTOS CABRAL, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, CNH nº 07036871273 e CPF/MF nº ***.369.128-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588451, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$20.087,86 (vinte mil, oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de setembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 563 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av. 01 da matrícula nº 242.637 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1.704, bloco 02, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARYSSA ISABELA LIMA OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores LARYSSA ISABELA LIMA OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 54026194-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.137.318-**, e ADRIANO DOS SANTOS BISPO, brasileiro, casado, trabalhador de serviços

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de proteção e segurança, portador do RG nº 375615234 e do CPF/MF nº ***.207.488-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 600784, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$14.833,17 (quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais e dezessete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de fevereiro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 63 da matrícula nº 212.253 e referido na Av. 01 da matrícula nº 245.696 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua da Mooca, nº 1.350, unidade 108, torre 02, integrante do empreendimento denominado CIDADE MOOCA - VILA PALERMO, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO DOS SANTOS BISPO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores LARYSSA ISABELA LIMA OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 54026194-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.137.318-**, e ADRIANO DOS SANTOS BISPO, brasileiro, casado, trabalhador de serviços de proteção e segurança, portador do RG nº 375615234 e do CPF/MF nº ***.207.488-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 600784, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$14.833,17 (quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais e dezessete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de fevereiro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 63 da matrícula nº 212.253 e referido na Av. 01 da matrícula nº 245.696 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua da Mooca, nº 1.350, unidade 108, torre 02, integrante do empreendimento denominado CIDADE MOOCA - VILA PALERMO, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador do RG nº 371800614-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.248.888-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 600790, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$12.202,30 (doze mil, duzentos e dois reais e trinta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de outubro de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.284 da matrícula nº 212.253 e referido na Av. 01 da matrícula nº 245.693 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua da Mooca, nº 1.350, unidade 105, torre 02, integrante do empreendimento denominado CIDADE MOOCA - VILA PALERMO, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA PEREIRA DIAS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora PATRICIA PEREIRA DIAS, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do RG nº 293578783-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.603.558-**, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 600793, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$15.702,98 (quinze mil, setecentos e dois reais e noventa e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de outubro de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.975 da matrícula nº 212.253 e referido na Av. 01 da matrícula nº 245.783 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua da Mooca, nº 1.350, unidade 811, torre 02, integrante do empreendimento denominado CIDADE MOOCA - VILA PALERMO, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHAN VICENTE MEDEIROS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor NATHAN VICENTE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, maior, chefe intermediário, portador do RG nº 52.471.696-1- SSP/SP e do CPF/MF nº ***.139.918-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 600855, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2025, a importância de R\$ 13.784,19 (treze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de março de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.068 da matrícula nº 212.253 e referido na Av. 01 da matrícula nº 246.061 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua da Mooca, nº 1.350, unidade 1105, bloco 03, integrante do empreendimento denominado CIDADE MOOCA - VILA PALERMO, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 17 de outubro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILLA BARBOSA MENEZES FURTADO MELETI**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do credor-fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, CAMILLA BARBOSA MENEZES FURTADO MELETI, RG nº 33.081.337-7-SP, CPF nº ***.626.468-** e ANDRE FURTADO MELETI, RG nº 34.217.022-3-SP, CPF nº ***.513.118-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pelo Credor- Fiduciário no processo de intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(protocolo nº 891.101), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 24/06/2015 garantido por alienação fiduciária registrado sob nºs 14 e 15, nas matrículas 73.102 e 73.103, do livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 41, e a vaga de garagem coletiva, localizada nos 1º e 2º subsolos, ambos do Edifício Dante Almerly, situado na Rua das Grumixamas, nº 799, na Vila Parque Jabaquara, no 42º Subdistrito - Jabaquara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTAS E ORIENTAÇÕES: 1.-O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do(a) Credor(a)-Fiduciário(a), nos termos da já citada legislação. 2.- Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor(a), até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE FURTADO MELETI**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do credor-fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, CAMILLA BARBOSA MENEZES FURTADO MELETI, RG nº 33.081.337-7-SP, CPF nº ***.626.468-** e ANDRE FURTADO MELETI, RG nº 34.217.022-3-SP, CPF nº ***.513.118-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pelo Credor- Fiduciário no processo de intimação (protocolo nº 891.101), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 24/06/2015 garantido por alienação fiduciária registrado sob nºs 14 e 15, nas matrículas 73.102 e 73.103, do livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 41, e a vaga de garagem coletiva, localizada nos 1º e 2º subsolos, ambos do Edifício Dante Almerly, situado na Rua das Grumixamas, nº 799, na Vila Parque Jabaquara, no 42º Subdistrito - Jabaquara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTAS E ORIENTAÇÕES: 1.-O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do(a) Credor(a)-Fiduciário(a), nos termos da já citada legislação. 2.-Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor(a), até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ASSOCIACAO NACIONAL DOS GERENTES DE VENDAS ANGV**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS GERENTES DE VENDAS ANGV, inscrita no CNPJ nº 58.004.367/0001-63, com sede nesta Capital, notificável na pessoa de seus representantes legais, na qualidade de proprietária tabular do imóvel usucapiendo, que JOÃO BAPTISTA DE CASTRO MEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.666.844-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.166.108-**, e sua mulher

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NEUSA NATAL DE CASTRO MEIRA, brasileira, empresária portadora do RG nº 4570210-SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.326.328-**, casados sob regime da comunhão parcial de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua França Carvalho, nº 109, Alto da Moóca, São Paulo, protocolizaram sob nº 634.623 em 26 de novembro de 2024 nesta Serventia instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do imóvel cuja posse os REQUERENTES alegam exercer desde 2003, consistente no Conjunto nº 31, localizado no 3º pavimento do "Edifício Cidade de Pinheiros", à Rua Teodoro Sampaio, nºs 2.534, 2.542 e 2.554 no 45º subdistrito, Pinheiros, com a seguinte descrição: "área construída de 52,40m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,1658% no terreno descrito na inscrição de condomínio nº 233, objeto da matrícula nº 72.565 desta Serventia". Caso a notificanda não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 01 de outubro de 2025 (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PRECIOSA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FRUTAS LTDA**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA: PRECIOSA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.201.158/0001-14, à Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1.013, apto. 811, São Paulo/SP, notificável na pessoa de seus representantes legais, na qualidade de proprietária tabular do imóvel usucapiendo, que NORIKO NABETA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 1958808-2-SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.243.778-**, residente e domiciliada à Rua Azevedo Castro, nº 112, São Paulo/SP, protocolizou sob nº 630.427 em 03 de outubro de 2024 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do imóvel cuja posse o REQUERENTE alega exercer desde 2004, consistente na Unidade Autônoma nº 811, localizada no 8º andar do Edifício Brasilmanz I, à Avenida Imperatriz Leopoldina nº 1.013, no 14º Subdistrito, Lapa, desta Capital, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 080.148.0387-6, matriculado sob nº 77.417 neste 10º Registro de Imóveis, com a seguinte descrição: "área útil de 30,20m², área comum de 4,12m², perfazendo a área total de 34,32m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,0048660% no terreno descrito na inscrição de condomínio nº 557 deste cartório". Caso a notificanda não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 20 de outubro de 2025 (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **NORIKO NABETA**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que NORIKO NABETA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 1958808-2-SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.243.778-**, residente e domiciliada à Rua Azevedo Castro, nº 112, São Paulo/SP, protocolizou sob nº 630.427 em 03 de outubro de 2024, nesta Serventia instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do imóvel cuja posse o REQUERENTE alega exercer desde 2004, consistente na Unidade Autônoma nº 811, localizada no 8º andar do Edifício Brasilmanz I, à Avenida Imperatriz Leopoldina nº 1.013, no 14º Subdistrito, Lapa, desta Capital, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 080.148.0387-6, matriculado sob nº 77.417 neste 10º Registro de Imóveis, com a seguinte descrição: "área útil de 30,20m², área comum de 4,12m², perfazendo a área total de 34,32m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,0048660% no terreno descrito na inscrição de condomínio nº 557 deste cartório". Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Paulo, 20 de outubro de 2025. Ass. Flaviano Galhardo, Oficial.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WILMA DA SILVA MARQUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.534.445, em 11 de julho de 2024, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por WILMA DA SILVA MARQUES, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.843.566-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.557.008-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Amaro Velho, nº 200 - APT0 21 - Bloco 3 - CEP 05818-230, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com animus domini, somada a de seus antecessores desde 1986, adquirida através de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de bem imóvel, datado e 19 de setembro de 2019; posse essa que se refere ao APARTAMENTO nº 21 do Edifício Frésia, no Condomínio Residencial Flórida, situado na Rua Amaro Velho, sem número, Rua Felipe de Veras e Avenida Guarapiranga, no 32º Subdistrito - Capela do Socorro, imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 103.025.3007-9; imóvel esse que se acha registrado conforme a matrícula nº 150.509 deste registro. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos HELMUT HERBERT SCHMITT, ERICA DEMUTH SCHMITT, HUMBERTO BECCARI ou UMBERTO BECARI, MARIA APARECIDA VIEIRA, CONDOMINIO RESIDENCIAL FLÓRIDA, e JEFFERSON FERNANDES SANTOS, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Capital, aos 21 de outubro de 2025. O Oficial.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RIVALDO JOSE DE OLIVEIRA**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: RIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, CI nº 35.023.354-0-DETRAN/RJ, CPF nº ***.016.284-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 6 na matrícula nº 180.723, deste Registro, referente ao Apartamento nº 51, localizado no 5º andar do Edifício denominado Roland Garros Residence, situado na Rua Viaza, nº 975, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAS DOREA SILVA**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: MARIA VILMA SILVA, CNH nº 03480852419-Órgão de Trânsito/SE, onde consta a CI nº 740082-SSP/SE, CPF nº ***.772.415-** e JONATHAS DOREA SILVA, CI nº 642722717-SSP/SP, CPF: ***.640.495-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 609 na matrícula nº 273.813 e averbada sob nº 01 na matrícula 293.127, deste Registro, referente ao Apartamento nº 1211, localizado no 12º pavimento da Torre A, integrante do Condomínio Residencial Portal Barra Funda - Vila Rudge, situado na Rua do Bosque, nº 136, no 35º Subdistrito Barra Funda, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUTO POSTO MORAES D\ 'PAULA LTDA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 22/09/2025, prenotado sob nº 689.794 as credoras fiduciárias RAÍZEN S.A. inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.453.598/0001-23, e RAÍZEN INTEGRADA DE LOJAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE CONVENIÊNCIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.563.652/0001-28, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante AUTO POSTO MORAES D' PAULA - EIRELI, CNPJ/MF sob nº 23.732.052/0001-58, na pessoa do seu representante Fernando Angêlo dos Santos, inscrito no CPF nº ***.187.978-**, com sede na Rua Alfredo Pimenta nº 253, Jardim Brasília, e através do contato eletrônico postomd.fernando@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Camomila Romana, Lote 63 da Quadra 48, no 38º Subdistrito-Vila Matilde, matriculado sob o nº 164.084, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor das RAÍZEN S.A. e RAÍZEN INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIAS LTDA, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO ANGELO DOS SANTOS DE PAULA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 22/09/2025, prenotado sob nº 689.794 as credoras fiduciárias RAÍZEN S.A. inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.453.598/0001-23, e RAÍZEN INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.563.652/0001-28, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante FERNANDO ANGÊLO DOS SANTOS DE PAULA, inscrito no CPF nº ***.187.978-**, residente na Praça 7 de Fevereiro nº 30, apto 102, Vila Formosa, não tendo contato eletrônico, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Camomila Romana, Lote 63 da Quadra 48, no 38º Subdistrito-Vila Matilde, matriculado sob o nº 164.084, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor das RAÍZEN S.A. e RAÍZEN INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIAS LTDA, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELI MORAES DOS SANTOS DE PAULA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 22/09/2025, prenotado sob nº 689.794 as credoras fiduciárias RAÍZEN S.A. inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.453.598/0001-23, e RAÍZEN INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.563.652/0001-28, solicita que promova a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante DANIELI MORAES DOS SANTOS DE PAULA, inscrita no CPF nº ***.682.808-**, residente na Praça 7 de Fevereiro nº 30, apto 102, Vila Formosa, não tendo contato eletrônico, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Camomila Romana, Lote 63 da Quadra 48, no 38º Subdistrito-Vila Matilde, matriculado sob o nº 164.084, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor das RAÍZEN S.A. e RAÍZEN INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIAS LTDA, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DUARTE GONÇALVES FERREIRA**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 213, 3, da Lei nº 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob nº 689.423 o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerido por ESPÓLIO DE HENRIQUE ZAMPIERE representando pelo HENRIQUE ZAMPIERE FILHO, que tem por objeto o imóvel situado à Rua Capitão Mor Rodrigues de Almeida, nº 115, Vila dos Remédios, São Paulo/SP, 31º Subdistrito - Pirituba, contribuinte nº 199.0118-0042-2, transcrito sob nº 20.959, deste R.I., e tendo em vista a impossibilidade notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR DUARTE GONÇALVES FERREIRA, na qualidade de confrontantes, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

SAO SIMAO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO - CNS: 119982**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANGIMA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO SIMÃO Rua Prudente de Moraes, 492, Centro, São Simão-SP, CEP 14200-000 MARÍLIA MIRANDA DO LAGO RODRIGUES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Simão, Estado de São Paulo, à Rua Prudente de Moraes, nº 492. FAZ SABER a quem possa interessar que os proprietários dos imóveis rurais situados nesta cidade e comarca de São Simão/SP, nos Sítios Santa Edwirdes, Santa Terezinha e Quatro Corregos, objetos das matrículas nº 5.390, 5.807 e 10.001, Lº 02, deste Serviço Registral, GILDA VILLELA DE ANDRADE DOUZA ARANHA, RG. 3.587.008-4/SSPSP e CPF/MF sob nº ***.081.548-** e OUTROS, protocolaram neste Serviço Registral sob nº 57.402, o processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA GEORREFERENCIADA, em que se verificou que a propriedade confronta com o imóvel da matrícula nº 113, Lº 02, localizado nesta cidade de São Simão/SP, denominado "Sítio Mundo Novo", em nome de BRACOL INDUSTRIAL E COMERCIO LTD., atual ANGIMA SERVIÇOS DE APOIO ADIMINSTRATIVO, CNPJ sob nº 57.212.664/0001-31, representada pelo Sr. NATALINO BERTIN, CPF/MF sob nº 250.015.238/34, o qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontra-se em lugar incerto e não sabido, após várias tentativas em notificá-lo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei por 02 (duas) vezes, decorrendo o prazo de 15 (quinze) dias da primeira publicação sem impugnação por parte de terceiros perante esta Serventia, será procedido a averbação da presente Retificação. São Simão, 21 de outubro de 2025. Eu, a.a Dinéier Capelossi Procópio de Oliveira Simões, Oficial Substituta, digitei, conferi e assino.

SOCORRO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOCORRO - CNS: 120535**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ANGELICA NOGUEIRA ROSSI**

EDITAL - PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Protocolo nº 89.248 CRI. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, e dos itens 242, Cap. XX, Tomo II, e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, atendendo a requerimento expresso e devidamente formalizado do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, instruído com planilha de projeção do débito, e conforme Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças, Contrato nº 9111904, no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64 e da Lei nº 9.514/97, firmado em 30 de agosto de 2022, em São Paulo, SP, garantido pela alienação fiduciária registrada sob o R.9 da Matrícula nº 9.952 do Registro de Imóveis da Comarca de Socorro, SP, referente ao imóvel localizado na Rua Nicolau Comito, nº 289, Socorro, SP, Socorro, SP, protocolado sob nº 89.248, INTIMA a senhora MARIA ANGÉLICA NOGUEIRA ROSSI, titular do CPF nº XXX.284.298-67, na qualidade de devedora fiduciante, a comparecer perante este Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua XV de Novembro, nº 151, Centro, Socorro, SP, em dia útil, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, no prazo legal e prorrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste edital, podendo o(a) devedor(a) fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), para efetuar a purgação da mora dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, sendo que na data de 06/10/2025 o débito importa em R\$79.360,76 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), acrescido das despesas de cobrança acima citados. Por fim, alerta Vossa Senhoria de que o não cumprimento da referida obrigação no citado prazo garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima citado, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Socorro, SP, 06 de outubro de 2025. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não aleguem desconhecimento, expediu-se o presente edital, a ser publicado por três vezes consecutivas. Camila Aparecida Magon e Silva Oficial Substituta Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Socorro, SP

SOROCABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANE JOYCE CASTRO DE ARAUJO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: DAYANE JOYCE CASTRO DE ARAUJO, RG n.º 47.830.932-6 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.025.048-**, brasileira, solteira, maior, serviços de contabilidade, residente e domiciliada na Rua Benedito Camargo, n.º 91, Jardim Guadalajara, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 6.152,12 (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n.º 207.683 e endereço da Avenida Itavuvu, n.º 8.300, Apto n.º 24 / Bloco 07, "Residencial Le Parc Itavuvu", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e um (21) de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR PERIGO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: PAULO CESAR PERIGO, RG n.º 33.790.713-4 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.572.098-**, brasileiro, técnico em eletricidade, e sua mulher JULIANE PEREZ DA SILVA PERIGO, RG n.º 41.170.096-0 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.377.778-**, brasileira, auxiliar de escritório, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Atanásio Soares, n.º 1.361, Vila Olímpia, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 61.361,17 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n.º 231.949 e endereço Rua Professor Nicácio Pires de Miranda, n.º 325, Apto n.º 32 / Bloco 12, "Residencial Botânico", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e um (21) de outubro(10) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANE PEREZ DA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: PAULO CESAR PERIGO, RG nº 33.790.713-4 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.572.098-**, brasileiro, técnico em eletricidade, e sua mulher JULIANE PEREZ DA SILVA PERIGO, RG nº 41.170.096-0 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.377.778-**, brasileira, auxiliar de escritório, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Atanásio Soares, nº 1.361, Vila Olímpia, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 61.361,17 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 231.949 e endereço Rua Professor Nicácio Pires de Miranda, nº 325, Apto nº 32 / Bloco 12, "Residencial Botânico", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e um (21) de outubro(10) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA LARISSA ALVES DE JESUS PIRANGUEIRO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: DANIELA LARISSA ALVES DE JESUS PIRANGUEIRO, RG nº 59.556.006-4 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.953.048-**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de sala residente e domiciliada na Rua Presidente Getúlio Dornelles, nº 200, Apto nº 14/ Bloco I, Vila Lucinda, Itú/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 4.712,48 (quatro mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 246.346 e endereço da Estada Luiz Carlos Guerra, nº 999, Apto nº 24 / Torre 8, "Residencial Paradiso", Bairro do Iporanga, Distrito de Éden, Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e um (21) de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS SEITI FERREIRA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 445.520 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. VINICIUS SEITI FERREIRA, CPF/MF n.º ***.582.578-**, RG n.º 348415412-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Um Prédio Residencial designado pelo Lote n.º 13, da Quadra "N", do loteamento denominado "JARDIM SÃO CARLOS", situado na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Professor Magalhães de Noronha, n.º 106, com uma área construída de 189,50 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 36.779 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 0010408153 datado de 14 de dezembro de 2023. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Bizo.

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **J H PEREIRA CONSTRUTORA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de J H PEREIRA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob nº *9.*8*.*9*/00*-*0, na pessoa de seu representante José Homero Pereira, RG nº *4.*5*.*6*-*SSP/SP, CPF nº ***.185.895-**, brasileiro, solteiro, construtor, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 485.744, deverá a empresa intimada através de seu representante comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 65.387,63, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas conforme Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica nº 25.0961.606.0000345/15 em Termo de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, ambos firmado em Sumaré/SP aos 09 de fevereiro de 2022, registrado no R.3 da Matrícula nº 170.480, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Moisés de Oliveira, nº 398, Jardim Amélia, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO PIMPAO DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Leonardo Pimpao da Silva, brasileiro, solteiro, operador multifuncional, CNH nº **2**5**9**-Detran/SP, CPF nº **9.**4.**8**-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 485.544, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 11.871,85, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.0493441-1, firmado em Hortolândia-SP, aos 28 de dezembro de 2018, registrado no R.6 e R.7 da Matrícula nº 187.220, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Thereza Anna Cecon Breda, nº 1661, Apartamento nº 601, Tipo I, 6º pavimento, torre 04, Condomínio Portal Lótus do Campo, Jardim das Colinas, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE NATALIA PALMA SOUZA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Elaine Natalia Palma Souza, brasileira, solteira, agente administrativo, RG nº *0.*3*.*9*.*-SSP/SP, CPF nº *5*.*5*.*0*.*4, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 478.659, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 27.140,83, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1060809-1, assinado em 12 de fevereiro de 2021 na cidade de Sumaré/SP, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 205.633, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado Avenida Ângelo Campo Dall'Orto, nº 21, Apartamento nº 01, tipo 01, Térreo, Torre 08, Condomínio Residencial Bosque dos Ipês, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON ARCANJO PEREIRA JUNIOR**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Edson Arcanjo Pereira Junior, brasileiro, solteiro, administrador, CNH nº **4**1**3**-Detran/SP, CPF nº **2.**9.**8**-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 486.246, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 5.696,69, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1459453-2, firmado em Hortolândia-SP, aos 03 de agosto de 2022, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 215.261, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Rio Pindaré, nº 1120, Apartamento nº 33, 3º pavimento, Torre 17, Condomínio Residencial Miraggio, Parque Orestes Ôngaro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NATALIA DE CASTRO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Natalia de Castro, brasileira, solteira, agente administrativa, CNH nº **7**4**3**-Detran/SP, CPF nº **2.**2.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 485.898, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 5.437,49, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1413930-4, firmado em Hortolândia-SP, aos 27 de maio de 2022, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 215.093, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Rio Pindaré, nº 1120, Apartamento nº 13, 1º pavimento, Torre 07, Condomínio Residencial Miraggio, Parque Orestes Ôngaro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VINICIUS RAMOS PENA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Vinicius Ramos Pena, brasileiro, solteiro, trabalhador de construção civil, RG nº *4.*1*.*2*-X-SSP/SP, CPF nº *9*.*9*.*6*-*5, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 485.880, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 9.680,18, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1434034-4, firmado em Hortolândia/SP, aos 08 de julho de 2022, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 215.181, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Rua Pindaré, nº 1.120, Apartamento nº 33, 3º Pavimento, Torre 12, Condomínio Residencial Miraggio, Loteamento Parque Orestes Ôngaro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO MELO DA CRUZ**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Marcio Melo da Cruz, brasileiro, solteiro, trabalhador florestal, RG nº *1.*4*.*6*.*-SSP/SP, CPF nº *4*.*5*.*7*.*-6, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 485.884, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 8.280,94, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1351720-8, firmado em Hortolândia/SP, aos 08 de abril de 2022, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 215.148, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Rio Pindaré, nº 1.120, Apartamento nº 32, 3º Pavimento, Torre 10, Condomínio Residencial Miraggio, Loteamento Parque Orestes Ôngaro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIVELTON DA SILVA RODRIGUES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Erivelton da Silva Rodrigues, RG nº 3*.9**.*6*1-4-SSP/SP, CPF nº 3*7.7**.*3*8-16, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de o referido destinatário encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 484.915, O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 5.388,64 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1430600-6, firmado aos 14 de junho de 2022, em Hortolândia/SP, registrado sob nº R.01 e R.2 da Matrícula nº 185.133 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Rua das Quaresmeiras, nº 160, Apartamento nº 101, Localizado no Térreo do Bloco 01, do Condomínio Residencial Jardins do Malta, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Cristiane Maria da Silva Rodrigues, RG nº 2*.6**.7*8-0-SSP/SP, CPF nº 2*3.8**.10*-70, brasileira, casada, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de a referida destinatária encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 484.915, a intimada deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 5.388,64 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1430600-6, firmado aos 14 de junho de 2022, em Hortolândia/SP, registrado sob nº R.01 e R.2 da Matrícula nº 185.133 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Rua das Quaresmeiras, nº 160, Apartamento nº 101, Localizado no Térreo do Bloco 01, do Condomínio Residencial Jardins do Malta, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEBER HENRIQUE QUESADA DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Weber Henrique Quesada dos Santos, CNH nº 07**00*98**0-DETRAN/SP, CPF nº 4*0.8**.3*8-44, brasileiro, solteiro, construtor civil, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de o referido destinatário encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 484.341, O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 17.504,02 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1756716-1, firmado aos 08 de agosto de 2023, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Hortolândia/SP, registrado sob nº R.04 e R.5 da Matrícula nº 213.344 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Rua Rio Pindaré, nº 1200, Apartamento nº 101, Localizado no 1º pavimento/Térreo da Torre 01, do Condomínio Portal Montanhas de Salerno, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **HERMES CANDIDO ALVES**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que MARCO AURÉLIO FILIER, RG nº 17.***.271-SSP/SP, CPF nº 027.***.*08-11, brasileiro, encarregado de serviços gerais, e sua esposa, ROSELI DE FÁTIMA FURLAN FILIER, RG nº 18.***.*81-9-SSP/SP, CPF nº 142.***.*8-22, brasileira, do lar, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, requerem a adjudicação compulsória extrajudicial, prevista no artigo 1.417 e 1.418 do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 21, Quadra "B", Loteamento Jardim Santa Candida, no Município de Hortolândia-SP, com área total de 275,00 metros quadrados, objeto da matrícula 63.534, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de HERMES CANDIDO ALVES, brasileiro, comerciante, desquitado, RG nº 1.***.433, CPF nº 441.***.*08-10; tendo como alguns de seus sucessores e herdeiros OSMAR CÂNDIDO, CONCEIÇÃO CÂNDIDO, GILBERTO CÂNDIDO DOS SANTOS e HERMES CÂNDIDO SANTOS ALVES. Assim, nos termos do item 467, cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, procede-se a expedição deste para ciência dos proprietários do direito real, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do art. 216-B da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARLENE GALVAO**

Protocolo 261.991 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 14/12/2012, registrada sob n.º R.4 na matrícula n.º 67.934, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Marlene Galvão, brasileira, solteira, RG nº 22.151.043-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.684.818-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento 103, Situado no Térreo, do Bloco 02, do empreendimento denominado Residencial Spazio Sublime, com acesso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela Rua José Guilherme Pagnani, Suzano/Sp devidamente matriculado sob n.º 67.934, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 17/10/2025, correspondem a R\$ 4.889,67 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 17 de outubro de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO SOARES DA SILVA MORENO**

Protocolo 261.240 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 27/09/2023, registrada sob n.º R.4 na matrícula n.º 100.834, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Luciano Soares Silva, brasileiro, solteiro, RG nº 45.837.017-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.039.628-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento 102, 1º Pavimento Térreo, do Bloco 07, do empreendimento denominado Residencial Solar Dos Montes com acesso pela Estrada Mitsuharu Matsushita, Suzano/Sp, devidamente matriculado sob n.º 100.834, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 17/10/2025, correspondem a R\$ 14.908,55 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 17 de outubro de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDLA DOS SANTOS CORREIA**

Protocolo 260.765 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 07/11/2022, registrada sob n.º R.4 na matrícula n.º 100.848, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Maria Edla Dos Santos Correia, brasileira, solteira, RG nº 39.466.361-SSP/SP, CPF/MF nº ***.955.624-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento 404, 4º Pavimento, do Bloco 07, do empreendimento denominado Residencial Solar Dos Montes com acesso pela Estrada Mitsuharu Matsuhita, Suzano/Sp, devidamente matriculado sob n.º 100.848, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 17/10/2025, correspondem a R\$ 11.383,71 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 17 de outubro de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA MASSARIOL FERREIRA**

Protocolo 263.118 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 19/08/2022, registrada sob n.º R.4 na matrícula n.º 102.415, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Letícia Massariol Ferreira, brasileira, solteira, RG nº 44.038.156-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.891.728-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento 32-A, 3º Pavimento, do Bloco A, do empreendimento denominado Residencial Siena com acesso pela Estrada Dos Fernandes, Suzano/Sp, devidamente matriculado sob n.º 102.415, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 17/10/2025, correspondem a R\$ 14.762,28 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 17 de outubro de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 260.727 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 08/07/2025 sob nº 260.727 o requerimento pelo qual FLÁVIO VANDO DA SILVA, brasileiro, funcionário público estadual, RG nº 29.583.186-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.229.388-**, e sua esposa SHEYLA CRISTIANE DE OLIVEIRA MIRANDA, brasileira, analista de recursos humanos, RG nº 42.732.720-9-SSP/SP, CPF/MF nº ***.966.638-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, sobre "Um terreno constituído pelo Lote nº 20, da Quadra nº 25, do loteamento denominado Jardim Cacique, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: mede 15,71 metros em curva na confluência da Rua Cacique com a Rua Luíza Araújo Silveira Cabreira, do lado direito, de quem da Rua Cacique olha para o imóvel, mede 28,66 metros e confronta com o lote nº 19, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 18,62 metros e confronta com a Rua Luíza Araújo Silveira Cabreira, e nos fundos mede 10,00 metros e confronta com o lote nº 21, encerrando a área de 264,81m². Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte nº 19.019.020 (em menor área) e possui origem registrária nas transcrições nºs 35.318, 35.319, 35.320 e 53.417 do 1º CRI de Mogi das Cruzes e inscrição de loteamento nº 07 desta serventia, nas quais constam como titulares de domínio 1) DORA CAIUBY NARDY e seu marido LUIZ ADOLPHO NARDY, 2) CAIO EDUARDO BRANDÃO CAIUBY, desquitado, e 3) FLÁVIO EDUARDO BRANDÃO CAIUBY e sua esposa MARIA APARECIDA DEL MÔNACO CAIUBY, demais qualificações ignoradas. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento CG nº 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 30 de setembro de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 261.024 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 21/07/2025 sob nº 261.024 o requerimento pelo qual ROSALINA MARCELINO, brasileira, divorciada, advogada, RG nº 7.716.017-SSP/SP, CPF/MF nº ***.114.348-**, e NILZA GONZAGA, brasileira, divorciada, aposentada, RG nº 17.215.715-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.852.878-**, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, sobre "Um terreno constituído pelo Lote 42, da Quadra 07, do loteamento denominado Jardim dos Ipês, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: faz frente para a Rua Um (atual Rua Zodumila Domingos Bio), onde mede 10,00 metros, da frente aos fundos de quem da mencionada rua olha para o terreno mede 21,00 metros do lado direito, 21,00 metros do lado esquerdo e 10,00 metros nos fundos, confrontando a direita com o lote 43, a esquerda com o lote 41 e aos fundos com parte do lote 39, todos da mesma quadra, perfazendo uma superfície total de 210,00m²". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 21.089.003 e possui origem registrária na matrícula nº 50.574 desta serventia, na qual constam como titulares de domínio as empresas MÁRCIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 57.748.212/0001-79, JY EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 02.874.957/0001-92, MASI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 02.137.071/0001-66 e MAXINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ/MF nº 03.151.879/0001-60, e como compromissários compradores ADRIANO CORDEIRO DE BARROS - CPF/MF nº ***.944.878-** e sua esposa ELAINE APARECIDA ARAÚJO DE SOUTO BARROS - CPF/MF nº ***.944.878-**, ANTÔNIO CARLOS AMORIM DA SILVA - CPF/MF nº 226.746.083.15 e sua esposa ROSANGELA MARIA NUNES DA SILVA - CPF/MF nº ***.737.553-**, e MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA - CPF/MF nº ***.744.528-**. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento CG nº 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelas requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 29 de setembro de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA**

Prenotação: 261.024 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 21/07/2025 sob nº 261.024 o requerimento pelo qual ROSALINA MARCELINO, brasileira, divorciada, advogada, RG nº 7.716.017-SSP/SP, CPF/MF nº ***.114.348-**, e NILZA GONZAGA, brasileira, divorciada, aposentada, RG nº 17.215.715-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.852.878-**, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, sobre "Um terreno constituído pelo Lote 42, da Quadra 07, do loteamento denominado Jardim dos Ipês, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: faz frente para a Rua Um (atual Rua Zodumila Domingos Bio), onde mede 10,00 metros, da frente aos fundos de quem da mencionada rua olha para o terreno mede 21,00 metros do lado direito, 21,00 metros do lado esquerdo e 10,00 metros nos fundos, confrontando a direita com o lote 43, a esquerda com o lote 41 e aos fundos com parte do lote 39, todos da mesma quadra, perfazendo uma superfície total de 210,00m²". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte nº 21.089.003 e possui origem registrária na matrícula nº 50.574 desta serventia, na qual constam como titulares de domínio as empresas MÁRCIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 57.748.212/0001-79, JY EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 02.874.957/0001-92, MASI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 02.137.071/0001-66 e MAXINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ/MF nº 03.151.879/0001-60, e como compromissários compradores ADRIANO CORDEIRO DE BARROS - CPF/MF nº ***.944.878-** e sua esposa ELAINE APARECIDA ARAÚJO DE SOUTO BARROS - CPF/MF nº ***.944.878-**, ANTÔNIO CARLOS AMORIM DA SILVA - CPF/MF nº 226.746.083.15 e sua esposa ROSANGELA MARIA NUNES DA SILVA - CPF/MF nº ***.737.553-**, e MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA - CPF/MF nº ***.744.528-**. Assim, em cumprimento ao subitem 418.16, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento CG nº 58/89, faço publicar este edital para a ciência do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA - CPF/MF nº ***.744.528-**, o qual não foi encontrado em tentativa de notificação pessoal, que poderá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelas requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 29 de setembro de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

SANTANA DE PARNAÍBA/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA DE LIMA GARCIA**

RODRIGO DA COSTA DANTAS, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a devedora SHEILA DE LIMA GARCIA, CPF nº xxx.443.xxx-89, que em atendimento ao requerimento, datado de 03 de outubro de 2025, firmado pela credora fiduciária BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.568.821/0001-22, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, CEP nº 06029-900, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 13880, de 11 de junho de 2025 que fica INTIMADA, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Professor Eugenio Teani, nº 243, Jardim Professor Benoa, Santana de Parnaíba-SP, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de intimação que serão calculadas por essa Serventia no ato do pagamento, a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e I da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do registro nº 07 da matrícula nº 152.464 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, tendo por objeto o seguinte imóvel: Casa Residencial sob nº 80, situada na Rua Alameda Karajá, e seu respectivo terreno constituído do lote nº 25 da quadra A integrante do loteamento denominado "RESIDENCIAL QUINTAS DO INGAÍ", na cidade de Santana de Parnaíba-SP. A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional em favor do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA, pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Ressaltamos que, segundo estabelece o 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Se a mora não for purgada no prazo legal, restará ao credor fiduciário a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio do credor, o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º e 4º-B da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor se encontrar em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Santana de Parnaíba, 21 de outubro de 2025. Jéssica Nunes Cuter Escrevente Autorizada.

TAMBAU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMBAU - CNS: 120964**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ZILA PEREIRA RAMOS**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tambaú/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão David nº 204 - Vila São Jorge, Tambaú/SP -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP-13710-000 - Tel.- (19) 3673.1712 - (19) 3673.1844. FAZ SABER que, JOÃO FRANCISCO MARTINS (CPF/MF nº 718.323.278/68) e sua mulher SONIA APARECIDA VALÉRIO MARTINS (CPF/MF nº 016.538.958/37), requereram a retificação de registro e georreferenciamento processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) - (PROTOCOLO Nº 64.170 de 07/10/2025), do imóvel rural a saber: UMA GLEBA DE TERRAS, localizada na Fazenda Rancho Alegre, com a área de 26,62ha, denominada SÍTIO TRINDADE, situada neste Município e Comarca de Tambaú, Estado de São Paulo, objeto da MATRÍCULA nº 1509 do Oficial de Registro de Imóveis de Tambaú/SP. Que, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários do imóvel confrontante da matrícula nº 1987 desta Serventia Predial, ficam os Espólios de ZILÁ PEREIRA RAMOS (CPF/MF nº ***.112.308-**) e AGENOR RAMOS (CPF/MF nº 027.299.468/53) falecidos respectivamente em Tambaú/SP aos 15/02/2017 e em Ribeirão Preto/SP aos 19/10/2005, seus sucessores e/ou a quem mais possa interessar, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos necessários nos termos da Lei Federal 6.015/73 - artigo 213, inciso II, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário localizado na cidade de Tambaú/SP, à Rua Capitão David, nº 204, Vila São Jorge, telefones (19) 3673.1712 e (19) 3673.1844, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido e os trabalhos técnicos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado por duas vezes em meio eletrônico na rede mundial de computadores, poderá ser deferida a retificação pretendida. Tambaú, 22 de outubro de 2025. O Oficial, Bel. Ronaldo Ruy Rodrigues Reis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMBAU - CNS: 120964

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGENOR RAMOS**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tambaú/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão David nº 204 - Vila São Jorge, Tambaú/SP - CEP-13710-000 - Tel.- (19) 3673.1712 - (19) 3673.1844. FAZ SABER que, JOÃO FRANCISCO MARTINS (CPF/MF nº 718.323.278/68) e sua mulher SONIA APARECIDA VALÉRIO MARTINS (CPF/MF nº 016.538.958/37), requereram a retificação de registro e georreferenciamento processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) - (PROTOCOLO Nº 64.170 de 07/10/2025), do imóvel rural a saber: UMA GLEBA DE TERRAS, localizada na Fazenda Rancho Alegre, com a área de 26,62ha, denominada SÍTIO TRINDADE, situada neste Município e Comarca de Tambaú, Estado de São Paulo, objeto da MATRÍCULA nº 1509 do Oficial de Registro de Imóveis de Tambaú/SP. Que, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários do imóvel confrontante da matrícula nº 1987 desta Serventia Predial, ficam os Espólios de ZILÁ PEREIRA RAMOS (CPF/MF nº ***.112.308-**) e AGENOR RAMOS (CPF/MF nº 027.299.468/53) falecidos respectivamente em Tambaú/SP aos 15/02/2017 e em Ribeirão Preto/SP aos 19/10/2005, seus sucessores e/ou a quem mais possa interessar, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos necessários nos termos da Lei Federal 6.015/73 - artigo 213, inciso II, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário localizado na cidade de Tambaú/SP, à Rua Capitão David, nº 204, Vila São Jorge, telefones (19) 3673.1712 e (19) 3673.1844, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, portanto, as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido e os trabalhos técnicos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado por duas vezes em meio eletrônico na rede mundial de computadores, poderá ser deferida a retificação pretendida. Tambaú, 22 de outubro de 2025. O Oficial, Bel. Ronaldo Ruy Rodrigues Reis.

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA SOARES DE TOLEDO**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora CAROLINA SOARES DE TOLEDO, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 1.011, localizado no 10º pavimento da TORRE 02 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL THEODORE", com acesso pelo nº 819 da Rua Vila Velha, situado no bairro do Barranco ou Raposos, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 170.321, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 498.835, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLA REGINA SOUZA LEITE**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora KARLA REGINA SOUZA LEITE, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 301, localizado no 3º pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE VERDE, com acesso pelo nº 453 da Rua Padre Timóteo Correa de Toledo, nesta cidade, registrado sob nº 02 na matrícula nº 103.416, deste Registro Imobiliário, com saldo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 494.534, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

TABOAO DA SERRA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA MARIA DA SILVA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, nos termos previstos no parágrafo 4º do artigo 26, da Lei 9.514/97, em atenção ao requerimento formulado pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem, pela presente, CIENTIFICAR e INTIMAR as devedoras fiduciantes, MARCIA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº 55.374.424-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.934.604-**, e STEFANIE MARIA DA SILVA COVER, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora do RG nº 48.309.789-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.951.678-**, as quais se encontram em local ignorado, do que segue: PRIMEIRO - Que está em trâmite neste Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 87.166, de 20 de agosto de 2025, procedimento de Execução Extrajudicial da dívida de sua responsabilidade, constituída pelo contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, firmado em 18 de junho de 2014, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 12.198 deste Cartório, cuja garantia é o apartamento nº 12, localizado no 1º andar do Residencial Manacá da Serra, situado na Rua das Camélias nº 187, nesta cidade, contendo: área privativa de 46,440 metros quadrados, área privativa de acesso ao poço de 2,228 metros quadrados, área de uso comum de 28,904 metros quadrados, com a área total de 77,572 metros quadrados, e fração ideal do terreno de 3,727854%; composto por dois dormitórios, um banheiro, sala, cozinha, varanda e área de serviço. SEGUNDO - Que, na condição de devedoras fiduciantes, devem comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto nº 227, Vila Santa Luzia, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$9.019,01 (nove mil, dezenove reais e um centavo), mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. TERCEIRO - Que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (QUINZE) dias a contar da terceira e última publicação deste edital. QUARTO - Nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 e artigo 27 da Lei 9.514/97, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado dará à credora fiduciária o direito de consolidar a propriedade plena do imóvel em seu favor e de submetê-lo a leilão. QUINTO - Que o valor devido está sujeito à atualização monetária, juros de mora, multa, e demais encargos contratuais e será somado às prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento. SEXTO - Que o pagamento deverá ser feito em dinheiro, PIX ou cheque administrativo nominal ao cartório. SÉTIMO - Que o horário de atendimento ao público do cartório é das 9:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. OITAVO - Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, caso a dívida exequenda decorra de financiamento para aquisição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel residencial, a consolidação da propriedade somente será averbada após 30 (TRINTA) dias após a expiração do prazo para purgação da mora acima referido, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento junto ao credor. Taboão da Serra, 15 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEFANIE MARIA DA SILVA COVER**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, nos termos previstos no parágrafo 4º do artigo 26, da Lei 9.514/97, em atenção ao requerimento formulado pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem, pela presente, CIENTIFICAR e INTIMAR as devedoras fiduciantes, MARCIA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº 55.374.424-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.934.604-**, e STEFANIE MARIA DA SILVA COVER, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora do RG nº 48.309.789-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.951.678-**, as quais se encontram em local ignorado, do que segue: PRIMEIRO - Que está em trâmite neste Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 87.166, de 20 de agosto de 2025, procedimento de Execução Extrajudicial da dívida de sua responsabilidade, constituída pelo contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, firmado em 18 de junho de 2014, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 12.198 deste Cartório, cuja garantia é o apartamento nº 12, localizado no 1º andar do Residencial Manacá da Serra, situado na Rua das Camélias nº 187, nesta cidade, contendo: área privativa de 46,440 metros quadrados, área privativa de acesso ao poço de 2,228 metros quadrados, área de uso comum de 28,904 metros quadrados, com a área total de 77,572 metros quadrados, e fração ideal do terreno de 3,727854%; composto por dois dormitórios, um banheiro, sala, cozinha, varanda e área de serviço. SEGUNDO - Que, na condição de devedoras fiduciantes, devem comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto nº 227, Vila Santa Luzia, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$9.019,01 (nove mil, noventa e um reais e um centavo), mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. TERCEIRO - Que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (QUINZE) dias a contar da terceira e última publicação deste edital. QUARTO - Nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 e artigo 27 da Lei 9.514/97, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado dará à credora fiduciária o direito de consolidar a propriedade plena do imóvel em seu favor e de submetê-lo a leilão. QUINTO - Que o valor devido está sujeito à atualização monetária, juros de mora, multa, e demais encargos contratuais e será somado às prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento. SEXTO - Que o pagamento deverá ser feito em dinheiro, PIX ou cheque administrativo nominal ao cartório. SÉTIMO - Que o horário de atendimento ao público do cartório é das 9:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. OITAVO - Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, caso a dívida exequenda decorra de financiamento para aquisição de imóvel residencial, a consolidação da propriedade somente será averbada após 30 (TRINTA) dias após a expiração do prazo para purgação da mora acima referido, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento junto ao credor. Taboão da Serra, 15 de outubro de 2025.

ESTADO - TOCANTINS**ITAGUATINS/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUATINS - CNS: 129171**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DEJESUS RIBEIRO DE SOUSA**

Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafado, matriculado nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: <https://extrajudicial.org/1Tc> ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUATINS - CNS: 129171

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE JOCEL ALVES DUARTE**

Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafo, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: <https://extrajudicial.org/1Tc> ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73)

PORTO NACIONAL/TO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ASSOCIACAO BREJO VERDE DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTO NACIONAL**

A Registradora de Imóveis de PORTO NACIONAL-TO - BERTILHA ALVES LEITE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que GILIOLI CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 14.205.213/0001-64, , requereu a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 23.053, sendo a Fazenda Barra do Areias, com a área de 44,4393 ha (quarenta e quatro hectares, quarenta e três ares e noventa e três centiares), situado neste Município de Porto Nacional-TO, E para tanto, depositou junto a esta Oficial de Registro de Imóveis, requerimento e documentos anexos, protocolado sob nº 108.696, área esta, que passará, com esta retificação a ter 44,4440ha (quarenta e quatro hectares, quarenta e quatro ares e quarenta centiares), e diante da falta de expressa anuência do confrontante ocupante do imóvel denominado Chácara Novo Horizonte, situado neste Município de Porto Nacional-TO, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento da Notificada. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Porto Nacional-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS FREITAS**

A Registradora de Imóveis de PORTO NACIONAL-TO - BERTILHA ALVES LEITE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que GILIOLI CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 14.205.213/0001-64, , requereu a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 23.053, sendo a Fazenda Barra do Areias, com a área de 44,4393 ha (quarenta e quatro hectares, quarenta e três ares e noventa e três centiares), situado neste Município de Porto Nacional-TO, E para tanto, depositou junto a esta Oficial de Registro de Imóveis, requerimento e documentos anexos, protocolado sob nº 108.696, área esta, que passará, com esta retificação a ter 44,4440ha (quarenta e quatro hectares, quarenta e quatro ares e quarenta centiares), e diante da falta de expressa anuência do confrontante ocupante do imóvel denominado Chácara Novo Horizonte, situado neste Município de Porto Nacional-TO, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento da Notificada. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Porto Nacional-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANESIO LUCIO BATISTA**

A Registradora de Imóveis de PORTO NACIONAL-TO - BERTILHA ALVES LEITE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que GILIOLI CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 14.205.213/0001-64, , requereu a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 23.053, sendo a Fazenda Barra do Areias, com a área de 44,4393 ha (quarenta e quatro hectares, quarenta e três ares e noventa e três centiares), situado neste Município de Porto Nacional-TO, E para tanto, depositou junto a esta Oficial de Registro de Imóveis, requerimento e documentos anexos, protocolado sob nº 108.696, área esta, que passará, com esta retificação a ter 44,4440ha (quarenta e quatro hectares, quarenta e quatro ares e quarenta centiares), e diante da falta de expressa anuência do confrontante ocupante do imóvel denominado Chácara Novo Horizonte, situado neste Município de Porto Nacional-TO, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento da Notificada. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Porto Nacional-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO

OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - CNS: 126854

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DANKERSON PEREIRA DOS REIS**

Pelo presente EDITAL, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, Weudson Sousa Silva da Conceição, Tabelião Substituto do Único Serviço Notarial e Registral de Palmeiras do Tocantins/TO., FAZ SABER, no uso de suas atribuições e atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, pelo presente, INTIMA o devedor DANKERSON PEREIRA DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob nº **.465.361-53, residente e domiciliado na Avenida Daniela Peres, Quadra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10, Lote 07, Centro, Palmeiras do Tocantins/TO, Cep: 77.913-000, fiduciante inadimplente, a fim de SATISFAZER OS PAGAMENTOS das prestações em atraso e demais cominações de direito, do FINANCIAMENTO, AO CONTRATO HABITACIONAL Nº 855551284512, Firmado em 16/06/2011, registrada sob R-05-M-245, no Registro de Imóveis de Palmeiras do Tocantins/TO, em 24/06/2011, sob pena FICA O NOTIFICADO para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, purgar a mora, pagando as importâncias devidas diretamente ao credor fiduciário(a), sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), conforme previsto na legislação vigente. O não cumprimento da obrigação no prazo legal acarretará a adoção das providências legais cabíveis, incluindo a consolidação da propriedade em seu nome objeto da referida matrícula, nos termos da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e de quem interessar possa, é expedido o presente edital, publicado na forma da lei, bem como disponibilizado no Portal Registradores de Imóveis do Brasil (www.registradores.org.br). Palmeiras do Tocantins/TO, 15 de outubro de 2025. O Tabelião Substituto, Weudson Sousa Silva da Conceição.

SANTA ROSA DO TOCANTINS/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - CNS: 129205**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO RAIMUNDO**

Notificado(a): ANTONIO RAIMUNDO - CPF: ***115021** Imóvel: um imóvel rural, situado neste município de Santa Rosa do Tocantins, designado como lote 02 do loteamento Lamarão, com área total de 152,2675 ha., sendo 15,2268 ha. de cultura de 2ª e 137,0407 ha. de cerrado de 2ª, Matrícula nº 179, CNS: 12.920-5. Assunto Georreferenciamento de Imóvel EDITAL DE CONFONTAÇÃO Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de matrícula 768, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que o NOTIFICADO é titular/responsável pelo imóvel confrontante, acima descrito, com o seguinte imóvel imóvel rural, situado neste município de Santa Rosa do Tocantins, imóvel Rural situado nesse município de Santa Rosa do Tocantins, constituído pelo unificação das matrículas 605 e 661 deste cartório de registro, perfazendo um área total de 102,2338 ha. (cento e dois hectares, vinte e três ares e trinta e oito centiares), de propriedade propriedade dos srs. JONES LUIS BEPLER, portador da CI RG nº 10161177-36 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº ***.521.705-**; JOEL RICARDO BEPLER, portador da CI RG nº 10161180-31 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº ***.137.795-**, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, bem como resultaram negativas as tentativas de notificações pessoais através de seu endereço indicado pelo autor, fica o(a) Sr(a). fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor do memorial descritivo técnico que segue anexo, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 impugnar fundamentadamente (com documentos que deverão ser apresentados) os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO(A): 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e trazer ou enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - CNS: 129205**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDEZILDO RIBEIRO DOS SANTOS**

Notificado(a): VALDEZILDO RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: ***048601** Imóvel: um imóvel Rural, situado neste Município de Santa Rosa do Tocantins, constituído pelo Lote 9A/04 do Loteamento Sucuri e Lamarão (subdivisão do Lote 09A), com área total de 4,7079 ha, Matrícula nº 890, CNS: 12.920-5. Assunto Georreferenciamento de Imóvel EDITAL DE CONFONTAÇÃO Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de matrícula 768, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que o NOTIFICADO é titular/responsável pelo imóvel confrontante, acima descrito, com o seguinte imóvel imóvel rural, situado neste município de Santa Rosa do Tocantins, imóvel Rural situado nesse município de Santa Rosa do Tocantins, constituído pelo unificação das matrículas 605 e 661 deste cartório de registro, perfazendo um área total de 102,2338 ha. (cento e dois hectares, vinte e três ares e trinta e oito centiares), de propriedade propriedade dos srs. JONES LUIS BEPLER, portador da CI RG nº 10161177-36 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº ***.521.705-**, JOEL RICARDO BEPLER, portador da CI RG nº 10161180-31 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº ***.137.795-**, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, bem como resultaram negativas as tentativas de notificações pessoais através de seu endereço indicado pelo autor, fica o(a) Sr(a). fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor do memorial descritivo técnico que segue anexo, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 impugnar fundamentadamente (com documentos que deverão ser apresentados) os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO(A): 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e trazer ou enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
SALVADOR/BA

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5487 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Salvador/BA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 13/11/2025 às 09:00 Modalidade: online: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Salvador/BA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011847 - Matrícula nº 8.587 - Avenida General Severino de Freitas Prestes Filho, nº 1029 (in loco), Apartamento 04 Bairro Loteamento Pedra do Sal

Nº do Lote: 01 ID: 12011847 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.587, 7º Registro de Imóveis de Salvador, Avenida General Severino de Freitas Prestes Filho, 1029 (in loco), Apartamento 04, Edifício Aldeiotta, Loteamento Pedra do Sal, Salvador, BA, 41610-035. Áreas: privativa 144,90m² e fração ideal de 0,023436. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 11/11/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 657.071,41. 2º Leilão - 13/11/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 339.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 657.071,41; Valor do 2º leilão: R\$ 339.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
PINHEIRO/MA**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIRO - CNS: 144618

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5487 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Pinheiro/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 13/11/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Pinheiro/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011849 - Matrícula nº 3.170 - Rua Benjamim Constant, nº 592 (in loco), Bairro Matriz (in loco)

Nº do Lote: 03 ID: 12011849 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.170, 1º Registro de Imóveis de Pinheiro, Rua Benjamim Constant, 592 (in loco), Matriz (in loco), Pinheiro, MA, 65200-000. Áreas: construída 68,96m² e terreno 132,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro, numeração predial e área construída (in loco 114,70m²) que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 11/11/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 291.396,89. 2º Leilão - 13/11/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mínimo: R\$ 423.809,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 291.396,89; Valor do 2º leilão: R\$ 423.809,93.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 061125AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/11/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 07/11/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de novembro de 2025 e Segundo Leilão: 07 de novembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24733 - Matrícula nº 53.868 - Rua Leny Lessa Carelle, nº 250, Bairro São Pedro

Nº do Lote: 02 ID: 24733 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 53.868 , 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, Rua Leny Lessa Carelle, 250, Lote 9F, Via do Sol, São Pedro, Juiz de Fora, MG, 36038-012. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Juiz de Fora-MG. Bairro São Pedro. Rua Leny Lessa Carelle, nº 250, Lote 9F, Condomínio Via do Sol. Casa. Áreas totais: terr. 348,29m² e constr. 240,96m². Matrícula 53.868 do 1º RI local. Obs.: Consta no RI Loteamento Vale do Sol. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 06/11/2025 às 10h00, LANCE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MÍNIMO: R\$ 854.987,25; Segundo leilão: 07/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 583.862,24 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 854.987,25; Valor do 2º leilão: R\$ 583.862,24.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
TRÊS LAGOAS/MS**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 061125AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/11/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 07/11/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de novembro de 2025 e Segundo Leilão: 07 de novembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID24787 - Matrícula nº 92.448 - Rua Uruguai, nº 1920, Casa nº 02
Bairro Alto da Boa Vista**

Nº do Lote: 03 ID: 24787 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 92.448 , 1º Registro de Imóveis de Três Lagoas, Rua Uruguai, 1920, Casa nº 02, Quadra 29, Lote 06, Residencial Mais Parque Três Lagoas, Residencial Uruguai, Alto da Boa Vista, Três Lagoas, MS, 79642-150. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Três Lagoas-MS. Bairro Alto da Boa Vista. Rua Luzia Antônia da Conceição Batista (consta no RI Rua Uruguai), nº 1.920, Casa 02, do Condomínio Residencial Uruguai, implantado no lote 06, quadra 29 do loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas. Áreas totais: terr. 180,59m², constr. 56,65m² e a fração ideal do terreno. Inscrição municipal 137029000600006. Matrícula 92.448 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da atual denominação do logradouro no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 06/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 305.742,03; Segundo leilão: 07/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 208.973,17 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 305.742,03; Valor do 2º leilão: R\$ 208.973,17.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
SANTARÉM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 061125AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/11/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 07/11/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de novembro de 2025 e Segundo Leilão: 07 de novembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis.

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial.

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda.

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.

4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID24788 - Matrícula nº 12.509 - Rua Silvério Sirotheau Corrêa,
nº 3.368, Bairro Aldeia**

Nº do Lote: 04 ID: 24788 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12.509 , 1º Registro de Imóveis de Santarém, Rua Silvério Sirotheau Corrêa, 3.368, de 1011/1012 a 1276/1277, Aldeia, Santarém, PA, 68040-020. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santarém-PA. Bairro Aldeia. Rua Silvério Sirotheau Corrêa, nº 3.368. Casa. Áreas totais: terr. 400,00m² e constr. estimada no local 148,40m² (consta no RI 102,51m²). Inscrição municipal 01.08.011.0605.001. Matrícula 12.509 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Imóvel foreiro. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 06/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 586.941,85; Segundo leilão: 07/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 355.898,53 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 586.941,85; Valor do 2º leilão: R\$ 355.898,53.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BERTIOGA/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5487 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Bertiooga/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 13/11/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santos/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID12011848 - Matrícula nº 95.484 - Avenida 1, nº 258, Casa 03 Bairro
Loteamento Chácaras Itapanhau**

Nº do Lote: 02 ID: 12011848 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95.484, 1º Registro de Imóveis de Santos, Avenida 1, 258, Casa 03, Residencial Villaggio Verde Mar, Loteamento Chácaras Itapanhau, Bertioga, SP, 11259-339. Áreas: privativa 44,64m² e fração ideal de 0,040983. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 11/11/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 295.765,48. 2º Leilão - 13/11/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 243.876,86 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 295.765,48; Valor do 2º leilão: R\$ 243.876,86.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ITAPECERICA DA SERRA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA DA SERRA - CNS: 120741**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 061125AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/11/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 07/11/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de novembro de 2025 e Segundo Leilão: 07 de novembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarmos, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID5957 - Matrícula nº 84.276 - Rua Gonzaga, nº 79, Bairro Vila João Montesano

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 01 ID: 5957 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 84.276 , Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra, Rua Gonzaga, 79, Quadra 01, Lote 21, Vila João Montesano, Itapecerica da Serra, SP, 06853-510. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Itapecerica da Serra-SP. Vila João Montesano. Rua Gonzaga, nº 79, Lote 21 da Quadra 01. Casa. Áreas totais: terr. 295,50m² e constr. 195,61m². Inscrição municipal 23433.31.27.1386.00.000.04. Matrícula 84.276 do RI local. Obs.: A transferência do imóvel se dará após a regularização da matrícula, com a baixa da AV-08, que será providenciada pelo vendedor, sem prazo determinado. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 06/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 513.000,00; Segundo leilão: 07/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 307.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 513.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 307.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
MARÍLIA/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11085 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 19/11/2025 às 09:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID7200 - Matrícula nº 27.785 - Hermes da Fonseca, nº 2.909 , Bairro
Palmital**

Nº do Lote: 02 ID: 7200 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 27.785, 2º Registro de Imóveis de Marília, Hermes da Fonseca, 2.909 , Quadra A, Lote A-4, de 792/793 ao fim, Palmital, Marília, SP, 17511-403. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel: Marília-SP. Bairro Palmital. Rua Hermes da Fonseca, 2.909 (Lt. A-4 do desmembramento do lote A). Casa. Áreas totais: terr. 250,00m² e constr. 155,36m² (lançada no IPTU 198,63m²). Matr. 27.785 do 2º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 17/11/2025, a partir das 09h00. Lance mínimo: R\$ 275.404,21 2º Leilão: 19/11/2025, a partir das 09h00. Lance mínimo: R\$ 461.792,08 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 275.404,21; Valor do 2º leilão: R\$ 461.792,08.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SANTO ANDRÉ/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11085 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 19/11/2025 às 09:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID21570 - Matrícula nº 21.361 - Ra Jorge Veiga, nº 173, Bairro Vila Camilópolis

Nº do Lote: 03 ID: 21570 Descrição legal: Casa , Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 21.361 , 2º Registro de Imóveis de Santo André, Ra Jorge Veiga, 173, Vila Camilópolis, Santo André, SP, 09230-440. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Santo André-SP. Conjunto Habitacional Vila Camilópolis. Rua Jorge Veiga (antiga Avenida A), 173. Casa (tipo 2 DSI). Áreas totais: terr. 114,60m² e constr. 75,00m² (lançada no IPTU 130,00m²). Matr. 21.361 do 2º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível em grau de Recurso, processo nº 1021210-43.2024.8.26.0554, em trâmite na 5ª Vara Cível - Foro de Santo André/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Regularização e encargos perante os órgãos competentes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 17/11/2025, a partir das 09h00. Lance mínimo: R\$ 662.471,76 2º Leilão: 19/11/2025, a partir das 09h00. Lance mínimo: R\$ 460.660,57 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 662.471,76; Valor do 2º leilão: R\$ 460.660,57.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 061125AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/11/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 07/11/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de novembro de 2025 e Segundo Leilão: 07 de novembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID24792 - Matrícula nº 144.684 - Rua Lagoa Formosa, nº 500, Casa A
Bairro Vila Guilhermina**

Nº do Lote: 05 ID: 24792 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 144.684, 16º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Lagoa Formosa, 500, Casa A, Residencial Lagoa Formosa, Vila Guilhermina, São Paulo, SP, 03543-090. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Guilhermina. Rua Lagoa Formosa, nº 500, Casa A, do Condomínio Residencial Lagoa Formosa. Áreas totais: terr. 107,66m², constr. 109,31m² e a fração ideal no terreno de 33,333%. Inscrição municipal 058.117.0062-8. Matrícula 144.684 do 16º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 06/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 714.361,22; Segundo leilão: 07/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 391.243,02 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 714.361,22; Valor do 2º leilão: R\$ 391.243,02.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 061125AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/11/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 07/11/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de novembro de 2025 e Segundo Leilão: 07 de novembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID24795 - Matrícula nº 246.586 - Rua Arnaldo Cintra, nº 390, Ap 01
Bairro Vila Moreira**

Nº do Lote: 07 ID: 24795 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 246.586, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Arnaldo Cintra, 390, Ap 01, Torre 02, Vivace Park, Vila Moreira, São Paulo, SP, 03088-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Tatuapé. Rua Arnaldo Cintra, nº 390, Apartamento nº 01, no pavimento térreo da Torre 02, Condomínio Vivace Park, com 01 vaga de garagem indeterminada. Área privativa 47,86m². Inscrição municipal 062.190.1006-1. Matrícula 246.586 do 9º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 06/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 559.205,96; Segundo leilão: 07/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 212.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 559.205,96; Valor do 2º leilão: R\$ 212.400,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
VARGEM GRANDE DO SUL/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM GRANDE DO SUL - CNS: 120345**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 061125AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/11/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 07/11/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de novembro de 2025 e Segundo Leilão: 07 de novembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis.

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial.

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda.

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública. 8.1

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID24794 - Matrícula nº 11.946 - Rua Luís Fogaroli, nº 37,
Bairro Jardim Dolores**

Nº do Lote: 06 ID: 24794 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.946 , Registro de Imóveis de Vargem Grande do Sul, Rua Luís Fogaroli, 37, Quadra 12, Lote 02 (parte), Jardim Dolores, Vargem Grande do Sul, SP, 13880-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Vargem Grande do Sul-SP. Bairro Jardim Dolores. Rua Luís Fogaroli, nº 37 (parte do Lt. 02, Qd. 12). Casa. Áreas totais: terr. 138,00m² e constr. estimada no local 110,73m² (consta no RI 70,00m²). Inscrição municipal 01.02.180.0250.001. Matrícula 11.946 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 06/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 331.599,35; Segundo leilão: 07/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 221.778,87 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 331.599,35; Valor do 2º leilão: R\$ 221.778,87.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS
GURUPI/TO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURUPI - CNS: 129288

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11085 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 19/11/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID24297 - Matrícula nº 20.813 - Rua S-18, nº 290, Bairro Parque Sol Nascente

Nº do Lote: 1 ID: 24297 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 20.813, Registro de Imóveis de Gurupi, Rua S-18, 290, Quadra 37, Lote 10-A, Parque Sol Nascente, Gurupi, TO, 77425-180. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Gurupi-TO. Loteamento Parque Residencial Sol Nascente. Rua S-18, nº 290 (Lt. 10-A da qd. 37). Casa. Áreas totais: terr. 225,00m² e constr. 99,00m². Matr. 20.813 do RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 0012766-69.2025.8.27.2722, em trâmite no Juízo da 1ª Vara Cível, Falências e Recuperações Judiciais de Gurupi/TO. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual alteração quanto a destinação de uso (comercial/residencial), correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 17/11/2025, a partir das 09h00. Lance mínimo: R\$ 354.625,85 2º Leilão: 19/11/2025, a partir das 09h00. Lance mínimo: R\$ 136.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 354.625,85; Valor do 2º leilão: R\$ 136.800,00.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE/MS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 061125AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Bradesco Administradora de Consórcios 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/11/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 07/11/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de novembro de 2025 e Segundo Leilão: 07 de novembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24796 - Matrícula nº 31.360 - Avenida Capibaribe, nº 633, Bairro Vila Sílvia Regina

Nº do Lote: 08 ID: 24796 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 31.360 , 3º Registro de Imóveis de Campo Grande, Avenida Capibaribe, 633, Quadra 08, Lote 18, de 323/324 ao fim, Vila Sílvia Regina, Campo Grande, MS, 79102-470. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campo Grande-MS. Vila Sílvia Regina. Avenida Capibaribe, nº 633 (Lt 18, Qd 08) 01). Casa. Áreas totais: terr. 360,00m² e constr. 156,00m² Inscrição municipal 4130050188. Matrícula 31.360 do Cartório do 5º Ofício - RI da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro Leilão: 06/11/2025 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 742.599,43; Segundo Leilão: 07/11/2025 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 300.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 742.599,43; Valor do 2º leilão: R\$ 300.000,00.

COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

ITANHAÉM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM - CNS: 120915

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 004 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO x ESPÓLIO DE ALFREDO TOLEDO DE OLIVEIRA E SOUZA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2025 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/11/2025 às 14:00 Modalidade: online:www.cunhaleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO, CPF: ***.376.748-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1450, Telefone:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(11)26262-7252, E-mail: contato@cunhaleilo.com.br, Endereço: Alameda dos Maracatins, 1435, Complemento: 211, CEP: 04089-015, ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO X ESPÓLIO DE ALFREDO TOLEDO DE OLIVEIRA E SOUZA LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/1997 Roberto Leite de Camargo Russo, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 1450, com escritório na Alameda dos Maracatins, 1435 - Cj. 211 - Moema, São Paulo - SP, devidamente autorizado pela Credora-Fiduciária COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 04.200.649/0001-07, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, nos termos da Escritura de Venda e Compra de bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária, firmado em 30/05/2023, no qual figura como fiduciante ESPÓLIO DE ALFREDO TOLEDO DE OLIVEIRA E SOUZA, brasileiro, empresário, RG nº 5.641.506-0/SSP/SP, CPF nº 965.721.328/20 e sua esposa MAILZA RODRIGUES TOLEDO E SOUZA, brasileira, psicoterapeuta, RG nº 39.902.885-7/SSP/SP, CPF nº 582.584.261/68 residentes e domiciliados à Praça Doutor Procópio Ribeiro dos Santos, nº 55, Casa 08, Jardim Cibratel I, Itanhaém/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo somente On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído pelo imóvel abaixo, nas datas, horário, e local, conforme a seguir: DATAS E VALORES DOS LEILÕES: 1º LEILÃO: 03/11/2025 às 14:00 horas, - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 683.895,83 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos). Obs.: Caso não haja licitante em primeiro Leilão, fica desde já designado o segundo Leilão; 2º LEILÃO: 18/11/2025 às 14:00 horas - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 579.501,63 (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e um reais e sessenta e três centavos). LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: O envio de lances se dará exclusivamente de modo on-line, através do site www.CUNHALEILOEIRO.com.br, sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final do Leilão Online, o horário de fechamento deste será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: ITANHAÉM/SP. O apartamento nº 43, localizado no 4º pavimento ou 4º andar, da TORRE A, denominada EDIFÍCIO PRAIAS, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESORT ITANHAÉM, situado à Rua Renê de Castro Thiollier, nº 2, esquina com as Ruas Expedicionário Poitena, Professora Dinorah Cruz e Avenida Presidente Vargas, no município de Itanhaém, composto de hall de entrada, sala, terraço, cozinha, área de serviço, corredor de circulação, banheiro social, um dormitório e uma suíte e confronta considerando sua entrada, pela frente com o hall dos elevadores e área de circulação, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 44, pelo lado direito com o apartamento nº 42 e pelos fundos com a fachada do edifício que dá para a área de uso comum do condomínio, voltada para a Rua Professora Dinorah Cruz, possui área privativa real de 77,350m², área comum real de 44,477m², nela incluído o direito de uso de 01 (uma) vaga de garagem descoberta, livre e indeterminada com auxílio de manobristas/garagistas, a área total real de 121,827m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005623 inteiros ou 0,5623% no terreno e nas coisas de propriedade e uso comum do condomínio. Obs¹: AV.7 - Para constar o falecimento de ALFREDO TOLEDO DE OLIVEIRA E SOUZA. Obs²: Foi aberto processo de inventário nº 1004114-06.2024.8.26.0266. Obs³: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 231.966 do CRI de Itanhaém/SP. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, através de depósito bancário, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O arrematante "on-line" terá prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. Os tributos (incluindo, mas não se limitando, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU) e as contribuições condominiais (ou associativas), para fins da apuração do valor para a segunda hasta pública, foram apurados até a data da confecção e publicação do presente edital, nos termos do art. 27 da Lei 9.514/97. Os eventuais acréscimos sobre os tributos e as contribuições condominiais (ou associativas) decorrentes da incidência de encargos (correção monetária, multa e juros de mora) sobre os valores apurados e/ou vencimento de novas parcelas (ou mensalidades) que ocorram após a apuração e confecção do presente edital serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, sem prejuízo do eventual direito de regresso em face do possuidor do imóvel. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Caso exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s fiduciante(s). Interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e se habilitar no site www.cunhaleiloeiro.com.br, com antecedência de até 1 dia, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.cunhaleiloeiro.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições "in loco", previamente à realização do Leilão. Correrão, ainda, por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Na hipótese de inadimplemento do pagamento do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro, o Comitente-Vendedor terá a opção para rescindir a venda, podendo ser cobrada multa de 20% (vinte por cento) em favor deste, bem como poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso. Sem prejuízo da possibilidade de demandar em face do arrematante, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro, nos termos do artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito Havendo arrematação a escritura de venda e compra será lavrada - em Tabelionato de Notas a ser indicado pelo Credor - em até 60 dias úteis, contados da data do leilão. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado (escritura, ITBI, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, e quaisquer outras despesas). As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 /1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 / 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Para mais informações - tel.: (11) 2362-7252 - Lances Online no Site: www.cunhaleiloeiro.com.br Roberto Leite de Camargo Russo Leiloeiro Oficial JUCESP nº 1450

IMÓVEL - ID005 - Matrícula nº 231.966 - Rua Renê de Castro Thiollier, nº 2, 43, Bloco EDIFÍCIO PRAIAS, Bairro Centro

Nº do Lote: 001 ID: 005 Descrição legal: Apartamento, Em leilão, melhor descrito na matrícula nº 231.966, Registro de Imóveis de Itanhaém, Rua Renê de Castro Thiollier, 2, 43, Bloco EDIFÍCIO PRAIAS, Torre TORRE A, Vaga 1, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESORT ITANHAÉM, Centro, Itanhaém, SP, 11740-080. ITANHAÉM/SP. O apartamento nº 43, localizado no 4º pavimento ou 4º andar, da TORRE A, denominada EDIFÍCIO PRAIAS, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESORT ITANHAÉM, situado à Rua Renê de Castro Thiollier, nº 2, esquina com as Ruas Expedicionário Poitena, Professora Dinorah Cruz e Avenida Presidente Vargas, no município de Itanhaém, composto de hall de entrada, sala, terraço, cozinha, área de serviço, corredor de circulação, banheiro social, um dormitório e uma suíte e confronta considerando sua entrada, pela frente com o hall dos elevadores e área de circulação, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 44, pelo lado direito com o apartamento nº 42 e pelos fundos com a fachada do edifício que dá para a área de uso comum do condomínio, voltada para a Rua Professora Dinorah Cruz, possui área privativa real de 77,350m², área comum real de 44,477m², nela incluído o direito de uso de 01 (uma) vaga de garagem descoberta, livre e indeterminada com auxílio de manobristas/garagistas, a área total real de 121,827m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005623 inteiros ou 0,5623% no terreno e nas coisas de propriedade e uso comum do condomínio. Obs¹: AV.7 - Para constar o falecimento de ALFREDO TOLEDO DE OLIVEIRA E SOUZA. Obs²: Foi aberto processo de inventário nº 1004114-06.2024.8.26.0266. Obs³: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 231.966 do CRI de Itanhaém/SP. Valor do 1º leilão: R\$ 683.895,83; Valor do 2º leilão: R\$ 579.501,63.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL
PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO
PÚBLICO****ESTADO - PARANÁ****MARQUINHO/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5462 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 09 - Imóvel localizado em Marquinho/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/10/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 04/11/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig , 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Laranjeiras do Sul/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br

**IMÓVEL - ID12011734 - Matrícula nº 23.969 - Rua Sete de Setembro, nº s/n,
Bairro Loteamento Patrimônio**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 791122. Nº do Lote: 09 ID: 12011734 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 23.969 , Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul, Rua Sete de Setembro, s/n, Quadra 16, Lote 02, Loteamento Patrimônio, Marquinho, PR, 85168-000. Áreas: construída 256,17m² (lançada em cadastro imobiliário) e terreno 1.000,00m². Matrícula 23.969 do RI da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR. Obs.: Benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). 28/10/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF). Lance mínimo: R\$ 632.000,00. 2º Leilão - 04/11/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF). Lance mínimo: R\$ 860.422,81 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. ERRATA DE EDITAL PUBLICADO: No edital do leilão supracitado, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 28/10/2025 (1º leilão) e 04/11/2025 (2º leilão), ambos às 16h00min (horário de Brasília/DF), do seguinte imóvel: LOTE 09 - Marquinho/PR, publicado em 17/10/2025, 20/10/2025 e 21/10/2025, ONDE SE LÊ Marquinhos/PR, LEIA-SE: Marquinho/PR. Fica retificada a informação para todos os efeitos. Valor do 1º leilão: R\$ 632.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 860.422,81.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 22/10/2025 17:32:26 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

